PROSPECTO DEFINITIVO

DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora – CVM nº 310 – CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE:

R$400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

UNIDADE VALE DO TIJUCO

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Companhia Fechada – CNPJ nº 08.493.354/0001-27
Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38099-899, Uberaba - MG

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: BRECOACRAN69
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 2ª SÉRIE: BRECOACRAN77
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 3ª SÉRIE: BRECOACRAN85

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRA DA 1ª SÉRIE FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 30 DE JULHO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/120.
O REGISTRO DA OFERTA DOS CRA DA 2ª SÉRIE FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 30 DE JULHO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/121.
O REGISTRO DA OFERTA DOS CRA DA 3ª SÉRIE FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 30 DE JULHO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/122.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DOS CRA ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA- (sf)"*, em sua escala nacional.

(*) *Esta classificação foi realizada em 30 de julho de 2026, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações*

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 310, categoria S1, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), está realizando a emissão de 400.000 (quatrocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos, escriturais, em 3 (três) séries (cada uma, uma "**Série**"), para distribuição pública, sob o regime de garantia firme, da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora ("**CRA**" e "**Emissão**", sendo os CRA emitidos no âmbito da 1ª (primeira) série os "**CRA da 1ª Série**", os CRA emitidos no âmbito da 2ª (segunda) série, os "**CRA da 2ª Série**", e os CRA emitidos no âmbito da 3ª (terceira) série, os "**CRA da 3ª Série**"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2026 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo (a) R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais) referentes aos CRA da 1ª Série, equivalentes à 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um) CRA da 1ª Série; (b) R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referentes aos CRA da 2ª Série, equivalentes a 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) CRA da 2ª Série; e (c) R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais) referentes aos CRA da 3ª Série, equivalentes a 1.064 (mil e sessenta e quatro) CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Não foi admitida a emissão de lote adicional prevista no artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), tampouco a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.

A oferta pública de distribuição dos CRA é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 30**" e "**Público-Alvo**" ou "**Investidores**", respectivamente, sendo os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA, bem como os Investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta, os "**Titulares dos CRA**"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), da Resolução CVM 160, da Resolução nº 5.118 do CMN, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor ("**Resolução CMN 5.118**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"). A Oferta observará, ainda, o "*Código de Ofertas Públicas*" da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77 ("**ANBIMA**"), conforme em vigor ("**Código de Ofertas ANBIMA**") e as "*Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, conforme em vigor ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**" e, em conjunto com o Código de Ofertas ANBIMA, "**Normativos ANBIMA**").

A Oferta é conduzida pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"), e pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), sob regime de garantia firme de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora. Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores convidaram outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para, na qualidade de instituição participante, participar da Oferta, sendo que, neste caso, foram celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e as referidas instituições financeiras ("**Participantes Especiais**", e, em conjunto com os Coordenadores, "**Instituições Participantes da Oferta**"), quais sejam: **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.950, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35, **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 8º andar, Jd. Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69, **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, **BANCO C6 S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186 - Jardim Paulista, CEP 01406-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 13112-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, **MIRAE ASSET (BRASIL) C.C.T.V.M. LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 4º andar – (2) Itaim Bibi., inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.983/0001-38.

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para colocação privada, da 9ª (nona) emissão da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("**Devedora**" e "**Debêntures**", respectivamente, sendo as Debêntures emitidas no âmbito da primeira série as "**Debêntures da 1ª Série**", as Debêntures emitidas no âmbito da segunda série as "**Debêntures da 2ª Série**" e as Debêntures emitidas no âmbito da terceira série as "**Debêntures da 3ª Série**") emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 7 de julho de 2026, conforme posteriormente aditada em 30 de julho de 2026, entre a Securitizadora, a Devedora e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116 ("**CMAA**" ou "**Fiadora**"). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 60, sendo "**Direitos Creditórios do Agronegócio**" todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, livres de quaisquer **(i)** ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; **(ii)** promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou **(iii)** quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais representativas, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos ("**Ônus**"). As Debêntures estão vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário (conforme abaixo definido) constituído nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3(Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), celebrado em 7 de julho de 2026, conforme posteriormente aditado em 30 de julho de 2026, entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**").

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único). Nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora prestou garantia fidejussória na modalidade de fiança, se obrigando, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido), e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança (conforme abaixo definida), incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**" e "**Fiança**", respectivamente).

Os CRA da 1ª Série têm prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de julho de 2031 ("**Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série**"), os CRA da 2ª Série têm prazo de vencimento de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de julho de 2033 ("**Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série**"), e os CRA da 3ª Série têm prazo de vencimento de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de julho de 2036 ("**Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, serão atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("**IPCA**"), a partir da primeira data de integralização dos CRA da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis (conforme abaixo definidos) com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da respectiva Série, conforme fórmula prevista neste Prospecto Definitivo ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série ou o saldo Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série**" ou "**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série**", conforme o caso).

Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração dos CRA da 1ª Série**"). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), de acordo com a fórmula prevista neste Prospecto Definitivo.

Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração dos CRA da 2ª Série**"). A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista neste Prospecto Definitivo.

Os CRA da 3ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração dos CRA da 3ª Série**"). A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista neste Prospecto Definitivo.

Nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), será instituído regime fiduciário sobre **(i)** todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança; **(ii)** a conta corrente de nº 5712-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao patrimônio único e indivisível em relação aos CRA, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido), em decorrência da instituição do regime fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão, dos termos do Termo de Securitização e do artigo 26 da Lei 14.430 ("**Patrimônio Separado**" e "**Conta do Patrimônio Separado**", respectivamente), a conta corrente de nº 5899-8, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido) ("**Conta do Fundo de Despesas**") e todos os valores que nelas venham a ser depositados, incluindo o Fundo de Despesas; e **(iii)** bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integrem o Patrimônio Separado dos CRA da presente Emissão ("**Créditos do Patrimônio Separado**"), na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, conforme declaração constante do Anexo V do Termo de Securitização ("**Regime Fiduciário**").

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA administrado e operacionalizado pela B3 ("**MDA**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("**CETIP21**"), sendo a liquidação financeira das negociações, e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta não poderão ser negociados com público investidor em geral, uma vez que, na data deste Prospecto Definitivo, o requisito previsto no inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido, tendo em vista que a Devedora é sociedade anônima fechada.

Para fins deste Prospecto Definitivo, "**Dia Útil**" ou "**Dias Úteis**" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2026. AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A SECURITIZADORA, OS CRA E A OFERTA PODEM SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E À CVM.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 19 A 42 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA SECURITIZADORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO DEFINITIVO NEM DOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 46 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados conforme a seguir: **(i)** Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii)** Revolvência: Não revolventes, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii)** Atividade da Devedora: Produtor Rural, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(iv)** Segmento: Usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA. ***Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações*.**

COORDENADOR LÍDER

XP investment banking

COORDENADOR

bradesco bbi

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

PINHEIRO GUIMARÃES

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

Trench Rossi Watanabe

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST

A data deste Prospecto Definitivo é 30 de julho de 2026.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da oferta; 1
2.2. Apresentação da securitizadora; 1
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização; 2
2.4. Identificação do público-alvo; 9
2.5. Valor total da oferta; 9
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável: 9
a) valor nominal unitário; 9
b) quantidade; 10
c) opção de lote adicional; 10
d) código ISIN; 10
e) classificação de risco; 10
f) data de emissão; 10
g) prazo e data de vencimento; 10
h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão; 10
i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo; 10
j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos; 11
k) repactuação; 12
l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições; 12
m) garantias – tipo, forma e descrição; 13
n) lastro; 13
o) existência ou não de regime fiduciário; 13
p) eventos de liquidação do patrimônio separado; 13
q) tratamento tributário; 14
r) outros direitos, vantagens e restrições. 15

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 16

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta; 16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 16
a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão; 16
b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento; 16
c) a data limite para que haja essa destinação; 17
d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e 17
e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão. 17
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado; 17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas; 17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: 18
a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos. 18

4. FATORES DE RISCO 19

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência 19
a.i) *Riscos associados ao nível de subordinação* 19
a.ii) *Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito* 19
b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 20
c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados 20

d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia 20
d.i) *Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora* 20
d.ii) *Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora* 20
e) Riscos da Oferta 20
e.i) *Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta* 20
e.ii) *Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação* 21
e.iii) *Risco da Marcação a Mercado* 21
e.iv) *Risco do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA* 21
e.v) *Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares dos CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares dos CRA* 22
e.vi) *Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA* 22
e.vii) *Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio* 22
e.viii) *A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA* 23
e.ix) *Ausência de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da Devedora e da Fiadora com relação às informações constantes deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Emissora* 23
e.x) *Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora* 24
e.xi) *Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA* 24
e.xii) *O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA* 24
e.xiii) *Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado* 24
e.xiv) *Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pela Fiadora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e na Fiadora* 25
e.xv) *Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito* 25
e.xvi) *A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores* 25
e.xvii) *Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio* 25
e.xviii) *Risco de liquidação do Patrimônio Separado* 26
e.xix) *Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios* 26
e.xx) *Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série* 26
e.xxi) *O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado* 27
e.xxii) *Risco de Estrutura* 27
e.xxiii) *Risco operacional de pagamento da Remuneração decorrente de descasamento do pagamento da Remuneração das Debêntures e risco decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da Remuneração dos CRA da 1ª Série.* 27
e.xxiv) *Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário* 27
e.xxv) *Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA* 28
e.xxvi) *Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio* 28
e.xxvii) *Risco da originação e formalização do lastro dos CRA e da Fiança* 28
e.xxviii) *Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático* 29
e.xxix) *Risco de resgate antecipado dos CRA da 1ª Série na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI* 29
e.xxx) *Risco de resgate antecipado dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série na hipótese de indisponibilidade do IPCA* 29
e.xxxi) *Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da Oferta* 30
e.xxxii) *Ausência de coobrigação da Emissora* 30
e.xxxiii) *Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento* 30
e.xxxiv) *Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio* 31
e.xxxv) *O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA* 31
e.xxxvi) *Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização* 31
e.xxxvii) *Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão* 31
e.xxxviii) *Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder* 32
f) Riscos da Emissora 32
f.i) *Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM* 32
f.ii) *Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado* 32
f.iii) *Prestadores de serviços dos CRA* 32
f.iv) *A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada* 33

f.v) *Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios* 33
f.vi) *A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial* 33
g) Riscos da Devedora e da Fiadora 33
g.i) *O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora requer capital intensivo de longo prazo* 33
g.ii) *A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação* 33
g.iii) *Risco relacionado ao setor das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora* 34
g.iv) *Devedora e a Fiadora atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo* 34
g.v) *Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora* 35
g.vi) *Autorizações e licenças* 35
g.vii) *Execução dos planos de negócio da Devedora e da Fiadora* 35
g.viii) *Penalidades ambientais relacionada à Devedora e à Fiadora* 35
g.ix) *Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro* 36
g.x) *Sazonalidade inerente ao setor sucroalcooleiro e, em especial, ao período de colheita anual específico da região do Triângulo Mineiro* 36
g.xi) *Fornecedores da Devedora e da Fiadora e fornecimento de matéria prima* 36
g.xii) *Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas* 37
g.xiii) *Risco de transporte e armazenamento* 37
g.xiv) *Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora ou a Fiadora pretendem operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas* 38
g.xv) *Desenvolvimento do agronegócio* 38
g.xvi) *Avanços tecnológicos* 38
g.xvii) *Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou à Fiadora* 38
g.viii) *Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Fiadora* 39
g.xix) *Adoçantes alternativos* 39
g.xx) *O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora e/ou da Fiadora, especialmente em um mercado volátil e incerto* 40
h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos 40
h.i) *A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil* 40
h.ii) *Alterações na política monetária e nas taxas de juros* 40
h.iii) *A instabilidade cambial* 40
h.iv) *Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e a Fiadora* 41
h.v) *Acontecimentos Recentes no Brasil* 41
h.vi) *Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora* 41
h.vii) *Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais* 42
h.viii) *Risco relativo ao conflito entre Russia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil* 42

5. CRONOGRAMA 43

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: 43
a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e 43
b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral. 43

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 45

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe); 45
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário. 45

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 46

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários; 46

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e 46
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor. 46

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 47

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida; 47
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores; 47
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação; 47
8.4. Regime de distribuição; 47
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa; 47
8.6. Formador de mercado; 49
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e 50
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam. 50

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 51

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados; 51
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes; 51
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e 51

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 52

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 52
a) número de direitos creditórios cedidos e valor total: 52
b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos: 52
c) prazos de vencimento dos créditos: 57
d) períodos de amortização: 58
e) finalidade dos créditos; e 58
f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos: 58
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão: 59
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados: 59
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito: 59
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento: 59
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo: 59
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais: 60
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados: 60
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos: 61
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para: 65
a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios: 65
b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias: 66
c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e 66
d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: 66
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios: 66

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 67

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e 67

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. 67

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 68

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios; 68

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas; 68

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social; 68

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e 69

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios 75

12.5.1. Informações relativas à Devedora 75

12.5.2. Informações relativas à CMAA 93

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados 114

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 115

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando 115

a) vínculos societários existentes; 115

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. 115

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 119

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução: 119

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: 125

a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados 125

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 127

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas 127

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período: 127

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 127

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão: 127

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 128

15.6. Termo de securitização de créditos; e 128

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis. 128

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 129

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora: 129
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta: 129
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto: 129
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais: 129
16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável: 130
16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão: 130
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão: 130
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM: 130
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e 131
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto: 131

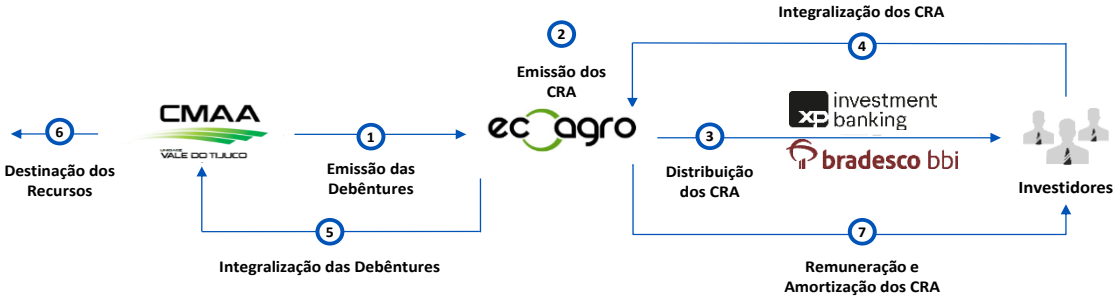
17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 132

ANEXOS

ANEXO I	Estatuto Social da Emissora	139
ANEXO II	Estatuto Social da Devedora	159
ANEXO III	Estatuto Social da Fiadora	185
ANEXO IV	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora	215
ANEXO V	Ata de Reunião do Conselho de Administração da Fiadora	237
ANEXO VI	Termo de Securitização e Primeiro Aditamento	261
ANEXO VII	Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento	589
ANEXO VIII	Demonstrações Financeiras da Devedora referentes aos exercícios findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024	735
ANEXO IX	Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Fiadora, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024	957
ANEXO X	Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM	999
ANEXO XI	Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160	1003
ANEXO XII	Relatório de Classificação de Risco Definitivo da Agência de Classificação de Risco	1007

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Breve descrição da oferta;



A Devedora emitiu as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, para colocação privada, sendo que as Debêntures são representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA. A Securitizadora vinculou as Debêntures aos CRA, nos termos do Termo de Securitização e os Coordenadores são responsáveis por intermediar a distribuição dos CRA aos Investidores, nos termos estabelecidos neste Prospecto Definitivo. Os Investidores integralizarão os CRA emitidos pela Securitizadora, de forma que a Securitizadora pagará o valor devido à Devedora pela integralização das Debêntures com recursos captados na Oferta junto aos Investidores durante o Prazo de Colocação. A Devedora efetuará os pagamentos de remuneração e amortização das Debêntures diretamente na Conta do Patrimônio Separado e a Securitizadora realizará os pagamentos de remuneração e amortização dos CRA para os Titulares dos CRA com tais recursos, conforme datas indicadas neste Prospecto Definitivo e no Termo de Securitização.

Os CRA são objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei 6.385**"), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, qual seja, R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

A Oferta é intermediada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("**Plano de Distribuição**"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores a serem acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitado o Público-Alvo. A Oferta conta com a participação de Participantes Especiais.

Foram emitidos 400.000 (quatrocentos mil) CRA, sendo (a) 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um) CRA da 1ª Série; (b) 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) CRA da 2ª Série; e (c) 1.064 (mil e sessenta e quatro) CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de CRA alocada em cada Série foram definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e foram ajustadas por meio de aditamento ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão ("**Aditamento**"), sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de assembleia geral de debenturista.

Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu: (i) a remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding***").

Para fins deste Prospecto Definitivo, "**Sistema de Vasos Comunicantes**" significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de CRA definindo a quantidade alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries corresponde à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo certo que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

2.2. Apresentação da securitizadora;

A Emissora foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais. O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Negócios, Processos e Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, e de créditos imobiliários tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos da Lei 11.076, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e da Lei 14.430. O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio e os certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio ou os direitos creditórios imobiliários, conforme o caso, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio ou dos direitos creditórios imobiliários que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio, cujo patrimônio líquido, auditado em 31 de dezembro de 2025, é de R$8.220.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte mil reais) se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Histórico de emissões

Número total de ofertas públicas em circulação (data base 15/06/2026)	238
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas (data base 15/06/2026)	R$80.395.217.213,63 (oitenta bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e treze reais e sessenta e três centavos)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas (data base 15/06/2026) com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas (data base 15/06/2026) com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização;

Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, que poderá ser individualizada por Série dos CRA ou conjunta, conforme previsto na Cláusula 14 do Termo de Securitização e nos termos abaixo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas Séries, conforme o caso, nos termos abaixo ("**Assembleia Especial de Titulares dos CRA**"):

(a) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam (a) alterações nas características específicas das respectivas Séries, incluindo mas não se limitando, a (1) Valor Nominal Unitário; (2) Remuneração da respectiva Série, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (3) Atualização Monetária; (4) Data de Vencimento; e (b) demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada separadamente entre as Séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(b) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (a) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares dos CRA das respectivas Séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Securitizadora e/ou da Devedora; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definidos) (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previstos no Termo de Securitização; (e) obrigações da Securitizadora previstas no Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (h) criação de qualquer evento de repactuação, então será realizada Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

Competência da Assembleia Especial. Compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem prejuízo da apreciação de outras matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório da **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, 3º Andar, CEP 01.050.901, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79 ("**Auditor Independente do Patrimônio Separado**"), em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, sendo certo que o exercício social do Patrimônio Separado se encerrará no dia 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de setembro de 2027;

(ii) alterações no Termo de Securitização, exceto se previamente autorizado no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive:

  (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA;
  (b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
  (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
  (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora em substituição à Emissora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado cujo relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado não contiverem opinião modificada podem ser automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não tenha sido instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização.

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60:

(a) pela Emissora;
(b) pelo Agente Fiduciário;
(c) pela CVM; ou
(d) pelos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Para fins deste Prospecto Definitivo:

"**CRA em Circulação**": significam, os CRA da 1ª Série em Circulação, os CRA da 2ª Série em Circulação e os CRA da 3ª Série em Circulação.

"**CRA da 1ª Série em Circulação**": para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, significam todos os CRA da 1ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

"**CRA da 2ª Série em Circulação**": para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, significam todos os CRA da 2ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

"**CRA da 3ª Série em Circulação**": para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, significam todos os CRA da 3ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos:

(i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidação integral dos CRA;

(ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;

(iii) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou

(iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora.

Na hipótese previstas nos itens (i) a (iii) acima, deverá ser observado o disposto na Cláusula 11.3 e 11.1 do Termo de Securitização.

O quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos CRA integrantes do Patrimônio Separado.

Deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em questão, previstos abaixo.

Somente após a orientação dos Titulares dos CRA, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRA, não compareçam à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRA ou à Emissora.

Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

Convocação. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deve ser disponibilizada no website da Securitizadora que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e 8 (oito) dias corridos para segunda convocação (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto no Termo de Securitização). As convocações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser divulgado um novo e único edital de segunda convocação.

Não se admite que o edital da segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja divulgado conjuntamente com o edital da primeira convocação, exceto no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60 e na Cláusula 14.2, item (i), do Termo de Securitização, de forma que, neste caso, o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, sendo que tais divulgações serão realizadas na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores.

Na mesma data acima, os editais de convocação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular dos CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

A presença da totalidade dos Titulares dos CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

O edital de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA referido acima deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60:

(a) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;

(b) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(c) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Quando a convocação for requerida por Titulares dos CRA, o edital de convocação deverá ser dirigido à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos Titulares dos CRA requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA assim convocada deliberar em contrário, conforme artigo 27 da Resolução CVM 60.

Nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada:

(a) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou

(b) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81, no que couber, e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.

Os Titulares dos CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

Caso as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sejam adotadas mediante processo de consulta formal não haverá a necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, observado que, nesse caso, deverá ser concedido aos Titulares dos CRA prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

Instalação. Exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Voto. Cada CRA, nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRA ou não. Para efeitos de quórum de deliberação, não serão computados, ainda, os votos em branco.

A Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a tenha convocado ou de outra forma decidida em Assembleia, respectivamente:

(a) ao representante da Emissora;

(b) ao Agente Fiduciário;

(c) ao Titular dos CRA eleito pelos Titulares dos CRA em Circulação presentes em conjunto; ou

(d) à pessoa designada pela CVM.

Sem prejuízo do disposto acima, o secretário da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser o Agente Fiduciário, a Securitizadora ou um dos Titulares dos CRA, a depender de quem presidir a Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Não podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

(a) os prestadores de serviços relativos aos CRA, o que inclui a Emissora;

(b) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço;

(c) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e

(d) qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

Não se aplica a vedação prevista acima quando, nos termos do artigo 32 do parágrafo único da Resolução CVM 60:

(a) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas nos itens acima; ou

(b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA presentes à assembleia, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

Quórum de Deliberação. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado e as matérias relacionadas à recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou procedimentos correlatos da Devedora) deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: **(i)** às alterações da amortização das Debêntures e dos CRA; **(ii)** liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; **(iii)** às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; **(iv)** às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; **(v)** à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; e/ou **(vii)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo

de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação (conforme abaixo definidos) poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

Para fins deste Prospecto, "**Documentos da Operação**" significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) as Aprovações Societárias; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iv) o Termo de Securitização; (v) o Prospecto Preliminar; (vi) este Prospecto Definitivo; (vii) a Lâmina; (viii) o Aviso ao Mercado; (ix) a apresentação de *roadshow* da Oferta; (x) o Anúncio de Início; (xi) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xii) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xiii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns no Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

Despesas e Fundo de Despesas

Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Devedora, a Devedora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas ("**Fundo de Despesas**") e pelas despesas previstas na Cláusula 17.1 do Termo de Securitização ("**Despesas**").

Os custos e despesas indicados na Cláusula 17.1 do Termo de Securitização serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Devedora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente ao Valor Total de Fundo de Despesas, para constituir o Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas, o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.6 da Escritura de Emissão.

A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior ao montante de R$70.000,00 (setenta mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto nos termos do Termo de Securitização ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas.

O Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Termo de Securitização, as quais são de responsabilidade da Devedora.

Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o respectivo Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, nos Investimentos Permitidos (conforme abaixo definidos). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a conta corrente de nº 33.663-9, mantida na agência 3035, do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora ("**Conta de Livre Movimentação**"), de titularidade da Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

Quaisquer despesas não previstas no Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

Nos termos da Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("**IGP-M**"); ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da respectiva Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da respectiva Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures da respectiva Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série acrescido da Remuneração dos CRA da respectiva Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA da respectiva Série resgatados nestes termos serão cancelados pela Emissora.

Ocorrendo o resgate dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, na forma prevista acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da respectiva Série, nos termos do Termo de Securitização.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

Nos termos da Cláusula 6.5 do Termo de Securitização, se, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado aos CRA da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva DI, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou última Data de

Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA da 1ª Série resgatados nestes termos serão cancelados pela Emissora.

Ocorrendo o resgate dos CRA da 1ª Série, na forma prevista acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, nos termos do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

Nos termos da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 3ª Série, conforme previsto na Cláusula 7.3 do Termo de Securitização; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definidos), conforme previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2.3 do Termo de Securitização; (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto na Cláusula 7.4 do Termo de Securitização e (v) das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 do Termo de Securitização (Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA e da Taxa DI).

Para fins deste Prospecto Definitivo, "**Evento de Retenção de Tributos**" significa qualquer evento em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em decorrência dos itens (i) e (iii) acima, quais sejam, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures e declaração e vencimento antecipado das Debêntures, respectivamente, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá ser correspondente ao (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, para os CRA da 1ª Série, (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, para os CRA da 2ª Série, e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, para os CRA da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem acréscimo de qualquer prêmio ("**Preço de Resgate Antecipado**").

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série em decorrência do item (ii) acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série, calculado conforme a Cláusula 4.13.10 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada nos termos do Termo de Securitização, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("**Prêmio de Resgate 1ª Série**"):

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1\right] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,30 (trinta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, na data efetiva do resgate dos CRA 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do resgate dos CRA 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como "PU" o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série após o pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série em decorrência do item (ii) acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, calculado conforme a Cláusula 4.13.11 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da respectiva Série, se houver; ou

(ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série e da Remuneração dos CRA da respectiva Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente dos CRA da respectiva Série na data do efetivo resgate (exclusive), conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes aos CRA da respectiva Série:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} xC\right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;
"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;
"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;
"nk" = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;
"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTNB)^{(nk/252)}]$$

O valor a ser pago pela Emissora em decorrência do item (iv) acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso.
O valor a ser pago pela Emissora em decorrência das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.3.3 ou 6.5.3 do Termo de Securitização está previsto nas referidas cláusulas e nos itens acima.
Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, alcançarão, indistintamente, todos os CRA da 1ª Série e/ou todos os CRA da 2ª Série e/ou todos os CRA da 3ª Série, conforme o caso, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.
O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores da Emissora, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA.
As comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, deverão incluir (i) o valor a ser pago aos Titulares dos CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; (ii) a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA.
Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.
A data para realização de qualquer resgate deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA decorrente do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos.
A Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, a Emissora deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, observado que não será permitido o resgate parcial, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, **(i)** após 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2028 (inclusive), para as Debêntures da 1ª Série; **(ii)** após 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029 (inclusive), para as Debêntures da 2ª Série; e **(iii)** após 48 (quarenta e oito) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2030 (inclusive), para as Debêntures da 3ª Série, em todos os casos, mediante envio de comunicação direta à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.
A Devedora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total**"), o qual deverá informar: (a) a data efetiva para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade de uma das séries das Debêntures e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) se o Resgate Antecipado Facultativo Total corresponde à totalidade das Debêntures ou à totalidade de uma das Séries das Debêntures; (c) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série; e (d) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos da Escritura de Emissão. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Devedora, a Emissora deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM ("**Meios de Divulgação**"), nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**"), realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.
A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos

CRA da 2ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (ii) o valor proposto para o resgate dos CRA da respectiva Série; (iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; (iv) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (v) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série e/ou da 3ª Série, conforme o caso, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; (vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação da respectiva Série, o saldo remanescente dos CRA da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; (vii) a forma e prazo para manifestação do Titular dos CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (viii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, vinculará os demais Titulares dos CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, pela Emissora, nos mesmos termos.

2.4. Identificação do público-alvo;

Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, sendo certo que os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulação específica do órgão de governo competente na esfera federal, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito neste Prospecto Definitivo.

2.5. Valor total da oferta;

O Valor Total da Emissão corresponde a R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (a) R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais) referentes aos CRA da 1ª Série; (b) R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referentes aos CRA da 2ª Série; e (c) R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais) referentes aos CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:

a) valor nominal unitário;

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais).

b) quantidade;
Foram emitidos 400.000 (quatrocentos mil) CRA, na Data de Emissão, sendo (a) 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um) CRA da 1ª Série; (b) 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) CRA da 2ª Série; e (c) 1.064 (mil e sessenta e quatro) CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
c) opção de lote adicional;
Não foi admitida a emissão de lote adicional prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, tampouco a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.
d) código ISIN;
BRECOACRAN69 para os CRA da 1ª Série; BRECOACRAN77 para os CRA da 2ª Série; e BRECOACRAN85 para os CRA da 3ª Série.
e) classificação de risco;
Foi contratada a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**") em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada **anualmente** a partir da Data de Emissão durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente a partir da data do último relatório e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Tijuco" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Devedora pelas Agências de Classificação de Risco Selecionadas (conforme abaixo definidas), nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização. A nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta.
Nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização, caso a Devedora deseje, a qualquer tempo, alterar a Agência de Classificação de Risco, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40; (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, sala 700, bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (iii) a Moody's América Latina Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem (em conjunto, "**Agências de Classificação de Risco Selecionadas**" e, cada uma, individualmente, "**Agência de Classificação de Risco Selecionada**"), (a) por descumprimento pela Agência de Classificação de Risco da obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 12 (doze) meses; (b) por descumprimento pela Agência de Classificação de Risco de quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (c) por renuncia pela Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; ou, ainda, (d) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco, a Assembleia Especial deverá deliberar pela não substituição da Agência de Classificação de Risco pela Agência de Classificação de Risco Selecionada, sendo certo que, no caso de não instalação em segunda convocação ou não atingimento do quórum de deliberação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, presumir-se-á a aprovação de referida substituição por qualquer das Agências de Classificação de Risco Selecionadas.
f) data de emissão;
A Data de Emissão é 15 de julho de 2026.
g) prazo e data de vencimento;
Os CRA da 1ª Série têm prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de julho de 2031, os CRA da 2ª Série têm prazo de vencimento de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de julho de 2033, e os CRA da 3ª Série têm prazo de vencimento de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de julho de 2036, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, nos termos previstos neste Prospecto Definitivo.
h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão;
Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.
i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo;
O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da primeira data de integralização dos CRA da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da respectiva Série, conforme fórmula prevista neste Prospecto Definitivo, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série ou o saldo Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente, calculado de acordo com a fórmula no Termo de Securitização ("**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série**", respectivamente e, quando referidos em conjunto "**Valor Nominal Unitário Atualizado**").

Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, conforme as datas previstas no Anexo I ao Termo de Securitização, correspondentes a 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração dos CRA da 1ª Série**"), de acordo com a fórmula prevista abaixo:

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k x \frac{p}{100}\right)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"p" = 107,5000 (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos);

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDIk\ x \frac{p}{100})$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDIk\ x \frac{p}{100})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração dos CRA da 2ª Série**"), de acordo com a fórmula prevista abaixo.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração dos CRA da 3ª Série**"), de acordo com a fórmula prevista abaixo:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

"*Taxa*": 9,6485 (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo) para os CRA da 2ª Série e 9,9651 (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo) para os CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP": o número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro.

Considera-se "**Período de Capitalização**" o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos;

Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I do Termo de Securitização, conforme tabelas abaixo, (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série", com relação à Remuneração da 3ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme abaixo definidos) e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série, conforme o caso.

CRA da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Sim	100,0000%

CRA da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	15/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	15/07/2032	Sim	Sim	50,0000%
13	17/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	15/07/2033	Sim	Sim	100,0000%

CRA da 3ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	15/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	15/07/2032	Sim	Não	0,0000%
13	17/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	15/07/2033	Sim	Não	0,0000%
15	16/01/2034	Sim	Não	0,0000%
16	17/07/2034	Sim	Sim	33,3333%
17	15/01/2035	Sim	Não	0,0000%
18	16/07/2035	Sim	Sim	50,0000%
19	15/01/2036	Sim	Não	0,0000%
20	15/07/2036	Sim	Sim	100,0000%

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

k) repactuação;

Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições;

O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º e 7º anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º, 9º e 10º anos contados da Data de Emissão, conforme previsto no Anexo I do Termo de Securitização e nas tabelas constantes do item "*j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos*" acima, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso.

Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme abaixo definidos), independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia geral de debenturistas ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido no item "*10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para*

estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" deste Prospecto Definitivo).

Caso seja verificada, a partir da Primeira Data de Integralização, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático (conforme definido no item "*10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos*" deste Prospecto Definitivo), desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de debenturista, declare ou não o vencimento antecipado, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

m) garantias – tipo, forma e descrição;

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

As Debêntures contam com a Fiança prestada pela Fiadora nos termos da Escritura de Emissão, se obrigando, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas (100% (cem por cento) as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora (i) expressamente renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("**Código de Processo Civil**"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabiliza-se solidariamente com a Devedora por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

A Fiança entrou em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

n) lastro;

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

o) existência ou não de regime fiduciário;

Nos termos da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, conforme declaração constante do Anexo V do Termo de Securitização.

p) eventos de liquidação do patrimônio separado;

Caso seja verificada a ocorrência de insolvência pela Emissora, ou qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aplicável, sendo os eventos listados abaixo, os "**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**":

(a) pedido ou requerimento por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; pedido pela Emissora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou de medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12 do artigo 6º da Lei 11.101; ou ainda de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial;

(b) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido pela Emissora no prazo legal;

(c) extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(d) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos, provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos prazos acordados; e

(e) desvio de finalidade deste Patrimônio Separado devidamente comprovado mediante decisão em processo administrativo ou judicial, o que ocorrer primeiro.

Demais Eventos de Liquidação. Sem prejuízo do disposto acima, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o agente liquidante e as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou **(c)** pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:

(a) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(b) descumprimento por parte da Emissora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção;

(c) inobservância, pela Emissora, da Legislação Socioambiental; ou

(d) qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Securitizadora.

q) tratamento tributário;

O disposto neste item foi elaborado com base em razoável interpretação da legislação brasileira em vigor na data do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("**IRRF**"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, estabelecidas pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme vigor ("**Lei 11.033**")aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (**i**) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii**) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii**) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv**) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor ("**Lei 8.981**")).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("**IRPJ**") apurado em cada período de apuração.

O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("**CSLL**"). Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração (artigo 3º, parágrafo 1º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme em vigor. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do Contribuição ao Programa de Integração Social ("**PIS**") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("**COFINS**") estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, a partir de 1º de janeiro de 2022, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei 7.689, conforme em vigor, de: (i) 15% (quinze por cento) para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 20% (vinte por cento) no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei 14.754).

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033.De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("**RFB**"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor ("**Instrução Normativa da RFB 1.585**"), tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Por fim, cumpre observar que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e as Leis Complementares nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e n.º 227, de 13 de janeiro de 2026, promoveram alterações substanciais no sistema tributário brasileiro, instituindo a Contribuição sobre Bens e Serviços ("**CBS**") e o Imposto sobre Bens e Serviços ("**IBS**"), em substituição aos tributos sobre consumo atualmente existentes. Em regra, o IBS e a CBS não incidem sobre rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros, e/ou em outras previsões expressas da lei. A implementação dessas alterações ocorrerá de forma gradual no período compreendido entre 2026 e 2033, e poderá impactar diretamente a tributação aplicada aos CRA. Em virtude destas alterações legislativas, as contribuições ao PIS e à COFINS acima mencionadas serão extintas a partir de

janeiro de 2027. Dadas as particularidades dos investidores e a edição de novas regras sobre a incidência do IBS e da CBS, recomenda-se que os investidores consultem seus próprios assessores quanto aos eventuais impactos decorrentes da reforma tributária nos seus investimentos em CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução Conjunta BACEN/CVM 13/24, os rendimentos auferidos estão sujeitos, em regra, à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes ("**JTF**"), o qual será tributado pelo IRRF à alíquota de até 25%.

A despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010, conforme em vigor.

Rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRA são atualmente isentos de IRRF, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em JTF, por força do entendimento expresso pela RFB no artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB 1.585/2015.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações de Câmbio ("**IOF/Câmbio**") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor ("**Decreto 6.306**") e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("**IOF/Títulos**")

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

r) outros direitos, vantagens e restrições.

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

(i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão;

Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados, integralmente, pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo de cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento;

Não há obrigação de acompanhamento da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA em razão de os recursos serem destinados à aquisição de produtos agropecuários por definição e de a Devedora ser considerada "produtora rural", nos termos da legislação aplicável. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (a) a "Fabricação de açúcar em bruto ", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a " Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da operação de securitização, a Devedora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros ("**Autoridades**"), pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às

Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares dos CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

c) a data limite para que haja essa destinação;

A data limite para que haja a efetiva destinação dos recursos captados por meio da presente Emissão pela Devedora é a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, sendo certo que, em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate, as obrigações da Devedora quanto a destinação da totalidade dos recursos captados por meio da presente Emissão e as obrigações do Agente Fiduciário quanto à verificação da destinação, caso necessário, perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e

Não aplicável, pois não há previsão da obrigação de acompanhamento da destinação pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme item (b) acima.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão.

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir e constantes do Anexo II do Termo de Securitização:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 2023/2024**	**Safra 2024/2025**	**Safra 2025/2026**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	369.664	376.119	348.825
Etanol	Venda (mil m³)	185.585	186.006	110.604

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)**
Safra 2023/2024	953.045	-
Safra 2024/2025	1.077.266	-
Safra 2025/2026	931.249	-
Total	2.961.560	**400.000**

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;

Os recursos oriundos dos CRA não serão utilizados, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;

Não aplicável à Oferta.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável à estrutura da Oferta.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, à Fiadora e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, às Debêntures, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, neste Prospecto Definitivo e nos demais documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Fiadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados, inclusive os riscos da Fiadora aplicáveis à Devedora, conforme abaixo descrito. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora, da Fiadora e/ou dos demais participantes da presente Oferta poderão ser afetados de forma adversa e, consequentemente, a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Prospecto Definitivo, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora sobre a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

a.i) *Riscos associados ao nível de subordinação*

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA é realizada em até 3 (três) séries e sem subordinação entre as séries.

a.ii) *Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito*

a.ii.1) *Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.*

A Emissora é uma companhia Emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, conforme o caso, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares dos CRA (conforme definido abaixo) dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA, de modo que os Titulares dos CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

a.ii.2) ***A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou da Fiadora poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, consequentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

d.i) ***Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora***

Em razão da Fiança prestada no âmbito da Escritura de Emissão, a deterioração da situação financeira e/ou patrimonial da Fiadora, em decorrência de fatores internos ou externos, poderá afetar de forma negativa o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

d.ii) ***Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Fiadora***

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Emissora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessa hipótese, caso a Fiadora deixe de adimplir com as obrigações da Fiança por elas constituída, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e) Riscos da Oferta

e.i) ***Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta***

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme abaixo definido) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições

Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a inexigibilidade das obrigações pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na resilição do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, à Devedora, à Fiadora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.ii) ***Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação***

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Ainda, a Oferta irá adotar o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário destina-se somente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iii) ***Risco da Marcação a Mercado***

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iv) ***Risco do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA***

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA (conforme definido abaixo), conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, conforme termos previstos nas seções 2.3 e 10.8 deste Prospecto; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, conforme termos previstos nas seções 2.3 e 10.8 deste Prospecto; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme termos previstos nas seções 2.3 e 10.9 deste Prospecto; (iv) da adesão de Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que representem 95% (noventa e cinco por

cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme termos previstos nas seções 2.3 e 10.8 deste Prospecto; e (v) das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 do Termo de Securitização (Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA e da Taxa DI), conforme termos previstos nas seções 2.3 e 10.8 deste Prospecto.

Neste caso, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.v) ***Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares dos CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares dos CRA***

Nos termos da Cláusula 7.4.5 do Termo de Securitização, caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência da realização, pela Devedora, de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e haja a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA serão vinculados e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e da totalidade dos CRA , pela Emissora, nos mesmos termos.

Neste caso, os Titulares dos CRA, mesmo que não tenham, inicialmente, aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vi) ***Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA***

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de escriturador, o **BANCO BRADESCO S.A**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de banco liquidante, e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vii) ***Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pela Devedora (e/ou pela Fiadora, conforme Fiança outorgada). Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora (e/ou da Fiadora, conforme o caso) pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora (e/ou pela Fiadora, conforme o caso), dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso, estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da

execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora (e/ou da Fiadora, conforme o caso) pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.viii) ***A participação de Investidores considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA***

A Remuneração dos CRA foi definida mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode ter afetado de forma adversa a formação e a definição da taxa da remuneração final dos CRA.

As Pessoas Vinculadas que atuarem como coordenadores da Oferta poderão se beneficiar da redução da taxa de remuneração quando houver comissão de sucesso atrelada à essa redução. Isso porque, conforme previsto no contrato de distribuição, quanto maior a eficiência da taxa de remuneração, maior poderá ser o valor devido a título de comissão de sucesso.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, observada na taxa de corte da Remuneração, as intenções de investimento dos Investidores considerados Pessoas Vinculadas não foram canceladas e, portanto, foi aceita a colocação de CRA junto aos Investidores considerados Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta pode ter reduzido a quantidade de CRA para os Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, podendo posteriormente reduzir a liquidez desses CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por não negociar o ativo no mercado secundário e manter esses CRA como investimento até o vencimento.

Para fins da Oferta, são consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme foi obrigatoriamente indicado por cada um dos Investidores no respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso, sob pena de cancelamento nos termos do Contrato de Distribuição, as seguintes pessoas: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores de eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelos Coordenadores; (iii) assessores de investimento que prestem serviços às instituições participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com as instituições participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às instituições participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vi) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.

Considerando o disposto acima, os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração e que, caso seja permitida, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.ix) ***Ausência de manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da Devedora e da Fiadora com relação às informações constantes deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Emissora***

As demonstrações financeiras e as informações trimestrais da Emissora, da Devedora e da Fiadora, incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo, foram, respectivamente, objeto de auditoria e revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, da Devedora e da Fiadora.

Este Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo, não são documentos que acompanham as demonstrações financeiras auditadas ou as Informações Trimestrais – ITR revisadas da Emissora, da Devedora e da Fiadora de acordo com a NBC TA 720 – "Responsabilidade do auditor em relação a outras informações" e, desta forma, não foram objeto de procedimentos de auditoria, revisão ou qualquer outro tipo de procedimento previamente acordado no âmbito da presente Oferta.

Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e constantes deste Prospecto Definitivo, bem como as informações da Devedora e da Fiadora constantes neste Prospecto Definitivo podem não estar consistentes com as demonstrações financeiras auditadas e/ou com as Informações Trimestrais – ITR revisadas e podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão quanto ao investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.x) ***Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora***

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo, constantes deste Prospecto Definitivo, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xi) ***Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA por votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xii) ***O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora e/ou pela Fiadora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão das Fianças serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Fianças será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xiii) ***Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado***

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do

Agronegócio em outra conta, que não a Conta do Patrimônio Separado, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xiv) ***Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pela Fiadora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e na Fiadora***

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora, à Devedora e à Fiadora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou da Fiadora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e a Fiadora poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e da Fiadora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão negativamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xv) ***Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito***

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora, à Devedora e à Fiadora, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora, à Devedora e à Fiadora para além dos que constam deste Prospecto Definitivo, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xvi) ***A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores***

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da divulgação pela Fiadora de suas demonstrações financeiras anuais, auditadas por auditor independente, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos Investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos no preço dos CRA no mercado secundário.

Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Titulares dos CRA, considerando que pode ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate dos CRA; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Titulares dos CRA à mesma taxa estabelecida para os CRA uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xvii) ***Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio***

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto*

às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "*Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xviii) ***Risco de liquidação do Patrimônio Separado***

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xix) ***Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios***

A Emissora contratou a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, conforme acima qualificada ("**Custodiante**"), que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xx) ***Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série***

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA da 1ª Série, ou ainda, que a Remuneração dos CRA da 1ª Série deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA da 1ª Série juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA da 1ª Série, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os Titulares dos CRA da 1ª Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xxi) ***O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado***

A Emissora é uma companhia Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores poderá fazer com que a Emissora tenha sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxii) ***Risco de Estrutura***

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiii) ***Risco operacional de pagamento da Remuneração decorrente de descasamento do pagamento da Remuneração das Debêntures e risco decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da Remuneração dos CRA da 1ª Série.***

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até a data de pagamento da Remuneração, a Emissora não será capaz de operacionalizar o pagamento dos recursos devidos aos Titulares dos CRA conforme previstos no Termo de Securitização, prejudicando os Titulares dos CRA.

Adicionalmente, todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures da 1ª Série serão feitos com base na Taxa DI, divulgado no Dia Útil a data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA da 1ª Série serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA da 1ª Série a ser pago ao Titular dos CRA da 1ª Série poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA da 1ª Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiv) ***Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário***

Não há unidade de entendimento da RFB quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB.

Não obstante a discussão acima, em relação a pessoas físicas, de acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção do imposto de renda (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da Receita Federal do Brasil, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxv) ***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA***

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas, revogando ou restringindo isenções do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis aos Investidores conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxvi) ***Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada ou a não realização dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxvii) ***Risco da originação e formalização do lastro dos CRA e da Fiança***

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares dos CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxviii) ***Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático***

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Fiadora, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA, podendo estas Autarquias, caso analisem a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente par conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora e a Fiadora, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM e/ou da ANBIMA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxix) ***Risco de resgate antecipado dos CRA da 1ª Série na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI***

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a taxa substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da 1ª Série.

Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série na hipótese descrito acima, os Titulares dos CRA da 1ª Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA da 1ª Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA da 1ª Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxx) ***Risco de resgate antecipado dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série na hipótese de indisponibilidade do IPCA***

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da respectiva Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da respectiva Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures da respectiva Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série acrescido da Remuneração dos CRA da respectiva Série devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA da respectiva Série resgatados nos termos acima serão cancelados pela Emissora.

Ocorrendo o resgate dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, na forma prevista acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da respectiva Série, nos termos do Termo de Securitização.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA da respectiva Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA da respectiva Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxxi) ***Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da Oferta***

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxii) ***Ausência de coobrigação da Emissora***

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiii) ***Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento***

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiv) ***Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio***

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA, em cada Data de Integralização; e (ii) não terá impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxv) ***O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA***

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (a Vale do Tijuco), da Fiadora (a CMAA) e créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxvi) ***Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização***

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxvii) ***Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão***

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxviii) ***Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder***

Conforme descrito na seção "Relacionamento e Conflito de Interesses" deste Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder celebrou um acordo de parceria com sociedade do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f) Riscos da Emissora

f.i) ***Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM***

A atuação da Emissora como Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

f.ii) ***Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado***

A Emissora é uma companhia securitizadoras, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, debêntures, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios serão administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, desde que após decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2025, é de R$8.220.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte mil reais), inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Alta

f.iii) ***Prestadores de serviços dos CRA***

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderia afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

f.iv) ***A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada***

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderá impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Baixa

f.v) ***Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios***

A Emissora contratou o Custodiante para a guarda eletrônica de: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) do Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, registrado perante a JUCEMG ("**Documentos Comprobatórios**") que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares dos CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

f.vi) ***A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

g) Riscos da Devedora e da Fiadora

g.i) ***O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora requer capital intensivo de longo prazo***

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora e a Fiadora serão capazes de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora ou da Fiadora e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.ii) ***A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação***

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. Internacionalmente, a Devedora e a Fiadora concorrem com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos. Uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora e da Fiadora são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora e/ou a Fiadora poderão enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora e/ou da Fiadora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora e/ou da Fiadora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora e/ou a Fiadora não permanecerem competitivas em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Além disso, na medida em que um ou mais dos concorrentes da Devedora e/ou da Fiadora encontrem-se mais capitalizados, apresentem uma variedade maior de produtos ou adotem uma política de venda e de fixação de preços mais bem-sucedida que a da Devedora e/ou da Fiadora e as vendas dos concorrentes poderão aumentar de maneira significativa, a Devedora e/ou a Fiadora podem ser afetadas negativamente.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora e a Fiadora enfrentam e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira e sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, afetando negativamente os CRA e os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iii) ***Risco relacionado ao setor das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora***

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para a Fiadora nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, da Fiadora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e sucroenergético, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, da Fiadora e/ou das suas controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento das Debêntures. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iv) ***Devedora e a Fiadora atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo***

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

(i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora e da Fiadora; e

(ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora e da Fiadora.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora e da Fiadora. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora e da Fiadora. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora. Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora ou da Fiadora.

Se a Devedora ou a Fiadora não forem capazes de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não forem capazes de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.v) ***Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora***

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vi) ***Autorizações e licenças***

A Devedora e a Fiadora são obrigadas a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora e/ou da Fiadora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pela Fiadora, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora e/ou a Fiadora em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vii) ***Execução dos planos de negócio da Devedora e da Fiadora***

A Devedora e a Fiadora atuam na produção de açúcar e etanol e na cogeração de energia elétrica em região próxima aos grandes centros consumidores do Triângulo Mineiro, de sorte que o resultado futuro decorrente da condução de suas operações impactará de maneira relevante seus desempenhos financeiros, podendo afetá-las adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

g.viii) ***Penalidades ambientais relacionada à Devedora e à Fiadora***

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou a Fiadora contratam terceiros para proceder com qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou a Fiadora não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e/ou a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Sendo assim, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou a Fiadora cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.ix) ***Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro***

As operações da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e/ou da Fiadora poderá não ser suficiente para protegê-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

As plantações da Devedora e da Fiadora poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e da Fiadora, e suas situações financeiras, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e da Fiadora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e da Fiadora e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora e da Fiadora. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.x) ***Sazonalidade inerente ao setor sucroalcooleiro e, em especial, ao período de colheita anual específico da região do Triângulo Mineiro***

As operações desenvolvidas pela Devedora e/ou pela Fiadora estão sujeitas à sazonalidade decorrente do ciclo de colheita da cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro, no estado de Minas Gerais. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro se inicia em abril/maio e se finda em novembro/dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, a sazonalidade poderá causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais, além de ensejar a necessidade de investimentos constantes por parte da Devedora e da Fiadora, podendo, desta forma, prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora. Ademais, o ciclo da cana- de-açúcar se sujeita à queda gradativa de produtividade, verificada desde a primeira safra, sendo que o próprio ciclo possui duração máxima de 5 (cinco) a 7 (sete) anos, impondo-se a renovação completa do canavial após tal período, com os consequentes gastos necessários nesse sentido.

A produção de açúcar da Devedora e da Fiadora depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que elas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros, localizados nas proximidades de suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pela Fiadora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xi) ***Fornecedores da Devedora e da Fiadora e fornecimento de matéria prima***

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora e a Fiadora poderão vir a ser obrigadas a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora ou da Fiadora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, conselho formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora e da Fiadora, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora e a Fiadora produzem ou compram, de modo que a Devedora e a Fiadora podem ser adversamente afetadas.

Além disso, atualmente, a cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, representa, em média, 50% (cinquenta por cento) do total da cana necessária para os negócios da Devedora e da Fiadora. Não há meios de se garantir que, no futuro, o abastecimento da matéria-prima será mantido sem interrupções, nem que os contratos de parceria agrícola e de arrendamento continuarão em vigor. A ocorrência de tais fatos, considerando o alto percentual de cana fornecido por terceiros, poderá resultar no aumento dos gastos atualmente despendidos com matéria prima ou na diminuição significativa do volume de cana-de-açúcar disponível para o processamento da Devedora e da Fiadora, afetando negativamente a capacidade financeira da Devedora e da Fiadora e, consequentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora e/ou da Fiadora, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora e/ou da Fiadora poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xii) ***Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas***

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Devedora ou pela Fiadora pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora ou da Fiadora e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, os imóveis utilizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora e/ou à Fiadora se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual invasão ou desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora e/ou pela Fiadora para desenvolvimento de suas atividades comerciais, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xiii) ***Risco de transporte e armazenamento***

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção,

desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar um aumento de perda de produção acima do previsto. Ainda, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora e/ou a Fiadora poderão ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora e/ou da Fiadora é direcionada ao mercado externo, a Devedora e/ou a Fiadora poderão ser diretamente impactadas pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

No mais, tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora ou da Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xiv) ***Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora ou a Fiadora pretendem operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas***

Os empregados da Devedora e/ou da Fiadora são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xv) ***Desenvolvimento do agronegócio***

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou da Fiadora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvi) ***Avanços tecnológicos***

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do etanol. A Devedora e a Fiadora não podem estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol também poderão reduzir a demanda por ou eliminar a necessidade de etanol como oxidante do combustível de maneira significativa. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora e, consequentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pela Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvii) ***Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou à Fiadora***

A Devedora e a Fiadora são parte e poderão ser parte de processos judiciais e/ou administrativos, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou da Fiadora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou da Fiadora de suas obrigações de pagamento no âmbito das Debêntures e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora

e/ou da Fiadora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará os seus negócios, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, não obstante as contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pela Fiadora, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciária relacionadas aos empregados contratados por empresas prestadoras de serviços, fornecedores e/ou parceiros agrícolas, quando estes deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou da Fiadora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

No mesmo sentido, a Devedora e/ou a Fiadora também poderão ser responsabilizadas por infrações à legislação trabalhista cometidas por fornecedores, como é o caso, mas não se limitando, dos Autos de Infração nº 22.105.761- 7, nº 22.105.776-5 e nº 22.121.360-1, objeto dos processos administrativos nº 14152.075444/2021-11, nº 14152.075459/2021-71, e nº 14152.091116/2021-53, respectivamente, lavrados em conjunto com outros 24 autos de infração contra a Devedora em razão de infrações à legislação trabalhista cometidas no cultivo de cana-de-açúcar fornecida para a Devedora, tais como, mas não se limitando: trabalho infantil, trabalho em condições análogas à escravidão e empregados sem registros. Os referidos Autos de Infração foram julgados procedentes em decisões finais nos respectivos processos administrativos, e atualmente são objeto da Ação Anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, movida pela Devedora, na qual foi proferida decisão de mérito favorável que anulou os autos de infração lavrados e afastou a responsabilidade da Devedora pela exploração da mão de obra irregular.

Considerado que até o momento a decisão favorável ainda não se tornou final e irrecorrível, a Devedora e a Fiadora não podem garantir que a decisão favorável proferida na referida Ação Anulatória seja mantida, em caso de interposição de recurso pela União, de forma que a Devedora e/ou a Fiadora ainda podem vir a ser responsabilizadas pela Justiça do Trabalho pelas referidas infrações à legislação trabalhista cometidas por seu fornecedor.

Nesse cenário, caso a Devedora não obtenha êxito na Ação Anulatória e/ou seja incluída no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, poderá sofrer o vencimento antecipado de parte relevante de suas dívidas, incluindo as debêntures lastro do CRA, o que pode afetar adversamente as condições reputacionais e financeiras da Devedora e/ou da Fiadora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, prejudicando os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.viii) ***Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Fiadora***

A Devedora e a Fiadora mantêm relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e *tradings*. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e a Fiadora estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e/ou da Fiadora, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xix) ***Adoçantes alternativos***

O uso de adoçantes alternativos, especialmente os adoçantes artificiais como aspartame, sacarina e HFCS, poderá afetar negativamente o crescimento da demanda total por açúcar no Brasil e no mundo. Fabricantes de refrigerantes de muitos países têm substituído o açúcar por adoçantes alternativos, ou aumentado o seu consumo. Além disso, o uso de adoçantes alternativos por parte dos consumidores de açúcar, inclusive fabricantes de refrigerantes, também poderá reduzir a demanda por açúcar no Brasil. Uma redução substancial no consumo de açúcar ou aumento do uso de adoçantes alternativos ou artificiais poderá reduzir a demanda pelo açúcar. Na medida em que esta situação se concretize, a produção da Devedora e da Fiadora poderá ser afetada, podendo resultar em uma redução no crescimento de vendas líquidas e, consequentemente, de seu desempenho financeiro e da capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xx) ***O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora e/ou da Fiadora, especialmente em um mercado volátil e incerto***

A Devedora e a Fiadora utilizam instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de *hedge*. As operações de *hedge* com derivativos da Devedora e da Fiadora podem apresentar resultados negativos, na medida em que o valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro. Tais variações negativas podem causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora e da Fiadora. Os eventos indicados acima podem afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xxi) ***A Emissora e/ou a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora e/ou a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Devedora e/ou da Fiadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de honrar as obrigações assumidas junto à Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

h.i) ***A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil***

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, consequentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas na Escritura, pagamento das Debêntures e, portanto, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.ii) ***Alterações na política monetária e nas taxas de juros***

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e da Fiadora.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, da Fiadora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.iii) ***A instabilidade cambial***

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e da Fiadora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, da Devedora e da Fiadora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Devedora, da Fiadora e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

h.iv) ***Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e a Fiadora***

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e a Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.v) ***Acontecimentos Recentes no Brasil***

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e a Fiadora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB- e, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pela Fiadora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e da Fiadora e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.vi) ***Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora***

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora e pela Fiadora nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora e da Fiadora, sua situação financeira, bem como seus resultados operacionais, os quais poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;

- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que afetem o País.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.vii) ***Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, a Devedora ou a Fiadora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.viii) ***Risco relativo ao conflito entre Russia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil***

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta ("**Cronograma da Oferta**"):

Ordem dos Eventos	Eventos[(1)]	Data Prevista[(2)(3)]
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado e da Lâmina Disponibilização do Prospecto Preliminar	07/07/2026
2.	Início das apresentações para potenciais Investidores (*roadshow*).	08/07/2026
3.	Início do Período de Reserva	14/07/2026
4.	Encerramento do Período de Reserva	28/07/2026
5.	Procedimento de *Bookbuilding*	29/07/2026
6.	Registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo Data do Procedimento de Alocação dos CRA	30/07/2026
7.	Data de Liquidação dos CRA	31/07/2026
8.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados nos Meios de Divulgação, nos termos previstos neste Prospecto Definitivo.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Securitizadora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, ver item "*8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa*" deste Prospecto Definitivo e para informações sobre modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver item "*7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor*" da seção "*Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta*" deste Prospecto Definitivo.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto no Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na Primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no(s) Dia(s) Útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Para fins deste Prospecto Definitivo, "**Preço de Integralização**" significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e o seu preço de integralização será correspondente: (i) na Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, (a) com relação aos CRA da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, (b) com relação aos CRA da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, e (c) com relação aos CRA da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, em todos os casos acrescidos da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva Série (exclusive), nos termos da Cláusula 4.5 do Termo de Securitização. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo K à Resolução CVM 160 e, observado o disposto no Contrato de Distribuição, caso os Coordenadores eventualmente **(i)** venham a subscrever os CRA por força da Garantia Firme; e (ii) tenham interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais CRA será limitado ao Valor Nominal Unitário, para os CRA da 1ª Série, ou ao respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, para os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série, em todos os casos acrescido da respectiva Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da respectiva venda, observada que referida negociação não deverá ter nenhum efeito financeiro sobre a Devedora e/ou Fiadora. A venda dos CRA pelos Coordenadores decorrentes do exercício da Garantia Firme, após a divulgação do Anúncio de Encerramento e transferência dos recursos líquidos para a Devedora, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, podendo considerar eventual ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, observada que referida negociação não deverá ter nenhum efeito financeiro sobre a Devedora e/ou Fiadora. A venda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta **não** poderão ser negociados com público investidor em geral, uma vez que, na presente data, o requisito previsto no inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido, tendo em vista que a Devedora é sociedade anônima fechada.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário somente poderá ocorrer entre Investidores Qualificados, nos termos do inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; (ii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e ao seu mercado de atuação; e/ou (iii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "*4. Fatores de Risco*" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.

Caso a Oferta tivesse sido modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deveria ter sido divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deveriam ter se acautelado e se certificado, no momento do recebimento das Ordens de Investimento e dos Pedidos de Reserva, de que o Investidor estava ciente de que a Oferta foi alterada e de que tinha conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tivessem aderido à Oferta deveriam ter sido imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmassem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor tivesse revogado sua aceitação e este já tivesse efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor seria devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("**Critérios de Restituição**"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) fosse verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterasse substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as Ordens de Investimento e os Pedidos de Reserva serão cancelados e os Coordenadores comunicarão imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora, da Fiadora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e verificação das Condições Precedentes, descritas no Contrato de Distribuição.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;

A Emissão e a Oferta foram autorizadas com base no parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 8 de abril de 2026, arquivada na JUCESP em 17 de abril de 2026 sob o n.º 177.067/26-3, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 7 de julho de 2026, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 8 de julho de 2026, sob o n.º 14019257, e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 11 de julho de 2026 **("AGE da Devedora**"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

A outorga da Fiança foi aprovada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 7 de julho de 2026, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 8 de julho de 2026, sob o n.º 14019264, e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 11 de julho de 2026 ("**RCA da CMAA**" e, em conjunto com a AGE da Devedora, as "**Aprovações Societárias**").

8.4. Regime de distribuição;

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor e aos termos e condições constantes no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, cujo montante é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Garantia Firme**").

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores e liquidação da Oferta será de até 7 de agosto de 2026 ("**Prazo Final para Exercício da Garantia Firme**"), podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores, mediante comunicação prévia por escrito pelos Coordenadores à Devedora e à Securitizadora, sendo que a Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até tal data e não houver demanda para os CRA ofertados.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;

Coleta de Intenções de Investimento

A partir da data de divulgação do aviso ao mercado, divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160 ("**Aviso ao Mercado**"), nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizaram procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu **(i)** a Remuneração aplicável a cada uma das Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, a remuneração aplicável a cada uma das séries da emissão das Debêntures; **(ii)** o número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures; e **(iii)** a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures; observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida. Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, de forma que não será aplicável à Securitizadora ou aos Investidores a faculdade prevista no artigo 74 da Resolução CVM 160.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em até 1 (um) Dia Útil da realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão e o Termo de Securitização foram aditados para ratificação do seu resultado, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Devedora, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares dos CRA.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

Não foi admitida a emissão de lote adicional prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, tampouco a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.

No Procedimento de *Bookbuilding*, para a apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de que indicaram as menores taxas de Remuneração dos CRA da respectiva Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas imediatamente superiores (observada a Taxa Teto (conforme abaixo definidas) da respectiva Série), até que fosse atingido o valor total da Oferta, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo definida a taxa final da Remuneração dos CRA da respectiva Série, que é a taxa fixada para a Remuneração dos CRA da respectiva Série aplicável a todos os Investidores daquela Série ("**Procedimento de Precificação**"). As Ordens de Investimento ou os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, nos termos abaixo, foram desconsiderados no referido Procedimento de Precificação.

Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada Série consistiram: **(i)** no estabelecimento de Taxa Teto para a Remuneração dos CRA de cada Série, a qual foi divulgada ao mercado por meio do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar; **(ii)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores puderam indicar nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, conforme o caso, determinada taxa mínima para a Remuneração dos CRA da respectiva Série que aceitam auferir, com relação aos CRA da respectiva Série que desejam subscrever, desde que tal taxa mínima não fosse superior à Taxa Teto da Série em questão, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; e **(iii)** para apuração da taxa final da Remuneração dos CRA de cada Série foi observado o Procedimento de Precificação, descrito acima.

Para fins deste Prospecto Definitivo:

"**Taxa Teto 1ª Série**" significa o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

"**Taxa Teto 2ª Série**" significa a maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

"**Taxa Teto 3ª Série**" significa a maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Período de Reserva e Pedido de Reserva

Após o início da Oferta a Mercado, observado o disposto acima, e até a data estipulada no Prospecto Preliminar ("**Período de Reserva**"), os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA enviaram pedido de reserva para subscrição dos CRA ("**Pedido de Reserva**") às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA enviaram ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA da(s) Série(s) desejada(s), a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de remuneração, observada a Taxa Teto aplicável a cada Série.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRA objeto da Oferta foi devidamente divulgado na Lâmina da Oferta e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado.

Os Investidores indicaram no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fossem superiores à Taxa Teto da Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, e **(ii)** a quantidade de CRA da(s) Série(s) que desejavam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

Os Investidores declararam-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração dos CRA da respectiva Série fosse inferior à taxa mínima apontada no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso, foi cancelado pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que tenha recebido referida ordem, conforme aplicável.

Nos termos abaixo, a Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento: **(i)** contêm as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitam a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); e **(iii)** incluem declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina.

Os Coordenadores convidaram os Participantes Especiais da Oferta para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto a Investidores Qualificados. Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais da Oferta realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada aos Coordenadores.

Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

Recomendou-se aos Investidores que **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e na Ordem de Investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes no Prospecto Preliminar e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Critério de Rateio

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, fosse verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA ofertada, haveria rateio operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração de CRA, conforme aplicável a cada Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas de Remuneração imediatamente superiores até atingir a taxa de Remuneração para cada Série definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as Ordens de Investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração de CRA definida no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA ("**Rateio**"). Considerando a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não houve Rateio.

O resultado do Rateio teria sido informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

8.6. Formador de mercado;

Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente, por meio do Contrato de Distribuição, à Emissora e à Devedora, a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA, sendo que: (i) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a) a realização de

operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (ii) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Contudo, com base em referida recomendação, não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e

Não foi constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco foi celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA, bem como não foi firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.

Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;

Nos termos do item 9.1 do Anexo E da Resolução CVM 160, não há a possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos, de modo que não é aplicável a indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre a regularidade dos fluxos de pagamentos a serem distribuídos aos titulares dos valores mobiliários ofertados.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;

Os Direitos Creditórios do Agronegócio gozam da Fiança e não contam com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Securitização.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e

Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.

Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado poderão ser aplicados em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária ("**Investimentos Permitidos**"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Patrimônio Separado. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das aplicações financeiras dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades relacionadas à Oferta.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total:

Foram emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2026, sendo (a) 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e uma) Debêntures da 1ª Série; (b) 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) Debêntures da 2ª Série; e (c) 1.064 (mil e sessenta e quatro) Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

O valor total da emissão de Debêntures é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, sendo (a) R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais) referentes às Debêntures da 1ª Série; (b) R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referentes às Debêntures da 2ª Série; e (c) R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais) referentes às Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s): Nos termos do artigo 7º, §4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Debêntures são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estejam condicionados a qualquer evento futuro.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos:

Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da respectiva Série ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série**", respectivamente e, quando referidos em conjunto, "**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, na primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_K}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA utilizado por NIk no mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro período de atualização, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "dup", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro período de atualização dos CRA; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 23 (vinte e três) Dias Úteis.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

(ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste na Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;

(iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior; e

(vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo primeiro Dia Útil imediatamente anterior à data de aniversário dos CRA.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("**IGP-M**"); ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e/ou os Titulares de CRA da 3ª Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da respectiva Série, de comum acordo com a Emissora e a Debenturista, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária ("**Taxa Substitutiva IPCA**"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA da respectiva Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da respectiva Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série,

no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido na referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série acrescido da Remuneração da respectiva Série (conforme definido abaixo) devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. As Debêntures da respectiva Série resgatadas nestes termos serão canceladas pela Devedora.

Ocorrendo o resgate das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, na forma prevista acima, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da respectiva Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Remuneração da 1ª Série**").

A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator DI" = produtório das taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k x \frac{p}{100}\right)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"p" = 107,5000 (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos);

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDIk \times \frac{p}{100})$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDIk \times \frac{p}{100})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vi) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração da 1ª Série, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado às Debêntures da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Devedora quanto por parte da Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva DI, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação, ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures da 1ª Série resgatadas nestes termos serão canceladas pela Devedora.

Ocorrendo o resgate das Debêntures da 1ª Série, na forma prevista acima, a Securitizadora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

Remuneração das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração da 2ª Série**").

Remuneração das Debêntures da 3ª Série. As Debêntures da 3ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração da 3ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e a Remuneração da 2ª Série, "**Remuneração das Debêntures**").

A Remuneração da 2ª Série e a Remuneração da 3ª Série serão calculadas de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da respectiva Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 2ª Série ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

"*Taxa*" = 9,6485 (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo) para as Debêntures da 2ª Série e 9,9651 (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo) para as Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP" = o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série ou no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "DP".

Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.

Debêntures da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	14/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	14/07/2032	Sim	Sim	50,0000%
13	14/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	14/07/2033	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 3ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	14/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	14/07/2032	Sim	Não	0,0000%
13	14/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	14/07/2033	Sim	Não	0,0000%
15	13/01/2034	Sim	Não	0,0000%
16	14/07/2034	Sim	Sim	33,3333%
17	12/01/2035	Sim	Não	0,0000%
18	13/07/2035	Sim	Sim	50,0000%
19	14/01/2036	Sim	Não	0,0000%
20	14/07/2036	Sim	Sim	100,0000%

c) prazos de vencimento dos créditos:

As Debêntures da 1ª Série têm prazo de vigência de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**"). As Debêntures da 2ª Série têm prazo de vigência de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2033 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**"). As Debêntures da 3ª Série têm prazo de vigência de 3.652 (três mil e seiscentos e

cinquenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2036 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "**Datas de Vencimento das Debêntures**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.

d) períodos de amortização:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º (sexto) e do 7º (sétimo) anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º (oitavo), do 9º (nono) e do 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, tudo conforme tabelas constantes do Anexo I da Escritura de Emissão e do item "*b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos*" acima.

e) finalidade dos créditos; e

Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos:

As Debêntures contam com a garantia fidejussória representada pela Fiança.

As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos à Emissora a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

A Fiadora, no âmbito da Escritura de Emissão (i) expressamente renunciou aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; (ii) em razão da obrigação solidária, reconheceu que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabilizou-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

A Fiadora expressamente renunciou ao benefício de divisão, de modo que é solidariamente responsável em conjunto com a Devedora, pelas Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 829 do Código Civil.

A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observados os termos previstos na Escritura de Emissão.

A Fiança entrou em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

A Fiança poderá ser executada e exigida pela Emissora quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

A Fiança vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

A Fiadora concordou e obrigou-se a somente exigir e/ou demandar da Devedora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Emissora ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão. Caso receba quaisquer valores da Devedora em decorrência de quaisquer valores que tiver honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora obriga-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Emissora, em pagamento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados:

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito:

Não aplicável à estrutura da Oferta, tendo em vista que a operação não possui originador ou cedente. Todavia, a concessão de crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:

Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Devedora mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado dos CRA, até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Devedora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

Não prorrogação. O não comparecimento da Emissora para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Devedora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Devedora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária das Debêntures, se aplicável, e da Remuneração das Debêntures da respectiva Série devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**").

Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula de Despesas do Termo de Securitização.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora, tendo a Emissora e os Coordenadores realizado esforços razoáveis para obter informações adicionais.

Adicionalmente, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da SRE e observado o disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160:

(i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e

(ii) não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Percentual CRA Resgatados sobre CRA Emitidos (2023-2025)	
Valor Financeiro Total Emissões Resgatadas	R$3.350.948.000,00
Valor Financeiro Total Emissões	R$52.758.783.155,00
Percentual Emissões Resgatadas	6,35%

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais:

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados:

Nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures estão sujeitas a (i) resgate antecipado da totalidade das Debêntures em decorrência de um Evento de Retenção de Tributos, nos termos das Cláusula 4.13.3 e seguintes da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**"); (ii) resgate antecipado facultativo total, nos termos das Cláusulas 4.13.9 e seguintes da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série**", "**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**" e "**Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série**", individualmente por série e, quando em conjunto, "**Resgate Antecipado Facultativo Total**"); e (iii) oferta de resgate antecipado, nos termos das Cláusulas 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**").

A indicação dos efeitos da ocorrência de cada um desses eventos nos CRA, bem como dos procedimentos a serem adotados pela Emissora consta na seção 2.3 deste Prospecto, sendo certo que, verificada qualquer das hipóteses previstas neste item ou, ainda, quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures descritas na seção 10.9 deste Prospecto, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora e/ou das Fiadoras poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DOS EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO ACIMA DESCRITOS SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRA, CONSULTAR AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRA INDICADAS NA CLÁUSULA 7 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E REPRODUZIDAS NA SEÇÃO 2.3 DESTE PROSPECTO, BEM COMO CONSULTAR OS FATORES DE RISCO "*RISCO DO RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS*

CRA", "OS CRA PODERÃO SER OBJETO DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRA. OS TITULARES DOS CRA PODEM SER OBRIGADOS A ACEITAR A OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRA CASO HAJA A ADESÃO MÍNIMA DE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS TITULARES DOS CRA", "RISCO DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA DA 1ª SÉRIE NA HIPÓTESE DE INDISPONIBILIDADE DA TAXA DI" E "RISCO DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA DA 2ª SÉRIE E DOS CRA DA 3ª SÉRIE NA HIPÓTESE DE INDISPONIBILIDADE DO IPCA" **INDICADOS NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO.**

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

"**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**":

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida na Escritura de Emissão, da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Devedora, se a Devedora assegurar à Securitizadora (e consequentemente aos Titulares do CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Devedora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou da Fiadora por suas atuais Controladoras (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("**Lei 11.101**"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos

neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Devedora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, no Brasil ou no exterior, observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação da Emissão Anterior (conforme abaixo definida), e (b) após a quitação da Emissão Anterior, em valor igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se (i) no contexto de uma das hipóteses previstas no item (1) do conceito de Reorganização Societária, previsto no item (viii), da Cláusula 5.2.2 da Escritura de Emissão; ou (ii) quando realizada para a absorção de prejuízos;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admita a emissão das Debêntures;

(xiv) alteração, sem autorização prévia da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;

(xv) não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Escritura de Emissão;

(xvi) utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;

(xviii) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;

(xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xx) na hipótese de a Devedora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

"**Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "**Eventos de Vencimento Antecipado**":

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido na Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento;

(ii) realização pela Devedora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Devedora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda; (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental; e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Devedora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação ("**Efeito Adverso Relevante**"). Para

fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(vii) inobservância pela Devedora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Devedora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "**Leis Anticorrupção**"), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);

(ix) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(x) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos e na regulamentação aplicável;

(xi) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou da Fiadora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e/ou da Fiadora;

(xii) por culpa da Devedora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;

(xiii) realização de operações entre a Devedora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiv) não atendimento dos índices financeiros previstos abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculado pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, da Escritura de Emissão, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento dos referidos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos índices financeiros, podendo a Securitizadora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("**Índices Financeiros**" e "**Relatório dos Índices Financeiros**", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, cuja verificação pela Securitizadora será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima.

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiver vigente a Emissão Anterior ou não tiver sido implementada uma Dispensa do Índice (conforme abaixo definido); e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação da Emissão Anterior ou implementação de uma Dispensa do Índice.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 234ª (ducentésima trigésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("**Emissão Anterior**"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA da emissão acima referida ("**Liquidação da Emissão Anterior**"); ou (ii) até que a observância

do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito da Emissão Anterior, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos da Emissão Anterior nos termos fixados nos respectivos instrumentos da Emissão Anterior ("**Dispensa do Índice**"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pela Fiadora ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação da Emissão Anterior ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

Caso seja verificada, a partir da Primeira Data de Integralização, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DOS EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO ACIMA DESCRITOS SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRA, VIDE CLÁUSULA 8 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTAR AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRA INDICADAS NA CLÁUSULA 7 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO CONSULTAR O FATOR DE RISCO "*RISCO DO RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRA*" INDICADO NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios:

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas na Seção "2.6, item j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos". As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias:

Em caso de falências e recuperação, a Emissora deverá declarar vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático.

Caso seja verificada a ocorrência de inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos nos prazos acordados, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

Não aplicável, considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076/04, e que, portanto, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios:

A Emissora contratou o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios:

Não aplicável, tendo em vista que não será aplicada taxa de desconto para fins da aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e

Não aplicável à estrutura da Oferta.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Não aplicável à estrutura da Oferta.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;

Não aplicável, considerando que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos por um único devedor, a saber, pela Vale do Tijuco.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;

Os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Vale do Tijuco, os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pela CMAA. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a Devedora e a Fiadora:

Vale do Tijuco	
Denominação social	Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Constituição	1/12/2006
Tipo Societário	Sociedade por ações, de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A Vale do Tijuco atua no setor do agronegócio, principalmente nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os Créditos do Agronegócio são oriundos das Debêntures da sua 9ª (nona) emissão da Devedora e são considerados concentrados, pelo fato de serem devidos integralmente pela Vale do Tijuco.
Disposições Contratuais Relevantes a Eles Relativas	Os Créditos do Agronegócio são representados pelas Debêntures, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, e correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário. As Debêntures contam com a Fiança, prestada pela Fiadora nos termos da Escritura de Emissão. As demais disposições contratuais relevantes das Debêntures estão descritas na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como".

CMAA	
Denominação social	Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações
Constituição	1/12/2006
Tipo Societário	Sociedade por ações, de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A CMAA atua no setor do agronegócio, principalmente nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	A CMAA, na qualidade de Fiadora, não cedeu direitos creditórios.
Disposições Contratuais Relevantes a Eles Relativas	Não aplicável.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social;

As demonstrações financeiras da Devedora relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, constam deste Prospecto Definitivo como Anexo VIII.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CMAA relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, constam deste Prospecto Definitivo como Anexo IX.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e

Este tópico contém informações da Devedora com base nas demonstrações financeiras da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026.

Capitalização da Devedora:

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e patrimônio líquido, e indicam **(i)** na coluna "Histórico em 31 de março de 2026", a posição histórica em 31 de março de 2026; e **(ii)** na coluna "Ajustado por Eventos Subsequentes", a posição ajustada para refletir (ii.1) os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto; e (ii.2) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico em 31 de março de 2026", foram extraídas das demonstrações financeiras da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, anexas a este Prospecto a partir da página 735 e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

(Em milhares de R$)	Histórico em 31 de março de 2026	Índice Ajustado pela Oferta (2)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (2)
Empréstimos e financiamentos - Circulante	97.991	97.991	97.991
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar - Circulante	79.027	79.027	79.027
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	1.457.728	1.843.940	2.034.907
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar – Não circulante	615.808	615.808	615.808
Total do Patrimônio Líquido	635.149	635.149	635.149
Capitalização Total (1)	**2.885.703**	**3.271.915**	**3.462.882**

(1) A Capitalização Total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que a Capitalização Total não possui um significado padrão e pode não ser comparável com métricas de título semelhante apresentadas por outras companhias.

(2) Os saldos ajustados para refletir (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto; e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

Não houve alteração relevante na capitalização da Devedora desde 31 de março de 2026, exceto com relação ao valor líquido recebido em decorrência da sua 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), com prazo de vencimento para 15 de junho de 2033.

Nível de Endividamento da Devedora

Os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto **(i)** nos índices de giro dos estoques, de prazo médio de cobrança, de prazo médio de pagamento ou de giro dos ativos permanentes; **(ii)** nos índices de lucratividade de margem bruta, de margem operacional, de margem líquida, de retorno sobre patrimônio líquido, de lucro por ação ou de índice por lucro; ou **(iii)** nos índices de endividamento de cobertura de juros ou de cobertura de pagamentos fixos.

Por outro lado, os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos: **(i)** os índices de liquidez geral, corrente, seca e imediata; **(ii)** o índice de atividade de giro do ativo total; **(iii)** o índice de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre ativo total.

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos no parágrafo anterior calculados com base nas demonstrações financeiras da Vale do Tijuco relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026 e, na coluna "Índice Ajustado por Eventos Subsequentes", os mesmos índices ajustados para refletir (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (5)
Índice de Liquidez Geral (1)	1,25	1,22	1,21
Índice de Liquidez Corrente (2)	1,95	2,93	3,42
Índice de Liquidez Seca (3)	1,76	2,74	3,23
Índice de Liquidez Imediata (4)	0,76	1,74	2,23

(1) O **índice de liquidez geral** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do ativo circulante e do ativo não circulante da Devedora em 31 de março de 2026, pela **(ii)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2026.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora em 31 de março de 2026 pelo passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2026.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** ativo circulante da Devedora em 31 de março de 2026 subtraído dos estoques da Devedora em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2026.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** caixa e equivalentes de caixa da Devedora em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2026.

(5) Os "Índices Ajustados por Eventos Subsequentes" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (5)
Índice de Endividamento Geral (1)	0,80	0,82	0,83
Índice de Grau de Endividamento (2)	3,95	4,55	4,85
Índice de Composição do Endividamento (3)	0,16	0,14	0,13
Índice de Cobertura de Juros (4)	0,74	0,74	0,74

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** total do ativo da Devedora em 31 de março de 2026.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** patrimônio líquido da Devedora em 31 de março de 2026.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2026, pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de março de 2026.

(4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** juros sobre empréstimos e financiamentos e juros sobre arrendamentos da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(5) Os "Índices Ajustados por Eventos Subsequentes" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE/RENTABILIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (7)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (7)
Retorno sobre Ativo (1)	0,00	0,00	0,00
Margem Bruta (2)	23,97%	23,97%	23,97%
Margem Operacional (3)	14,43%	14,43%	14,43%
Margem Líquida (4)	-0,87%	0,87%	0,87%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (5)	-1,68%	-1,68%	-1,68%
Lucro por Ação (6)	-0,02	-0,02	-0,02

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** total do ativo da Devedora em 31 de março de 2026.

(2) A **Margem Bruta** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro bruto da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pela **(ii)** receita líquida da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(3) **A Margem Operacional** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 pela **(ii)** receita líquida da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(4) A **Margem Líquida** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pela **(ii)** receita líquida da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(5) O **índice de retorno sobre patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** patrimônio líquido da Devedora em 31 de março de 2026.

(6) O **índice de lucro por ação** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** número de ações da Devedora**,** referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(7) Os "Índices Ajustados por Eventos Subsequentes" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE ATIVIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (5)
Giro do Ativo Total (1)	0,39	0,35	0,33
Giro dos Estoques (2)	12,64	12,64	12,64
Prazo Médio de Cobrança (3)	86,20	86,20	86,20
Giro dos Ativos Permanentes (4)	1,18	1,18	1,18

(1) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão **(i)** da receita líquida da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** total do ativo da Devedora em 31 de março de 2026.

(2) O **índice de giro dos estoques** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do custo das vendas e serviços da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelos **(ii)** estoques da Devedora em 31 de março de 2026.

(3) O **índice de prazo médio de cobrança** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de contas a receber e outros recebíveis da Devedora em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Devedora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 (360 dias).

(4) O **índice de giro dos ativos permanentes** corresponde ao quociente da divisão **(i)** da receita líquida da Devedora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** ativo imobilizado da Devedora em 31 de março de 2026.

(5) Os "Índices Ajustados pela Oferta" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

Capitalização da Fiadora:

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Fiadora, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e patrimônio líquido, e indicam **(i)** na coluna "Histórico em 31 de março de 2026", a posição histórica em 31 de março de 2026; e **(ii)** na coluna "Ajustado por Eventos Subsequentes", a posição ajustada para refletir (ii.1) os recursos líquidos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta e que impactarão a Fiadora, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto; e (ii.2) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora. Cabe mencionar que a presente Oferta impactará a Capitalização Total da Fiadora, dado que é controladora direta Devedora e, desta forma, consolida as informações contábeis da Devedora.

As informações abaixo, referentes à coluna "Histórico em 31 de março de 2026", foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, anexas a este Prospecto a partir da página 957, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (*IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (*IASB*).

(Em milhares de R$)	Histórico em 31 de março de 2026	Índice Ajustado pela Oferta (2)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (2)
Empréstimos e financiamentos - Circulante	469.758	469.758	469.758
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar - Circulante	149.415	149.415	149.415
Empréstimos e financiamentos - Não Circulante	2.463.457	2.849.669	3.040.636
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar – Não circulante	1.484.910	1.484.910	1.484.910
Total do Patrimônio Líquido	645.284	645.284	645.284
Capitalização Total (1)	**5.212.824**	**5.599.036**	**5.790.003**

(1) A Capitalização Total refere-se a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido da Fiadora. Ressalta-se que a Capitalização Total não possui um significado padrão e pode não ser comparável com métricas de título semelhante apresentadas por outras companhias.

(2) Os saldos ajustados para refletir (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto; e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

Não houve alteração relevante na capitalização da Fiadora desde 31 de março de 2026, exceto com relação à sua condição de Fiadora na 8ª emissão da Devedora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, com prazo de vencimento para 15 de junho de 2033, em que a Devedora recebeu o valor líquido no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Nível de Endividamento da CMAA

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices financeiros da CMAA calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da CMAA relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026, anexas ao presente Prospecto como Anexo IX, e, na coluna "Índice Ajustado por Eventos Subsequentes", os mesmos índices ajustados para refletir (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (5)
Índice de Liquidez Geral (1)	1,13	1,12	1,11
Índice de Liquidez Corrente (2)	1,31	1,67	1,85
Índice de Liquidez Seca (3)	1,15	1,51	1,69
Índice de Liquidez Imediata (4)	0,46	0,82	0,99

(1) O **índice de liquidez geral** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do ativo circulante e do ativo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2026, pela **(ii)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2026.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Fiadora em 31 de março de 2026 pelo passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2026.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** ativo circulante da Fiadora em 31 de março de 2026 subtraído dos estoques da Fiadora em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2026.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** caixa e equivalentes de caixa da Fiadora em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2026.

(5) Os "Índices Ajustados por Eventos Subsequentes" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta (5)	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes (5)
Índice de Endividamento Geral (1)	0,89	0,89	0,90
Índice de Grau de Endividamento (2)	7,89	8,49	8,78
Índice de Composição do Endividamento (3)	0,21	0,20	0,19
Índice de Cobertura de Juros (4)	0,49	0,49	0,49

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** total do ativo da Fiadora em 31 de março de 2026.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão da **(i)** soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** patrimônio líquido da Fiadora em 31 de março de 2026.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** passivo circulante da Fiadora em 31 de março de 2026, pela (ii) soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Fiadora em 31 de março de 2026.

(4) O **índice de cobertura de juros** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** juros sobre empréstimos e financiamentos e juros sobre arrendamentos da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(5) Os "Índices Ajustados por Eventos Subsequentes" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE/RENTABILIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta [7]	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes [7]
Retorno sobre Ativo [1]	-0,03	-0,03	-0,03
Margem Bruta [2]	20,34%	20,34%	20,34%
Margem Operacional [3]	10,68%	10,68%	10,68%
Margem Líquida [4]	-6,38%	-6,38%	-6,38%
Retorno sobre o PL [5]	-24,39%	-24,39%	-24,39%
Lucro por Ação [6]	-0,13	-0,13	-0,13

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** total do ativo da Fiadora em 31 de março de 2026.

(2) A **Margem Bruta** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro bruto da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pela **(ii)** receita líquida da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(3) **A Margem Operacional** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 pela **(ii)** receita líquida da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(4) A **Margem Líquida** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pela **(ii)** receita líquida da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(5) O **índice de retorno sobre patrimônio líquido** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** patrimônio líquido da Fiadora em 31 de março de 2026.

(6) O **índice de lucro por ação** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do lucro líquido da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** número de ações da Fiadora**,** referente ao exercício findo em 31 de março de 2026.

(7) Os "Índices Ajustados por Eventos Subsequentes" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

ÍNDICES DE ATIVIDADE	Índice Efetivo	Índice Ajustado pela Oferta [5]	Índice Ajustado por Eventos Subsequentes [5]
Giro do Ativo Total [1]	0,43	0,40	0,39
Giro dos Estoques [2]	11,78	11,78	11,78
Prazo Médio de Cobrança [3]	48,18	48,18	48,18
Giro dos Ativos Permanentes [4]	1,00	1,00	1,00

(1) O **índice de giro do ativo total** corresponde ao quociente da divisão **(i)** da receita líquida da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 pelo **(ii)** total do ativo da Fiadora em 31 de março de 2026.

(2) O **índice de giro dos estoques** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do custo das vendas e serviços da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelos **(ii)** estoques da Fiadora em 31 de março de 2026.

(3) O **índice de prazo médio de cobrança** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de contas a receber e outros recebíveis da Fiadora em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social da Fiadora, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026; e **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias referente ao exercício findo em 31 de março de 2026 (360 dias).

(4) O **índice de giro dos ativos permanentes** corresponde ao quociente da divisão **(i)** da receita líquida da Fiadora referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, pelo **(ii)** ativo imobilizado da Fiadora em 31 de março de 2026.

(5) Os "Índices Ajustados por Eventos Subsequentes" consideram (i) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$ 386.212.114,39 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos); e (ii) os recursos líquidos que a Devedora recebeu em 8 de julho de 2026, no montante de R$ 190.966.876,79 (cento e noventa milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referentes a liquidação da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, objeto de oferta pública, da Devedora.

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado da Fiadora

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Fiadora em consonância com a Resolução CVM nº 156, 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156") e consiste no lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro, pelas despesas com imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita líquida.

EBITDA Ajustado é uma medida não contábil elaborada pela Fiadora e corresponde ao EBITDA do exercício, ajustado pela variação do valor justo dos ativos biológicos, pelo resultado de equivalência patrimonial e pelos ganhos e perdas com outros investimentos.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita líquida.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado, não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. O EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Fiadora, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento ou outras medições de desempenho operacional ou liquidez determinadas de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. EBITDA Ajustado e margem EBITDA Ajustado não possuem significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar significados diferentes e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias. A Fiadora utiliza o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros resultados não operacionais e/ou itens não recorrentes.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado também não representam o fluxo de caixa da Fiadora para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Fiadora. O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas de performance financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais. Por esse motivo, entende-se que tais medições são apropriadas para a compreensão mais abrangente da condição financeira e do resultado das operações da Fiadora.

Segue a reconciliação do resultado do exercício para o EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado nos exercícios indicados abaixo:

(em milhares de R$, exceto %)	**Exercício findo em 31 março de**		
	2026	**2025**	**2024**
Lucro Líquido do exercício	**-157.403**	**33.968**	**103.496**
(+) Resultado Financeiro	499.939	445.508	331.973
(+) Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)	-79.000	53.322	24.102
(+) Depreciação e Amortização	895.056	817.510	760.378
EBITDA	**1.158.593**	**1.350.308**	**1.219.949**
(-) Variação do valor justo dos ativos biológicos [(1)]	92.289	-21.940	3.380
(-) Resultado de equivalência patrimonial	-623	-336	(304)
(-) Ganhos e perdas com outros investimentos [(2)]	54	176	380
EBITDA Ajustado	**1.250.313**	**1.372.408**	**1.223.405**
Receita líquida	**2.467.797**	**2.801.453**	2.538.497
Margem EBITDA	46,95%	48,20%	47,0%
Margem EBITDA Ajustado	50,67%	48,99%	47,1%

(1) Refere-se a exclusão da variação do valor justo dos ativos biológicos. Esse valor é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado de acordo com a norma do CPC 29. Essa rubrica não tem efeito caixa, e para melhor demonstrar o desempenho da companhia, dever ser excluído os efeitos por ele impactados no resultado do EBITDA Ajustado.

(2) Refere-se a exclusão de resultados não recorrentes referentes a investimentos em cooperativas, excluídos por terem efeito não-caixa.

Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado da Fiadora

A Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado são medições não contábeis divulgadas pela Fiadora. A Dívida Líquida corresponde ao total da dívida bruta (empréstimos e financiamentos circulante e não circulante somado a arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, enquanto a Dívida Líquida Ajustada corresponde ao total da Dívida Líquida subtraída do total de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante e não circulante) e mútuo passivo.

A Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis à Dívida Líquida ou Dívida Líquida Ajustada elaborada por outras empresas. A Dívida Líquida e Dívida Líquida Ajustada apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez, e não devem ser consideradas isoladamente ou como substitutos a indicadores de liquidez ou desempenho. A Fiadora utiliza Dívida Líquida Ajustada para avaliar a posição financeira da Fiadora, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

Dívida Líquida e Dívida Líquida Ajustada não possuem significados padrões e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotar significado diferente e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias.

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Líquida, Dívida Líquida Ajustada e Índice da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado da Fiadora nos exercícios indicados abaixo:

Em milhares de R$, exceto %s	Em e/ou exercício findo em 31 de março de		
	2026	2025	2024
(+) Empréstimos e financiamentos (circulante)	469.758	213.635	466.160
(+) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante)	149.415	224.414	335.338
(+) Empréstimos e financiamentos (não circulante)	2.463.457	1.897.672	1.450.391
(+) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (não circulante)	1.484.910	1.608.447	1.390.920
(=) Dívida Bruta	**4.567.540**	**3.944.168**	**3.642.809**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(488.403)	(470.021)	(792.507)
(-) Aplicações financeiras	0	0	(167)
(=) Dívida Líquida	**4.079.137**	**3.474.147**	**2.850.135**
(-) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (circulante)	(149.415)	(224.414)	(335.338)
(-) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar (não circulante)	(1.484.910)	(1.608.447)	(1.390.920)
(-) Mútuo passivo	0	0	(85.333)
(=) Dívida Líquida Ajustada	**2.444.812**	**1.641.286**	**1.038.544**
EBITDA Ajustado	**1.250.313**	**1.372.408**	**1.223.405**
Índice da Dívida líquida ajustada / EBITDA Ajustado	1,96x	1,2x	0,8x

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

12.5.1. Informações relativas à Devedora

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Vale do Tijuco é controlada pela CMAA e, portanto, integrante do Grupo CMAA, atualmente controlado por dois grupos acionários, sendo um nacional ("**Grupo JF**") e um estrangeiro ("**Grupo Salim/IndoFood**").

Foi no ano de 2010, que o Grupo CMAA concluiu a primeira fase de implantação da Vale do Tijuco, com uma planta industrial com capacidade de moagem de aproximadamente 1,8 milhões de toneladas de cana, para a produção de etanol hidratado e exportação de energia. No mesmo ano a usina concluiu a primeira safra com uma moagem de 1,2 milhões de toneladas de cana.

Em 2012, a fase final da ampliação industrial da Vale do Tijuco foi concluída, junto a um plantio total de aproximadamente 10 mil hectares de cana, resultando em uma moagem total de 2,2 milhões de toneladas de cana e em 2013, a moagem da Vale do Tijuco foi de 3 milhões de toneladas de cana.

Já em 2014, pelo segundo ano seguido, a moagem da Vale do Tijuco superou a marca de 3,5 milhões de toneladas de cana, mostrando que todos os investimentos feitos foram efetivos.

Em 2015, a safra 2015/2016 resultou na moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, pela Vale do Tijuco.

Em 2016, a safra 2016/2017 a Vale do Tijuco obteve a moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, e em 2017, 4,1 milhões de toneladas de cana, ambas pela Vale do Tijuco.

Em 22 de junho de 2017, na assembleia geral de acionistas da Vale do Tijuco, foi aprovada a incorporação das companhias Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. pela Vale do Tijuco, bem como a ampliação do objeto social da Vale do Tijuco para incluir, dentre outras, as atividades realizadas pela Rio Tijuco Agropecuária S.A. Referida incorporação foi registrada perante a JUCEMG sob os números 6895800 (Vale do Tijuco), 6895803 (Triângulo Mineiro) e 6895808 (Rio Tijuco), a partir de quando a Vale do Tijuco passou a consolidar os ativos da Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. e atuar de acordo com o seguinte objeto social: (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; (c) a cogeração e comercialização de energia elétrica; (d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras

próprias ou de terceiros; (e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; (f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; (g) o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; (h) o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; (i) o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; (j) o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; (k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; (l) a exploração de pecuária de corte; (m) administração de bens imóveis próprios; (n) a participação em sociedades cooperativas; e (o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Em 2018, a Vale do Tijuco realizou uma moagem total de 4,3 milhões de toneladas, retomando o padrão crescente de moagem ano a ano, a que as empresas se acostumaram, tendo o Grupo CMAA, em suas duas unidades, superada a marca de 5.6 milhões de toneladas de cana moídas.

Em 2019, a Vale do Tijuco registrou uma moagem de 4,5 milhões de toneladas, que evoluiu para 4,9 milhões de toneladas em 2020, confirmando a trajetória de expansão anual da companhia. Nas safras seguintes, a Vale do Tijuco continuou com o crescimento de sua produção, com os seguintes volumes por ano Safra:

Item	Unidade	Safra 2021/2022	Safra 2022/2023	Safra 2023/2024	Safra 2024/2025	Safra 2025/2026
Moagem de Cana	Toneladas	4.730.840	4.561.244	4.808.367	4.973.915	3.946.625
Açúcar VHP	Toneladas	339.253	358.332	364.673	381.875	348.824
Etanol Anidro	M³	89.357	91.892	134.281	125.150	84.598
Etanol Hidratado	M³	107.250	78.353	49.630	66.689	26.005
Energia Elétrica	MWh	287.298	328.360	310.717	430.707	369.938

A Vale do Tijuco, quando considerada isoladamente, possui uma capacidade de moagem instalada de 5 milhões de toneladas de cana, sendo realizada a moagem de 3,9 milhões na safra 25/26 para produção de etanol anidro, hidratado, açúcar VHP, cogeração de energia e demais subprodutos.

O capital social da Vale do Tijuco, nesta data encontra-se inteiramente subscrito e integralizado, equivale a R$ 343.051.176,61 (trezentos e quarenta e três milhões e cinquenta e um mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 704.813.665 (setecentos e quatro milhões e oitocentos e treze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 704.813.659 (setecentos e quatro milhões e oitocentos e treze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais) ações de titularidade da CMAA; (b) 2 (duas) ações de titularidade da IFAR Brazil; (c) 2 (duas) ações de titularidade da Marseille; (d) 1 (uma) ação de titularidade da Rio Grande; (e) 1 (uma) ação de titularidade da JF Investimentos.

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Atualmente, a atuação principal da Vale do Tijuco está relacionada aos seguintes produtos e/ou setores:

Cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria prima utilizada na produção de etanol e açúcar. A cana-de-açúcar é uma gramínea tropical cultivada em regiões com temperaturas quentes e estáveis e com alta umidade, embora invernos frios e secos seja um fator importante para a concentração de sacarose na cana-de-açúcar. O solo, a topografia e o clima, além da disponibilidade de terras, da região Centro-Sul do Brasil são ideais para o cultivo de cana-de-açúcar.

Etanol

A produção de etanol se realiza por meio de um processo químico denominado fermentação, ou seja, um processo de fermentação dos açúcares contidos no caldo da cana-de-açúcar e melaço. A cana-de-açúcar é moída e dela se extrai o caldo, que é fermentado e destilado, para produção de etanol.

A Vale do Tijuco tem por objetivo produzir e vender dois tipos de etanol: o etanol hidratado e o etanol anidro para combustível. O etanol hidratado é utilizado como uma alternativa à gasolina, tanto para veículos movidos exclusivamente a etanol, quanto para veículos flex (diferentemente do etanol anidro, utilizado, por exemplo, como aditivo à gasolina).

A Receita obtida com a produção de Etanol representa 30% (trinta por cento) da receita bruta da Vale do Tijuco, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2026.

Açúcar

A industrialização de açúcar se inicia com a extração do caldo, após a extração o caldo é enviado ao setor de tratamento, onde é aquecido e filtrado para remover impurezas. Posteriormente é feita a evaporação da água contida no caldo e passa a se chamar xarope, é enviado ao processo de cristalização produzindo assim o açúcar VHP Bruto. O açúcar bruto é refinado, seco e exportado.

A Receita obtida com a produção de Açúcar VHP representa 61% (sessenta e um por cento) da receita bruta da Vale do Tijuco, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2026.

Cogeração de energia elétrica

A cana-de-açúcar é produto rural composto por água, fibras, sacarose e outros açúcares e sais minerais. Quando a cana-de-açúcar é processada, separam-se a água, açúcares e sais minerais das fibras, chamadas de bagaço.

O bagaço é um importante subproduto da cana-de-açúcar e será utilizado como combustível nas caldeiras das unidades industriais da Vale do Pontal. O bagaço, ao ser queimado, produz calor, aquecendo a água contida nas caldeiras a temperaturas elevadíssimas. Essa água se transforma em vapor, que é canalizado e utilizado para a produção de energia elétrica e também como fonte de calor para a produção do açúcar e do etanol.

A Cogeração de energia elétrica representa 6% (seis por cento) da receita líquida da Vale do Tijuco, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2026.

Aspectos Industriais

A planta industrial da Vale do Tijuco possui as seguintes características:

- **Localização:** Uberaba/MG;
- **Capacidade de Moagem Atual:** 5 milhões de toneladas por safra;
- **Capacidade da Fábrica de Açúcar:** 430.000 toneladas por safra;
- **Capacidade da Destilaria:** 230.000 m³ de etanol por safra distribuído em hidratado e anidro; e
- **Capacidade da Cogeração:** 85 MW de capacidade instalada.

Atualmente o parque industrial da Vale do Tijuco é composto por 2 caldeiras, ambas com pressão de operação de 67kgf/cm² com capacidade de produção de 200 e 275 toneladas de vapor por hora (tvh) e parque de geração de energia elétrica com capacidade instalada de 85 MW. Esse conjunto industrial tem uma capacidade de produção de 85 kWh por tonelada de cana moída. O rendimento energético é suficiente para abastecer o parque industrial, a fertirrigação das terras e a administração, sendo o excedente comercializado.

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

No último exercício social, a Vale do Tijuco não alienou ou adquiriu qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos seus negócios, com exceção da alienação de ativos em razão da constituição da CMAA Energia Ltda. e suas respectivas subsidiárias.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

No último exercício social, não houve, na Vale do Tijuco, alterações significativas na forma de condução dos seus negócios.

6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: a. nome; b. nacionalidade; c. CPF/CNPJ; d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie; e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; f. percentual detido em relação ao total do capital social; g. se participa de acordo de acionistas; h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e j. data da última alteração

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatário**		**Tipo Pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES					
08.493.364/0001-62	Brasileira	Não	Sim	30/11/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
704.813.659	99,99%	0	0%	704.813.659	99,99%
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense	Não	Não	N/A	
Sim	Michael Joop		Física	057.138.357-23	
2	0,001%	0	0%	2	0,001%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA					
19.909.515/0001-37	Brasileira	Não	Não	18/10/2021	
Não	N/A		N/A	N/A	
2	0,001%	0	0%	2	0,001%
RIO GRANDE INVESTIMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense	Não	Não	N/A	
Não	N/A		N/A	N/A	
1	0,001%	0	0%	1	0,001%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira	Não	Não	01/03/2024	
Não	N/A		N/A	N/A	
1	0,001%	0	0%	1	0,001%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
704.813.665	100%	0	0%	704.813.665	100%

Acionista						
CPF/CNPJ acionista				Nacionalidade		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %		Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**		
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES				08.493.364/0001-62		
IFAR BRAZIL PTE. LTD.						
17.404.446/0001-84	Singapurense					
455.687.717	36,210%	0	0%		455.687.717	36,210%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA						
19.909.515/0001-37	Brasileira					
545.949.015	43,38%	0	0%		545.949.015	43,38%
RIO GRANDE INVESTIMENT PTE. LTD.						
11.307.086/0001-16	Singapurense					
173.520.239	13,790%	0	0%		173.520.239	13,790%
JF INVESTIMENTOS S.A.						
27.059.524/0001-04	Brasileira					
83.258.941	6,620%	0	0%		83.258.941	6,620%
OUTROS						
0	0%	0	0%		0	0%
TOTAL						
1.258.415.912	100%	0	0%		1.258.415.912	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**		
IFAR BRAZIL PTE. LTD.				17.404.446/0001-84		
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.						
N/A	Singapurense					
120.828.500	100%	0	0%		120.828.500	100%
OUTROS						
0	0%	0	0%		0	0%
TOTAL						
120.828.500	100%	0	0%		120.828.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**		
JF INVESTIMENTOS S.A.				27.059.524/0001-04		
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPOSABILIDADE LIMITADA						
19.909.515/0001-37	N/A					
24.810.500	100%	0	0%		24.810.500	100%
OUTROS						
0	0%	0	0%		0	0%
TOTAL						
24.810.500	100%	0	0%		24.810.500	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista			Nacionalidade		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA				19.909.515/0001-37	
CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS					
303.711.318-98	Brasileiro				
28.201,16477	33,3333%	0	0%	28.201,16477	33,3333%
ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ TURCHETTO SANTOS					
219.348.838-08	Brasileiro				
12.841,71028	15,1787%	0	0%	12.841,71028	15,1787%
HELENA ALVES TURCHETTO SANTOS					
553.185.778-06	Brasileira				
7.679,72955	9,08%	0	0%	7.679,72955	9,08%
LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS					
217.051.318-32	Brasileiro				
28.201,16477	33,3333%	0	0%	28.201,16477	33,3333%
MARIA ALVES TURCHETTO SANTOS					
602.069.258-24	Brasileira			602.069.258-24	
7.679,7295	9,08%	0	0%	7.679,7295	9,08%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
84.603,49892	100%	0	0%	84.603,49892	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.				11.307.086/0001-16	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.					
N/A	Ilhas Virgens Britânicas				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.				N/A	
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
49	49%	0	0%	49	49%
OUTROS					
51	51%	0	0%	51	51%
TOTAL					
100	100%	0	0%	100	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista			Nacionalidade		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.				N/A	
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.					
N/A	Singapore				
998.200.000	71,51%	0	0%	998.200.000	71,51%
OUTROS					
397.704.530	28,49%	0	0%	397.704.530	28,49%
TOTAL					
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.				N/A	
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK					
N/A	Indonésia				
83.844	83,84%	0	0%	83.844	83,84%
OUTROS					
16.156	16,16%	0	0%	16.156	16,16%
TOTAL					
100.000	100%	0	0%	100.000	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK				N/A	
FIRST PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED					
N/A	Hong Kong				
4.396.103.450	50,07%	0	0%	4.396.103.450	50,07%
OUTROS					
4.384.323.050	49,93%	0	0%	4.384.323.050	49,93%
TOTAL					
8.780.426.500	100%	0	0%	8.780.426.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
FIRST PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED				N/A	
SALIM GROUP					
N/A	Indonésia				
1.925.474.957	45,18%	0	0%	1.925.474.957	45,18%
OUTROS					
2.336.645.072	54,82%	0	0%	2.336.645.072	54,82%
TOTAL					
4.462.120.029	100%	0	0%	4.462.120.029	100%

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

Na data deste Prospecto Definitivo, a administração da Vale do Tijuco possui a seguinte configuração:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF / Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi indicado pelo controlador**
Carlos Eduardo Turchetto Santos	11/10/1980	Diretoria	18/05/2026	25/06/2026 a 31/03/2027
303.711.318-98	Administrador de Empresas	Diretor Presidente	25/06/2026	Sim
Jeferson Degaspari	23/10/1970	Diretoria	18/05/2026	25/06/2026 a 31/03/2027
107.317.818-80	Administrador de Empresas	Diretor Financeiro	25/06/2026	Sim
Alisson Venturini Colonhezi	31/10/1984	Diretoria	18/05/2026	25/06/2026 a 31/03/2027
043.772.649-58	Químico Industrial	Diretor Industrial	25/06/2026	Sim
Marcelo Bosquetti	04/09/1965	Diretoria	18/05/2026	25/06/2026 a 31/03/2027
103.059.158-00	Administrador de Empresas	Diretor Comercial	25/06/2026	Sim

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

A Vale do Tijuco é administrada por uma Diretoria. Os Diretores são nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas. Adicionalmente, a Vale do Tijuco dispõe de um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral de Acionistas na forma prevista em seu estatuto social.

A Diretoria da Vale do Tijuco é composta por 5 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, devendo todos os seus membros residir no Brasil e contar com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola, e (v) um Diretor Comercial.

Os Diretores servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pela Assembleia Geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto no estatuto social da Vale do Tijuco) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição.

Excepcionalmente, na última reeleição da Diretoria da Vale do Tijuco, seus membros foram reeleitos para um mandato inferior a 1 (um) ano, com início em 25/06/2026 e término em 31/03/2027, de forma que os mandatos dos órgãos de administração de todas as empresas do Grupo CMAA passarão a ter início em 01/04 e término em 31/03 do ano subsequente, coincidindo com o ano-safra.

Na data deste Prospecto Definitivo, a Vale do Tijuco não possui Conselho de Administração, tampouco Conselho Fiscal instalado.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência; ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

Não há mecanismos de avaliação de desempenho da diretoria da Vale do Tijuco.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

Não há regras de identificação e administração de conflitos de interesses na diretoria da Vale do Tijuco.

d. por órgão: i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto Definitivo levantamento do número total de membros da administração agrupados por identidade autodeclarada de gênero e/ou por identidade autodeclarada de cor ou raça.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto Definitivo objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros da diretoria.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Atualmente, a Vale do Tijuco não possui estrutura de governança dedicada exclusivamente a riscos e oportunidades climáticos. O tema é tratado de forma transversal pela Diretoria Executiva no contexto da gestão de riscos corporativos, considerando aspectos operacionais, regulatórios e financeiros.

A CMAA, controladora da Vale do Tijuco, já adota práticas relevantes para gestão do tema, incluindo a elaboração de Inventário de Gases de Efeito Estufa - GEE e a certificação no Programa RenovaBio para geração de Créditos de Descarbonização - CBios. Essas iniciativas permitem o monitoramento das emissões e dos impactos da operação sucroenergética.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/03/2027				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R$ 6.113.596,20	-	R$ 6.113.596,20
Benefícios diretos e indiretos	-	R$ 1.681.063,39	-	R$ 1.681.063,39
Participações em comitês	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável				
Bônus	-	R$ 1.621.051,87	-	R$ 1.621.051,87
Participação de resultados	-	R$ 418.481,07	-	R$ 418.481,07
Participação em reuniões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Comissões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Pós-emprego	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Baseada em ações	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Total da remuneração	-	R$ 9.834.192,53	-	R$ 9.834.192,53

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2026				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R$ 5.914857,00	-	R$ 5.914857,00
Benefícios diretos e indiretos	-	R$ 1.608.210,93	-	R$ 1.608.210,93
Participações em comitês	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável				
Bônus	-	R$ 1.568.355,14	-	R$ 1.568.355,14
Participação de resultados	-	R$ 404.877,20	-	R$ 404.877,20
Participação em reuniões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Comissões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Pós-emprego	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Baseada em ações	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Total da remuneração	-	R$ 9.496.300,27	-	R$ 9.496.300,27

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2025				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R$ 5.255.800,00	-	R$ 5.255.800,00
Benefícios diretos e indiretos	-	R$ 1.082.130,50	-	R$ 1.082.130,50
Participações em comitês	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável				
Bônus	-	R$ 2.256.849,00	-	R$ 2.256.849,00
Participação de resultados	-	R$ 351.750,00	-	R$ 351.750,00
Participação em reuniões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Comissões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Pós-emprego	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Baseada em ações	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Total da remuneração	-	R$ 8.946.529,50	-	R$ 8.946.529,50

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2024				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R$ 4.778.000,00	-	R$ 4.778.000,00
Benefícios diretos e indiretos	-	R$ 983.755,00	-	R$ 983.755,00
Participações em comitês	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	-	R$ 2.763.200,00	-	R$ 2.763.200,00
Participação de resultados	-	R$ 420.000,00	-	R$ 420.000,00
Participação em reuniões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Comissões	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Pós-emprego	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Baseada em ações	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Total da remuneração	-	R$ 8.944.955,00	-	R$ 8.944.955,00

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: a. nome das partes relacionadas; b. relação das partes com o emissor; c. data da transação; d. objeto do contrato; e. se o emissor é credor ou devedor; f. montante envolvido no negócio; g. saldo existente; h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; i. garantias e seguros relacionados; j. duração; k. condições de rescisão ou extinção; l. natureza e razões para a operação; m. taxa de juros cobrada, se aplicável; n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; e o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2026	2.799	2.799	2.799	N/A	Créditos	N/A
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Crédito com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.						
Posição Contratual do Emissor	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2026	15	15	15	N/A	Créditos	N/A
Relação com a Devedora	Mesmo grupo econômico						
Objeto contrato	Crédito com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.						
Posição Contratual do Emissor	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2026	2.087	2.087	2.087	CP	Créditos	N/A
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Crédito com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.						
Posição Contratual do Emissor	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2026	12.861	12.861	12.861	CP	Notas Comerciais	CDI
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Notas Comerciais com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Notas Comerciais entre Vale do Tijuco e Vale do Pontal.						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2026	287.355	287.355	287.355	LP	Notas Comerciais	CDI
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Notas Comerciais com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Notas Comerciais entre Vale do Tijuco e Vale do Pontal.						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2026	6.729	6.729	6.729	CP	Notas Comerciais	CDI
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Notas Comerciais com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Notas Comerciais entre Vale do Tijuco e Canápolis						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2026	82.790	82.790	82.790	LP	Notas Comerciais	100% CDI
Relação com a Devedora	Coligada						
Objeto contrato	Notas Comerciais com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Notas Comerciais entre Vale do Tijuco e Canápolis						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2026	100.000	100.000	100.000	LP	Mútuos	IOF de liberação 0,37% + IOF Diário de 0,41%
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Mútuos com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuos entre a Vale do Tijuco e Canápolis						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Companhia Mineira de Açucar e Álcool S.A.	31/03/2026	255	255	255	LP	Mútuos	IOF de liberação 0,37% + IOF Diário de 0,41%
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Mútuos com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuos entre a Vale do Tijuco e CMAA						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2026	62.503	62.503	62.503	LP	Mútuos	100% do CDI
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Mútuos com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuos entre a Vale do Tijuco e Terra Forte						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2026	69.298	69.298	69.298	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com o emissor	Arrendatária de Terras para a produção de Cana						
Objeto contrato	Direito de Uso sobre Parceria agrícola						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a direito de uso e passivo de arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações Ltda.						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2026	62.503	62.503	62.503	LP	Mútuos	100% do CDI
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Mútuos com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuos entre a Vale do Tijuco e Terra Forte						
Posição Contratual da Devedora	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2026	69.298	69.298	69.298	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a Devedora	Arrendatária de Terras para a produção de Cana						
Objeto contrato	Arrendamento e parceria agrícola a pagar						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a direito de uso e passivo de arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações Ltda.						
Posição Contratual da Devedora	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2026 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	31/03/2026	100.878	100.878	100.878	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a Devedora	Arrendatária de Terras para a produção de Cana						
Objeto contrato	Arrendamento e parceria agrícola a pagar						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parceria junto a Terra Forte, que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.						
Posição Contratual da Devedora	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

12.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: a. capital emitido, separado por classe e espécie; b. capital subscrito, separado por classe e espécie; c. capital integralizado, separado por classe e espécie; d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; e. capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
30/11/2020	343.051.176,61		704.813.665		704.813.665
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
30/11/2020	343.051.176,61		704.813.665		704.813.665
Tipo de Capital	Capital Reduzido				
29/09/2020	274.061.976,61		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
22/06/2017	275.732.630,00		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
22/06/2017	275.732.630,00		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
27/11/2015	273.717.630,00		515.925.556	0	515.925.556
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
27/11/2015	273.717.630,00		515.925.556	0	515.925.556
Tipo de Capital	Capital Autorizado				
N/A	N/A		N/A	0	N/A

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

A Vale do Tijuco emitiu (i) em 15 de outubro de 2024, 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, de sua 7ª (sétima) emissão, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, com vencimento para 13 de outubro de 2034, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 2 (duas) Séries da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais); (ii) em 15 de junho de 2026, 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, de sua 8ª (oitava) emissão, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, com prazo de vencimento para 15 de junho de 2033.

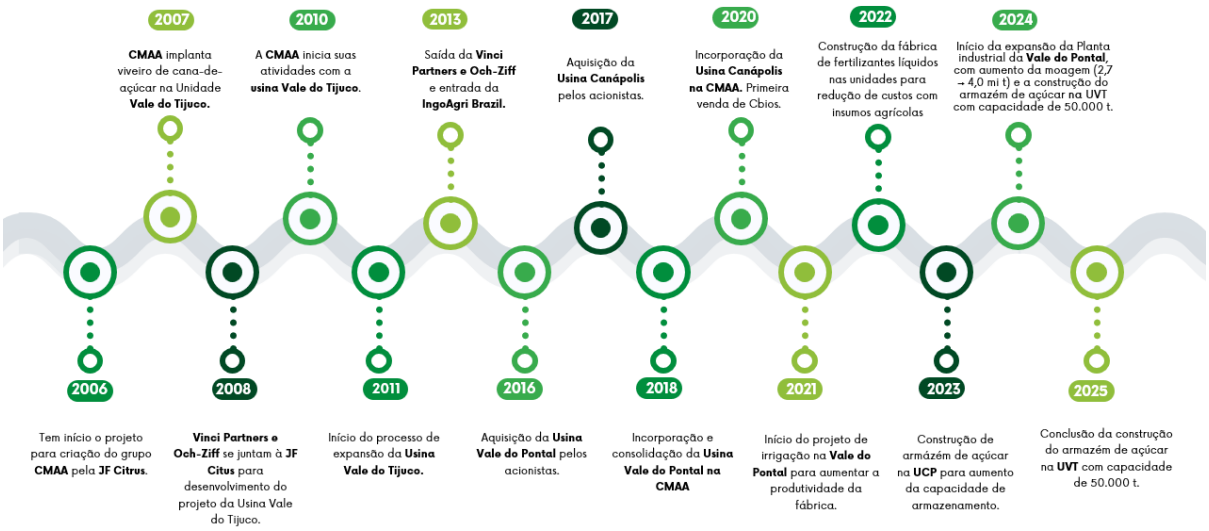
12.5.2. Informações relativas à CMAA

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

A constituição da CMAA, à época uma sociedade empresária limitada, ocorreu em 2006, por iniciativa de José Francisco de Fátima Santos, administrador da JF Citrus Agropecuária S.A. (atual denominação da JF Citrus Agropecuária Ltda.), uma tradicional empresa atuante no ramo de produção de cítricos.

No ano seguinte, a CMAA foi transformada em sociedade anônima, com o ingresso da Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A., controlada pelo Fundo de Investimento em Participações PDG, passando a integrar seu controle acionário.

Em 2009, (i) as participações da JF Citrus Agropecuária S.A. e da Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A. na CMAA foram transferidas, respectivamente, para a Apia SP Participações S.A. e o Fundo de Investimento em Participações PDG (Vinci Partners), (ii) a CMAA registrou-se na CVM como companhia aberta; e (iii) ZAM Ventures, LP (Och-Ziff Group), um investidor norte-americano, tornou-se acionista da CMAA, com 33% de seu capital.



Em 12 de abril de 2010, a CMAA concluiu a primeira fase de implantação da Vale do Tijuco, com uma planta industrial com capacidade de moagem de aproximadamente 1,8 milhões de toneladas de cana, para a produção de etanol hidratado e exportação de energia. No mesmo ano a usina concluiu a primeira safra com uma moagem de 1,2 milhões de toneladas de cana.

Ainda em 2010 foram contratados junto ao BNDES, com repasse das instituições financeiras Banco do Brasil, Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais e Bradesco, valores para expansão da planta.

Na safra de 2011, a moagem realizada pela Vale do Tijuco foi de aproximadamente 1,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar.

Ainda em 2011, mais especificamente em 3 de março, o capital social da CMAA foi aumentado para R$ 192.612.198,00, com emissões de 58.485.829 ações, das quais 18.263.175 foram subscritas pela Ápia Participações S.A., 19.495.276 foram subscritas pela ZAM Ventures L.P. e 20.727.378 foram subscritas pela Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A. Em 4 de maio de 2011, o capital social da Auratus Empreendimentos Imobiliários S.A. foi reduzido, transferindo-se a totalidade das ações da CMAA de sua propriedade para seu controlador, o Fundo de Investimento em Participações PDG I.

Em 2012, a Vale do Tijuco obteve uma moagem total de 2,2 milhões de toneladas de cana e faturamento de R$ 239 milhões de reais.

Em 2013, após alteração no quadro societário, a CMAA passou a ser controlada em bloco, figurando de um lado a Ápia SP Participações S.A. e a Família Santos e, do outro, IndoAgri Brazil Participações Ltda. Com isso o capital social da CMAA passou a ser de R$ 203.364.126,00 (duzentos e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais) e tornou-se subsidiária da CMAA, também, a Rio Tijuco Agropecuária Ltda. Após esses investimentos, a moagem da Vale do Tijuco foi de 3 milhões de toneladas de cana.

Em 24 de março de 2014, após a transferência das ações da CMAA detidas pela Família Santos para Ápia SP Participações S.A., a CMAA passou a ser controlada, de um lado, pela Ápia SP Participações S.A. e, do outro, pela IndoAgri Brazil Participações Ltda., cada uma detendo 50% das ações da CMAA. Pelo segundo ano seguido, a moagem da Vale do Tijuco superou a marca de 3 milhões de toneladas, mostrando que todos os investimentos feitos foram efetivos, resultando numa moagem total de 3,5 milhões de toneladas de cana.

Em 2015, o capital social da CMAA foi aumentado em 27 de novembro de 2015 para R$ 303.364.126,00, com emissões de 493.924.726 novas ações, das quais 246.962.363 foram subscritas pela Ápia SP Participações, 246.962.363 foram subscritas pela Indoagri Brazil Participações Ltda. Coroando este ciclo ininterrupto de investimentos, a safra 2015/2016 (ano 2015) resultou na moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, pela Vale do Tijuco.

No ano de 2016 foi adquirida pelos acionistas da CMAA a usina Vale do Pontal, localizada em Limeira do Oeste (MG), onde é operada uma planta industrial, com uma moagem inicial de pouco mais de 1 milhão de tonelada. Esta usina atingiu uma capacidade de moagem total de até 2,7 milhões de toneladas de cana em 2023.

Em 22 de junho de 2017, na assembleia geral de acionistas da Vale do Tijuco, foi aprovada a incorporação das companhias Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. pela Vale do Tijuco, bem como a ampliação do objeto social da Vale do Tijuco para incluir, dentre outras, as atividades realizadas pela Rio Tijuco Agropecuária S.A. Referida incorporação foi registrada perante a JUCEMG sob os números 6895800 (Vale do Tijuco), 6895803 (Triângulo Mineiro) e 6895808 (Rio Tijuco), a partir de quando a Vale do Tijuco passou a consolidar os ativos da Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. e atuar de acordo com o seguinte objeto social: (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; (c) a cogeração e comercialização de energia elétrica; (d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; (f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; (g) o comercio atacadista e intermediação de venda de soja; (h) o comercio atacadista e intermediação de venda de milho; (i) o comercio atacadista e intermediação de venda de sorgo; (j) o comercio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; (k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; (l) a exploração de pecuária de corte; (m) administração de bens imóveis próprios; (n) a participação em sociedades cooperativas; e (o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Em 2017, ocorreu, ainda, a expansão da unidade industrial da Vale do Pontal, visando uma capacidade instalada de moagem de 2,5 milhões de toneladas.

Na safra 2018/19, a Vale do Pontal realizou uma moagem de mais de 1,3 milhões de toneladas e a Vale Tijuco realizou uma moagem de quase 4,3 milhões de toneladas, retomando o padrão crescente de moagem ano a ano, a que as empresas se acostumaram, tendo o Grupo CMAA, em suas duas unidades, superado a marca de 5.6 milhões de toneladas de cana moídas.

O dia 1º de julho de 2018 representa uma data importante para o grupo, sendo este o dia em que foi concretizada a operação societária envolvendo a Vale do Pontal, seu(s) acionista(s) (JFLim Participações S.A., JF Investimentos S.A., e Rio Grande Investment PTE LTD.) e ambos os grupos econômicos, tendo resultado na contribuição das quotas da Vale do Pontal de titularidade da sócia JFLim Participações S.A., ao capital social da CMAA, com o consequente ingresso de referidas companhias no bloco de controle da CMAA. Após a conclusão de referida operação societária, a CMAA passou a deter 99,99% das quotas de emissão da Vale do Pontal representativas de seu capital social.

A safra 2019/2020 foi uma das melhores safras já experimentadas pelo Grupo CMAA, sendo a primeira safra em que as unidades Vale do Tijuco e Vale do Pontal figuraram como controladas da CMAA. Neste ano foram processadas aproximadamente 6.095 mil toneladas de cana. Na safra foram produzidos: 301 mil toneladas de açúcar VHP, 320 mil m³ de etanol e 367 mil MWh de energia.

Os acionistas da CMAA, dando continuidade a seu plano de expansão e continuidade dos negócios, iniciaram em 30 de setembro de 2020, uma reorganização societária no Grupo CMAA, visando consolidar as sociedades dele integrantes. Em referida reorganização, a Canápolis Holding S.A foi incorporada pela CMAA, tornando a Usina Canápolis a mais nova unidade operacional do Grupo CMAA, juntamente com as então existentes Vale do Tijuco e a Vale do Pontal. Esta movimentação buscou organizar de forma mais eficaz as operações e os negócios associados, simplificando a estrutura do Grupo CMAA e, ao mesmo tempo, lhe dando mais substância.

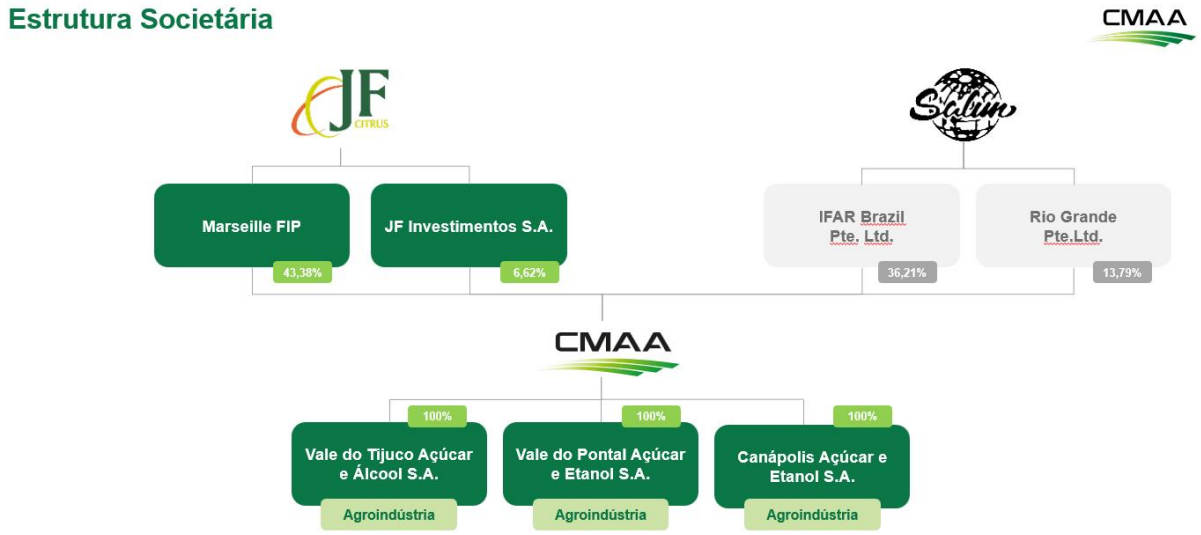
Ainda, em 22 de abril de 2026, foi constituída a sociedade CMAA Energia Ltda., com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG em 30 de abril de 2026. A nova entidade é integralmente controlada pela CMAA e tem por objeto a participação em outras sociedades, atuando como veículo para o desenvolvimento e viabilização de projetos no segmento de cogeração de energia elétrica, com ênfase no aproveitamento de subprodutos do processo produtivo sucroenergético e alinhada ao plano estratégico de diversificação e expansão da CMAA.

No contexto desta estruturação, foram constituídas, em 08 de maio de 2026, quatro sociedades subsidiárias integrais controladas pela CMAA Energia Ltda., denominadas UVT 1 Geração de Energia Ltda., UVT 2 Geração de Energia Ltda., UVP 1 Geração de Energia Ltda. e UVP 2 Geração de Energia Ltda., que abrigarão a implementação dos projetos operacionais voltados à geração e comercialização de energia elétrica, todas em estágio pré-operacional.

Adicionalmente, a CMAA celebrou memorando de entendimentos para admissão do Itaú Unibanco como sócio minoritário da CMAA Energia Ltda. A operação foi aprovada sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e continua em andamento, pendente do cumprimento das condições precedentes, incluindo demais aprovações regulatórias cabíveis. Está prevista a conversão subsequente da nova sociedade para S.A., sendo que o ingresso do novo acionista se dará por meio de subscrição de ações preferenciais, com o controle da subsidiária mantendo-se integralmente com a CMAA.

Em conformidade com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis 24 (CPC 24 - Evento após o Período de Reporte / IAS 10), os eventos descritos acima, decorrentes da constituição da CMAA Energia Ltda. e de suas subsidiárias integrais, são classificados como eventos subsequentes não ajustáveis (*non-adjusting events*), uma vez que decorrem de condições surgidas após a data-base das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026, por essa razão, seus efeitos patrimoniais e financeiros não estão refletidos nos saldos apresentados nessas demonstrações financeiras.

Após a implementação dos eventos citados acima, o Grupo CMAA passou a ter sua estrutura societária representada conforme o organograma abaixo:



A partir de uma sociedade entre a Czarnikow do Brasil Ltda., a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. e a Canápolis Açúcar e Etanol S.A., o Grupo CMAA passou a atuar também no ramo de empresas comercializadoras de etanol, criando CZ Energy, que tem como objeto a comercialização e o financiamento da produção de etanol diretamente com as usinas produtoras.

Nas safras seguintes a CMAA continuou com o crescimento de sua produção, com os seguintes volumes por ano Safra:

Item	Unidade	Safra 2021/2022	Safra 2022/2023	Safra 2023/2024	Safra 2024/2025	Safra 2025/2026
Moagem de Cana	Toneladas	7.936	8.473	9.265	9.277	8.267
Açúcar VHP	Toneladas	572.475	658.111	700.762	693.709	681.219
Etanol Anidro	M³	128.596	109.790	138.713	126.092	143.311
Etanol Hidratado	M³	188.184	199.999	208.988	105.432	122.442
Energia Elétrica	MWh	359.480	431.258	415.098	394.615	382.098

Na safra 2023/2024, a receita de cogeração foi de R$ 107,4 milhões e a produtividade agrícola do grupo CMAA, foi de 83,7 de tonelada de cana por hectare. Ainda na safra de 2023/2023, a CMAA realizou um ATR de 139Kg por tonelada de cana.

Ademais, a CMAA possui facilidade logística pela localização estratégica no triângulo mineiro e a proximidade do terminal ferroviário VLI (próximo a Usina Vale do Tijuco).

O Grupo CMAA possui planta de cogeração de energia elétrica com potência instalada de 85 MW na Vale do Tijuco, 50 MW na Vale do Pontal e 15 MW na Canápolis.

Abaixo informações específicas sobre os grupos de acionistas controladores da CMAA:

Grupo JF

O Grupo JF é composto por empresas controladas pela família Santos, que tem experiência no setor agrícola por meio da JF Citrus, que iniciou suas atividades como uma empresa de compra e venda de frutas na região de Bebedouro, estado de São Paulo. Com o passar do tempo, a empresa evoluiu da compra e venda para produção própria, adquirindo fazendas em diversas regiões do estado de São Paulo.

Presente nas regiões sul, sudeste e norte de São Paulo, a JF Citrus conta com uma área produtiva de aproximadamente 10,5 mil hectares de laranja, composta de fazendas próprias e arrendamentos, produzindo em áreas distintas de modo a mitigar riscos climáticos e fitossanitários. A JF Citrus é uma produtora nacional de laranja. Com o diferencial de atuar em mais de uma região, a JF Citrus conta com produtividade média superior a 1.000 caixas/ha.

A qualidade de seus pomares começa com a adequada seleção genética das plantas, atividade feita em viveiros próprios. Mudas selecionadas e de alta qualidade são escolhidas para formarem as novas lavouras da empresa, ou para eventuais reformas em pomares já existentes.

As fazendas do Grupo JF Citrus são certificadas pela *SAI Platform* e pela *Rainforest Alliance*, organização internacional sem fins lucrativos que trabalha na intersecção entre negócios, agricultura e florestas para criar um mundo onde as pessoas e a natureza prosperem em harmonia.

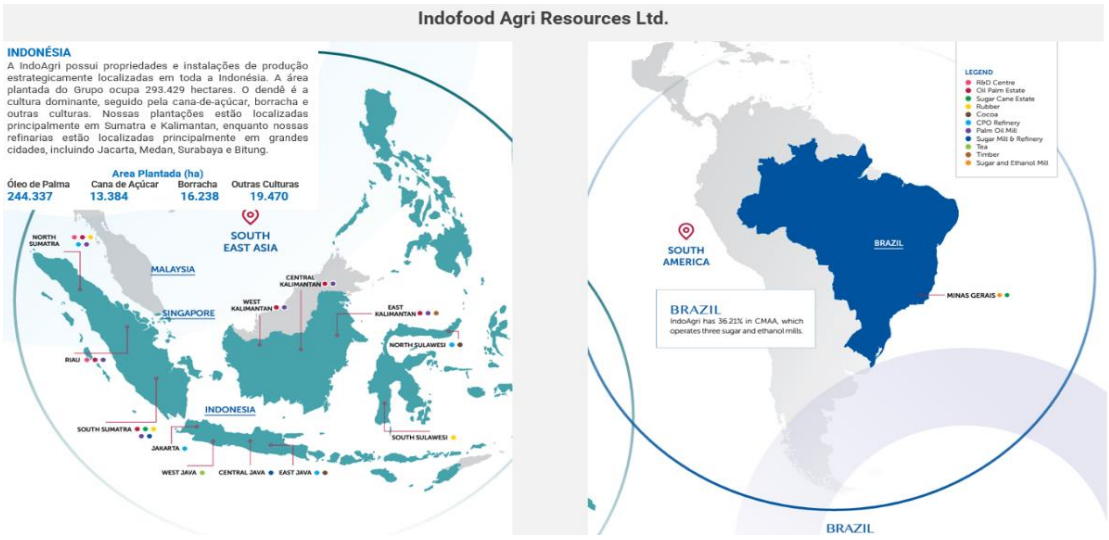
Sua presença no Grupo CMAA se dá através da JF Investimentos S.A. e do Marseille FIP.

Grupo IndoFood

A IFAR Brazil Pte. Ltd. é uma subsidiária da Indofood Agri Resources Ltd., que, por sua vez, é subsidiária do grupo Indofood.

Sua "empresa mãe", Indofood, foi fundada em 1990 com foco na produção de macarrão instantâneo (Indomie). Inicialmente era registrada como Panganjaya Intikusuma, e apenas em 1994 a empresa mudou para seu atual nome. No mesmo ano ocorreu sua abertura de capital na bolsa de valores da Indonésia com uma oferta inicial de 763 milhões de ações a um preço inicial de Rp 1.000,00 por ação.

A companhia faz parte da *holding* controlada pelo Grupo Salim, um grupo econômico da Indonésia. O Grupo Salim/IndoFood traz experiência sobre o mercado internacional para a CMAA e para a Vale do Tijuco, e por meio da IndoFood, sua subsidiária, possui propriedades e instalações localizadas em toda a Indonésia, no Brasil e nas Filipinas:



Fonte: http://www.indofoodagri.com/corporate-profile.html

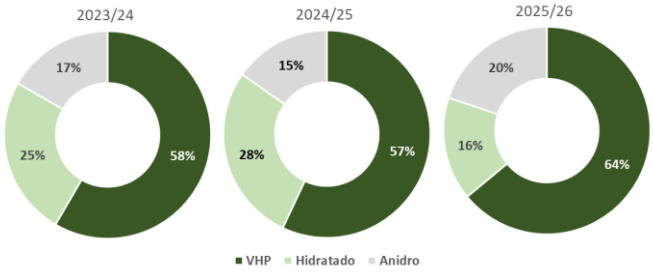
A participação do Grupo IndoFood na CMAA é representada pelas empresas IFAR Brazil Pte. Ltd. e Rio Grande Investment Pte. Ltd.

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

O plano de negócios do Grupo CMAA prevê o suprimento de cana-de-açúcar para as controladas por meio de (i) cana própria, plantada em terras arrendadas ou objeto de parcerias, o que representou na safra 25/26, 57,10% do total da cana moída; e (ii) cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, o que representou na safra 25/26, em média, 42,90% do total da cana moída.

Com base na exploração da cana-de-açúcar, as empresas do Grupo CMAA produziram, principalmente, açúcar (VHP) e etanol (anidro e hidratado), nas seguintes proporções, referentes às safras de 2026, 2025 e 2024:

Mix de produção



Nota: Safras 2023/24, 2024/25 e 2025/26 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2024, 2025 e 2026, respectivamente.

Fonte: Relatório Gerenciais CMAA, 2026.

Unidades Operacionais

A CMAA atualmente possui três unidades: a Usina Vale do Tijuco, a Usina Vale do Pontal e a Usina Canápolis, todas localizadas em Minas Gerais, nos municípios de Uberaba, Limeira do Oeste e Canápolis, respectivamente.



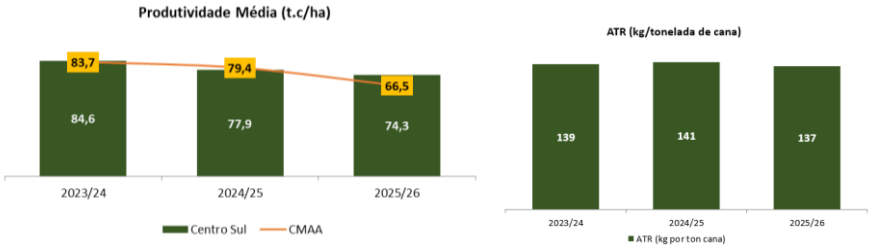
Capacidade de Moagem	
Unidade	**Moagem (Milhões de ton)**
Vale do Tijuco	5,0
Vale do Pontal	3,7
Canápolis	2,0
Total	**10,7**

Fonte: Relatório Gerenciais CMAA, 2026.

Aspectos Agrícolas

A CMAA, encontra-se, atualmente, em sua décima oitava safra (Safra 2026/2027). As unidades operacionais da empresa estão localizadas no Triângulo Mineiro - em uma área que se beneficia de um microclima favorável ao cultivo de cana-de-açúcar, o que, em conjunto com investimentos adequados em plantio e tratos culturais, permite ao Grupo CMAA manter índices expressivos de produtividade agrícola, atingindo uma produtividade de 66,50 toneladas de cana por hectare na última safra (Safra 2025/2026). A CMAA possui contratos de comercialização que possibilitam uma maior flexibilidade em relação ao preço e à entrega de energia. A cogeração contribui com um fluxo de caixa estável e bem precificado.

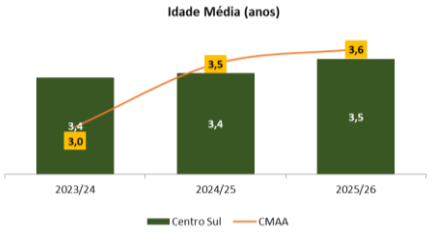
Produtividade Média (t.c/ha) – Cana Própria



ATR (kg/tonelada de cana)

Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC

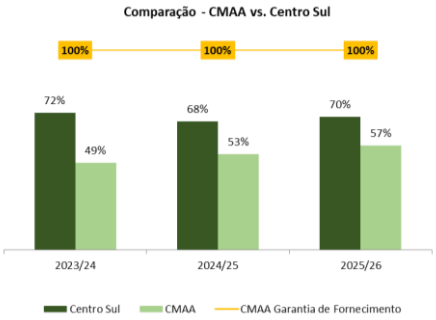
A produtividade média de cana própria da CMAA também está diretamente ligada à baixa idade média de seu canavial, 3,6 anos na safra 2025/2026, consideravelmente superior à média do Centro-Sul que, segundo a UNICA (2026), foi de 3,5 anos na mesma safra.



Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC.

Nota: Safras 2023/24, 2024/25 e 2025/26 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2024, 2025 e 2026, respectivamente.

A CMAA possui uma produção de cana-de-açúcar própria equivalente a aproximadamente 57% de toda a cana processada.

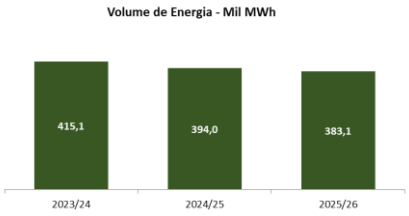


Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC.

Vale ressaltar que a empresa iniciou suas atividades já com um processo de colheita de cana crua 100% mecanizado, permitindo à usina capturar custos mais competitivos, além de reduzir o impacto socioambiental trazido pela colheita manual e queima de cana-de-açúcar.

Energia Elétrica de Biomassa

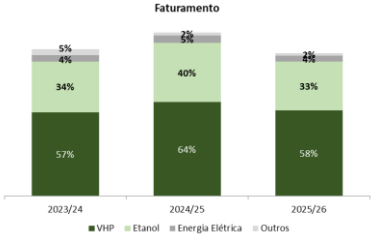
O gráfico abaixo demonstra o desempenho na exportação de energia da CMAA:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2026

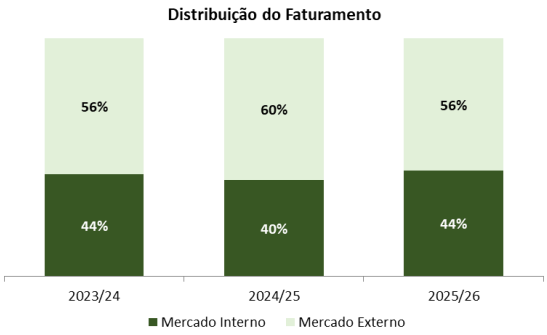
Resultados

O gráfico abaixo demonstra a participação percentual de cada produto no faturamento bruto da CMAA dos últimos três anos-safra:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2026

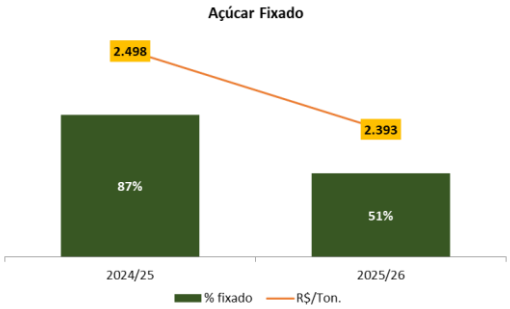
Segue abaixo a divisão do faturamento da CMAA entre mercado externo e interno dos últimos três anos-safra:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2026

Nota: Safras 2023/24, 2024/25 e 2025/26 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2024, 2025 e 2026, respectivamente.

Preço fixado para o Açúcar VHP para as próximas safras, sendo o preço com acréscimo de Pol e líquido de Elevação.



Nota: Safras 2024/25 e 2025/26 se referem aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de março de 2025 e 2026 respectivamente.

Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2026

Dados Econômicos Financeiros

Principais números do Grupo CMAA (No exercício social encerrado em 31 de março de 2026):

- **Capacidade de Moagem**: 10,7 milhões de toneladas;
- **Capacidade da Fábrica de Açúcar:** 847.000 toneladas por safra;
- **Capacidade da Destilaria:** 513.000 m³ de etanol por safra distribuído em hidratado e anidro.
- **Capacidade da Cogeração:** 150 MW de capacidade instalada.
- **Receita Bruta**: R$ 2,6 bilhões;
- **EBITDA Ajustado** (1): R$ 1,25 bilhão
- **Lucro Líquido:** R$ -157,4 milhões
- **Cana Própria:** 57,10%

(1) *EBITDA Ajustado, não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, e não deve ser considerado isoladamente ou como substituto para o lucro líquido, lucro operacional ou fluxo de caixa operacional da Fiadora, base de distribuição de dividendos ou indicador de liquidez, desempenho operacional ou capacidade de pagamento ou outras medições de desempenho operacional ou liquidez determinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas IFRS. O EBITDA Ajustado não possui significado padrão e outras sociedades, inclusive companhias fechadas, podem adotarão esse significado diferentes e, portanto, nossa apresentação pode não ser comparável a medições com títulos semelhantes de outras companhias. A Fiadora utiliza o EBITDA Ajustado para avaliar seu resultado sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, outros*

resultados não operacionais e/ou itens não recorrentes. Para informações sobre como e por que calculamos o EBITDA Ajustado, consulte "12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e - EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado da Fiadora".

Fonte: Relatório Capacidades CMAA e Release de Encerramento de safra

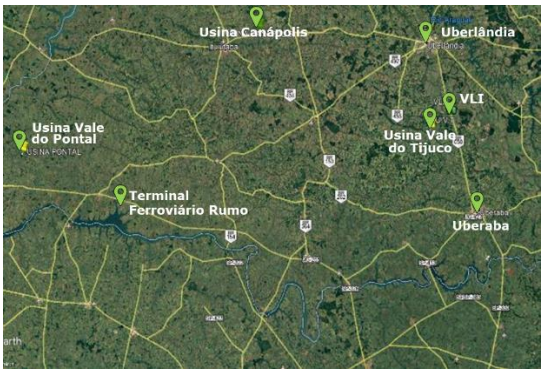
Logística de escoamento de produção

Terminal ferroviários VLI:

A presença do Terminal ferroviário VLI, próximo a Usina Vale do Tijuco, e terminal ferroviário da Rumo próximo a Usina Vale do Pontal, garante maior agilidade no escoamento da produção de açúcar da CMAA.

Vantagens competitivas:

- Redução de custos de transporte, uma vez que os terminais ferroviários encontram-se a 18,7 km e 72 km das usinas Vale do Tijuco e Vale do Pontal respectivamente.
- Redução de risco no transporte dos produtos:
  - Etanol: Clientes retiram os produtos
  - Açúcar: Os contratos com as tradings contemplam seguro da carga pelos terminais ferroviários no país de origem, seguro marítimo e chegada ao destino final.



Fonte: CMAA, 2026

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

No último exercício social, a CMAA não alienou ou adquiriu qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos seus negócios, com exceção da alienação de ativos em razão da constituição da CMAA Energia Ltda. e suas respectivas subsidiárias.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

No último exercício social, não houve, na CMAA, alterações significativas na forma de condução dos seus negócios.

6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: a. nome; b. nacionalidade; c. CPF/CNPJ; d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie; e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; f. percentual detido em relação ao total do capital social; g. se participa de acordo de acionistas; h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e j. data da última alteração

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense				
455.687.717	36,210%	0	0%	455.687.717	36,210%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA					
19.909.515/0001-37	Brasileira				
545.949.015	43,38%	0	0%	545.949.015	43,38%
RIO GRANDE INVESTIMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense				
173.520.239	13,790%	0	0%	173.520.239	13,790%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira				
83.258.941	6,620%	0	0%	83.258.941	6,620%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
1.258.415.912	100%	0	0%	1.258.415.912	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
IFAR BRAZIL PTE. LTD.				17.404.446/0001-84	
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.					
N/A	Singapurense				
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
JF INVESTIMENTOS S.A.				27.059.524/0001-04	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA					
19.909.515/0001-37	N/A				
24.810.500	100%	0	0%	24.810.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
24.810.500	100%	0	0%	24.810.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA				19.909.515/0001-37	
CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS					
303.711.318-98	Brasileiro				
28.201,16477	33,3333%	0	0%	28.201,16477	33,3333%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
ESPÓLIO DE FRANCISCO JOSÉ TURCHETTO SANTOS					
219.348.838-08	Brasileiro				
12.841,71028	15,1787%	0	0%	12.841,71028	15,1787%
HELENA ALVES TURCHETTO SANTOS					
553.185.778-06	Brasileira				
7.679,72955	9,08%	0	0%	7.679,72955	9,08%
LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS					
217.051.318-32	Brasileiro				
28.201,16477	33,3333%	0	0%	28.201,16477	33,3333%
MARIA ALVES TURCHETTO SANTOS					
602.069.258-24	Brasileira				
7.679,72955	9,08%	0	0%	7.679,72955	9,08%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
84.603,49892	100%	0	0%	84.603,49892	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.				11.307.086/0001-16	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.					
N/A	Ilhas Virgens Britânicas				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.				N/A	
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
49	49%	0	0%	49	49%
OUTROS					
51	51%	0	0%	51	51%
TOTAL					
100	100%	0	0%	100	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA			**CPF/CNPJ do Acionista**		
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.			N/A		
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.					
N/A	Singapore				
998.200.000	71,51%	0	0%	998.200.000	71,51%
OUTROS					
397.704.530	28,49%	0	0%	397.704.530	28,49%
TOTAL					
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA			**CPF/CNPJ do Acionista**		
INDOFOOD SINGAPORE HOLDINGS PTE. LTD.			N/A		
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK					
N/A	Indonésia				
83.844	83,84%	0	0%	83.844	83,84%
OUTROS					
16.156	16,16%	0	0%	16.156	16,16%
TOTAL					
100.000	100%	0	0%	100.000	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA			**CPF/CNPJ do Acionista**		
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK			N/A		
FIRST PACIFIC INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED					
N/A	Hong Kong				
4.396.103.450	50,7%	0	0%	4.396.103.450	50,7%
OUTROS					
4.384.323.050	49,93%	0	0%	4.384.323.050	49,93%
TOTAL					
8.780.426.500	100%	0	0%	8.780.426.500	100%
CONTROLADORA / INVESTIDORA			**CPF/CNPJ do Acionista**		
FIRST PACIFIC COMPANY LTD.			N/A		
SALIM GROUP					
N/A	Indonésia				
1.925.474.957	45,18%	0	0%	1.925.474.957	45,18%
OUTROS					
2.336.645.072	54,82%	0	0%	2.336.645.072	54,82%
TOTAL					
4.462.120.029	100%	0	0%	4.462.120.029	100%

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

Na data deste Prospecto Definitivo, o Conselho de Administração da CMAA possui a seguinte configuração:

Nome	**Data de nascimento**	**Órgão da administração**	**Data de eleição**	**Prazo do mandato**
CPF / Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi indicado pelo controlador**
José Francisco de Fátima Santos	18/05/1953	Conselho de Administração	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
277.117.066-34	Empresário	Presidente do Conselho de Administração	25/06/2026	Sim
Luiz Gustavo Turchetto Santos	19/09/1978	Conselho de Administração	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
217.051.318-32	Empresário	Conselheiro Efetivo	25/06/2026	Sim
Hansjorg Suelzle	26/07/1941	Conselho de Administração	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
667.964.078-49	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2026	Sim
Surjadi Ossy Tirtarahardja	13/06/1955	Conselho de Administração	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
N/A	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2026	Sim
Mark Julian Wakeford	09/09/1963	Conselho de Administração	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
N/A	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2026	Sim
Moleonoto Tjang	10/09/1962	Conselho de Administração	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
N/A	Executivo	Conselheiro Efetivo	25/06/2026	Sim

Na data deste Prospecto Definitivo, a Diretoria da CMAA possui a seguinte configuração:

Nome	**Data de nascimento**	**Órgão da administração**	**Data de eleição**	**Prazo do mandato**
CPF / Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi indicado pelo controlador**
Carlos Eduardo Turchetto Santos	11/10/1980	Diretoria	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
303.711.318-98	Administrador de Empresas	Diretor Presidente	25/06/2026	Sim
Jeferson Degaspari	23/10/1970	Diretoria	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
107.317.818-80	Administrador de Empresas	Diretor Financeiro	25/06/2026	Sim
Alisson Venturini Colonhezi	31/10/1984	Diretoria	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
043.772.649-58	Químico Industrial	Diretor Industrial	25/06/2026	Sim
Marcelo Bosquetti	04/09/1965	Diretoria	18/05/2026	De 25/06/2026 a 31/03/2027
103.059.158-00	Administrador de Empresas	Diretor Comercial	25/06/2026	Sim

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

A CMAA é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Os membros do Conselho de Administração são nomeados pela assembleia geral de acionistas, que, por sua vez, elege os membros da diretoria. Adicionalmente, a CMAA dispõe de um conselho fiscal, de funcionamento não permanente, a ser instalado pela assembleia geral de acionistas na forma prevista em seu estatuto social.

A Diretoria da CMAA é composta por 5 (cinco) diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo todos os seus membros residir no Brasil e contar com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola, e (v) um Diretor Comercial.

Os Conselheiros servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser inferior em caso de morte, renúncia, substituição ou destituição pela Assembleia Geral de Acionistas (conforme previsto no estatuto social da CMAA), sendo permitida a reeleição.

Os Diretores servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pelo Conselho de Administração, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto no estatuto social da CMAA) do respectivo diretor, sendo permitida a reeleição.

Excepcionalmente, na última reeleição do Conselho de Administração e da Diretoria da CMAA, seus membros foram reeleitos para um mandato inferior a 1 (um) ano, com início em 25/06/2026 e término em 31/03/2027, de forma que os mandatos dos órgãos de administração de todas as empresas do Grupo CMAA passarão a ter início em 01/04 e término em 31/03 do ano subsequente, coincidindo com o ano-safra.

Na data deste Prospecto, a CMAA não possui conselho fiscal instalado.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência; ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

Não há mecanismos de avaliação de desempenho da diretoria da CMAA.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

Não há regras de identificação e administração de conflitos de interesses na diretoria da CMAA. No entanto, a celebração, extinção, engajamento ou alteração de qualquer condição material de uma operação com uma parte relacionada, com relação à CMAA ou qualquer subsidiária, bem como a celebração, extinção ou alteração de qualquer acordo, incluindo contratos de trabalho com uma parte relacionada, depende da aprovação do Conselho de Administração da CMAA.

d. por órgão: i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

A CMAA não possui na data deste Prospecto Definitivo levantamento do número total de membros da administração agrupados por identidade autodeclarada de gênero e/ou por identidade autodeclarada de cor ou raça.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

A CMAA não possui na data deste Prospecto Definitivo objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros da diretoria.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Atualmente, a CMAA não possui estrutura de governança dedicada exclusivamente a riscos e oportunidades climáticos. O tema é tratado de forma transversal pela Diretoria Executiva no contexto da gestão de riscos corporativos, considerando aspectos operacionais, regulatórios e financeiros.

A CMAA já adota práticas relevantes para gestão do tema, incluindo a elaboração de Inventário de Gases de Efeito Estufa - GEE e a certificação no Programa RenovaBio para geração de Créditos de Descarbonização - CBios. Essas iniciativas permitem o monitoramento das emissões e dos impactos da operação sucroenergética.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2026				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	6	5	-	11
Nº de membros remunerados	6	0	-	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 720.000,00	R$ 0,00	-	R$ 720.000,00
Benefícios diretos e indiretos	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Participações em comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Participação de resultados	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Participação em reuniões	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Comissões	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Baseada em ações	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Total da remuneração	R$ 720.000,00	R$ 0,00	-	R$ 720.000,00

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2025				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	6	5	-	11
Nº de membros remunerados	6	0	-	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 720.000,00	R$ 0,00	-	R$ 720.000,00
Benefícios diretos e indiretos	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Participações em comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Remuneração variável				
Bônus	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Participação de resultados	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Participação em reuniões	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Comissões	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Cessação do exercício do cargo	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Baseada em ações	R$ 0,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
Total da remuneração	R$ 720.000,00	R$ 0,00	-	R$ 720.000,00

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: a. nome das partes relacionadas; b. relação das partes com o emissor; c. data da transação; d. objeto do contrato; e. se o emissor é credor ou devedor; f. montante envolvido no negócio; g. saldo existente; h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; i. garantias e seguros relacionados; j. duração; k. condições de rescisão ou extinção; l. natureza e razões para a operação; m. taxa de juros cobrada, se aplicável; n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; e o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e participações S.A.	31/03/2024	222.967	222.967	222.967	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Direito de Uso sobre Parceria agrícola das subsidiárias						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações Ltda.						
Posição Contratual da CMAA	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Pirapitinga Participações Ltda.	31/03/2024	22.680	22.680	22.680	6 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Direito de Uso sobre Parceria agrícola das subsidiárias						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Pirapitinga Participções Ltda.						
Posição Contratual da CMAA	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e participações S.A.	31/03/2024	85.333	85.333	85.333	N/A	Mútuo	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Mútuo com partes relacionadas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Mútuo a pagar, sem incidencia de juros junto a Terra Forte Particpções S.A.						
Posição Contratual da CMAA	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Terra Forte Empreendimentos e participações S.A.	31/03/2024	234.835	234.835	234.835	10 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Arrendamento e parceria agrícola a pagar						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parceria junto a Terra Forte, que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.						
Posição Contratual da CMAA	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente em 31 de março de 2024 (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Pirapitinga Participações Ltda.	31/03/2024	47.778	47.778	47.778	6 anos	Arrendamento	N/A
Relação com a CMAA	Arrendatária de Terras para a produção de Cana das subsidiárias						
Objeto contrato	Arrendamento e parceria agrícola a pagar						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parceria junto a Pirapitinga Participções Ltda, que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.						
Posição Contratual da CMAA	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	N/A						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	N/A						

12.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: a. capital emitido, separado por classe e espécie; b. capital subscrito, separado por classe e espécie; c. capital integralizado, separado por classe e espécie; d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; e. capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
01/04/2021	503.892.367,20		1.258.415.911		1.258.415.911
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
01/04/2021	503.892.367,20		1.258.415.911		1.258.415.911
Tipo de Capital	Capital Reduzido				
N/A	N/A		N/A		N/A
Tipo de Capital	Capital Autorizado				
N/A	N/A		N/A	0	N/A

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

A CMAA não possui outros valores mobiliários emitidos.

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando

a) vínculos societários existentes;

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação do Coordenador Líder em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Além disso, em 7 de dezembro de 2021, o Coordenador Líder celebrou com a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., sociedade do grupo econômico da Emissora, um contrato de parceria por meio do qual o Coordenador Líder poderia indicar potenciais oportunidades de negócio para que sociedades do grupo da Emissora atuassem em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários ("Contrato de Parceria"). Pela indicação de clientes ao grupo da Emissora, o Coordenador Líder faria jus a um percentual dos valores recebidos pelas sociedades do grupo da Emissora no âmbito das operações que estruturem aos clientes indicados pelo Coordenador Líder, quando da liquidação da respectiva operação.

O Contrato de Parceria vigeu até 31 de dezembro de 2022.

Em decorrência do relacionamento acima, os investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Vide "Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder" na página 32 deste Prospecto Definitivo.

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento descrito acima, não há, entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários existentes; (ii) financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder para atuar na Oferta; e/ou (iii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e a Emissora entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária líder da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Bradesco BBI e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Bradesco BBI e sociedades do grupo econômico do Bradesco BBI mantêm com a Emissora e sociedades do grupo econômico da Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Emissora participa como emissora em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio dos quais o Bradesco BBI atua ou atuou. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora, a Fiadora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme detalhados abaixo.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento desta Oferta:

- O Coordenador líder atuou como instituição intermediária líder da Oferta Pública de Distribuição, sob Rito de Registro Automático, da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Devedora, no valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Adicionalmente, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico da XP detinham, em julho de 2026, em sua carteira proprietária, o montante aproximado de aproximadamente R$ 470 milhões em diversos ativos emitidos/devidos pela Devedora e/ou por sociedades de seu grupo econômico.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Vale do Tijuco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Vale do Tijuco vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Vale do Tijuco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Vale do Tijuco.

Na data deste Prospecto Definitivo, exceto pelo (a) do relacionamento decorrente da Oferta; (b) disposto acima; e (c) do relacionamento decorrente da distribuição de certificados de recebíveis nas quais a Vale do Tijuco atuou como contraparte do Coordenador Líder, a Vale do Tijuco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. A Vale do Tijuco, na data deste Prospecto Definitivo, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e a Devedora

Na data deste Prospecto Definitivo, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora, a Fiadora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme detalhados abaixo.

Modalidade: Cédula de Produto Rural

- Emitente: Vale do Tijuco
- Avalista: CMAA
- Contratação: dezembro de 2025
- Vencimento: dezembro de 2030
- Taxa: CDI + 1,07%
- Saldo Devedor (Jun/26): R$ 213.000.000,00

Modalidade: Cédula de Produto Rural

- Emitente: Vale do Tijuco
- Avalista: CMAA
- Contratação: maio de 2025
- Vencimento: maio de 2030
- Taxa: CDI + 1,40%
- Saldo Devedor (Jun/26): R$ 101.000.000,00

Modalidade: Cédula de Produto Rural

- Emitente: Vale do Pontal
- Avalista: CMAA
- Contratação: fevereiro de 2025
- Vencimento: março de 2030
- Taxa: CDI + 1,36%
- Saldo Devedor (Jun/26): R$ 103.000.000,00

Adicionalmente, o Bradesco BBI atuou como instituição intermediária da Oferta Pública de Distribuição, sob Rito de Registro Automático, da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Devedora, no valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Entre o Coordenador Líder e a Fiadora

O Coordenador Líder e a CMAA não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a CMAA e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a CMAA.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a CMAA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a CMAA, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a CMAA vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da CMAA, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da CMAA.

Na data deste Prospecto Definitivo, exceto pelo (a) do relacionamento decorrente da Oferta; (b) disposto acima; e (c) do relacionamento decorrente da distribuição de certificados de recebíveis nas quais a CMAA atuou como contraparte do Coordenador Líder, a CMAA não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. A CMAA, na data deste Prospecto Definitivo, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Bradesco BBI e a Fiadora

O Bradesco BBI e a CMAA não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Bradesco BBI mantém relacionamento comercial com a CMAA e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Bradesco BBI e a CMAA.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Bradesco BBI na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a CMAA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Não obstante, o Bradesco BBI poderá no futuro manter relacionamento comercial com a CMAA, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a CMAA vir a contratar com o Bradesco BBI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da CMAA, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da CMAA.

Na data deste Prospecto Definitivo, exceto pelo (a) do relacionamento decorrente da Oferta; e (b) disposto acima, a CMAA não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Bradesco BBI ou seu conglomerado econômico. A CMAA, na data deste Prospecto Definitivo, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos mantêm com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre os Coordenadores e o Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos mantêm com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômicos mantem com o Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Liquidante participa como banco liquidante e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico atuam ou atuaram.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com o Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante

Neste item, esclarecemos que o Banco Liquidante e o Bradesco BBI são do mesmo grupo econômico, uma vez que o Banco Liquidante controla o Bradesco BBI. O Bradesco BBI não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante com o Banco Liquidante, além do relacionamento no curso normal dos negócios.

Entre os Coordenadores e a Agência de Classificação de Risco

Além dos serviços relacionados com a Oferta, os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos mantêm com a Agência de Classificação de Risco outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Agência de Classificação de Risco participa como a agência de classificação de risco e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais os Coordenadores e as sociedades de seus conglomerados econômicos atuam ou atuaram.

Os Coordenadores e a Agência de Classificação de Risco não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores na presente Oferta que seja decorrente de seus relacionamentos e das sociedades de seus conglomerados econômicos com a Agência de Classificação de Risco. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução:

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação entre os Coordenadores, a Devedora, a Fiadora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA são distribuídos publicamente sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados.

Sob pena de Resilição Voluntária (conforme definido abaixo), e sem prejuízo do reembolso das Despesas (conforme definido abaixo) comprovadamente incorridas e do pagamento de eventual Remuneração de Descontinuidade (conforme definido abaixo), caso aplicável e nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores, de forma individual ou em conjunto, inclusive quanto ao exercício da Garantia Firme, previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes, consideradas condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil, conforme definido abaixo ("**Condições Precedentes**"), a serem verificadas à exclusivo critério dos Coordenadores, e, que foram verificadas anteriormente ao registro da Oferta na CVM e deverão ser mantidas até a data da liquidação da Oferta (exclusive):

(i) obtenção, pelos Coordenadores, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme (conforme definido abaixo), incluindo, mas não se limitando, as áreas de crédito, jurídica, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;

(ii) aceitação, pelos Coordenadores, pela Devedora e pelas Fiadora da contratação dos assessores jurídicos, da Securitizadora e dos demais prestadores de serviços, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora;

(iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta e ao conteúdo da documentação da operação, em forma e substância satisfatória às Partes e seus assessores jurídicos e em observância às leis e normas aplicáveis;

(iv) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(v) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo o seu depósito pela Central Depositária da B3, em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;

(vi) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora, na categoria S1 ou S2, perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado na periodicidade prevista na regulamentação aplicável;

(vii) obtenção de classificação de risco inicial dos CRA em escala nacional, equivalente a "brAA-" pela Agência de Classificação de Risco;

(viii) se aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Devedora e da Fiadora (*CFO Certificate*), atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Devedora e da Fiadora constantes dos Prospectos e material publicitário, que não foram passíveis de verificação no procedimento de *back-up* ou verificados de outra forma por terceiros independentes ou fontes públicas (desde que previamente alinhado com os Coordenadores), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora e da Fiadora;

(ix) negociação, formalização e registros (observado, em especial, os itens (x) e (xi) abaixo), conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta e a outorga da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Termo de Securitização, as Aprovações Societárias, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta descritas no Contrato de Distribuição, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(x) registro das Aprovações Societárias na JUCEMG, e suas respectivas publicações nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**");

(xi) registro da Escritura de Emissão no competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais;

(xii) assinatura de *bring down due diligence* com relação à Devedora, à Fiadora e à Emissora em data anterior **(a)** à divulgação do Aviso ao Mercado, **(b)** ao Procedimento de *Bookbuilding*; e **(c)** à liquidação da Oferta;

(xiii) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora aos Coordenadores e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações suficientes, verdadeiros, completos, consistentes, precisos, atuais e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos assessores jurídicos;

(xiv) consistência, veracidade, suficiência, precisão, completude e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora, conforme o caso, constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora, a Fiadora e a Securitizadora, conforme aplicável, serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência, precisão, atualidade e completude das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;

(xv) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Devedora e pela Securitizadora com antecedência de 1 (um) Dia Útil da Data de Liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora, no âmbito da Oferta e do procedimento de *due diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xvi) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xvii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos, com relação à Devedora e à Fiadora, nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xviii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos, com relação à Securitizadora, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xix) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da Data da Liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, que deverá confirmar, entre outros: **(a)** a conformidade da representação dos participantes da Oferta nos Documentos da Operação; **(b)** a existência, validade, legitimidade e exequibilidade da Emissão, da Oferta, da Fiança e dos Documentos da Operação; **(c)** a adequação e regularidade jurídica dos demais documentos da Emissão e da Fiança, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, nos Normativos ANBIMA e nas demais normas aplicáveis; **(d)** a consistência entre as informações fornecidas nos documentos da Emissão e da Fiança e as analisadas durante o procedimento de *due diligenc*e; e **(e)** ausência de indícios de insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência e desatualização dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta ("***Legal Opinion***"), sendo certo que as *Legal Opinions* não deverão conter qualquer ressalva;

(xx) recebimento, exclusivamente pela Securitizadora, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da Data da Liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios, que abordem, principalmente, a conformidade enquadramento regulatório dos CRA, à Securitizadora, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) do assessor jurídico da Devedora, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza;

(xxi) recebimento, exclusivamente, pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da Data da Liquidação da Oferta, das versões assinadas das *Legal Opinions* dos assessores jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos acima;

(xxii) recebimento, exclusivamente, pela Securitizadora, no primeiro horário comercial da Data da Liquidação da Oferta, da versão assinada do parecer legal (*legal opinion*) do assessor jurídico da Devedora, com conteúdo aprovado nos termos acima;

(xxiii) obtenção pela Devedora, pela Fiadora, conforme o caso, por suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais Documentos da Operação junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; **(c)** órgão dirigente competente da Devedora e da Fiadora;

(xxiv) obtenção, pela Securitizadora de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e **(c)** órgão dirigente competente da Securitizadora;

(xxv) não ocorrência de um Efeito Adverso Relevante da Devedora, da Fiadora, da Securitizadora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seus respectivos Grupos Econômicos (conforme definido abaixo), que, de forma fundamentada, altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores;

(xxvi) manutenção do setor de atuação da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer sociedade do Grupo Econômico (conforme definido abaixo), bem como da Securitizadora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que, de forma fundamentada afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xxvii) não ocorrência de alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle (da Devedora e/ou da Fiadora suas atuais Controladoras (conforme definido abaixo);

(xxviii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e/ou à Fiadora e/ou a qualquer outra sociedade do seu Grupo Econômico condição fundamental de funcionamento;

(xxix) que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, corretas e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores, que, a seu exclusivo critério, decidirá sobre a continuidade da Oferta;

(xxx) não ocorrência de **(a**) decretação de falência de qualquer sociedade do Grupo Econômico; **(b)** pedido de autofalência de qualquer sociedade do Grupo Econômico; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade do Grupo Econômico e não devidamente elidido no prazo legal e antes da divulgação do anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160; **(d)** propositura por qualquer sociedade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; **(e)** ingresso por qualquer sociedade do Grupo Econômico em juízo, com requerimento de recuperação judicial, ou **(f)** requerimento por qualquer sociedade do Grupo Econômico de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado por qualquer sociedade do Grupo Econômico, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(xxxi) não ocorrência de **(a)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Securitizadora; **(b)** pedido de autofalência da Securitizadora; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora, não devidamente elidido no prazo legal e antes da data da realização da Oferta; **(d)** propositura pela Securitizadora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; **(e)** ingresso pela Securitizadora, em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente e/ou **(f)** requerimento pela Securitizadora de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Securitizadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(xxxii) cumprimento, pela Devedora, pela Fiadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(xxxiii) cumprimento, pela Securitizadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(xxxiv) cumprimento, pela Devedora e pela Fiadora de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação que sejam partes, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxxv) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;

(xxxvi) inexistência de violação ou indício de violação, pela Devedora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), Controladoras (conforme definido abaixo) diretas, sociedades sob Controle comum e/ou coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Devedora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, na forma da Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme aplicáveis, o *US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010 (em conjunto, "**Leis Anticorrupção**");

(xxxvii) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção pela Securitizadora e por qualquer de seus administradores ou funcionários (agindo em benefício da Securitizadora);

(xxxviii) inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente, de forma fundamentada, a Fiança, direta ou indiretamente;

(xxxix) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora, pela Fiadora ou por qualquer de suas Controladas;

(xl) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, pela Fiadora ou por qualquer de suas Controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas, exceto no caso de tal autorização, concessão ou ato administrativo de natureza estar em processo de renovação e cuja não obtenção ou atraso na obtenção não resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante da Devedora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico;

(xli) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

(xlii) que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xliii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e pela Fiadora, junto aos Coordenadores ou qualquer sociedade de seus Grupos Econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;

(xliv) rigoroso cumprimento pela Devedora, pela Fiadora, e qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas ("**Legislação Socioambiental**"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora e a Fiadora obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xlv) rigoroso cumprimento pela Securitizadora da Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu respectivo objeto social. A Securitizadora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xlvi) autorização, pela Devedora, pela Fiadora e pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora, da Fiadora e da Securitizadora, conforme o caso, nos termos da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões, ofícios e pareceres da CVM, da ANBIMA e às práticas de mercado;

(xlvii) acordo entre a Devedora, a Fiadora, a Securitizadora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais Investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xlviii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização;

(xlix) integral atendimento a todos os requisitos aplicáveis dos Normativos ANBIMA;

(l) a Devedora deverá arcar com todo o custo da Oferta, diretamente ou por sua conta e ordem;

(li) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do Patrimônio Separado, nos termos da Resolução CVM 60, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

(lii) apresentação, pela Devedora, de suas demonstrações financeiras auditadas referentes aos últimos 3 (três) exercícios sociais de acordo com práticas adotadas no Brasil;

(liii) **(a)** a Devedora, a Fiadora e qualquer um de seus diretores ou executivos não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado; ou **(b)** uma subsidiária da Emissora não ser uma Contraparte Restrita. Para fins do Contrato de Distribuição: **(i)** "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(1)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("**OFAC**"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); **(2)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado; ou **(3)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(ii)** "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e

territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coréia do Norte, Síria, Rússia e territórios contestados de Donetsk e Luhansk; e **(iii)** "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas; e

(liv) preparação, formalização e registro do lastro em conformidade com a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** emissão de Debêntures por sociedade que tenha em seu objeto social, atividade relacionada à cadeia do agronegócio; **(b)** destinação dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures exclusivamente para o financiamento de atividades do agronegócio; e **(c)** que as Debêntures estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da subscrição e integralização de ativos pela Emissora e que referidos ativos se enquadrem na definição legal de "direitos creditórios do agronegócio" aceita pela CVM e exigida pela Resolução CMN 5.118, e, portanto, sejam passíveis de compor o lastro dos CRA;

(lv) viabilidade jurídica da estrutura da Oferta, de forma que a Emissora se torne, de forma válida e eficaz, titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA;

(lvi) recebimento, pelos Coordenadores, em pelo menos 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de divulgação do Aviso ao Mercado, do *checklist* preparado pelo assessor legal dos Coordenadores, indicando que a documentação elaborada no âmbito da Oferta atende a todos os requisitos estabelecidos nos Normativos ANBIMA; e

(lvii) apresentação, pela Devedora, de declaração relacionada ao cumprimento da Resolução CMN 5.118.

Para fins deste Prospecto Definitivo, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "**Controlada**": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e a Fiadora não seja titular, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "**Controle**": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, **(a)** a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; **(b)** a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como **(c)** o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;

(iii) "**Controladora**": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "**Grupo Econômico**": **(1)** em relação à Devedora e à Fiadora, o conjunto formado pela: **(a)** Devedora; **(b)** CMAA; **(c)** Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"); **(d)** Canápolis Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01 ("**Canápolis**"); **(e)** as Controladoras, nesta data, da Devedora, da CMAA e da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária abaixo; e **(f)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores, ou **(2)** em relação às demais Partes, **(a)** a própria Parte, **(b)** as Controladoras de tal parte, e **(c)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela respectiva Parte; e

(v) "**Reorganização Societária**": significa **(1)** a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, suas controladas e/ou sociedades sob controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas controladas e/ou sociedades sob controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: **(a)** a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; **(b)** não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de

patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou **(2) (i)** a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora, bem como **(ii)** os atos societários necessários para implementação da referida listagem.

O atendimento das Condições Precedentes foi verificado pelos Coordenadores, de forma individual ou em conjunto previamente à colocação dos CRA.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência dos Coordenadores, estes, a Emissora e a Devedora acordaram o conjunto de Condições Precedentes, previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, consideradas suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta.

Caso fosse verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a data de liquidação dos CRA, conforme o caso, nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores avaliariam, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderiam optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não houvesse aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente, observado o disposto abaixo. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, ensejaria a inexigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de exercício da Garantia Firme, bem como eventual modificação ou revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, como a Oferta já foi divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta já foi obtido, poderia ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Sem prejuízo da possibilidade de os Coordenadores renunciarem, nos termos acima, a observação de determinada Condição Precedente ou de concederem prazo adicional para seu implemento, a Emissora e a Devedora, se obrigaram a cumprir com as Condições Precedentes que fossem imputáveis a ela ou a seu grupo econômico, conforme o caso, sob o risco da incidência do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes, favor verificar o fator de risco *"Risco de não cumprimento de Condições Precedentes"* na página 20 deste Prospecto.

Os Coordenadores prestarão, à Devedora, serviços de coordenação, colocação e distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, no montante de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

O Contrato de Colocação está disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Securitizadora, da Devedora, da Avalista e dos Coordenadores.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando:

a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, assessores jurídicos, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora, conforme descrito abaixo indicativamente, sendo certo que os pagamentos serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora) exclusivamente mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas. Sem prejuízo da constituição do Fundo de Despesas, na Data de integralização dos CRA, para os fins de pagamento das despesas da Emissão e da Oferta, a Emissora reterá uma parcela dos recursos por ela recebidos em virtude da integralização dos CRA pelos Investidores no valor necessário para arcar com e/ou reembolsar as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, conforme previamente aprovadas pela Devedora:

Comissões e Despesas (com *gross-up*)	Montante (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Emissão
Custos Totais	**13.787.885,61**	**34,47**	**3,4470%**
Custos Totais *Flat*	**13.673.563,19**	**34,18**	**3,4184%**
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	**13.114.955,45**	**32,79**	**3,2787%**
Comissão de Coordenação e Estruturação (*flat*) (1a)	2.400.000,00	6,00	0,6000%
Prêmio de Garantia Firme (*flat*) (1b)	2.400.000,00	6,00	0,6000%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição (*flat*) (1c)	7.049.362,25	17,62	1,7623%
Comissão de Sucesso (*flat*)(1d)	0,00	-	-
Impostos (Gross up) (*flat*)	1.265.593,20	3,16	0,3164%
Registros CRA	**222.622,00**	**0,56**	**0,0557%**
CVM - Registro (*flat*)	120.000,00	0,30	0,0300%
ANBIMA - Registro de Oferta Pública (*flat*)	15.872,00	0,04	0,0040%
B3 - Registro, Análise e Distribuição do CRA (*flat*)	86.750,00	0,22	0,0217%
Prestadores de Serviço do CRA	**335.985,74**	**0,84**	**0,0840%**
Securitizadora (Implantação) (*flat*)	16.602,10	0,04	0,0042%
Agente Fiduciário (Implantação) (*flat*)	3.984,06	0,01	0,0010%
Advogados Externos (*flat*)	250.399,57	0,63	0,0626%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (*flat*)	50.000,00	0,13	0,0125%
Diagramação dos Documentos da Oferta (*flat*)	15.000,00	0,04	0,0038%
Custos Totais Recorrentes	**114.322,42**	**0,29**	**0,0286%**
Prestadores de Serviço do CRA	**114.322,42**	**0,29**	**0,0286%**
Securitizadora (Manutenção) (anual)	19.922,52	0,05	0,0050%
Auditoria Patrimônio Separado	5.014,58	0,01	0,0013%
Agente Fiduciário (Manutenção) (anual)	20.489,47	0,05	0,0051%
Custodiante (Manutenção) (anual)	7.968,13	0,02	0,0020%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (anual)	50.000,00	0,13	0,0125%
Escriturador (Manutenção) (anual)	10.927,72	0,03	0,0027%
Valor Líquido para Emissora	**386.212.114,39**		

* Os valores foram arredondados e estimados, calculados com base na distribuição de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA.

(1a) Comissão de Coordenação e Estruturação: no valor equivalente ao percentual de 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor Total da Emissão efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, na proporção da Garantia Firme prestada por cada um dos Coordenadores, sem considerar eventual deságio ("**Comissão de Coordenação e Estruturação**");

(1b) Prêmio de Garantia Firme: no valor equivalente ao percentual de 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o montante de Garantia Firme, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, independentemente de exercício da Garantia Firme, sem considerar eventual deságio ("**Prêmio de Garantia Firme**");

(1c) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: no valor equivalente ao percentual de 0,35% (trinta e cinco por cento) multiplicado pelo prazo médio dos CRA da respectiva Série incidente sobre o Valor Total da Emissão efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, sem considerar eventual deságio ("**Comissão de Distribuição**"). A Comissão de Distribuição poderá, conforme aplicável, ser repassada, no todo ou em parte, pelos Coordenadores aos Participantes Especiais da Oferta, sem qualquer ônus adicional à Devedora. Foi considerado para fins de cálculo da Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: (a) para a 1ª série: o volume de R$392.371.000,00 e o prazo médio de 5 anos; (b) para a 2ª série: o volume de R$6.565.000,00 e o prazo médio de 6,5 anos; e (c) para a 3ª série: o volume de R$1.064.000,00 e o prazo médio de 9 anos; e

(1d) Comissão de Sucesso: no valor equivalente ao percentual de 30,00% (trinta por cento) incidente sobre o produto entre: (i) a diferença positiva entre a Taxa Teto da respectiva Série de remuneração do investidor e a taxa final de remuneração da respectiva Série conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("**Diferença de Spread**"), (ii) o prazo médio dos CRA da respectiva Série, e (iii) o volume emitido na respectiva Série em que houve a Diferença de Spread, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, sem considerar eventual deságio, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, conforme fórmula abaixo ("**Comissão de Sucesso**") Tendo em vista que não houve compressão da taxa de Remuneração dos CRA em relação à Taxa Teto da respectiva Série inicialmente indicada no Prospecto Preliminar, não haverá cobrança de Comissão de Sucesso. A Comissão de Sucesso seria calculada da seguinte forma: Comissão de Sucesso = 30% * (Taxa Teto da Remuneração da respectiva série – Taxa Final da Remuneração da respectiva série) * Prazo Médio da respectiva série * Volume da respectiva série;

(1e) As comissões são acrescidas de 5,00% (cinco por cento) a título de ISS, 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) a título de PIS e 4,00% (quatro por cento) a título de COFINS para os Coordenadores e Participantes Especiais. O valor do *gross up* é estimado e pode sofrer alterações dependendo das alocações das comissões entre os Coordenadores.

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R$)	Custo Unitário por CRA (R$)	Valor Líquido por CRA (R$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
400.000	1.000,00	34,47	965,53	3,45%

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net ("**Formulário de Referência da Emissora**"):

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo "Securitizadora"; e (b) "Formulário de Referência" no campo "Categoria", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação ao Formulário de Referência com data mais recente).

Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

Demonstrações Financeiras da Emissora

Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível.

CVM: acessar www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo "Securitizadora"; e (b) "Formulário de Referência" no campo "Categoria", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação às Demonstrações Financeiras com data mais recente).

Informações Trimestrais da Emissora

Emissora: acessar https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, procure pela Demonstração Financeira ou Informe Trimestral que será consultado e, por fim, clique em "DOWNLOAD".

CVM: acessar www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Principais Consultas", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo "Securitizadora"; e (b) "Formulário de Referência" no campo "Categoria", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação ao ITR com data mais recente).

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Demonstrações Financeiras da Devedora e da Fiadora

As demonstrações financeiras da Devedora, auditadas por auditores independentes, relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024, estão incluídas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VIII.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Fiadora, auditadas por auditores independentes, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024, estão incluídas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo IX.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

Incorporadas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos dos Anexos IV e V, para a Devedora e a Fiadora.

Para a Emissora, é dispensada, nos termos do parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Estatuto social da Devedora e da Fiadora

O Estatuto Social da Devedora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo II.

O Estatuto Social da Fiadora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo III.

Estatuto Social da Emissora

O Estatuto Social da Emissora está incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo I.

15.6. Termo de securitização de créditos; e

Incorporado ao presente Prospecto Definitivo, com o respectivo primeiro aditamento, nos termos do Anexo VI.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.

Escritura de Emissão incorporada ao presente Prospecto Definitivo, com o respectivo primeiro aditamento, nos termos do Anexo VII.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At. Sr. Danilo Aren / Claudia Orenga
Tel.: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Website: https://www.ecoagro.agr.br/ecosecuritizadora

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição
CEP 04543-907, São Paulo - SP
At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais
Telefone: (11) 4871-4448
E-mail: juridico@xpi.com.br / dcm@xpi.com.br

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar
CEP 04543-011, São Paulo - SP
At.: Felipe Thut / Marina Milanez / Bradesco BBI Renda Fixa
E-mail: marina.m.rodrigues@bradescobbi.com.br

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto:

Assessor Jurídico dos Coordenadores

PINHEIRO GUIMARÃES

Avenida Rio Branco, nº 181, 27º andar, Centro, CEP 20040-918, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 42.591.727/0001-30
At.: Plinio Pinheiro Guimarães e Carolina Alonso
Telefone: (21) 4501-5000
E-mail: plinio@pinheiroguimaraes.com.br; blardosa@pinheiroguimaraes.com.br; e calonso@pinheiroguimaraes.com.br
Website: http://www.pinheiroguimaraes.com.br/

Assessor Jurídico da Devedora

TRENCH ROSSI WATANABE ADVOGADOS

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3555, 2º andar, Itaim Bibi
CEP: 04538-133, São Paulo - SP
At.: Sr. Eduardo Herszkowicz
Telefone: +55 (11) 3048 6843
E-mail: eduardo.herszkowicz@trenchrossi.com

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

Auditores independentes da Emissora:

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º, partes 1 e 6
Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32
CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Site: https://www.pwc.com.br/

Auditores independentes da Devedora e da Fiadora:

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.
Rua t-55, nº 930 -11º andar, sala 1.110, setor Bueno
CEP 51020-280, Goiânia - GO
At.: Eric Horta Piantino
Telefone: (62) 3605-1100
E-mail: eric.piantino@br.ey.com
Site: http://www.ey.com

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132
CEP 04534-001, São Paulo - SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão:

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara
CEP 06029 - 900, Osasco - SP
At.: Banco Liquidante
Telefone: +55 (11) 36849441
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br
Website: https://custodia.bradesco/bradescocustodia/html/pt.html

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin
CEP 04578-910, São Paulo - SP
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: escrituracao.rf@oliveiratrust.com.br
Website: https://www.oliveiratrust.com.br/

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM:

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores, aos Participantes Especiais e na CVM.

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços da Securitizadora e dos Coordenadores indicados na seção acima, bem como nos *websites* e endereços indicados abaixo:

- Coordenador Líder

  XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.: https://ofertaspublicas.xpi.com.br/ (neste *website*, clicar em "CRA Vale do Tijuco - Oferta Pública de Distribuição da 453ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool" e, então, clicar em "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável).

- Coordenadores

  BANCO BRADESCO BBI S.A.:

  https://www.bradescobbi.com.br/public-offers/ (neste *website*, no campo "Tipo de Oferta", selecionar "CRA", localizar "453ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool (CMAA)", e depois acessar o documento desejado).

- Emissora

  ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.:

  https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora (neste *website*, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Vale do Tijuco Açúcar e Álcool", acessar "N. Emissão: 453", clicar em "Prospecto Definitivo", ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável, e em seguida selecionar "Prospecto Definitivo dos CRAs das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 453ª Emissão" ou "Lâmina da Oferta dos CRAs das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 453ª Emissão", conforme aplicável").

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

  Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

  https://www.gov.br/cvm (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 453ª Série 3 Vale do Tijuco Açúcar e Álcool", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar " "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável, e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**

  Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

  http://www.b3.com.br (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo "Prospecto Definitivo" ou "Lâmina da Oferta", conforme aplicável, e, em seguida, clicar no ícone).

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro na CVM se encontra atualizado consta no Anexo X deste Prospecto Definitivo.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto:

Declaração da Emissora constante do Anexo XI deste Prospecto Definitivo.

Adicionalmente, os Coordenadores declaram, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A CMAA

A **CMAA** é um grupo sucroenergético integrado com três usinas no Triângulo Mineiro (MG), atuando na produção de açúcar, etanol e bioenergia. A companhia possui certificação **Bonsucro** e credenciamento no **RenovaBio**

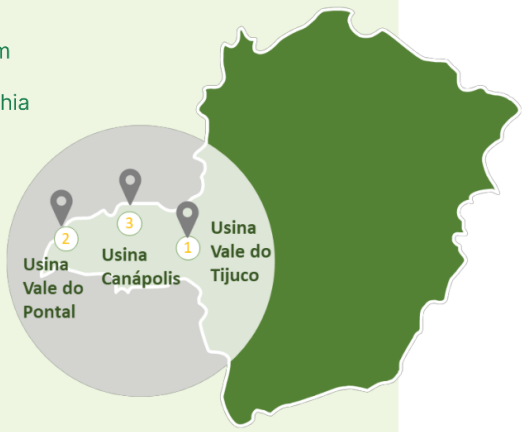
10,7 mm Cana-de-açúcar triturados

150 mil HA de área total

150 MW Gerado por meio de cogeração

2.750 m³/dia de produção de etanol

5.000 Ton/dia de produção de açúcar



Fonte: CMAA

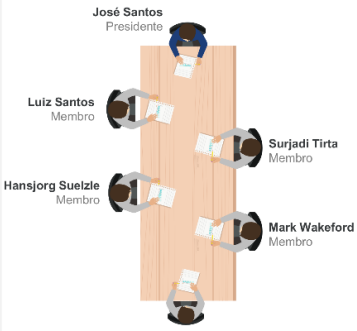
CONFIDENTIAL 1

Equipe Executiva Experiente e Altos Padrões de Governança

Visão geral

- Auditada por uma Big Four — Ernst Young
- Acionistas atuais — Indofood Agri, JF Citrus
- Classificação nacional: BrAA- — por S&P Ratings

Conselho de Administração



Conselho de administração da CMAA estruturado com 6 membros

Equipe Executiva


Carlos Santos — CEO


Jeferson Degaspari — CFO


Eduardo Lopes — Diretor Agrícola

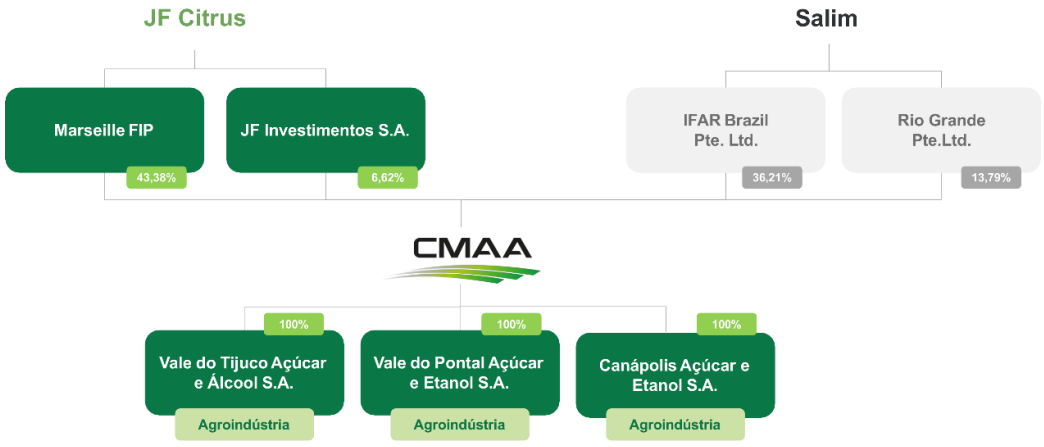

Álisson Colonhezi — Diretor Industrial


Marcelo Bosquetti — Diretor Comercial

Fonte: CMAA | Observações: (1) CRA (Certificado de Recebíveis Agrícolas) é um instrumento financeiro utilizado no Brasil para financiar projetos agrícolas.

CONFIDENTIAL 2

Estrutura Societária



Fonte: CMAA, 2025

CONFIDENTIAL 3

Acionistas com Forças Locais e Internacionais Complementares

JF Citrus
Brasil





A JF Citrus começou como uma empresa de compra e venda de frutas em Bebedouro, uma cidade do interior do Brasil

Área de atuação na região Sudeste do Brasil

Produção de laranjas e outros negócios (fazendas, construção e desenvolvimento imobiliário)

IndoAgri (Grupo Salim)
Indonésia



Óleo de Palma
237.437 hectares(1)



Borracha
16.203 hectares(1)



Cana-de-açúcar
13.719 hectares(1)



Outros
13.616 hectares(1)

O Salim Group é um dos maiores conglomerados da Ásia

O Grupo segue um modelo de agronegócio verticalmente integrado com atividades que abrangem toda a cadeia

Cultivo e processamento de óleo de palma, cana-de-açúcar e sementes



Fonte: CMAA | Nota: (1) A partir de dezembro de 2025

Plataforma de Produção Diversificada em Açúcar, Etanol e Bioeletricidade

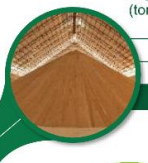
CMAA processa a cana-de-açúcar para produzir Açúcar VHP, Etanol Anidro & Hidratado e Bioeletricidade

Moagem (1)
(mm tonelada/ano)

UVT	5,0
UVP	3,7
UCP	2,0
Total	10.7



Açúcar VHP 2025/26 (1)
(toneladas/dia)



UVT	2.500
UVP	1.400
UCP	1.100
Total	5.000

Etanol (1)
(m³/dia)



UVT	2.050
UVP	1.350
UCP	1.050
Total	4.450



UVT	85
UVP	50
UCP	15
Total	150

Bioeletricidade (1)
(MW)

Fonte: CMAA | Nota: (1) Os números representam a capacidade em 25/26

Cadeia de Valor com Planejamento e Gestão de Culturas Superiores









I. Planejamento e Culturas

85 mil hectares
Grande área para plantação

TCH CMAA 25/26: 67

ATR CMAA: 137

Baixos custos de arrendamento:
13,4 – 15,0 ton/ha/ano

Investimento total em irrigação da UVP

II. Colheita

100% mecanizado

Distância média CMAA(1): 20,3 km

Uso extensivo de tecnologia

III. Planta

Flexibilidade máx açúcar/etanol:
61% / 54%

Capacidade de esmagamento: 10,7 milhões de toneladas/ano

Capacidade de Produção:
- Açúcar VHP: 5.000 toneladas/dia
- Etanol: 4.450 m³/dia
- Bioeletricidade: 150 MW (instalados)

IV. Logística e Comércio

Distribuição de etanol: realizada pelos clientes

Distribuição de açúcar:
- 50% através do terminal ferroviário da VLI
- 20% através do terminal ferroviário da Rumo
- 30% através do transporte rodoviário até o Porto de Santos

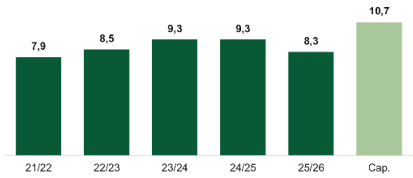
UVT localizado a 16 km do terminal da VLI em Uberaba (161 km do terminal de Guará) e UVP localizado a 70 km do terminal de Coruripe

As plantas estão cercadas pelas principais rodovias SP e MG

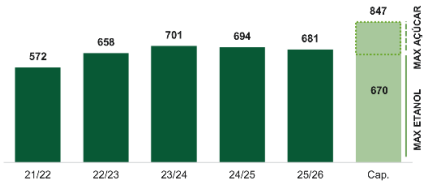
Fonte: CMAA | Nota: (1) Relacionado à cultura de cana-de-açúcar

Destaques Operacionais

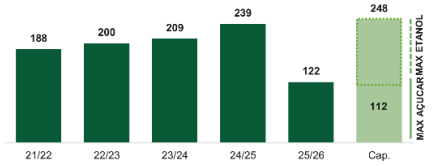
Cana-de-açúcar Moída | mn toneladas



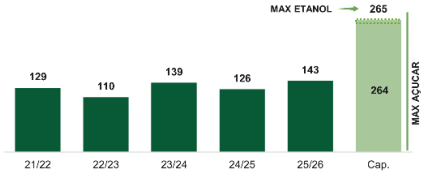
Produção de Açúcar | '000 toneladas



Produção de Etanol Hidratado | '000 m3

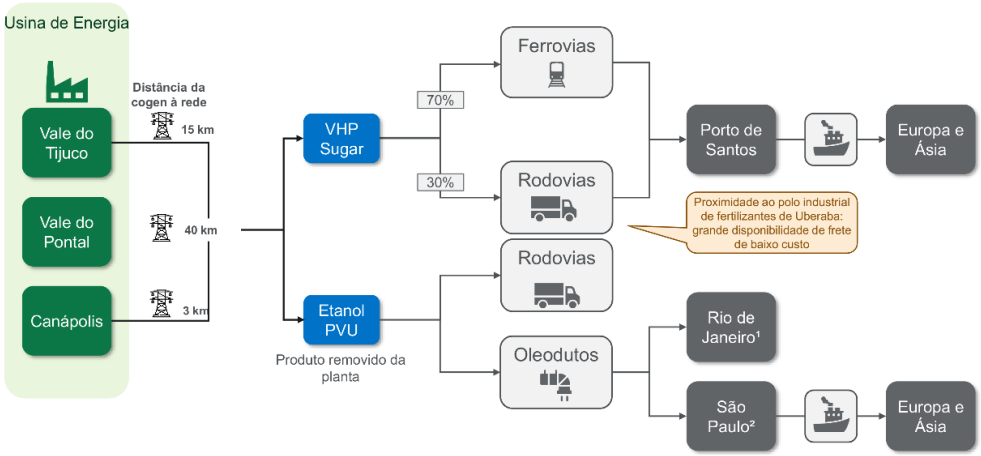


Produção de Etanol Anidro | '000 m3



Fonte: CMAA

Usinas Estrategicamente Localizadas Apoiando a Eficiência Logística do Campo até a Adoção de Açúcar e Etanol

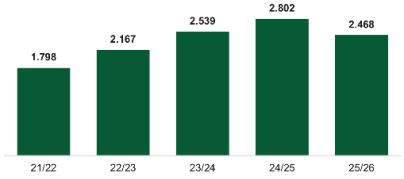


Fonte: CMAA | Notas: (1) Volta Redonda, Duque de Caxias, Ilha d'Água; (2) Ribeirão Preto, Paulínia, Barueri, Guarulhos, Guararema

Destaques Financeiros

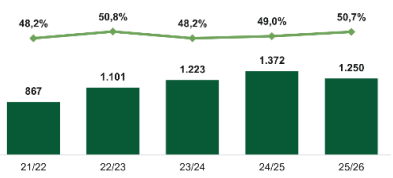
Receitas Líquidas | R$ mn

CAGR 21/22-25/26: +8,24%

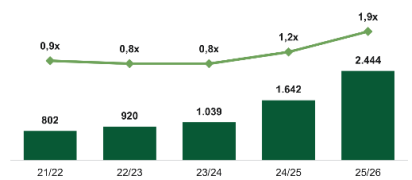


EBITDA Ajustado (1) & Margem EBITDA Ajustada | R$ mn; %

CAGR 21/22-25/26: +9,58%

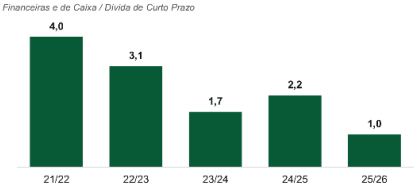


Dívida Líquida & Dívida Líquida sobre EBITDA | R$ mn; %

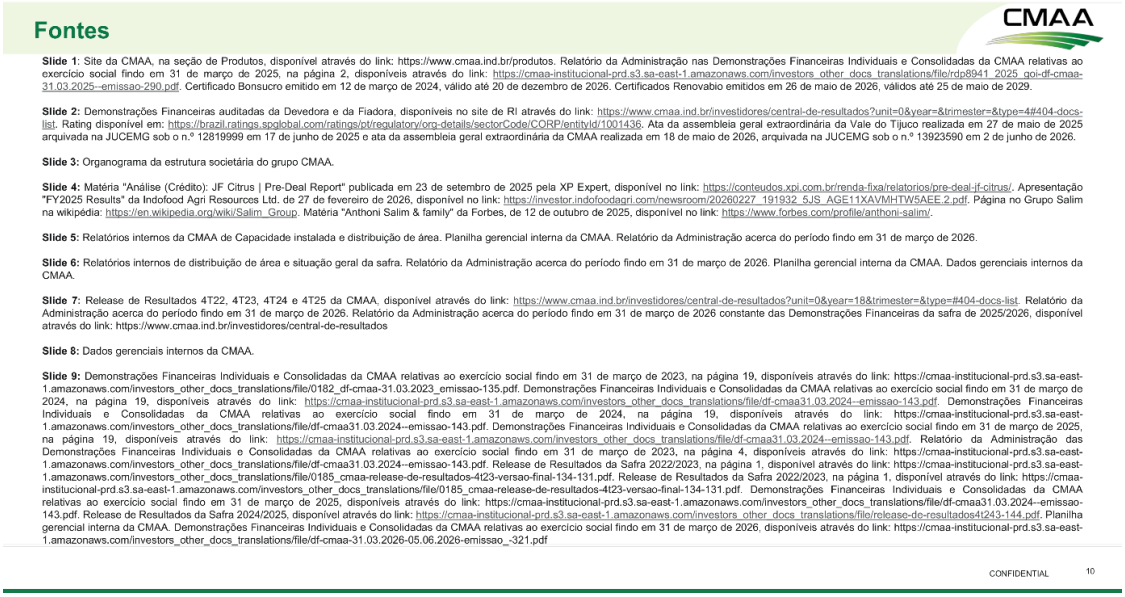


Liquidez Atual

Aplicações Financeiras e de Caixa / Dívida de Curto Prazo



Fonte: CMAA | Notas: (1) EBITDA Ajustado considera o EBITDA pós-IFRS-16 menos a variação em ativos biológicos e/ou receitas e despesas não recorrentes.



Fontes

Slide 1: Site da CMAA, na seção de Produtos, disponível através do link: https://www.cmaa.ind.br/produtos. Relatório da Administração nas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, na página 2, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/rdp8941_2025_goi-df-cmaa-31.03.2025--emissao-290.pdf. Certificado Bonsucro emitido em 12 de março de 2024, válido até 20 de dezembro de 2026. Certificados Renovabio emitidos em 26 de maio de 2026, válidos até 25 de maio de 2029.

Slide 2: Demonstrações Financeiras auditadas da Devedora e da Fiadora, disponíveis no site de RI através do link: https://www.cmaa.ind.br/investidores/central-de-resultados?unit=0&year=&trimester=&type=4#404-docs-list. Rating disponível em: https://brazil.ratings.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/org-details/sectorCode/CORP/entityId/1001436. Ata da assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco realizada em 27 de maio de 2025 arquivada na JUCEMG sob o n.º 12819999 em 17 de junho de 2025 e ata da assembleia geral extraordinária da CMAA realizada em 18 de maio de 2026, arquivada na JUCEMG sob o n.º 13923590 em 2 de junho de 2026.

Slide 3: Organograma da estrutura societária do grupo CMAA.

Slide 4: Matéria "Análise (Crédito): JF Citrus | Pre-Deal Report" publicada em 23 de setembro de 2025 pela XP Expert, disponível no link: https://conteudos.xpi.com.br/renda-fixa/relatorios/pre-deal-jf-citrus/. Apresentação "FY2025 Results" da Indofood Agri Resources Ltd. de 27 de fevereiro de 2026, disponível no link: https://investor.indofoodagri.com/newsroom/20260227_191932_5JS_AGE11XAVMHTW5AEE.2.pdf. Página no Grupo Salim na wikipédia: https://en.wikipedia.org/wiki/Salim_Group. Matéria "Anthoni Salim & family" da Forbes, de 12 de outubro de 2025, disponível no link: https://www.forbes.com/profile/anthoni-salim/.

Slide 5: Relatórios internos da CMAA de Capacidade instalada e distribuição de área. Planilha gerencial interna da CMAA. Relatório da Administração acerca do período findo em 31 de março de 2026.

Slide 6: Relatórios internos de distribuição de área e situação geral da safra. Relatório da Administração acerca do período findo em 31 de março de 2026. Planilha gerencial interna da CMAA. Dados gerenciais internos da CMAA.

Slide 7: Release de Resultados 4T22, 4T23, 4T24 e 4T25 da CMAA, disponível através do link: https://www.cmaa.ind.br/investidores/central-de-resultados?unit=0&year=18&trimester=&type=#404-docs-list. Relatório da Administração acerca do período findo em 31 de março de 2026. Relatório da Administração acerca do período findo em 31 de março de 2026 constante das Demonstrações Financeiras da safra de 2025/2026, disponível através do link: https://www.cmaa.ind.br/investidores/central-de-resultados

Slide 8: Dados gerenciais internos da CMAA.

Slide 9: Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2023, na página 19, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/0182_df-cmaa-31.03.2023_emissao-135.pdf. Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024, na página 19, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/df-cmaa31.03.2024--emissao-143.pdf. Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024, na página 19, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/df-cmaa31.03.2024--emissao-143.pdf. Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, na página 19, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/df-cmaa31.03.2024--emissao-143.pdf. Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2023, na página 4, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/df-cmaa31.03.2024--emissao-143.pdf. Release de Resultados da Safra 2022/2023, na página 1, disponível através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/0185_cmaa-release-de-resultados-4t23-versao-final-134-131.pdf. Release de Resultados da Safra 2022/2023, na página 1, disponível através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/0185_cmaa-release-de-resultados-4t23-versao-final-134-131.pdf. Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/df-cmaa31.03.2024--emissao-143.pdf. Release de Resultados da Safra 2024/2025, disponível através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/release-de-resultados4t243-144.pdf. Planilha gerencial interna da CMAA. Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CMAA relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026, disponíveis através do link: https://cmaa-institucional-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/investors_other_docs_translations/file/df-cmaa-31.03.2026-05.06.2026-emissao_-321.pdf

CONFIDENTIAL 10

Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora e/ou pela Fiadora

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Devedora e/ou pela Fiadora que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais no exercício findo em 31 de março de 2026.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

ANEXO I	Estatuto Social da Emissora
ANEXO II	Estatuto Social da Devedora
ANEXO III	Estatuto Social da Fiadora
ANEXO IV	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora
ANEXO V	Ata de Reunião do Conselho de Administração da Fiadora
ANEXO VI	Termo de Securitização e Primeiro Aditamento
ANEXO VII	Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento
ANEXO VIII	Demonstrações Financeiras da Devedora referentes aos exercícios findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024
ANEXO IX	Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas da Fiadora, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2026, 2025 e 2024
ANEXO X	Declaração de que o Registro da Emissora se Encontra Atualizado na CVM
ANEXO XI	Declaração da Emissora nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160
ANEXO XII	Relatório de Classificação de Risco Definitivo da Agência de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 177.067/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:23:06	CÓDIGO DE CONTROLE 291184683
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.037.999/26-4

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
036065106-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Avenida Pedroso de Morais	1553	3º Andar	05419-001

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP	(11)38114959	

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	10.753.164/0001-43	3530036730-8

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Milton Scatolini Menten (Diretor Presidente)	DARE: R$ 583,98	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 08/04/2026	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 17
14 ABR 2026
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
16 ABR 2026
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 29162530-2

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP 17 17 ABR 2026

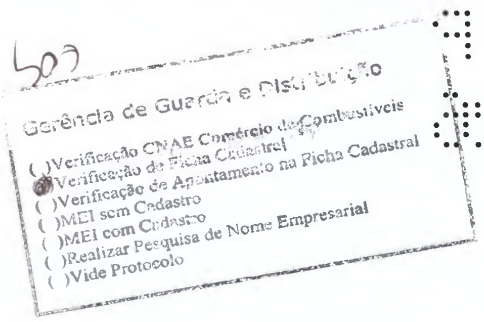
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 177.067/26-3
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C86-46AE-9308-550ED8ABACD4

JUCESP
17 04 26

JUCESP PROTOCOLO
2.037.999/26-4

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

COMPANHIA ABERTA

SP – SEDE
ICHÊ 17
ABR 2026
TOCCHIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026

1. **Local e hora:** Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026, às 10h00, na sede social da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n. º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretária: Lanna Luiza Batista.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alteração do item (c) do artigo 20 do Estatuto Social, a fim de prever que a representação da Companhia poderá se dar, também, por dois procuradores atuando em conjunto, desde que devidamente constituídos, com outorga de poderes específicos e expressos para a prática dos respectivos atos; **(ii)** aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e **(iii)** a autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Os Acionistas aprovaram a alteração do item (c) do artigo 20 do Estatuto Social, a fim de prever que a representação da Companhia poderá se dar, também, por dois procuradores atuando em conjunto, desde que devidamente constituídos, com outorga de poderes específicos e expressos para a prática dos respectivos atos;

(ii) Os Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C86-46AE-9308-550ED8ABACD4

JUCESP
17/04/26

(iii) Autorização para a Administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 08 de abril de 2026.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
970A6A5B1604AE...

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Assinado por:
Lanna Luiza Batista
3568...

Lanna Luiza Batista
Secretária da Mesa



Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C86-46AE-9308-550ED8ABACD4

JUCESP
17 04 26

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

DocuSigned by: Milton Scatolini Men... | DocuSigned by: Leonardo Machado Mattia

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C86-46AE-9308-550FD8ABACD4

JUCESP
17 04 26

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia"), é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");

(ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;

(iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;

(iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C86-46AE-9308-55EE08ABACD4

(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;

(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas.

Parágrafo Primeiro. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ousem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C80-48AE-8308-560ED8ABACD4

formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservadosà competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C88-48AE-8305-55DED8ADACD4

caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-4686-46AE-9308-550ED8ABACD4

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-4C86-46AE-9308-55DED8ABACD4

JUCESP
11 04 26

2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo o Diretor de Relacionamento com Investidores, acumular as funções de Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização, bem como o Diretor de Controles Internos acumular a função de Diretor de Compliance.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria;

(v) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil, a Brasil, Bolsa Balcão – B3 e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e

(vi) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e

(ii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

(i) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-4C86-46AE-9308-550ED8ABACD4

ou valores mobiliários e

(ii) cumprimento das normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor de Compliance, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, o cumprimento das demandas regulatórias, implementação e cumprimento de regras, politícas, procedimentos e controles internos e cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM Nº 50, em especial, pela implementação e manutenção da política que visa o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Parágrafo Sétimo. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, devidamente constituídos, com outorga de poderes específicos e expressos para a prática dos respectivos atos; ou

d) sempre por um procurador quando se tratar de instrumentos públicos e/ou particulares que alienam fiduciariamente bens imóveis em favor da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C86-46AE-9308-550ED8ABACD4

os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio,

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A3CBD229-1C86-46AE-9308-550ED8ABACD4

JUCESP
N. 10.2...

na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

***

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

À 17 04 26

Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP

Rua Guaicurus, nº 1394 – Lapa

São Paulo/SP – CEP 05033-002

Ref.: Declaração de Autenticidade referente a "Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Abril de 2026, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", em única via e 12 (doze) páginas de conteúdo.

Prezados Senhores,

Eu, Sophia Iasbik Pires, com inscrição ativa na OAB/SP nº 521.847, expedida em 16 de outubro de 2024, e inscrito no CPF sob o nº 445.135.708-06, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados no pedido de Arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Abril de 2026, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., em única via e 12 (doze) páginas de conteúdo, são autênticos e condizem com o original.

A Sociedade, ainda, destaca que todos os mecanismos que possibilitam a autenticidade e legitimidade dos signatários bem como o seu conteúdo, estão disponíveis no site: https://www.docusign.net/Member/authenticate.aspx?dscj_ft=&dscj_lt=&dsiplcj_lt=&dscj_m= inserir o código: **D012C0E6BE534A4CA3DEF9BBB1ACD9F82**, para validação dos documentos assinados digitalmente, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, da IN DREI nº 81/2020, bem como a Deliberação JUCESP nº 1/2020.

Desde já, agradeço o pronto atendimento.

Atenciosamente,

Sophia Iasbik Pires

Sophia Iasbik Pires

Advogada – OAB/SP nº 521.847

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 177.067/26-3 em 17/04/2026 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 2037999264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291184683. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300105971	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400495967

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERABA
Local

4 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/599.912-4	MGP2400495967	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ/MF 08.493.354/0001-27

NIRE 3130010597-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

A Assembleia Geral Extraordinária da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Sr. **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS** e secretariada pelo Sr. **JEFERSON DEGASPARI**, realizou-se às 9 horas do dia 23 de setembro de 2024, na sede social da Companhia, na Rodovia Municipal URA 195, S/N, KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a inclusão das atividades econômicas a seguir indicadas no objeto social da Companhia: "fabricação de adubos e fertilizantes organominerais"; "fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais"; e "fabricação de defensivos agrícolas"; **(b) aprovar**, em decorrência da deliberação supra, a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 3. A Companhia tem por objeto: (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes;(c) a cogeração e comercialização de energia elétrica; (d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; (f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; (g) o comercio atacadista e intermediação de venda de soja; (h) o comercio atacadista e intermediação de venda de milho; (i) o comercio atacadista e intermediação de venda de sorgo; (j) o comercio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; (k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; (l) a exploração de pecuária de corte; (m) administração de bens imóveis próprios; (n) a participação em sociedades cooperativas; (o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (p) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis; (q) fabricação de adubos e fertilizantes organominerais; (r) fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais; e (s) fabricação de defensivos agrícolas*"; e **(c) aprovar**, em virtude da alteração supra, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que é o **ANEXO I** da presente ata. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas representando a totalidade do capital social, que a subscrevem. Uberaba – MG, 23 de setembro de 2024. (aa) **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, Presidente da Mesa; **JEFERSON DEGASPARI**, Secretário da Mesa. Acionistas: **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** (representada por seus Diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari); **IFAR BRAZIL PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **JF INVESTIMENTOS S.A.** (representada por seus Diretores José Francisco

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos); **MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (representada por seu administrador Rodrigo Cavalcante); **RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop).

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ/MF Nº 08.493.354/0001-27
NIRE 31.300.105.971

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais leis aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das S.A.").

Parágrafo Único. No exercício de suas atividades, a Companhia poderá usar o nome fantasia "**USINA VALE DO TIJUCO**".

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação das acionistas.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto:

(a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar;

(b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes;

(c) a cogeração e comercialização de energia elétrica;

(d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros;

(e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros;

(f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(g) o comercio atacadista e intermediação de venda de soja;

(h) o comercio atacadista e intermediação de venda de milho;

(i) o comercio atacadista e intermediação de venda de sorgo;

(j) o comercio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas;

(k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais;

(l) a exploração de pecuária de corte;

(m) administração de bens imóveis próprios;

(n) a participação em sociedades cooperativas;

(o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;

(p) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis.

(q) fabricação de adubos e fertilizantes organominerais;

(r) fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais; e

(s) fabricação de defensivos agrícolas.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 343.051.176,61 (trezentos e quarenta e três milhões, cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 704.813.665 (setecentas e quatro milhões, oitocentas e treze mil, seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

após a data da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista.

Parágrafo 2. As Ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo 3. É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ocorrer, ordinariamente, uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem, quando convocadas em conformidade com os termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social; Assembleias Gerais de Acionistas Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas simultaneamente.

Parágrafo 1. As Assembleias Gerais de Acionistas podem ser convocadas a qualquer tempo pela Diretoria, pela iniciativa de qualquer um de seus membros ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das S.A. Sujeito às disposições legais aplicáveis, ou conforme previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as convocações deverão ser entregues para cada acionista com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral de Acionistas e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral de Acionistas será realizada, a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como “assuntos gerais de interesse da Companhia”, bem como cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Ademais, nenhuma deliberação será adotada sobre quaisquer matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, conforme declarada na convocação, sob pena de serem consideradas nulas, exceto por deliberações aprovadas pela votação unânime dos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. A menos que de outra forma acordado pelos acionistas, as Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser realizadas na sede da Companhia.

Parágrafo 2. Qualquer acionista pode participar de uma Assembleia Geral de Acionistas remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail à Diretoria imediatamente após a assembleia, e uma via original deverá ser entregue à Diretoria dentro de 5 (cinco) dias corridos após a assembleia e arquivada na sede da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 3. O quórum de instalação de uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser determinado em conformidade com a Lei das S.A. Exceto para aquelas matérias especiais dispostas em lei ou referidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quando aplicáveis, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes. Caso uma Assembleia Geral de Acionistas não seja instalada em primeira convocação devido à falta do quórum necessário, a assembleia deverá ser suspensa até o 5º (quinto) dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer Acionista de atender ou participar de tal assembleia reinstalada), e a convocação, por escrito, deverá ser entregue, pela Diretoria, com o horário e local em que a assembleia deverá se reunir novamente.

Artigo 7. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser presididas pela pessoa escolhida pelo voto da maioria simples dos presentes. O Presidente escolhido deverá escolher um Secretário, dentre os presentes, para a Assembleia. Falha da Diretoria em convocar qualquer assembleia solicitada por qualquer Acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação autorizará tal Acionista a convocar a respectiva assembleia.

Artigo 8. A aprovação das matérias listadas abaixo deverá sempre respeitar e observar os termos e condições previstos por lei, por este Estatuto Social e por qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

(a) tomada anual das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(b) autorização aos Diretores a confessar falência e atos voluntários de reorganização financeira;

(c) distribuição de dividendos ou outras formas de pagamentos às sócias utilizando-se lucros da Companhia;

(d) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;

(e) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes e funções;

(f) alienação, arrendamento ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da Companhia;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(g) aprovação de assunção de qualquer obrigação, incluindo endividamento (seja por meio de empréstimos ou emissão de *commercial papers* ou outros instrumentos de dívida, ou de qualquer outro modo), em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por operação ou em conjunto de operações relacionadas, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(h) aprovação de celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos (incluindo quaisquer contratos ou outros instrumentos relacionados a qualquer tipo de financiamento, tais como contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, *compror* e *vendor*, desconto ou cessão de recebíveis ou créditos), com prazo superior a 1 (um) ano ou cujos valores excedam R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(i) autorização de contratação de qualquer empregado cuja remuneração anual seja igual ou superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(j) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação societária, seja em outra pessoa jurídica ou em consórcio, em valor igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por operação;

(k) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer outro bem ou ativo cujo valor exceda R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(l) aprovação do licenciamento, aquisição, alienação e/ou oneração sobre, qualquer marca, patente, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual;

(m) aprovar o ingresso em qualquer *joint venture* ou associação, cujo valor de ingresso inicial exceda R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(n) renúncia, perdão ou quitação de quaisquer obrigações de terceiros;

(o) aprovação de propositura de qualquer ação judicial envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia;

(p) celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer tipo de litígio envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(q) nomeação e/ou substituição de auditores independentes que deverão ser necessariamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

(r) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Os Diretores deverão ser nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A remuneração global anual dos membros da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, e a Diretoria deverá determinar a remuneração individual de cada membro.

Parágrafo 2. Todos os membros da Diretoria terão o direito a serem reembolsados por quaisquer despesas de viagem razoavelmente incorridas na execução de suas atividades e funções.

Parágrafo 3. A Diretoria deverá sempre fazer com que a Companhia cumpra com a lei aplicável, este Estatuto Social e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10. A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, todos residentes no Brasil e profissionais com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente (CEO), (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola e (v) um Diretor Comercial.

Artigo 11. Os Diretores servirão por um mandato unificado de 01 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pela Assembleia Geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto neste instrumento) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro da Diretoria terá início na data da execução do respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. A remuneração da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, será alocada conforme deliberado pela própria Diretoria, com base em práticas de mercado, não superior ao valor bruto anual aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 12. No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, por qualquer motivo que seja, um suplente será nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas em reunião a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do evento, a fim de suprir tal vacância.

Artigo 13. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem. A maioria simples dos membros da Diretoria poderá convocar uma reunião. O edital de convocação deverá ser enviado para os demais membros da Diretoria em até 3 (três) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião.

Parágrafo 1. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor determinado pela maioria simples dos Diretores presentes à reunião, ao qual caberá a escolha do Secretário.

Parágrafo 2. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de Diretores que representem pelo menos a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo 3. Os membros da Diretoria podem participar de uma reunião por teleconferência ou videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas que participem da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença em pessoa em tal reunião, desde que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Diretor seja entregue por e-mail para os demais membros da Diretoria logo após a reunião, e uma via original deste seja arquivada na sede da Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião.

Artigo 14. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, tal Diretor pode designar um suplente para substituí-lo, o qual poderá ser um dos Diretores remanescentes. O suplente assim nomeado deverá executar todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Artigo 15. A Diretoria será responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em geral, e deverá realizar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou nos termos deste Estatuto ou qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incumbem à Assembleia Geral de Acionistas. Os seus poderes incluem, mas não estão limitados a aqueles suficientes para:

(a) a gestão do dia-a-dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;

(b) a preparação do plano de negócios e do orçamento da Companhia;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(c) a implantação do plano de negócios aprovado e do orçamento da Companhia;

(d) transigir, renunciar, acordar e efetuar compromissos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, alienar, arrendar, hipotecar, penhorar ou de outra forma criar um gravame sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;

(e) aprovar todas as medidas necessárias e desempenhar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as disposições deste Estatuto Social e as deliberações aprovadas em Assembleias Gerais de Acionistas;

(f) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela escrituração dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia;

(g) reportar à Assembleia Geral de Acionistas sobre qualquer litígio material, fatos relevantes e questões de compliance, referentes à Companhia e/ou qualquer subsidiária; e

(h) conceder avais, fianças e garantias em favor da empresa, terceiros, fornecedores e sócios, desde que referentes a operações que estejam relacionadas as atividades diárias da Companhia.

Parágrafo 1. Em complementação às suas atribuições, tarefas e poderes concedidos pelos acionistas, os Diretores deverão realizar as seguintes atribuições:

(a) o **Diretor Presidente** deverá (i) ser responsável por fazer com que a Companhia e suas subsidiárias cumpram com as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas; (ii) gerir o orçamento e o plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar e supervisionar as áreas comercial, industrial, administrativa, agrícola e de recursos humanos, bem como todos os negócios e as transações da Companhia; (iv) gerir a realização de análise relativa ao mercado da Companhia e à política de qualidade, bem como a aplicação das regras operacionais (incluindo aquelas aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas); (v) coordenar as atividades da Diretoria e das subsidiárias da Companhia; (vi) gerir as relações públicas da Companhia e a publicidade institucional; e (vii) representar a Companhia, diretamente ou por meio de um representante nomeado de acordo com este Estatuto Social, nas assembleias ou em outros atos societários das subsidiárias da Companhia;

(b) o **Diretor Financeiro** deverá (i) coordenar e gerir as áreas financeira e contábil da Companhia; (ii) gerir e elaborar o orçamento anual; (iii) gerir as

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, sujeito aos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; e (iv) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**;

(c) o **Diretor Industrial** deverá (i) planejar e executar as atividades industriais da Companhia; (ii) garantir o real desempenho da produção anual, em quantidade e qualidade, exigido pelas necessidades comerciais da Companhia, considerando a disponibilidade agrícola de cana de açúcar e a capacidade industrial; (iii) avaliar e dar prioridade aos investimentos industriais em tecnologia sobre os procedimentos, produtividade, energia e meio ambiente; (iv) desenvolver diretrizes e programas de pesquisa e desenvolvimento da Companhia; (v) elaborar, executar e controlar o orçamento industrial de uma forma consistente com o orçamento anual e o plano de negócios aprovados; (vi) representar a Companhia perante sindicatos e institutos de tecnologia; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**;

(d) o **Diretor Agrícola** deverá (i) planejar e executar as atividades agrícolas da Companhia; (ii) planejar e executar o sistema de gestão agrícola visando à incorporação e manutenção das áreas de produção de cana de açúcar; (iii) desenvolver e executar o plano relativo à produção e plantação agrícola, considerando as necessidades industriais da Companhia, em relação à cana de açúcar cultivada ou adquirida de terceiros, nos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; (iv) pesquisar, desenvolver e gerir quaisquer experimentos agrícolas relacionados à cana de açúcar, fertilizantes e defensivos agrícolas, visando o aumento da produtividade; (v) analisar quaisquer propostas de investimento relacionadas a terra, maquinário e implementação de novas tecnologias agrícolas; (vi) representar a Companhia em eventos relacionados às atividades agrícolas; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**; e

(e) o **Diretor Comercial** (i) planejar e executar as atividades comerciais da Companhia; e (ii) executar qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo **Diretor Presidente**.

Parágrafo 2. Apenas os Diretores têm o direito de usar e vincular a denominação social da Companhia e dentro dos limites e condições estabelecidos neste Estatuto Social, inclusive perante terceiros, sendo certo que os atos praticados em desacordo com esta disposição não deverão produzir qualquer efeito contra a Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 3. Qualquer declaração pública ou privada que for feita por qualquer Diretor e/ou pessoa em nome da Companhia, que não tenha sido prévia e expressamente aprovada por Assembleia Geral de Acionistas, e que possa resultar em uma perda ou qualquer outro tipo de responsabilidade para a Companhia, não deverá afetar a Companhia e deverá ser exclusivamente assumida pelo respectivo emitente de tal declaração.

Artigo 16. Títulos de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que impliquem uma obrigação ou responsabilidade para a Companhia serão assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, desde que investidos com poderes especiais e expressos para tanto.

Artigo 17. As procurações da Companhia deverão ser sempre assinadas por dois (2) Diretores em conjunto, especificando os poderes concedidos, e serão válidas por um período limitado que não exceda 1 (um) ano, com exceção àquelas concedidas para fins judiciais.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e/ou por um único procurador (desde que investido de poderes especiais e expressos para tanto) em quaisquer assuntos de rotina, aqui definidos como aqueles cujo montante não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo, mas não limitado a, quaisquer questões perante entidades privadas e/ou autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil (incluindo suas agências e escritórios), qualquer Junta Comercial, o Banco Central do Brasil e outros Bancos Estaduais e de Desenvolvimento, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e outros órgãos ambientais.

Artigo 18. Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações não relacionadas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são, neste ato, expressamente proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito no que diz respeito à Companhia, a menos que expressamente autorizado pela Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, e deverá funcionar somente se e quando aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas

Parágrafo 1. O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à sua instalação.

Parágrafo 2. A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.

CAPÍTULO VI
ANO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 20. O exercício fiscal da Companhia deverá iniciar em 1º de abril e terminar em 31 de março do ano imediatamente seguinte.

Artigo 21. Ao final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas pela Diretoria, sob a responsabilidade do Diretor Financeiro, sujeito às disposições legais vigentes.

Parágrafo 1. A Companhia poderá preparar balancetes intermediários referentes a um semestre ou períodos menores, e, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, distribuir dividendos intermediários, com base nos resultados verificados ou no crédito resultante de lucros acumulados ou de reserva de lucros, sujeito à lei aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio, e estes valores poderão ser pagos ou creditados contra o valor do dividendo obrigatório.

Artigo 22. Sujeito às disposições específicas estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, após os ajustes e deduções legais, inclusive perdas acumuladas, bem como imposto sobre a renda e contribuições sociais, o lucro líquido deverá ser distribuído da seguinte forma:

(a) 05% (cinco por cento) deverá ser alocado para a reserva legal, até o limite máximo permitido por lei;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(b) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas, sujeito a este Estatuto Social e a lei aplicável; e

(c) o valor remanescente deverá ser utilizado conforme aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A Companhia deverá manter uma reserva estatutária para o desenvolvimento ou expansão de seus negócios, cujos propósitos deverão ser: (i) assegurar recursos para investimentos em pesquisa e tecnologia; (ii) incrementar o capital de giro a fim de assegurar condições operacionais apropriadas para o alcance dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) a fim de financiar o crescimento do negócio da Companhia.

Parágrafo 2. Após as alocações do lucro líquido mencionadas no caput deste Artigo 22, até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente, sujeito aos limites estabelecidos no artigo 199 da Lei das S.A., poderá ser alocado à reserva estatutária, caso aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 3. Ao atingir o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A., a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre: (a) a capitalização integral ou parcial do valor da reserva, ou (b) distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 23. Não obstante qualquer provisão em contrário referida neste Capítulo VI, nenhum dividendo deverá ser distribuído pela Companhia enquanto a Companhia tenha perdas acumuladas e/ou os acionistas resolvam que tal distribuição de dividendos seja incompatível com a situação financeira da Companhia à época

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 24. A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos por lei, sendo incumbido à Assembleia Geral de Acionistas determinar o processo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 25. A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. Neste caso, a respectiva Assembleia Geral de Acionistas deverá aprovar o conjunto de regras, metas e princípios que deverão reger tal processo de dissolução.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO VIII
LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

Artigo 26. A interpretação, construção e exequibilidade deste Estatuto, bem como todos os assuntos a ele relacionados, serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 27. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes comprometem-se a envidar esforços razoáveis para resolver amigavelmente por meio de negociação mútua quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social e/ou a ele relacionadas, incluindo, mas não limitado a quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia, adimplemento contratual, interpretação, descumprimento e rescisão. Caso o referido acordo mútuo não seja alcançado, qualquer controvérsia será submetida a, e exclusiva e finalmente decidida por arbitragem vinculante de acordo com as regras então existentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto, exceto na medida em que tais Regras de Arbitragem possam ser alteradas neste instrumento ou por acordo mútuo entre os acionistas da Companhia. Os procedimentos arbitrais ajuizados com base neste Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.

Parágrafo 1. Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 27 vincula igualmente todas as partes deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à Companhia, que concorda em se submeter a, e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 27, os quais estarão em pleno vigor e efeito de forma irrevogável, e sujeitos à execução específica. As partes expressamente concordam que não é exigido qualquer instrumento ou condição adicional para conceder-lhe pleno vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando, ao "compromisso" nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 2. A arbitragem será resolvida por um painel de três árbitros. Se houver apenas duas partes para a arbitragem, cada parte deverá nomear um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então nomeados deverão designar conjuntamente um terceiro árbitro, o qual deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral (o "Tribunal Arbitral"), dentro de quinze (15) dias contados do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como autores ou como réus, os múltiplos autores, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Caso qualquer árbitro não tenha sido nomeado dentro dos prazos especificados neste instrumento e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem mediante solicitação escrita de qualquer parte dentro de quinze (15) dias da referida solicitação. Caso, a qualquer tempo, houver uma vacância no Tribunal Arbitral, tal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

vaga deverá ser preenchida da mesma forma e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para aquela posição.

Parágrafo 3. O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Parágrafo 4. A arbitragem será conduzida em português. Prova documental no procedimento arbitral poderá ser submetida em inglês e a respectiva tradução não será necessária.

Parágrafo 5. A sentença arbitral será final, inapelável e vinculativa para as partes, inclusive a Companhia, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam qualquer forma de recurso, com exceção do pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, salvo, ainda, pelo exercício de boa-fé da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os acionistas, a Companhia e os seus respectivos bens. A decisão incluirá a distribuição dos custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral entender adequado.

Parágrafo 6. Qualquer parte que, sem respaldo legal, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei de Arbitragem, ou ainda, por deixar de cumprir com todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda (b) da data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença.

Parágrafo 7. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer litígios decorrentes de ou em conexão com este Estatuto e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer parte poderá recorrer à assistência judicial ou provimento jurisdicional, se e quando necessário, para o fim exclusivo de: (a) executar obrigações que admitam, de imediato, execução específica; (b) obter medidas e procedimentos coercitivos ou cautelares de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia para a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral; ou (c) exercer de boa-fé o direito de anular a sentença, estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem; ou (d) obter medidas de natureza mandatória

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

e específica, ficando entendido que, mediante a conclusão do procedimento de execução mandatória e específica buscados, deverá ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instaurado ou já instaurado, conforme aplicável, a autoridade plena e exclusiva para decidir todas e quaisquer questões, seja relacionadas ao procedimento ou mérito, que tenham dado causa à ação de execução mandatória ou específica, com a interrupção do respectivo processo judicial até que seja proferida a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, as Partes elegem o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros. A distribuição de qualquer medida sob esta cláusula não implica em qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8. Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, inclusive entre qualquer acionista e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. Exceto se de outra forma expressamente acordado por escrito pelos acionistas ou exigido por lei, as partes, inclusive a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado se obrigam a manter confidencial a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para efeitos do mesmo, bem como outros documentos produzidos por qualquer dos acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outra forma de domínio público – salvo se e na medida em que tal divulgação seja exigida de um dos acionistas ou da Companhia nos termos da lei.

Parágrafo 9. Salvo se de outra forma acordado por escrito, as partes relevantes deverão continuar a exercer seus deveres e obrigações sob este Estatuto Social de forma diligente enquanto o procedimento arbitral estiver pendente.

Parágrafo 10. De forma a facilitar a resolução completa de litígios correlacionados sob este Estatuto e todos os outros acordos a ele relacionados, todas e quaisquer reclamações poderão ser trazidas para uma única arbitragem nas seguintes circunstâncias e condições. Caso uma ou mais arbitragens já estiverem em andamento com relação a uma reclamação relativa a este Estatuto, então qualquer parte em uma nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente poderá requerer que tal nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada com qualquer arbitragem anterior em andamento. Dentro de vinte (20) dias contados do pedido de consolidação, as partes da nova reclamação ou da arbitragem instaurada posteriormente deverão selecionar uma das arbitragens anteriores em andamento, na qual a nova reclamação ou arbitragem posteriormente instaurada poderá ser consolidada (a "Arbitragem Selecionada"). Caso as partes da nova reclamação ou arbitragem posterior não consigam chegar a um acordo com relação à Arbitragem Selecionada dentro de tal período de vinte (20) dias, então a Câmara

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de Arbitragem deverá indicar a Arbitragem Selecionada dentro de vinte (20) dias contados da solicitação por escrito por uma parte para a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente. Caso a Câmara de Arbitragem deixe de indicar a Arbitragem Selecionada dentro do prazo de 20 dias indicado acima, a arbitragem que primeiro se iniciou deverá ser considerada a Arbitragem Considerada. A nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada deverá ser então consolidada, desde que o Tribunal Arbitral para a Arbitragem Selecionada determine que: (i) a nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada apresente matérias legais ou de fato significativas que sejam comuns com aquelas da Arbitragem Selecionada; (ii) nenhuma parte da nova reclamação ou da Arbitragem Selecionada seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob estas circunstâncias não resultariam em um atraso injustificado para a Arbitragem Selecionada. Qualquer destas ordens de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante sobre as partes à nova reclamação, à Arbitragem Selecionada ou à arbitragem instaurada posteriormente. Os acionistas da Companhia renunciam a qualquer direito que possam ter de apelar ou buscar interpretação, revisão ou anulação de tal ordem de consolidação nos termos das Regras de Arbitragem e/ou da Lei em qualquer foro. O Tribunal Arbitral da Arbitragem Selecionada no qual a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada deverá atuar como Tribunal Arbitral para a arbitragem consolidada.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Quaisquer assuntos não claramente tratados neste Estatuto Social deverão ser resolvidos nos termos da lei.

Artigo 29. A Companhia deverá sempre cumprir com qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ação contrária aos termos de qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede e o presidente das Assembleias Gerais de Acionistas deverá abster-se de computar qualquer voto emitido em violação a qualquer tal acordo.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/599.912-4	MGP2400495967	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., de NIRE 3130010597-1 e protocolado sob o número 24/599.912-4 em 27/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12009846, em 01/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de outubro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2024, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/599.912-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12009846 em 01/10/2024 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 245999124 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 23/09/2024. Autenticação: 4ECBF7643A3BA28BFB2026B2589115CA61AA57A1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/599.912-4 e o código de segurança 3JO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA FIADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300026116	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2201036699

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

UBERABA
Local

23 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/609.720-0	MGP2201036699	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME 08.493.364/0001-62

NIRE 3130002611-6

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, presidida pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**, e secretariada pelo **Sr. LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, realizou-se às 10 horas do dia 30 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 050, S/N, Km 116, Área Rural, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos: **(a) aprovar** a alteração do endereço da sede social da Companhia, da Rodovia BR-050, S/N, Km 116, Zona Rural, CEP 38.099-899, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para a Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais; **(b) aprovar**, em decorrência da deliberação supra, a alteração do Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 2**. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação da Diretoria.";* e **(c) aprovar**, em virtude da alteração supra, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que é o **ANEXO I** da presente ata. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas representando a totalidade do capital social, que a subscrevem. Uberaba – MG, 30 de novembro de 2022. (aa) **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**, Presidente da Mesa; **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, Secretário da Mesa. Acionistas: **ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A.** – representada por seus Diretores, José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos; **IFAR BRAZIL PTE. LTD.** – representada por seu procurador Michael Joop; **MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** – representada por seu administrador Rodrigo Cavalcante; **JF INVESTIMENTOS S.A.** - representada por seus Diretores, José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos; e **RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.** - representada por seu procurador Michael Joop.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS
Presidente de Mesa

LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS
Secretário de Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME nº 08.493.364/0001-62

NIRE 31.300.026.116

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais leis aplicáveis, especialmente pela Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3. O objeto social da Companhia é participar, tanto como acionista ou sócia, de outras sociedades civis ou comerciais no Brasil ou no exterior, que desenvolvam como atividade principal a plantação e processamento de cana de açúcar para a produção e comercialização de etanol e açúcar, bem como a cogeração de energia elétrica a partir do bagaço da cana de açúcar.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R$ 503.892.367,41 (quinhentos e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), dividido em 1.258.415.912 (um bilhão, duzentas e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e quinze mil, novecentas e doze) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias após a data da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2. As ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo 3. É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ocorrer, ordinariamente, uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, quando convocadas em conformidade com os termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social; Assembleias Gerais de Acionistas Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas simultaneamente.

Parágrafo 1° - As Assembleias Gerais de Acionistas podem ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das S.A. Sujeito às disposições legais aplicáveis, ou conforme previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as convocações deverão ser entregues para cada acionista com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral de Acionistas e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral de Acionistas será realizada, a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como “assuntos gerais de interesse da Companhia”, bem como cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Ademais, nenhuma deliberação será adotada sobre quaisquer matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, conforme declarada na convocação, sob pena de serem consideradas nulas, exceto por deliberações aprovadas pela votação unânime dos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. A menos que de outra forma acordado pelos acionistas, as Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser realizadas na sede da Companhia.

Parágrafo 2. Qualquer acionista pode participar de uma Assembleia Geral de Acionistas remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração, imediatamente após a assembleia, e uma via original deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração dentro de 5 (cinco) dias corridos após a assembleia e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 3. O quórum de instalação de uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser determinado em conformidade com a Lei das S.A. Exceto para aquelas matérias

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

especiais dispostas em lei ou referidas em Acordo de Acionistas, quando aplicáveis, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes. Caso uma Assembleia Geral de Acionistas não seja instalada em primeira convocação devido à falta do quórum necessário, a assembleia deverá ser suspensa até o 5º (quinto) dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer Acionista de atender ou participar de tal assembleia reinstalada), e a convocação, por escrito, deverá ser entregue, pelo Presidente do Conselho aos Acionistas, com horário e local em que a assembleia deverá novamente se reunir.

Artigo 7. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pela pessoa escolhida pelo voto da maioria dos presentes. O Presidente do Conselho de Administração deverá escolher um Secretário para a Assembleia. Falha do Presidente em convocar qualquer assembleia solicitada por qualquer Acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação autorizará tal Acionista a convocar a respectiva assembleia.

Artigo 8. A aprovação das matérias listadas abaixo deverá sempre respeitar e observar os termos e condições previstos em lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

(a) qualquer redução de capital;

(b) qualquer aumento de capital com a emissão de novas ações;

(c) qualquer incorporação, fusão, incorporação de ações, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;

(d) qualquer cisão;

(e) a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações de resultado e outras demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia;

(f) qualquer alteração a este Estatuto Social;

(g) a aprovação de qualquer opção de compra de ações, participação nos lucros ou plano de remuneração similar e quaisquer alterações aos mesmos;

(h) qualquer oferta pública de qualquer ação ou título de dívida conversível, bem como a emissão, pela Companhia, de *bonds*, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(i) a alteração das características, direitos e privilégios das ações existentes ou a emissão de ações preferenciais ou outros valores mobiliários conversíveis em ações preferenciais;

(j) o resgate, amortização ou recompra para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer valores mobiliários conversíveis emitidos pela Companhia;

(k) a alteração do dividendo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social e destinação dos lucros (incluindo juros sobre capital próprio) em desacordo com este Estatuto Social;

(l) a transformação da Companhia em outro tipo societário;

(m) a eleição, suspensão ou dispensa de membros do Conselho de Administração;

(n) mediante recomendação do Conselho de Administração e exceto se de outra forma requerido por lei ou pelos princípios contábeis usualmente aplicados e aceitos, qualquer mudança nos princípios ou políticas contábeis ou fiscais relacionados às demonstrações financeiras;

(o) qualquer alteração do objeto social da Companhia;

(p) a dissolução, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência ou liquidação;

(q) a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia (isto é, o Conselho de Administração e a Diretoria);

(r) aquisição ou alienação pela Companhia de qualquer participação no capital social de outra pessoa jurídica, bem como a participação ou extinção de qualquer associação (*joint venture*), desde que o justo valor de mercado das matérias acima expostas seja superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(s) constituição, aquisição, alienação, rescisão, liquidação ou dissolução das Subsidiárias ou de suas respectivas quotas/ações, desde que o justo valor de mercado das matérias acima expostas seja superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

(t) qualquer alteração ao Estatuto Social ou outros documentos societários das Subsidiárias, bem como a celebração de acordo de acionistas ou quotistas em relação à participação detida pela Companhia em suas Subsidiárias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I
REGRAS GERAIS E COMUNS

Artigo 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Os Conselheiros deverão ser nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas e os Diretores pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1. A remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, e o Conselho de Administração deverá determinar a remuneração individual de cada membro.

Parágrafo 2. Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão o direito a serem reembolsados por quaisquer despesas de viagem razoavelmente incorridas na execução de suas atividades e funções.

Parágrafo 3. O Conselho de Administração e a Diretoria deverão sempre fazer com que a Companhia cumpra com a lei aplicável, este Estatuto Social e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. Os principais deveres do Conselho de Administração serão estabelecer as diretrizes básicas das políticas gerais da Companhia e monitorar e conduzir suas implementações. O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros e até um número igual de suplentes, que serão nomeados e eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. Cada membro do Conselho de Administração deverá servir por um mandato de 1 (um) ano, podendo ser inferior, em caso de morte, renúncia, substituição ou destituição de tal membro pela Assembleia Geral de Acionistas. A reeleição dos membros do Conselho de Administração é permitida, sem número máximo de mandatos consecutivos. O prazo do mandato de um membro do Conselho de Administração deve começar na data da assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 2. Sujeito a quaisquer disposições estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, o Presidente deverá sempre ser nomeado pelos acionistas, entre os Conselheiros. As Reuniões do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração.

Artigo 11. No caso de vacância de qualquer posição de um membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser convocada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar de tal evento, a fim de preencher a vacância. Neste caso, nenhuma reunião do Conselho de Administração deverá ser realizada antes da eleição de um novo membro do Conselho de Administração, a menos que de outra forma acordado entre todos os membros em exercício.

Parágrafo 1. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, um Conselheiro para representá-lo.

Parágrafo 2. No caso de vacância, impedimento temporário ou ausência nos termos deste Artigo, o substituto ou representante deverá, inclusive para fins de voto em uma reunião do Conselho de Administração, agir em seu nome e em nome do Conselheiro que esteja substituindo ou representando.

Artigo 12. O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias nas datas e locais conforme determinados pelo Conselho de Administração na primeira reunião que for realizada após a investidura de seus membros, mas, em qualquer caso, no mínimo trimestralmente durante cada ano fiscal. Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser realizadas sempre que o interesse social assim requerer, quando convocadas nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1. As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar previamente acordado entre todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou a pedido, por escrito, de qualquer Membro do Conselho, ou por quaisquer 2 (dois) Membros do Conselho. O aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente, por email seguido de uma confirmação por fac-símile, ou por correio internacional, por meio de notificação escrita entregue com pelo menos 8 (oito) dias corridos de antecedência da data de cada reunião, especificando o local, data e horário da reunião e um resumo detalhado da ordem do dia, sendo proibida a inclusão de termos genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”. Ademais, nenhuma resolução deverá ser adotada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia, conforme indicada no aviso de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto pelas deliberações que sejam aprovadas pelo voto unânime dos membros do Conselho de Administração representando 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício. A falha do Presidente do Conselho de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Administração em convocar qualquer reunião solicitada por qualquer Conselheiro dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação, autorizará tal Conselheiro a convocar a respectiva reunião. O aviso de convocação deverá também conter uma cópia de qualquer material escrito que será apresentado durante a reunião para dar suporte às respectivas discussões, na medida em que tais materiais estejam prontos quando da entrega dos respectivos avisos de convocação.

Parágrafo 3. O aviso de convocação será dispensado quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes na respectiva reunião ou desde que todos os Conselheiros eleitos expressamente concordem em dispensar tais formalidades.

Parágrafo 4. Salvo em caso de quóruns especiais que de outra forma possam estar previstos em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a fim da reunião do Conselho de Administração convocada aprovar e adotar validamente deliberações, a maioria de seus membros em exercício deverá estar presente e as deliberações deverão sempre ser aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes nas reuniões. Qualquer Conselheiro que esteja representado em uma reunião por um suplente ou pessoa legalmente nomeada, ou que tenha enviado o seu voto por escrito, será considerado presente na respectiva reunião. Caso uma reunião do Conselho de Administração não seja instalada em primeira convocação, devido à falta do quórum necessário, os membros presentes do Conselho de Administração deverão adiar a reunião para o 5º (quinto) dia corrido subsequente (considerando todas as circunstâncias que possam impedir qualquer Conselheiro de atender ou participar de tal reunião adiada), e deverá imediatamente comunicar por escrito os demais Conselheiros do horário e do lugar em que deverão novamente se reunir. Nesta segunda reunião convocada, um quórum poderá ocorrer com qualquer número de Conselheiros presentes, e as deliberações serão validamente aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião.

Parágrafo 5. Salvo se de outra forma previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, qualquer membro do Conselho de Administração incapaz de participar de uma reunião pessoalmente, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença pessoal em tal reunião, desde que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Conselheiro que participe de forma remota seja entregue por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para os demais Conselheiros, logo após a reunião, e uma via original do mesmo seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a reunião e arquivados na sede da Companhia. Ademais, se qualquer membro do Conselho de Administração não for capaz

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de participar de uma reunião, pessoalmente ou por teleconferência ou similar, então tal Conselheiro pode, em conformidade com a legislação aplicável e este Estatuto, dar uma procuração para outro Conselheiro nomeado.

Parágrafo 6. Nenhum membro do Conselho de Administração deterá o voto de desempate.

Parágrafo 7. A Companhia deverá sempre preparar e manter completas e atualizadas as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais deverão registrar precisamente as deliberações, inclusive discussões relativas a assuntos que não resultem em decisões em consenso.

Artigo 13. A aprovação, pelo Conselho de Administração, das matérias listadas abaixo deverá sempre observar e respeitar os termos e condições previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

(a) estabelecimento de metas, políticas e diretrizes gerais do negócio da Companhia e de suas subsidiárias;

(b) supervisão da administração, exame, a qualquer tempo, dos livros e registros da Companhia, bem como o direito de solicitar informação sobre contratos já firmados ou a serem firmados pela Companhia ou qualquer subsidiária e qualquer outro assunto relacionado;

(c) aprovação do plano de negócios (*business plan*) e orçamentos da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e modificações materiais destes; *desde que, no entanto*, a Diretoria seja responsável pela execução do plano de negócios e orçamento aprovados;

(d) nomeação, eleição ou destituição de qualquer membro da Diretoria da Companhia e dos representantes da Companhia em qualquer de suas subsidiárias, e as pessoas que reportam diretamente a estes;

(e) nomeação, destituição ou substituição dos auditores independentes da Companhia e de suas subsidiárias;

(f) aquisição ou alienação pela Companhia de qualquer participação no capital social de outra pessoa jurídica, bem como a participação ou extinção de qualquer associação (*joint venture*), desde que o justo valor de mercado das matérias supramencionadas seja igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem como a celebração ou a introdução

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de qualquer nova linha de negócio que não esteja contemplada no plano de negócios, ou que de outra forma desvie do plano de negócios da Companhia;

(g) constituição, aquisição, alienação, rescisão, liquidação ou dissolução de Subsidiárias ou de suas respectivas quotas/ações, desde que o justo valor de mercado seja igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(h) contratação de qualquer empregado cuja remuneração anual seja igual ou superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(i) renúncia, perdão ou acordo de uma obrigação de terceiro em um valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(j) aprovação para liquidação de, ou transação similar para o término de qualquer reclamação judicial envolvendo um valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que possa causar um efeito material adverso para a Companhia ou suas subsidiárias;

(k) concessão de garantias, fianças ou avais (ou uma série de operações relacionadas no mesmo ano fiscal) em favor de terceiros, ou que envolva obrigações da própria Companhia ou de suas subsidiárias, que represente um valor individual ou agregado superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto por aquelas garantias (i) concedidas no curso normal dos negócios para servir como garantia de litígios ordinários que envolvam valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ou (ii) relacionadas a endividamento contemplado no plano de negócios;

(l) aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos em qualquer transação ou transações relacionadas, no mesmo exercício fiscal, exceto se (i) contemplado no plano de negócios aprovado ou (ii) representar um valor individual ou agregado não superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(m) contratação, alteração, modificação, refinanciamento ou alteração dos termos materiais, pela Companhia, de qualquer endividamento (ou uma série de operações relacionadas no mesmo exercício fiscal), exceto por aqueles endividamentos (i) aprovados pelo Conselho de Administração no plano de negócios ou no orçamento, ou (ii) com valor individual ou agregado não superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(n) investimentos em capital não contemplados no plano de negócios ou no orçamento ou que de outra forma desviem do plano de negócios ou orçamento em até 10% (dez por cento), com exceção dos dispostos nos itens “k”, ”l” e “m” acima;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(o) contratação, em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, de apólices de seguros "D&O – Conselheiros e Diretores" consistentes com os termos e condições de mercado;

(p) submissão de propostas à Assembleia Geral de Acionistas para a alocação dos lucros da Companhia, distribuição de dividendos e para alterações deste Estatuto;

(q) aprovação dos relatórios da administração das contas dos Diretores, bem como aprovação da submissão das demonstrações financeiras anuais da Companhia para aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas;

(r) assunção de qualquer obrigação de não concorrência ou exclusividade que vinculem a Companhia ou qualquer subsidiária;

(s) deliberação sobre qualquer matéria que seja recomendada para o Conselho de Administração pela Diretoria;

(t) criação de qualquer comitê que deva reportar para o Conselho de Administração;

(u) celebração, extinção, engajamento, ou alteração de qualquer condição material de uma operação com Parte Relacionada, com relação à Companhia ou qualquer subsidiária; bem como a celebração, extinção ou alteração de qualquer acordo, incluindo contratos de trabalho com uma Parte Relacionada (para fins deste Estatuto Social, "Parte Relacionada" significa, com relação a uma pessoa ("Pessoa Relevante"), (i) qualquer outra pessoa em que a Pessoa Relevante detenha uma participação societária direta ou indireta ou outro interesse econômico ou comercial; (ii) qualquer pessoa que seja uma afiliada da Pessoa Relevante; (iii) qualquer acionista, sócio, diretor, administrador, gerente ou empregado da Pessoa Relevante; ou (iv) o cônjuge ou qualquer parente até o 4º (quarto) grau de qualquer uma das pessoas acima referidas); e

(v) aprovação de políticas internas operacionais da Companhia que serão definidas em uma reunião do Conselho de Administração.

Artigo 14. O Conselho de Administração, pelo voto da maioria simples de seus membros, poderá criar comitês a fim de auxiliar as suas responsabilidades e deveres.

SEÇÃO III
DIRETORIA

Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta de até 05 (cinco) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, todos residentes no Brasil e profissionais com qualificação e experiência comprovadas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente (CEO), (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola, e (v) um Diretor Comercial.

Artigo 16. Os Diretores servirão por um mandato unificado de 01 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pelo Conselho de Administração, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto neste instrumento) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro da Diretoria terá início na data da execução do respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. A remuneração da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, será alocada conforme deliberado pelo Conselho de Administração, com base em práticas de mercado, não superior ao valor bruto anual aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 17. No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, por qualquer motivo que seja, um suplente será nomeado pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do evento, a fim de suprir tal vacância.

Artigo 18. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem. O Diretor Presidente ou a maioria simples dos membros da Diretoria poderão convocar uma reunião. O edital de convocação deverá ser enviado para os demais membros da Diretoria em até 3 (três) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião (se convocado pelo Diretor Presidente), ou em até 5 (cinco) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião (se convocada pela maioria dos Diretores).

Parágrafo 1. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor então nomeado pelos Diretores presentes à reunião.

Parágrafo 2. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de Diretores que representem pelo menos a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo 3. Os membros da Diretoria podem participar de uma reunião por teleconferência ou videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas que participem da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença em pessoa em tal reunião, *desde que* uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Diretor seja entregue por e-mail para o Diretor Presidente com cópia para todos os demais Diretores logo após a reunião, e uma via original deste seja arquivada na sede da Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 19. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, tal Diretor pode designar um suplente para substituí-lo, o qual poderá ser um dos Diretores remanescentes. O suplente assim nomeado deverá executar todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Artigo 20. A Diretoria será responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em geral, e deverá realizar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou nos termos deste Estatuto ou qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incumbem à Assembleia Geral de Acionistas ou o Conselho de Administração. Os seus poderes incluem, mas não estão limitados a, aqueles suficientes para:

(a) a gestão do dia-a-dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto;

(b) a preparação do plano de negócios e do orçamento da Companhia, e as suas recomendações ao Conselho de Administração;

(c) a implantação do plano de negócios aprovado e do orçamento da Companhia;

(d) transigir, renunciar, acordar e efetuar compromissos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, alienar, arrendar, hipotecar, penhorar ou de outra forma criar um gravame sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;

(e) aprovar todas as medidas necessárias e desempenhar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as disposições deste Estatuto Social e as deliberações aprovadas em Assembleias Gerais de Acionistas e reuniões do Conselho de Administração;

(f) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela escrituração dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia; e

(g) reportar ao Conselho de Administração sobre qualquer litígio material, fatos relevantes e questões de *compliance*, referentes à Companhia e/ou qualquer subsidiária.

Parágrafo 1. Em complementação às suas atribuições, tarefas e poderes concedidos pelos acionistas e/ou pelo Conselho de Administração, os Diretores deverão realizar as seguintes atribuições:

(a) o Diretor Presidente deverá (i) ser responsável por fazer com que a Companhia e suas subsidiárias cumpram com as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e das reuniões do Conselho de Administração; (ii) gerir o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

orçamento e o plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar e supervisionar as áreas comercial, industrial, administrativa, agrícola e de recursos humanos, bem como todos os negócios e as transações da Companhia; (iv) gerir a realização de análise relativa ao mercado da Companhia e à política de qualidade, bem como a aplicação das regras operacionais (incluindo aquelas aprovados pelo Conselho de Administração); (v) coordenar as atividades da Diretoria e das subsidiárias da Companhia; (vi) gerir as relações públicas da Companhia e a publicidade institucional; e (vii) representar a Companhia, diretamente ou por meio de um representante nomeado de acordo com este Estatuto Social, nas assembleias ou em outros atos societários das subsidiárias da Companhia;

(b) o Diretor Financeiro deverá (i) coordenar e gerir as áreas financeira e contábil da Companhia; (ii) gerir e elaborar o orçamento anual; (iii) gerir as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, sujeito aos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; e (iv) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

(c) o Diretor Industrial deverá (i) planejar e executar as atividades industriais da Companhia; (ii) garantir o real desempenho da produção anual, em quantidade e qualidade, exigido pelas necessidades comerciais da Companhia, considerando a disponibilidade agrícola de cana de açúcar e a capacidade industrial; (iii) avaliar e dar prioridade aos investimentos industriais em tecnologia sobre os procedimentos, produtividade, energia e meio ambiente; (iv) desenvolver diretrizes e programas de pesquisa e desenvolvimento da Companhia; (v) elaborar, executar e controlar o orçamento industrial de uma forma consistente com o orçamento anual e o plano de negócios aprovados; (vi) representar a Companhia perante sindicatos e institutos de tecnologia; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

(d) o Diretor Agrícola deverá (i) planejar e executar as atividades agrícolas da Companhia; (ii) planejar e executar o sistema de gestão agrícola visando à incorporação e manutenção das áreas de produção de cana de açúcar; (iii) desenvolver e executar o plano relativo à produção e plantação agrícola, considerando as necessidades industriais da Companhia, em relação à cana de açúcar cultivada ou adquirida de terceiros, nos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; (iv) pesquisar, desenvolver e gerir quaisquer experimentos agrícolas relacionados à cana de açúcar, fertilizantes e defensivos agrícolas, visando o aumento da produtividade; (v) analisar quaisquer propostas de investimento relacionadas a terra, maquinário e implementação de novas tecnologias agrícolas; (vi) representar a Companhia em eventos relacionados às atividades agrícolas; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(e) o Diretor Comercial deverá (i) planejar e executar as atividades comerciais da Companhia; e (ii) executar qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2. Apenas os Diretores têm o direito de usar e vincular a denominação social da Companhia e dentro dos limites e condições estabelecidos neste Estatuto, inclusive perante terceiros, sendo certo que os atos praticados em desacordo com esta disposição não deverão produzir qualquer efeito contra a Companhia.

Parágrafo 3. Qualquer declaração pública ou privada que for feita por qualquer Diretor e/ou pessoa em nome da Companhia, que não tenha sido prévia e expressamente aprovada pelo Conselho de Administração, e que possa resultar em uma perda ou qualquer outro tipo de responsabilidade para a Companhia, não deverá afetar a Companhia e deverá ser exclusivamente assumida pelo respectivo emitente de tal declaração.

Artigo 21. Títulos de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que impliquem uma obrigação ou responsabilidade para a Companhia serão assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, desde que investidos com poderes especiais e expressos para tanto.

Artigo 22. As procurações da Companhia deverão ser sempre assinadas por dois (2) Diretores em conjunto, especificando os poderes concedidos, e serão válidas por um período limitado que não exceda 1 (um) ano, com exceção àquelas concedidas para fins judiciais.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e/ou por um único procurador (desde que investido de poderes especiais e expressos para tanto) em quaisquer assuntos de rotina, aqui definidos como aqueles cujo montante não exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo, mas não limitado a, quaisquer questões perante entidades privadas e/ou autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil (incluindo suas agências e escritórios), qualquer Junta Comercial, o Banco Central do Brasil e outros Bancos Estaduais e de Desenvolvimento, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e outros órgãos ambientais.

Artigo 23. Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações não relacionadas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são, neste ato, expressamente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito no que diz respeito à Companhia, a menos que expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO IV
COMITÊ DE AUDITORIA E GERENCIAMENTO DE RISCO

Artigo 24. A Companhia terá um Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco, composto por 4 (quatro) membros, todos nomeados pelo Conselho de Administração. Dois (2) membros deverão ser membros do Conselho de Administração e os outros dois (2) membros deverão ser independentes. O presidente do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco será nomeado dentre os 2 (dois) membros do Conselho de Administração, desde que tal membro seja um profissional com capacidade e experiência comprovadas, considerado devidamente qualificado para exercer a função de presidente de tal comitê.

Parágrafo 1. O Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco deverá revisar e reportar regularmente ao Conselho de Administração sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controle interno, que abrange controles operacionais, financeiros e de *compliance*, políticas de gestão de risco e sistemas. Tal comitê deverá, também, focar relatórios de avaliação de risco e a execução adequada das estratégias de mitigação dos riscos reportados e controles. Tal comitê deverá apresentar as suas conclusões principais, em conjunto com uma recomendação de plano de remediação, trimestralmente ao Conselho de Administração. Ademais, este comitê deverá analisar e preparar uma recomendação ao Conselho de Administração em relação a qualquer transação com Partes Relacionadas.

Parágrafo 2. O Conselho de Administração deverá aprovar o regulamento interno para o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco, descrevendo as suas exatas responsabilidades e deveres. Ademais, toda e qualquer regulamentação para o Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Risco deverá refletir sua obrigação de cumprir com todas e quaisquer requerimentos de informação dos acionistas, especialmente se qualquer dos acionistas diretos ou indiretos for uma empresa de capital aberto em qualquer jurisdição.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 25. O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, e deverá funcionar somente se e quando aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas

Parágrafo 1. O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à sua instalação.

Parágrafo 2. A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO VI
ANO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 26. O exercício fiscal da Companhia deverá iniciar em 1º de abril e terminar em 31 de março do ano imediatamente seguinte.

Artigo 27. Ao final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas pela Diretoria, sob a responsabilidade do Diretor Financeiro, sujeito às disposições legais vigentes.

Parágrafo 1. A Companhia poderá preparar balancetes intermediários referentes a um semestre ou períodos menores, e, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, distribuir dividendos intermediários, com base nos resultados verificados ou no crédito resultante de lucros acumulados ou de reserva de lucros, sujeito à lei aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio, e estes valores poderão ser pagos ou creditados contra o valor do dividendo obrigatório.

Artigo 28. Sujeito às disposições específicas estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, após os ajustes e deduções legais, inclusive perdas acumuladas, bem como imposto sobre a renda e contribuições sociais, o lucro líquido deverá ser distribuído da seguinte forma:

(a) 05% (cinco por cento) deverá ser alocado para a reserva legal, até o limite máximo permitido por lei;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas, sujeito a este Estatuto Social e a lei aplicável; e

(c) o valor remanescente deverá ser utilizado conforme aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A Companhia deverá manter uma reserva estatutária para o desenvolvimento ou expansão de seus negócios, cujos propósitos deverão ser: (i) assegurar recursos para investimentos em pesquisa e tecnologia; (ii) incrementar o capital de giro a fim de assegurar condições operacionais apropriadas para o alcance dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) a fim de financiar o crescimento do negócio da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2. Após as alocações do lucro líquido mencionadas no *caput* deste Artigo 28, até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente, sujeito aos limites estabelecidos no artigo 199 da Lei das S.A., poderá ser alocado à reserva estatutária, caso aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 3. Ao atingir o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A., a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre: (a) a capitalização integral ou parcial do valor da reserva, ou (b) distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 29. Não obstante qualquer provisão em contrário referida neste Capítulo VI, nenhum dividendo deverá ser distribuído pela Companhia enquanto a Companhia tenha perdas acumuladas e/ou os acionistas resolvam que tal distribuição de dividendos seja incompatível com a situação financeira da Companhia à época.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 30. A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos por lei, sendo incumbido à Assembleia Geral de Acionistas determinar o processo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 31. A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. Neste caso, a respectiva Assembleia Geral de Acionistas deverá aprovar o conjunto de regras, metas e princípios que deverão reger tal processo de dissolução.

CAPÍTULO IX
LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

Artigo 32. A interpretação, construção e exequibilidade deste Estatuto, bem como todos os assuntos a ele relacionados, serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 33. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes comprometem-se a envidar esforços razoáveis para resolver amigavelmente por meio de negociação mútua quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social e/ou a ele relacionadas, incluindo, mas não limitado a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia, adimplemento contratual, interpretação, descumprimento e rescisão. Caso o referido acordo mútuo não seja alcançado, qualquer controvérsia será submetida a, e exclusiva e finalmente decidida por arbitragem vinculante de acordo com as regras então existentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto, exceto na medida em que tais Regras de Arbitragem possam ser alteradas neste instrumento ou por acordo mútuo entre os acionistas da Companhia. Os procedimentos arbitrais ajuizados com base neste Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 1. Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 33 vincula igualmente todas as partes deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à Companhia, que concorda em se submeter a, e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 33, os quais estarão em pleno vigor e efeito de forma irrevogável, e sujeitos à execução específica. As partes expressamente concordam que não é exigido qualquer instrumento ou condição adicional para conceder-lhe pleno vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando, ao "compromisso" nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 2. A arbitragem será resolvida por um painel de três árbitros. Se houver apenas duas partes para a arbitragem, cada parte deverá nomear um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então nomeados deverão designar conjuntamente um terceiro árbitro, o qual deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral (o "Tribunal Arbitral"), dentro de quinze (15) dias contados do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como autores ou como réus, os múltiplos autores, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Caso qualquer árbitro não tenha sido nomeado dentro dos prazos especificados neste instrumento e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem mediante solicitação escrita de qualquer parte dentro de quinze (15) dias da referida solicitação. Caso, a qualquer tempo, houver uma vacância no Tribunal Arbitral, tal vaga deverá ser preenchida da mesma forma e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para aquela posição.

Parágrafo 3. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Parágrafo 4. A arbitragem será conduzida em português. Prova documental no procedimento arbitral poderá ser submetida em inglês e a respectiva tradução não será necessária.

Parágrafo 5. A sentença arbitral será final, inapelável e vinculativa para as partes, inclusive a Companhia, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam qualquer forma de recurso, com exceção do pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, salvo, ainda, pelo exercício de boa-fé da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os acionistas, a Companhia e os seus respectivos bens. A decisão incluirá a distribuição dos custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral entender adequado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 6. Qualquer parte que, sem respaldo legal, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei de Arbitragem, ou ainda, por deixar de cumprir com todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda (b) da data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença.

Parágrafo 7. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer litígios decorrentes de ou em conexão com este Estatuto e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer parte poderá recorrer à assistência judicial ou provimento jurisdicional, se e quando necessário, para o fim exclusivo de: (a) executar obrigações que admitam, de imediato, execução específica; (b) obter medidas e procedimentos coercitivos ou cautelares de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia para a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral; ou (c) exercer de boa-fé o direito de anular a sentença, estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem; ou (d) obter medidas de natureza mandatória e específica, ficando entendido que, mediante a conclusão do procedimento de execução mandatória e específica buscados, deverá ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instaurado ou já instaurado, conforme aplicável, a autoridade plena e exclusiva para decidir todas e quaisquer questões, seja relacionadas ao procedimento ou mérito, que tenham dado causa à ação de execução mandatória ou específica, com a interrupção do respectivo processo judicial até que seja proferida a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, as Partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros. A distribuição de qualquer medida sob esta cláusula não implica em qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8. Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, inclusive entre qualquer acionista e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. Exceto se de outra forma expressamente acordado por escrito pelos acionistas ou exigido por lei, as partes, inclusive a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado se obrigam a manter confidencial a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para efeitos do mesmo, bem como outros documentos produzidos por qualquer dos acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

que não sejam de outra forma de domínio público – salvo se e na medida em que tal divulgação seja exigida de um dos acionistas ou da Companhia nos termos da lei.

Parágrafo 9. Salvo se de outra forma acordado por escrito, as partes relevantes deverão continuar a exercer seus deveres e obrigações sob este Estatuto Social de forma diligente enquanto o procedimento arbitral estiver pendente.

Parágrafo 10. De forma a facilitar a resolução completa de litígios correlacionados sob este Estatuto e todos os outros acordos a ele relacionados, todas e quaisquer reclamações poderão ser trazidas para uma única arbitragem nas seguintes circunstâncias e condições. Caso uma ou mais arbitragens já estiverem em andamento com relação a uma reclamação relativa a este Estatuto, então qualquer parte em uma nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente poderá requerer que tal nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada com qualquer arbitragem anterior em andamento. Dentro de vinte (20) dias contados do pedido de consolidação, as partes da nova reclamação ou da arbitragem instaurada posteriormente deverão selecionar uma das arbitragens anteriores em andamento, na qual a nova reclamação ou arbitragem posteriormente instaurada poderá ser consolidada (a "Arbitragem Selecionada"). Caso as partes da nova reclamação ou arbitragem posterior não consigam chegar a um acordo com relação à Arbitragem Selecionada dentro de tal período de vinte (20) dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar a Arbitragem Selecionada dentro de vinte (20) dias contados da solicitação por escrito por uma parte para a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente. Caso a Câmara de Arbitragem deixe de indicar a Arbitragem Selecionada dentro do prazo de 20 dias indicado acima, a arbitragem que primeiro se iniciou deverá ser considerada a Arbitragem Considerada. A nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada deverá ser então consolidada, desde que o Tribunal Arbitral para a Arbitragem Selecionada determine que: (i) a nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada apresente matérias legais ou de fato significativas que sejam comuns com aquelas da Arbitragem Selecionada; (ii) nenhuma parte da nova reclamação ou da Arbitragem Selecionada seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob estas circunstâncias não resultariam em um atraso injustificado para a Arbitragem Selecionada. Qualquer destas ordens de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante sobre as partes à nova reclamação, à Arbitragem Selecionada ou à arbitragem instaurada posteriormente. Os acionistas da Companhia renunciam a qualquer direito que possam ter de apelar ou buscar interpretação, revisão ou anulação de tal ordem de consolidação nos termos das Regras de Arbitragem e/ou da Lei em qualquer foro. O Tribunal Arbitral da Arbitragem Selecionada no qual a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada deverá atuar como Tribunal Arbitral para a arbitragem consolidada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. Quaisquer assuntos não claramente tratados neste Estatuto Social deverão ser resolvidos nos termos da lei.

Artigo 35. A Companhia deverá sempre cumprir com qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ação contrária aos termos do Acordo de Acionistas e o presidente das Assembleias Gerais de Acionistas e das Reuniões do Conselho de Administração deverá abster-se de computar qualquer voto emitido em violação a qualquer tal acordo.

Uberaba/MG, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS
Presidente de Mesa

LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS
Secretário de Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/609.720-0	MGP2201036699	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, de NIRE 3130002611-6 e protocolado sob o número 22/609.720-0 em 02/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9722766, em 05/12/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Belo Horizonte. segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2022, às 12:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/609.720-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 05 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9722766 em 05/12/2022 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 226097200 - 02/12/2022. Autenticação: 895AE2E3383DD7316EE8496E523DF2D3F84B14A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/609.720-0 e o código de segurança SzhW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300105971	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2602473008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERABA
Local

3 JULHO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/474.493-4	MGE2602473008	07/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ/MF 08.493.354/0001-27
NIRE 31.300.105.971

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2026

1. **Data, Horário e Local**: às 10:00 horas do dia 07 de julho de 2026, na sede social da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.493.354/0001-27 ("**Companhia**"), situada cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899.

2. **Presença**: presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da **Companhia**, conforme se verifica ao final da ata original da presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

4. **Mesa**: Presidente: **Carlos Eduardo Turchetto Santos**; Secretário: **Jeferson Degaspari**, ficando, assim, composta a Mesa.

5. **Ordem do Dia**: deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), sobre:

(i) a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, para colocação privada da Companhia ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia, a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 310, categoria "S1", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de debenturista ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), e a **Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62, na qualidade de fiadora ("**CMAA**" ou "**Fiadora**", conforme o caso), no âmbito de operação de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Lei nº 14.430, de 03 agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor, da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, a ser disciplinada pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário dos CRA**", respectivamente). Os CRA serão objeto distribuição pública pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") e pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ("**Oferta**");

(ii) a celebração, pela Companhia, de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(a)** à Escritura de Emissão; **(b)** ao "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, a Fiadora e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"); e **(c)** aos demais instrumentos necessários para contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

da Oferta;

(iii) a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais;

(iv) a autorização à diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança (conforme abaixo definida), celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), bem como contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e aditamentos; e

(v) ratificação de todos os atos praticados pelos representantes legais da Companhia até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

6. **Deliberações**: discutidas as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar, conforme previsto no item "**(i)**" da ordem do dia, a Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes principais características, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança:

(i) Número da Emissão: a Emissão representa a 9ª (nona) emissão de debêntures da Companhia;

(ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (a ser definido na Escritura de Emissão), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("**1ª Série**") serão aqui denominadas como as "**Debêntures da 1ª Série**"; **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("**2ª Série**"), serão aqui denominadas como as

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

"**Debêntures da 2ª Série**"; e as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("**3ª Série**" e, em conjunto com a 1ª Série e a 2ª Série "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**"), serão aqui denominadas como as "**Debêntures da 3ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso, a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s) e as debêntures da(s) Série(s) não emitida(s), conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito, observados os termos previstos na Escritura de Emissão;

(iii) Procedimento de *Bookbuilding*: no âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, para definição (i) da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração (a ser definido na Escritura de Emissão) aplicável a cada uma das Séries; (ii) do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries da emissão das Debêntures; e (iii) da quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; observado que a alocação dos CRA em cada série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding*"**). Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados;

(iv) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), nos termos da Escritura de Emissão. O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento (a ser definido na Escritura de Emissão). Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados;

(v) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, na Data de Emissão. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(vi) Data de Emissão: para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2026 ("**Data de Emissão**");

(vii) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira Data de Integralização;

(viii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;

(ix) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(x) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;

(xi) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2033 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**"). As Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2036 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "**Datas de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;

(xii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais);

(xiii) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas, em sua totalidade, pela Debenturista, na primeira Data de Integralização, por meio da assinatura de boletim de subscrição,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

conforme modelo constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas após a primeira Data de Integralização, sendo que (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo), e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série (conforme definido abaixo); em todos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) ("**Preço de Integralização das Debêntures**"). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Companhia receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("**SELIC**"); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;

(xiv) Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 8/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(xv) Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série. o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da respectiva Série ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série**", respectivamente e, quando referidos em conjunto, "**Valor Nominal Unitário Atualizado**"). A atualização monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série será calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xvi) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: as Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), observado o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ("**Taxa Teto 1ª Série**" e "**Remuneração da 1ª Série**", respectivamente) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xvii) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Taxa Teto 2ª Série**" e "**Remuneração da 2ª Série**", respectivamente). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão;

(xviii) Remuneração das Debêntures da 3ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Taxa Teto 3ª Série**" e "**Remuneração da 3ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e a Remuneração da 2ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão;

(xix) Pagamento da Remuneração das Debêntures: os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 10/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**", com relação à Remuneração da 3ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série**" e, quando em conjunto, "**Data de Pagamento da Remuneração**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;

(xx) Amortização das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º (sexto) e do 7º (sétimo) anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º (oitavo), do 9º (nono) e do 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xxi) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente n.º 5712-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237) ("**Conta do Patrimônio Separado**"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento;

(xxii) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Companhia, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Considera-se "**Dia Útil**" (ou "**Dias Úteis**"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;

(xxiii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(xxiv) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(xxv) Aquisição Facultativa: a Companhia não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxvi) Amortização Extraordinária Facultativa: não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxvii) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Escritura de Emissão: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores. A Companhia deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (a ser definido na Escritura de Emissão) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos. O valor a ser pago pela Companhia a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, para as Debêntures da 1ª Série, (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série, e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, para as Debêntures da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio;

(xxviii) Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2028 (inclusive), mediante envio de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 12/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série**"). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia prevista na Escritura de Emissão ("**Prêmio de Resgate 1ª Série**");

(xxix) Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**"). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; **ou**; **(ii)** o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 13/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Série ("**NTNB**"), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série.

(xxx) Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2030 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série**" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série e o Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o "**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 3ª Série, se houver; **ou**; **(ii)** o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série e da Remuneração da 3ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 3ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série ("**NTNB**"), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 3ª Série. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada;

(xxxi) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 3ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 14/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"). Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Companhia deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (iii) a seguir, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo: **(i)** a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; **(ii)** o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série; **(iii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate; **(iv)** menção que o montante total a ser pago pela Companhia a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Companhia, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; **(v)** montante mínimo de adesão; **(vi)** que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; **(vii)** a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e **(viii)** demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures;

(xxxii) Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a Fiadora prestará fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 15/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas;

(xxxiii) Eventos de Vencimento Antecipado: a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(xxxiv) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Companhia, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Companhia;

(xxxv) Vinculação aos CRA. As Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA objeto da 1ª (primeira) série ("**CRA da 1ª Série**"), as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª (segunda) série ("**CRA da 2ª Série**") e as Debêntures da 3ª Série serão vinculadas aos CRA da 3ª (terceira) série ("**CRA da 3ª Série**") da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;

(xxxvi) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

(xxxvii) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto no item "(ii)" da ordem do dia, a celebração, pela Companhia de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) à Escritura de Emissão e respectivo aditamento para refletir o Procedimento de *Bookbuilding*; (b) ao Contrato de Distribuição; e (c) aos demais instrumentos necessários para contratação ou substituição de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item "(iii)" da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a contratação de todos os

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao agente fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais.

6.4. Aprovar, conforme previsto no item "(iv)" da ordem do dia, a autorização à diretoria da Companhia para praticar, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social e com a presente deliberação, sempre nos limites propostos nos itens acima, todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

6.5. Aprovar e ratificar, conforme previsto no item "(v)" da ordem do dia, todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelas acionistas da Companhia, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carlos Eduardo Turchetto Santos, Presidente da Mesa; **Jeferson Degaspari**, Secretário da Mesa. Acionistas presentes: **Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações** (representada por seus diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari)**; Ifar Brazil PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **Marseille Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada** (representado por BRL Trust Investimentos Ltda., representada por seus representantes legais); **Rio Grande Investment PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **JF Investimentos S.A.** (representada por seus diretores José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos).

Confere com o original, lavrado em livro próprio:

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS	**JEFERSON DEGASPARI**
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 17/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/474.493-4	MGE2602473008	07/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., de NIRE 3130010597-1 e protocolado sob o número 26/474.493-4 em 07/07/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14019257, em 08/07/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Belo Horizonte. quarta-feira, 08 de julho de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2026, às 21:28 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/474.493-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 08 de julho de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019257 em 08/07/2026 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 264744934 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 3BDC290ACC4896C83A2BEE7AF9CF3B2C287C61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.493-4 e o código de segurança CCwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO V

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300026116	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2602472920

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

UBERABA
Local

3 JULHO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/474.419-5	MGE2602472920	07/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF 08.493.364/0001-62
NIRE 31.300.026.116

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2026

1. **Data, Horário e Local**: às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2026, na sede social da **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.493.364/0001-62 ("**Companhia**"), situada cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899.

2. **Presença**: presentes 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme se verifica ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

3. **Convocação**: dispensadas as formalidades de convocação, ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 12, parágrafo 3 do Estatuto Social da Companhia.

4. **Mesa**: Presidente: **José Francisco de Fátima Santos**; Secretário: **Luiz Gustavo Turchetto Santos**, ficando, assim, composta a Mesa.

5. **Ordem do Dia**: deliberar, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), sobre:

(i) a ratificação da realização, por sua controlada Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.354/0001-27, situada na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899 ("**Vale do Tijuco**") de sua 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, para colocação privada da Vale do Tijuco ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Vale do Tijuco, a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de debenturista ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**",

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

conforme o caso), e a **Companhia**, na qualidade de fiadora, no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("**Lei 11.076**"), da Lei nº 14.430, de 03 agosto de 2022, conforme em vigor ("**Lei 14.430**"), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor, da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor, a ser disciplinada pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário dos CRA**", respectivamente). Os CRA serão objeto distribuição pública pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") e pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ("**Oferta**");

(ii) a constituição de garantia fidejussória, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Vale do Tijuco por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Vale do Tijuco na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido na Escritura de Emissão), e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 4/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**" e "**Fiança**", respectivamente). A Fiança será outorgada de forma irrevogável, irretratável e solidária, obrigando-se a Companhia, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas. Ademais, a Fiança será outorgada pela Companhia com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabiliza-se solidariamente com a Vale do Tijuco por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil;

(iii) a celebração, pela Vale do Tijuco e pela Companhia, de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(a)** à Escritura de Emissão; **(b)** ao "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", a ser celebrado entre a Vale do Tijuco, a Securitizadora, a Companhia e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"); e **(c)** aos demais instrumentos necessários para contratação de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta;

(iv) a realização, pela Vale do Tijuco e pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo (i) a constituição da Fiança; e (ii) a contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais;

(v) a autorização à diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive o aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), bem como contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e aditamentos; e

(vi) ratificação de todos os atos praticados pelos representantes legais da Companhia até a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 5/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

6. **Deliberações**: discutidas as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar, conforme previsto no item "**(i)**" da ordem do dia, a Emissão das Debêntures pela Vale do Tijuco, com as seguintes principais características, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Vale do Tijuco e da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança:

(i) Número da Emissão: a Emissão representa a 9ª (nona) emissão de debêntures da Vale do Tijuco;

(ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (a ser definido na Escritura de Emissão), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("**1ª Série**") serão aqui denominadas como as "**Debêntures da 1ª Série**"; **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("**2ª Série**"), serão aqui denominadas como as "**Debêntures da 2ª Série**"; e as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("**3ª Série**" e, em conjunto com a 1ª Série e a 2ª Série "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**"), serão aqui denominadas como as "**Debêntures da 3ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso, a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s) e as debêntures da(s) Série(s) não emitida(s), conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito, observados os termos previstos na Escritura de Emissão;

(iii) Procedimento de *Bookbuilding*: no âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, para definição (i) da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração (a ser definido na Escritura de Emissão) aplicável a cada uma das Séries; (ii) do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries da emissão das Debêntures; e (iii) da quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 6/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

observado que a alocação dos CRA em cada série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding*"**). Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados;

(iv) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), nos termos da Escritura de Emissão. O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento (a ser definido na Escritura de Emissão). Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados;

(v) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, na Data de Emissão. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, da Vale do Tijuco e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA;

(vi) Data de Emissão: para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2026 ("**Data de Emissão**");

(vii) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira Data de Integralização;

(viii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Vale do Tijuco, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;

(ix) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Vale do Tijuco;

(x) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 7/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;

(xi) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2031 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2033 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**"). As Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2036 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "**Datas de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;

(xii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais);

(xiii) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas, em sua totalidade, pela Debenturista, na primeira Data de Integralização, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas após a primeira Data de Integralização, sendo que (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo), e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série (conforme definido abaixo); em todos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) ("**Preço de Integralização das Debêntures**"). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 8/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Companhia receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("**SELIC**"); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;

(xiv) Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

(xv) Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da respectiva Série ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série**", respectivamente e, quando referidos em conjunto, "**Valor Nominal Unitário Atualizado**"). A atualização monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série será calculada na forma a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xvi) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: as Debêntures da 1ª Série farão jus ao

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 9/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pagamento de juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), observado o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ("**Taxa Teto 1ª Série**" e "**Remuneração da 1ª Série**", respectivamente) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xvii) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Taxa Teto 2ª Série**" e "**Remuneração da 2ª Série**", respectivamente). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão ;

(xviii) Remuneração das Debêntures da 3ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 10/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Taxa Teto 3ª Série**" e "**Remuneração da 3ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e a Remuneração da 2ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão;

(xix) Pagamento da Remuneração das Debêntures: os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**", com relação à Remuneração da 3ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série**" e, quando em conjunto, "**Data de Pagamento da Remuneração**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;

(xx) Amortização das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º (sexto) e do 7º (sétimo) anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º (oitavo), do 9º (nono) e do 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xxi) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Vale do Tijuco mediante depósito na conta do patrimônio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 11/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente n.º 5712-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237) ("**Conta do Patrimônio Separado**"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento;

(xxii) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Vale do Tijuco, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Considera-se "**Dia Útil**" (ou "**Dias Úteis**"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;

(xxiii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(xxiv) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xxv) Aquisição Facultativa: a Vale do Tijuco não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxvi) Amortização Extraordinária Facultativa: não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxvii) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: a Vale do Tijuco poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins da Escritura de Emissão, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Escritura de Emissão: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Vale do Tijuco, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 12/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores. A Vale do Tijuco deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (a ser definido na Escritura de Emissão) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos. O valor a ser pago pela Vale do Tijuco a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, para as Debêntures da 1ª Série, (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série, e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, para as Debêntures da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio;

(xxviii) Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série: a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, após 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2028 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série**"). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Vale do Tijuco em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30 % (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia prevista na Escritura de Emissão ("**Prêmio de Resgate 1ª Série**");

(xxix) Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série: a Vale do Tijuco poderá, a seu

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 13/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**"). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Vale do Tijuco em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; **ou**; **(ii)** o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série ("**NTNB**"), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série;

(xxx) Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série: a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, após 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2030 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série**" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série e o Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o "**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, o valor a ser pago pela Vale do Tijuco em relação a cada uma das Debêntures da 3ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 3ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 14/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 3ª Série, se houver; **ou**; **(ii)** o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série e da Remuneração da 3ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 3ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série ("**NTNB**"), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 3ª Série. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada

(xxxi) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 3ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"). Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Vale do Tijuco poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Vale do Tijuco deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (iii) a seguir, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo: **(i)** a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; **(ii)** o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série; **(iii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate; **(iv)** menção que o montante total a ser pago pela Vale do Tijuco a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 15/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Vale do Tijuco, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; **(v)** montante mínimo de adesão; **(vi)** que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; **(vii)** a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e **(viii)** demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures;

(xxxii) Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Companhia prestará fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas;

(xxxiii) Eventos de Vencimento Antecipado: a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(xxxiv) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Vale do Tijuco, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Vale do Tijuco;

(xxxv) Vinculação aos CRA. As Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA objeto da 1ª (primeira) série ("**CRA da 1ª Série**"), as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª (segunda) série ("**CRA da 2ª Série**") e as Debêntures da 3ª Série serão vinculadas aos CRA da 3ª (terceira) série ("**CRA da 3ª Série**") da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160;

(xxxvi) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 16/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(xxxvii) Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto no item "(ii)" da ordem do dia, a outorga de Fiança pela Companhia em garantia às Obrigações Garantidas, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem nos termos previstos na Escritura de Emissão.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item "(iii)" da ordem do dia, a celebração, pela Vale do Tijuco e pela Companhia de todos os instrumentos, contratos e documentos, bem como seus eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, da constituição da Fiança, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) à Escritura de Emissão e respectivo aditamento para refletir o Procedimento de *Bookbuilding*; (b) ao Contrato de Distribuição; e (c) aos demais instrumentos necessários para contratação ou substituição de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Emissão dos CRA e/ou da Oferta.

6.4. Aprovar, conforme previsto no item "(iv)" da ordem do dia, a realização, pela Vale do Tijuco e pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário a consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo (i) a constituição da Fiança; e (ii) a contratação de todos os prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, que incluem, mas não se limitam, aos Coordenadores, à Securitizadora, ao agente fiduciário dos CRA, ao custodiante, ao banco liquidante, ao escriturador, aos auditores independentes, à agência de classificação de risco e aos assessores legais.

6.5. Aprovar, conforme previsto no item "(v)" da ordem do dia, a autorização à diretoria da Companhia para praticar, inclusive por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social e com a presente deliberação, sempre nos limites propostos nos itens acima, todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Fiança, da Emissão dos CRA, e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

6.6. Aprovar e ratificar, conforme previsto no item "(vi)" da ordem do dia, todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelas acionistas da Companhia, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

15

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 17/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

José Francisco de Fátima Santos, Presidente da Mesa; **Luiz Gustavo Turchetto Santos**, Secretário da Mesa. Conselheiros Presentes: **José Francisco de Fátima Santos**, **Luiz Gustavo Turchetto Santos**; **Hansjorg Suelzle**; **Surjadi Ossy Tirtarahardja**; **Mark Julian Wakeford**; **Moleonoto Tjang**.

Confere com o original, lavrado em livro próprio:

José Francisco de Fátima Santos	**Luiz Gustavo Turchetto Santos**
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 18/21
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/474.419-5	MGE2602472920	07/07/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, de NIRE 3130002611-6 e protocolado sob o número 26/474.419-5 em 07/07/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14019264, em 08/07/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Belo Horizonte. quarta-feira, 08 de julho de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2026, às 21:33 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/474.419-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 08 de julho de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 14019264 em 08/07/2026 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 264744195 - 07/07/2026. Efeitos do registro: 07/07/2026. Autenticação: 96934099E75A32F2F410B93D6BF81118266276F9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/474.419-5 e o código de segurança 9WRE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

TERMO DE SECURITIZAÇÃO E PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 30 de julho de 2026

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"):

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 7 de julho de 2026, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Termo de Securitização") para vincular as debêntures não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da 9ª (nona) emissão da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("Devedora"), da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória prestada pela **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora ("Fiadora"), para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Emissora nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente, sendo que (i) as Debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da primeira série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série", (ii) as Debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da segunda série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série") e (iii) as Debêntures objeto da emissão distribuídas no âmbito da terceira série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 3ª Série") aos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) emissão da Emissora ("CRA", sendo que (i) os CRA objeto da emissão distribuídos no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") serão aqui denominados como os "CRA da 1ª Série", (ii) os CRA objeto da emissão distribuídos no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série") serão aqui denominados como os "CRA da 2ª Série" e (iii) os CRA objeto da emissão distribuídos no âmbito da 3ª (terceira) série ("3ª Série", e quando em conjunto com a 1ª Série e a 2ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") serão aqui denominados como os "CRA da 3ª Série");

(ii) em razão da emissão das Debêntures pela Devedora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Emissora, a Emissora será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei 14.430, do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da alínea 2.b do inciso I artigo 146 da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("Instrução Normativa RFB 2110" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente);

(iii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, qual seja 400.000 (quatrocentos mil), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026 entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), a Devedora e a Fiadora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

(iv) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

(v) em 29 de julho de 2026, foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual foi definido: (i) a remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série das Debêntures, observado que a alocação das Debêntures em cada série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(vi) as Partes desejam alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização, conforme previstos na Cláusula 3 abaixo, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar a alterações correlatas, nos termos das Cláusulas 3.1, itens (iv) e (v), e 14.23.1 do Termo de Securitização;

(vii) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, as Partes desejam aditar o Termo de Securitização, sem necessidade de deliberação societária adicional da Devedora, da Fiadora e/ou da Emissora ou aprovação em assembleia especial de Titulares de CRA,

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

RESOLVEM celebrar este "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."* ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Primeiro Aditamento, terão os significados que lhe são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta foram autorizadas com base no parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 8 de abril de 2026, arquivada na JUCESP em 17 de abril de 2026 sob o n.º 177.067/26-3, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

2.2. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 7 de julho de 2026 ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 14019257 em 8 de julho de 2026 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 11 de julho de 2026.

2.3. A outorga da Fiança foi aprovada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 7 de julho de 2026 ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Devedora, as "Aprovações Societárias"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 14019264 em 8 de julho de 2026 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 11 de julho de 2026.

2.4. Este Primeiro Aditamento será custodiado junto à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Custodiante"), na qualidade de custodiante dos documentos relacionados aos CRA e aos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem o seu lastro.

2.5. Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430, este Primeiro Aditamento será registrado na B3.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTOS

3.1. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a denominação do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*:

"*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*"

3.2. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 1.1 do Termo de Securitização para (i) alterar

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

as definições de "*Aditamento*", "*Aviso ao Mercado*", "*Debêntures da 1ª Série*", "*Debêntures da 2ª Série*", "*Debêntures da 3ª Série*", "*Emissão*", "*Escritura de Emissão*", "*Operação de Securitização*", "*Procedimento de Bookbuilding*", "*Remuneração dos CRA da 1ª Série*", "*Remuneração dos CRA da 2ª Série*", "*Remuneração dos CRA da 3ª Série*", "*Sistema de Vasos Comunicantes*" e "*Valor Total da Emissão*"; e (ii) excluir as definições de "*Taxa Teto*", "*Taxa Teto 1ª Série*", "*Taxa Teto 2ª Série*" e "*Taxa Teto 3ª Série*", que passarão a vigorar com as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*

3.3. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 1.4, 1.5 e 1.6 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, tendo em vista o arquivamento e publicação das Aprovações Societárias.

3.4. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 2.1.3 do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme a redação constante na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

3.5. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.1, incisos (i), (ii), (iv) a (x), (xiii) a (xv), e (xix), e 3.3 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*

3.6. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 6.4, 6.4.1 e 6.4.2 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar conforme a redação constante do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*

3.7. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 6.6, 6.7 e 6.8 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar conforme a redação constante na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*

3.8. As Partes resolvem, de comum acordo, substituir o Anexo III do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo A deste Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.9. As Partes resolvem, de comum acordo, substituir o Anexo V do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo A deste Primeiro Aditamento.

3.10. As Partes resolvem, de comum acordo, substituir o Anexo VII do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a redação constantes do Anexo A deste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES

4.1. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Primeiro Aditamento não implicam novação.

4.2. Ficam ratificadas, nos termos e condições em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, permanecendo válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Primeiro Aditamento forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

5.2. Irrevogável e Irretratável. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

5.3. Assinatura Digital. As Partes assinam este Primeiro Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

5.4. Este Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Termo de Securitização poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP – Brasil.

5.5. Operação de Securitização. As Partes declaram que este Primeiro Aditamento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Primeiro Aditamento, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

6.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Primeiro Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

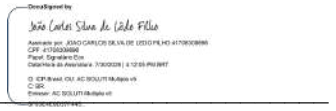
Página de assinatura do "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*"

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:





Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO A

VERSÃO CONSOLIDADA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
(NA PÁGINA SEGUINTE)

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM 3 (TRÊS) SÉRIES DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES 11
CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 30
CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 33
CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 41
CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 41
CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 43
CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 49
CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES 54
CLÁUSULA NONA – GARANTIAS 62
CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO 62
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 64
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 68
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO 77
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 83
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 88
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO 89
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS 89
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE 91
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS 91
CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 93
ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO 107
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO 96
ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS 97
ANEXO IV – TRIBUTAÇÃO DOS CRA 101
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 98
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 106
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 107
ANEXO VIII – TABELA DE DESPESAS 108
ANEXO IX –. OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 108

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM (conforme definido abaixo) sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

(B) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076 (conforme definido abaixo), a Lei 14.430 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), a Resolução CMN 5.118 (conforme abaixo definido) e demais normativos aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Aditamento"	Significa o aditamento a este Termo de Securitização, por meio do qual o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.
"AGE da Devedora"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.4 abaixo.
"Agência de Classificação de Risco"	Significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., ou sua substituta, contratada pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, responsável pela classificação de risco inicial e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do item (xxxiii) da Cláusula 3.1 e da Cláusula 3.2 deste Termo de Securitização, sendo certo que o serviço

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	não poderá ser interrompido durante a vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º, da Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.2.3 deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração prevista na Cláusula 13.8 deste Termo de Securitização.
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, conforme previsto na tabela do Anexo I deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS,** pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anexos"	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160.
"Aprovações Societárias"	Significam, em conjunto, a RCA da CMAA e a AGE da Devedora.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 1ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 1ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 2ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 2ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 3ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 3ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série pela variação acumulada do IPCA, calculada nos termos da Cláusula 6 deste Termo de Securitização.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, 3º Andar, CEP 01.050.901, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ao qual caberá os deveres previstos na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	Separado fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado, divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7° andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S. A**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Bradesco BBI"	Significa o **BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizará sua subscrição das Debêntures, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão.
"Canápolis"	Significa a **CANÁPOLIS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Canápolis, estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-365, Zona Rural, CEP 38.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.121.72-1.
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNAE"	Significa a Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Conta do Patrimônio Separado"	Significa a conta corrente n.º 5712-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	Devedora no âmbito das Debêntures, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente de nº 5899-8, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 33.663-9, mantida na agência 3035, do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizarem a Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante*", celebrado entre a Emissora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários*", celebrado entre a Emissora e o Escriturador.
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e a Fiadora não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.
"Controladora"	Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista abaixo.
"Controle"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores"	Significam, em conjunto, o Coordenador Líder e o Bradesco BBI.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"CRA"	Significam, em conjunto, os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série.
"CRA da 1ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 1ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA da 2ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 2ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA da 3ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 3ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA em Circulação"	Significa, em conjunto, os CRA da 1ª Série em Circulação, os CRA da 2ª Série em Circulação e os CRA da 3ª Série em Circulação.
"CRA da 1ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, significam todos os CRA da 1ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"CRA da 2ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, significam todos os CRA da 2ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"CRA da 3ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, significam todos os CRA da 3ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam, em conjunto, (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança; (ii) a Conta do Patrimônio Separado, a Conta do Fundo de Despesas e todos os valores que nelas

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	venham a ser depositados, incluindo o Fundo de Despesas; e (iii) bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, conforme acima qualificada, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, na forma prevista na Cláusula 2.2 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Custodiante fará jus à remuneração prevista na Cláusula 2.2.3 deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2026.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão.
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série, quando referidas em conjunto.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série aos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série aos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série aos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento"	Significa, em conjunto, a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série.
"Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, qual seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, qual seja, 15 de julho de 2033, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da 3ª Série, qual seja, 15 de julho de 2036, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.
"Debêntures"	Significam, em conjunto, as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série.
"Debêntures da 1ª Série"	Significam as debêntures da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série vinculados aos CRA da 1ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 1ª

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	Série foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
"Debêntures da 2ª Série"	Significam as debêntures da 2ª (segunda) série da 9ª (nona) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série vinculados aos CRA da 2ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 2ª Série foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
"Debêntures da 3ª Série"	Significam as debêntures da 3ª (terceira) série da 9ª (nona) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série vinculados aos CRA da 3ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 3ª Série foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	Significa a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1.
"Dia Útil" (ou "Dias Úteis")	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio da 3ª Série.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 1ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 1ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 2ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 2ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 3ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 3ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 3ª Série, aos quais estão

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) deste Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures.
"Documentos da Operação"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) as Aprovações Societárias; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iv) este Termo de Securitização; (v) o Prospecto Preliminar; (vi) o Prospecto Definitivo; (vii) a Lâmina; (viii) o Aviso ao Mercado; (ix) a apresentação de *roadshow* da Oferta; (x) o Anúncio de Início; (xi) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xii) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xiii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado por meio de carta, a ser enviada eletronicamente de forma individual aos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou aos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou aos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, ou carta divulgada no Funds.Net e/ou nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado e/ou outro sistema aplicável, conforme o caso, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, que deverá corresponder com os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.
"Emissão"	Significa a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, em 3 (três) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo. Pela prestação dos seus serviços, a Securitizadora fará jus à Taxa de Administração prevista abaixo.
"Encargos Moratórios"	Significa os encargos acrescidos na hipótese de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, casos em que os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago,

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026, conforme aditado em 30 de julho de 2026, entre a Devedora, a Securitizadora e a Fiadora, e seus eventuais aditamentos.
"Escriturador"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.3.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização.
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam, em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, acarretará, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Fiadora" ou "CMAA"	Significa a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Fiança"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela Fiadora, que se obriga, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas.
"Garantia Firme"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.2 deste Termo de Securitização.
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
"Grupo Econômico da Devedora"	Significa o conjunto formado por: (i) Devedora; (ii) CMAA; (iii) Vale do Pontal; (iv) Canápolis; (v) os Controladores, nesta data, da Devedora, da CMAA, da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária; e (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores.
"IBGE"	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam, em conjunto, os Coordenadores com os Participantes Especiais da Oferta.
"Instrução RFB 2.110"	Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor.
"Investidor(es)"	Significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"Investimentos Permitidos"	Significam (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Patrimônio Separado. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das aplicações financeiras dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades relacionadas à Oferta.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
"JUCEMG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JTF"	Significa a Jurisdição de Tributação Favorecida.
"Lâmina"	Significa a lâmina, a ser divulgada nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Legislação Socioambiental"	Significam as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 6.385"	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável.
"Livro de Registro das Debêntures"	Significa "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, registrado perante a JUCEMG.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Meios de Divulgação"	Significa as divulgações das informações e Documentos da Operação que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.
"Norma(s)"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Normativos ANBIMA"	Significam, em conjunto, o Código ANBIMA e o Regras e Procedimentos ANBIMA.
"Montante Devido Antecipadamente"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.1 abaixo.
"Obrigações Garantidas"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160, da Resolução CMN 5.118, e demais leis e regulamentações aplicáveis.
"Oferta a Mercado"	Significa o período da Oferta em que os Coordenadores poderão realizar esforços de venda dos CRA, que se inicia a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivamente critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.
"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa a oferta obrigatória irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 2ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, observadas as demais condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.
"Ônus"	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos.
"Operação de Securitização"	Significa a operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	vinculados como lastro, na forma prevista neste Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu Patrimônio Separado.
"Participantes Especiais da Oferta"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRA, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 26 da Lei 14.430.
"Período de Capitalização"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significam as seguintes pessoas: **(**i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores de eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelos Coordenadores; (iii) assessores de investimento que prestem serviços às instituições participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com as instituições participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às instituições participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vi) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social.
"Portaria 488"	Significa a Portaria do Ministério da Fazenda nº 488, 28 de novembro de 2014, conforme em vigor.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Preço de Resgate Antecipado"	Tem o significado que lhe é atribuído nos termos da Cláusula 7.1.1 abaixo.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e o seu preço de integralização será correspondente: (i) na Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, (a) com relação aos CRA da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, (b) com relação aos CRA da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, e (c) com relação aos CRA da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, em todos os casos acrescidos da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva Série (exclusive), nos termos da Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.
"Primeira Data de Integralização"	Significa a primeira data em que houver integralização de CRA.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries da emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Produtor Rural" ou "Produtora Rural"	Significa o produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizado nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução RFB 2.110 e da Lei 11.076.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º da Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado.
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Público-Alvo"	Significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja os Investidores.
"RCA da CMAA"	Tem o significado previsto na Cláusula 1.5 abaixo.
"Reestruturação dos CRA"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	Significa o "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor nesta data.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, conforme declaração da Emissora constante do Anexo V deste Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"Relatório dos Índices Financeiros"	Significa o relatório a ser disponibilizado pela Devedora à Emissora para fins de verificação do cumprimento dos índices financeiros, conforme definido na Cláusula 8.2, item (xiv) deste Termo de Securitização.
"Remuneração"	Significa, em conjunto, a Remuneração dos CRA da 1ª Série, a Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Remuneração dos CRA da 3ª Série.
"Remuneração dos CRA da 1ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 1ª Série, correspondente a 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da 2ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 2ª Série, correspondente a 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da 3ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 3ª Série, correspondente a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.7 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária"	Significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de: (i) Resgate Facultativo por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total, (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto neste Termo de Securitização; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Facultativo Total"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, na hipótese prevista na Cláusula 4.13.9 e seguintes da Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivamente critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.
"Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução nº 4.373 do CMN, de 29 de setembro de 2014, conforme em vigor.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução nº 5.118 do CMN, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"SELIC"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
"Série(s)"	Significa a 1ª (primeira) Série dos CRA e/ou a 2ª (segunda) Série dos CRA e/ou a 3ª (terceira) Série dos CRA, conforme o caso.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de CRA definindo a quantidade alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total de CRA objeto da Emissão, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente: **(i)** parcela única inicial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização, e **(ii)** remuneração anual no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA nos termos deste Termo de Securitização, acrescido do valor correspondente a R$500,00 (quinhentos reais) a hora-homem trabalhada.
"Taxa DI"	Significa variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over* extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).
"Taxa Substitutiva"	Significa a Taxa Substitutiva DI e a Taxa Substitutiva IPCA, quando referidas em conjunto.
"Taxa Substitutiva DI"	Significa o novo parâmetro de remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.5.1 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
"Taxa Substitutiva IPCA"	Significa o novo parâmetro de atualização monetária a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.3 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA.
"Termo de Adesão"	Significa cada termo de adesão, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA da 1ª Série, os Titulares dos CRA da 2ª Série e os Titulares dos CRA da 3ª Série, quando referidos em conjunto.
"Titulares dos CRA da 1ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 1ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 1ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da 2ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 2ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 2ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da 3ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 3ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 3ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA em Circulação"	Significam os titulares dos CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA dos quais a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Vale do Pontal"	Significa a **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, com endereço na Cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Antônio Cabrera Mano, Zona Rural, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.152.16-2.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$70.000,00 (setenta mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto nos termos da Cláusula 17.4.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série"	Significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Atualização Monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série"	Significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, acrescido da Atualização Monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da emissão dos CRA, correspondente a R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (a) R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais) referentes aos CRA da 1ª Série; (b) R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referentes aos CRA da 2ª Série; e (c) R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais) referentes aos CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
"Valor Total do Fundo de Despesas"	Significa o montante equivalente a R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta foram autorizadas com base no parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 8 de abril de 2026, arquivada na JUCESP em 17 de abril de 2026 sob o n.º 177.067/26-3, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 7 de julho de 2026, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 14019257 em 8 de julho de 2026 ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

1.5. A outorga da Fiança foi aprovada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 7 de julho de 2026, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 14019264 em 8 de julho de 2026 ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Devedora, as "Aprovações Societárias").

1.6. As atas das Aprovações Societárias foram publicadas em 11 de julho de 2026 de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos jornais de publicação, que providenciaram a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da Emissora também se obrigar a respeitar eventual regramento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Federal considerando que o Poder Executivo Federal não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação.

1.7. A Oferta será devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, na forma da Lei 6.385, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, e das demais disposições regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

1.8. Nos termos do Código de Ofertas ANBIMA e do artigo 15 e do artigo 19, parágrafo 1º, das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o qual será realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

1.9. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta **não** poderão ser negociados com público investidor em geral, uma vez que, na data deste Termo de Securitização, o requisito previsto no inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido, tendo em vista que a Devedora é sociedade anônima fechada.

1.10. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, na qualidade de custodiante dos documentos relacionados aos CRA e aos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem o seu lastro, conforme previsto na Resolução CVM 60.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

1.11. Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3, pela Emissora.

1.12. A Devedora e a Fiadora declararam, nos termos da Escritura de Emissão, e nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "a" da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), que: **(i)** as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I, da Resolução CMN 5.118; **(ii)** a Devedora e a Fiadora têm o setor do agronegócio como principal atividade, sendo tal setor responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas para o exercício social encerrado em 31 de março de 2026, as quais correspondem às últimas contábeis individuais e consolidadas anuais publicadas pela Devedora e pela Fiadora; **(iii)** a Devedora e a Fiadora não são instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituição Financeira"), não integram conglomerado prudencial de Instituição Financeira, ou são controladas por Instituição Financeira; e **(iv)** a Devedora destinará os recursos relativos à emissão das Debêntures em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo III a este Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 10 abaixo, nos termos da Lei 14.430.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo.

2.1.2. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*".

2.1.3. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de julho de 2026, equivale ao Valor Total da Emissão, qual seja, R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

2.1.4. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

2.1.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo.

2.2. Custódia e Registro. Para fins do artigo 34 da Resolução CVM 60, o Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, o que ocorrer primeiro, devendo ser capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia. Nos termos das Cláusulas 2.2.3, 3.7.4 e 4.2.1 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá enviar ao Custodiante cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Devedora e 1 (uma) via original emitida eletronicamente da Escritura de Emissão de Debêntures e do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos documentos comprobatórios. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. Este Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e o Boletim de Subscrição das Debêntures deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma do inciso I do artigo 33 e artigo 34 da Resolução CVM 60, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda eletrônica dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e do Boletim de Subscrição das Debêntures pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela Autoridade competente.

2.2.3. Pela prestação de serviços de custódia do lastro, o Custodiante fará jus à remuneração, a ser paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, de parcelas anuais no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil após a integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total do CRA. Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

2.3. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

2.4. O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do contrato de prestação de serviços de custódia; (iii) caso o Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

2.4.1. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas e a prestadores de serviços por ele contratados, atuar como depositário nos termos do artigo 34, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60, bem como ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

2.4.2. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.4.4. O Custodiante deverá possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação dos documentos comprobatórios, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60.

2.5. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA, nos termos do artigo 20, parágrafo 2º, da Lei 14.430.

2.5.1. Considerando o disposto na Cláusula 2.5 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora deverão ser observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

2.5.2. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e aos eventuais Participantes Especiais da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas.

2.5.3. Conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, dos Coordenadores e honorários dos assessores legais, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados, proporcionalmente a cada integralização, dos recursos integrantes do valor do

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 17 abaixo.

2.5.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado, observado o previsto na Cláusula 2.5.5 abaixo.

2.5.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.6. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 17 abaixo.

2.7. Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora (devedor único), na qualidade de emissora das Debêntures.

2.8. Revolvência e Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA. Nos termos do artigo 2º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão observarão as condições e características descritas nos itens abaixo.

(i) **Número da Emissão e Classe** – Os CRA representam a 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora. Os CRA foram emitidos em classe única.

(ii) **Número de Séries** – A Emissão é realizada em 3 (três) Séries, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Não há subordinação entre as Séries.

(iii) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão dos CRA é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (a) R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais) referentes aos CRA da 1ª Série; (b) R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referentes aos CRA da 2ª Série; e (c) R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais) referentes aos CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(v) **Quantidade de CRA** – Foram emitidos 400.000 (quatrocentos mil) CRA, na Data de Emissão, sendo (a) 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um) CRA da 1ª Série; (b) 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) CRA da 2ª Série; e (c) 1.064 (mil e sessenta e quatro) CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

(vi) **Procedimento de *Bookbuilding*** – Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das Séries das Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries da emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes.

(vii) **Opção de Lote Adicional** – Não foi admitida a emissão de lote adicional prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, tampouco a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.

(viii) **Local e Data de Emissão –** Para todos os efeitos legais, os CRA foram emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com Data de Emissão em 15 de julho de 2026.

(ix) **Valor Nominal Unitário –** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, é de R$1.000,00 (mil reais).

(x) **Prazo e Data de Vencimento –** Os CRA da 1ª Série têm prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de julho de 2031. Os CRA da 2ª Série têm prazo de vencimento de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de julho de 2033. Os CRA da 3ª Série têm prazo de vencimento de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de julho de 2036, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xi) **Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

(xii) **Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série** — O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, serão atualizados pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da respectiva Série, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 abaixo.

(xiii) **Remuneração dos CRA da 1ª Série –** Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, conforme as datas previstas no Anexo I do Termo de Securitização, correspondentes a 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da 1ª Série"). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.4 abaixo.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(xiv) **Remuneração dos CRA da 2ª Série –** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da 2ª Série"). A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.8 abaixo.

(xv) **Remuneração dos CRA da 3ª Série –** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA da 3ª Série" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, "Remuneração dos CRA"). A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.8 abaixo.

(xvi) **Início da rentabilidade da Remuneração dos CRA –** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração dos CRA será a Primeira Data de Integralização.

(xvii) **Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA –** Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e com relação à Remuneração da 3ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série, conforme o caso.

(xviii) **Amortização dos CRA –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º e 7º anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º, 9º e 10º anos contados da Data de Emissão, tudo conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série, conforme o caso.

(xix) **Tipo e Forma –** Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xx) **Garantias –** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela CMAA, nos termos da Escritura de Emissão.

(xxi) **Coobrigação da Emissora –** Não há.

(xxii) **Regime Fiduciário –** Nos termos da Lei 14.430, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, conforme declaração constante do Anexo V deste Termo.

(xxiii) **Regime de Colocação** – Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, qual seja 400.000 (quatrocentos mil) CRA, perfazendo o montante de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

(xxiv) **Destinação dos Recursos –** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora nos termos da Cláusula 5 abaixo.

(xxv) **Encargos Moratórios –** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xxvi) **Vantagens e Restrições dos CRA –** Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xxvii) **Público-Alvo –** Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, sendo certo que, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulação específica do órgão de governo competente na esfera federal, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito na Cláusula 4 abaixo.

(xxviii) **Procedimentos de Distribuição** – Os procedimentos aplicáveis à distribuição dos CRA, incluindo os critérios de negociação, período de distribuição e caracterização da oferta a mercado dos CRA estão devidamente descritos na Cláusula 4 abaixo.

(xxix) **Publicidade –** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado, da CVM e da B3, inclusive em relação às informações sobre Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado e convocações de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xxx) **Subscrição e Integralização dos CRA –** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na Primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no(s) Dia(s) Útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

(xxxi) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, e notificará o Titular dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis, de que os recursos se encontram disponíveis. Nessa hipótese, o respectivo Titular dos CRA deverá informar à Securitizadora a conta para a qual deverá ser transferido tal montante e, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na Conta do Patrimônio Separado.

(xxxii) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

(xxxiii) **Classificação de Risco –** Foi contratada a Agência de Classificação de Risco em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente a partir da data do último relatório e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Tijuco" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina, Standard & Poor's ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização. A nova agência de classificação de risco

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta.

(xxxiv) **Código ISIN –** BRECOACRAN69 (CRA da 1ª Série), BRECOACRAN77 (CRA da 2ª Série) e BRECOACRAN85 (CRA da 3ª Série).

(xxxv) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

(xxxvi) **Utilização de Derivativos –** Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.

(xxxvii) **Classificação ANBIMA –** Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados conforme a seguir: **(i)** Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii)** Revolvência: Não revolventes, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii)** Atividade da Devedora: Produtor Rural, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(iv)** Segmento: Usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA. ***Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações***.

(xxxviii) **Revolvência –** Não haverá revolvência no lastro da Emissão.

(xxxix) **Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição –** Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(xl) **Número de Ordem** – O presente Termo representa a emissão dos CRA sob o número de ordem 453.

(xli) **Subordinação** – Não há.

(xlii) **Direito ao Recebimento** – Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA nos termos deste Termo de Securitização e aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

3.2. Classificação de Risco. Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada anualmente.

3.2.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

website, buscar por "Vale do Tijuco" em "Empresas", e em seguida clicar na 453ª Emissão, depois selecionar "*Rating*" e fazer o download no Relatório de Agência de *Rating*), na data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM na data de seu recebimento.

3.2.2. Caso a Devedora deseje, a qualquer tempo, alterar a Agência de Classificação de Risco, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40; (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, sala 700, bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (iii) a Moody's América Latina Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem (em conjunto, "Agências de Classificação de Risco Selecionadas" e, cada uma, individualmente, "Agência de Classificação de Risco Selecionada"), (a) por descumprimento pela Agência de Classificação de Risco da obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 12 (doze) meses; (b) por descumprimento pela Agência de Classificação de Risco de quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (c) por renuncia pela Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; ou, ainda, (d) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco, a Assembleia Especial deverá deliberar pela não substituição da Agência de Classificação de Risco pela Agência de Classificação de Risco Selecionada, sendo certo que, no caso de não instalação em segunda convocação ou não atingimento do quórum de deliberação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, presumir-se-á a aprovação de referida substituição por qualquer das Agências de Classificação de Risco Selecionadas.

3.2.3. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração correspondente ao valor equivalente de: (i) R$50.000,00 (cinquenta mil reais), devidos à época da liquidação financeira da operação; e (ii) R$50.000,00 (cinquenta mil reais) devidos anualmente até a Data de Vencimento.

3.3. Escrituração. O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais foram emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.3.1. O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja verificado inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

3.3.2. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor anual de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), por Série, líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Primeira Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, que serão atualizados pelo IPCA.

3.4. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

3.4.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, sendo que a Assembleia Especial deverá deliberar pela não substituição do Banco Liquidante, sendo certo que, no caso de não instalação em segunda convocação ou não atingimento do quórum de deliberação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, presumir-se-á a aprovação de referida substituição, desde que nas seguintes hipóteses: **(i)** caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos no instrumento de sua contratação; **(iii)** caso o Banco Liquidante requira recuperação judicial ou extrajudicial, entre em estado de insolvência, ou tenha sua falência ou liquidação requerida; **(iv)** caso haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto do Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou os encargos incidentes; **(v)** caso a substituição ocorra de comum acordo entre a Emissora e o Banco Liquidante; **(vi)** caso o instrumento de sua contratação chegue ao fim da vigência da sua vigência; ou **(vii)** caso haja um prestador de serviços disponível de igual ou melhor qualidade e por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Banco Liquidante.

3.5. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, fará jus a uma remuneração, a ser paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora em parcelas anuais de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos.

3.5.1. O Auditor Independente poderá ser substituído, sem necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou qualquer formalidade adicional, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes deste Termo de Securitização, bem como deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Resolução CVM 60.

3.5.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações da Oferta e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, parágrafo 6º, da Resolução CVM 60.

3.6. As Partes declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CVM 60. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas na seção "Relacionamentos" do Prospecto.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. A Oferta será intermediada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução do CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitando o público-alvo da Oferta.

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao valor de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Garantia Firme").

4.3. Os CRA serão distribuídos conforme plano de distribuição constante do Contrato de Distribuição e do Prospecto.

4.4. Não será permitida a colocação parcial dos CRA. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

4.5. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

4.5.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta de Liquidação.

4.5.2. A transferência, à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, **(i)** no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou **(ii)** no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária. Não obstante, caso os Coordenadores tenham recebido parte dos recursos antes das 16h00 (dezesseis horas) considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do dia em questão, os Coordenadores deverão transferir tais recursos para a Securitizadora e, consequentemente, a Securitizadora deverá transferir tais recursos para a Devedora neste mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

(i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

5.2. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (a) a "Fabricação de açúcar em bruto ", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a "Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.3. Considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076/04, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.4. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Devedora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM. A Devedora e a Securitizadora reconheceram que a obrigação descrita neste item deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

5.5. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Devedora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares dos CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

5.6. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Devedora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que serão obtidos com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 5.1 acima dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

5.7. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

6.2. Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da respectiva Série, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série", respectivamente e, quando referidos em conjunto "Valor Nominal Unitário Atualizado"), automaticamente, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = Vne \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, na Primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:
onde:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo 'n' um número inteiro;

"Nik" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior a própria Data de Aniversário ou na Data de Aniversário, conforme o caso. Após a Data de Aniversário, 'Nik' corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

"Nik-1" = valor do número-índice do IPCA utilizado por Nik no mês anterior ao mês 'k';

"dup" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro.

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de aniversário imediatamente subsequente, sendo 'dut' um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 23 (vinte e três) Dias Úteis.

6.2.1. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste neste Termo ou qualquer outra formalidade;

(iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior; e

(vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil.

6.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da respectiva Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Termo de Securitização.

6.3.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

CRA da 3ª Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

6.3.2. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

6.3.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da respectiva Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures da respectiva Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série acrescido da Remuneração dos CRA da respectiva Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA da respectiva Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.3.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.3.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da respectiva Série, nos termos deste Termo de Securitização.

6.4. Remuneração dos CRA da 1ª Série. Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, correspondentes a 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

6.4.1. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k x \frac{p}{100}\right)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"p" = 107,5000 (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos);

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

6.4.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDIk\ x \frac{p}{100})$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDIk\ x \frac{p}{100})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado aos CRA da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.5.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva DI, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

6.5.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

6.5.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA da 1ª Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.5.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.5.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, nos termos deste Termo de Securitização.

6.5.5. Nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora concordou que o previsto nesta Cláusula 6.5 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível, de acordo com seus termos.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

6.6. Remuneração dos CRA da 2ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

6.7. Remuneração dos CRA da 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

6.8. A Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Remuneração dos CRA da 3ª Série serão calculadas de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA da respectiva Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

Onde:

"*Taxa*": 9,6485 (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo) para os CRA da 2ª Série e 9,9651 (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo) para os CRA da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP": o número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro.

6.9. Pagamento da Remuneração dos CRA. A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.

6.9.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

6.10. Amortização dos CRA. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º e 7º anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º, 9º e 10º anos contados da Data de Emissão, conforme constante do Anexo I deste Termo de Securitização.

6.11. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta do Patrimônio Separado até às 15:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.12. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

7.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 7.2 deste Termo de Securitização; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 3ª Série, conforme previsto na Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2.3 deste Termo de Securitização; (iv) de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto na Cláusula 7.4 deste Termo de Securitização; e (v) das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.

7.1.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em decorrência dos itens (i) e (iii) da Cláusula 7.1 acima, quais sejam, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures e declaração e vencimento antecipado das Debêntures, respectivamente, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá ser correspondente ao (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, para os CRA da 1ª Série, (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, para os CRA da 2ª Série, e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, para os CRA da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

7.1.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

1ª Série, calculado conforme a Cláusula 4.13.10 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada nos termos deste Termo de Securitização, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1\right] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,30 (trinta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, na data efetiva do resgate dos CRA 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do resgate dos CRA 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como "PU" o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série após o pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

7.1.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, calculado conforme a Cláusula 4.13.11 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da respectiva Série, se houver; ou

(ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série e da Remuneração dos CRA da respectiva Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente dos CRA da respectiva Série na data do efetivo resgate (exclusive), conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes aos CRA da respectiva Série:

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} xC \right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTNB)\text{^}(nk/252)]$$

7.1.4. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência do item (iv) da Cláusula 7.1 acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso.

7.1.5. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.3.3 ou 6.5.3 deste Termo de Securitização está previsto nas referidas cláusulas.

7.1.6. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, alcançarão, indistintamente, todos os CRA da 1ª Série e/ou todos os CRA da 2ª Série e/ou todos os CRA da 3ª Série, conforme o caso, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.1.7. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores da Emissora, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA.

7.1.7.1. As comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, deverão incluir (i) o valor a ser pago

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

aos Titulares dos CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; (ii) a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA.

7.1.8. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

7.1.9. A data para realização de qualquer resgate deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA decorrente do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos.

7.2.1. A Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

7.2.2. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, a Emissora deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, observado que não será permitido o resgate parcial, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização.

7.3. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, **(i)** após 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2028 (inclusive), para as Debêntures da 1ª Série; **(ii)** após 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029 (inclusive), para as Debêntures da 2ª Série; e **(iii)** após 48 (quarenta e oito) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2030 (inclusive), para as Debêntures da 3ª Série, em todos os casos, mediante envio de comunicação direta à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

7.3.1. A Devedora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá informar: (a) a data efetiva para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade de uma das séries das Debêntures e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) se o Resgate Antecipado Facultativo Total corresponde à totalidade das Debêntures ou à totalidade de uma das Séries das Debêntures; (c) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série; e (d) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos da Escritura de Emissão.

7.3.2. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Devedora, a Emissora deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

7.4. Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.

7.4.1. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.4.2. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

7.4.3. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (ii) o valor proposto para o resgate dos CRA da respectiva Série; (iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; (iv) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (v) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série e/ou da 3ª Série, conforme o caso, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; (vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação da respectiva Série, o saldo remanescente dos CRA da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; (vii) a forma e prazo para manifestação do Titular dos CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (viii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

7.4.4. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

7.4.5. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, vinculará os demais Titulares dos CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, pela Emissora, nos mesmos termos.

CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

8.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Devedora nos

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

termos da Escritura de Emissão ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida na Escritura de Emissão, da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Devedora, se a Devedora assegurar à Securitizadora (e consequentemente aos Titulares do CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Devedora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou da Fiadora por suas atuais Controladoras (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Devedora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, no Brasil ou no exterior, observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação da Emissão Anterior (conforme abaixo definida), e (b) após a quitação da Emissão Anterior, em valor igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

juros sobre capital próprio caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se (i) no contexto de uma das hipóteses previstas no item (1) do conceito de Reorganização Societária, previsto no item (viii), da Cláusula 5.2.2 da Escritura de Emissão; ou (ii) quando realizada para a absorção de prejuízos;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admita a emissão das Debêntures;

(xiv) alteração, sem autorização prévia da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;

(xv) não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão;

(xvi) utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;

(xviii) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;

(xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xx) na hipótese de a Devedora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá tomar as providências previstas na Cláusula 8.2.1 abaixo e seguintes:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido na Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento;

(ii) realização pela Devedora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Devedora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda; (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental; e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Devedora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante. Para fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(vii) inobservância pela Devedora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(agindo em benefício da Devedora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante;

(ix) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(x) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos e na regulamentação aplicável;

(xi) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou da Fiadora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e/ou da Fiadora;

(xii) por culpa da Devedora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;

(xiii) realização de operações entre a Devedora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiv) não atendimento dos índices financeiros previstos abaixo em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculado pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, da Escritura de Emissão, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento dos referidos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos índices financeiros, podendo a Securitizadora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório do Índice Financeiro", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, cuja verificação pela Securitizadora será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiver vigente a Emissão Anterior ou não tiver sido implementada uma Dispensa do Índice (conforme abaixo definido); e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação da Emissão Anterior ou implementação de uma Dispensa do Índice.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 234ª (ducentésima trigésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Emissão Anterior"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA da emissão acima referida ("Liquidação da Emissão Anterior"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito da Emissão Anterior, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos da Emissão Anterior nos termos fixados nos respectivos instrumentos da Emissão Anterior ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pela Fiadora ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação da Emissão Anterior ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

Para fins deste Termo de Emissão:

(i) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data deste Termo de Securitização, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração deste Termo de Securitização; e

(ii) "EBITDA": significa, em relação à CMAA e com base no resultado dos últimos 12 (doze) meses do exercício social imediatamente anterior (independentemente da data de encerramento do exercício), o resultado da (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data deste Termo de Securitização, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração deste Termo de Securitização. Para fins de clareza, o EBITDA utilizado para cálculo dos Índices Financeiros deverá corresponder aos últimos 12 (doze) meses, calculados com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente da data de encerramento do exercício social da CMAA.

8.2.1. Os valores indicados nesta Cláusula 8 serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPCA, a partir da Data de Emissão.

8.2.2. Caso seja verificada, a partir da Primeira Data de Integralização, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

dos CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 8.2 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 8.2.3 abaixo e neste Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

8.2.3. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

8.2.4. Para fins de acompanhamento pela Securitizadora de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Devedora e a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, se comprometem a enviar declaração anual à Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

8.2.5. Após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização pela Securitizadora dependerá da prévia manifestação dos respectivos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

8.2.6. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 8.1 acima e nesta Cláusula 8.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

8.2.7. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 8.2.6 acima, observado o procedimento de Assembleia Especial para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 8.2.2 acima, a Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, obrigou-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou da data

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

8.2.8. A ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.2.4 acima, deverá ser imediatamente comunicada, à B3, pela Emissora.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

9.2. Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, prestou fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas.

9.3. Os CRA não contam com coobrigação da Emissora. Ademais, não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. *Regime Fiduciário*. Na forma do artigo 2º, inciso IX da Resolução CVM 60, do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e nos termos deste Termo de Securitização, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do Anexo V deste Termo de Securitização.

10.2. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretratável, os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.

10.2.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos neste Termo de Securitização, se aplicável.

10.2.2. O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, e será destinado especificamente ao pagamento dos CRA, conforme aplicável, e das demais obrigações relativas ao respectivo Regime Fiduciário, nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei 14.430.

10.3. Na forma dos artigos 25 a 27 da Lei 14.430, os Créditos do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

10.4. *Administração do Patrimônio Separado*. A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430, administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures e de pagamento da amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios dos CRA. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 30 de setembro de cada ano.

10.4.1. Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, em via original eletrônica, será realizada pelo Custodiante;

(ii) a guarda e conservação, em vias originais, dos documentos que dão origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão de responsabilidade da Emissora; e

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, sendo que a Emissora pode contratar agente de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que a contratação ocorra em benefício dos Titulares dos CRA, sendo certo que os encargos da referida contratação serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, cabendo-lhes: (i) o controle da evolução do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos valores devidos pela Devedora; e (iii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado.

10.5. A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado, e desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado.

10.6. O Patrimônio Separado: (a) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA, pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado identificadas na Cláusula 17 abaixo, pelos respectivos custos e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização; (b) está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 10.6.1 abaixo; e (c) não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

10.6.1. Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da Lei 14.430, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, caso seja aplicado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor na presente data.

10.7. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

10.8. Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desses investimentos integrarão, automaticamente, o Fundo de Despesas.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

10.9. Não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria.

10.10. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares dos CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, pode haver a emissão de nova série de CRA, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas.

10.10.1. Na hipótese prevista na Cláusula 10.10 acima, os recursos captados estão sujeitos ao Regime Fiduciário, e deverão integrar o Patrimônio Separado, conforme aplicável, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares dos CRA.

10.10.2. Na hipótese prevista na Cláusula 10.10.1 acima, este Termo de Securitização deverá ser aditado pela Emissora, de modo a prever a emissão de série adicional de CRA, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

10.11. Nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 60, os recursos integrantes do Patrimônio Separado não podem ser utilizados em operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto se tais operações forem realizadas exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

10.11.1. Caso a Emissora utilize instrumentos derivativos para exclusivamente fins da proteção de carteira do Patrimônio Separado, referida na Cláusula 10.11 acima, estes deverão contar com o mesmo Regime Fiduciário dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA da presente Emissão e, portanto, serão submetidos ao Regime Fiduciário.

10.11.2. Nos termos do artigo 50, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, para fins de elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, a serem apresentadas pela Emissora, observado o disposto no item (i) da Cláusula 14.2 abaixo, a data do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, será 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de setembro de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1 Caso seja verificada a ocorrência de insolvência pela Securitizadora, ou qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aplicável, sendo os eventos listados nesta Cláusula abaixo, em conjunto com os eventos listados na Cláusula 11.9 abaixo, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado":

(a) pedido ou requerimento por parte da Securitizadora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Securitizadora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; pedido pela Securitizadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou de medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12 do artigo 6º da Lei 11.101; ou ainda de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial;

(b) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Securitizadora e não devidamente elidido pela Securitizadora no prazo legal;

(c) extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Securitizadora;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(d) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Securitizadora tenha recebido os referidos recursos, provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos prazos acordados; e

(e) desvio de finalidade deste Patrimônio Separado devidamente comprovado mediante decisão em processo administrativo ou judicial, o que ocorrer primeiro.

11.2 Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima, na forma do parágrafo 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e, caso não seja realizada a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número Titulares dos CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora.

11.3 O quórum requerido para deliberação pela declaração da liquidação do Patrimônio Separado será a maioria dos Titulares dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou em segunda convocação. O quórum requerido para deliberação pela substituição ou destituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado, por sua vez, será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, em qualquer convocação, nos termos do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60; e, para eleição de uma nova securitizadora, 50% (cinquenta por cento) dos presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, fixando, neste caso, a remuneração da nova securitizadora, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

11.4 Caso os Titulares dos CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, será realizada a transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio de dação em pagamento, das Debêntures e dos eventuais Créditos do Patrimônio Separado, à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA: **(a)** administrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os demais Créditos do Patrimônio Separado, **(b)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, das Debêntures e dos demais Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, **(c)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, e **(d)** transferir os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os demais Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

11.5 A Securitizadora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado, conforme o caso, e realizar todas as demais funções a ele atribuídas neste Termo, em especial nesta Cláusula 11.

11.6 A Securitizadora deverá notificar o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 11.1 acima.

11.7 Na ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e observado o disposto no artigo 31, parágrafo 1º, da Lei 14.430, o Agente Fiduciário poderá promover o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus titulares nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista acima

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. Nas hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) retro, os Titulares dos CRA se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do Código Civil.

11.8 A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de falência do Patrimônio Separado nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

11.8.1 A Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 11.8 acima deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, caso não seja realizada a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(b)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei n.º 14.430 e os artigos 26, parágrafo 1º, e 28 da Resolução CVM 60.

11.8.2 Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, nos termos do parágrafos 5º e 6º do artigo 30 da Lei 14.430, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.9 *Demais Eventos de Liquidação*: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1 acima, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos abaixo poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o agente liquidante e as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso, ou **(c)** pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:

(a) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Securitizadora;

(b) descumprimento por parte da Securitizadora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção;

(c) inobservância, pela Securitizadora, da Legislação Socioambiental; ou

(d) qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Securitizadora.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

11.10 A Securitizadora deverá notificar o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 11.1 e 11.9, sendo certo que, a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA aqui prevista poderá ocorrer independente de notificação da Securitizadora ou pela Securitizadora.

11.11 *Demais Eventos de Substituição da Securitizadora*: Além das hipóteses descritas acima e na regulamentação aplicável, a destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado também poderá ocorrer nas seguintes situações (independentemente de sua concordância):

(i) caso a Devedora ou os Titulares dos CRA representantes de 5% (cinco) por cento dos CRA em Circulação convoquem Assembleia Especial de Titulares dos CRA com o objetivo de substituir a Securitizadora, considerando qualquer alteração relevante na condição financeira e/ou reputacional da Securitizadora, que, a critério dos Titulares dos CRA, possa vir a afetar a administração do Patrimônio Separado. Para a deliberação, deverá ser observado o quórum de deliberação previsto na Cláusula 11.11.3 abaixo;

(ii) caso seja instaurado procedimento administrativo ou judicial contra a Securitizadora relacionado à averiguação de descumprimento relevante das normas relativas à administração dos patrimônios separados de sua emissão (incluindo deste Patrimônio Separado), tais como possíveis desvios de finalidade dos patrimônios separados, quebra dos deveres fiduciários da Securitizadora relativos à administração dos seus patrimônios separados, falhas nas elaborações das demonstrações financeiras dos patrimônios separados, insuficiência de procedimentos adequados de gestão dos patrimônios separados, dentre outros e, não seja sanado e/ou revertido pela Securitizadora no prazo de até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados da instauração do referido procedimento administrativo ou judicial; e

(iii) caso a Securitizadora renuncie à administração do Patrimônio Separado.

11.11.1 Para os fins da Cláusula 11.11 acima, a Securitizadora, a Devedora, os Titulares dos CRA representantes de 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terão a competência de ato contínuo à configuração de algumas das hipóteses acima descritas, convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Securitizadora. Tal assembleia deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital.

11.11.2 No caso de convocação da Assembleia a que se refere o item "i" da Cláusula 11.11 acima, a Devedora ou os Titulares dos CRA responsáveis pela convocação deverão pré-indicar a securitizadora substituta ("Nova Securitizadora"), a qual deverá ter aceitado a sua qualidade de nova administradora do Patrimônio Separado e estará somente condicionada à sua aprovação pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, bem como ter apresentado todas as suas condições de contratação (inclusive a nível de taxas de remuneração).

11.11.3 No caso de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a Cláusula 11.11.1, item "i" acima, tal troca de securitizadora deverá ser aprovada nos termos do artigo 30, §4º da Resolução CVM 60, por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, em primeira e em segunda convocação. Caso **(i)** a troca não seja aprovada, observado o disposto na Cláusula 11.11.6 abaixo, **(ii)** a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada em segunda convocação,

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ou **(iii)** o quórum de deliberação não seja atingido, a Securitizadora permanecerá na administração do Patrimônio Separado.

11.11.4 No caso de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a Cláusula 11.11.1, itens "ii" e "iii" acima, tal troca de securitizadora deverá ser aprovada nos termos do artigo 30, §4º da Resolução CVM 60, por, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; e **(b)** 50% (cinquenta por cento) dos presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, em segunda convocação. Caso **(i)** a troca não seja aprovada, observado o disposto na Cláusula 11.11.6 abaixo com relação aos itens "ii" e "iii", **(ii)** a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada em segunda convocação, ou **(iii)** o quórum de deliberação não seja atingido, a Securitizadora permanecerá na administração do Patrimônio Separado.

11.11.5 Caso a Nova Securitizadora que venha a ser eventualmente indicada venha a reduzir os seus custos de contratação no decorrer do prazo de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou no âmbito da própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aqueles Titulares dos CRA que já tiverem demonstrado seu aceite à proposta de substituição serão ainda assim considerados para fins de contagem do quórum de deliberação, desde já anuindo, por meio da aquisição ou subscrição dos CRA, com referida contagem.

11.11.6 No caso de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere os da Cláusula 11.11, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não chegue a um consenso sobre a aprovação de Nova Securitizadora, os Investidores terão a competência de definir pela forma de administração do Patrimônio Separado, seja pela continuidade da Securitizadora ou pela Liquidação do Patrimônio Separado no caso de um evento do inciso (ii) da Cláusula 11.11 acima. No entanto, para os demais casos, caso não se decida pela aprovação de uma nova securitizadora, a Securitizadora se manterá na administração do Patrimônio Separado até a convocação de uma nova Assembleia Especial de Titulares dos CRA para definição da Nova Securitizadora, ou decidir que se prossiga à Liquidação do Patrimônio Separado.

11.11.7 Uma vez aprovada a Nova Securitizadora, a substituição da Securitizadora se operará de pleno direito e enquanto os aditamentos a que se referem a Cláusula 11.11.8 abaixo não forem formalizados, para fins de exercício de direitos e cumprimento de obrigações, todas as menções à "Securitizadora" passarão a ser lidas na qualidade da Nova Securitizadora.

11.11.8 À Assembleia Especial de Titulares dos CRA que deliberar pela substituição da Securitizadora caberá estipular os prazos nos quais as Partes deverão celebrar aditamentos ao presente Termo de Securitização e ao demais Documentos da Operação, conforme necessário, para formalizar a assunção, pela Nova Securitizadora, de todos os direitos, obrigações, deveres, responsabilidades e declarações constantes nos Documentos da Operação e decorrentes de sua assunção da titularidade do Patrimônio Separado.

11.11.9 A Securitizadora se compromete, desde já, a praticar todos os atos necessários à viabilização adequada da transferência da titularidade do Patrimônio Separado e de seus direitos e obrigações à Nova Securitizadora, colaborando, inclusive, no fornecimento de todas as informações necessárias para que a Nova Securitizadora exerça seus direitos. Para tanto, desde já, outorga ao Agente Fiduciário e à Nova Securitizadora, condicionado à aprovação de sua substituição, mandato irrevogável e irretratável, em causa própria (no caso da Nova Securitizadora), na forma dos artigos 684, 685 e do parágrafo único do artigo 686 do Código Civil, com poderes amplos, gerais e específicos para, em nome da Securitizadora, praticar todos os atos necessários à formalização e à efetivação de sua substituição se vier a ser aprovada e à transferência da titularidade dos bens que compõem o Patrimônio Separado para a propriedade fiduciária da Nova Securitizadora nos termos deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

12.1. Obrigações da Securitizadora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 15.2 abaixo, conforme aplicável;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver);

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) manter informações constantes da atualização do registro do emissor na CVM suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente,

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial competente;

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xix) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Operação;

(xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxii) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xxiii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Auditor Independente do Patrimônio Separado;

(xxiv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;

(xxv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxvi) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvii) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxviii) comunicar os Coordenadores e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange à saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxix) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

(xxx) não realizar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxxi) não violar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxii) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(xxxiii) verificar os Índices Financeiros, conforme relatórios recebidos nos termos da Escritura de Emissão;

(xxxiv) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;

(xxxv) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxxvi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de Investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxxix) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA;

(xl) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão;

(xli) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização;

(xlii) durante a vigência deste Termo de Securitização, abster-se de praticar e fazer com que suas Afiliadas, diretores, membros de conselho de administração, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários e/ou partes relacionadas abstenham-se de quaisquer das Condutas Indevidas (conforme definidas abaixo), devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, inclusive por terceiros subcontratados; **(b)** dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar aos Coordenadores no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias; **(e)** cumprir a legislação trabalhista brasileira aplicável, assim como de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; **(f)** cumprir a legislação ambiental brasileira aplicável, assim como obter e manter, válidas e em vigor as licenças ambientais, autorizações, outorgas, estudos e/ou certificados minimamente necessárias para o exercício das suas atividades por força de lei ou regulamentação aplicável, incluindo, quando aplicável, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA; **(g)** cumprir rigorosamente ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Oferta; **(h)** proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e **(i)** cumprir os

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

critérios estabelecidos nos Princípios do Equador, incluídos os Padrões de Desempenho e pelas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança definidos pela *International Finance Corporation (IFC)*, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento e aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Termo de Securitização; e

(xliii) em conjunto com qualquer uma de suas Afiliadas, diretores, membros de conselho de administração, sócios ou acionistas, assessores, consultores e/ou parte relacionada, abster-se de: **(a)** usar seus recursos e/ou de suas Afiliadas para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** fazer qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, que praticaram quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(c)** violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, relativos à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção; **(d)** praticar, crime contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492), Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613) e Anticorrupção; **(e)** fazer qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal; **(f)** ter atividades vinculadas a jogos de azar ou especulativos não regulamentados; **(g)** ser inscrita no "Cadastro de Empregadores" que tenha mantido trabalhadores em condições análogas à escravidão; e **(h)** ser condenada por decisão administrativa, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou sentença judicial, proferida em decorrência dos referidos atos ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente.

12.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(iv) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e

(v) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

12.2. Declarações da Securitizadora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Operação de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, inclusive os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(vi) não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, consequentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Operação;

(vii) inexiste descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(viii) a celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo;

(x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(xii) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xiii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xv) que a Securitizadora, suas controladas, controladoras, coligadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo seus sócios ou acionistas, administradores, acionistas com poderes de administração, gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável; (c) mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; e (d) se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nas Leis Anticorrupção e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(xvi) (a) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xvii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(xviii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xix) para fins do disposto no artigo 35, parágrafo 2º, da Resolução CVM 60, cumpre as regras aplicáveis à administração de patrimônios separados de que é titular, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, e exerce suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares dos CRA, conforme previsto no artigo 17, inciso I, da Resolução CVM 60; e

(xx) declara ser aderente ao Código ANBIMA, conforme em vigor nesta data, comprometendo-se a observar as disposições nele contidas.

12.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização da Devedora como Produtor Rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. A Securitizadora declara que foi contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

12.3. Vedações aplicáveis à Emissora. Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, fica vedado à Emissora, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou b)

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BCB;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

(vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 34, parágrafo 1º, na Resolução CVM 60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. Nomeação do Agente Fiduciário. Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação do Patrimônio Separado na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 11.1 acima, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xviii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xix) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xx) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(xxi) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiii) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxiv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRA na B3, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 23 da Lei 14.430;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(xxv) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo;

(xxvi) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;

(xxvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxviii) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxix) verificar a regularidade da constituição da Fiança (garantia fidejussória), por meio da comprovação do registro nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes da Escritura de Emissão;

(xxx) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou a Fiadora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xxxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xxxiii) examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia geral dos debenturistas para deliberar sobre a matéria; e

(xxxiv) acompanhar o cumprimento do resultado dos Índices Financeiros apurados pela Securitizadora.

13.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

13.3. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VI deste Termo de Securitização;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(v) atua, na qualidade de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17;

(vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade e consistência das informações relacionadas à Fiança e das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo em vista que, na data da assinatura deste Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e os atos societários de aprovação da Emissão não estarão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes; e

(x) que assegura e assegurará, nos termos do artigo 6, parágrafo 1º, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

13.4. Início das Atividades. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

13.5. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (iii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei nº 14.430, conforme aplicável, ou das incumbências mencionadas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

13.6. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pela Emissora ou por Titulares dos CRA na forma da regulamentação em vigor.

13.6.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

13.6.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

13.6.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para esse fim.

13.7. Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

13.7.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois)Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

13.8. Remuneração do Agente Fiduciário. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, de (i) parcela única no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a título de implantação; e (ii) parcelas anuais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, até a liquidação final dos CRA ou enquanto o Agente Fiduciário estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão. A remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão. Adicionalmente, serão devidas despesas extraordinárias do Agente Fiduciário a serem definidas neste Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado, bem como não inclui séries adicionais e/ou reabertura de série previstas ou a serem objeto de deliberação.

13.8.1. A primeira parcela de honorários será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

13.8.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA, ou de reestruturação das condições da Oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais (previstas ou não neste instrumento), incluindo Assembleias Especiais e/ou aditamentos eventualmente necessários para fins de inclusão de séries adicionais ou reabertura de série (previstas ou não previstas no presente instrumento) serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, se aplicável, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da emissão dos créditos, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições da Emissão os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Especiais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

13.8.3. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

13.8.4. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

13.8.5. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

13.8.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

13.8.7. O Patrimônio Separado ou os Titulares dos CRA, conforme o caso, anteciparão ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares dos CRA. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento da Devedora, os Titulares dos CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares dos CRA, a Securitizadora e a Devedora e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares dos CRA ou pela Devedora conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares dos CRA ou pela Devedora conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares dos CRA ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, tais despesas poderão ser contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Devedora, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciárias ou extrajudiciárias nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares dos CRA, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento. Esta cláusula é estipulada em consideração da natureza essencial da atuação do Agente Fiduciário na preservação dos interesses dos Titulares dos CRA e na manutenção da higidez do mercado de capitais. Considera-se constituída a obrigação na data da contratação do serviço ou da incorrência da despesa pelo Agente Fiduciário, conforme previsto nos Documentos da Operação ou em deliberação de Assembleia Especial. Os honorários possuem natureza de trato sucessivo e as despesas constituem obrigação de reembolso de valores eventualmente adiantados. Os honorários e despesas acima são

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

inerentes à natureza dos créditos, por conseguinte, tais valores não se enquadram na vedação do artigo 5º, inciso II, da Lei 11.101.

13.9. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

13.10. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

14.1. Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, que poderá ser individualizada por Série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no presente Termo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas Séries, conforme o caso, nos termos abaixo:

(a) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam (a) alterações nas características específicas das respectivas Séries, incluindo mas não se limitando, a (1) Valor Nominal Unitário; (2) Remuneração da respectiva Série, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (3) Atualização Monetária; (4) Data de Vencimento; e (b) demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada separadamente entre as Séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(b) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (a) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares dos CRA das respectivas Séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Securitizadora e/ou da Devedora; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previstos nesta Cláusula 14; (e) obrigações da Securitizadora previstas neste Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (h) criação de qualquer evento de repactuação, então será realizada Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta entre todas as Séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

14.2. *Competência da Assembleia Especial*. Compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem prejuízo da apreciação de outras matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, sendo certo que o exercício social do Patrimônio Separado se encerrará no dia 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de setembro de 2027;

(ii) alterações no presente Termo de Securitização, exceto se previamente autorizado neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive:

(a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA;

(b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou

(d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora em substituição à Emissora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

14.3. Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado cujo relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado não contiverem opinião modificada podem ser automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não tenha sido instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

14.4. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60:

(a) pela Emissora;

(b) pelo Agente Fiduciário;

(c) pela CVM; ou

(d) pelos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

14.5. A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos:

(i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidação integral dos CRA;

(ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;

(iii) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou

(iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora.

14.5.1. Na hipótese previstas nos itens (i) a (iii) da Cláusula 14.5 acima, deverá ser observado o disposto na Cláusula 11.3 e 11.11 deste Termo de Securitização.

14.6. Deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

14.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada nesta Cláusula 14 deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em questão, previstos na Cláusula 14.8 abaixo.

14.6.2. Somente após a orientação dos Titulares dos CRA, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRA, não compareçam à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

14.6.3. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRA ou à Emissora.

14.7. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

14.8. *Convocação.* A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deve ser disponibilizada no website da Securitizadora que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e 8 (oito) dias corridos para segunda convocação (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto neste Termo). As convocações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser divulgado um novo e único edital de segunda convocação. Não se admite que o edital da segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja divulgado conjuntamente com o edital da primeira convocação, exceto no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60 e na Cláusula 14.2, item (i) acima, de forma que, neste caso, o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, sendo que tais divulgações serão realizadas na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores.

14.8.1. Na mesma data acima, os editais de convocação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular dos CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

14.9. A presença da totalidade dos Titulares dos CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

14.10. O edital de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA referido na Cláusula 14.8 acima deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60:

(a) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

(b) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(c) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.11. Quando a convocação for requerida por Titulares dos CRA, o edital de convocação deverá ser dirigido à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos Titulares dos CRA requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA assim convocada deliberar em contrário, conforme artigo 27 da Resolução CVM 60.

14.12. Nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada:

(a) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou

(b) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

14.12.1. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81, no que couber, e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60.

14.12.2. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.

14.12.3. Os Titulares dos CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.13. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

14.14. Caso as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sejam adotadas mediante processo de consulta formal não haverá a necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, observado que, nesse caso, deverá ser concedido aos Titulares dos CRA prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

14.15. *Instalação*. Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

14.16. *Voto*. Cada CRA, nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRA ou não. Para efeitos de quórum de deliberação, não serão computados, ainda, os votos em branco.

14.17. A Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.18. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.19. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a tenha convocado ou de outra forma decidida em Assembleia, respectivamente:

(a) ao representante da Emissora;

(b) ao Agente Fiduciário;

(c) ao Titular dos CRA eleito pelos Titulares dos CRA em Circulação presentes em conjunto; ou

(d) à pessoa designada pela CVM.

14.19.1. Sem prejuízo do disposto acima, o secretário da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser o Agente Fiduciário, a Securitizadora ou um dos Titulares dos CRA, a depender de quem presidir a Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.20. Não podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

(a) os prestadores de serviços relativos aos CRA, o que inclui a Emissora;

(b) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço;

(c) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e

(d) qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

14.21. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 14.20 acima quando, nos termos do artigo 32 do parágrafo único da Resolução CVM 60:

(a) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas nos itens da Cláusula 14.20 acima; ou

(b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA presentes à assembleia, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

14.22. *Quórum de Deliberação*. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado e as matérias relacionadas à recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou procedimentos correlatos da Devedora) deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.23 abaixo, sendo que somente poderão votar na

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.23. As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: **(i)** às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; **(ii)** liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; **(iii)** às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; **(iv)** às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; **(v)** à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; e/ou **(vii)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

14.23.1. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

14.23.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.23.3. As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

14.24. Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

15.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.6 acima.

15.2. Ordem de Alocação dos Recursos. A partir da Primeira Data de Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 17.1 abaixo;

(ii) Despesas incorridas e não pagas até a data da Amortização;

(iii) Encargos Moratórios, se houver;

(iv) Remuneração;

(a) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(b) juros vincendos na respectiva Data de Pagamento.

(v) Amortização; e

(vi) liberação de valores remanescentes na Conta Fundo de Despesas e na Conta do Patrimônio Separado à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

15.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO

16.1. Fatores de Risco. Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS

17.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Devedora, a Devedora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares dos CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos neste Termo de Securitização, Custodiante, Escriturador, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o Patrimônio Separado;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do Patrimônio Separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive em caso de inadimplemento pela Devedora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura de Emissão;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e no Anexo VIII deste Termo de Securitização.

17.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Devedora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

17.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente ao Valor Total de Fundo de Despesas, para constituir o Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas, o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito deste Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.6 da Escritura de Emissão.

17.4. A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas.

17.5. O Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Securitização, as quais são de responsabilidade da Devedora.

17.6. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o respectivo Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado, para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades relacionadas à Oferta.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

17.7. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas neste Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.8. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

17.9. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

17.10. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

17.11. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

17.12. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo IV deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE

18.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

18.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

18.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Comunicações. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05419-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Danilo Aren / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132
CEP 04534001, São Paulo - SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

19.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 19.1 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

19.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.3. Irrevogável e Irretratável. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Cessão. É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

19.5. Assinatura Digital. As Partes assinam este Termo de Securitização por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

19.6. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em local diverso, o local de celebração deste Termo de Securitização é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Termo de Securitização poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP – Brasil.

19.7. Operação de Securitização. As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

CRA da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Sim	100,0000%

CRA da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	15/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	15/07/2032	Sim	Sim	50,0000%
13	17/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	15/07/2033	Sim	Sim	100,0000%

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

CRA da 3ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	15/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	15/07/2032	Sim	Não	0,0000%
13	17/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	15/07/2033	Sim	Não	0,0000%
15	16/01/2034	Sim	Não	0,0000%
16	17/07/2034	Sim	Sim	33,3333%
17	15/01/2035	Sim	Não	0,0000%
18	16/07/2035	Sim	Sim	50,0000%
19	15/01/2036	Sim	Não	0,0000%
20	15/07/2036	Sim	Sim	100,0000%

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 2023/2024**	**Safra 2024/2025**	**Safra 2025/2026**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	369.664	376.119	348.825
Etanol	Venda (mil m³)	185.585	186.006	110.604

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)**
Safra 2023/2024	953.045	-
Safra 2024/2025	1.077.266	-
Safra 2025/2026	931.249	-
Total	**2.961.560**	**400.000**

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao do artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	**VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1.
Debenturista:	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (a) R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais) referentes às Debêntures da 1ª Série; (b) R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referentes às Debêntures da 2ª Série; e (c) R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais) referentes às Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 400.000 (quatrocentos mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, sendo (a) 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um) Debêntures da 1ª Série; (b) 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) Debêntures da 2ª Série; e (c) 1.064 (mil e sessenta e quatro) Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures têm Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	15 de julho de 2026.
Data de Vencimento das Debêntures:	As Debêntures da 1ª Série têm prazo de vigência de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série têm prazo de vigência de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"). As Debêntures

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	da 3ª Série têm prazo de vigência de 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2036 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série; em todos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). Os CRA e, consequentemente, as Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º e 7º anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º, 9º e 10º anos contados da Data de Emissão, conforme tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da respectiva Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série", conforme aplicável).
Remuneração das Debêntures da 1ª Série:	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Remuneração das Debêntures da 2ª Série	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Remuneração das Debêntures da 3ª Série	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, semestralmente, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.
Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Montante Devido Antecipadamente, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

	hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO IV

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

O disposto nesta cláusula foi elaborado com base em razoável interpretação da legislação brasileira em vigor na data deste Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas estabelecidas pela Lei 11.033/2004, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033/2004 e artigo 65 da Lei 8.981/1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração.

O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração (artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 9.249/1995). Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, a partir de 1º de janeiro de 2022, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei 7.689/88, conforme em vigor, de: (i) 15% (quinze por cento) para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 20% (vinte por cento) no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei 14.754/2023).

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981/1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065/1995.

Por fim, cumpre observar que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e as Leis Complementares nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e n.º 227, de 13 de janeiro de 2026, promoveram alterações substanciais no sistema tributário brasileiro, instituindo a Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS") e o Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS"), em substituição aos tributos sobre consumo atualmente existentes.

Em regra, o IBS e a CBS não incidem sobre rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros, e/ou em outras previsões expressas da lei.

A implementação dessas alterações ocorrerá de forma gradual no período compreendido entre 2026 e 2033, e poderá impactar diretamente a tributação exposta neste Termo de Securitização. Em virtude destas alterações legislativas, as contribuições ao PIS e à COFINS acima mencionadas serão extintas a partir de janeiro de 2027.

Dadas as particularidades dos investidores e a edição de novas regras sobre a incidência do IBS e da CBS, recomenda-se que os investidores consultem seus próprios assessores quanto aos eventuais impactos decorrentes da reforma tributária nos seus investimentos em CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução Conjunta BACEN/CVM 13/24, os rendimentos auferidos estão sujeitos, em regra, à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes, ("JTF"), o qual será tributado pelo IRRF à alíquota de até 25%.

A despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 04 de junho 2010, conforme em vigor.

Rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRA são atualmente isentos de IRRF, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em JTF, por força do entendimento expresso pela RFB no artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB 1.585/2015.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306/2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306/2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

(i) institui os regimes fiduciários sobre os Créditos do Patrimônio Separado;

(ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e, conforme a capacidade de produção demonstrada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão;

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Devedora, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;

(vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e os assessores legais da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" e no "*Primeiro Aditamento ao Termo de*

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*"; e

(viii) para os fins do artigo 27, incisos I, alínea "c", e II, da Resolução CVM 160 e nos termos do inciso I do artigo 3º, da Resolução CVM 60, encontra-se devidamente registrada como companhia de securitização na CVM, na categoria "S1" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo CNPJ nº: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ CPF nº: 01.362.577-20

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA Número da Emissão: 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) Número da Série: em até 3 (três) séries Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43 Quantidade: 400.000 (quatrocentos mil) CRA. Forma: Nominativa

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a referida situação.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 e à Balcão – B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Custodiante"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão ("Emissora" e "Emissão"), para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60 que foi entregue a esta instituição, para custódia, **(i)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" celebrado em 7 de julho de 2026, **(ii)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026 ("Termo de Securitização"), **(iii)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" celebrado em 30 de julho de 2026,e **(iv)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 30 de julho de 2026.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO VIII

Tabela de Despesas

DESPESAS FLAT						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	15.000,00	16.602,10	0,0038%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	3.500,00	3.984,06	0,0009%
Registro Anbima	ANBIMA	Qualificado	1,0000	15.872,00	15.872,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	86.750,00	86.750,00	0,0217%
Total				**121.122,00**	**123.208,17**	**0,03%**

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0045%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	7.000,00	7.968,13	0,0018%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	9.600,00	10.927,72	0,0024%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0011%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0045%
Total				**56.900,00**	**64.322,42**	**0,01%**

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO IX

Histórico de Emissões Envolvendo a Emissora e o Agente Fiduciário

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM n.º 17, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de Agente Fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

Em relação às garantias indicadas nas operações abaixo, foram consideradas aquelas celebradas na data de emissão de cada uma das respectivas operações.

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 142
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252 no período de 28/12/2021 até 15/12/2027.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 28/12/2021 até 15/12/2027.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 966.635.000,00	**Quantidade de ativos:** 966.635
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 29.178.000,00	**Quantidade de ativos:** 29.178
Data de Vencimento: 03/04/2035	
Taxa de Juros: PTAX + 6% a.a. na base 360 no período de 23/04/2025 até 03/04/2035.	
Atualização Monetária: PTAX no periodo de 23/04/2025 até 03/04/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 335
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50.000
Data de Vencimento: 24/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,85% a.a. na base 252 no período de 08/05/2025 até 24/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado. - Matrículas dos imóveis, objetos da Alienação Fiduciária, devidamente averbadas (matrículas de nº 34.193 e 145.941, ficha 01, Livro 2 - Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais).	
Garantias: I) Aval; II) ; Cessão Fiduciária. As Notas Comerciais Escriturais contam com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária, sendo certo que a Cedente Fiduciante se obrigou a constituir a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, observado o Valor da Garantia de Cessão Fiduciária, nos prazos previstos no respectivo instrumento; III) Cessão Fiduciária. As Notas Comerciais Escriturais contam com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária, sendo certo que a Cedente Fiduciante se obrigou a constituir a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, observado o Valor da Garantia de Cessão Fiduciária, nos prazos previstos no respectivo instrumento.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 399
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 31/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 12/06/2025 até 31/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Lucas Coradin; e (b) Rodrigo de Souza; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária sobre: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, de propriedade da S C Comercio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda., oriundos de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, CPR e Contratos de Compra e Venda detalhados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (ii) Conta Vinculada e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - Alienação fiduciária sobre todos os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 370
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 31/12/2030	
Taxa de Juros: 110% do CDI no período de 30/06/2025 até 31/12/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 492.392.000,00	**Quantidade de ativos:** 492.392
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 15,14% do PRE no período de 24/07/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 402
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 70.000
Data de Vencimento: 30/07/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,03% a.a. na base 252 no período de 21/07/2025 até 30/07/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados sobre as matrículas de nº (a) 65.884 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Arraras/SP; (b) 37.212 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira/SP; e (c) 55.768 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 979.016.000,00	**Quantidade de ativos:** 979.016
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: 102% do CDI no período de 06/08/2025 até 16/07/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 401
Volume na Data de Emissão: R$ 221.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 221.250
Data de Vencimento: 28/09/2035	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 18/08/2025 até 28/09/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com o Aval, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 405
Volume na Data de Emissão: R$ 274.953.000,00	**Quantidade de ativos:** 274.953
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: 106% do CDI no período de 21/08/2025 até 15/08/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 414
Volume na Data de Emissão: R$ 203.663.000,00	**Quantidade de ativos:** 203.663
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 104% do CDI no período de 22/10/2025 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Bernardi Biagi e (b) Neusa Maria Guimarães Rolla Biagi.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 415
Volume na Data de Emissão: R$ 322.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 322.000
Data de Vencimento: 15/10/2030	
Taxa de Juros: 108% do CDI no período de 31/10/2025 até 15/10/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (x) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 420
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 15/10/2031	
Taxa de Juros: 99% do CDI no período de 06/11/2025 até 15/10/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 393
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35.000
Data de Vencimento: 30/06/2032	
Taxa de Juros: CDI + 9% a.a. na base 252 no período de 13/11/2025 até 30/06/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Aval; (iv) Penhor.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 417
Volume na Data de Emissão: R$ 90.806.000,00	**Quantidade de ativos:** 90.806
Data de Vencimento: 18/11/2030	
Taxa de Juros: 105,5% do CDI no período de 24/11/2025 até 18/11/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 416
Volume na Data de Emissão: R$ 278.909.000,00	**Quantidade de ativos:** 278.909
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: 14,53% do PRE no período de 26/11/2025 até 16/11/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias (i) Fiança - Fiança cedida por Companhia Agrícola Quatá.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 440
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300.000
Data de Vencimento: 16/07/2035	
Taxa de Juros: 95% do CDI no período de 22/12/2025 até 16/07/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão outorgadas garantias reais ou fidejussórias para assegurar os cumprimentos das obrigações decorrentes dos CRA ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio que os lastreiam.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 422
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 16/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,32% a.a. na base 252 no período de 11/02/2026 até 16/01/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval: Prestadores: Planagri S.A. e OL Latex Ltda..	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 441
Volume na Data de Emissão: R$ 344.085.000,00	**Quantidade de ativos:** 344.085
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: 109,5% do CDI no período de 27/02/2026 até 17/02/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 262.738.000,00	**Quantidade de ativos:** 262.738
Data de Vencimento: 17/03/2031	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI no período de 31/03/2026 até 17/03/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 445
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 30/06/2031	
Taxa de Juros: 110% do CDI no período de 01/04/2026 até 30/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 539.568.000,00	**Quantidade de ativos:** 539.568
Data de Vencimento: 15/10/2030	
Taxa de Juros: 101,5% do CDI no período de 07/05/2026 até 17/04/2056.	
Atualização Monetária: Não há.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Status: ATIVO

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 448.179.000,00	**Quantidade de ativos:** 448.179
Data de Vencimento: 16/04/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 8,04% a.a. na base 252 no período de 23/04/2025 até 16/04/2035.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/04/2025 até 16/04/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 399
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8.000
Data de Vencimento: 31/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252 no período de 12/06/2025 até 31/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Lucas Coradin; e (b) Rodrigo de Souza; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária sobre: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, de propriedade da S C Comercio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda., oriundos de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, CPR e Contratos de Compra e Venda detalhados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (ii) Conta Vinculada e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - Alienação fiduciária sobre todos os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 370
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30.000
Data de Vencimento: 31/12/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252 no período de 30/06/2025 até 31/12/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 402
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 70.000
Data de Vencimento: 30/07/2036	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 21/07/2025 até 30/07/2036.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados sobre as matrículas de nº (a) 65.884 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Arraras/SP; (b) 37.212 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira/SP; e (c) 55.768 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 90.626.000,00	**Quantidade de ativos:** 90.626
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 105,75% do CDI no período de 24/07/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 204.611.000,00	**Quantidade de ativos:** 204.611
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 14,009% do PRE no período de 06/08/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 401
Volume na Data de Emissão: R$ 28.750.000,00	**Quantidade de ativos:** 28.750
Data de Vencimento: 28/09/2035	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 18/08/2025 até 28/09/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com o Aval, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 405

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Volume na Data de Emissão: R$ 364.917.000,00	**Quantidade de ativos:** 364.917
Data de Vencimento: 15/08/2032	
Taxa de Juros: 14,55% do PRE no período de 21/08/2025 até 15/08/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 414
Volume na Data de Emissão: R$ 196.337.000,00	**Quantidade de ativos:** 196.337
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: PRE + 14,0941% a.a. na base 252 no período de 22/10/2025 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Bernardi Biagi e (b) Neusa Maria Guimarães Rolla Biagi.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 415
Volume na Data de Emissão: R$ 68.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 68.000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,0566% a.a. na base 252 no período de 31/10/2025 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 15/10/2025 até 15/10/2032.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (x) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 420
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 15/10/2035	
Taxa de Juros: 13,426% do PRE no período de 06/11/2025 até 15/10/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 393
Volume na Data de Emissão: R$ 25.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 25.000
Data de Vencimento: 30/11/2032	
Taxa de Juros: CDI + 11,4% a.a. na base 252 no período de 13/11/2025 até 30/06/2032.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Aval; (iv) Penhor.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 417
Volume na Data de Emissão: R$ 459.486.000,00	**Quantidade de ativos:** 459.486
Data de Vencimento: 18/11/2030	
Taxa de Juros: 105,5% do CDI no período de 24/11/2025 até 18/11/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 416
Volume na Data de Emissão: R$ 1.218.000,00	**Quantidade de ativos:** 1.218
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,7% a.a. na base 252 no período de 26/11/2025 até 16/11/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias (i) Fiança - Fiança cedida por Companhia Agrícola Quatá.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 794.971.000,00	**Quantidade de ativos:** 794.971
Data de Vencimento: 15/12/2032	
Taxa de Juros: PRE + 13,5752% a.a. na base 252 no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 441
Volume na Data de Emissão: R$ 228.348.000,00	**Quantidade de ativos:** 228.348
Data de Vencimento: 17/02/2033	
Taxa de Juros: 14,85% do PRE no período de 27/02/2026 até 17/02/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 394.694.000,00	**Quantidade de ativos:** 394.694
Data de Vencimento: 15/03/2033	
Taxa de Juros: PRE + 15,0112% a.a. na base 252 no período de 31/03/2026 até 15/03/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 445
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30.000
Data de Vencimento: 30/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 9% a.a. na base 252 no período de 01/04/2026 até 30/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 560.015.000,00	**Quantidade de ativos:** 560.015
Data de Vencimento: 18/04/2033	
Taxa de Juros: PRE + 14,1637% a.a. na base 252 no período de 15/10/2026 até 18/04/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 417.440.000,00	**Quantidade de ativos:** 417.440
Data de Vencimento: 16/04/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 8,2345% a.a. na base 252 no período de 23/04/2025 até 16/04/2040.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/04/2025 até 16/04/2040.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 399
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12.000

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Data de Vencimento: 31/12/2029
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 12/06/2025 até 31/12/2029.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Lucas Coradin; e (b) Rodrigo de Souza; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária sobre: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, de propriedade da S C Comercio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda., oriundos de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, CPR e Contratos de Compra e Venda detalhados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (ii) Conta Vinculada e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - Alienação fiduciária sobre todos os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 370
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.000
Data de Vencimento: 31/12/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12% a.a. na base 252 no período de 30/06/2025 até 31/12/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 80.812.000,00	**Quantidade de ativos:** 80.812
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 8,702% do PRE no período de 24/07/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 197.777.000,00	**Quantidade de ativos:** 197.777
Data de Vencimento: 16/07/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,9064% a.a. na base 252 no período de 06/08/2025 até 16/07/2035.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 06/08/2025 até 16/07/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 405
Volume na Data de Emissão: R$ 42.950.000,00	**Quantidade de ativos:** 42.950
Data de Vencimento: 16/08/2032	
Taxa de Juros: 8,726% do PRE no período de 21/08/2025 até 16/08/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 417
Volume na Data de Emissão: R$ 51.113.000,00	**Quantidade de ativos:** 51.113
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: 105,5% do CDI no período de 24/11/2025 até 16/11/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 416
Volume na Data de Emissão: R$ 19.873.000,00	**Quantidade de ativos:** 19.873
Data de Vencimento: 16/11/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 8,63% a.a. na base 252 no período de 26/11/2025 até 16/11/2035.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 26/11/2025 até 16/11/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias (i) Fiança - Fiança cedida por Companhia Agrícola Quatá.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 191.358.000,00	**Quantidade de ativos:** 191.358
Data de Vencimento: 17/12/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7479% a.a. na base 252 no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série: 3	**Emissão:** 441
Volume na Data de Emissão: R$ 27.567.000,00	**Quantidade de ativos:** 27.567
Data de Vencimento: 17/02/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 9,1% a.a. na base 252 no período de 27/02/2026 até 17/02/2036.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 27/02/2026 até 17/02/2036.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 23.065.000,00	**Quantidade de ativos:** 23.065
Data de Vencimento: 15/03/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8,7327% a.a. na base 252 no período de 31/03/2026 até 15/03/2033.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/03/2026 até 15/03/2033.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 445
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.000
Data de Vencimento: 30/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12% a.a. na base 252 no período de 01/04/2026 até 30/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 60.268.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.268
Data de Vencimento: 15/04/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 252 no período de 07/05/2026 até 18/04/2036.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 355.203.000,00	**Quantidade de ativos:** 355.203
Data de Vencimento: 17/04/2045	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/04/2025 até 17/04/2045.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 36.170.000,00	**Quantidade de ativos:** 36.170
Data de Vencimento: 16/07/2035	
Taxa de Juros: 8,72% do PRE no período de 24/07/2025 até 15/07/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 77.357.000,00	**Quantidade de ativos:** 77.357
Data de Vencimento: 16/07/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1214% a.a. na base 252 no período de 06/08/2025 até 16/07/2040.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 06/08/2025 até 16/07/2040.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 405
Volume na Data de Emissão: R$ 17.180.000,00	**Quantidade de ativos:** 17.180
Data de Vencimento: 15/08/2035	
Taxa de Juros: PRE + 8,7475% a.a. na base 252 no período de 21/08/2025 até 15/08/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 422.036.000,00	**Quantidade de ativos:** 422.036
Data de Vencimento: 15/12/2055	
Taxa de Juros: IPCA + 8,3857% a.a. na base 252 no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 19.503.000,00	**Quantidade de ativos:** 19.503
Data de Vencimento: 17/03/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252 no período de 31/03/2026 até 17/03/2036.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/03/2026 até 17/03/2036.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 40.149.000,00	**Quantidade de ativos:** 40.149
Data de Vencimento: 17/04/2056	
Taxa de Juros: IPCA + 8,38% a.a. na base 252 no período de 07/05/2026 até 17/04/2056.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 5	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 541.239.000,00	**Quantidade de ativos:** 541.239
Data de Vencimento: 17/07/2045	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1251% a.a. na base 252 no período de 06/08/2025 até 17/07/2045.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 06/08/2025 até 17/07/2045.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252 no período de 28/06/2021 até 16/06/2028.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 17/06/2021 até 16/06/2028.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Garantias: (i) Aval prestado por PLANAGRI S.A., VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA., OL LÁTEX LTDA., E PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Parceria celebrados entre a devedora e a Jalles Machado S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 243
Volume na Data de Emissão: R$ 393.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 393.000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252 no período de 28/04/2023 até 15/10/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia do ato societário de aprovação da outorga de garantia dos Avalistas FS Indústria de Etanol S.A. - Cópia do ato societário de aprovação da operação pela Devedora dos FS Industria de Biocombustíveis Ltda.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 127.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 127.500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252 no período de 24/02/2022 até 31/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de n° 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 150
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 600.000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252 no período de 18/04/2022 até 17/04/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 18/04/2022 até 17/04/2029.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Fiança;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série: 1	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252 no período de 29/06/2022 até 16/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 101.730.000,00	**Quantidade de ativos:** 101.730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252 no período de 19/07/2022 até 16/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 200
Volume na Data de Emissão: R$ 71.955.000,00	**Quantidade de ativos:** 71.955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 12/08/2022 até 09/08/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252 no período de 24/08/2022 até 15/08/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 24.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 24.500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 25/08/2022 até 30/11/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 176
Volume na Data de Emissão: R$ 84.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 84.500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252 no período de 30/08/2022 até 26/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval prestado por EROS FELIPE, PARANATEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA e EF AGROPECUÁRIA LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis ; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21.000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 29/09/2022 até 20/09/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 174
Volume na Data de Emissão: R$ 250.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 250.000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,95% a.a. na base 252 no período de 28/10/2022 até 15/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 208
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35.000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252 no período de 10/11/2022 até 29/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária (ii) Garantia Fidejussória	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 209
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252 no período de 11/10/2022 até 16/09/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 11/10/2022 até 16/09/2030.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 212
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110.000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252 no período de 15/05/2023 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 14/10/2022 até 15/10/2032.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Vagões; (iii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 486.307.000,00	**Quantidade de ativos:** 486.307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252 no período de 14/10/2022 até 16/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 224
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300.000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252 no período de 02/03/2023 até 15/05/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendência: - 1º aditamento à CPR-F	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de soja.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 196

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Volume na Data de Emissão: R$ 48.193.000,00	**Quantidade de ativos:** 48.193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252 no período de 25/11/2022 até 30/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 221
Volume na Data de Emissão: R$ 112.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 112.600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 30/11/2022 até 11/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 222
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110.000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 30/11/2022 até 11/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser divulgados por meio do sistema Fundos.Net da CVM e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 162.216.000,00	**Quantidade de ativos:** 162.216
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 29/11/2022 até 15/05/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80.000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 23/12/2022 até 11/06/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança e (II) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 474.961.000,00	**Quantidade de ativos:** 474.961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252 no período de 29/12/2022 até 15/10/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,25% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - cópia do ato societário dos 3 fiadores aprovando a outorga de garantias registrados na JC (ARS Emitente, ARS JAF Ltda., ARS Suprema e ARS WAF) - em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão dos CRA, um laudo de avaliação dos Imóveis indicando o valor de avaliação e o valor de liquidação forçada dos imóveis, conforme cl. 3.5 das Escrituras de Hipoteca - cópia das Escrituras de Hipotecas das matrículas abaixo - cópia das matrículas constando a Hipoteca em favor da Sec: (a) nº 11.600, 126.305 e 13.966, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, de titularidade da WAF; (b) o imóvel objeto da matrícula nº 23.330, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, de titularidade da Devedora; e (c) o imóvel objeto da matrícula nº 107.805, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso - cópia da alteração do contrato social da Devedora constando o graveme das quotas em favor da Sec	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600 e 126.305 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 239
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252 no período de 31/01/2023 até 15/02/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia dos atos societários de aprovações da outorga de garantia dos Avalistas FS Industria de Biocombustíveis Ltda e FS Indústria de Etanol S.A. registrados nas JC - Cópia do ato societário de aprovação da operação pela Devedora dos FS Florestal S.A.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 234
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252 no período de 09/03/2023 até 14/02/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia dos atos societários de aprovações das Fianças: (i) com relação à CMAA, pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9994069, em 31 de janeiro de 2023 (RCA da CMAA), e (ii) com relação à Vale do Tijuco, pela assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9988453, em 30 de janeiro de 2023 (AGE da Vale do Tijuco e, em conjunto com a RCA da CMAA, Aprovações Societárias das Fiadoras)	
Garantias: (I) Como fiadores: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES e VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 228
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 20/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 13/02/2023 até 20/02/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - 2º Aditamento ao Contrato de CF registrado em SP e Caxias	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Garantias: (I) Aval: Como avalistas WW - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e WEBBER PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do pontual, fiel e integral pagamento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes de valores devidos, (ii) de todos os custos e despesas decorrentes da emissão das Notas Comerciais e da celebração do Instrumento de Emissão inclusive da emissão de CRA e (iii) de todas as despesas e encargos, no âmbito da Emissão dos CRA, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão dos CRA (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel descrito e caracterizado no Anexo II do contrato de AF, bem como suas construções civis e benfeitorias, presentes e futuras

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 31.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 31.500
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 08/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - cópia do Contrato de AF de Estoque registrado nos RTD Tocantins e São Paulo, cl. 4.1 da AF	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 254
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 04/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252 no período de 09/05/2023 até 04/05/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia dos atos societários de aprovações da outorga de garantia dos Avalistas Hione Fertilizantes Especiais Ltda e Upgreen Participações Ltda. registrados nas JC - Cópia da matrícula 113 constando o registro da AF em favor da Sec	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA, Hinove Fertilizantes Especiais, RENATO BENATTI, GRAZIELY FERREIRA CESPEDES BENATTI, ROBERTO BARRETTO MARTINS e ALEXANDRA ABREU BARRETTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundo do contrato de Compra e Venda; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 113 Registrado na Comarca de Guará/SP. O imóvel é uma área de terra contendo diversos empreendimentos. (IV) Alienação Fiduciária de Bens: Aliena os ativos e equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de bens;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 252

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16.100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 15/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - AF de Estoque registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 31/05/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252 no período de 12/06/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 19/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD - 4º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 26.600.000,00 até 31/12/2023 - AF de Estoque registrada nos RTD
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alieanção Fiduciária;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 26/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações:	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 247
Volume na Data de Emissão: R$ 178.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 178.000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 28/06/2023 até 20/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JAIR DONADEL, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula n° 0037, registrado no Ofício do Registro de Imóvel da Bahia, bem como o imóvel de matrícula n° 7.296, registrada no Registro de Imóveis de Correntina/BA; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todo os direitos creditórios que sejam titulados pela Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A. oriundos dos contratos de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029 e celebrados entre a cooperativa contra a Compradora oriundos de contratos de compra e venda de algodão celebrado entre as partes e referente às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 198.870.000,00	**Quantidade de ativos:** 198.870

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Data de Vencimento: 20/06/2024
Taxa de Juros:
Atualização Monetária: Não há.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs da Carta de Fiança - Pagamento aos investidores pendente - Vencimento
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A para os CRA Subordinados Mezanino;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 388.556.000,00	**Quantidade de ativos:** 388.556
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252 no período de 10/08/2023 até 16/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 17/08/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º ao 12º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 30/08/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - 1º ao 8º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 22.400.000,00 até 31/12/2023	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii)	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 267
Volume na Data de Emissão: R$ 122.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 122.000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252 no período de 30/08/2023 até 20/11/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/08/2023 até 20/11/2029.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária Imóvel 0052 (fazenda Esmeralda): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0052, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (II) Alienação Fiduciária Imóvel 0071 (fazenda São Pedro Lote 33): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0071, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (III) Cessão Fiduciária: Cede todos os créditos líquidos atuais e futuros, principais e acessórios da Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos do contrato de compra e venda de soja celebrado e referente a safra de 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 entre a compradora e a vendedora (Belmiro Catelan) e entre a compradora e a cooperativa, referente as safras de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; (IV) Aval: Aval prestado pelos avalista, sendo eles: JAIR DONADE, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 269
Volume na Data de Emissão: R$ 75.741.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.741
Data de Vencimento: 30/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 06/09/2023 até 30/08/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópias registradas nos RTDs das 16 CPR-F conforme cl. 2.1 (ii) e 4.3 (d) da CPR-F - atos societários dos fiadores registrados na JC, conforme cl. 1.1 da CPR-F - cópia das matrículas dos imóveis, objeto dos 16 instrumentos de AFI, constando o registro da garantia em favor da Sec	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Matrículas n° 61.096, n° 17.474, n° 17.475, n° 17.476, n° 70.681, registradas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP e Matrículas n° 15.012, n° 13.783, n° 13.329, n° 15.013, n° 15.014, n° 13.782, n° 9.354, n° 10.308, registradas no do Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D?Oeste, todos alienados pela Agropecuária Arakaki S.A.; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis - a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. cedeu os direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol e/ou de contratos de compra e venda de açúcar; (iii) Fiança - prestada pelos Fiadores Pessoa Física (L. A. A.; J. L. A.; A. R. M. D. P. A.) e Fiadores Pessoa Jurídica (Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.); (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária Sobejo - Agropecuária Arakaki S.A. cederá fiduciariamente a totalidade dos direitos créditos oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série: 1	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16.100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 20/11/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 10/10/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendência: - Cópia dos atos societários de aprovação da emissão pela Devedora e da Avalista PJ - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 34.500.000,00 até 31/12/2023 - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 285
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 1.500.000
Data de Vencimento: 17/10/2033	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/10/2023 até 17/10/2033.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval prestado pela Dexco, nos termos do Termo de Emissão da Duratex;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 300
Volume na Data de Emissão: R$ 70.671.378,00	**Quantidade de ativos:** 70.671.378
Data de Vencimento: 29/03/2029	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 24/11/2023 até 29/03/2029.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Observações: Pendências: - Índice de Garantia mensal de dez/23 a mar/2024 - Atos societários de aprovações da Operação e outorga de Garantias pela Devedora e garantidores - cópia da matrícula nº: 60.145, 3.184, 90.326 e 44.479constando o registro em favor da Sec - Seguro patrimonial do Imóvel tendo a Fiduciária como beneficiária cl. 4.10
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; e (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 302
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 04/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252 no período de 30/11/2023 até 04/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia das matrículas dos imóveis em garantia, constando o registro da garantia em favor da Sec	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 22.724.000,00	**Quantidade de ativos:** 22.724
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs de Pirassununga, Estado de São Paulo, São Paulo, Estado de São Paulo, Canarana, Estado de Mato Grosso e Porto Ferreira, Estado de são Paulo da Escritura de Emissão de	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia dos Atos Societários de aprovações das Fianças das Fiadoras Pessoa Jurídica - Cópia dos resultados das Razões de Garantia comprovando o atendimento dos 120%
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 185.208.000,00	**Quantidade de ativos:** 185.208
Data de Vencimento: 15/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 15/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 306
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42.000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 19/12/2023 até 29/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada do Instrumento de AF de Estoque - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF - Cópia registrada nos RTDs do CDCA para fins de constituição da Fiança, conforme cl. 5.1.13 do CDCA	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 223
Volume na Data de Emissão: R$ 68.088.000,00	**Quantidade de ativos:** 68.088
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 22/12/2023 até 22/12/2027.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Observações: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Deb registrada nos RTDs de São Paulo, Estado de São Paulo e Cristalina, Estado de Goiás - Cópia da RCA Registrada da Devedora aprovando a emissão - Cópia dos atos societários das Fiadoras registrados aprovando a garantia
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LDTA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 308
Volume na Data de Emissão: R$ 375.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 375.000
Data de Vencimento: 21/12/2033	
Taxa de Juros: PRE + 11,0064% a.a. na base 252 no período de 04/01/2024 até 21/12/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 268
Volume na Data de Emissão: R$ 210.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 210.000
Data de Vencimento: 22/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 23/01/2024 até 22/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 88.650.000,00	**Quantidade de ativos:** 88.650
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/01/2029.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: (i) Aval

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 301
Volume na Data de Emissão: R$ 72.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 72.000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252 no período de 20/02/2024 até 30/01/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas n° 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 315
Volume na Data de Emissão: R$ 139.859.000,00	**Quantidade de ativos:** 139.859
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: PRE + 11,6% a.a. na base 252 no período de 27/03/2024 até 14/03/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 313
Volume na Data de Emissão: R$ 170.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 170.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 28/03/2024 até 17/12/2029.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A., inscrita no CNPJ n° 55.925.275/0001-28; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Cedente oriundos dos contratos de venda de açúcar e/ou etanol listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária. (b) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na conta corrente nº 71411-2, agência 8541, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco Depositário.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 365.315.000,00	**Quantidade de ativos:** 365.315
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,792% a.a. na base 252 no período de 03/05/2024 até 15/04/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 326
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40.000
Data de Vencimento: 22/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 09/05/2024 até 22/05/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 312
Volume na Data de Emissão: R$ 325.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 325.600
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252 no período de 17/05/2024 até 21/03/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas n°s 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas n°s 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas n°s 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas n°s 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas n°s 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária,	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 90.751.000,00	**Quantidade de ativos:** 90.751
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI no período de 23/05/2024 até 15/04/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 321
Volume na Data de Emissão: R$ 210.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 210.000
Data de Vencimento: 25/05/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 29/05/2024 até 25/05/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 140.000
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 0,8% a.a. na base 252 no período de 27/06/2024 até 15/06/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 323
Volume na Data de Emissão: R$ 102.423.000,00	**Quantidade de ativos:** 102.423
Data de Vencimento: 21/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,3% a.a. na base 252 no período de 01/07/2024 até 21/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) JAIR DONADEL, (b) LUIZ CATELAN, (c) ROBSON CATELLAN, (d) CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.471.802/0001-91, (e) ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.987.394/0001-00; (ii)	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados (a) por Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos de contratos de compra e venda de soja celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e Belmiro Catelan, na qualidade de vendedor, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixa, (b) referentes às safras 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030, ou (b) pela Cooperativa contra a Compradora, oriundos de contratos de compra e venda de algodão, celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e a Cooperativa, na qualidade de vendedora, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixar referentes às safras 2023/2024, 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030. Os contratos se encontram-se identificados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 209.455.000,00	**Quantidade de ativos:** 209.455
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,6488% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 15/07/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 337
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 05/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 16/09/2024 até 05/09/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) LUIS ANTÔNIO ARAKAKI, e (b) JOSÉ LUIS ARAKAKI; (ii) Aval - prestado pelo Avalista AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 54.519.715/0001-84; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante contra o Offtaker, oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda (conforme definido no Anexo I), incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, os quais deverão ser depositados, após a contratação da(s) operação(ões) de câmbio na Conta Vinculada BRL, (b) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio (conforme definido no Anexo I), incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, se aplicáveis, observadas as regras e disposições do Master EDF, os quais deverão ser depositados na Conta Vinculada BRL, (c) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Fiduciária, nos termos deste Contrato, incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, rendimentos, entre outros, se aplicável, observadas as regras e disposições previstas no Contrato de Depositário BRL; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis 1 - sobre os Imóveis descritos nas matrículas n° 699, 13.781 e 17.066, todas do Registro de Imóveis de Estrela D'Oeste/SP; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis 1 - sobre o imóvel descrito na matrícula n° 61.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis/SP; (vi) Garantia Conta USD;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 334
Volume na Data de Emissão: R$ 71.424.000,00	**Quantidade de ativos:** 71.424
Data de Vencimento: 06/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252 no período de 18/09/2024 até 06/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.506.972/0001-60; (b) SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.713.851/0001-47; (c) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 51.932.498/0001-61, (d) WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 45.200.469/0001-02; (e) TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 42.878.013/0001-08, (f) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.458.874/0001-52, (g) JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO, (h) REGIANE MARIA FORTES BUENO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos em garantia, à Fiduciária, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas n° 58.018, 58.509, 58.510, todas do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Formosa/GO, e sbre o imóvel descrito na matrícula n° 81.692 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patrocínio/MG; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos - sobre os Equipamentos descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 295
Volume na Data de Emissão: R$ 73.256.000,00	**Quantidade de ativos:** 73.256
Data de Vencimento: 17/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252 no período de 30/09/2024 até 17/09/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 361
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 06/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,4638% a.a. na base 252 no período de 05/11/2024 até 06/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 05/11/2024 até 06/10/2032.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 354
Volume na Data de Emissão: R$ 432.749.000,00	**Quantidade de ativos:** 432.749

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Data de Vencimento: 16/10/2034
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 05/11/2024 até 16/10/2034.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 08.493.364/0001-62; (ii) Fundo de Despesas.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 120.000
Data de Vencimento: 30/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 29/11/2024 até 30/11/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval - Aval cedido pela Natural One S.A. (CNPJ nº 08.192.116/0001-81) e Natural One Holding de Participações (CNPJ nº 34.239.305/0001-72).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 378
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252 no período de 20/02/2025 até 17/01/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22.500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252 no período de 24/02/2022 até 31/08/2027.	
Atualização Monetária: CDI no periodo de 24/02/2022 até 31/08/2027.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de n° 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 507.876.000,00	**Quantidade de ativos:** 507.876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252 no período de 30/03/2022 até 15/02/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/03/2022 até 15/02/2029.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 462.121.000,00	**Quantidade de ativos:** 462.121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252 no período de 10/05/2022 até 15/05/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 10/05/2022 até 15/05/2029.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 400.000
Data de Vencimento: 15/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252 no período de 29/06/2022 até 15/06/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 09/06/2022 até 15/06/2032.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 398.270.000,00	**Quantidade de ativos:** 398.270
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252 no período de 19/07/2022 até 15/06/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30.000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9045% a.a. na base 252 no período de 24/08/2022 até 15/08/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 24/08/2022 até 15/08/2029.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3.500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252 no período de 25/08/2022 até 30/11/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29.000
Data de Vencimento: 20/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252 no período de 29/09/2022 até 20/09/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 233.693.000,00	**Quantidade de ativos:** 233.693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252 no período de 14/10/2022 até 15/08/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 25/11/2022 até 30/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série: 2	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 82.780.000,00	**Quantidade de ativos:** 82.780
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252 no período de 29/11/2022 até 15/05/2028.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 29/11/2022 até 15/05/2028.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 525.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 525.039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252 no período de 29/12/2022 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 29/12/2022 até 15/10/2032.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,25% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - cópia do ato societário dos 3 fiadores aprovando a outorga de garantias registrados na JC (ARS Emitente, ARS JAF Ltda., ARS Suprema e ARS WAF) - em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão dos CRA, um laudo de avaliação dos Imóveis indicando o valor de avaliação e o valor de liquidação forçada dos imóveis, conforme cl. 3.5 das Escrituras de Hipoteca - cópia das Escrituras de Hipotecas das matrículas abaixo - cópia das matrículas constando a Hipoteca em favor da Sec: (a) nº 11.600, 126.305 e 13.966, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, de titularidade da WAF; (b) o imóvel objeto da matrícula nº 23.330, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, de titularidade da Devedora; e (c) o imóvel objeto da matrícula nº 107.805, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso - cópia da alteração do contrato social da Devedora constando o graveme das quotas em favor da Sec	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600 e 126.305 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 243
Volume na Data de Emissão: R$ 357.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 357.000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252 no período de 28/04/2023 até 15/10/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 28/04/2023 até 15/10/2029.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia do ato societário de aprovação da outorga de garantia dos Avalistas FS Indústria de Etanol S.A. - Cópia do ato societário de aprovação da operação pela Devedora dos FS Industria de Biocombustíveis Ltda.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 4.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 4.200
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252 no período de 08/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - cópia do Contrato de AF de Estoque registrado nos RTD Tocantins e São Paulo, cl. 4.1 da AF	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 252
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 15/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - AF de Estoque registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252 no período de 31/05/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 8,9% a.a. na base 252 no período de 12/06/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 12/06/2023 até 17/12/2029.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252 no período de 19/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD - 4º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 26.600.000,00 até 31/12/2023 - AF de Estoque registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alieanção Fiduciária;	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252 no período de 26/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações:	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 50.668.000,00	**Quantidade de ativos:** 50.668
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs da Carta de Fiança - Pagamento aos investidores pendente - Vencimento	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A para os CRA Subordinados Mezanino;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 237.742.000,00	**Quantidade de ativos:** 237.742
Data de Vencimento: 15/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252 no período de 10/08/2023 até 15/08/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252 no período de 17/08/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º ao 12º aditamento da CF registrada nos RTD	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 30/08/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - 1º ao 8º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 22.400.000,00 até 31/12/2023	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 20/09/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 10/10/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Observações: Pendência: - Cópia dos atos societários de aprovação da emissão pela Devedora e da Avalista PJ - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 34.500.000,00 até 31/12/2023 - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 300
Volume na Data de Emissão: R$ 25.239.777,00	**Quantidade de ativos:** 25.239.777
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: CDI + 5,9762% a.a. na base 252 no período de 24/11/2023 até 29/11/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Índice de Garantia mensal de dez/23 a mar/2024 - Atos societários de aprovações da Operação e outorga de Garantias pela Devedora e garantidores - cópia da matrícula nº: 60.145, 3.184, 90.326 e 44.479constando o registro em favor da Sec - Seguro patrimonial do Imóvel tendo a Fiduciária como beneficiária cl. 4.10	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; e (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 302
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 06/12/2033	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 30/11/2023 até 06/12/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia das matrículas dos imóveis em garantia, constando o registro da garantia em favor da Sec	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 41.137.000,00	**Quantidade de ativos:** 41.137
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs de Pirassununga, Estado de São Paulo, São Paulo, Estado de São Paulo, Canarana, Estado de Mato Grosso e Porto Ferreira, Estado de são Paulo da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia dos Atos Societários de aprovações das Fianças das Fiadoras Pessoa Jurídica - Cópia dos resultados das Razões de Garantia comprovando o atendimento dos 120%	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 75.265.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.265
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 306
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18.000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 19/12/2023 até 29/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Status: ATIVO
Observações: Pendências: - Cópia registrada do Instrumento de AF de Estoque - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF - Cópia registrada nos RTDs do CDCA para fins de constituição da Fiança, conforme cl. 5.1.13 do CDCA
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 223
Volume na Data de Emissão: R$ 351.912.000,00	**Quantidade de ativos:** 351.912
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 14,2% a.a. na base 252 no período de 22/12/2023 até 22/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Deb registrada nos RTDs de São Paulo, Estado de São Paulo e Cristalina, Estado de Goiás - Cópia da RCA Registrada da Devedora aprovando a emissão - Cópia dos atos societários das Fiadoras registrados aprovando a garantia	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LDTA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 268
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 140.000
Data de Vencimento: 22/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 23/01/2024 até 22/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 48.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 48.039
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 301
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8.000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252 no período de 20/02/2024 até 30/01/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas n° 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 315
Volume na Data de Emissão: R$ 110.141.000,00	**Quantidade de ativos:** 110.141
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,39% a.a. na base 252 no período de 27/03/2024 até 14/03/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 63.994.000,00	**Quantidade de ativos:** 63.994
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,55% a.a. na base 252 no período de 03/05/2024 até 15/04/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 312
Volume na Data de Emissão: R$ 44.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 44.400
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 17/05/2024 até 21/03/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas n°s 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas n°s 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas n°s 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas n°s 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas n°s 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 139.249.000,00	**Quantidade de ativos:** 139.249
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,3309% a.a. na base 252 no período de 23/05/2024 até 15/04/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 321
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40.000
Data de Vencimento: 25/05/2029	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Taxa de Juros: PRE + 13,9661% a.a. na base 252 no período de 29/05/2024 até 25/05/2029.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 925.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 925.000
Data de Vencimento: 16/06/2031	
Taxa de Juros: 12,9262% a.a. na base 252 no período de 27/06/2024 até 16/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 114.589.000,00	**Quantidade de ativos:** 114.589
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,7553% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 15/07/2031.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/07/2024 até 15/07/2031.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 334
Volume na Data de Emissão: R$ 17.856.000,00	**Quantidade de ativos:** 17.856
Data de Vencimento: 08/12/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 9% a.a. na base 252 no período de 18/09/2024 até 08/12/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.506.972/0001-60; (b) SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.713.851/0001-47; (c) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 51.932.498/0001-61, (d) WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 45.200.469/0001-02; (e) TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 42.878.013/0001-08, (f) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.458.874/0001-52, (g) JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO, (h) REGIANE MARIA FORTES BUENO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos em garantia, à Fiduciária, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas n° 58.018, 58.509, 58.510, todas do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Formosa/GO, e sbre o imóvel descrito na matrícula n° 81.692 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patrocínio/MG; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos - sobre os Equipamentos descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 295
Volume na Data de Emissão: R$ 126.744.000,00	**Quantidade de ativos:** 126.744
Data de Vencimento: 15/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 9,1645% a.a. na base 252 no período de 30/09/2024 até 15/09/2031.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/09/2024 até 15/09/2031.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 354
Volume na Data de Emissão: R$ 367.251.000,00	**Quantidade de ativos:** 367.251
Data de Vencimento: 16/10/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,3558% a.a. na base 252 no período de 05/11/2024 até 16/10/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 05/11/2024 até 16/10/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 08.493.364/0001-62; (ii) Fundo de Despesas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 378
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300.000
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,35% a.a. na base 252 no período de 20/02/2025 até 25/05/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 7.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 7.000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 25/08/2022 até 30/11/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 70% do CDI no período de 25/11/2022 até 30/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 6.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.300
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252 no período de 08/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - cópia do Contrato de AF de Estoque registrado nos RTD Tocantins e São Paulo, cl. 4.1 da AF	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 31/05/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI no período de 20/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Status: ATIVO
Observações:
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 3.800.000,00	**Quantidade de ativos:** 3.800
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs da Carta de Fiança - Pagamento aos investidores pendente - Vencimento	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A para os CRA Subordinados Mezanino;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 498.702.000,00	**Quantidade de ativos:** 498.702
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252 no período de 10/08/2023 até 15/08/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 10/08/2023 até 15/08/2030.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252 no período de 17/08/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º ao 12º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série: 3	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 171.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 171.300
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs de Pirassununga, Estado de São Paulo, São Paulo, Estado de São Paulo, Canarana, Estado de Mato Grosso e Porto Ferreira, Estado de são Paulo da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia dos Atos Societários de aprovações das Fianças das Fiadoras Pessoa Jurídica - Cópia dos resultados das Razões de Garantia comprovando o atendimento dos 120%	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 658.025.000,00	**Quantidade de ativos:** 658.025
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 659.298.000,00	**Quantidade de ativos:** 659.298
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 271.812.000,00	**Quantidade de ativos:** 271.812
Data de Vencimento: 15/04/2031	

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,8363% a.a. na base 252 no período de 03/05/2024 até 15/04/2031.
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 03/05/2024 até 15/04/2031.
Status: ATIVO
Garantias: (i) Fiança

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 17/04/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0241% a.a. na base 252 no período de 23/05/2024 até 15/04/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/05/2024 até 15/04/2034.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 935.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 935.000
Data de Vencimento: 15/06/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,2336% a.a. na base 252 no período de 27/06/2024 até 15/06/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 75.956.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.956
Data de Vencimento: 17/07/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6,8009% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 17/07/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/07/2024 até 17/07/2034.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 81.502.000,00	**Quantidade de ativos:** 81.502
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3302% a.a. na base 252 no período de 15/01/2024 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 14/12/2023 até 17/06/2030.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 72.013.000,00	**Quantidade de ativos:** 72.013
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3302% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 328E	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 328
Volume na Data de Emissão: R$ 13.870.000,00	**Quantidade de ativos:** 13.870
Data de Vencimento: 16/05/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252 no período de 30/08/2024 até 16/05/2031.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/08/2024 até 16/05/2031.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela GREICE CRISTINA DORIGON; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios -	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 342E	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 342
Volume na Data de Emissão: R$ 135.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 135.000
Data de Vencimento: 15/08/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252 no período de 29/08/2024 até 15/08/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária; (iii) o Aval; (iv) Carta de Fiança; e (v) Garantia Conta USD	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 342E	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 342
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 15/08/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,05% a.a. na base 252 no período de 29/08/2024 até 15/08/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 15/08/2024 até 15/08/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária; (iii) o Aval; (iv) Carta de Fiança; e (v) Garantia Conta USD	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 352E
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Série: 1	**Emissão:** 352
Volume na Data de Emissão: R$ 114.283.397,00	**Quantidade de ativos:** 114.283.397
Data de Vencimento: 22/02/2034	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (ii) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) AGRO INNOVATION S.A., inscrita no CNPJ n° 47.222.340/0001-20, (b) AGRO PECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA., inscrita no CNPJ n° 47.207.899/0001-81, e (c) ALBER MARTINS GUEDES.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Versão de Assinatura

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 7 de julho de 2026

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES 3
CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 22
CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 26
CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 33
CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 34
CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 36
CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 42
CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES 48
CLÁUSULA NONA – GARANTIAS 55
CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO 55
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 58
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 62
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO 70
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 76
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 82
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO 82
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS 82
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE 85
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS 85
CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 86
ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO 107
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO 90
ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS 91
ANEXO IV – TRIBUTAÇÃO DOS CRA 95
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 98
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 100
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 101
ANEXO VIII – TABELA DE DESPESAS 102
ANEXO IX –. OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 102

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM (conforme definido abaixo) sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

(B) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076 (conforme definido abaixo), a Lei 14.430 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), a Resolução CMN 5.118 (conforme abaixo definido) e demais normativos aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Aditamento"	Significa o aditamento a este Termo de Securitização, por meio do qual o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.
"AGE da Devedora"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.4 abaixo.
"Agência de Classificação de Risco"	Significa a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., ou sua substituta, contratada pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, responsável pela classificação de risco inicial e atualização anual dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do item (xxxiii) da Cláusula 3.1 e da Cláusula 3.2 deste Termo de Securitização, sendo certo que o serviço

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	não poderá ser interrompido durante a vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º, da Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.2.3 deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração prevista na Cláusula 13.8 deste Termo de Securitização.
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, conforme previsto na tabela do Anexo I deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS,** pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anexos"	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160.
"Aprovações Societárias"	Significam, em conjunto, a RCA da CMAA e a AGE da Devedora.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 1ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 1ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 2ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 2ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 3ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 3ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série pela variação acumulada do IPCA, calculada nos termos da Cláusula 6 deste Termo de Securitização.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, 3º Andar, CEP 01.050.901, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ao qual caberá os deveres previstos na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	Separado fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o aviso ao mercado, a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7° andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S. A**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Bradesco BBI"	Significa o **BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizará sua subscrição das Debêntures, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão.
"Canápolis"	Significa a **CANÁPOLIS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Canápolis, estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-365, Zona Rural, CEP 38.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.121.72-1.
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNAE"	Significa a Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Conta do Patrimônio Separado"	Significa a conta corrente n.º 5712-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado, aberta e usada exclusivamente para a presente Emissão, que será submetida ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pela

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	Devedora no âmbito das Debêntures, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente de nº 5899-8, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 33.663-9, mantida na agência 3035, do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Devedora.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e a Fiadora, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para realizarem a Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante*", celebrado entre a Emissora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários*", celebrado entre a Emissora e o Escriturador.
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora e pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora e a Fiadora não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.
"Controladora"	Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista abaixo.
"Controle"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores"	Significam, em conjunto, o Coordenador Líder e o Bradesco BBI.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"CRA"	Significam, em conjunto, os CRA da 1ª Série, os CRA da 2ª Série e os CRA da 3ª Série.
"CRA da 1ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 1ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA da 2ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 2ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA da 3ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 3ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA em Circulação"	Significa, em conjunto, os CRA da 1ª Série em Circulação, os CRA da 2ª Série em Circulação e os CRA da 3ª Série em Circulação.
"CRA da 1ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, significam todos os CRA da 1ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"CRA da 2ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, significam todos os CRA da 2ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"CRA da 3ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, significam todos os CRA da 3ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam, em conjunto, (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança; (ii) a Conta do Patrimônio Separado, a Conta do Fundo de Despesas e todos os valores que nelas

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	venham a ser depositados, incluindo o Fundo de Despesas; e (iii) bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, conforme acima qualificada, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, na forma prevista na Cláusula 2.2 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Custodiante fará jus à remuneração prevista na Cláusula 2.2.3 deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2026.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão.
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série, quando referidas em conjunto.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série aos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série aos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série aos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento"	Significa, em conjunto, a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série.
"Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, qual seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, qual seja, 15 de julho de 2033, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA da 3ª Série"	Significa a data de vencimento dos CRA da 3ª Série, qual seja, 15 de julho de 2036, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.
"Debêntures"	Significam, em conjunto, as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série.
"Debêntures da 1ª Série"	Significam as debêntures da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série vinculados aos CRA da 1ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 1ª

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
"Debêntures da 2ª Série"	Significam as debêntures da 2ª (segunda) série da 9ª (nona) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série vinculados aos CRA da 2ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 2ª Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
"Debêntures da 3ª Série"	Significam as debêntures da 3ª (terceira) série da 9ª (nona) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 3ª Série vinculados aos CRA da 3ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 3ª Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.1, item (vi) deste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	Significa a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1.
"Dia Útil" (ou "Dias Úteis")	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio da 3ª Série.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 1ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 1ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 2ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 2ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 3ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 3ª Série, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 3ª Série, aos quais estão

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) deste Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures.
"Documentos da Operação"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) as Aprovações Societárias; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iv) este Termo de Securitização; (v) o Prospecto Preliminar; (vi) o Prospecto Definitivo; (vii) a Lâmina; (viii) o Aviso ao Mercado; (ix) a apresentação de *roadshow* da Oferta; (x) o Anúncio de Início; (xi) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xii) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xiii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado por meio de carta, a ser enviada eletronicamente de forma individual aos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou aos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou aos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, ou carta divulgada no Funds.Net e/ou nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado e/ou outro sistema aplicável, conforme o caso, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, que deverá corresponder com os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.
"Emissão"	Significa a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora, em até 3 (três) séries, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo. Pela prestação dos seus serviços, a Securitizadora fará jus à Taxa de Administração prevista abaixo.
"Encargos Moratórios"	Significa os encargos acrescidos na hipótese de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, casos em que os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago,

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026, entre a Devedora, a Securitizadora e a Fiadora, e seus eventuais aditamentos.
"Escriturador"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.3.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização.
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam, em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, acarretará, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Fiadora" ou "CMAA"	Significa a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"Fiança"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela Fiadora, que se obriga, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principal responsável pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas.
"Garantia Firme"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.2 deste Termo de Securitização.
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
"Grupo Econômico da Devedora"	Significa o conjunto formado por: (i) Devedora; (ii) CMAA; (iii) Vale do Pontal; (iv) Canápolis; (v) os Controladores, nesta data, da Devedora, da CMAA, da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária; e (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores.
"IBGE"	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significam, em conjunto, os Coordenadores com os Participantes Especiais da Oferta.
"Instrução RFB 2.110"	Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor.
"Investidor(es)"	Significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"Investimentos Permitidos"	Significam (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Patrimônio Separado. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das aplicações financeiras dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades relacionadas à Oferta.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
"JUCEMG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JTF"	Significa a Jurisdição de Tributação Favorecida.
"Lâmina"	Significa a lâmina, a ser divulgada nos Meios de Divulgação aplicáveis, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"Legislação Socioambiental"	Significam as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 6.385"	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável.
"Livro de Registro das Debêntures"	Significa "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, registrado perante a JUCEMG.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Meios de Divulgação"	Significa as divulgações das informações e Documentos da Operação que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.
"Norma(s)"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Normativos ANBIMA"	Significam, em conjunto, o Código ANBIMA e o Regras e Procedimentos ANBIMA.
"Montante Devido Antecipadamente"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.1 abaixo.
"Obrigações Garantidas"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160, da Resolução CMN 5.118, e demais leis e regulamentações aplicáveis.
"Oferta a Mercado"	Significa o período da Oferta em que os Coordenadores poderão realizar esforços de venda dos CRA, que se inicia a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado de Debêntures poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivamente critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.
"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa a oferta obrigatória irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 2ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, observadas as demais condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.
"Ônus"	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos.
"Operação de Securitização"	Significa a operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	vinculados como lastro, na forma prevista neste Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu Patrimônio Separado.
"Participantes Especiais da Oferta"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio único e indivisível em relação aos CRA, constituído pelos Créditos do Patrimônio Separado, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 26 da Lei 14.430.
"Período de Capitalização"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significam as seguintes pessoas: **(**i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores de eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelos Coordenadores; (iii) assessores de investimento que prestem serviços às instituições participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com as instituições participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às instituições participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vi) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social.
"Portaria 488"	Significa a Portaria do Ministério da Fazenda nº 488, 28 de novembro de 2014, conforme em vigor.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"Preço de Resgate Antecipado"	Tem o significado que lhe é atribuído nos termos da Cláusula 7.1.1 abaixo.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e o seu preço de integralização será correspondente: (i) na Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, (a) com relação aos CRA da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, (b) com relação aos CRA da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, e (c) com relação aos CRA da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, em todos os casos acrescidos da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva Série (exclusive), nos termos da Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.
"Primeira Data de Integralização"	Significa a primeira data em que houver integralização de CRA.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, para definir (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries da emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"Produtor Rural" ou "Produtora Rural"	Significa o produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizado nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução RFB 2.110 e da Lei 11.076.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º da Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado.
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Público-Alvo"	Significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja os Investidores.
"RCA da CMAA"	Tem o significado previsto na Cláusula 1.5 abaixo.
"Reestruturação dos CRA"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	Significa o "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor nesta data.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, conforme declaração da Emissora constante do Anexo V deste Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"Relatório dos Índices Financeiros"	Significa o relatório a ser disponibilizado pela Devedora à Emissora para fins de verificação do cumprimento dos índices financeiros, conforme definido na Cláusula 8.2, item (xiv) deste Termo de Securitização.
"Remuneração"	Significa, em conjunto, a Remuneração dos CRA da 1ª Série, a Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Remuneração dos CRA da 3ª Série.
"Remuneração dos CRA da 1ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 1ª Série, correspondente a determinado percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* da variação acumulada da Taxa DI, observado o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série"). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da 2ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 2ª Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 2ª Série"). A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da 3ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 3ª Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 3ª Série"). A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.7 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária"	Significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de: (i) Resgate Facultativo por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total, (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto neste Termo de Securitização; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Facultativo Total"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, na hipótese prevista na Cláusula 4.13.9 e seguintes da Escritura de Emissão. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivamente critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.
"Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.
"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução nº 4.373 do CMN, de 29 de setembro de 2014, conforme em vigor.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução nº 5.118 do CMN, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"SELIC"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
"Série(s)"	Significa a 1ª (primeira) Série dos CRA e/ou a 2ª (segunda) Série dos CRA e/ou a 3ª (terceira) Série dos CRA, conforme o caso.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo certo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente: **(i)** parcela única inicial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização, e **(ii)** remuneração anual no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA nos termos deste Termo de Securitização, acrescido do valor correspondente a R$500,00 (quinhentos reais) a hora-homem trabalhada.
"Taxa DI"	Significa variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over* extra grupo",

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).
"Taxa Substitutiva"	Significa a Taxa Substitutiva DI e a Taxa Substitutiva IPCA, quando referidas em conjunto.
"Taxa Substitutiva DI"	Significa o novo parâmetro de remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.5.1 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
"Taxa Substitutiva IPCA"	Significa o novo parâmetro de atualização monetária a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.3 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA.
"Taxa Teto"	Significa a Taxa Teto 1ª Série, a Taxa Teto 2ª Série e a Taxa Teto 3ª Série, quando referidas em conjunto.
"Taxa Teto 1ª Série"	Significa a taxa teto da Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme definida na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Taxa Teto 2ª Série"	Significa a taxa teto da Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme definida na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
"Taxa Teto 3ª Série"	Significa a taxa teto da Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme definida na Cláusula 6.7 deste Termo de Securitização.
"Termo de Adesão"	Significa cada termo de adesão, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.
"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA da 1ª Série, os Titulares dos CRA da 2ª Série e os Titulares dos CRA da 3ª Série, quando referidos em conjunto.
"Titulares dos CRA da 1ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 1ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 1ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da 2ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 2ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 2ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da 3ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 3ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 3ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA em Circulação"	Significam os titulares dos CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA dos quais a Emissora, a Devedora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Vale do Pontal"	Significa a **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta, com endereço na Cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Antônio Cabrera Mano, Zona Rural, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.152.16-2.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$70.000,00 (setenta mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto nos termos da Cláusula 17.4.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série"	Significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Atualização Monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série"	Significa o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, acrescido da Atualização Monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da emissão dos CRA, correspondente a R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão. O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.
"Valor Total do Fundo de Despesas"	Significa o montante equivalente a R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta foram autorizadas com base no parágrafo sétimo do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 8 de abril de 2026, arquivada na JUCESP em 17 de abril de 2026 sob o n.º 177.067/26-3, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 7 de julho de 2026, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

1.5. A outorga da Fiança foi aprovada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 7 de julho de 2026, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias").

1.6. As atas das Aprovações Societárias serão publicadas de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos jornais de publicação, que providenciaram a certificação

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da Emissora também se obrigar a respeitar eventual regramento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Federal considerando que o Poder Executivo Federal não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação.

1.7. A Oferta será devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Qualificados, na forma da Lei 6.385, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, e das demais disposições regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

1.8. Nos termos do Código de Ofertas ANBIMA e do artigo 15 e do artigo 19, parágrafo 1º, das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o qual será realizado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

1.9. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta **não** poderão ser negociados com público investidor em geral, uma vez que, na data deste Termo de Securitização, o requisito previsto no inciso III do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido, tendo em vista que a Devedora é sociedade anônima fechada.

1.10. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, na qualidade de custodiante dos documentos relacionados aos CRA e aos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem o seu lastro, conforme previsto na Resolução CVM 60.

1.11. Nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3, pela Emissora.

1.12. A Devedora e a Fiadora declararam, nos termos da Escritura de Emissão, e nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "a" da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), que: **(i)** as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I, da Resolução CMN 5.118; **(ii)** a Devedora e a Fiadora têm o setor do agronegócio como principal atividade, sendo tal setor responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas para o exercício social encerrado em 31 de março de 2026, as quais correspondem às últimas contábeis individuais e consolidadas anuais publicadas pela Devedora e pela Fiadora; **(iii)** a Devedora e a Fiadora não são instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituição Financeira"), não integram conglomerado prudencial de Instituição Financeira, ou são controladas por Instituição Financeira; e **(iv)** a Devedora destinará os recursos relativos à emissão das Debêntures em conformidade com a Resolução CMN 5.118.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo III a este Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 10 abaixo, nos termos da Lei 14.430.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

2.1.2. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A*.".

2.1.3. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de julho de 2026, equivalerá ao Valor Total da Emissão, qual seja, R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

2.1.4. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 10 abaixo.

2.2. Custódia e Registro. Para fins do artigo 34 da Resolução CVM 60, o Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, o que ocorrer primeiro, devendo ser capaz de comprovar a origem e a existência do crédito e da correspondente operação que o lastreia. Nos termos das Cláusulas 2.2.3, 3.7.4 e 4.2.1 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá enviar ao Custodiante cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Devedora e 1 (uma) via original emitida eletronicamente da Escritura de Emissão de Debêntures e do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos documentos comprobatórios. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VII ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. Este Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e o Boletim de Subscrição das Debêntures deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma do inciso I do artigo 33 e artigo 34 da Resolução CVM 60, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda eletrônica dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e do Boletim de Subscrição das Debêntures pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela Autoridade competente.

2.2.3. Pela prestação de serviços de custódia do lastro, o Custodiante fará jus à remuneração, a ser paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, de parcelas anuais no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil após a integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total do CRA. Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

2.3. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

2.4. O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do contrato de prestação de serviços de custódia; (iii) caso o Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

2.4.1. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas e a prestadores de serviços por ele contratados, atuar como depositário nos termos do artigo 34, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60, bem como ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

2.4.2. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

2.4.4. O Custodiante deverá possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação dos documentos comprobatórios, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60.

2.5. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA, nos termos do artigo 20, parágrafo 2º, da Lei 14.430.

2.5.1. Considerando o disposto na Cláusula 2.5 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora deverão ser observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

2.5.2. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e aos eventuais Participantes Especiais da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas.

2.5.3. Conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, dos Coordenadores e honorários dos assessores legais, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados, proporcionalmente a cada integralização, dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 17 abaixo.

2.5.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado, observado o previsto na Cláusula 2.5.5 abaixo.

2.5.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.6. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 17 abaixo.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

2.7. Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora (devedor único), na qualidade de emissora das Debêntures.

2.8. Revolvência e Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA. Nos termos do artigo 2º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão observarão as condições e características descritas nos itens abaixo.

(i) **Número da Emissão e Classe** – Os CRA representam a 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora. Os CRA serão emitidos em classe única.

(ii) **Número de Séries** – A Emissão será realizada em até 3 (três) Séries, observado que a existência de cada Série, bem como a quantidade dos CRA a ser alocada em cada Série, será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso, a totalidade dos CRA emitidos serão alocados na(s) Série(s) remanescente(s) e os CRA da(s) Série(s) não emitida(s), conforme o caso, serão automaticamente cancelados e não produzirão qualquer efeito, observado o disposto no item (vi) abaixo. Não há subordinação entre as Séries.

(iii) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão dos CRA é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e será ajustado por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA.

(v) **Quantidade de CRA** – Serão emitidos 400.000 (quatrocentos mil) CRA, na Data de Emissão. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(vi) **Procedimento de *Bookbuilding*** – Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, para definir (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das Séries das Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries da emissão das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série da emissão das Debêntures, observado que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes.

(vii) **Opção de Lote Adicional** – Não será admitida a emissão de lote adicional prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, tampouco a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.

(viii) **Local e Data de Emissão –** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo,

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Estado de São Paulo, com Data de Emissão em 15 de julho de 2026.

(ix) **Valor Nominal Unitário –** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais).

(x) **Prazo e Data de Vencimento –** Os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de julho de 2031. Os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de julho de 2033. Os CRA da 3ª Série terão prazo de vencimento de 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 15 de julho de 2036, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xi) **Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

(xii) **Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série** — O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, serão atualizados pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da respectiva Série, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 abaixo.

(xiii) **Remuneração dos CRA da 1ª Série –** Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, conforme as datas previstas no Anexo I do Termo de Securitização, correspondentes a determinado percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* da variação acumulada da Taxa DI, observado o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série" e "Remuneração dos CRA da 1ª Série", respectivamente). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.4 abaixo.

(xiv) **Remuneração dos CRA da 2ª Série –** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 2ª Série" e "Remuneração dos CRA da 2ª Série", respectivamente). A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.8 abaixo.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(xv) **Remuneração dos CRA da 3ª Série –** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 3ª Série" e "Remuneração dos CRA da 3ª Série" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, "Remuneração dos CRA"). A Remuneração dos CRA da 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.8 abaixo.

(xvi) **Início da rentabilidade da Remuneração dos CRA –** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração dos CRA será a Primeira Data de Integralização.

(xvii) **Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA –** Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e com relação à Remuneração da 3ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série, conforme o caso.

(xviii) **Amortização dos CRA –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º e 7º anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º, 9º e 10º anos contados da Data de Emissão, tudo conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da respectiva Série, conforme o caso.

(xix) **Tipo e Forma –** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xx) **Garantias –** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela CMAA, nos termos da Escritura de Emissão.

(xxi) **Coobrigação da Emissora –** Não há.

(xxii) **Regime Fiduciário –** Nos termos da Lei 14.430, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 2º, VIII, do

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Suplemento A da Resolução CVM 60, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, conforme declaração constante do Anexo V deste Termo.

(xxiii) **Regime de Colocação** – Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, qual seja 400.000 (quatrocentos mil) CRA, perfazendo o montante de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

(xxiv) **Destinação dos Recursos –** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora nos termos da Cláusula 5 abaixo.

(xxv) **Encargos Moratórios –** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xxvi) **Vantagens e Restrições dos CRA –** Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xxvii) **Público-Alvo –** Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, sendo certo que, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulação específica do órgão de governo competente na esfera federal, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito na Cláusula 4 abaixo.

(xxviii) **Procedimentos de Distribuição** – Os procedimentos aplicáveis à distribuição dos CRA, incluindo os critérios de negociação, período de distribuição e caracterização da oferta a mercado dos CRA estão devidamente descritos na Cláusula 4 abaixo.

(xxix) **Publicidade –** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado, da CVM e da B3, inclusive em relação às informações sobre Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado e convocações de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xxx) **Subscrição e Integralização dos CRA –** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na Primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no(s) Dia(s) Útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva Série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

(xxxi) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA, e notificará o Titular dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis, de que os recursos se encontram disponíveis. Nessa hipótese, o respectivo Titular dos CRA deverá informar à Securitizadora a conta para a qual deverá ser transferido tal montante e, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na Conta do Patrimônio Separado.

(xxxii) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

(xxxiii) **Classificação de Risco –** Foi contratada a Agência de Classificação de Risco em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente a partir da data do último relatório e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos dos Normativos ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Tijuco" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina, Standard & Poor's ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Titulares do CRA, nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização. A nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta.

(xxxiv) **Código ISIN –** BRECOACRAN69 (CRA da 1ª Série), BRECOACRAN77 (CRA da 2ª Série) e BRECOACRAN85 (CRA da 3ª Série).

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(xxxv) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

(xxxvi) **Utilização de Derivativos –** Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.

(xxxvii) **Classificação ANBIMA –** Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados conforme a seguir: **(i)** Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii)** Revolvência: Não revolventes, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii)** Atividade da Devedora: Produtor Rural, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(iv)** Segmento: Usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea "b", do Anexo Complementar IX, do Regras e Procedimentos ANBIMA. ***Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações***.

(xxxviii) **Revolvência –** Não haverá revolvência no lastro da Emissão.

(xxxix) **Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição –** Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(xl) **Número de Ordem** – O presente Termo representa a emissão dos CRA sob o número de ordem 453.

(xli) **Subordinação** – Não há.

(xlii) **Direito ao Recebimento** – Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA nos termos deste Termo de Securitização e aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

3.2. Classificação de Risco. Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada anualmente.

3.2.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, buscar por "Vale do Tijuco" em "Empresas", e em seguida clicar na 453ª Emissão, depois selecionar "*Rating*" e fazer o download no Relatório de Agência de *Rating*), na data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM na data de seu recebimento.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

3.2.2. Caso a Devedora deseje, a qualquer tempo, alterar a Agência de Classificação de Risco, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40; (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, sala 700, bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (iii) a Moody's América Latina Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem (em conjunto, "Agências de Classificação de Risco Selecionadas" e, cada uma, individualmente, "Agência de Classificação de Risco Selecionada"), (a) por descumprimento pela Agência de Classificação de Risco da obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 12 (doze) meses; (b) por descumprimento pela Agência de Classificação de Risco de quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (c) por renuncia pela Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; ou, ainda, (d) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco, a Assembleia Especial deverá deliberar pela não substituição da Agência de Classificação de Risco pela Agência de Classificação de Risco Selecionada, sendo certo que, no caso de não instalação em segunda convocação ou não atingimento do quórum de deliberação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, presumir-se-á a aprovação de referida substituição por qualquer das Agências de Classificação de Risco Selecionadas.

3.2.3. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração correspondente ao valor equivalente de: (i) R$50.000,00 (cinquenta mil reais), devidos à época da liquidação financeira da operação; e (ii) R$50.000,00 (cinquenta mil reais) devidos anualmente até a Data de Vencimento.

3.3. Escrituração. O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.3.1. O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja verificado inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

3.3.2. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor anual de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), por Série, líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Primeira Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, que serão atualizados pelo IPCA.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

3.4. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

3.4.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, sendo que a Assembleia Especial deverá deliberar pela não substituição do Banco Liquidante, sendo certo que, no caso de não instalação em segunda convocação ou não atingimento do quórum de deliberação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação, presumir-se-á a aprovação de referida substituição, desde que nas seguintes hipóteses: **(i)** caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso o Banco Liquidante esteja impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos no instrumento de sua contratação; **(iii)** caso o Banco Liquidante requira recuperação judicial ou extrajudicial, entre em estado de insolvência, ou tenha sua falência ou liquidação requerida; **(iv)** caso haja edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto do Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou os encargos incidentes; **(v)** caso a substituição ocorra de comum acordo entre a Emissora e o Banco Liquidante; **(vi)** caso o instrumento de sua contratação chegue ao fim da vigência da sua vigência; ou **(vii)** caso haja um prestador de serviços disponível de igual ou melhor qualidade e por um valor igual ou menor do que o cobrado pelo Banco Liquidante.

3.5. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, fará jus a uma remuneração, a ser paga pela Emissora, por conta e ordem da Devedora em parcelas anuais de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos.

3.5.1. O Auditor Independente poderá ser substituído, sem necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou qualquer formalidade adicional, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes deste Termo de Securitização, bem como deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Resolução CVM 60.

3.5.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações da Oferta e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, parágrafo 6º, da Resolução CVM 60.

3.6. As Partes declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CVM 60. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas na seção "Relacionamentos" do Prospecto.

CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. A Oferta será intermediada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução do CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores, respeitando o público-alvo da Oferta.

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao valor de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Garantia Firme").

4.3. Os CRA serão distribuídos conforme plano de distribuição constante do Contrato de Distribuição e do Prospecto.

4.4. Não será permitida a colocação parcial dos CRA. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

4.5. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

4.5.1. A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta de Liquidação.

4.5.2. A transferência, à Devedora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, **(i)** no mesmo Dia Útil, desde que a integralização dos CRA, nas respectivas Datas de Integralização, ocorra **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou **(ii)** no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária. Não obstante, caso os Coordenadores tenham recebido parte dos recursos antes das 16h00 (dezesseis horas) considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do dia em questão, os Coordenadores deverão transferir tais recursos para a Securitizadora e, consequentemente, a Securitizadora deverá transferir tais recursos para a Devedora neste mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

(i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora.

5.2. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE disposta

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (a) a "Fabricação de açúcar em bruto ", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a " Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.3. Considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076/04, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.4. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures não poderão ser direcionados pela Devedora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Devedora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM. A Devedora e a Securitizadora reconheceram que a obrigação descrita neste item deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

5.5. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Devedora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares dos CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

5.6. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Devedora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que serão obtidos com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 5.1 acima dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

5.7. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

6.2. Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série e dos CRA da 3ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da respectiva Série, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da respectiva Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série", respectivamente e, quando referidos em conjunto "Valor Nominal Unitário Atualizado"), automaticamente, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = Vne \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, na Primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:
onde:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo ‘n’ um número inteiro;

"Nik" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior a própria Data de Aniversário ou na Data de Aniversário, conforme o caso. Após a Data de Aniversário, ‘Nik’ corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"Nik-1" = valor do número-índice do IPCA utilizado por Nik no mês anterior ao mês ‘k’;

"dup" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de aniversário imediatamente subsequente, sendo 'dut' um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 23 (vinte e três) Dias Úteis.

6.2.1. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste neste Termo ou qualquer outra formalidade;

(iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior; e

(vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil.

6.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da respectiva Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Termo de Securitização.

6.3.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

6.3.2. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

6.3.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da respectiva Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures da respectiva Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série acrescido da Remuneração dos CRA da respectiva Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA da respectiva Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.3.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.3.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da respectiva Série, nos termos deste Termo de Securitização.

6.4. Remuneração dos CRA da 1ª Série. Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, correspondentes a determinado percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* da variação acumulada da Taxa DI, observado o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série").

6.4.1. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais,

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 1ª Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

6.4.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado aos CRA da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.5.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva DI, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

6.5.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

6.5.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA da 1ª Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.5.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.5.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, nos termos deste Termo de Securitização.

6.5.5. Nos termos da Escritura de Emissão, a Fiadora concordou que o previsto nesta Cláusula 6.5 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível, de acordo com seus termos.

6.6. Remuneração dos CRA da 2ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 2ª Série").

6.7. Remuneração dos CRA da 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 3ª Série").

6.8. A Remuneração dos CRA da 2ª Série e a Remuneração dos CRA da 3ª Série serão calculadas de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA da respectiva Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"VNa" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

Onde:

"*Taxa*": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 2ª Série ou a Taxa Teto 3ª Série, conforme o caso; e

"DP": o número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Primeira Data de Integralização dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro.

6.9. Pagamento da Remuneração dos CRA. A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.

6.9.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.10. Amortização dos CRA. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º e 7º anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º, 9º e 10º anos contados da Data de Emissão, conforme constante do Anexo I deste Termo de Securitização.

6.11. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta do Patrimônio Separado até às 15:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.12. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

7.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 7.2 deste Termo de Securitização; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 3ª Série, conforme previsto na Cláusula 7.3 deste Termo de Securitização; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme previstos nas Cláusulas 8.1 e 8.2.3 deste Termo de Securitização; (iv) de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto na Cláusula 7.4 deste Termo de Securitização; e (v) das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.

7.1.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em decorrência dos itens (i) e (iii) da Cláusula 7.1 acima, quais sejam, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures e declaração e vencimento antecipado das Debêntures, respectivamente, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá ser correspondente ao (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, para os CRA da 1ª Série, (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, para os CRA da 2ª Série, e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, para os CRA da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

7.1.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série, calculado conforme a Cláusula 4.13.10 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada nos termos deste Termo de Securitização, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo resgate dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1\right] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,30 (trinta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive); e

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

"PU" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, na data efetiva do resgate dos CRA 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do resgate dos CRA 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como "PU" o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série após o pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

7.1.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 3ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série ou do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, calculado conforme a Cláusula 4.13.11 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da respectiva Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da respectiva Série, se houver; ou

(ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da respectiva Série e da Remuneração dos CRA da respectiva Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente dos CRA da respectiva Série na data do efetivo resgate (exclusive), conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes aos CRA da respectiva Série:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} xC \right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série ou da Remuneração dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do efetivo resgate e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

$$FVPk = [(1 + NTNB)^{(nk/252)}]$$

7.1.4. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência do item (iv) da Cláusula 7.1 acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso.

7.1.5. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência das hipóteses previstas nas Cláusulas 6.3.3 ou 6.5.3 deste Termo de Securitização está previsto nas referidas cláusulas.

7.1.6. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, alcançarão, indistintamente, todos os CRA da 1ª Série e/ou todos os CRA da 2ª Série e/ou todos os CRA da 3ª Série, conforme o caso, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.1.7. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores da Emissora, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA.

7.1.7.1. As comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares dos CRA, com cópia ao Agente Fiduciário, deverão incluir (i) o valor a ser pago aos Titulares dos CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; (ii) a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA.

7.1.8. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

7.1.9. A data para realização de qualquer resgate deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA decorrente do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos.

7.2.1. A Devedora deverá encaminhar comunicado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

7.2.2. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, a Emissora deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, observado que não será permitido o resgate parcial, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

7.3. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total. Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, **(i)** após 24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2028 (inclusive), para as Debêntures da 1ª Série; **(ii)** após 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029 (inclusive), para as Debêntures da 2ª Série; e **(iii)** após 48 (quarenta e oito) meses contados da data de emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de julho de 2030 (inclusive), para as Debêntures da 3ª Série, em todos os casos, mediante envio de comunicação direta à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

7.3.1. A Devedora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá informar: (a) a data efetiva para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade de uma das séries das Debêntures e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) se o Resgate Antecipado Facultativo Total corresponde à totalidade das Debêntures ou à totalidade de uma das Séries das Debêntures; (c) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série; e (d) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos da Escritura de Emissão.

7.3.2. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Devedora, a Emissora deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização.

7.4. Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série e/ou a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 3ª Série, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo. Para fins de esclarecimento, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que poderá ser realizada uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA para a totalidade dos CRA de quaisquer das Séries de forma isolada.

7.4.1. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.13.15 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.4.2. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

7.4.3. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (ii) o valor proposto para o resgate dos CRA da respectiva Série; (iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; (iv) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (v) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série e/ou da 3ª Série, conforme o caso, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; (vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação da respectiva Série, o saldo remanescente dos CRA da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; (vii) a forma e prazo para manifestação do Titular dos CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (viii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

7.4.4. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

7.4.5. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, vinculará os demais Titulares dos CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série e/ou dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, pela Emissora, nos mesmos termos.

CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

8.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida na Escritura de Emissão, da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Devedora, se a Devedora assegurar à Securitizadora (e consequentemente aos Titulares do CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Devedora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série,

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou da Fiadora por suas atuais Controladoras (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Devedora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Devedora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Devedora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, no Brasil ou no exterior, observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação da Emissão Anterior (conforme abaixo definida), e (b) após a

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

quitação da Emissão Anterior, em valor igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se (i) no contexto de uma das hipóteses previstas no item (1) do conceito de Reorganização Societária, previsto no item (viii), da Cláusula 5.2.2 da Escritura de Emissão; ou (ii) quando realizada para a absorção de prejuízos;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou da Fiadora, caso a Devedora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admita a emissão das Debêntures;

(xiv) alteração, sem autorização prévia da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Devedora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;

(xv) não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão;

(xvi) utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Fiadora no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;

(xviii) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;

(xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xx) na hipótese de a Devedora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá tomar as providências previstas na Cláusula 8.2.1 abaixo e seguintes:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura de Emissão, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido na Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento;

(ii) realização pela Devedora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Devedora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda; (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental; e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Devedora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Devedora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante. Para fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Devedora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Devedora e/ou pela Fiadora;

(vii) inobservância pela Devedora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Devedora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante;

(ix) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(x) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

respectivos documentos e na regulamentação aplicável;

(xi) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou da Fiadora previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e/ou da Fiadora;

(xii) por culpa da Devedora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;

(xiii) realização de operações entre a Devedora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiv) não atendimento dos índices financeiros previstos abaixo em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculado pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Securitizadora no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, da Escritura de Emissão, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Securitizadora o cumprimento dos referidos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Securitizadora, dos índices financeiros, podendo a Securitizadora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório do Índice Financeiro", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, cuja verificação pela Securitizadora será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima.

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiver vigente a Emissão Anterior ou não tiver sido implementada uma Dispensa do Índice (conforme abaixo definido); e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação da Emissão Anterior ou implementação de uma Dispensa do Índice.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 234ª (ducentésima trigésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Emissão Anterior"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA da emissão acima referida ("Liquidação da Emissão Anterior"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito da Emissão Anterior, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos da Emissão Anterior nos termos fixados nos respectivos instrumentos da Emissão Anterior ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pela Fiadora ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação da Emissão Anterior ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

Para fins deste Termo de Emissão:

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(i) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data deste Termo de Securitização, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração deste Termo de Securitização; e

(ii) "EBITDA": significa, em relação à CMAA e com base no resultado dos últimos 12 (doze) meses do exercício social imediatamente anterior (independentemente da data de encerramento do exercício), o resultado da (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data deste Termo de Securitização, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração deste Termo de Securitização. Para fins de clareza, o EBITDA utilizado para cálculo dos Índices Financeiros deverá corresponder aos últimos 12 (doze) meses, calculados com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente da data de encerramento do exercício social da CMAA.

8.2.1. Os valores indicados nesta Cláusula 8 serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPCA, a partir da Data de Emissão.

8.2.2. Caso seja verificada, a partir da Primeira Data de Integralização, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 8.2 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 8.2.3 abaixo e neste Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

8.2.3. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

8.2.4. Para fins de acompanhamento pela Securitizadora de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Devedora e a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, se comprometem a enviar declaração anual à Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Devedora ou da Fiadora, conforme o caso, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

8.2.5. Após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização pela Securitizadora dependerá da prévia manifestação dos respectivos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

8.2.6. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 8.1 acima e nesta Cláusula 8.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

8.2.7. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 8.2.6 acima, observado o procedimento de Assembleia Especial para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 8.2.2 acima, a Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, obrigou-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

8.2.8. A ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 8.2.4 acima, deverá ser imediatamente comunicada, à B3, pela Emissora.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam da garantia fidejussória que integra as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

9.2. Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, prestou fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas.

9.3. Os CRA não contam com coobrigação da Emissora. Ademais, não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

10.1. *Regime Fiduciário*. Na forma do artigo 2º, inciso IX da Resolução CVM 60, do artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e nos termos deste Termo de Securitização, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado, nos termos do Anexo V deste Termo de Securitização.

10.2. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, conforme o caso, em caráter irrevogável e irretratável, os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora.

10.2.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora nem com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA ou a amortização integral da Emissão a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, admitida para esse fim a dação em pagamento ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial, conforme termos e condições previstos neste Termo de Securitização, se aplicável.

10.2.2. O Patrimônio Separado, único e indivisível, será composto pelos Créditos do Patrimônio Separado, e será destinado especificamente ao pagamento dos CRA, conforme aplicável, e das demais obrigações relativas ao respectivo Regime Fiduciário, nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei 14.430.

10.3. Na forma dos artigos 25 a 27 da Lei 14.430, os Créditos do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

10.4. *Administração do Patrimônio Separado*. A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430, administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures e de pagamento da amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios dos CRA. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 30 de setembro de cada ano.

10.4.1. Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, em via original eletrônica, será realizada pelo Custodiante;

(ii) a guarda e conservação, em vias originais, dos documentos que dão origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão de responsabilidade da Emissora; e

(iii) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, sendo que a Emissora pode contratar agente de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, desde que a contratação ocorra em benefício dos Titulares dos CRA, sendo certo que os encargos da referida contratação serão de responsabilidade do Patrimônio Separado, cabendo-lhes: (i) o controle da evolução do saldo devedor dos Direitos

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Creditórios do Agronegócio; (ii) a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos valores devidos pela Devedora; e (iii) o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado.

10.5. A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado, e desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado.

10.6. O Patrimônio Separado: (a) responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA, pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado identificadas na Cláusula 17 abaixo, pelos respectivos custos e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização; (b) está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 10.6.1 abaixo; e (c) não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

10.6.1. Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da Lei 14.430, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, caso seja aplicado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor na presente data.

10.7. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

10.8. Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desses investimentos integrarão, automaticamente, o Fundo de Despesas.

10.9. Não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria.

10.10. Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares dos CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, pode haver a emissão de nova série de CRA, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas.

10.10.1. Na hipótese prevista na Cláusula 10.10 acima, os recursos captados estão sujeitos ao Regime Fiduciário, e deverão integrar o Patrimônio Separado, conforme aplicável, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares dos CRA.

10.10.2. Na hipótese prevista na Cláusula 10.10.1 acima, este Termo de Securitização deverá ser aditado pela Emissora, de modo a prever a emissão de série adicional de CRA, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

10.11. Nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 60, os recursos integrantes do Patrimônio Separado não podem ser utilizados em operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto se tais operações forem realizadas exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

10.11.1. Caso a Emissora utilize instrumentos derivativos para exclusivamente fins da proteção de carteira do Patrimônio Separado, referida na Cláusula 10.11 acima, estes deverão contar com o mesmo Regime Fiduciário dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA da presente Emissão e, portanto, serão submetidos ao Regime Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

10.11.2. Nos termos do artigo 50, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, para fins de elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, a serem apresentadas pela Emissora, observado o disposto no item (i) da Cláusula 14.2 abaixo, a data do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, será 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de setembro de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1 Caso seja verificada a ocorrência de insolvência pela Securitizadora, ou qualquer um dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário deverá assumir imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aplicável, sendo os eventos listados nesta Cláusula abaixo, em conjunto com os eventos listados na Cláusula 11.9 abaixo, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado":

(a) pedido ou requerimento por parte da Securitizadora de qualquer plano de recuperação, judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Securitizadora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; pedido pela Securitizadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei 11.101, ou de medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previsto no parágrafo 12 do artigo 6º da Lei 11.101; ou ainda de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial;

(b) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Securitizadora e não devidamente elidido pela Securitizadora no prazo legal;

(c) extinção, liquidação, dissolução ou decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Securitizadora;

(d) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Securitizadora tenha recebido os referidos recursos, provenientes dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos prazos acordados; e

(e) desvio de finalidade deste Patrimônio Separado devidamente comprovado mediante decisão em processo administrativo ou judicial, o que ocorrer primeiro.

11.2 Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima, na forma do parágrafo 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e, caso não seja realizada a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número Titulares dos CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora.

11.3 O quórum requerido para deliberação pela declaração da liquidação do Patrimônio Separado será a maioria dos Titulares dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira ou em segunda convocação. O quórum requerido para deliberação pela substituição ou destituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado, por sua vez, será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, em qualquer convocação, nos termos do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60; e, para eleição de uma nova securitizadora, 50% (cinquenta por cento) dos

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, fixando, neste caso, a remuneração da nova securitizadora, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

11.4 Caso os Titulares dos CRA deliberem pela liquidação do Patrimônio Separado, será realizada a transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio de dação em pagamento, das Debêntures e dos eventuais Créditos do Patrimônio Separado, à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRA, conforme deliberação dos Titulares dos CRA: **(a)** administrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os demais Créditos do Patrimônio Separado, **(b)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, das Debêntures e dos demais Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, **(c)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, e **(d)** transferir os Direitos Creditórios do Agronegócio, as Debêntures e os demais Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

11.5 A Securitizadora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado, conforme o caso, e realizar todas as demais funções a ele atribuídas neste Termo, em especial nesta Cláusula 11.

11.6 A Securitizadora deverá notificar o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 11.1 acima.

11.7 Na ocorrência de um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e observado o disposto no artigo 31, parágrafo 1º, da Lei 14.430, o Agente Fiduciário poderá promover o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus titulares nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. Nas hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) retro, os Titulares dos CRA se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do Código Civil.

11.8 A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de falência do Patrimônio Separado nos termos do artigo 30 da Lei 14.430, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

11.8.1 A Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 11.8 acima deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, caso não seja realizada a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(b)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei n.º 14.430 e os artigos 26, parágrafo 1º, e 28 da Resolução CVM 60.

11.8.2 Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, nos termos do parágrafos 5º e 6º do artigo 30 da Lei 14.430, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.9 *Demais Eventos de Liquidação*: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1 acima, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos abaixo poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o agente liquidante e as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso, ou **(c)** pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:

(a) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Securitizadora;

(b) descumprimento por parte da Securitizadora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção;

(c) inobservância, pela Securitizadora, da Legislação Socioambiental; ou

(d) qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Securitizadora.

11.10 A Securitizadora deverá notificar o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 11.1 e 11.9, sendo certo que, a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA aqui prevista poderá ocorrer independente de notificação da Securitizadora ou pela Securitizadora.

11.11 *Demais Eventos de Substituição da Securitizadora*: Além das hipóteses descritas acima e na regulamentação aplicável, a destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado também poderá ocorrer nas seguintes situações (independentemente de sua concordância):

(i) caso a Devedora ou os Titulares dos CRA representantes de 5% (cinco) por cento dos CRA em Circulação convoquem Assembleia Especial de Titulares dos CRA com o objetivo de substituir a Securitizadora, considerando qualquer alteração relevante na condição financeira e/ou reputacional da Securitizadora, que, a critério dos Titulares dos CRA, possa vir a afetar a administração do Patrimônio Separado. Para a deliberação, deverá ser observado o quórum de deliberação previsto na Cláusula 11.11.3 abaixo;

(ii) caso seja instaurado procedimento administrativo ou judicial contra a Securitizadora relacionado à averiguação de descumprimento relevante das normas relativas à administração dos patrimônios separados de sua emissão (incluindo deste Patrimônio Separado), tais como possíveis desvios de finalidade dos patrimônios separados, quebra dos deveres fiduciários da Securitizadora relativos à administração dos seus patrimônios separados, falhas nas elaborações das demonstrações financeiras dos patrimônios separados, insuficiência de procedimentos adequados de gestão dos patrimônios separados, dentre outros e, não seja sanado e/ou revertido pela Securitizadora no prazo de até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados da instauração do referido procedimento administrativo ou judicial; e

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(iii) caso a Securitizadora renuncie à administração do Patrimônio Separado.

11.11.1 Para os fins da Cláusula 11.11 acima, a Securitizadora, a Devedora, os Titulares dos CRA representantes de 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, terão a competência de ato contínuo à configuração de algumas das hipóteses acima descritas, convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Securitizadora. Tal assembleia deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital.

11.11.2 No caso de convocação da Assembleia a que se refere o item "i" da Cláusula 11.11 acima, a Devedora ou os Titulares dos CRA responsáveis pela convocação deverão pré-indicar a securitizadora substituta ("Nova Securitizadora"), a qual deverá ter aceitado a sua qualidade de nova administradora do Patrimônio Separado e estará somente condicionada à sua aprovação pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, bem como ter apresentado todas as suas condições de contratação (inclusive a nível de taxas de remuneração).

11.11.3 No caso de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a Cláusula 11.11.1, item "i" acima, tal troca de securitizadora deverá ser aprovada nos termos do artigo 30, §4º da Resolução CVM 60, por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, em primeira e em segunda convocação. Caso **(i)** a troca não seja aprovada, observado o disposto na Cláusula 11.11.6 abaixo, **(ii)** a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada em segunda convocação, ou **(iii)** o quórum de deliberação não seja atingido, a Securitizadora permanecerá na administração do Patrimônio Separado.

11.11.4 No caso de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a Cláusula 11.11.1, itens "ii" e "iii" acima, tal troca de securitizadora deverá ser aprovada nos termos do artigo 30, §4º da Resolução CVM 60, por, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; e **(b)** 50% (cinquenta por cento) dos presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, em segunda convocação. Caso **(i)** a troca não seja aprovada, observado o disposto na Cláusula 11.11.6 abaixo com relação aos itens "ii" e "iii", **(ii)** a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja instalada em segunda convocação, ou **(iii)** o quórum de deliberação não seja atingido, a Securitizadora permanecerá na administração do Patrimônio Separado.

11.11.5 Caso a Nova Securitizadora que venha a ser eventualmente indicada venha a reduzir os seus custos de contratação no decorrer do prazo de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou no âmbito da própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aqueles Titulares dos CRA que já tiverem demonstrado seu aceite à proposta de substituição serão ainda assim considerados para fins de contagem do quórum de deliberação, desde já anuindo, por meio da aquisição ou subscrição dos CRA, com referida contagem.

11.11.6 No caso de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere os da Cláusula 11.11, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não chegue a um consenso sobre a aprovação de Nova Securitizadora, os Investidores terão a competência de definir pela forma de administração do Patrimônio Separado, seja pela continuidade da Securitizadora ou pela Liquidação do Patrimônio Separado no caso de um evento do inciso (ii) da Cláusula 11.11 acima. No entanto, para os demais casos, caso não se decida pela aprovação de uma nova securitizadora, a Securitizadora se manterá na

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

administração do Patrimônio Separado até a convocação de uma nova Assembleia Especial de Titulares dos CRA para definição da Nova Securitizadora, ou decidir que se prossiga à Liquidação do Patrimônio Separado.

11.11.7 Uma vez aprovada a Nova Securitizadora, a substituição da Securitizadora se operará de pleno direito e enquanto os aditamentos a que se referem a Cláusula 11.11.8 abaixo não forem formalizados, para fins de exercício de direitos e cumprimento de obrigações, todas as menções à "Securitizadora" passarão a ser lidas na qualidade da Nova Securitizadora.

11.11.8 À Assembleia Especial de Titulares dos CRA que deliberar pela substituição da Securitizadora caberá estipular os prazos nos quais as Partes deverão celebrar aditamentos ao presente Termo de Securitização e ao demais Documentos da Operação, conforme necessário, para formalizar a assunção, pela Nova Securitizadora, de todos os direitos, obrigações, deveres, responsabilidades e declarações constantes nos Documentos da Operação e decorrentes de sua assunção da titularidade do Patrimônio Separado.

11.11.9 A Securitizadora se compromete, desde já, a praticar todos os atos necessários à viabilização adequada da transferência da titularidade do Patrimônio Separado e de seus direitos e obrigações à Nova Securitizadora, colaborando, inclusive, no fornecimento de todas as informações necessárias para que a Nova Securitizadora exerça seus direitos. Para tanto, desde já, outorga ao Agente Fiduciário e à Nova Securitizadora, condicionado à aprovação de sua substituição, mandato irrevogável e irretratável, em causa própria (no caso da Nova Securitizadora), na forma dos artigos 684, 685 e do parágrafo único do artigo 686 do Código Civil, com poderes amplos, gerais e específicos para, em nome da Securitizadora, praticar todos os atos necessários à formalização e à efetivação de sua substituição se vier a ser aprovada e à transferência da titularidade dos bens que compõem o Patrimônio Separado para a propriedade fiduciária da Nova Securitizadora nos termos deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

12.1. Obrigações da Securitizadora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 15.2 abaixo, conforme aplicável;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver);

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) manter informações constantes da atualização do registro do emissor na CVM suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial competente;

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xix) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxii) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xxiii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante e o Auditor Independente do Patrimônio Separado;

(xxiv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;

(xxv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxvi) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvii) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(xxviii) comunicar os Coordenadores e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange à saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxix) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

(xxx) não realizar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxxi) não violar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxii) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxiii) verificar os Índices Financeiros, conforme relatórios recebidos nos termos da Escritura de Emissão;

(xxxiv) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;

(xxxv) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxxvi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de Investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxxix) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA;

(xl) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissão;

(xli) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização;

(xlii) durante a vigência deste Termo de Securitização, abster-se de praticar e fazer com que suas Afiliadas, diretores, membros de conselho de administração, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários e/ou partes relacionadas abstenham-se de quaisquer das Condutas Indevidas (conforme definidas abaixo), devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, inclusive por terceiros subcontratados; **(b)** dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar aos Coordenadores no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias; **(e)** cumprir a legislação trabalhista brasileira aplicável, assim como de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; **(f)** cumprir a legislação ambiental brasileira aplicável, assim como obter e manter, válidas e em vigor as licenças ambientais, autorizações, outorgas, estudos e/ou certificados minimamente necessárias para o exercício das suas atividades por força de lei ou regulamentação aplicável, incluindo, quando aplicável, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA; **(g)** cumprir rigorosamente ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Oferta; **(h)** proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e **(i)** cumprir os critérios estabelecidos nos Princípios do Equador, incluídos os Padrões de Desempenho e pelas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança definidos pela *International Finance Corporation (IFC)*, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento e aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Termo de Securitização; e

(xliii) em conjunto com qualquer uma de suas Afiliadas, diretores, membros de conselho de administração, sócios ou acionistas, assessores, consultores e/ou parte relacionada, abster-se de: **(a)** usar seus recursos e/ou de suas Afiliadas para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** fazer qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, que praticaram quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(c)** violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, relativos à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção; **(d)** praticar, crime contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492), Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613) e Anticorrupção; **(e)** fazer qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal; **(f)** ter atividades vinculadas a jogos de azar ou especulativos não regulamentados; **(g)** ser inscrita no "Cadastro de Empregadores" que tenha mantido trabalhadores em condições análogas à escravidão; e **(h)** ser condenada por decisão administrativa, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou sentença judicial, proferida em decorrência dos referidos atos ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente.

12.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(iv) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e

(v) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

12.2. Declarações da Securitizadora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Operação de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, inclusive os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 11.076, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(vi) não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, consequentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Operação;

(vii) inexiste descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(viii) a celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(xii) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xiii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xv) que a Securitizadora, suas controladas, controladoras, coligadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo seus sócios ou acionistas, administradores, acionistas com poderes de administração, gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável; (c) mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; e (d) se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nas Leis Anticorrupção e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

(xvi) (a) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xvii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(xviii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xix) para fins do disposto no artigo 35, parágrafo 2º, da Resolução CVM 60, cumpre as regras aplicáveis à administração de patrimônios separados de que é titular, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, e exerce suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares dos CRA, conforme previsto no artigo 17, inciso I, da Resolução CVM 60; e

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(xx) declara ser aderente ao Código ANBIMA, conforme em vigor nesta data, comprometendo-se a observar as disposições nele contidas.

12.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização da Devedora como Produtor Rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. A Securitizadora declara que foi contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

12.3. Vedações aplicáveis à Emissora. Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, fica vedado à Emissora, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BCB;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

(vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 34, parágrafo 1º, na Resolução CVM 60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. Nomeação do Agente Fiduciário. Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação do Patrimônio Separado na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 11.1 acima, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(xviii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xix) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xx) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(xxi) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiii) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxiv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRA na B3, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 23 da Lei 14.430;

(xxv) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo;

(xxvi) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;

(xxvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxviii) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxix) verificar a regularidade da constituição da Fiança (garantia fidejussória), por meio da comprovação do registro nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes da Escritura de Emissão;

(xxx) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou a Fiadora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(xxxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xxxiii) examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia geral dos debenturistas para deliberar sobre a matéria; e

(xxxiv) acompanhar o cumprimento do resultado dos Índices Financeiros apurados pela Securitizadora.

13.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

13.3. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VI deste Termo de Securitização;

(v) atua, na qualidade de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17;

(vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade e consistência das informações relacionadas à Fiança e das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo em vista que, na data da assinatura deste Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e os atos societários de aprovação da Emissão não estarão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes; e

(x) que assegura e assegurará, nos termos do artigo 6, parágrafo 1º, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

13.4. Início das Atividades. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

13.5. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (iii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei nº 14.430, conforme aplicável, ou das incumbências mencionadas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

13.6. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pela Emissora ou por Titulares dos CRA na forma da regulamentação em vigor.

13.6.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

13.6.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

13.6.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para esse fim.

13.7. Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

13.7.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois)Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

13.8. Remuneração do Agente Fiduciário. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, de (i) parcela única no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a título de implantação; e (ii) parcelas anuais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, até a liquidação final dos CRA ou enquanto o Agente Fiduciário estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão. A remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão. Adicionalmente, serão devidas despesas extraordinárias do Agente Fiduciário a serem definidas neste Termo

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado, bem como não inclui séries adicionais e/ou reabertura de série previstas ou a serem objeto de deliberação.

13.8.1. A primeira parcela de honorários será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

13.8.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA, ou de reestruturação das condições da Oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais (previstas ou não neste instrumento), incluindo Assembleias Especiais e/ou aditamentos eventualmente necessários para fins de inclusão de séries adicionais ou reabertura de série (previstas ou não previstas no presente instrumento) serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, se aplicável, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da emissão dos créditos, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições da Emissão os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Especiais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

13.8.3. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

13.8.4. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

13.8.5. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

13.8.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

13.8.7. O Patrimônio Separado ou os Titulares dos CRA, conforme o caso, anteciparão ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares dos CRA. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento da Devedora, os Titulares dos CRA deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares dos CRA, a Securitizadora e a Devedora e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares dos CRA ou pela Devedora conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares dos CRA ou pela Devedora conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares dos CRA ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, tais despesas poderão

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ser contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Devedora, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciárias ou extrajudiciárias nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares dos CRA, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento. Esta cláusula é estipulada em consideração da natureza essencial da atuação do Agente Fiduciário na preservação dos interesses dos Titulares dos CRA e na manutenção da higidez do mercado de capitais. Considera-se constituída a obrigação na data da contratação do serviço ou da incorrência da despesa pelo Agente Fiduciário, conforme previsto nos Documentos da Operação ou em deliberação de Assembleia Especial. Os honorários possuem natureza de trato sucessivo e as despesas constituem obrigação de reembolso de valores eventualmente adiantados. Os honorários e despesas acima são inerentes à natureza dos créditos, por conseguinte, tais valores não se enquadram na vedação do artigo 5º, inciso II, da Lei 11.101.

13.9. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

13.10. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

14.1. Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, que poderá ser individualizada por Série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no presente Termo, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas Séries, conforme o caso, nos termos abaixo:

(a) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam (a) alterações nas características específicas das respectivas Séries, incluindo mas não se limitando, a (1) Valor Nominal Unitário; (2) Remuneração da respectiva Série, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração; (3) Atualização Monetária; (4) Data de Vencimento; e (b) demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Especial de Titulares dos CRA será realizada separadamente entre as Séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(b) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (a) acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) a orientação da manifestação da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares dos CRA das respectivas Séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Securitizadora e/ou da Devedora; (b) hipóteses de resgate antecipado dos CRA; (c) quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (d) os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previstos nesta Cláusula 14; (e) obrigações da Securitizadora previstas neste Termo de Securitização; (f) obrigações do Agente Fiduciário; (g) quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (h) criação de qualquer evento de repactuação, então será realizada Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta entre todas as Séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

14.2. *Competência da Assembleia Especial*. Compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, sem prejuízo da apreciação de outras matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, sendo certo que o exercício social do Patrimônio Separado se encerrará no dia 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro encerramento em 30 de setembro de 2027;

(ii) alterações no presente Termo de Securitização, exceto se previamente autorizado neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e

(iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de ativos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive:

(a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA;

(b) a dação de ativos em pagamento aos Titulares dos CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou

(d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora em substituição à Emissora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

14.3. Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado cujo relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado não contiverem opinião modificada podem ser automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não tenha sido instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

14.4. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60:

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(a) pela Emissora;

(b) pelo Agente Fiduciário;

(c) pela CVM; ou

(d) pelos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

14.5. A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos:

(i) insuficiência dos ativos do Patrimônio Separado para liquidação integral dos CRA;

(ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;

(iii) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou

(iv) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora.

14.5.1. Na hipótese previstas nos itens (i) a (iii) da Cláusula 14.5 acima, deverá ser observado o disposto na Cláusula 11.3 e 11.11 deste Termo de Securitização.

14.6. Deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.

14.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada nesta Cláusula 14 deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em questão, previstos na Cláusula 14.8 abaixo.

14.6.2. Somente após a orientação dos Titulares dos CRA, a Emissora poderá exercer seu direito e se manifestará conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRA, não compareçam à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que, neste caso, o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

14.6.3. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRA, por ela manifestado frente à Devedora, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRA ou à Emissora.

14.7. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

14.8. *Convocação.* A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deve ser disponibilizada no website da Securitizadora que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, com antecedência de 20 (vinte) dias corridos para primeira convocação e 8 (oito) dias corridos para segunda convocação (exceto se outro prazo estiver expressamente previsto neste Termo). As convocações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser divulgado um novo e único edital de segunda convocação. Não se admite que o edital da segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA seja divulgado conjuntamente com o edital da primeira convocação, exceto no caso de Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60 e na Cláusula 14.2, item (i) acima, de forma que, neste caso, o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, sendo que tais divulgações serão realizadas na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores.

14.8.1. Na mesma data acima, os editais de convocação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular dos CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

14.9. A presença da totalidade dos Titulares dos CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

14.10. O edital de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA referido na Cláusula 14.8 acima deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60:

(a) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;

(b) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(c) indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.11. Quando a convocação for requerida por Titulares dos CRA, o edital de convocação deverá ser dirigido à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos Titulares dos CRA requerentes, salvo se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA assim convocada deliberar em contrário, conforme artigo 27 da Resolução CVM 60.

14.12. Nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada:

(a) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou

(b) de modo parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

14.12.1. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação e as formalidades previstas na Resolução CVM 81, no que couber, e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

14.12.2. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.

14.12.3. Os Titulares dos CRA podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.13. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

14.14. Caso as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA sejam adotadas mediante processo de consulta formal não haverá a necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, observado que, nesse caso, deverá ser concedido aos Titulares dos CRA prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, nos termos do parágrafo 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

14.15. *Instalação*. Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.16. *Voto*. Cada CRA, nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRA ou não. Para efeitos de quórum de deliberação, não serão computados, ainda, os votos em branco.

14.17. A Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.18. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.19. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a tenha convocado ou de outra forma decidida em Assembleia, respectivamente:

(a) ao representante da Emissora;

(b) ao Agente Fiduciário;

(c) ao Titular dos CRA eleito pelos Titulares dos CRA em Circulação presentes em conjunto; ou

(d) à pessoa designada pela CVM.

14.19.1. Sem prejuízo do disposto acima, o secretário da Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser o Agente Fiduciário, a Securitizadora ou um dos Titulares dos CRA, a depender de quem presidir a Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.20. Não podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA:

(a) os prestadores de serviços relativos aos CRA, o que inclui a Emissora;

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(b) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço;

(c) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e

(d) qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

14.21. Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 14.20 acima quando, nos termos do artigo 32 do parágrafo único da Resolução CVM 60:

(a) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas nos itens da Cláusula 14.20 acima; ou

(b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA presentes à assembleia, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

14.22. *Quórum de Deliberação*. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado e as matérias relacionadas à recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou procedimentos correlatos da Devedora) deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem **(i)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.23 abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.23. As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: **(i)** às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; **(ii)** liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; **(iii)** às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (iv) às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; **(v)** à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(vi)** ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso; e/ou **(vii)** à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

14.23.1. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

14.23.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.23.3. As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

14.24. Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

15.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.6 acima.

15.2. Ordem de Alocação dos Recursos. A partir da Primeira Data de Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 17.1 abaixo;

(ii) Despesas incorridas e não pagas até a data da Amortização;

(iii) Encargos Moratórios, se houver;

(iv) Remuneração;

(a) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(b) juros vincendos na respectiva Data de Pagamento.

(v) Amortização; e

(vi) liberação de valores remanescentes na Conta Fundo de Despesas e na Conta do Patrimônio Separado à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

15.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO

16.1. Fatores de Risco. Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

17.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Devedora, a Devedora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares dos CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário, nos termos previstos neste Termo de Securitização, Custodiante, Escriturador, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o Patrimônio Separado;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do Patrimônio Separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive em caso de inadimplemento pela Devedora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura de Emissão;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e no Anexo VIII deste Termo de Securitização.

17.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Devedora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

17.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente ao Valor Total de Fundo de Despesas, para constituir o Fundo de Despesas na Conta do Fundo de Despesas, o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito deste Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.6 da Escritura de Emissão.

17.4. A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Devedora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas.

17.5. O Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Securitização, as quais são de responsabilidade da Devedora.

17.6. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o respectivo Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, nos Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos do Patrimônio Separado, para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades relacionadas à Oferta.

17.7. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas neste Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.8. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

17.9. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

17.10. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

17.11. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

17.12. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo IV deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE

18.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

18.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

18.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Comunicações. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05419-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Danilo Aren / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132
CEP 04534001, São Paulo - SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

19.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 19.1 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

19.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.3. Irrevogável e Irretratável. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Cessão. É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

19.5. Assinatura Digital. As Partes assinam este Termo de Securitização por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

19.6. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em local diverso, o local de celebração deste Termo de Securitização é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Termo de Securitização poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP – Brasil.

19.7. Operação de Securitização. As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Página de assinatura do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*"

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:





Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

CRA da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Sim	100,0000%

CRA da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	15/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	15/07/2032	Sim	Sim	50,0000%
13	17/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	15/07/2033	Sim	Sim	100,0000%

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

CRA da 3ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	15/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	17/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	16/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	15/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	15/07/2032	Sim	Não	0,0000%
13	17/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	15/07/2033	Sim	Não	0,0000%
15	16/01/2034	Sim	Não	0,0000%
16	17/07/2034	Sim	Sim	33,3333%
17	15/01/2035	Sim	Não	0,0000%
18	16/07/2035	Sim	Sim	50,0000%
19	15/01/2036	Sim	Não	0,0000%
20	15/07/2036	Sim	Sim	100,0000%

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 2023/2024**	**Safra 2024/2025**	**Safra 2025/2026**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	369.664	376.119	348.825
Etanol	Venda (mil m³)	185.585	186.006	110.604

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)**
Safra 2023/2024	953.045	-
Safra 2024/2025	1.077.266	-
Safra 2025/2026	931.249	-
Total	**2.961.560**	**400.000**

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao do artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	**VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1.
Debenturista:	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão. O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 400.000 (quatrocentos mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas por meio do Aditamento.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	15 de julho de 2026.
Data de Vencimento das Debêntures:	As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"). As Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

	julho de 2036 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série; em todos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). Os CRA e, consequentemente, as Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.
Amortização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º e 7º anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º, 9º e 10º anos contados da Data de Emissão, conforme tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão.
Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da respectiva Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série", conforme aplicável).
Remuneração das Debêntures da 1ª Série:	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* da variação acumulada da Taxa DI, observado o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Remuneração das Debêntures da 2ª Série	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Remuneração das Debêntures da 3ª Série	A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Pagamento da Remuneração:	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, semestralmente, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Montante Devido Antecipadamente, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO IV

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

O disposto nesta cláusula foi elaborado com base em razoável interpretação da legislação brasileira em vigor na data deste Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas estabelecidas pela Lei 11.033/2004, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033/2004 e artigo 65 da Lei 8.981/1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração.

O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado que exceder o equivalente à multiplicação de R$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração (artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 9.249/1995). Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, a partir de 1º de janeiro de 2022, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei 7.689/88, conforme em vigor, de: (i) 15% (quinze por cento) para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos, e (ii) 20% (vinte por cento) no caso dos bancos de qualquer espécie. Regra geral, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 16, parágrafo único, da Lei 14.754/2023).

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981/1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065/1995.

Por fim, cumpre observar que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e as Leis Complementares nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e n.º 227, de 13 de janeiro de 2026, promoveram alterações substanciais no sistema tributário brasileiro, instituindo a Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS") e o Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS"), em substituição aos tributos sobre consumo atualmente existentes.

Em regra, o IBS e a CBS não incidem sobre rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros, e/ou em outras previsões expressas da lei.

A implementação dessas alterações ocorrerá de forma gradual no período compreendido entre 2026 e 2033, e poderá impactar diretamente a tributação exposta neste Termo de Securitização. Em virtude destas alterações legislativas, as contribuições ao PIS e à COFINS acima mencionadas serão extintas a partir de janeiro de 2027.

Dadas as particularidades dos investidores e a edição de novas regras sobre a incidência do IBS e da CBS, recomenda-se que os investidores consultem seus próprios assessores quanto aos eventuais impactos decorrentes da reforma tributária nos seus investimentos em CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução Conjunta BACEN/CVM 13/24, os rendimentos auferidos estão sujeitos, em regra, à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos, regra geral, aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17%, ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes, ("JTF"), o qual será tributado pelo IRRF à alíquota de até 25%.

A despeito do conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 04 de junho 2010, conforme em vigor.

Rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRA são atualmente isentos de IRRF, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados em JTF, por força do entendimento expresso pela RFB no artigo 85, § 4º e artigo 88, parágrafo único, da IN RFB 1.585/2015.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306/2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306/2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

(i) institui os regimes fiduciários sobre os Créditos do Patrimônio Separado;

(ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e, conforme a capacidade de produção demonstrada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão;

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Devedora, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;

(vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e os assessores legais da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*"; e

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

(viii) para os fins do artigo 27, incisos I, alínea "c", e II, da Resolução CVM 160 e nos termos do inciso I do artigo 3º, da Resolução CVM 60, encontra-se devidamente registrada como companhia de securitização na CVM, na categoria "S1" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by
Danilo Beretz Aren
Assinado por: DANILO BERETZ AREN:04052890655
CPF: 04052890655
Papel: Signatário Eco
Hora da assinatura: 7/7/2026 | 11:15:58 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
43092C6396304EB...

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
João Carlos Silva de Ledo Filho
Assinado por: JOAO CARLOS SILVA DE LEDO FILHO:41706309896
CPF: 41706309896
Papel: Signatário Eco
Data/Hora da Assinatura: 7/7/2026 | 1:58:19 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
6F93E4E9D37F443...

Nome:
Cargo:
CPF:

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo CNPJ nº: 36.113.876/0004-34 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ CPF nº: 01.362.577-20

Da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA Número da Emissão: 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) Número da Série: em até 3 (três) séries Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43 Quantidade: 400.000 (quatrocentos mil) CRA. Forma: Nominativa

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a referida situação.

A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 e à Balcão – B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Assinado por: ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA:00136257720
CPF: 00136257720
Papel: Signatário OT
Data/Hora da Assinatura: 7/7/2026 | 5:17:46 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
5D9B5DAFCE31402...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
BIANCA GALDINO BATISTELA
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Signatária OT
Data/Hora da Assinatura: 7/7/2026 | 3:06:18 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
5D9B5DAFCE31402...

Nome:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Custodiante"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão ("Emissora" e "Emissão"), para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60 que foi entregue a esta instituição, para custódia, **(i)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" celebrado em 7 de julho de 2026, e **(ii)** 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026 ("Termo de Securitização").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
BIANCA GALDINO BATISTELA
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Signatária OT
Data/Hora da Assinatura: 7/7/2026 | 3:06:24 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
5D66604FCE314D2...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Assinado por: MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA:09267569740
CPF: 09267569740
Papel: Signatária OT
Data/Hora da Assinatura: 7/7/2026 | 3:10:35 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
5D66604FCE314D2...

Nome:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO VIII

Tabela de Despesas

DESPESAS FLAT						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	15.000,00	16.602,10	0,0038%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	3.500,00	3.984,06	0,0009%
Registro Anbima	ANBIMA	Qualificado	1,0000	15.872,00	15.872,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	86.750,00	86.750,00	0,0217%
Total				**121.122,00**	**123.208,17**	**0,03%**

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0045%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	7.000,00	7.968,13	0,0018%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	9.600,00	10.927,72	0,0024%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0011%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0045%
Total				**56.900,00**	**64.322,42**	**0,01%**

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

ANEXO IX

Histórico de Emissões Envolvendo a Emissora e o Agente Fiduciário

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM n.º 17, o Agente Fiduciário declara que, nesta data, além da prestação de serviços de Agente Fiduciário decorrente da presente Emissão, também presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

Em relação às garantias indicadas nas operações abaixo, foram consideradas aquelas celebradas na data de emissão de cada uma das respectivas operações.

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 142
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252 no período de 28/12/2021 até 15/12/2027.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 28/12/2021 até 15/12/2027.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 966.635.000,00	**Quantidade de ativos:** 966.635
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 29.178.000,00	**Quantidade de ativos:** 29.178
Data de Vencimento: 03/04/2035	
Taxa de Juros: PTAX + 6% a.a. na base 360 no período de 23/04/2025 até 03/04/2035.	
Atualização Monetária: PTAX no periodo de 23/04/2025 até 03/04/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas gariantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 335
Volume na Data de Emissão: R$ 50.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 50.000
Data de Vencimento: 24/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,85% a.a. na base 252 no período de 08/05/2025 até 24/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado. - Matrículas dos imóveis, objetos da Alienação Fiduciária, devidamente averbadas (matrículas de nº 34.193 e 145.941, ficha 01, Livro 2 - Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais).	
Garantias: I) Aval; II) ; Cessão Fiduciária. As Notas Comerciais Escriturais contam com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária, sendo certo que a Cedente Fiduciante se obrigou a constituir a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, observado o Valor da Garantia de Cessão Fiduciária, nos prazos previstos no respectivo instrumento; III) Cessão Fiduciária. As Notas Comerciais Escriturais contam com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária, sendo certo que a Cedente Fiduciante se obrigou a constituir a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, observado o Valor da Garantia de Cessão Fiduciária, nos prazos previstos no respectivo instrumento.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 399
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 31/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 12/06/2025 até 31/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Lucas Coradin; e (b) Rodrigo de Souza; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária sobre: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, de propriedade da S C Comercio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda., oriundos de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, CPR e Contratos de Compra e Venda detalhados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (ii) Conta Vinculada e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - Alienação fiduciária sobre todos os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 370
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 31/12/2030	
Taxa de Juros: 110% do CDI no período de 30/06/2025 até 31/12/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 492.392.000,00	**Quantidade de ativos:** 492.392
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 15,14% do PRE no período de 24/07/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 402
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 70.000
Data de Vencimento: 30/07/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,03% a.a. na base 252 no período de 21/07/2025 até 30/07/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados sobre as matrículas de nº (a) 65.884 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Arraras/SP; (b) 37.212 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira/SP; e (c) 55.768 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 979.016.000,00	**Quantidade de ativos:** 979.016
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: 102% do CDI no período de 06/08/2025 até 16/07/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 401
Volume na Data de Emissão: R$ 221.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 221.250
Data de Vencimento: 28/09/2035	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 18/08/2025 até 28/09/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com o Aval, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 405
Volume na Data de Emissão: R$ 274.953.000,00	**Quantidade de ativos:** 274.953
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: 106% do CDI no período de 21/08/2025 até 15/08/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 414
Volume na Data de Emissão: R$ 203.663.000,00	**Quantidade de ativos:** 203.663
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 104% do CDI no período de 22/10/2025 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Bernardi Biagi e (b) Neusa Maria Guimarães Rolla Biagi.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 415
Volume na Data de Emissão: R$ 322.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 322.000
Data de Vencimento: 15/10/2030	
Taxa de Juros: 108% do CDI no período de 31/10/2025 até 15/10/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (x) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 420
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 15/10/2031	
Taxa de Juros: 99% do CDI no período de 06/11/2025 até 15/10/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 393
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35.000
Data de Vencimento: 30/06/2032	
Taxa de Juros: CDI + 9% a.a. na base 252 no período de 13/11/2025 até 30/06/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Aval; (iv) Penhor.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 417
Volume na Data de Emissão: R$ 90.806.000,00	**Quantidade de ativos:** 90.806
Data de Vencimento: 18/11/2030	
Taxa de Juros: 105,5% do CDI no período de 24/11/2025 até 18/11/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 416
Volume na Data de Emissão: R$ 278.909.000,00	**Quantidade de ativos:** 278.909
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: 14,53% do PRE no período de 26/11/2025 até 16/11/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias (i) Fiança - Fiança cedida por Companhia Agrícola Quatá.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 440
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300.000
Data de Vencimento: 16/07/2035	
Taxa de Juros: 95% do CDI no período de 22/12/2025 até 16/07/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão outorgadas garantias reais ou fidejussórias para assegurar os cumprimentos das obrigações decorrentes dos CRA ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio que os lastreiam.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 422
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 16/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,32% a.a. na base 252 no período de 11/02/2026 até 16/01/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval: Prestadores: Planagri S.A. e OL Latex Ltda..	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 441
Volume na Data de Emissão: R$ 344.085.000,00	**Quantidade de ativos:** 344.085
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: 109,5% do CDI no período de 27/02/2026 até 17/02/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 262.738.000,00	**Quantidade de ativos:** 262.738
Data de Vencimento: 17/03/2031	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI no período de 31/03/2026 até 17/03/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 445
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 30/06/2031	
Taxa de Juros: 110% do CDI no período de 01/04/2026 até 30/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 539.568.000,00	**Quantidade de ativos:** 539.568
Data de Vencimento: 15/10/2030	
Taxa de Juros: 101,5% do CDI no período de 07/05/2026 até 17/04/2056.	
Atualização Monetária: Não há.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Status: ATIVO

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 448.179.000,00	**Quantidade de ativos:** 448.179
Data de Vencimento: 16/04/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 8,04% a.a. na base 252 no período de 23/04/2025 até 16/04/2035.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/04/2025 até 16/04/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas gariantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 399
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8.000
Data de Vencimento: 31/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252 no período de 12/06/2025 até 31/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Lucas Coradin; e (b) Rodrigo de Souza; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária sobre: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, de propriedade da S C Comercio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda., oriundos de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, CPR e Contratos de Compra e Venda detalhados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (ii) Conta Vinculada e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - Alienação fiduciária sobre todos os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 370
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30.000
Data de Vencimento: 31/12/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252 no período de 30/06/2025 até 31/12/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 402
Volume na Data de Emissão: R$ 70.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 70.000
Data de Vencimento: 30/07/2036	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 21/07/2025 até 30/07/2036.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados sobre as matrículas de nº (a) 65.884 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Arraras/SP; (b) 37.212 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira/SP; e (c) 55.768 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 90.626.000,00	**Quantidade de ativos:** 90.626
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 105,75% do CDI no período de 24/07/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 204.611.000,00	**Quantidade de ativos:** 204.611
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 14,009% do PRE no período de 06/08/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 401
Volume na Data de Emissão: R$ 28.750.000,00	**Quantidade de ativos:** 28.750
Data de Vencimento: 28/09/2035	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 18/08/2025 até 28/09/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com o Aval, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 405

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Volume na Data de Emissão: R$ 364.917.000,00	**Quantidade de ativos:** 364.917
Data de Vencimento: 15/08/2032	
Taxa de Juros: 14,55% do PRE no período de 21/08/2025 até 15/08/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 414
Volume na Data de Emissão: R$ 196.337.000,00	**Quantidade de ativos:** 196.337
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: PRE + 14,0941% a.a. na base 252 no período de 22/10/2025 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Bernardi Biagi e (b) Neusa Maria Guimarães Rolla Biagi.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 415
Volume na Data de Emissão: R$ 68.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 68.000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,0566% a.a. na base 252 no período de 31/10/2025 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 15/10/2025 até 15/10/2032.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (x) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 420
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 15/10/2035	
Taxa de Juros: 13,426% do PRE no período de 06/11/2025 até 15/10/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 393
Volume na Data de Emissão: R$ 25.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 25.000
Data de Vencimento: 30/11/2032	
Taxa de Juros: CDI + 11,4% a.a. na base 252 no período de 13/11/2025 até 30/06/2032.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Aval; (iv) Penhor.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 417
Volume na Data de Emissão: R$ 459.486.000,00	**Quantidade de ativos:** 459.486
Data de Vencimento: 18/11/2030	
Taxa de Juros: 105,5% do CDI no período de 24/11/2025 até 18/11/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 416
Volume na Data de Emissão: R$ 1.218.000,00	**Quantidade de ativos:** 1.218
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,7% a.a. na base 252 no período de 26/11/2025 até 16/11/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias (i) Fiança - Fiança cedida por Companhia Agrícola Quatá.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 794.971.000,00	**Quantidade de ativos:** 794.971
Data de Vencimento: 15/12/2032	
Taxa de Juros: PRE + 13,5752% a.a. na base 252 no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 441
Volume na Data de Emissão: R$ 228.348.000,00	**Quantidade de ativos:** 228.348
Data de Vencimento: 17/02/2033	
Taxa de Juros: 14,85% do PRE no período de 27/02/2026 até 17/02/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 394.694.000,00	**Quantidade de ativos:** 394.694
Data de Vencimento: 15/03/2033	
Taxa de Juros: PRE + 15,0112% a.a. na base 252 no período de 31/03/2026 até 15/03/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 445
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30.000
Data de Vencimento: 30/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 9% a.a. na base 252 no período de 01/04/2026 até 30/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 560.015.000,00	**Quantidade de ativos:** 560.015
Data de Vencimento: 18/04/2033	
Taxa de Juros: PRE + 14,1637% a.a. na base 252 no período de 15/10/2026 até 18/04/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 417.440.000,00	**Quantidade de ativos:** 417.440
Data de Vencimento: 16/04/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 8,2345% a.a. na base 252 no período de 23/04/2025 até 16/04/2040.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/04/2025 até 16/04/2040.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas gariantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 399
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12.000

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Data de Vencimento: 31/12/2029
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 12/06/2025 até 31/12/2029.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Lucas Coradin; e (b) Rodrigo de Souza; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária sobre: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, de propriedade da S C Comercio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda., oriundos de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, CPR e Contratos de Compra e Venda detalhados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (ii) Conta Vinculada e a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - Alienação fiduciária sobre todos os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 370
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.000
Data de Vencimento: 31/12/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12% a.a. na base 252 no período de 30/06/2025 até 31/12/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança; (II) Cessão Fiduciária	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 80.812.000,00	**Quantidade de ativos:** 80.812
Data de Vencimento: 15/07/2032	
Taxa de Juros: 8,702% do PRE no período de 24/07/2025 até 15/07/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 197.777.000,00	**Quantidade de ativos:** 197.777
Data de Vencimento: 16/07/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,9064% a.a. na base 252 no período de 06/08/2025 até 16/07/2035.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 06/08/2025 até 16/07/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 405
Volume na Data de Emissão: R$ 42.950.000,00	**Quantidade de ativos:** 42.950
Data de Vencimento: 16/08/2032	
Taxa de Juros: 8,726% do PRE no período de 21/08/2025 até 16/08/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 417
Volume na Data de Emissão: R$ 51.113.000,00	**Quantidade de ativos:** 51.113
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: 105,5% do CDI no período de 24/11/2025 até 16/11/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 416
Volume na Data de Emissão: R$ 19.873.000,00	**Quantidade de ativos:** 19.873
Data de Vencimento: 16/11/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 8,63% a.a. na base 252 no período de 26/11/2025 até 16/11/2035.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 26/11/2025 até 16/11/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias (i) Fiança - Fiança cedida por Companhia Agrícola Quatá.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 191.358.000,00	**Quantidade de ativos:** 191.358
Data de Vencimento: 17/12/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7479% a.a. na base 252 no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Série: 3	**Emissão:** 441
Volume na Data de Emissão: R$ 27.567.000,00	**Quantidade de ativos:** 27.567
Data de Vencimento: 17/02/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 9,1% a.a. na base 252 no período de 27/02/2026 até 17/02/2036.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 27/02/2026 até 17/02/2036.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 23.065.000,00	**Quantidade de ativos:** 23.065
Data de Vencimento: 15/03/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 8,7327% a.a. na base 252 no período de 31/03/2026 até 15/03/2033.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/03/2026 até 15/03/2033.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 445
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.000
Data de Vencimento: 30/06/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12% a.a. na base 252 no período de 01/04/2026 até 30/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 60.268.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.268
Data de Vencimento: 15/04/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 252 no período de 07/05/2026 até 18/04/2036.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 390
Volume na Data de Emissão: R$ 355.203.000,00	**Quantidade de ativos:** 355.203
Data de Vencimento: 17/04/2045	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/04/2025 até 17/04/2045.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Garantias: Nos termos da cláusula 4.1, (xv) e (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas gariantias flutuantes ou garantias reais sobre os CRA.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 398
Volume na Data de Emissão: R$ 36.170.000,00	**Quantidade de ativos:** 36.170
Data de Vencimento: 16/07/2035	
Taxa de Juros: 8,72% do PRE no período de 24/07/2025 até 15/07/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.21 do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 77.357.000,00	**Quantidade de ativos:** 77.357
Data de Vencimento: 16/07/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1214% a.a. na base 252 no período de 06/08/2025 até 16/07/2040.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 06/08/2025 até 16/07/2040.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 405
Volume na Data de Emissão: R$ 17.180.000,00	**Quantidade de ativos:** 17.180
Data de Vencimento: 15/08/2035	
Taxa de Juros: PRE + 8,7475% a.a. na base 252 no período de 21/08/2025 até 15/08/2035.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas reais ou pessoais, sobre o RCA ou sobre as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 434
Volume na Data de Emissão: R$ 422.036.000,00	**Quantidade de ativos:** 422.036
Data de Vencimento: 15/12/2055	
Taxa de Juros: IPCA + 8,3857% a.a. na base 252 no período de 19/12/2025 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Garantias: Nos termos da cláusula 4.1 (xvi) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 442
Volume na Data de Emissão: R$ 19.503.000,00	**Quantidade de ativos:** 19.503
Data de Vencimento: 17/03/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252 no período de 31/03/2026 até 17/03/2036.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/03/2026 até 17/03/2036.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 3.1 (xiv) do Termo de Securitização, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as CPR-Financeiras.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 447
Volume na Data de Emissão: R$ 40.149.000,00	**Quantidade de ativos:** 40.149
Data de Vencimento: 17/04/2056	
Taxa de Juros: IPCA + 8,38% a.a. na base 252 no período de 07/05/2026 até 17/04/2056.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 5	**Emissão:** 403
Volume na Data de Emissão: R$ 541.239.000,00	**Quantidade de ativos:** 541.239
Data de Vencimento: 17/07/2045	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1251% a.a. na base 252 no período de 06/08/2025 até 17/07/2045.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 06/08/2025 até 17/07/2045.	
Status: ATIVO	
Garantias: Nos termos da cláusula 6.2 do Termo de Securitização, fica definido que não serão constituídas quaisquer garantias, reais ou pessoas, em favor dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252 no período de 28/06/2021 até 16/06/2028.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 17/06/2021 até 16/06/2028.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Garantias: (i) Aval prestado por PLANAGRI S.A., VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA., OL LÁTEX LTDA., E PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Parceria celebrados entre a devedora e a Jalles Machado S.A.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 243
Volume na Data de Emissão: R$ 393.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 393.000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252 no período de 28/04/2023 até 15/10/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia do ato societário de aprovação da outorga de garantia dos Avalistas FS Indústria de Etanol S.A. - Cópia do ato societário de aprovação da operação pela Devedora dos FS Industria de Biocombustíveis Ltda.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 127.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 127.500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252 no período de 24/02/2022 até 31/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de n° 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 150
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 600.000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252 no período de 18/04/2022 até 17/04/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 18/04/2022 até 17/04/2029.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Fiança;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Série: 1	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252 no período de 29/06/2022 até 16/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 101.730.000,00	**Quantidade de ativos:** 101.730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252 no período de 19/07/2022 até 16/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 200
Volume na Data de Emissão: R$ 71.955.000,00	**Quantidade de ativos:** 71.955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 12/08/2022 até 09/08/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252 no período de 24/08/2022 até 15/08/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 24.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 24.500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 25/08/2022 até 30/11/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 176
Volume na Data de Emissão: R$ 84.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 84.500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252 no período de 30/08/2022 até 26/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval prestado por EROS FELIPE, PARANATEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA e EF AGROPECUÁRIA LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis ; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21.000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 29/09/2022 até 20/09/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 174
Volume na Data de Emissão: R$ 250.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 250.000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,95% a.a. na base 252 no período de 28/10/2022 até 15/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 208
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35.000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252 no período de 10/11/2022 até 29/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária (ii) Garantia Fidejussória	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 209
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252 no período de 11/10/2022 até 16/09/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 11/10/2022 até 16/09/2030.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 212
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110.000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252 no período de 15/05/2023 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 14/10/2022 até 15/10/2032.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Vagões; (iii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 486.307.000,00	**Quantidade de ativos:** 486.307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252 no período de 14/10/2022 até 16/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 224
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300.000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252 no período de 02/03/2023 até 15/05/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendência: - 1º aditamento à CPR-F	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de soja.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 196

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Volume na Data de Emissão: R$ 48.193.000,00	**Quantidade de ativos:** 48.193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252 no período de 25/11/2022 até 30/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 221
Volume na Data de Emissão: R$ 112.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 112.600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 30/11/2022 até 11/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 222
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110.000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 30/11/2022 até 11/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser divulgados por meio do sistema Fundos.Net da CVM e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 162.216.000,00	**Quantidade de ativos:** 162.216
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 29/11/2022 até 15/05/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80.000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 23/12/2022 até 11/06/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Fiança e (II) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 474.961.000,00	**Quantidade de ativos:** 474.961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252 no período de 29/12/2022 até 15/10/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,25% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - cópia do ato societário dos 3 fiadores aprovando a outorga de garantias registrados na JC (ARS Emitente, ARS JAF Ltda., ARS Suprema e ARS WAF) - em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão dos CRA, um laudo de avaliação dos Imóveis indicando o valor de avaliação e o valor de liquidação forçada dos imóveis, conforme cl. 3.5 das Escrituras de Hipoteca - cópia das Escrituras de Hipotecas das matrículas abaixo - cópia das matrículas constando a Hipoteca em favor da Sec: (a) nº 11.600, 126.305 e 13.966, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, de titularidade da WAF; (b) o imóvel objeto da matrícula nº 23.330, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, de titularidade da Devedora; e (c) o imóvel objeto da matrícula nº 107.805, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso - cópia da alteração do contrato social da Devedora constando o graveme das quotas em favor da Sec	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600 e 126.305 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 239
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252 no período de 31/01/2023 até 15/02/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia dos atos societários de aprovações da outorga de garantia dos Avalistas FS Industria de Biocombustíveis Ltda e FS Indústria de Etanol S.A. registrados nas JC - Cópia do ato societário de aprovação da operação pela Devedora dos FS Florestal S.A.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 234
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252 no período de 09/03/2023 até 14/02/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia dos atos societários de aprovações das Fianças: (i) com relação à CMAA, pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9994069, em 31 de janeiro de 2023 (RCA da CMAA), e (ii) com relação à Vale do Tijuco, pela assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9988453, em 30 de janeiro de 2023 (AGE da Vale do Tijuco e, em conjunto com a RCA da CMAA, Aprovações Societárias das Fiadoras)	
Garantias: (I) Como fiadores: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES e VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 228
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 20/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 13/02/2023 até 20/02/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - 2º Aditamento ao Contrato de CF registrado em SP e Caxias	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Garantias: (I) Aval: Como avalistas WW - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e WEBBER PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do pontual, fiel e integral pagamento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes de valores devidos, (ii) de todos os custos e despesas decorrentes da emissão das Notas Comerciais e da celebração do Instrumento de Emissão inclusive da emissão de CRA e (iii) de todas as despesas e encargos, no âmbito da Emissão dos CRA, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão dos CRA (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel descrito e caracterizado no Anexo II do contrato de AF, bem como suas construções civis e benfeitorias, presentes e futuras

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 31.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 31.500
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 08/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - cópia do Contrato de AF de Estoque registrado nos RTD Tocantins e São Paulo, cl. 4.1 da AF	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 254
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 04/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252 no período de 09/05/2023 até 04/05/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia dos atos societários de aprovações da outorga de garantia dos Avalistas Hione Fertilizantes Especiais Ltda e Upgreen Participações Ltda. registrados nas JC - Cópia da matrícula 113 constando o registro da AF em favor da Sec	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA, Hinove Fertilizantes Especiais, RENATO BENATTI, GRAZIELY FERREIRA CESPEDES BENATTI, ROBERTO BARRETTO MARTINS e ALEXANDRA ABREU BARRETTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundo do contrato de Compra e Venda; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 113 Registrado na Comarca de Guará/SP. O imóvel é uma área de terra contendo diversos empreendimentos. (IV) Alienação Fiduciária de Bens: Aliena os ativos e equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de bens;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 252

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16.100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 15/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - AF de Estoque registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 31/05/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252 no período de 12/06/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 19/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD - 4º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 26.600.000,00 até 31/12/2023 - AF de Estoque registrada nos RTD
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alieanção Fiduciária;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 26/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações:	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 247
Volume na Data de Emissão: R$ 178.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 178.000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 28/06/2023 até 20/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JAIR DONADEL, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula n° 0037, registrado no Ofício do Registro de Imóvel da Bahia, bem como o imóvel de matrícula n° 7.296, registrada no Registro de Imóveis de Correntina/BA; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todo os direitos creditórios que sejam titulados pela Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A. oriundos dos contratos de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029 e celebrados entre a cooperativa contra a Compradora oriundos de contratos de compra e venda de algodão celebrado entre as partes e referente às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 198.870.000,00	**Quantidade de ativos:** 198.870

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Data de Vencimento: 20/06/2024
Taxa de Juros:
Atualização Monetária: Não há.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs da Carta de Fiança - Pagamento aos investidores pendente - Vencimento
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A para os CRA Subordinados Mezanino;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 388.556.000,00	**Quantidade de ativos:** 388.556
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252 no período de 10/08/2023 até 16/08/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 17/08/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º ao 12º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 30/08/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - 1º ao 8º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 22.400.000,00 até 31/12/2023	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii)	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 267
Volume na Data de Emissão: R$ 122.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 122.000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252 no período de 30/08/2023 até 20/11/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/08/2023 até 20/11/2029.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária Imóvel 0052 (fazenda Esmeralda): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0052, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (II) Alienação Fiduciária Imóvel 0071 (fazenda São Pedro Lote 33): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matricula 0071, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (III) Cessão Fiduciária: Cede todos os créditos líquidos atuais e futuros, principais e acessórios da Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos do contrato de compra e venda de soja celebrado e referente a safra de 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 entre a compradora e a vendedora (Belmiro Catelan) e entre a compradora e a cooperativa, referente as safras de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; (IV) Aval: Aval prestado pelos avalista, sendo eles: JAIR DONADE, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 269
Volume na Data de Emissão: R$ 75.741.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.741
Data de Vencimento: 30/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 06/09/2023 até 30/08/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópias registradas nos RTDs das 16 CPR-F conforme cl. 2.1 (ii) e 4.3 (d) da CPR-F - atos societários dos fiadores registrados na JC, conforme cl. 1.1 da CPR-F - cópia das matrículas dos imóveis, objeto dos 16 instrumentos de AFI, constando o registro da garantia em favor da Sec	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Matrículas n° 61.096, n° 17.474, n° 17.475, n° 17.476, n° 70.681, registradas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP e Matrículas n° 15.012, n° 13.783, n° 13.329, n° 15.013, n° 15.014, n° 13.782, n° 9.354, n° 10.308, registradas no do Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D?Oeste, todos alienados pela Agropecuária Arakaki S.A.; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis - a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. cedeu os direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol e/ou de contratos de compra e venda de açúcar; (iii) Fiança - prestada pelos Fiadores Pessoa Física (L. A. A.; J. L. A.; A. R. M. D. P. A.) e Fiadores Pessoa Jurídica (Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.); (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária Sobejo - Agropecuária Arakaki S.A. cederá fiduciariamente a totalidade dos direitos créditos oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Série: 1	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 16.100.000,00	**Quantidade de ativos:** 16.100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 20/11/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252 no período de 10/10/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendência: - Cópia dos atos societários de aprovação da emissão pela Devedora e da Avalista PJ - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 34.500.000,00 até 31/12/2023 - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF	
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 285
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 1.500.000
Data de Vencimento: 17/10/2033	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/10/2023 até 17/10/2033.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval prestado pela Dexco, nos termos do Termo de Emissão da Duratex;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 300
Volume na Data de Emissão: R$ 70.671.378,00	**Quantidade de ativos:** 70.671.378
Data de Vencimento: 29/03/2029	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 24/11/2023 até 29/03/2029.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Observações: Pendências: - Índice de Garantia mensal de dez/23 a mar/2024 - Atos societários de aprovações da Operação e outorga de Garantias pela Devedora e garantidores - cópia da matrícula nº: 60.145, 3.184, 90.326 e 44.479constando o registro em favor da Sec - Seguro patrimonial do Imóvel tendo a Fiduciária como beneficiária cl. 4.10
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; e (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 302
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 04/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252 no período de 30/11/2023 até 04/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia das matrículas dos imóveis em garantia, constando o registro da garantia em favor da Sec	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 22.724.000,00	**Quantidade de ativos:** 22.724
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs de Pirassununga, Estado de São Paulo, São Paulo, Estado de São Paulo, Canarana, Estado de Mato Grosso e Porto Ferreira, Estado de são Paulo da Escritura de Emissão de	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia dos Atos Societários de aprovações das Fianças das Fiadoras Pessoa Jurídica - Cópia dos resultados das Razões de Garantia comprovando o atendimento dos 120%
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 185.208.000,00	**Quantidade de ativos:** 185.208
Data de Vencimento: 15/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 15/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 306
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42.000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 19/12/2023 até 29/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada do Instrumento de AF de Estoque - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF - Cópia registrada nos RTDs do CDCA para fins de constituição da Fiança, conforme cl. 5.1.13 do CDCA	
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 223
Volume na Data de Emissão: R$ 68.088.000,00	**Quantidade de ativos:** 68.088
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 22/12/2023 até 22/12/2027.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Observações: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Deb registrada nos RTDs de São Paulo, Estado de São Paulo e Cristalina, Estado de Goiás - Cópia da RCA Registrada da Devedora aprovando a emissão - Cópia dos atos societários das Fiadoras registrados aprovando a garantia
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LDTA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 308
Volume na Data de Emissão: R$ 375.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 375.000
Data de Vencimento: 21/12/2033	
Taxa de Juros: PRE + 11,0064% a.a. na base 252 no período de 04/01/2024 até 21/12/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 268
Volume na Data de Emissão: R$ 210.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 210.000
Data de Vencimento: 22/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 23/01/2024 até 22/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 88.650.000,00	**Quantidade de ativos:** 88.650
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/01/2029.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: (i) Aval

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 301
Volume na Data de Emissão: R$ 72.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 72.000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252 no período de 20/02/2024 até 30/01/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas n° 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 315
Volume na Data de Emissão: R$ 139.859.000,00	**Quantidade de ativos:** 139.859
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: PRE + 11,6% a.a. na base 252 no período de 27/03/2024 até 14/03/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 313
Volume na Data de Emissão: R$ 170.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 170.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 28/03/2024 até 17/12/2029.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A., inscrita no CNPJ n° 55.925.275/0001-28; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Cedente oriundos dos contratos de venda de açúcar e/ou etanol listados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária. (b) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na conta corrente nº 71411-2, agência 8541, de titularidade da Devedora, mantida junto ao Banco Depositário.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 365.315.000,00	**Quantidade de ativos:** 365.315
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,792% a.a. na base 252 no período de 03/05/2024 até 15/04/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 326
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40.000
Data de Vencimento: 22/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 09/05/2024 até 22/05/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 312
Volume na Data de Emissão: R$ 325.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 325.600
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,45% a.a. na base 252 no período de 17/05/2024 até 21/03/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas n°s 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas n°s 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas n°s 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas n°s 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas n°s 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária,	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 90.751.000,00	**Quantidade de ativos:** 90.751
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI no período de 23/05/2024 até 15/04/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 321
Volume na Data de Emissão: R$ 210.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 210.000
Data de Vencimento: 25/05/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 29/05/2024 até 25/05/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 140.000
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 0,8% a.a. na base 252 no período de 27/06/2024 até 15/06/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 323
Volume na Data de Emissão: R$ 102.423.000,00	**Quantidade de ativos:** 102.423
Data de Vencimento: 21/11/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,3% a.a. na base 252 no período de 01/07/2024 até 21/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) JAIR DONADEL, (b) LUIZ CATELAN, (c) ROBSON CATELLAN, (d) CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.471.802/0001-91, (e) ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.987.394/0001-00; (ii)	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: Todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados (a) por Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos de contratos de compra e venda de soja celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e Belmiro Catelan, na qualidade de vendedor, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixa, (b) referentes às safras 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030, ou (b) pela Cooperativa contra a Compradora, oriundos de contratos de compra e venda de algodão, celebrados entre a Compradora, na qualidade de compradora, e a Cooperativa, na qualidade de vendedora, com prazo de 1 (um) ano cada e preço a fixar referentes às safras 2023/2024, 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030. Os contratos se encontram-se identificados no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 209.455.000,00	**Quantidade de ativos:** 209.455
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,6488% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 15/07/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 337
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 05/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 16/09/2024 até 05/09/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) LUIS ANTÔNIO ARAKAKI, e (b) JOSÉ LUIS ARAKAKI; (ii) Aval - prestado pelo Avalista AGROPECUÁRIA ARAKAKI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 54.519.715/0001-84; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante contra o Offtaker, oriundos dos Recebíveis da Compra e Venda (conforme definido no Anexo I), incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, os quais deverão ser depositados, após a contratação da(s) operação(ões) de câmbio na Conta Vinculada BRL, (b) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio (conforme definido no Anexo I), incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, se aplicáveis, observadas as regras e disposições do Master EDF, os quais deverão ser depositados na Conta Vinculada BRL, (c) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Fiduciária, nos termos deste Contrato, incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, rendimentos, entre outros, se aplicável, observadas as regras e disposições previstas no Contrato de Depositário BRL; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis 1 - sobre os Imóveis descritos nas matrículas n° 699, 13.781 e 17.066, todas do Registro de Imóveis de Estrela D'Oeste/SP; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis 1 - sobre o imóvel descrito na matrícula n° 61.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis/SP; (vi) Garantia Conta USD;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 334
Volume na Data de Emissão: R$ 71.424.000,00	**Quantidade de ativos:** 71.424
Data de Vencimento: 06/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252 no período de 18/09/2024 até 06/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.506.972/0001-60; (b) SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.713.851/0001-47; (c) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 51.932.498/0001-61, (d) WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 45.200.469/0001-02; (e) TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 42.878.013/0001-08, (f) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.458.874/0001-52, (g) JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO, (h) REGIANE MARIA FORTES BUENO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos em garantia, à Fiduciária, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas n° 58.018, 58.509, 58.510, todas do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Formosa/GO, e sbre o imóvel descrito na matrícula n° 81.692 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patrocínio/MG; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos - sobre os Equipamentos descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 295
Volume na Data de Emissão: R$ 73.256.000,00	**Quantidade de ativos:** 73.256
Data de Vencimento: 17/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252 no período de 30/09/2024 até 17/09/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 361
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 06/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,4638% a.a. na base 252 no período de 05/11/2024 até 06/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 05/11/2024 até 06/10/2032.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 354
Volume na Data de Emissão: R$ 432.749.000,00	**Quantidade de ativos:** 432.749

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Data de Vencimento: 16/10/2034
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 05/11/2024 até 16/10/2034.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 08.493.364/0001-62; (ii) Fundo de Despesas.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 120.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 120.000
Data de Vencimento: 30/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 29/11/2024 até 30/11/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval - Aval cedido pela Natural One S.A. (CNPJ nº 08.192.116/0001-81) e Natural One Holding de Participações (CNPJ nº 34.239.305/0001-72).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 378
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252 no período de 20/02/2025 até 17/01/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22.500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252 no período de 24/02/2022 até 31/08/2027.	
Atualização Monetária: CDI no periodo de 24/02/2022 até 31/08/2027.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: (i) Aval prestado pelo avalista, sendo ele: CELSO LEOMAR KRUG; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, relativos aos contratos entre a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda e a Cagill Agrícola S.A, oriundos dos contratos de Compra e Venda de grãos no valor mínimo de 150.000.000 milhões de reais por ano/safra. Além disso, cede ainda os recursos depositados na conta vinculada de n° 37873-9, agência 0008 mantida no Banco Alfa S.A; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 507.876.000,00	**Quantidade de ativos:** 507.876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252 no período de 30/03/2022 até 15/02/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/03/2022 até 15/02/2029.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 462.121.000,00	**Quantidade de ativos:** 462.121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252 no período de 10/05/2022 até 15/05/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 10/05/2022 até 15/05/2029.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 400.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 400.000
Data de Vencimento: 15/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252 no período de 29/06/2022 até 15/06/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 09/06/2022 até 15/06/2032.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 398.270.000,00	**Quantidade de ativos:** 398.270
Data de Vencimento: 15/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252 no período de 19/07/2022 até 15/06/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado por ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A; e (II) Penhor Legal;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30.000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9045% a.a. na base 252 no período de 24/08/2022 até 15/08/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 24/08/2022 até 15/08/2029.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3.500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252 no período de 25/08/2022 até 30/11/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29.000
Data de Vencimento: 20/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252 no período de 29/09/2022 até 20/09/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 233.693.000,00	**Quantidade de ativos:** 233.693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252 no período de 14/10/2022 até 15/08/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252 no período de 25/11/2022 até 30/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Série: 2	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 82.780.000,00	**Quantidade de ativos:** 82.780
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252 no período de 29/11/2022 até 15/05/2028.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 29/11/2022 até 15/05/2028.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval Fernando Vilaça Gonçalves; Leandro José Gonçalves; Larissa Lopes Braga; Lenita Vilaça Gonçalves; Antônio Gonçalves Junior; Clenio Antonio Gonçalves; Rejane Marques Oliveira Gonçalves; JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA; PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 219
Volume na Data de Emissão: R$ 525.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 525.039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252 no período de 29/12/2022 até 15/10/2032.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 29/12/2022 até 15/10/2032.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,25% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - cópia do ato societário dos 3 fiadores aprovando a outorga de garantias registrados na JC (ARS Emitente, ARS JAF Ltda., ARS Suprema e ARS WAF) - em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão dos CRA, um laudo de avaliação dos Imóveis indicando o valor de avaliação e o valor de liquidação forçada dos imóveis, conforme cl. 3.5 das Escrituras de Hipoteca - cópia das Escrituras de Hipotecas das matrículas abaixo - cópia das matrículas constando a Hipoteca em favor da Sec: (a) nº 11.600, 126.305 e 13.966, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, de titularidade da WAF; (b) o imóvel objeto da matrícula nº 23.330, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, de titularidade da Devedora; e (c) o imóvel objeto da matrícula nº 107.805, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso - cópia da alteração do contrato social da Devedora constando o graveme das quotas em favor da Sec	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600 e 126.305 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 243
Volume na Data de Emissão: R$ 357.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 357.000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252 no período de 28/04/2023 até 15/10/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 28/04/2023 até 15/10/2029.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia do ato societário de aprovação da outorga de garantia dos Avalistas FS Indústria de Etanol S.A. - Cópia do ato societário de aprovação da operação pela Devedora dos FS Industria de Biocombustíveis Ltda.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 4.200.000,00	**Quantidade de ativos:** 4.200
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252 no período de 08/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - cópia do Contrato de AF de Estoque registrado nos RTD Tocantins e São Paulo, cl. 4.1 da AF	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 252
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 15/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - AF de Estoque registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252 no período de 31/05/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 264
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200.000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 8,9% a.a. na base 252 no período de 12/06/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 12/06/2023 até 17/12/2029.	
Status: ATIVO	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 262
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252 no período de 19/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD - 4º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 26.600.000,00 até 31/12/2023 - AF de Estoque registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alieanção Fiduciária;	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 10.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252 no período de 26/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações:	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 50.668.000,00	**Quantidade de ativos:** 50.668
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs da Carta de Fiança - Pagamento aos investidores pendente - Vencimento	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A para os CRA Subordinados Mezanino;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 237.742.000,00	**Quantidade de ativos:** 237.742
Data de Vencimento: 15/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252 no período de 10/08/2023 até 15/08/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252 no período de 17/08/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º ao 12º aditamento da CF registrada nos RTD	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 250
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 30/08/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - 1º ao 8º aditamento da CF registrada nos RTD - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 22.400.000,00 até 31/12/2023	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) OSWALDO ABUD ROCHA FILHO, (b) OCI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.866.324/0001-66, (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - a Devedora cede fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda; (iii) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora cede fiduciariamente os produtos agropecuários que estão em seu estoque.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 169
Volume na Data de Emissão: R$ 6.900.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 20/09/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA, TAISA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA, RAPHAEL BORGES DE OLIVEIRA; (ii) Alienação Fiduciária de Estoque - foram alienados fiduciariamente os produtos agropecuários; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram alienados (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 276
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 10/10/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Observações: Pendência: - Cópia dos atos societários de aprovação da emissão pela Devedora e da Avalista PJ - Comprovação do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária que deveria corresponder a R$ 34.500.000,00 até 31/12/2023 - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF
Garantias: (I) Aval prestado pelos Avalistas, sendo eles: PLANTAR E COLHER PARTICIPAÇÕES LTDA, OLAVO SÉRVULO DE LIMA NETO e JOÃO CARLOS RAGAGNIN; (II) Cessão Fiduciária: a Devedora cedeu fiduciariamente as Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda, bem como todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos, vantagens e valores decorrentes das Duplicatas, CPR e Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Estoque - a Devedora alienou fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 300
Volume na Data de Emissão: R$ 25.239.777,00	**Quantidade de ativos:** 25.239.777
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: CDI + 5,9762% a.a. na base 252 no período de 24/11/2023 até 29/11/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Índice de Garantia mensal de dez/23 a mar/2024 - Atos societários de aprovações da Operação e outorga de Garantias pela Devedora e garantidores - cópia da matrícula nº: 60.145, 3.184, 90.326 e 44.479constando o registro em favor da Sec - Seguro patrimonial do Imóvel tendo a Fiduciária como beneficiária cl. 4.10	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelo Avalista SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.060.862/0011-07 no âmbito da CDCA 01; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária - a Devedora cedeu fiduciariamente os direitos creditórios por elas titulados, oriundos dos contratos devidamente descritos no Anexo do referido Contrato e os direitos sobre as Contas Vinculadas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) descrito na Matrícula nº: 60.145 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Estado de São Paulo; (b) descrito na Matrícula nº: 3.184 Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Garuva - Estado de Santa Catarina; e (c) descrito na Matrícula nº: 90.326 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 302
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60.000
Data de Vencimento: 06/12/2033	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 no período de 30/11/2023 até 06/12/2033.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia das matrículas dos imóveis em garantia, constando o registro da garantia em favor da Sec	
Garantias: Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA 1ª Série contarão com a Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - (a) Imóvel descrito na matrícula 59.032 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (b) Imóvel descrito na matrícula 58.954 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (c) Imóvel descrito na matrícula 5.888 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP, (d) Imóvel descrito na matrícula 37.543 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, (e) Imóvel descrito na matrícula 61.710 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (f) Imóvel descrito na matrícula 60.705 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Rio Claro/SP, (g) Imóvel descrito na matrícula 60.706 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (h) Imóvel descrito na matrícula 60.483 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (i) Imóvel descrito na matrícula 60.484 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (j) Imóvel descrito na matrícula 60.572 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, (k) Imóvel descrito na matrícula 20.657 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 41.137.000,00	**Quantidade de ativos:** 41.137
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs de Pirassununga, Estado de São Paulo, São Paulo, Estado de São Paulo, Canarana, Estado de Mato Grosso e Porto Ferreira, Estado de são Paulo da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia dos Atos Societários de aprovações das Fianças das Fiadoras Pessoa Jurídica - Cópia dos resultados das Razões de Garantia comprovando o atendimento dos 120%	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 75.265.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.265
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 306
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18.000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 19/12/2023 até 29/12/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Status: ATIVO
Observações: Pendências: - Cópia registrada do Instrumento de AF de Estoque - Verificação, pela Securitizadora ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a Performance dos Recebíveis mensal, a partir de 31/12/2023, conforme cl. 7.1 da CF - Cópia registrada nos RTDs do CDCA para fins de constituição da Fiança, conforme cl. 5.1.13 do CDCA
Garantias: Garantias: (i) a Fiança - prestada pelos Fiadores (JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis - a Devedora cedeu fiduciariamente (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, atuais ou futuros, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 223
Volume na Data de Emissão: R$ 351.912.000,00	**Quantidade de ativos:** 351.912
Data de Vencimento: 22/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 14,2% a.a. na base 252 no período de 22/12/2023 até 22/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Deb registrada nos RTDs de São Paulo, Estado de São Paulo e Cristalina, Estado de Goiás - Cópia da RCA Registrada da Devedora aprovando a emissão - Cópia dos atos societários das Fiadoras registrados aprovando a garantia	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.116.723/0001-37; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ/MF sob o nº 82.069.113/0001-08; PRODUTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.405.805/0001-15; FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.791.928/0001-57; DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LDTA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.738/0001-77; DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.417.593/0001-50. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - as Cedentes cedem e transferem fiduciariamente em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento do Valor Garantido, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre (a) as Contas Garantias; e (b) as eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Garantias.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 268
Volume na Data de Emissão: R$ 140.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 140.000
Data de Vencimento: 22/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 23/01/2024 até 22/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado Garantidores: Garantidores: TRACBEL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.312.448/0001-43; TRACBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.081.700/0001-34; RACBRAZ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.861/0001-42, LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA, LUIZ GUSTAVO ROCHA DE MAGALHÃES.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 48.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 48.039
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 301
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8.000
Data de Vencimento: 30/01/2032	
Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252 no período de 20/02/2024 até 30/01/2032.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Foram alienados (a) os Recebíveis, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora mantidos e a serem mantidos na Conta Vinculada, atuais ou futuros, principais ou acessórios, como resultado dos valores depositados incluindo, mas sem limitação, o valor de principal, de rendimentos e de atualização monetária (conforme aplicável), de quaisquer frutos, de encargos moratórios, bem como sobre os recursos oriundos da amortização e resgate de referidos investimentos e quaisquer outros recursos decorrentes, direta ou indiretamente, dos Investimentos Permitidos; (ii) Alienação Fiduciária de Florestas - Alienação Fiduciária sobre a propriedade das Florestas, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta das Florestas, a qual estão descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Florestas, que possui natureza de "bem móvel por antecipação", por ser destinada ao corte; (iii) Alienação Fiduciária de Maquinário - Alienação Fiduciária do Maquinário, conforme descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Maquinário; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação Fiduciária dos Imóveis objetos das matrículas n° 33.866,33.865, 15.439, 211, 24.175, 24.178, 40.411 e 40.412, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC; (v) Fiança - prestado pelos Fiadores: MARCELO MAFFESSONI TEDESCO, CRISTIANE MAFFESSONI TEDESCO GUTIERREZ, PATRÍCIA WODTKE TEDESCO, JULIANA WODTKE TEDESCO, MALDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.179/0001-12, e TEDESCO S.A. - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº 91.169.607/0001-55; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Despesas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 315
Volume na Data de Emissão: R$ 110.141.000,00	**Quantidade de ativos:** 110.141
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,39% a.a. na base 252 no período de 27/03/2024 até 14/03/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 63.994.000,00	**Quantidade de ativos:** 63.994
Data de Vencimento: 15/04/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,55% a.a. na base 252 no período de 03/05/2024 até 15/04/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 312
Volume na Data de Emissão: R$ 44.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 44.400
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 17/05/2024 até 21/03/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora BÚSSOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.401.599/0001-24; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis: (a) objetos das matrículas n°s 11831, 11851, 11819, 11823, 11817, 11847, 11813, 11846, 11824, 11832, 11827, 11825, 11839, 11821, 11814, 11833, 11826, 11239, 11841, 11836 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Canapolis - MG, (b) objetos das matrículas n°s 37122, 35536 e 41371, todas do Serviço Registral de Imóveis Comarca de Iturama - MG, (c) objetos das matrículas n°s 21312, 21311 e 21310, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba - MG, (d) objetos das matrículas n°s 56829, 76448, 56827, 77078 e 56828, todas do Registro de Imóveis Primeiro Ofício de Uberaba - MG, (e) objetos das matrículas n°s 56984, 96983 e 11034, todas do Serventia de Registro de Imóveis de Prata - MG; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos creditórios principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, encargos e acréscimos, devidos, a partir da data da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária pelos arrendatários identificados no Anexo III do referido Contrato, (b) a Conta Vinculada onde deverão ser depositados os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 139.249.000,00	**Quantidade de ativos:** 139.249
Data de Vencimento: 15/04/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,3309% a.a. na base 252 no período de 23/05/2024 até 15/04/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 321
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40.000
Data de Vencimento: 25/05/2029	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Taxa de Juros: PRE + 13,9661% a.a. na base 252 no período de 29/05/2024 até 25/05/2029.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 925.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 925.000
Data de Vencimento: 16/06/2031	
Taxa de Juros: 12,9262% a.a. na base 252 no período de 27/06/2024 até 16/06/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 114.589.000,00	**Quantidade de ativos:** 114.589
Data de Vencimento: 15/07/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,7553% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 15/07/2031.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/07/2024 até 15/07/2031.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 334
Volume na Data de Emissão: R$ 17.856.000,00	**Quantidade de ativos:** 17.856
Data de Vencimento: 08/12/2031	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 9% a.a. na base 252 no período de 18/09/2024 até 08/12/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) SUPPLY CHAIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.506.972/0001-60; (b) SUPPLY ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.713.851/0001-47; (c) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 51.932.498/0001-61, (d) WORKLOG PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 45.200.469/0001-02; (e) TULIP PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 42.878.013/0001-08, (f) SUPPLY CHAIN ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ n° 18.458.874/0001-52, (g) JOSÉ ROBERTO FORTES BUENO, (h) REGIANE MARIA FORTES BUENO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos em garantia, à Fiduciária, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas n° 58.018, 58.509, 58.510, todas do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Formosa/GO, e sbre o imóvel descrito na matrícula n° 81.692 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patrocínio/MG; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos - sobre os Equipamentos descrito no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 295
Volume na Data de Emissão: R$ 126.744.000,00	**Quantidade de ativos:** 126.744
Data de Vencimento: 15/09/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 9,1645% a.a. na base 252 no período de 30/09/2024 até 15/09/2031.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/09/2024 até 15/09/2031.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Fiança	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 354
Volume na Data de Emissão: R$ 367.251.000,00	**Quantidade de ativos:** 367.251
Data de Vencimento: 16/10/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,3558% a.a. na base 252 no período de 05/11/2024 até 16/10/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 05/11/2024 até 16/10/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelo Fiador COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 08.493.364/0001-62; (ii) Fundo de Despesas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 378
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300.000
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,35% a.a. na base 252 no período de 20/02/2025 até 25/05/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 7.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 7.000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 25/08/2022 até 30/11/2026.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10.327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 70% do CDI no período de 25/11/2022 até 30/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 251
Volume na Data de Emissão: R$ 6.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 6.300
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252 no período de 08/05/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - cópia do Contrato de AF de Estoque registrado nos RTD Tocantins e São Paulo, cl. 4.1 da AF	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 229
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252 no período de 31/05/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º aditamento da CF registrada nos RTD - 2º aditamento da CF registrada nos RTD - 3º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 255
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5.000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI no período de 20/06/2023 até 30/12/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Status: ATIVO
Observações:
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 256
Volume na Data de Emissão: R$ 3.800.000,00	**Quantidade de ativos:** 3.800
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs da Carta de Fiança - Pagamento aos investidores pendente - Vencimento	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A para os CRA Subordinados Mezanino;	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 273
Volume na Data de Emissão: R$ 498.702.000,00	**Quantidade de ativos:** 498.702
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252 no período de 10/08/2023 até 15/08/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 10/08/2023 até 15/08/2030.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 271
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20.000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252 no período de 17/08/2023 até 30/06/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - CF registrada nos RTD - 1º ao 12º aditamento da CF registrada nos RTD	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Série: 3	**Emissão:** 299
Volume na Data de Emissão: R$ 171.300.000,00	**Quantidade de ativos:** 171.300
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: PRE + 13% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendências: - Cópia registrada nos RTDs de Pirassununga, Estado de São Paulo, São Paulo, Estado de São Paulo, Canarana, Estado de Mato Grosso e Porto Ferreira, Estado de são Paulo da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial da Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia registrada na Junta Comercial do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures - Cópia dos Atos Societários de aprovações das Fianças das Fiadoras Pessoa Jurídica - Cópia dos resultados das Razões de Garantia comprovando o atendimento dos 120%	
Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: WSC AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.731.951/0001-73; FERRARI AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.808/0001-03; FERRARI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.647/0001-10; WSC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.555/0001-51; WSC AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.266.165/0001-26; FERRARI AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.707.032/0001-22; FABIO FERRARI e JOSÉ SERGIO FERRARI JUNIOR; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 658.025.000,00	**Quantidade de ativos:** 658.025
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252 no período de 14/12/2023 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 659.298.000,00	**Quantidade de ativos:** 659.298
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: PRE + 13,2% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 319
Volume na Data de Emissão: R$ 271.812.000,00	**Quantidade de ativos:** 271.812
Data de Vencimento: 15/04/2031	

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,8363% a.a. na base 252 no período de 03/05/2024 até 15/04/2031.
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 03/05/2024 até 15/04/2031.
Status: ATIVO
Garantias: (i) Fiança

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 325
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100.000
Data de Vencimento: 17/04/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0241% a.a. na base 252 no período de 23/05/2024 até 15/04/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 23/05/2024 até 15/04/2034.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 332
Volume na Data de Emissão: R$ 935.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 935.000
Data de Vencimento: 15/06/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,2336% a.a. na base 252 no período de 27/06/2024 até 15/06/2034.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 333
Volume na Data de Emissão: R$ 75.956.000,00	**Quantidade de ativos:** 75.956
Data de Vencimento: 17/07/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6,8009% a.a. na base 252 no período de 31/07/2024 até 17/07/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 31/07/2024 até 17/07/2034.	
Status: ATIVO	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 297
Volume na Data de Emissão: R$ 81.502.000,00	**Quantidade de ativos:** 81.502
Data de Vencimento: 17/06/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3302% a.a. na base 252 no período de 15/01/2024 até 17/06/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 14/12/2023 até 17/06/2030.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela Avalista FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.710.597/0001-69.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Ativo: CRA	
Série: 4	**Emissão:** 310
Volume na Data de Emissão: R$ 72.013.000,00	**Quantidade de ativos:** 72.013
Data de Vencimento: 15/07/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3302% a.a. na base 252 no período de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 29/01/2024 até 15/07/2030.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 328E	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 328
Volume na Data de Emissão: R$ 13.870.000,00	**Quantidade de ativos:** 13.870
Data de Vencimento: 16/05/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 9,25% a.a. na base 252 no período de 30/08/2024 até 16/05/2031.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 30/08/2024 até 16/05/2031.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pela GREICE CRISTINA DORIGON; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios -	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 342E	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 342
Volume na Data de Emissão: R$ 135.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 135.000
Data de Vencimento: 15/08/2031	
Taxa de Juros: PRE + 12,45% a.a. na base 252 no período de 29/08/2024 até 15/08/2031.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária; (iii) o Aval; (iv) Carta de Fiança; e (v) Garantia Conta USD	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 342E	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 342
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150.000
Data de Vencimento: 15/08/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,05% a.a. na base 252 no período de 29/08/2024 até 15/08/2034.	
Atualização Monetária: IPCA no periodo de 15/08/2024 até 15/08/2034.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária; (iii) o Aval; (iv) Carta de Fiança; e (v) Garantia Conta USD	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECOAGRO SEC 352E
Ativo: CRA

Docusign Envelope ID: 4D16ED5E-75F7-8D84-829D-465BBD234732

Série: 1	**Emissão:** 352
Volume na Data de Emissão: R$ 114.283.397,00	**Quantidade de ativos:** 114.283.397
Data de Vencimento: 22/02/2034	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - (ii) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) AGRO INNOVATION S.A., inscrita no CNPJ n° 47.222.340/0001-20, (b) AGRO PECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA., inscrita no CNPJ n° 47.207.899/0001-81, e (c) ALBER MARTINS GUEDES.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

ANEXO VII

ESCRITURA DE EMISSÃO E PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora"); e

3. COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA" ou "Fiadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 7 de julho de 2026, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Escritura"), para emissão de debêntures não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da 9ª (nona) emissão da Emissora, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série", (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série" e (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série serão aqui denominadas como as "Debêntures da 3ª Série";

(ii) a Emissão e a prestação da Fiança foram realizadas com base nas deliberações tomadas (i) pela

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 7 de julho de 2026 ("AGE da Emissora"), cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 14019257 em 8 de julho de 2026 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 11 de julho de 2026; e (ii) pela reunião do conselho de administração da Fiadora, realizada em 7 de julho de 2026 ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias"), cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o n.º 14019264 em 8 de julho de 2026 e publicada de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais em 11 de julho de 2026;

(iii) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da alínea 2.b do inciso I artigo 146 da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(iv) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado, nos termos da Resolução CVM 60;

(v) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta"), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, qual seja 400.000 (quatrocentos mil), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026 entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), a Emissora e a Fiadora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

(vi) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA.

(vii) em 29 de julho de 2026, foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores e realizado com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para: (i) a remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) o número de séries da emissão dos

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

CRA e, consequentemente, do número de séries das Debêntures; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série das Debêntures, observado que a alocação das Debêntures em cada série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(viii) as Partes desejam alterar determinados termos e condições da Escritura, conforme previstos na Cláusula 3 abaixo, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar as alterações correlatas, nos termos das Cláusulas 3.8.2 e 13.8 da Escritura; e

(ix) até a presente data, as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que inexiste a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora, ou aprovação em assembleia geral de Debenturistas,

RESOLVEM celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Definições

1.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Primeiro Aditamento, terão os significados que lhe são atribuídos na Escritura.

2. Requisitos da Emissão e da Fiança

2.1. A Emissão e a prestação da Fiança são realizadas e o presente Primeiro Aditamento é celebrado com base nas Aprovações Societárias, nos termos das Cláusulas 1.1 e 1.2 da Escritura.

2.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pela Fiadora, nos termos das Cláusulas 2.2 e 4.14.2 da Escritura, este Primeiro Aditamento deverá ser protocolado para registro no competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("Cartório de RTD"), em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

2.1.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica deste Primeiro Aditamento devidamente registrado no Cartório de RTD em até 10 (dez) Dias Úteis após a data da realização do registro estabelecido na Cláusula 2.1.1 acima.

3. Aditamentos

3.1. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a denominação da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*"

3.2. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar os Considerandos (ii), (v), (vi) e (vii), que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Primeiro Aditamento.

3.3. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 1.1 e 1.2 da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, tendo em vista o arquivamento das Aprovações Societárias.

3.4. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 3.3.1 da Escritura, que passará a vigorar conforme a redação constante na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.5. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.4 da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.6. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, tendo em vista o registro da Escritura.

3.7. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 3.7.1 da Escritura, que passará a vigorar conforme a redação constante na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

3.8. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4 da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, tendo em vista a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.9. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5 da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

3.10. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 4.5 e 4.5.1 da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.11. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 4.7 da Escritura, que passará a vigorar conforme a redação constante na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*

3.12. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 4.8 e 4.8.1 da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*

3.13. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar os Anexos II e III da Escritura, que passarão a vigorar conforme as redações constantes na versão consolidada do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

4. Ratificações

4.1. As alterações feitas na Escritura por meio deste Primeiro Aditamento não implicam novação.

4.2. Ficam ratificadas, nos termos e condições em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento, permanecendo válidos e em pleno vigor.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

5. Disposições Gerais

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura e deste Primeiro Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. Este Primeiro Aditamento constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

5.5. As palavras e os termos constantes deste Primeiro Aditamento aqui e na Escritura não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência do presente Primeiro Aditamento, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

5.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

5.7. Este Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura.

5.8. As Partes assinam este Primeiro Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

5.9. Este Primeiro Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente Primeiro Aditamento poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil.

6. Lei e Foro

6.1. O presente Primeiro Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

ANEXO A

VERSÃO CONSOLIDADA DA ESCRITURA DE EMISSÃO

(NA PÁGINA SEGUINTE)

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

celebrado entre

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
na qualidade de Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de Debenturista

e

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
na qualidade de Fiadora

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora"); e

3. COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA" ou "Fiadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora é produtora rural e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e comercialização de açúcar e etanol, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) no âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, de sua 9ª (nona) emissão, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados por meio da Emissão deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, em sua qualidade de produtora rural, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da alínea 2.b do inciso I artigo 146 da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("Instrução Normativa RFB 2110" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente);

(v) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário dos CRA") foi contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Termo de Securitização"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura e nos termos do Termo de Securitização;

(vi) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em 3 (três) séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado, nos termos da Resolução CVM 60 ("Operação de Securitização"); e

(vii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, qual seja 400.000 (quatrocentos mil), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026 entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), a Emissora e a Fiadora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

(viii) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 7 de julho de 2026 ("AGE da Emissora"), cuja ata foi registrada na JUCEMG em 8 de julho de 2026, sob o n.º 14019257, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

1.2. A prestação da Fiança (conforme definido abaixo) pela Fiadora, nos termos desta Escritura, foi autorizada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 7 de julho de 2026, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 8 de julho de 2026, sob o n.º 14019264 ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias").

2. Requisitos da Emissão e da Fiança

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. A Emissão e a prestação da Fiança serão feitas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias perante a JUCEMG e publicação de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("Jornal de Publicação"), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da Emissora também se obrigar a respeitar eventual regramento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Federal considerando que o Poder Executivo Federal não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação.

2.1.2. Os atos societários da Emissora e da Fiadora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão arquivados na JUCEMG e, conforme o caso, publicados pela Emissora e pela Fiadora nos respectivos Jornais de Publicação, conforme legislação em vigor.

2.1.3. As publicações ora referidas serão realizadas com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos Jornais de Publicação, que providenciarão a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.4. A Emissora e a Fiadora comprometem-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e a Instituição Custodiante, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das Aprovações Societárias devidamente registradas na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data da obtenção do referido registro.

2.1.5. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

2.2. Registro da Escritura no RTD

2.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pela Fiadora, nos termos da Cláusula 4.14.2 abaixo, esta Escritura foi protocolada e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro no competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("RTD"), em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

2.2.2. A presente Escritura foi registrada no RTD sob o n.º 149126 em 13 de julho de 2026, e seus

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo no RTD, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos (i) caso sejam formuladas exigências pelo RTD, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) caso não haja qualquer manifestação do RTD sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo.

2.2.3. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, com cópia à Instituição Custodiante, 1 (uma) via original eletrônica desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados no RTD, bem como cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.2.4. Caso a Emissora e/ou a Fiadora não providenciem os registros previstos nesta Cláusula 2.2, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA poderão promover tais registros, devendo a Emissora e/ou a Fiadora arcar com todos os respectivos custos e despesas de tais registros. A eventual realização do registro pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Emissora e da Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.4.2. Em decorrência do estabelecido nesta Escritura, a Emissora declara seu conhecimento de que a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora em que os CRA venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados poderá fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRA, hipótese em que a Emissora se compromete a colaborar com a Debenturista e com o Agente Fiduciário dos CRA para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3, pela CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRA venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA para o estrito cumprimento das exigências apresentadas pela B3, pela CVM e/ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRA venham a ser registrados.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, **(a)** a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; **(b)** a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; **(c)** a cogeração e comercialização de energia elétrica; **(d)** a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; **(e)** a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; **(f)** exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; **(g)** o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; **(h)** o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; **(i)** o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; **(j)** o comércio atacadista e intermediação de

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

venda de cereais e leguminosas beneficiadas; **(k)** fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; **(l)** a exploração de pecuária de corte; **(m)** administração de bens imóveis próprios; **(n)** a participação em sociedades cooperativas; **(o)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e **(p)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 9ª (nona) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão é realizada em 3 (três) séries, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série", (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série" e (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("3ª Série" e, em conjunto com a 1ª Série e a 2ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 3ª Série".

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. O valor total da Emissão é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo (a) R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais) referentes às Debêntures da 1ª Série; (b) R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) referentes às Debêntures da 2ª Série; e (c) R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais) referentes às Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.4.2. Foram emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, sendo (a) 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um) Debêntures da 1ª Série; (b) 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) Debêntures da 2ª Série; e (c) 1.064 (mil e sessenta e quatro) Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.4.3. Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados.

3.4.4. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de Debêntures, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries, emitida corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.5. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados conforme previsto no Termo de Securitização:

(i) pela Securitizadora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Emissora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão; e

(ii) pela Emissora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora.

3.5.1. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário *in natura*, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE: (a) a "Fabricação de açúcar em bruto ", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a " Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.1 acima, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.1. Considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.2. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures não poderão ser direcionados pela Emissora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Emissora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM. A Emissora reconhece que a obrigação descrita neste item deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

3.5.1.3. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

de recursos aqui estabelecida.

3.5.2. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Emissora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que serão obtidos com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 3.5.1 acima, dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo IV à presente Escritura.

3.5.3. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.5.4. Compreende-se por "Autoridade" qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.5. Compreende-se por "Norma" qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.6. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures; Condições Precedentes da Emissão

3.6.1. As Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro das Debêntures"). As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 abaixo.

3.6.2. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) será realizado pela Debenturista após o atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

(i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, (a) as Aprovações Societárias; (b) esta Escritura; (c) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (d) o Termo de Securitização; (e) o prospecto preliminar da Oferta; (f) o prospecto definitivo da Oferta; (g) a lâmina da Oferta; (h) o aviso ao mercado da Oferta; (i) a apresentação de *roadshow* da Oferta; (j) o anúncio de início da Oferta; (k) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os participantes especiais; (l) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (m) eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, "Documentos da Operação"); entendendo-se como tal a sua assinatura

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações, registros e publicações necessárias para tanto;

(ii) perfeita formalização e arquivamento na JUCEMG da ata da AGE da Emissora, que aprovou a Emissão das Debêntures, e da ata da RCA da CMAA que aprovou a concessão da Fiança, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como publicação das referidas atas no Jornal de Publicação;

(iii) registro desta Escritura no RTD;

(iv) protocolo do Aditamento no RTD para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3;

(vi) concessão do registro automático da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(vii) emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(viii) manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade desta Escritura e das Debêntures até a Data de Integralização (conforme definido abaixo), inclusive;

(ix) recebimento, (a) exclusivamente pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data de liquidação da Oferta, das versões assinadas dos pareceres legais dos assessores contratados no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, (b) pela Securitizadora, no primeiro horário comercial da data de liquidação da Oferta, da versão assinada do parecer legal do assessor da Emissora contratado no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, observado o disposto na Cláusula 3.6.2.1 abaixo;

(x) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Operação;

(xi) cumprimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição referentes à Oferta;

(xii) não imposição de exigências pela B3, pela CVM ou pela ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável;

(xiii) recebimento, pela Securitizadora, de (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures; e

(xiv) recebimento pela Securitizadora da comprovação da averbação da sua titularidade da totalidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6.1 acima.

3.6.2.1. Conforme previamente alinhado com os Coordenadores, a Securitizadora receberá versão assinada de um parecer legal do assessor jurídico da Emissora, com a redação previamente aprovada

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

pela Securitizadora, diferente e apartado do parecer legal emitido em favor dos Coordenadores, mencionado no inciso (ix) da Cláusula 3.6.2 acima, sendo certo que, neste caso, constará expressamente no referido parecer legal que a Securitizadora não poderá utilizar a mesma contra (i) os Coordenadores; (ii) a Emissora, a Fiadora, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico; e/ou (iii) de forma conflitante com os interesses dos Coordenadores, da Emissora, da Fiadora, de suas Controladas, Controladoras e/ou de sociedades de seu Grupo Econômico.

3.6.2.2. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere às comissões devidas pela Emissora nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão pela Emissora, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Debêntures.

3.6.2.3. A Debenturista poderá promover a transferência de Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, apenas na ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 11 do Termo de Securitização.

3.6.3. Na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 acima, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures por meio de averbação em termo de transferência de titularidade das Debêntures, lavrado no "*Livro de Registro de Transferência de Debêntures*" da Emissora, e formalizada mediante a inscrição do novo titular das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures da Emissora.

3.6.4. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista na forma da Cláusula 3.6.3 acima, o termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.5. As decisões tomadas pela Securitizadora no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e/ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures da 1ª Série são vinculadas aos CRA objeto da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série"), as Debêntures da 2ª Série são vinculadas aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série") e as Debêntures da 3ª Série são vinculadas aos CRA da 3ª (terceira) série ("CRA da 3ª Série") da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

3.7.2. Em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 26, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 14.430, e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização).

3.7.4. Tendo em vista o previsto acima, e para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Instituição Custodiante"), foi nomeada pela

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Securitizadora como Instituição Custodiante dos seguintes documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados por esta Emissão: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures (em conjunto, "Documentos Comprobatórios").

3.8. Procedimento de *Bookbuilding*

3.8.1. No âmbito da Oferta, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu (i) a remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável a cada uma das Séries; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série, observado que a alocação das Debêntures em cada Série ocorreu em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.8.2. Esta Escritura foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, celebrado após a conclusão de tal procedimento ("Aditamento"), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, para formalizar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.8.3. Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores em regime de garantia firme de colocação, para a totalidade dos CRA ofertados, no montante de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão dos CRA, conforme prevista no Termo de Securitização.

3.8.4. Não foi admitida a emissão de lote adicional prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, tampouco a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures é 15 de julho de 2026 ("Data de Emissão").

4.1.3. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures. As Debêntures da 1ª Série têm prazo de vigência de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série têm prazo de vigência de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"). As Debêntures da 3ª Série têm prazo de vigência de 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2036 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "Datas de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

4.1.5. Espécie. As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

4.2. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.2.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas, em sua totalidade, pela Debenturista, na primeira Data de Integralização, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II à presente Escritura ("Boletim de Subscrição das Debêntures"). A Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via do original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 3.7.4 acima.

4.2.2. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas, na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas após a primeira Data de Integralização, sendo que (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo), e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série (conforme definido abaixo); em todos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures").

4.2.3. Os CRA poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Emissora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores.

4.2.4. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC"); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

4.2.5. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, pela Debenturista em favor da Emissora na conta corrente nº 33.663-9 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 3035 do Itaú Unibanco S.A. (341) ("Conta de Livre Movimentação"), observado o disposto na Cláusula 4.2.6 abaixo, desde que estejam cumpridas as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.6.2 acima.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

4.2.6. A Debenturista fica, desde já, autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

4.2.7. O Preço de Integralização das Debêntures será pago (i) em cada Data de Integralização, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) venha a ocorrer **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, do dia em questão, ou (ii) no Dia Útil imediatamente posterior, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de determinado dia, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária. Não obstante, caso os Coordenadores tenham recebido parte dos recursos antes das 16h00 (dezesseis horas) considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, do dia em questão, os Coordenadores deverão transferir tais recursos para a Securitizadora e, consequentemente, a Securitizadora deverá transferir tais recursos para a Emissora neste mesmo dia.

4.2.8. A cada data em que receber os recursos decorrente da integralização das Debêntures, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.3. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.3.1. Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

4.3.2. Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da respectiva Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série", respectivamente e, quando referidos em conjunto, "Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, na primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$

onde:

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA utilizado por NIk no mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro período de atualização, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "dup", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro período de atualização dos CRA; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 23 (vinte e três) Dias Úteis.

4.3.3. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

(ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste nesta Escritura ou qualquer outra formalidade;

(iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

de Aniversário consecutivas;

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior; e

(vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo primeiro Dia Útil imediatamente anterior à data de aniversário dos CRA.

4.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

4.4.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"); ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e/ou os Titulares de CRA da 3ª Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da respectiva Série, de comum acordo com a Emissora e a Debenturista, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária ("Taxa Substitutiva IPCA"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da respectiva Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

4.4.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 2ª Série e/ou os Titulares de CRA da 3ª Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

4.4.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e/ou da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

4.4.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da respectiva Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da respectiva Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido na referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série acrescido da Remuneração da respectiva Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. As Debêntures da respectiva Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

4.4.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.4.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da respectiva Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

4.4.6. A Fiadora desde já concorda que o previsto nesta Cláusula 4.4 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível de acordo com seus termos.

4.5. Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série").

4.5.1. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorDI - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator DI" = produtório das taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k x \frac{p}{100}\right)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"p" = 107,5000 (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos);

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

4.5.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão $(1 + TDIk\ x\ \frac{p}{100})$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDIk\ x\ \frac{p}{100})$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vi) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

4.6. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.6.1. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado às Debêntures da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Debenturista, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.6.2. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco)

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração da 1ª Série ("Taxa Substitutiva DI"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série.

4.6.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

4.6.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação, ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures da 1ª Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.6.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.6.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

4.6.6. A Fiadora desde já concorda que o previsto nesta Cláusula 4.6 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível, de acordo com seus termos.

4.7. Remuneração das Debêntures da 2ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,6485% (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da 2ª Série").

4.8. Remuneração das Debêntures da 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,9651% (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

e dois) Dias Úteis, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da 3ª Série" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e a Remuneração da 2ª Série, "Remuneração das Debêntures").

4.8.1. A Remuneração da 2ª Série e a Remuneração da 3ª Série serão calculadas de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da respectiva Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 2ª Série ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

"*Taxa*" = 9,6485 (nove inteiros e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo) para as Debêntures da 2ª Série e 9,9651 (nove inteiros e nove mil, seiscentos e cinquenta e um décimos de milésimo) para as Debêntures da 3ª Série, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

"DP" = o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série ou no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "DP".

4.9. Pagamento da Remuneração das Debêntures

4.9.1. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, semestralmente, nas datas de pagamento previstas no Anexo I desta Escritura (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série ", com relação à Remuneração da 3ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

4.9.2. Todos os pagamentos devidos pela Emissora à Debenturista deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.9.3. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Debenturista se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento da respectiva Série, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento da respectiva Série, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta do Patrimônio Separado, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

4.9.4. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.9.3 acima pela Debenturista ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Debenturista quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Debenturista, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.9.5. Considera-se "Período de Capitalização": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas nas colunas "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série*", "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série*" e "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 3ª Série*" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.10. Amortização das Debêntures

4.10.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º (sexto) e do 7º (sétimo) anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º (oitavo), do 9º (nono) e do 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, tudo conforme tabela constante do Anexo I desta Escritura.

4.11. Repactuação Programada

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

4.11.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.12. Condições de Pagamento

4.12.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente n.º 5712-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), aberta e usada exclusivamente para a emissão dos CRA, que será submetida ao Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pela Emissora no âmbito das Debêntures, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA ("Conta do Patrimônio Separado"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.12.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.12.3. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.12.4. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.12.5. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.13. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

Aquisição Facultativa

4.13.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Amortização Extraordinária Facultativa

4.13.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos

4.13.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos", nos termos da Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

4.13.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

4.13.3.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, para as Debêntures da 1ª Série, (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série, e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, para as Debêntures da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

4.13.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.13.3 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

4.13.5. Não será admitido Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos parcial das Debêntures.

4.13.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.13.7. As Debêntures resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Emissora.

4.13.8. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos pela Emissora, a Debenturista deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo Total

4.13.9. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, **(i)** após 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2028 (inclusive), para as Debêntures da 1ª Série; **(ii)** após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029 (inclusive), para as Debêntures da 2ª Série; e **(iii)** após 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2030 (inclusive), para as Debêntures da 3ª Série, em todos

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

os casos, mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.13.12 abaixo, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série", "Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série" e "Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série", respectivamente e, quando em conjunto, "Resgate Antecipado Facultativo Total"). Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

4.13.10. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos desta Escritura, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1\right] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,30 (trinta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração da 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, será considerado como "PU" o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série após o pagamento da Remuneração da 1ª Série ocorrida na referida data.

4.13.11. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da respectiva Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da respectiva Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva Série, se houver; ou

(ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série e da

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Remuneração da respectiva Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da respectiva Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva Série.

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} xC \right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da 2ª Série ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série ou do Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTNB)\text{^}(nk/252)]$$

4.13.12. A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá informar: (a) a data efetiva para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade de uma das séries das Debêntures e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) se o Resgate Antecipado Facultativo Total corresponde à totalidade das Debêntures ou à totalidade de uma das Séries das Debêntures; (c) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série; e (d) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos desta Escritura.

4.13.13. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

determinada série, conforme o caso, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

4.13.14. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

4.13.15. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 3ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

4.13.16. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (iii) abaixo, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(ii) o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série;

(iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iv) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(v) montante mínimo de adesão;

(vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série;

(vii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(viii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

4.13.16.1. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM.

4.13.17. Recebida a Notificação de Resgate, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série,

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

conforme o caso, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA da respectiva série igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA").

4.13.18. A Debenturista deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo estabelecido no Termo de Securitização, a quantidade de CRA da respectiva Série que aderiram à correspondente Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA da respectiva Série.

4.13.19. Não será admitida a oferta de resgate parcial das Debêntures, não sendo considerada parcial a oferta com relação às Debêntures de uma única Série.

4.13.20. As Debêntures objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14. Garantia

4.14.1. Será garantido pela Fiança (conforme definido abaixo), nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("Obrigações Garantidas").

4.14.2. Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora presta fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança").

4.14.2.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora dentro do prazo de cura a que se refere o item (i) da Cláusula 5.1.1 abaixo, nos termos desta Escritura, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

4.14.2.2. A Fiadora, neste ato (i) expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabiliza-se solidariamente com a Emissora por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.14.2.3. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Debenturista caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observada a Cláusula 4.14.2.7 abaixo.

4.14.2.4. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.14.2.5. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.14.2.6. A Fiança ora prestada considera-se prestada a título oneroso, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Emissora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da referida operação.

4.14.2.7. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.14.2 vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo esta, ou seus sucessores, a qualquer título, assumirem integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Fiadora, sem necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) e/ou Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.14.2.8. A Fiadora desde já concorda e se obriga a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores a ela devidos nos termos desta Escritura. Caso receba quaisquer valores da Emissora em decorrência de quaisquer valores que tiverem honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Debenturista nos termos desta Escritura, a Fiadora por este ato obriga-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Debenturista, em pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura.

4.14.2.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.15. Publicação na Imprensa

4.15.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Jornal de Publicação, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outros jornais de grande circulação que sejam adotados para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.16. Liquidez e Estabilização

4.16.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.17. Fundo de Amortização

4.17.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.18. Desmembramento

4.18.1. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

4.19. Início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures

4.19.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira Data de Integralização.

5. Vencimento Antecipado

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida nesta Escritura, da Emissora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Emissora, se a Emissora assegurar à Debenturista (e consequentemente aos Titulares de CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Emissora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Emissora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Emissora e/ou da Fiadora por suas atuais Controladoras (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Emissora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto (a) se previamente autorizado nesta Escritura ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Emissora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Emissora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, no Brasil ou no exterior, observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação da Emissão Anterior (conforme abaixo definida), e (b) após a quitação da Emissão Anterior, em valor igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Emissora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Emissora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Emissora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras,

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Debenturista que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Emissora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se (i) no contexto de uma das hipóteses previstas no item (1) do conceito de Reorganização Societária, previsto no item (viii), da Cláusula 5.2.2 abaixo; ou (ii) quando realizada para a absorção de prejuízos;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora e/ou da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas nesta Escritura, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admita a emissão das Debêntures;

(xiv) alteração, sem autorização prévia da Debenturista, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Emissora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;

(xv) não comprovação pela Emissora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 acima;

(xvi) utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito desta Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão dos

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;

(xviii) caso esta Escritura, ou, por culpa da Emissora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;

(xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições desta Escritura, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xx) na hipótese de a Emissora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente esta Escritura e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido nesta Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Emissora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento;

(ii) realização pela Emissora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Emissora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda; (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Emissora e/ou contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas ("Legislação Socioambiental"); e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Emissora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo). Para fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(vii) inobservância pela Emissora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emissora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);

(ix) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Emissora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos nesta Escritura;

(x) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos e na regulamentação aplicável;

(xi) caso as obrigações de pagar da Emissora e/ou da Fiadora previstas nesta Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora e/ou da Fiadora;

(xii) por culpa da Emissora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

e observadas às disposições do Termo de Securitização;

(xiii) realização de operações entre a Emissora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emissora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiv) não atendimento dos índices financeiros previstos abaixo em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Debenturista no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, abaixo, com base na memória de cálculo enviada pela Emissora à Debenturista, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Debenturista o cumprimento dos referidos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Debenturista, dos índices financeiros, podendo a Debenturista solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, cuja verificação pela Debenturista será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima.

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiver vigente a Emissão Anterior ou não tiver sido implementada uma Dispensa do Índice (conforme abaixo definido); e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação da Emissão Anterior ou implementação de uma Dispensa do Índice.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 234ª (ducentésima trigésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Emissão Anterior"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA da emissão acima referida ("Liquidação da Emissão Anterior"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito da Emissão Anterior, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos da Emissão Anterior nos termos fixados nos respectivos instrumentos da Emissão Anterior ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Emissora e/ou pela Fiadora ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação da Emissão Anterior ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "Controlada": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Emissora ou pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Emissora ou a Fiadora não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "Controle": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) "Controladora": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "Coligada": significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(v) "Grupo Econômico": significa o conjunto formado por: (a) Emissora; (b) CMAA; (c) Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.057.019/0001-86 ("Vale do Pontal"); (d) Canápolis Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01 ("Canápolis"); (e) as Controladoras, nesta data, da Emissora, da CMAA, da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária abaixo; e (f) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores;

(vi) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura;

(vii) "EBITDA": significa, em relação à CMAA e com base no resultado dos últimos 12 (doze) meses do exercício social imediatamente anterior (independentemente da data de encerramento do exercício), o resultado da (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura. Para fins de clareza, o EBITDA utilizado para cálculo dos Índices Financeiros deverá corresponder aos últimos 12 (doze) meses, calculados com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente da data de encerramento do exercício social da CMAA;

(viii) "Reorganização Societária": significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Emissora, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Emissora e/ou da Fiadora; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Emissora, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem;

(ix) "Efeito Adverso Relevante" significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.

5.2.3. Os valores indicados nesta Cláusula 5 serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPCA, a partir da Data de Emissão.

5.2.4. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.55.2.5 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.2.55.2.7 abaixo.

5.2.5. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

5.2.6. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora e a Fiadora se comprometem a enviar declaração anual à Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.7. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

respectivos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora e/ou pela Fiadora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de Assembleia Especial para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.5 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas"), observado que tal assembleia poderá ser individualizada por série das Debêntures (e consequente dos CRA) ou conjunta, conforme previsto no Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures, exceto se outro percentual for estabelecido na legislação e na regulamentação aplicável.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura, sendo certo que, enquanto as Debêntures forem detidas por um único Debenturista, a convocação poderá ser feita mediante o envio de e-mail ao Debenturista.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 8 (oito) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 5 (cinco) dias contados da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 6.11.1 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*) inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado), conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo); e (ii) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), e enquanto a Debenturista for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.

6.11.1. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures e liberação de garantias outorgadas no âmbito das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Atualização Monetária e da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos (ressalvado pelo previsto na Cláusula 5.2.4 acima); (e) ao resgate antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses da Debenturista, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula abaixo.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, as que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

6.13. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.14. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão válidas, exigíveis e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.15. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, de acordo com a Cláusula 14 do Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora e da Fiadora

7.1. A Emissora e/ou a Fiadora adicionalmente se obrigam a:

(i) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias: (a) à celebração desta Escritura; bem como (b) ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM, conforme aplicáveis;

(iii) assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar comprovada e diretamente, no todo ou em parte, o cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, dos termos desta Escritura ou as Debêntures, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA da ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emissora e/ou pela Fiadora, mantendo a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo, desde que, em qualquer caso, referidas informações não estejam sujeitas à confidencialidade ou impedidas de divulgação por ordem judicial ou autoridade, observado que informações confidenciais que a Emissora e/ou a Fiadora obtenha autorização para compartilhar deverão ser tratadas em caráter sigiloso;

(iv) informar à Debenturista, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu conhecimento, qualquer mudança adversa relevante em suas atividades e/ou a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta Escritura e demais documentos relacionados;

(v) dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas pela Debenturista para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito da presente Escritura, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

(vi) enviar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Debenturista qualquer correspondência, notificação judicial, extrajudicial recebida pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento das mesmas pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso;

(vii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

atividades principais, e, ainda, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto caso referidas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais que sejam relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais não gerem um Efeito Adverso Relevante;

(viii) caso ocorra questionamento judicial desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, por qualquer terceiro, promover a adequada defesa no devido prazo legal, de modo a preservar os interesses da Debenturista e dos Titulares de CRA e a validade e exequibilidade da presente Escritura de Emissão, das Debêntures, dos demais Documentos da Operação e dos CRA, conforme o caso;

(ix) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais relativas ao direito do trabalho no que tange à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, bem como crimes contra o meio ambiente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(x) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;

(xi) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Debenturista sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(xii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado;

(xiii) fornecer à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora e do respectivo parecer do auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais"), obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a data de vencimento dos CRA. Para fins de esclarecimento, a Emissora poderá alterar a data de encerramento do exercício social;

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

(b) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, o Relatório dos Índices Financeiros;

(c) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um evento de vencimento antecipado;

(d) todas e quaisquer informações da Emissora e/ou da Fiadora que forem solicitadas pela B3 à Debenturista, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou à Fiadora, ou prazo menor estabelecido pela B3;

(e) qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente;

(f) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu conhecimento;

(g) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data do seu descumprimento;

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora e/ou a Fiadora, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeram-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros;

(j) comunicação escrita sobre a ocorrência de um Efeito Adverso Relevante em suas atividades no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(k) informação, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(l) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração anual atestando a caracterização da Emissora como produtora rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária; e

(m) caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do recebimento da solicitação enviada pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido;

(xiii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias,

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

legais e regulamentares em vigor à época das referidas operações, nem praticar qualquer ato em desacordo com seus respectivos atos constitutivos à época da prática dos referidos atos ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

(xiv) manter seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais devidamente segurados por companhias de seguro de primeira linha, conforme usualmente contratadas pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(xv) manter válidas e regulares, com relação à data em que foram prestadas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xvi) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as garantias apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xvii) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures e dos CRA, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Securitizadora, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xviii) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;

(xix) manter a Securitizadora indene contra responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la, independente de culpa, de quaisquer quantias que a Securitizadora comprovadamente venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda que referido dano está relacionado à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;

(xx) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

(xxi) comunicar à Debenturista, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora e/ou pela Fiadora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xxii) comunicar à Debenturista, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora e/ou pela Fiadora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil;

(xxiii) assegurar que os recursos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;

(xxiv) não realizar as operações a que se refere a Cláusula 5.2.1, item (xiii) acima;

(xxv) não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura;

(xxvi) obter as licenças e autorizações exigidas pela legislação e que sejam relevantes para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Debenturista, sempre que por esta solicitada, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item, observado que não será um descumprimento a este item as licenças e autorizações em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto;

(xxvii) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, administradores, diretores e demais representantes legais realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida em favor da Emissora e/ou da Fiadora;

(xxviii) praticar os atos, assinar documento ou contrato adicional necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta Escritura, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta Escritura e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;

(xxix) manter esta Escritura válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora nos termos desta Escritura;

(xxx) dar ciência desta Escritura e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emissora e a Fiadora integralmente pelo cumprimento desta Escritura;

(xxxi) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista na qual declare que ocorreu qualquer inadimplemento à presente Escritura, as instruções emanadas pela Debenturista, nos termos e nos prazos previstos nesta Escritura, para o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito da presente Escritura;

(xxxii) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, Coligadas, administradores, diretores e demais representantes legais violem, e envidar melhores esforços para que seus subcontratados não violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxiii) observar, cumprir e zelar para que suas Controladas e seus administradores e empregados agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora cumpram, e envidar melhores esforços para que suas Coligadas cumpram as Leis Anticorrupção devendo

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

(a) zelar para que suas Controladas e seus respectivos diretores, membros do conselho de administração e empregados, agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora observem os dispositivos das Leis Anticorrupção e envidar os melhores esforços para que suas Coligadas observem os dispositivos das Leis Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (c) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA que poderá tomar todas as providências que a Debenturista entender necessárias, conforme previstas nos Documentos da Operação; e (d) quando assim aplicáveis, cumprir todas as leis, regulamentos e políticas anticorrupção a que estão submetidas, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitas, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção;

(xxxiv) não utilizar os recursos captados no âmbito da Emissão em desacordo com as finalidades previstas nesta Escritura;

(xxxv) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para realizar a classificação de risco dos CRA, devendo, ainda, manter a Agência de Classificação de Risco, ou outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, contratada durante todo o prazo de vigência dos CRA; a fim de que o relatório de classificação de risco dos CRA seja atualizado, no mínimo, anualmente, a partir da data do último relatório, bem como para ampla divulgação ao mercado dos relatórios com as súmulas das classificações de risco pela Debenturista. Nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina, Standard & Poor's ou Fitch Ratings, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco. A nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta; e

(xxxvi) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas federal, estadual ou municipal, exceto se estiverem sendo contestados de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa e, em qualquer caso, se tiver sido obtida qualquer medida de efeito suspensivo.

8. Declarações da Emissora e da Fiadora

8.1. A Emissora e a Fiadora declaram à Debenturista que, na data de assinatura desta Escritura:

(i) a Emissora é sociedade que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076;

(ii) com relação à Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (a)

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

"Fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) "Cultivo de milho", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02; (c) "Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.11-3-99; (d) "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (e) "Cultivo de soja", representada pelo CNAE nº 01.15-6-00; (f) "Cultivo de amendoim", representada pelo CNAE nº 01.16-4-01; (g) "Criação de bovinos para corte", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01; (h) "Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03; (i) "Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.61-0-99; (j) "Fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (k) "Geração de energia elétrica", representada pelo CNAE nº 35.11-5-01; (l) "Comércio atacadista de energia elétrica", representada pelo CNAE nº 35.13-1-00; (m) "Comércio atacadista de soja", representada pelo CNAE nº 46.22-2-00; (n) "Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas", representada pelo CNAE nº 46.23-1-06; (o) "Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente", representada pelo CNAE nº 46.23-1-99; (p) "Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados", representada pelo CNAE nº 46.32-0-01; (q) "Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada", representada pelo CNAE nº 46.32-0-03; (r) "Comércio atacadista de açúcar", representada pelo CNAE nº 46.37-1-02; (s) "Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)", representada pelo CNAE nº 46.81-8-01; (t) "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo", representada pelo CNAE nº 46.83-4-00; e (u) "Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis", representada pelo CNAE nº 52.11-7-99;

(iii) estão cientes de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Debenturista para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e dos requisitos da Resolução CMN 5.118;

(iv) têm plena ciência e concordam integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, da Atualização Monetária, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI, do IPCA e do Tesouro IPCA+;

(v) estão familiarizadas com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;

(vi) conhecem e aceitam, bem como ratificam, todos os termos e condições constantes dos Documentos da Operação;

(vii) são sociedades por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, devidamente organizadas, constituídas e existentes em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(viii) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive de credores, conforme aplicável, necessárias à celebração dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável, de modo que esta Escritura e os demais Documentos da

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Operação de que são parte constituem obrigação lícita, válida, legal, exequível e vinculante, de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação de que são parte;

(ix) os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação, em representação da Emissora e/ou da Fiadora, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, bem como não tem conhecimento da existência de inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação ou que possa gerar um Efeito Adverso Relevante, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xi) exceto pelos registros previstos nesta Escritura, nenhuma outra autorização, aprovação, notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessário para a devida celebração, cumprimento e execução das obrigações previstas nesta Escritura;

(xii) cumprem todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido concedido efeito suspensivo ou que não possam gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) não utilizaram e não têm conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de recursos da Emissora e/ou da Fiadora para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xiv) não realizaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;

(xv) não praticaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;

(xvi) não violaram e não têm conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que lhes seja aplicável e do qual tenham

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

(xvii) não realizaram e não têm conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;

(xviii) não se encontram, nem têm conhecimento de que seus representantes legais, administradores, sócios, diretores, conselheiros e acionistas se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de atos que violem as Leis Anticorrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de violação das Leis Anticorrupção; (**c)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xix) não se encontram, assim como seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros não se encontram: **(a)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(b)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(c)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xx) não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou pessoas jurídicas que, no seu conhecimento, estejam envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;

(xxi) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados de qualquer Autoridade;

(xxii) estão devidamente capacitadas, nos termos da legislação aplicável vigente, a cumprir as obrigações assumidas nesta Escritura, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a emissão das Debêntures, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a execução desta Escritura;

(xxiii) a celebração desta Escritura, a participação na Oferta, e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: **(a)** qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pela Fiadora sob qualquer aspecto; **(b)** seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; **(c)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que esteja sujeita ou a que quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(d)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete quaisquer de seus bens e propriedades; **(e)** qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora ou a Fiadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos ou criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora ou da Fiadora; ou **(f)** rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

instrumentos;

(xxiv) têm todas as autorizações e licenças necessárias ao desenvolvimento das suas atividades (inclusive ambientais e trabalhistas) e para seu funcionamento exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, sendo todas elas válidas e eficazes, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) a Emissora e a Fiadora não se envolveram e nem se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxvi) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, conforme aplicável;

(xxvii) entregarão, nos termos da Resolução CVM 60, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva divulgação das demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro, para a Debenturista, suas demonstrações financeiras e o respectivo parecer do auditor independente, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, para arquivamento pela Debenturista na CVM, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento dos CRA;

(xxviii) cumprem de forma regular e integral todas as normas aplicáveis ao curso normal de seus negócios, inclusive as que tratam acerca de legislação trabalhista e a relativas à saúde e segurança do trabalho, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas de boa fé na esfera judicial e administrativa, o que inclui (i) os autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) a ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xxix) não se utilizam de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, bem como não existem, nesta data, contra a Emissora, a Fiadora ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xxx) não existem, nesta data, contra a Emissora, a Fiadora ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1,

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xxxi) as informações, declarações e garantias prestadas nesta Escritura e nos demais documento da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, na data desta Escritura e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;

(xxxii) as demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2026, 2025 e 2024 foram devidamente auditadas por auditor independente registrado perante a CVM e representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e da Fiadora nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e da Fiadora, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes, e desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;

(xxxiii) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos da Oferta, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxxiv) não omitiram ou omitirão nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xxxv) o prospecto preliminar, o prospecto definitivo e a lâmina da oferta **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, da Oferta, dos CRA, da Emissora, da Fiadora e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes às atividades da Emissora e da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas de divulgação, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as Resolução CVM 160, o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor nesta data e o "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, conforme em vigor nesta data;

(xxxvi) não prestaram declarações insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas à Debenturista e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar, um Evento de Vencimento Antecipado, e não omitiram qualquer fato relevante a elas relacionado, que seja de seu conhecimento;

(xxxvii) têm ciência, conhecem, não têm dúvidas e estão de acordo com todas as regras e condições dos CRA, do Contrato de Distribuição, da lâmina da Oferta, desta Escritura, do Termo de Securitização, do prospecto preliminar e do prospecto definitivo da Oferta, bem como dos demais Documentos da Operação;

(xxxviii) não tiveram sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco estão em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

(xxxix) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que (a) não possam causar um Efeito Adverso Relevante, ou (b) estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido o efeito suspensivo;

(xl) seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais estão devidamente segurados, por companhias de seguro de primeira linha, usualmente adotadas pela Emissora;

(xli) não possuem quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que, em qualquer dos casos, possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xlii) as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, na data de sua assunção, de modo que o pagamento, bem como a Remuneração das Debêntures foi determinada livremente pelas Partes e não afetará negativamente ainda que potencialmente, a performance da Emissora e/ou da Fiadora no cumprimento destas disposições, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, nos termos do artigo 478 do Código Civil Brasileiro;

(xliii) até a presente data não ocorreu qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xliv) foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura e das Debêntures e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por assessores legais durante toda a sua negociação;

(xlv) não tiveram atividades vinculadas a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

(xlvi) não praticaram ou praticam crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(xlvii) para os devidos fins e efeitos, os recursos decorrentes desta Escritura não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política;

(xlviii) para os devidos fins e direitos, estão cientes, bem como fazem com que seus sócios ou acionistas Controladoras, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução da presente Operação de Securitização, estejam cientes dos termos das Leis Anticorrupção, e mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. Além disso, se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

(xlix) a Devedora está apta a figurar como devedora dos CRA e a Fiadora está apta a figurar como fiadora das Debêntures, nos termos da Resolução CMN 5.118, sendo certo que **(a)** as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I, da Resolução CMN 5.118; **(b)** a Emissora e a Fiadora têm o setor do agronegócio como principal atividade, sendo tal setor responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas para o exercício social encerrado em 31 de março de 2026, as quais correspondem às últimas contábeis individuais e consolidadas anuais publicadas pela Emissora e pela Fiadora; **(c)** a Emissora e a Fiadora não são instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituição Financeira"), não integram conglomerado prudencial de Instituição Financeira, ou são controladas por Instituição Financeira; e **(d)** a Devedora destinará os recursos relativos à emissão das Debêntures em conformidade com a Resolução CMN 5.118; e

(l) não figuram no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro de Entidades Privadas e Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e a Fiadora se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

8.3. Sem prejuízo do disposto no item (xxiii) da Cláusula 7.1, a Emissora e a Fiadora se obrigam a manter indene e a indenizar a Debenturista, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Debenturista originados ou relacionados à: **(i)** insuficiência, falsidade, imprecisão, inconsistência ou desatualização contida nas informações e declarações prestadas pela Emissora ou por qualquer da Fiadora nos documentos referentes à Oferta; **(ii)** ação ou omissão culposa ou dolosa da Emissora ou de quaisquer da Fiadora, estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito desta Escritura; ou **(iii)** ações ajuizadas, ou questionamentos, realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio e à Fiança.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e à Fiadora, nesta data, que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(vi) não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(vii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;

(viii) não tem conhecimento da existência de (a) descumprimento pela Debenturista de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;

(ix) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(x) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

(xi) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xii) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

(xiii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xiv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(xv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;

(xvi) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(xvii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;

(xviii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xix) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(xx) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(xxi) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora no âmbito desta Operação de Securitização;

(xxii) cumpre, bem como faz com que seus sócios ou acionistas Controladoras, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxiii) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e no Anexo V desta Escritura.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

10.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ("Valor Total do Fundo de Despesas"), para constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas") em conta da Securitizadora aberta exclusivamente para tal finalidade ("Conta do Fundo de Despesas"), o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.5 acima.

10.3.1. A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior a R$70.000,00 (setenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.2. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

10.3.3. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, em **(i)** letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; **(iii)** operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou **(iv)** títulos públicos federais, com liquidez diária ("Investimentos Permitidos"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades relacionadas à Oferta.

10.3.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3.5. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

10.3.6. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do patrimônio separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Securitizadora à Emissora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Securitizadora em conta corrente de titularidade da Emissora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

10.3.7. Quaisquer despesas não previstas no Termo de Securitização serão imputadas à Securitizadora, no âmbito de suas competências, salvo se: **(i)** tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Securitizadora, próprios ao patrimônio separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA.

10.3.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

10.3.9. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares de CRA estão descritos no Anexo IV do Termo de Securitização.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba
CEP 38.411-201 – Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br, jeferson.degaspari@cmaa.ind.br e juridico.utv@cmaa.ind.br

Para a CMAA

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba
CEP 38.411-201 – Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br, jeferson.degaspari@cmaa.ind.br e juridico.utv@cmaa.ind.br

Para a Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Danilo Aren / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.1. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá através do e-mail af.controles@oliveiratrust.com.br.

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Debenturista em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Debenturista pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Debenturista.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Debenturista aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto pelo pagamentos dos tributos que venham eventualmente ser devidos pelos Titulares de CRA em decorrência de fatos atribuíveis à Emitente e/ou a não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures.

13. Disposições Gerais

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

13.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou da Fiadora, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência da Debenturista e do Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, e desde que comunicado à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Debenturista ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

13.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.10. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que **(i)** despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do patrimônio separado, Emissão das Debêntures ou da Oferta, e que excedam o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), individualmente ou em conjunto, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emissora, exceto nos casos em que tenha qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso; e **(ii)** a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.11. Na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA assumir qualquer função da Debenturista no âmbito dos CRA, da Emissão das Debêntures e da Oferta e no exercício de suas atribuições legais: **(i)** o valor das despesas extraordinárias que deverão ser prévia e expressamente aprovados pela Emissora, nos termos do item (i) da Cláusula 13.10 acima, será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que, na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA atuar no interesse dos Titulares de CRA e relacionados à Emissão das Debêntures, aos CRA e à Oferta, referida anuência expressa não será necessária; e **(ii)** a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

13.12. As Partes assinam esta Escritura por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.12.1. Esta Escritura produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas na presente Escritura poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil.

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Anexo I - Cronograma de Pagamento e Amortização das Debêntures

Debêntures da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	14/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	14/07/2032	Sim	Sim	50,0000%
13	14/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	14/07/2033	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 3ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Não	0,0000%

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
11	14/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	14/07/2032	Sim	Não	0,0000%
13	14/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	14/07/2033	Sim	Não	0,0000%
15	13/01/2034	Sim	Não	0,0000%
16	14/07/2034	Sim	Sim	33,3333%
17	12/01/2035	Sim	Não	0,0000%
18	13/07/2035	Sim	Sim	50,0000%
19	14/01/2036	Sim	Não	0,0000%
20	14/07/2036	Sim	Sim	100,0000%

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição das Debêntures

EMISSORA

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

SUBSCRITOR

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026, conforme aditada em 30 de julho de 2026 ("Emissão" e "Escritura").
2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) séries da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Debenturista.
3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, futuros titulares de CRA.
4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo saldo do seu Valor Nominal Unitário, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: +55 (11) 3811-4959
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade:	Órgão Emissor:		CPF/CNPJ:

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

N/A	N/A	10.753.164/0001-43
Representante Legal (se for o caso): Danilo Aren (Diretor) e João Carlos Silva de Lêdo Filho (Procurador)		Tel.: +55 (11) 3811-4959
Doc. de Identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: N/A

CÁLCULO DA SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Debêntures da Primeira Série subscritas 392.371 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e um)	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização R$392.371.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e um mil reais)

Quantidade de Debêntures da Segunda Série subscritas 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco)	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização R$6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

Quantidade de Debêntures da Terceira Série subscritas 1.064 (mil e sessenta e quatro)	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização R$1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais)

INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens das "Características da Emissão" acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Companhia:
VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba
CEP 38.411-201, Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br, jeferson.degaspari@cmaa.ind.br e juridico.utv@cmaa.ind.br

Debenturista:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Danilo Aren / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, 400.000 (quatrocentas mil) debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026, conforme aditada em 30 de julho de 2026 ("Debêntures Integralizadas" e "Escritura", respectivamente).

São Paulo, [=] de [=] de 2026

_____

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Anexo IV – Demonstrativo da Capacidade de Destinação

A capacidade da Emissora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 2023/2024**	**Safra 2024/2025**	**Safra 2025/2026**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	369.664	376.119	348.825
Etanol	Venda (mil m³)	185.585	186.006	110.604

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)**
Safra 2023/2024	953.045	-
Safra 2024/2025	1.077.266	-
Safra 2025/2026	931.249	-
Total	**2.961.560**	**400.000**

Docusign Envelope ID: AD9C4408-B232-8322-832A-2AB83F0FBFA4

Anexo V – Tabela de Despesas

DESPESAS FLAT						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	15.000,00	16.602,10	0,0038%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	3.500,00	3.984,06	0,0009%
Registro Anbima	ANBIMA	Qualificado	1,0000	15.872,00	15.872,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	86.750,00	86.750,00	0,0217%
Total				**121.122,00**	**123.208,17**	**0,03%**

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**	**% CRA**
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0045%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	7.000,00	7.968,13	0,0018%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	9.600,00	10.927,72	0,0024%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0011%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0045%
Total				**56.900,00**	**64.322,42**	**0,01%**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG

Oficial Titular: Carlos Renato de Oliveira Carneiro Leao

Avenida Leopoldino de Oliveira, 5100 - sala 28-A - Vila Olímpica
Tel.: 3433166157 - Email: rtdpjuberaba@yahoo.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 149126 de 13/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **68 (sessenta e oito) páginas**, foi apresentado em 07/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 202688, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **149126** no Livro B - 1382 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG na presente data.

Apresentante
VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Natureza
Documento - Outros > Documento - Outros

Código de Segurança: **4786.4316.6941.3482**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JEFERSON DEGASPARI:107.317.818-80 (Padrão: ICP-Brasil)
DANILO BERETZ AREN:040.528.906-55 (Padrão: ICP-Brasil)
FERNANDO PEREIRA FALHEIROS:009.787.991-60 (Padrão: ICP-Brasil)
LUCAS MATHEUS ALONSO:404.631.518-01 (Padrão: ICP-Brasil)
JOAO CARLOS SILVA DE LEDO FILHO:417.083.098-96 (Padrão: ICP-Brasil)
ALISSON VENTURINI COLONHEZI:043.772.649-58 (Padrão: ICP-Brasil)

Uberaba - MG, 13 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54
Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

149126

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
KGP02118

Página 000001/000068	Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.									
Registro Nº 149126 13/07/2026	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
	R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Versão de Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

celebrado entre

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
na qualidade de Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de Debenturista

e

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
na qualidade de Fiadora

Datado de 7 de julho de 2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora"); e

3. **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA" ou "Fiadora").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora é produtora rural e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e comercialização de açúcar e etanol, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) no âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, de sua 9ª (nona) emissão, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados por meio da Emissão deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, em sua qualidade de produtora rural, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

de fevereiro de 2024, conforme alterada ("Resolução CMN 5.118"), da alínea 2.b do inciso I artigo 146 da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("Instrução Normativa RFB 2110" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente);

(v) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário dos CRA") será contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Termo de Securitização"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura e nos termos do Termo de Securitização;

(vi) a Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado, nos termos da Resolução CVM 60 ("Operação de Securitização"); e

(vii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados, qual seja 400.000 (quatrocentos mil), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), a Emissora e a Fiadora, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

(viii) os CRA serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 7 de julho de 2026 ("AGE da Emissora"), cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

1.2. A prestação da Fiança (conforme definido abaixo) pela Fiadora, nos termos desta Escritura, foi autorizada pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 7 de julho de 2026, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("RCA da CMAA" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias").

2. Requisitos da Emissão e da Fiança

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. A Emissão e a prestação da Fiança serão feitas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias perante a JUCEMG e publicação de forma resumida no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("Jornal de Publicação"), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da Emissora também se obrigar a respeitar eventual regramento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Federal considerando que o Poder Executivo Federal não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação.

2.1.2. Os atos societários da Emissora e da Fiadora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão arquivados na JUCEMG e, conforme o caso, publicados pela Emissora e pela Fiadora nos respectivos Jornais de Publicação, conforme legislação em vigor.

2.1.3. As publicações ora referidas serão realizadas com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos Jornais de Publicação, que providenciarão a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.4. A Emissora e a Fiadora comprometem-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA e a Instituição Custodiante, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das Aprovações Societárias devidamente registradas na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data da obtenção do referido registro.

2.1.5. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

2.2. Registro da Escritura no RTD

2.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pela Fiadora, nos termos da Cláusula 4.14.2 abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro no competente cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais ("RTD"), em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

2.2.2. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo no RTD, sendo possível a prorrogação deste prazo por

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

iguais períodos (i) caso sejam formuladas exigências pelo RTD, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) caso não haja qualquer manifestação do RTD sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo.

2.2.3. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, com cópia à Instituição Custodiante, 1 (uma) via original eletrônica desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados no RTD, bem como cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

2.2.4. Caso a Emissora e/ou a Fiadora não providenciem os registros previstos nesta Cláusula 2.2, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA poderão promover tais registros, devendo a Emissora e/ou a Fiadora arcar com todos os respectivos custos e despesas de tais registros. A eventual realização do registro pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Emissora e da Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.4.2. Em decorrência do estabelecido nesta Escritura, a Emissora declara seu conhecimento de que a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora em que os CRA venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados poderá fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRA, hipótese em que a Emissora se compromete a colaborar com a Debenturista e com o Agente Fiduciário dos CRA para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3, pela CVM e/ou ainda qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRA venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA para o estrito cumprimento das exigências apresentadas pela B3, pela CVM e/ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora nas quais os CRA venham a ser registrados.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, **(a)** a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; **(b)** a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; **(c)** a cogeração e comercialização de energia elétrica; **(d)** a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; **(e)** a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; **(f)** exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; **(g)** o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; **(h)** o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; **(i)** o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; **(j)** o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; **(k)** fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; **(l)** a exploração de pecuária de corte;

Página 000006/000068

Registro Nº 149126 13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

(m) administração de bens imóveis próprios; **(n)** a participação em sociedades cooperativas; **(o)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e **(p)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 9ª (nona) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 1ª Série", (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 2ª Série" e (iii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 3ª (terceira) série ("3ª Série" e, em conjunto com a 1ª Série e a 2ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") serão aqui denominadas como as "Debêntures da 3ª Série". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, em observância da demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* e, neste caso, a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s) e as Debêntures da(s) Série(s) não emitida(s), conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito, observados os termos da Clausula 3.8.1 abaixo.

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. O valor total da Emissão é de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). O montante de cada uma das Séries será definido por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e será ajustado por meio do Aditamento (conforme definido abaixo).

3.4.2. Serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. A existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustadas por meio do Aditamento.

3.4.3. Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA ofertados.

3.4.4. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures a ser emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.2 acima, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries, ou em uma única Série, efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, sendo que não haverá valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na(s) Série(s) remanescente(s), nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da(s) Série(s) não emitida(s), conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.5. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados conforme previsto no Termo de Securitização:

(i) pela Securitizadora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Emissora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão; e

(ii) pela Emissora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de cultivo da cana-de-açúcar que serve como matéria prima para a produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora.

3.5.1. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário *in natura*, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE: (a) a "Fabricação de açúcar em bruto ", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) a " Fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; (c) o "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (d) dentre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.1 acima, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.1. Considerando que a emissão das Debêntures está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.2. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures não poderão ser direcionados pela Emissora em operações cuja contraparte seja Parte Relacionada da Emissora, observado que a expressão "Parte Relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM. A Emissora reconhece que a obrigação descrita neste item deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

3.5.1.3. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da respectiva solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.2. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Emissora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que serão obtidos com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 3.5.1 acima, dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo IV à presente Escritura.

3.5.3. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.5.4. Compreende-se por "Autoridade" qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.5. Compreende-se por "Norma" qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.6. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures; Condições Precedentes da Emissão

3.6.1. As Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro das Debêntures"). As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 abaixo.

3.6.2. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) será realizado pela Debenturista após o atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

(i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, (a) as

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Aprovações Societárias; (b) esta Escritura; (c) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (d) o Termo de Securitização; (e) o prospecto preliminar da Oferta; (f) o prospecto definitivo da Oferta; (g) a lâmina da Oferta; (h) o aviso ao mercado da Oferta; (i) a apresentação de *roadshow* da Oferta; (j) o anúncio de início da Oferta; (k) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os participantes especiais; (l) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (m) eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, "Documentos da Operação"); entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações, registros e publicações necessárias para tanto;

(ii) perfeita formalização e arquivamento na JUCEMG da ata da AGE da Emissora, que aprovou a Emissão das Debêntures, e da ata da RCA da CMAA que aprovou a concessão da Fiança, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como publicação das referidas atas no Jornal de Publicação;

(iii) registro desta Escritura no RTD;

(iv) protocolo do Aditamento no RTD para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3;

(vi) concessão do registro automático da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(vii) emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(viii) manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade desta Escritura e das Debêntures até a Data de Integralização (conforme definido abaixo), inclusive;

(ix) recebimento, (a) exclusivamente pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data de liquidação da Oferta, das versões assinadas dos pareceres legais dos assessores contratados no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, (b) pela Securitizadora, no primeiro horário comercial da data de liquidação da Oferta, da versão assinada do parecer legal do assessor da Emissora contratado no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, observado o disposto na Cláusula 3.6.2.1 abaixo;

(x) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Operação;

(xi) cumprimento de todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição referentes à Oferta;

(xii) não imposição de exigências pela B3, pela CVM ou pela ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável;

(xiii) recebimento, pela Securitizadora, de (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Debêntures; e

(xiv) recebimento pela Securitizadora da comprovação da averbação da sua titularidade da totalidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6.1 acima.

3.6.2.1. Conforme previamente alinhado com os Coordenadores, a Securitizadora receberá versão assinada de um parecer legal do assessor jurídico da Emissora, com a redação previamente aprovada pela Securitizadora, diferente e apartado do parecer legal emitido em favor dos Coordenadores, mencionado no inciso (ix) da Cláusula 3.6.2 acima, sendo certo que, neste caso, constará expressamente no referido parecer legal que a Securitizadora não poderá utilizar a mesma contra (i) os Coordenadores; (ii) a Emissora, a Fiadora, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico; e/ou (iii) de forma conflitante com os interesses dos Coordenadores, da Emissora, da Fiadora, de suas Controladas, Controladoras e/ou de sociedades de seu Grupo Econômico.

3.6.2.2. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere às comissões devidas pela Emissora nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão pela Emissora, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Debêntures.

3.6.2.3. A Debenturista poderá promover a transferência de Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, apenas na ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 11 do Termo de Securitização.

3.6.3. Na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 acima, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures por meio de averbação em termo de transferência de titularidade das Debêntures, lavrado no "*Livro de Registro de Transferência de Debêntures*" da Emissora, e formalizada mediante a inscrição do novo titular das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures da Emissora.

3.6.4. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista na forma da Cláusula 3.6.3 acima, o termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.5. As decisões tomadas pela Securitizadora no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e/ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA objeto da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série"), as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série") e as Debêntures da 3ª Série serão vinculadas aos CRA da 3ª (terceira) série ("CRA da 3ª Série") da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

3.7.2. Em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 26, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 14.430, e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista,

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização).

3.7.4. Tendo em vista o previsto acima, e para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("Instituição Custodiante"), foi nomeada pela Securitizadora como Instituição Custodiante dos seguintes documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados por esta Emissão: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures (em conjunto, "Documentos Comprobatórios").

3.8. Procedimento de *Bookbuilding*

3.8.1. No âmbito da Oferta, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, para definir (i) a remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável a cada uma das Séries; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; e (iii) a quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; observado que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.8.2. Esta Escritura será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento ("Aditamento"), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, da Fiadora e/ou da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, para formalizar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.8.3. Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores em regime de garantia firme de colocação, para a totalidade dos CRA ofertados, no montante de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão dos CRA, conforme prevista no Termo de Securitização. Caso, após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, seja determinado que a demanda dos investidores pelos CRA não foi suficiente para atingir a totalidade dos CRA ofertados, qual seja 400.000 (quatrocentas mil), a garantia firme será exercida pelos Coordenadores de forma individual e não solidária, e respeitando a proporção e os termos indicados no Contrato de Distribuição até que seja atingida a totalidade dos CRA ofertados.

3.8.4. Não será admitida a emissão de lote adicional prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, tampouco a emissão de lote suplementar prevista no artigo 51 da Resolução CVM 160.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2026 ("Data de Emissão").

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

4.1.3. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures. As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"). As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 2.556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2033 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"). As Debêntures da 3ª Série terão prazo de vigência de 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de julho de 2036 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "Datas de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da respectiva Série ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

4.2. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.2.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas, em sua totalidade, pela Debenturista, na primeira Data de Integralização, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II à presente Escritura ("Boletim de Subscrição das Debêntures"). A Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via do original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 3.7.4 acima.

4.2.2. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas, na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, desde que a integralização dos CRA seja realizada até às 16:00 horas (horário de Brasília) (inclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas após a primeira Data de Integralização, sendo que (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo), e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série (conforme definido abaixo); em todos os casos acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures").

4.2.3. Os CRA poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Emissora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 3ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores.

4.2.4. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC"); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

4.2.5. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, pela Debenturista em favor da Emissora na conta corrente nº 33.663-9 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 3035 do Itaú Unibanco S.A. (341) ("Conta de Livre Movimentação"), observado o disposto na Cláusula 4.2.6 abaixo, desde que estejam cumpridas as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.6.2 acima.

4.2.6. A Debenturista fica, desde já, autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas aos Coordenadores e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

4.2.7. O Preço de Integralização das Debêntures será pago (i) em cada Data de Integralização, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) venha a ocorrer **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, do dia em questão, ou (ii) no Dia Útil imediatamente posterior, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de determinado dia, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária. Não obstante, caso os Coordenadores tenham recebido parte dos recursos antes das 16h00 (dezesseis horas) considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, do dia em questão, os Coordenadores deverão transferir tais recursos para a Securitizadora e, consequentemente, a Securitizadora deverá transferir tais recursos para a Emissora neste mesmo dia.

4.2.8. A cada data em que receber os recursos decorrente da integralização das Debêntures, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.3. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.3.1. Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

4.3.2. Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da respectiva Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª

Página 000014/000068
Registro Nº 149126 13/07/2026
Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Série", respectivamente e, quando referidos em conjunto, "Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, na primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA utilizado por NIk no mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro período de atualização, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "dup", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro período de atualização dos CRA; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 23 (vinte e três) Dias Úteis.

4.3.3. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

(ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste nesta Escritura ou qualquer outra formalidade;

(iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior; e

(vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo primeiro Dia Útil imediatamente anterior à data de aniversário dos CRA.

4.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

4.4.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"); ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e/ou os Titulares de CRA da 3ª Série, conforme o caso, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da respectiva Série, de comum acordo com a Emissora e a Debenturista, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária ("Taxa Substitutiva IPCA"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da respectiva Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

4.4.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 2ª Série e/ou os Titulares de CRA da 3ª Série, conforme o caso, quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

4.4.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série e/ou da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 3ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

4.4.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da respectiva Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da respectiva Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da respectiva Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação ou (c) em outro prazo que venha a ser definido na referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série acrescido da Remuneração da respectiva Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. As Debêntures da respectiva Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.4.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.4.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da respectiva Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

4.4.6. A Fiadora desde já concorda que o previsto nesta Cláusula 4.4 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível de acordo com seus termos.

4.5. Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), observado o percentual máximo de 107,50% (cento e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da Taxa DI ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série" e "Remuneração da 1ª Série", respectivamente).

4.5.1. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 1ª Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.5.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

4.6. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.6.1. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado às Debêntures da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Debenturista, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.6.2. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração da 1ª Série ("Taxa Substitutiva DI"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série.

4.6.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

Página 000019/000068
Registro Nº 149126 13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

4.6.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação em segunda convocação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido em segunda convocação, ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, exclusive, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, inclusive, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures da 1ª Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.6.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.6.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, conforme previsto no Termo de Securitização.

4.6.6. A Fiadora desde já concorda que o previsto nesta Cláusula 4.6 não afetará a Fiança de qualquer forma, a qual permanecerá válida, íntegra e exigível, de acordo com seus termos.

4.7. Remuneração das Debêntures da 2ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 2ª Série" e "Remuneração da 2ª Série", respectivamente).

4.8. Remuneração das Debêntures da 3ª Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 3ª Série" e "Remuneração da 3ª Série" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e a Remuneração da 2ª Série, "Remuneração das Debêntures").

4.8.1. A Remuneração da 2ª Série e a Remuneração da 3ª Série serão calculadas de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração respectiva Série imediatamente anterior,

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da respectiva Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 2ª Série ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

"*Taxa*" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 2ª Série ou a Taxa Teto 3ª Série, conforme o caso; e

"DP" = o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série ou no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "DP".

4.9. Pagamento da Remuneração das Debêntures

4.9.1. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, semestralmente, nas datas de pagamento previstas no Anexo I desta Escritura (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série ", com relação à Remuneração da 3ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 3ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

4.9.2. Todos os pagamentos devidos pela Emissora à Debenturista deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.9.3. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Debenturista se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento da respectiva Série, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento da respectiva Série, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta do Patrimônio Separado, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso.

4.9.4. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.9.3 acima pela Debenturista ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Debenturista quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Debenturista, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.9.5. Considera-se "Período de Capitalização": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas nas colunas "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série*", "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série*" e "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 3ª Série*" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva Série ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.10. Amortização das Debêntures

4.10.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 6º (sexto) e do 7º (sétimo) anos contados da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, ao final do 8º (oitavo), do 9º (nono) e do 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, tudo conforme tabela constante do Anexo I desta Escritura.

4.11. Repactuação Programada

4.11.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.12. Condições de Pagamento

4.12.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente n.º 5712-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A.

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

(237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), aberta e usada exclusivamente para a emissão dos CRA, que será submetida ao Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos do artigo 37 da Resolução CVM 60, na qual serão depositados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Securitizadora pela Emissora no âmbito das Debêntures, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA ("Conta do Patrimônio Separado"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.12.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de adimplemento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.12.3. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.12.4. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.12.5. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.13. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

Aquisição Facultativa

4.13.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Amortização Extraordinária Facultativa

4.13.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos

4.13.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos", nos termos da Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

4.13.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

4.13.3.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, para as Debêntures da 1ª Série, (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série, e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, para as Debêntures da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização da respectiva Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

4.13.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.13.3 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

4.13.5. Não será admitido Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos parcial das Debêntures.

4.13.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.13.7. As Debêntures resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Emissora.

4.13.8. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos pela Emissora, a Debenturista deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo Total

4.13.9. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, **(i)** após 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2028 (inclusive), para as Debêntures da 1ª Série; **(ii)** após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029 (inclusive), para as Debêntures da 2ª Série; e **(iii)** após 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2030 (inclusive), para as Debêntures da 3ª Série, em todos os casos, mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.13.12 abaixo, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série", "Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série" e "Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série", respectivamente e, quando em conjunto, "Resgate Antecipado Facultativo Total"). Para fins de esclarecimento, o Resgate Antecipado Facultativo Total poderá ser realizado de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

exclusivo critério, resgatar a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

4.13.10. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos desta Escritura, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1\right] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,30 (trinta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração da 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, será considerado como "PU" o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série após o pagamento da Remuneração da 1ª Série ocorrida na referida data.

4.13.11. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da respectiva Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da respectiva Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva Série, se houver; ou

(ii) o somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série e da Remuneração da respectiva Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da respectiva Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva Série.

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} xC \right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da 2ª Série ou da Remuneração da 3ª Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da 2ª Série ou das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série ou do Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + NTNB)^{(nk/252)}]$$

4.13.12. A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá informar: (a) a data efetiva para o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou da totalidade de uma das séries das Debêntures e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) se o Resgate Antecipado Facultativo Total corresponde à totalidade das Debêntures ou à totalidade de uma das Séries das Debêntures; (c) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série; e (d) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos desta Escritura.

4.13.13. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

4.13.14. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

4.13.15. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate

Página 000026/000068

Registro Nº 149126 13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 3ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). Para fins de esclarecimento, a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado poderá ser realizada de forma independente entre as Séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado para a totalidade das Debêntures de quaisquer das Séries de forma isolada.

4.13.16. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (iii) abaixo, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(ii) o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série;

(iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iv) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(v) montante mínimo de adesão;

(vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série;

(vii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(viii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

4.13.16.1. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, desde que após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM.

4.13.17. Recebida a Notificação de Resgate, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA da respectiva série igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA").

4.13.18. A Debenturista deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo estabelecido no Termo de Securitização, a quantidade de CRA da respectiva Série que aderiram à

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

correspondente Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA da respectiva Série.

4.13.19. Não será admitida a oferta de resgate parcial das Debêntures, não sendo considerada parcial a oferta com relação às Debêntures de uma única Série.

4.13.20. As Debêntures objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.14. Garantia

4.14.1. Será garantido pela Fiança (conforme definido abaixo), nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("Obrigações Garantidas").

4.14.2. Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, a Fiadora presta fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança").

4.14.2.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora dentro do prazo de cura a que se refere o item (i) da Cláusula 5.1.1 abaixo, nos termos desta Escritura, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação à Fiadora.

4.14.2.2. A Fiadora, neste ato (i) expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabiliza-se solidariamente com a Emissora por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.14.2.3. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos da Debenturista caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observada a Cláusula 4.14.2.7 abaixo.

4.14.2.4. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.14.2.5. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.14.2.6. A Fiança ora prestada considera-se prestada a título oneroso, uma vez que a Fiadora pertence ao mesmo grupo econômico da Emissora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da referida operação.

4.14.2.7. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.14.2 vincula a Fiadora, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão,

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

incorporação, alienação de controle, que ocorra com a Fiadora, devendo esta, ou seus sucessores, a qualquer título, assumirem integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) da Fiadora, sem necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) e/ou Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.14.2.8. A Fiadora desde já concorda e se obriga a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores a ela devidos nos termos desta Escritura. Caso receba quaisquer valores da Emissora em decorrência de quaisquer valores que tiverem honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Debenturista nos termos desta Escritura, a Fiadora por este ato obriga-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Debenturista, em pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura.

4.14.2.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.15. Publicação na Imprensa

4.15.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas no Jornal de Publicação, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outros jornais de grande circulação que sejam adotados para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.16. Liquidez e Estabilização

4.16.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.17. Fundo de Amortização

4.17.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.18. Desmembramento

4.18.1. Não será admitido desmembramento do Valor Nominal, da Remuneração nem dos demais direitos conferidos à Debenturista, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

4.19. Início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures

4.19.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração das Debêntures será a primeira Data de Integralização.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção ou qualquer outra forma de reorganização societária não permitida nesta Escritura, da Emissora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo), exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA; ou (c) na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da Emissora, se a Emissora assegurar à Debenturista (e consequentemente aos Titulares de CRA) que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação da ata dos atos societários relativos à Reorganização Societária (que aprovar a incorporação, fusão ou cisão da Emissora), o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; conforme previsto no artigo 231, parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou da Fiadora, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Emissora e/ou da Fiadora, ou na perda de referido Controle da Emissora e/ou da Fiadora por suas atuais Controladoras (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou da Fiadora, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Emissora e/ou da Fiadora; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto (a) se previamente autorizado nesta Escritura ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de

Página 000030/000068

Registro Nº 149126 13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, da Fiadora, qualquer de suas Controladoras ou Controladas e/ou Coligadas; (c) ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, da Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas; ou (d) requerimento pela Emissora, pela Fiadora ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas de pedido de mediação, conciliação, nos termos dos artigos 20-A e 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei 11.101"), ou medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos de insolvência previstos neste item (v) conforme previsto no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101, formulado pela Emissora, pela Fiadora, ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vi) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou pela Fiadora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, no Brasil ou no exterior, observados os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, em valor individual ou agregado superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou da Fiadora e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em (a) qualquer valor até a quitação da Emissão Anterior (conforme abaixo definida), e (b) após a quitação da Emissão Anterior, em valor igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no âmbito dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Emissora e/ou a Fiadora sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Emissora e/ou a Fiadora e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Emissora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra a Fiadora ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Debenturista que, no prazo aplicável: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora e/ou pela Fiadora; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Emissora e/ou pela Fiadora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se (i) no contexto de uma das hipóteses previstas no item (1) do conceito de Reorganização Societária, previsto no item (viii), da Cláusula 5.2.2 abaixo; ou (ii) quando realizada para a absorção de prejuízos;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora e/ou da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas nesta Escritura, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário que não admita a emissão das Debêntures;

(xiv) alteração, sem autorização prévia da Debenturista, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar materialmente suas atividades principais (conforme CNAEs estabelecidos nesta data em seus respectivos CNPJ) ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora e/ou da Fiadora, inclusive, mas não limitando, a descaracterizar a emissão das Debêntures como lastro válido para os CRA, nos termos da regulamentação aplicável; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Emissora e/ou da Fiadora em vigor nesta data;

(xv) não comprovação pela Emissora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 acima;

(xvi) utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com as Debêntures em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito desta Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram insuficientes, falsas, imprecisas ou inconsistentes nas datas em que foram prestadas;

(xviii) caso esta Escritura, ou, por culpa da Emissora e/ou da Fiadora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, sejam, por qualquer motivo, resilidos, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos;

(xix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições desta Escritura, do

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xx) na hipótese de a Emissora, a Fiadora e/ou partes relacionadas questionarem judicialmente esta Escritura e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo de cura originalmente estabelecido nesta Escritura de Emissão, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Emissora e/ou pela Fiadora, da data do referido descumprimento;

(ii) realização pela Emissora e/ou pela Fiadora de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$16.567.950,00 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Emissora e/ou a Fiadora deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda; (CNPJ 61.366.936/0020-98), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Emissora e/ou contra a Fiadora, acerca de (a) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias e/ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional, medicina do trabalho e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas ("Legislação Socioambiental"); e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Emissora e/ou pela Fiadora das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em decisão de segunda instância, se a Emissora e/ou a Fiadora: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo). Para fins de esclarecimento, este item (vi): (1) com relação ao item (a) se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou pela Fiadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(vii) inobservância pela Emissora e/ou pela Fiadora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou da Fiadora) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, pela Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emissora, da Fiadora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido);

(ix) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Emissora e/ou da Fiadora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos nesta Escritura;

(x) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos e na regulamentação aplicável;

(xi) caso as obrigações de pagar da Emissora e/ou da Fiadora previstas nesta Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora e/ou da Fiadora;

(xii) por culpa da Emissora, não renovação anual da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;

(xiii) realização de operações entre a Emissora e/ou a Fiadora com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emissora, da Fiadora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros;

Página 000034/000068
Registro Nº 149126 13/07/2026
Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

e

(xiv) não atendimento dos índices financeiros previstos abaixo em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Debenturista no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XIII, alínea b, abaixo, com base na memória de cálculo enviada pela Emissora à Debenturista, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Debenturista o cumprimento dos referidos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Debenturista, dos índices financeiros, podendo a Debenturista solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, cuja verificação pela Debenturista será realizada até o 5º (quinto) Dia Útil após o recebimento das informações acima.

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0, enquanto estiver vigente a Emissão Anterior ou não tiver sido implementada uma Dispensa do Índice (conforme abaixo definido); e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,5, após a Liquidação da Emissão Anterior ou implementação de uma Dispensa do Índice.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 234ª (ducentésima trigésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Emissão Anterior"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA da emissão acima referida ("Liquidação da Emissão Anterior"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito da Emissão Anterior, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos da Emissão Anterior nos termos fixados nos respectivos instrumentos da Emissão Anterior ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Emissora e/ou pela Fiadora ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação da Emissão Anterior ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "Controlada": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Emissora ou pela Fiadora. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Emissora ou a Fiadora não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "Controle": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica, conforme

Página 000035/000068
Registro Nº 149126 13/07/2026
Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) "Controladora": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "Coligada": significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(v) "Grupo Econômico": significa o conjunto formado por: (a) Emissora; (b) CMAA; (c) Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.057.019/0001-86 ("Vale do Pontal"); (d) Canápolis Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01 ("Canápolis"); (e) as Controladoras, nesta data, da Emissora, da CMAA, da Vale do Pontal e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária abaixo; e (f) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores;

(vi) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura;

(vii) "EBITDA": significa, em relação à CMAA e com base no resultado dos últimos 12 (doze) meses do exercício social imediatamente anterior (independentemente da data de encerramento do exercício), o resultado da (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura. Para fins de clareza, o EBITDA utilizado para cálculo dos Índices Financeiros deverá corresponder aos últimos 12 (doze) meses, calculados com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente da data de encerramento do exercício social da CMAA;

(viii) "Reorganização Societária": significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Emissora, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Emissora e/ou da Fiadora; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas à época da realização da Reorganização Societária, exceto se ocorrendo a diminuição de patrimônio da Emissora e/ou da Fiadora ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas, a entidade sucessora passe a figurar como fiadora na presente Emissão; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Emissora, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem;

(ix) "Efeito Adverso Relevante" significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.

5.2.3. Os valores indicados nesta Cláusula 5 serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPCA, a partir da Data de Emissão.

5.2.4. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.55.2.5 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.2.55.2.7 abaixo.

5.2.5. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, qual seja, a não declaração do vencimento antecipado dos CRA e, consequentemente, das Debêntures. Caso referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA estará sujeito à aprovação de (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

5.2.6. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora e a Fiadora se comprometem a enviar declaração anual à Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Emissora ou da Fiadora, conforme o caso, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.7. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora e/ou pela Fiadora não

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de Assembleia Especial para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.5 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas"), observado que tal assembleia poderá ser individualizada por série das Debêntures (e consequente dos CRA) ou conjunta, conforme previsto no Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures, exceto se outro percentual for estabelecido na legislação e na regulamentação aplicável.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura, sendo certo que, enquanto as Debêntures forem detidas por um único Debenturista, a convocação poderá ser feita mediante o envio de e-mail ao Debenturista.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 8 (oito) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 5 (cinco) dias contados da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas

Página
000038/000068
Registro Nº
149126
13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 6.11.1 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*) inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado), conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo); e (ii) em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), e enquanto a Debenturista for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.

6.11.1. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures e liberação de garantias outorgadas no âmbito das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Atualização Monetária e da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos (ressalvado pelo previsto na Cláusula 5.2.4 acima); (e) ao resgate antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses da Debenturista, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula abaixo.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou a Fiadora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, as que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Fiadora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

6.13. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.14. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão válidas, exigíveis e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.15. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, de acordo com a Cláusula 14 do Termo de Securitização.

Página 000039/000068

Registro Nº 149126 13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

7. Obrigações Adicionais da Emissora e da Fiadora

7.1. A Emissora e/ou a Fiadora adicionalmente se obrigam a:

(i) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias: (a) à celebração desta Escritura; bem como (b) ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM, conforme aplicáveis;

(iii) assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar comprovada e diretamente, no todo ou em parte, o cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, dos termos desta Escritura ou as Debêntures, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA da ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emissora e/ou pela Fiadora, mantendo a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo, desde que, em qualquer caso, referidas informações não estejam sujeitas à confidencialidade ou impedidas de divulgação por ordem judicial ou autoridade, observado que informações confidenciais que a Emissora e/ou a Fiadora obtenha autorização para compartilhar deverão ser tratadas em caráter sigiloso;

(iv) informar à Debenturista, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu conhecimento, qualquer mudança adversa relevante em suas atividades e/ou a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta Escritura e demais documentos relacionados;

(v) dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas pela Debenturista para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito da presente Escritura, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

(vi) enviar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Debenturista qualquer correspondência, notificação judicial, extrajudicial recebida pela Emissora e/ou pela Fiadora e/ou informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento das mesmas pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme o caso;

(vii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais, e, ainda, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto caso referidas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais que sejam relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais não gerem um Efeito Adverso Relevante;

(viii) caso ocorra questionamento judicial desta Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação, por qualquer terceiro, promover a adequada defesa no devido prazo legal, de modo a preservar os interesses da Debenturista e dos Titulares de CRA e a validade e exequibilidade da presente Escritura de Emissão, das Debêntures, dos demais Documentos da Operação e dos CRA, conforme o caso;

(ix) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais relativas ao direito do trabalho no que tange à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, bem como crimes contra o meio ambiente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(x) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;

(xi) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Debenturista sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(xii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado;

(xiii) fornecer à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora e do respectivo parecer do auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais"), obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a data de vencimento dos CRA. Para fins de esclarecimento, a Emissora poderá alterar a data de encerramento do exercício social;

(b) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, o Relatório dos Índices Financeiros;

(c) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um evento de vencimento antecipado;

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

(d) todas e quaisquer informações da Emissora e/ou da Fiadora que forem solicitadas pela B3 à Debenturista, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou à Fiadora, ou prazo menor estabelecido pela B3;

(e) qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente;

(f) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu conhecimento;

(g) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data do seu descumprimento;

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora e/ou a Fiadora, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeram-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros;

(j) comunicação escrita sobre a ocorrência de um Efeito Adverso Relevante em suas atividades no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(k) informação, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(l) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração anual atestando a caracterização da Emissora como produtora rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária; e

(m) caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do recebimento da solicitação enviada pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido;

(xiii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor à época das referidas operações, nem praticar qualquer ato em desacordo com seus respectivos atos constitutivos à época da prática dos referidos atos ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

(xiv) manter seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais devidamente segurados por companhias de seguro de primeira linha,

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

conforme usualmente contratadas pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(xv) manter válidas e regulares, com relação à data em que foram prestadas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xvi) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as garantias apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xvii) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures e dos CRA, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Securitizadora, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xviii) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;

(xix) manter a Securitizadora indene contra responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la, independente de culpa, de quaisquer quantias que a Securitizadora comprovadamente venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda que referido dano está relacionado à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;

(xx) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

(xxi) comunicar à Debenturista, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora e/ou pela Fiadora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xxii) comunicar à Debenturista, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora e/ou pela Fiadora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil;

(xxiii) assegurar que os recursos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;

(xxiv) não realizar as operações a que se refere a Cláusula 5.2.1, item (xiii) acima;

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

(xxv) não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura;

(xxvi) obter as licenças e autorizações exigidas pela legislação e que sejam relevantes para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Debenturista, sempre que por esta solicitada, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item, observado que não será um descumprimento a este item as licenças e autorizações em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto;

(xxvii) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, administradores, diretores e demais representantes legais realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida em favor da Emissora e/ou da Fiadora;

(xxviii) praticar os atos, assinar documento ou contrato adicional necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta Escritura, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta Escritura e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;

(xxix) manter esta Escritura válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora nos termos desta Escritura;

(xxx) dar ciência desta Escritura e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emissora e a Fiadora integralmente pelo cumprimento desta Escritura;

(xxxi) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista na qual declare que ocorreu qualquer inadimplemento à presente Escritura, as instruções emanadas pela Debenturista, nos termos e nos prazos previstos nesta Escritura, para o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Fiadora no âmbito da presente Escritura;

(xxxii) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, Coligadas, administradores, diretores e demais representantes legais violem, e envidar melhores esforços para que seus subcontratados não violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxiii) observar, cumprir e zelar para que suas Controladas e seus administradores e empregados agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora cumpram, e envidar melhores esforços para que suas Coligadas cumpram as Leis Anticorrupção devendo (a) zelar para que suas Controladas e seus respectivos diretores, membros do conselho de administração e empregados, agindo em nome da Emissora e/ou da Fiadora observem os dispositivos das Leis Anticorrupção e envidar os melhores esforços para que suas Coligadas observem os dispositivos das Leis Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (c) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA que poderá

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

tomar todas as providências que a Debenturista entender necessárias, conforme previstas nos Documentos da Operação; e (d) quando assim aplicáveis, cumprir todas as leis, regulamentos e políticas anticorrupção a que estão submetidas, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitas, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção;

(xxxiv) não utilizar os recursos captados no âmbito da Emissão em desacordo com as finalidades previstas nesta Escritura;

(xxxv) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para realizar a classificação de risco dos CRA, devendo, ainda, manter a Agência de Classificação de Risco, ou outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, contratada durante todo o prazo de vigência dos CRA; a fim de que o relatório de classificação de risco dos CRA seja atualizado, no mínimo, anualmente, a partir da data do último relatório, bem como para ampla divulgação ao mercado dos relatórios com as súmulas das classificações de risco pela Debenturista. Nos termos da Cláusula 3.2.2 do Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina, Standard & Poor's ou Fitch Ratings, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco. A nova agência de classificação de risco contratada passará a ser definida como "Agência de Classificação de Risco" para todos os fins da Oferta; e

(xxxvi) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas federal, estadual ou municipal, exceto se estiverem sendo contestados de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa e, em qualquer caso, se tiver sido obtida qualquer medida de efeito suspensivo.

8. Declarações da Emissora e da Fiadora

8.1. A Emissora e a Fiadora declaram à Debenturista que, na data de assinatura desta Escritura:

(i) a Emissora é sociedade que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076;

(ii) com relação à Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (a) "Fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) "Cultivo de milho", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02; (c) "Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.11-3-99; (d) "Cultivo de cana-de-açúcar", representada pelo CNAE nº 01.13-0-00; (e) "Cultivo de soja", representada pelo CNAE nº 01.15-6-00; (f) "Cultivo de amendoim", representada pelo CNAE nº 01.16-4-01; (g) "Criação de bovinos para corte", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01; (h) "Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03; (i) "Atividades de apoio à

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

agricultura não especificadas anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.61-0-99; (j) "Fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (k) "Geração de energia elétrica", representada pelo CNAE nº 35.11-5-01; (l) "Comércio atacadista de energia elétrica", representada pelo CNAE nº 35.13-1-00; (m) "Comércio atacadista de soja", representada pelo CNAE nº 46.22-2-00; (n) "Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas", representada pelo CNAE nº 46.23-1-06; (o) "Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente", representada pelo CNAE nº 46.23-1-99; (p) "Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados", representada pelo CNAE nº 46.32-0-01; (q) "Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada", representada pelo CNAE nº 46.32-0-03; (r) "Comércio atacadista de açúcar", representada pelo CNAE nº 46.37-1-02; (s) "Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)", representada pelo CNAE nº 46.81-8-01; (t) "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo", representada pelo CNAE nº 46.83-4-00; e (u) "Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis", representada pelo CNAE nº 52.11-7-99;

(iii) estão cientes de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Debenturista para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e dos requisitos da Resolução CMN 5.118;

(iv) têm plena ciência e concordam integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série, da Atualização Monetária, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI, do IPCA e do Tesouro IPCA+;

(v) estão familiarizadas com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;

(vi) conhecem e aceitam, bem como ratificam, todos os termos e condições constantes dos Documentos da Operação;

(vii) são sociedades por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, devidamente organizadas, constituídas e existentes em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(viii) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive de credores, conforme aplicável, necessárias à celebração dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável, de modo que esta Escritura e os demais Documentos da Operação de que são parte constituem obrigação lícita, válida, legal, exequível e vinculante, de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a celebração desta Escritura e dos demais Documentos da Operação de que são parte;

(ix) os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação, em representação da Emissora e/ou da Fiadora, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(x) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, bem como não tem conhecimento da existência de inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Fiadora de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação ou que possa gerar um Efeito Adverso Relevante, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xi) exceto pelos registros previstos nesta Escritura, nenhuma outra autorização, aprovação, notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessário para a devida celebração, cumprimento e execução das obrigações previstas nesta Escritura;

(xii) cumprem todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido concedido efeito suspensivo ou que não possam gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) não utilizaram e não têm conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de recursos da Emissora e/ou da Fiadora para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xiv) não realizaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;

(xv) não praticaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;

(xvi) não violaram e não têm conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que lhes seja aplicável e do qual tenham conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

(xvii) não realizaram e não têm conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para a Fiadora;

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

(xviii) não se encontram, nem têm conhecimento de que seus representantes legais, administradores, sócios, diretores, conselheiros e acionistas se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de atos que violem as Leis Anticorrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de violação das Leis Anticorrupção; **(c)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xix) não se encontram, assim como seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros não se encontram: **(a)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(b)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(c)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xx) não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou pessoas jurídicas que, no seu conhecimento, estejam envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;

(xxi) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados de qualquer Autoridade;

(xxii) estão devidamente capacitadas, nos termos da legislação aplicável vigente, a cumprir as obrigações assumidas nesta Escritura, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a emissão das Debêntures, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a execução desta Escritura;

(xxiii) a celebração desta Escritura, a participação na Oferta, e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: **(a)** qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pela Fiadora sob qualquer aspecto; **(b)** seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; **(c)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que esteja sujeita ou a que quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(d)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete quaisquer de seus bens e propriedades; **(e)** qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora ou a Fiadora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos ou criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora ou da Fiadora; ou **(f)** rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(xxiv) têm todas as autorizações e licenças necessárias ao desenvolvimento das suas atividades (inclusive ambientais e trabalhistas) e para seu funcionamento exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, sendo todas elas válidas e eficazes, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

(xxv) a Emissora e a Fiadora não se envolveram e nem se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxvi) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, conforme aplicável;

(xxvii) entregarão, nos termos da Resolução CVM 60, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva divulgação das demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro, para a Debenturista, suas demonstrações financeiras e o respectivo parecer do auditor independente, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, para arquivamento pela Debenturista na CVM, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento dos CRA;

(xxviii) cumprem de forma regular e integral todas as normas aplicáveis ao curso normal de seus negócios, inclusive as que tratam acerca de legislação trabalhista e a relativas à saúde e segurança do trabalho, exceto por aquelas que estejam sendo discutidas de boa fé na esfera judicial e administrativa, o que inclui (i) os autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) a ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xxix) não se utilizam de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, bem como não existem, nesta data, contra a Emissora, a Fiadora ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xxx) não existem, nesta data, contra a Emissora, a Fiadora ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição, exceto em relação (i) aos autos de infração nº 22.105.761-7, 22.105.776-5, 22.121.360-1, 22.121.367-8, 22.117.340-4, 22.117.345-5, 22.117.331-5, 22.121.257-4, 22.113.048-9, 22.113.050-1, 22.113.051-9, 22.113.052-7, 22.113.055-1, 22.113.060-8, 22.113.064-1, 22.113.065-9, 22.113.067-5, 22.113.068-3, 22.113.069-1, 22.113.071-3, 22.113.543-0, 22.113.590-1, 22.113.612-6, 22.113.676-2, 22.113.686-0, 22.113.695-9 e 22.176.033-4, incluindo os respectivos processos administrativos oriundos dos referidos autos de infração; e (ii) à ação anulatória nº 0010807-44.2023.5.03.0041, e seus eventuais desdobramentos;

(xxxi) as informações, declarações e garantias prestadas nesta Escritura e nos demais documento da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas,

Página
000049/000068
Registro Nº
149126
13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

na data desta Escritura e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado aos seus respectivos objetos;

(xxxii) as demonstrações financeiras da Emissora e da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2026, 2025 e 2024 foram devidamente auditadas por auditor independente registrado perante a CVM e representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e da Fiadora nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e da Fiadora, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes, e desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;

(xxxiii) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos da Oferta, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxxiv) não omitiram ou omitirão nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xxxv) o prospecto preliminar, o prospecto definitivo e a lâmina da oferta **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, da Oferta, dos CRA, da Emissora, da Fiadora e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes às atividades da Emissora e da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas de divulgação, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as Resolução CVM 160, o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor nesta data e o "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, conforme em vigor nesta data;

(xxxvi) não prestaram declarações insuficientes, falsas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas à Debenturista e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar, um Evento de Vencimento Antecipado, e não omitiram qualquer fato relevante a elas relacionado, que seja de seu conhecimento;

(xxxvii) têm ciência, conhecem, não têm dúvidas e estão de acordo com todas as regras e condições dos CRA, do Contrato de Distribuição, da lâmina da Oferta, desta Escritura, do Termo de Securitização, do prospecto preliminar e do prospecto definitivo da Oferta, bem como dos demais Documentos da Operação;

(xxxviii) não tiveram sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco estão em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxxix) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que (a) não possam causar um Efeito Adverso Relevante, ou (b) estejam sendo questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido o efeito suspensivo;

(xl) seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais estão

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

devidamente segurados, por companhias de seguro de primeira linha, usualmente adotadas pela Emissora;

(xli) não possuem quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que, em qualquer dos casos, possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xlii) as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, na data de sua assunção, de modo que o pagamento, bem como a Remuneração das Debêntures foi determinada livremente pelas Partes e não afetará negativamente ainda que potencialmente, a performance da Emissora e/ou da Fiadora no cumprimento destas disposições, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, nos termos do artigo 478 do Código Civil Brasileiro;

(xliii) até a presente data não ocorreu qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(xliv) foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura e das Debêntures e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por assessores legais durante toda a sua negociação;

(xlv) não tiveram atividades vinculadas a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

(xlvi) não praticaram ou praticam crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(xlvii) para os devidos fins e efeitos, os recursos decorrentes desta Escritura não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política;

(xlviii) para os devidos fins e direitos, estão cientes, bem como fazem com que seus sócios ou acionistas Controladoras, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução da presente Operação de Securitização, estejam cientes dos termos das Leis Anticorrupção, e mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. Além disso, se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

(xlix) a Devedora está apta a figurar como devedora dos CRA e a Fiadora está apta a figurar como fiadora das Debêntures, nos termos da Resolução CMN 5.118, sendo certo que **(a)** as Debêntures se caracterizam como títulos de dívida, conforme definido no artigo 2º, inciso I, da Resolução CMN 5.118; **(b)** a Emissora e a Fiadora têm o setor do agronegócio como principal atividade, sendo tal setor responsável por mais de 2/3 (dois terços) de sua receita consolidada, apurada com base nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas para o exercício social encerrado em 31 de março de 2026, as quais correspondem às últimas contábeis individuais e consolidadas anuais

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

publicadas pela Emissora e pela Fiadora; **(c)** a Emissora e a Fiadora não são instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituição Financeira"), não integram conglomerado prudencial de Instituição Financeira, ou são controladas por Instituição Financeira; e **(d)** a Devedora destinará os recursos relativos à emissão das Debêntures em conformidade com a Resolução CMN 5.118; e

(l) não figuram no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro de Entidades Privadas e Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e a Fiadora se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

8.3. Sem prejuízo do disposto no item (xxiii) da Cláusula 7.1, a Emissora e a Fiadora se obrigam a manter indene e a indenizar a Debenturista, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Debenturista originados ou relacionados à: **(i)** insuficiência, falsidade, imprecisão, inconsistência ou desatualização contida nas informações e declarações prestadas pela Emissora ou por qualquer da Fiadora nos documentos referentes à Oferta; **(ii)** ação ou omissão culposa ou dolosa da Emissora ou de quaisquer da Fiadora, estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito desta Escritura; ou **(iii)** ações ajuizadas, ou questionamentos, realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio e à Fiança.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e à Fiadora, nesta data, que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(vi) não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(vii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;

(viii) não tem conhecimento da existência de (a) descumprimento pela Debenturista de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;

(ix) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(x) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

(xi) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xii) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;

(xiii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xiv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens,

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(xv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;

(xvi) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(xvii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;

(xviii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xix) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(xx) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(xxi) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora no âmbito desta Operação de Securitização;

(xxii) cumpre, bem como faz com que seus sócios ou acionistas Controladoras, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxiii) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e no Anexo V desta Escritura.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos comprovadamente suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

10.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ("Valor Total do Fundo de Despesas"), para constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas") em conta da Securitizadora aberta exclusivamente para tal finalidade ("Conta do Fundo de Despesas"), o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.5 acima.

10.3.1. A Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta do Patrimônio Separado semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somem valor inferior a R$70.000,00 (setenta mil reais) ("Valor Mínimo do

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Patrimônio Separado, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.2. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

10.3.3. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, em **(i)** letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; **(iii)** operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou **(iv)** títulos públicos federais, com liquidez diária ("Investimentos Permitidos"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração dos Investimentos Permitidos para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades relacionadas à Oferta.

10.3.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3.5. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado.

10.3.6. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do patrimônio separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Securitizadora à Emissora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Securitizadora em conta corrente de titularidade da Emissora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

10.3.7. Quaisquer despesas não previstas no Termo de Securitização serão imputadas à Securitizadora, no âmbito de suas competências, salvo se: **(i)** tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Securitizadora, próprios ao patrimônio separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

10.3.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

10.3.9. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares de CRA estão descritos no Anexo IV do Termo de Securitização.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba
CEP 38.411-201 – Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br, jeferson.degaspari@cmaa.ind.br e juridico.utv@cmaa.ind.br

Para a CMAA

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
Rua José Elias, 71, 5º Andar, Sala 501, Jardim Karaiba
CEP 38.411-201 – Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br, jeferson.degaspari@cmaa.ind.br e juridico.utv@cmaa.ind.br

Para a Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Danilo Aren / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.1. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá através do e-mail af.controles@oliveiratrust.com.br.

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Debenturista em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Debenturista pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Debenturista.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Debenturista aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto pelo pagamentos dos tributos que venham eventualmente ser devidos pelos Titulares de CRA em decorrência de fatos atribuíveis à Emitente e/ou a não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures.

13. Disposições Gerais

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou da Fiadora, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência da Debenturista e do Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, e desde que comunicado à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Debenturista ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

13.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.10. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que **(i)** despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do patrimônio separado, Emissão das Debêntures ou da Oferta, e que excedam o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), individualmente ou em conjunto, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emissora, exceto nos casos em que tenha qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso; e **(ii)** a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.11. Na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA assumir qualquer função da Debenturista no âmbito dos CRA, da Emissão das Debêntures e da Oferta e no exercício de suas atribuições legais: **(i)** o valor das despesas extraordinárias que deverão ser prévia e expressamente aprovados pela Emissora, nos termos do item (i) da Cláusula 13.10 acima, será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que, na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA atuar no interesse dos Titulares de CRA e relacionados à Emissão das Debêntures, aos CRA e à Oferta, referida anuência expressa não será necessária; e **(ii)** a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.12. As Partes assinam esta Escritura por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

13.12.1. Esta Escritura produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas na presente Escritura poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP - Brasil.

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página
000060/000068
Registro Nº
149126
13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A."

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES



Nome:
Cargo:
CPF:



Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

Página 000061/000068	Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Registro Nº 149126 13/07/2026

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Anexo I - Cronograma de Pagamento e Amortização das Debêntures

Debêntures da 1ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 2ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Não	0,0000%
11	14/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	14/07/2032	Sim	Sim	50,0000%
13	14/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	14/07/2033	Sim	Sim	100,0000%

Debêntures da 3ª Série

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2027	Sim	Não	0,0000%
3	14/01/2028	Sim	Não	0,0000%
4	14/07/2028	Sim	Não	0,0000%
5	12/01/2029	Sim	Não	0,0000%
6	13/07/2029	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2030	Sim	Não	0,0000%
8	12/07/2030	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2031	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2031	Sim	Não	0,0000%

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
11	14/01/2032	Sim	Não	0,0000%
12	14/07/2032	Sim	Não	0,0000%
13	14/01/2033	Sim	Não	0,0000%
14	14/07/2033	Sim	Não	0,0000%
15	13/01/2034	Sim	Não	0,0000%
16	14/07/2034	Sim	Sim	33,3333%
17	12/01/2035	Sim	Não	0,0000%
18	13/07/2035	Sim	Sim	50,0000%
19	14/01/2036	Sim	Não	0,0000%
20	14/07/2036	Sim	Sim	100,0000%

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição das Debêntures

EMISSORA

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

SUBSCRITOR

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026 ("Emissão" e "Escritura").
2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) séries da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Debenturista.
3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, futuros titulares de CRA.
4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo saldo do seu Valor Nominal Unitário, (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, e (c) com relação às Debêntures da 3ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série; acrescido da respectiva Remuneração.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: +55 (11) 3811-4959
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

N/A	N/A	10.753.164/0001-43
Representante Legal (se for o caso): Danilo Aren (Diretor) e João Carlos Silva de Lêdo Filho (Procurador)		Tel.: +55 (11) 3811-4959
Doc. de Identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: N/A

CÁLCULO DA SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Debêntures subscritas 400.000	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização R$400.000.000,00

INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens das "Características da Emissão" acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor.
Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Companhia:
VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Rua José Elias, 71, 5° Andar, Sala 501, Jardim Karaiba

Página
000065/000068

Registro Nº
149126
13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

CEP 38.411-201, Uberlândia – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6300
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br, jeferson.degaspari@cmaa.ind.br e juridico.utv@cmaa.ind.br

Debenturista:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Danilo Aren / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Página 000066/000068	Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.									
Registro Nº 149126 13/07/2026	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
	R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.105.97-1, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, 400.000 (quatrocentas mil) debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*", celebrado em 7 de julho de 2026 ("Debêntures Integralizadas" e "Escritura", respectivamente).

São Paulo, [=] de [=] de 2026

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Página
000067/000068
Registro Nº
149126
13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Anexo IV – Demonstrativo da Capacidade de Destinação

A capacidade da Emissora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 2023/2024**	**Safra 2024/2025**	**Safra 2025/2026**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	369.664	376.119	348.825
Etanol	Venda (mil m³)	185.585	186.006	110.604

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão das Debêntures (Em milhares de reais)**
Safra 2023/2024	953.045	-
Safra 2024/2025	1.077.266	-
Safra 2025/2026	931.249	-
Total	**2.961.560**	**400.000**

Página
000068/000068
Registro Nº
149126
13/07/2026

Protocolo nº 202688 de 07/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 149126 em 13/07/2026 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG. Assinado digitalmente por KEMYLLA DAVID SALVIANO NUNES DA SILVA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 18.724,38	R$ 1.862,39	R$ 1.801,78	R$ 936,17	R$ 6.011,54	R$ 0,00	R$ 34,00	R$ 29.370,26		

Docusign Envelope ID: 57F364BF-9B1B-8A3F-82CC-70A92AFEF618

Anexo V – Tabela de Despesas

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	15.000,00	16.602,10	0,0038%
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	3.500,00	3.984,06	0,0009%
Registro Anbima	ANBIMA	Qualificado	1,0000	15.872,00	15.872,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	86.750,00	86.750,00	0,0217%
Total				**121.122,00**	**123.208,17**	**0,03%**

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	OT	Fixo (estimado)	0,8785	18.000,00	20.489,47	0,0045%
Custodiante	OT	Fixo (estimado)	0,8785	7.000,00	7.968,13	0,0018%
Escriturador CRA	OT	Fixo (estimado)	0,8785	9.600,00	10.927,72	0,0024%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0011%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0045%
Total				**56.900,00**	**64.322,42**	**0,01%**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES
AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026, 2025 E 2024

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Em 31 de março de 2026
com relatório do auditor independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras....1

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais....4
Demonstrações dos resultados....6
Demonstrações dos resultados abrangentes....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido....8
Demonstrações dos fluxos de caixa....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras....10

Shape the future
with confidence

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 22 de junho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F



Eric Horta Piantino
Contador CRC MG-107829/O

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2026	31/03/2025
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	**297.082**	267.727
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	8	**42.318**	154.345
Arrendamentos a receber	9	**56.358**	27.324
Estoques	10	**73.686**	74.425
Ativo biológico	11	**148.121**	184.340
Impostos e contribuições a recuperar	12	**78.624**	62.352
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	13	**12.642**	10.013
Instrumentos financeiros derivativos	23	**56.326**	13.789
Total do ativo circulante		**765.157**	794.315
Ativo não circulante			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	8	**534.072**	230.985
Arrendamentos a receber	9	**110.684**	137.303
Impostos e contribuições a recuperar	12	**73.781**	73.721
Depósitos judiciais		**1.026**	1.032
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	13	**96**	130
Instrumentos financeiros derivativos	23	**19.429**	348
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	**70.398**	97.506
Investimentos	14	**10.641**	9.945
Imobilizado	15	**1.038.474**	946.544
Intangível		**52.000**	47.885
Direito de uso	16	**465.373**	541.801
Total do ativo não circulante		**2.375.974**	2.087.200
Total do ativo		**3.141.131**	2.881.515

	Nota	31/03/2026	31/03/2025
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	17	**97.991**	180.886
Fornecedores e outras contas a pagar	18	**87.099**	125.320
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	19	**79.027**	109.812
Adiantamento de clientes	20	**83.519**	79.696
Instrumentos financeiros derivativos	23	**1.879**	11.890
Provisões e encargos trabalhistas		**37.266**	39.306
Obrigações fiscais		**5.820**	6.707
Outros passivos		**37**	1
Total do passivo circulante		**392.638**	553.618
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	17	**1.457.728**	969.417
Fornecedores e outras contas a pagar	18	**-**	71
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	19	**615.808**	657.538
Adiantamento de clientes	20	**39.667**	104.163
Provisões para demandas judiciais	21	**141**	3.350
Instrumentos financeiros derivativos	23	**-**	6.228
Total do passivo não circulante		**2.113.344**	1.740.767
Patrimônio líquido	22		
Capital social		**343.051**	343.051
Reservas de lucros		**243.340**	254.005
Ajuste de avaliação patrimonial		**48.758**	(9.926)
Total do patrimônio líquido		**635.149**	587.130
Total do passivo e patrimônio líquido		**3.141.131**	2.881.515

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Receita líquida	25	**1.224.847**	1.552.557
Custo das vendas e serviços	26	**(931.249)**	(1.055.396)
Lucro bruto		**293.598**	497.161
Despesas com vendas	26	**(87.108)**	(92.264)
Despesas administrativas	26	**(41.174)**	(38.813)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	27	**11.064**	20.627
Resultado de equivalência patrimonial	14	**348**	665
		(116.870)	(109.785)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**176.728**	387.376
Despesas financeiras	28	**(303.127)**	(369.793)
Receitas financeiras	28	**112.835**	98.855
Resultado financeiro		**(190.292)**	(270.938)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		**(13.564)**	116.438
Imposto de renda e contribuição social corrente	24	**(224)**	(45.236)
Imposto de renda e contribuição social diferido	24	**3.123**	(13.164)
		2.899	(58.400)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		**(10.665)**	58.038

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**(10.665)**	58.038
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Ganhos (Perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa - futuro	**88.915**	(10.370)
Efeitos fiscais sobre ganhos (perdas) de hedge futuro	**(30.231)**	3.526
Resultado abrangente total	**48.019**	51.194

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

		Reserva de lucros				
	Capital social	**Reserva legal**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros (Prejuízos) acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2024	343.051	20.082	235.457	(3.082)	-	595.508
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(6.844)	-	(6.844)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	58.038	58.038
Constituição de reserva legal	-	2.902	-	-	(2.902)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	55.136	-	(55.136)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(59.572)	-	-	(59.572)
Saldos em 31 de março de 2025	343.051	22.984	231.021	(9.926)	-	587.130
Saldo em 1º de abril de 2025	**343.051**	**22.984**	**231.021**	**(9.926)**	**-**	**587.130**
Ganhos (Perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**-**	**58.684**	**-**	**58.684**
Prejuízo do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**(10.665)**	**(10.665)**
Absorção de reserva legal	**-**	**(10.665)**	**-**	**-**	**10.665**	**-**
Saldos em 31 de março de 2026	**343.051**	**12.319**	**231.021**	**48.758**	**-**	**635.149**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(13.564)	116.438
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	59.354	57.713
Variação do valor justo dos ativos biológicos	45.306	(1.013)
Depreciação e amortização	436.720	432.044
Resultado de equivalência patrimonial	(348)	(665)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	(606)	(1.045)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	179.439	155.321
Juros e IOF com partes relacionadas	(46.826)	(22.695)
Apropriação de custo de transação	6.476	29.913
Perdas (ganhos) não realizados com instrumentos financeiros derivativos	11.058	(4.166)
Provisão (reversão) para obsolescência de estoques	(930)	(792)
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido estoques	(22)	22
Créditos de descarbonização - CBIOS	(2.071)	-
Provisão (reversão) para demandas judiciais	(3.209)	2.311
Atualização de outros investimentos	(348)	(84)
Variação cambial e correção monetária	143	-
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	(9.714)	(1.420)
Crédito presumido PIS-COFINS	(2.783)	(19.845)
Provisão para obras de infraestrutura – Protocolo de Intenções	3.931	5.992
Outros	8	(80)
	662.014	747.949
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	(144.234)	15.357
Redução (aumento) em estoques	39.846	(924)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	(13.549)	(22.970)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	(2.595)	2.267
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	(36.282)	(11.338)
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	(2.040)	3.454
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(1.110)	4.076
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	(60.673)	(23.577)
Outros ativos e outros passivos	42	(182)
Pagamento de demandas judiciais	(5.941)	(2)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	-	(49.951)
Caixa proveniente das atividades operacionais	435.478	664.159
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	-	167
Formação do ativo biológico	(133.472)	(124.539)
Recebimento na venda de imobilizado	3.754	2.565
Aquisição de ativo imobilizado	(340.862)	(306.864)
Aquisição de ativo intangível	(9.455)	(30.396)
(Liberação) recebimento de recursos com partes relacionadas	-	142.736
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	(480.035)	(316.331)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	512.285	881.911
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(177.525)	(1.078.252)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	(115.402)	(83.621)
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	(145.446)	(141.936)
Pagamento de dividendos	-	(59.572)
Caixa proveniente (utilizado) nas atividades de financiamentos	73.912	(481.470)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	29.355	(133.642)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	267.727	401.369
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	297.082	267.727

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, totalizando R$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2026 foi autorizada pela Administração em 22 de junho de 2026.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 8 e 23 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 10 - provisão para obsolescência dos estoques e provisão de ajuste ao valor realizável líquido;
- Nota explicativa nº 15 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 16 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 19 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 21 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 24 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de

mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 11 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 23 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;

- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade free on board (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos

que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas. A partir de janeiro de 2024, em decorrência da Lei 14.789/23, a Companhia deixou de realizar a exclusão dos respectivos incentivos fiscais na apuração do lucro real.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 são as seguintes:

	Anos	Taxas médias
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

i) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

A Companhia adota o IFRS 16 (CPC 06 (R2)) – Arrendamentos, que estabelece os critérios para reconhecimento, mensuração e apresentação dos contratos de arrendamento e de parcerias agrícolas. Em conformidade com essa norma, na data de início dos contratos, a Companhia reconhece um ativo de direito de uso, representativo do direito de utilizar o ativo subjacente ao longo do prazo contratual, bem como um passivo de arrendamento correspondente às obrigações de pagamentos futuros.

A Companhia classifica como arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por determinado período. Nesse contexto, os contratos de parceria agrícola, embora possuam natureza jurídica de parceria rural conforme o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com alterações introduzidas pela Lei nº 11.443, de 05 de janeiro de 2007), foram reconhecidos de acordo com os requisitos da referida norma contábil.

j) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.
A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios

da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia

transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações

internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de

commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

k) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera

entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2026 e 2025.

l) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

m) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

n) Segmento operacional

A Administração da Companhia elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

o) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2025 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

Para os períodos anuais de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2025, O Comitê de
Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos CPC 27, que contempla alterações trazidas pelo *Lack of Exchangeability* emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e no CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.

Esta mudança específica como uma entidade deve avaliar se uma moeda é conversível e como deve determinar a taxa de câmbio à vista quando não houver convertibilidade. As alterações também exigem a divulgação de informações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender como a falta de convertibilidade de uma moeda em outra afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade.

As alterações não tiveram impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial

Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB.

A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar

impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. As alterações não tiveram impacto material sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

p) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas.

A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas "funções" identificadas das demonstrações financeiras primárias (primary financial statements (PFS)) e das notas explicativas.

Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de "lucro ou prejuízo do período" para "lucro ou prejuízo operacional" e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões.

O IFRS 18 e as alterações nas outras normas só entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com a aplicação antecipada permitida e devendo ser divulgada, embora no Brasil a adoção antecipada não seja permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente.

A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações financeiras primárias e notas explicativas às demonstrações financeiras.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações

Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10 (CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas), não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS.

O IFRS 19 entrará em vigor para períodos de relatório iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

A Companhia não espera impactos da alteração em suas demonstrações financeiras.

Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Em maio de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu as alterações à IFRS 9 and IFRS 7 – *Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments* (Alterações na Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros), que introduzem modificações relevantes aos requisitos de classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Em convergência com essas alterações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar as mudanças por meio de futuras revisões dos pronunciamentos CPC 48 – Instrumentos Financeiros e CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação.

As principais alterações introduzidas são as seguintes:

• Um esclarecimento de que um passivo financeiro é baixado na "data de liquidação" e a introdução de uma opção de política contábil (quando determinadas condições forem atendidas) para dar baixa em passivos financeiros liquidados por meio de um sistema eletrônico de pagamentos antes da data de liquidação.
• Orientação adicional sobre como os fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros com
características ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e similares devem ser avaliados.
• Esclarecimentos sobre o que constitui "características sem direito de regresso" e quais são as características dos instrumentos contratualmente vinculados.
• Introdução de novos requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes e requisitos adicionais de divulgação para instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (OCI)

As alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada apenas para a classificação de ativos financeiros e as divulgações relacionadas.

A Companhia não antecipa que essas alterações terão impacto material sobre suas demonstrações, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa e bancos	**277**	569
Equivalentes de caixa	**296.805**	267.158
Total	**297.082**	267.727

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2026, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 100% e 102% (70% a 103% em 2025) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 23.

8. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2026	31/03/2025
Decorrentes da venda de etanol	**4.851**	20.060
Decorrentes da venda de energia	**1.199**	3.258
Decorrentes da venda de açúcar	**-**	7.005
Outros (a)	**12.946**	8.601
Contas a receber de clientes	**18.996**	38.924
Créditos com partes relacionadas (Nota 29)	**557.394**	346.406
Outros recebíveis	**557.394**	346.406
Total	**576.390**	385.330
Ativo circulante	**42.318**	154.345
Ativo não circulante	**534.072**	230.985

(a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos cana planta e revenda de insumos e imobilizados junto a fornecedores de cana e parceiros.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 23.

9. Arrendamentos a receber

	31/03/2026	31/03/2025
Arrendamentos	**167.042**	164.627
Total	**167.042**	164.627
Ativo circulante	**56.358**	27.324
Ativo não circulante	**110.684**	137.303

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início do exercício	**164.627**	158.864
Adições de novos contratos de arrendamentos	**13.982**	13.239
Juros	**17.480**	15.860
Transferência – direito de uso	**16.832**	6.238
Remensuração	**(7.253)**	3.787
Recebimentos	**(28.043)**	(29.510)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(10.583)**	(3.851)
Saldo no fim do exercício	**167.042**	164.627

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	**31/03/2026**
01/04/2027 a 31/03/2028	**11.971**
01/04/2028 a 31/03/2029	**12.977**
01/04/2029 a 31/03/2030	**13.720**
01/04/2030 a 31/03/2031	**18.869**
01/04/2031 a 31/03/2032	**11.109**
01/04/2032 a 31/03/2033	**14.701**
01/04/2033 a 31/03/2034	**4.847**
01/04/2034 a 31/03/2035	**4.621**
01/04/2035 a 31/03/2036	**4.307**
01/04/2036 em diante	**13.562**
	110.684

10. Estoques

	31/03/2026	**31/03/2025**
Produto acabado		
Açúcar VHP	**-**	43
Etanol anidro	**903**	10.674
Etanol hidratado	**709**	798
Semi acabados	**-**	1.849
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido	**-**	(22)
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**68.338**	53.209
Provisão para obsolescência	**(1.428)**	(2.358)
Estoques em poder de terceiros	**3.092**	10.232
Outros		
Créditos de descarbonização - CBIOS (b)	**2.072**	-
Total	**73.686**	74.425

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

(b) Em 31 de março de 2026, existiam 85.857 mil CBIOS escriturados e registrados a valor realizável líquido.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2026	**31/03/2025**
Saldo inicial	**(2.358)**	(3.150)
Adição	**(1.942)**	(4.833)
Reversão	**2.872**	5.625
Saldo final	**(1.428)**	(2.358)

11. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2026	31/03/2025
Custo histórico	**127.993**	132.658
Valor justo	**56.347**	55.334
Saldo inicial de ativos biológicos	**184.340**	187.992
Adições com tratos de cana	**137.079**	127.992
Absorção dos custos cana colhida	**(127.993)**	(132.657)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**(45.306)**	1.013
Saldo final de ativos biológicos	**148.120**	184.340
Custo histórico	**137.079**	127.993
Valor justo	**11.042**	56.347
Total	**148.121**	184.340

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2026	31/03/2025
Área estimada de colheita (hectares)	36.643	35.447
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	86,36	85,89
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	136,40	143,75
Valor do Kg de ATR (R$)	1,20	1,30

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,79% ao ano (8,24% em 31 de março de 2025), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume

de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

12. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2026	31/03/2025
COFINS a recuperar	**35.244**	45.444
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**10.400**	10.075
PIS a recuperar	**7.556**	7.880
IRPJ e CSLL a recuperar	**21.537**	9.011
IRRF sobre aplicações financeiras	**1.036**	6.346
ICMS a recuperar	**75.588**	56.003
Outros impostos a recuperar	**1.044**	1.314
Total	**152.405**	136.073
Ativo circulante	**78.624**	62.352
Ativo não circulante	**73.781**	73.721

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção, e aquisição de cana. Inclui também créditos sobre aquisição de cana de açúcar de terceiros. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado
O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

13. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2026	31/03/2025
Adiantamento a fornecedores de cana	815	1.624
Adiantamento a fornecedores nacionais	9.154	7.301
Seguros a apropriar	2.426	801
Outros	343	417
Total	12.738	10.143
Ativo circulante	12.642	10.013
Ativo não circulante	96	130

14. Investimentos

Composição dos saldos

	31/03/2026	31/03/2025
Investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**4.268**	3.920
	4.268	3.920
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos*	**6.373**	6.025
	10.641	9.945

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

As movimentações relevantes nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial dos investimentos	**9.945**	9.196
Resultado de equivalência patrimonial	**348**	665
	10.293	9.861
Outros investimentos mensurados a custo		
Atualização de cotas de participação em cooperativas	**348**	84
Saldo final dos investimentos	**10.641**	9.945

Informações da investida

		Exercício findo em 31 de março de 2026										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial
31 de março de 2026												
CZ Energy S.A.	**26,00%**	**19.905**	**-**	**19.905**	**3.487**	**-**	**16.417**	**19.904**	**1.861**	**(131)**	**1.730**	**348**
		19.905	**-**	**19.905**	**3.487**	**-**	**16.417**	**19.904**	**1.861**	**(131)**	**1.730**	**348**

		Exercício findo em 31 de março de 2025										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial
31 de março de 2025												
CZ Energy S.A.	**26,00%**	**24.514**	**-**	**24.514**	**9.437**	**-**	**15.077**	**24.514**	**202.676**	**(200.120)**	**2.556**	**665**
		24.514	**-**	**24.514**	**9.437**	**-**	**15.077**	**24.514**	**202.676**	**(200.120)**	**2.556**	**665**

15. Imobilizado

Custo	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2024	493.444	111.220	65.334	17.544	93.840	1.080	17.731	4.858	8.803	73.966	330.207	577.984	5.875	1.801.886
Adições	1.903	396	-	3.150	19.798	-	176	128	421	86.074	78.349	134.158	58	324.611
Baixas	(1.565)	(414)	-	(621)	(7.339)	-	(18)	(9)	(16)	(160)	(330.207)	-	-	(340.349)
Transferências	31.134	7.968	11.778	4.455	65	-	1.027	689	701	(58.656)	-	-	839	-
Saldo em 31 de março de 2025	524.916	119.170	77.112	24.528	106.364	1.080	18.916	5.666	9.909	101.224	78.349	712.142	6.772	1.786.148
Adições	**154**	**894**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(62)**	**-**	**-**	**108.046**	**108.384**	**132.788**	**-**	**350.204**
Baixas	**(2.839)**	**-**	**-**	**(1.489)**	**(11.790)**	**-**	**(39)**	**(2)**	**(263)**	**-**	**(78.349)**	**-**	**-**	**(94.771)**
Transferências	**69.969**	**49.445**	**2.889**	**30.493**	**25.984**	**-**	**1.894**	**481**	**1.951**	**(185.727)**	**-**	**-**	**2.621**	**-**
Saldo em 31 de março de 2026	**592.200**	**169.509**	**80.001**	**53.532**	**120.558**	**1.080**	**20.709**	**6.145**	**11.597**	**23.543**	**108.384**	**844.930**	**9.393**	**2.041.581**

Depreciação	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2024	(297.771)	(31.658)	(53.171)	(14.106)	(70.653)	-	(8.891)	(2.067)	(5.494)	-	(248.890)	(212.838)	(5.390)	(950.929)
Adições	(29.492)	(3.871)	(10.477)	(1.970)	(13.737)	-	(2.643)	(506)	(1.170)	-	(81.317)	(82.117)	(204)	(227.504)
Baixas	814	1	-	434	7.338	-	15	7	13	-	330.207	-	-	338.829
Transferências	-	(4)	-	-	19	-	(15)	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2025	(326.449)	(35.532)	(63.648)	(15.642)	(77.033)	-	(11.534)	(2.566)	(6.651)	-	-	(294.955)	(5.594)	(839.604)
Adições	**(33.161)**	**(5.293)**	**(8.643)**	**(5.886)**	**(13.996)**	**-**	**(2.661)**	**(472)**	**(1.363)**	**-**	**(78.349)**	**(104.772)**	**(531)**	**(255.127)**
Baixas	**182**	**-**	**-**	**1.344**	**11.455**	**-**	**30**	**3**	**261**	**-**	**78.349**	**-**	**-**	**91.624**
Transferências	**-**	**-**	**(1)**	**-**	**1**	**-**	**(14)**	**-**	**(48)**	**-**	**-**	**-**	**62**	**-**
Saldo em 31 de março de 2026	**(359.428)**	**(40.825)**	**(72.292)**	**(20.184)**	**(79.573)**	**-**	**(14.179)**	**(3.035)**	**(7.801)**	**-**	**-**	**(399.727)**	**(6.063)**	**(1.003.107)**
Saldo líquido em 31 de março de 2025	198.467	83.638	13.464	8.886	29.331	1.080	7.382	3.100	3.258	101.224	78.349	417.187	1.178	946.544
Saldo líquido em 31 de março de 2026	**232.772**	**128.684**	**7.709**	**33.348**	**40.985**	**1.080**	**6.530**	**3.110**	**3.796**	**23.543**	**108.384**	**445.203**	**3.330**	**1.038.474**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 17.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2026 e no exercício findo em 31 de março de 2025, os indicativos de impairment e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

16. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2024	23.288	92.741	807.261	12.091	935.381
Adições de novos contratos de direito de uso	3.272	-	84.447	-	87.719
Remensuração	-	-	(9.701)	-	(9.701)
Transferência	-	-	(4.806)	-	(4.806)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(7.703)	-	(7.703)
Saldo em 31 de março de 2025	**26.560**	**92.741**	**869.498**	**12.091**	**1.000.890**
Adições de novos contratos de direito de uso	**340**	**-**	**162.942**	**-**	**163.282**
Remensuração	**-**	**-**	**(80.905)**	**-**	**(80.905)**
Transferência	**-**	**-**	**(15.133)**	**-**	**(15.133)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(4.074)**	**(12.550)**	**(63.506)**	**(6)**	**(80.136)**
Saldo em 31 de março de 2026	**22.826**	**80.191**	**872.896**	**12.085**	**987.998**
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2024	(14.981)	(32.557)	(303.494)	(1.370)	(352.402)
Amortização no exercício	(4.715)	(18.660)	(83.177)	(654)	(107.206)
Baixas	-	-	519	-	519
Saldo em 31 de março de 2025	**(19.696)**	**(51.217)**	**(386.152)**	**(2.024)**	**(459.089)**
Amortização no exercício	**(4.832)**	**(15.822)**	**(66.021)**	**(636)**	**(87.311)**
Baixas	**4.074**	**12.550**	**11.671**	**6**	**28.301**
Amortização cap	**-**	**-**	**(4.526)**	**-**	**(4.526)**
Saldo em 31 de março de 2026	**(20.454)**	**(54.489)**	**(445.028)**	**(2.654)**	**(522.625)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	15	
Valor residual em 31 de março de 2025	6.864	41.524	483.346	10.067	541.801
Valor residual em 31 de março de 2026	**2.372**	**25.702**	**427.868**	**9.431**	**465.373**

17. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 23 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2026	31/03/2025
CCB	(b)	R$	CDI	**168.295**	147.516
CPR	(b)	R$	CDI	**416.366**	-
CRA	(d)	R$	IPCA	**407.438**	530.404
CRA	(d)	R$	CDI	**464.386**	455.561
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**22.067**	6.016
Finame	(a)	R$	IPCA	**75.554**	27.406
Finame	(a)	R$	SELIC	**16.085**	16.035
Finame	(a)	R$	TR	**7.073**	8.918
Leasing	(c)	USD	Pré-fixada	**15.015**	-
				1.592.279	1.191.856
Custos de transação				**(36.560)**	(41.553)
Total (*)				**1.555.719**	1.150.303
Passivo circulante				**97.991**	180.886
Passivo não circulante				**1.457.728**	969.417

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 14,74% a.a. em 2026 (14,30% a.a. em 2025).

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2026 e 2040.

(c) Refere-se a contrato de financiamento estruturado na modalidade de arrendamento mercantil financeiro (leasing), destinado à aquisição de aeronave.

(d) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A oitava emissão ocorreu nos dias 04 e 05 de novembro de 2024, nos termos da Instrução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da 354º emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 8ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Etanol S.A., A oferta pública de distribuição de 800.000 (oitocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, em 2 (duas) séries. Foram subscritos e integralizados na primeira série 432.749 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$432.749.000 e, na segunda série foram subscritos e integralizados 367.251 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal

unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$367.251.000 sendo que o prazo de carência para ambas as séries é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º, 7º, 8º e 9º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2026	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**1.592.279**	**102.362**	**155.048**	**262.249**	**105.550**	**251.416**	**715.654**
Custos de transação	**(36.560)**	**(4.371)**	**(4.372)**	**(4.352)**	**(4.146)**	**(4.141)**	**(15.178)**
Empréstimos e financiamentos, líquido	**1.555.719**	**97.991**	**150.676**	**257.897**	**101.404**	**247.275**	**700.476**

31 de março de 2025	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.191.856	187.293	29.140	69.597	69.995	6.314	829.517
Custos de transação	(41.553)	(6.407)	(4.062)	(4.062)	(4.060)	(4.058)	(18.904)
Empréstimos e financiamentos, líquido	**1.150.303**	**180.886**	**25.078**	**65.535**	**65.935**	**2.256**	**810.613**

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2026 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

18. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2026	31/03/2025
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**82.299**	99.506
Fornecedores internacionais de materiais e serviços	**1.187**	-
Fornecedores de cana-de-açúcar	**3.613**	25.885
Total	**87.099**	125.391
Passivo circulante	**87.099**	125.320
Passivo não circulante	**-**	71

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2026 e 2025 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 23.

19. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	31/03/2026	31/03/2025
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**694.835**	767.350
Total	**694.835**	767.350
Passivo circulante	**79.027**	109.812
Passivo não circulante	**615.808**	657.538

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início do exercício	**767.350**	775.753
Adições de novos contratos de arrendamento	**177.264**	100.957
Juros	**82.296**	79.102
Remensuração	**(88.153)**	(5.994)
Pagamentos	**(173.489)**	(171.446)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(70.433)**	(11.022)
Saldo final	**694.835**	767.350
Passivo circulante	**79.027**	109.812
Passivo não circulante	**615.808**	657.538

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimentos	**31/03/2026**
01/04/2027 a 31/03/2028	**31.801**
01/04/2028 a 31/03/2029	**81.516**
01/04/2029 a 31/03/2030	**83.458**
01/04/2030 a 31/03/2031	**82.444**
01/04/2031 a 31/03/2032	**69.215**
01/04/2032 a 31/03/2033	**63.709**
01/04/2033 a 31/03/2034	**48.725**
01/04/2034 a 31/03/2035	**31.072**
01/04/2035 a 31/03/2036	**29.206**
01/04/2036 em diante	**94.662**
	615.808

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Arrendamentos	**Valor presente**
Contraprestação do arrendamento	**148.718**	**100.878**
PIS/COFINS potencial (9,25%)	**(13.756)**	**(9.331)**
Total	**134.962**	**91.547**

20. Adiantamento de clientes

	31/03/2026	31/03/2025
Adiantamento de clientes – açúcar (a)	**122.556**	179.508
Adiantamento de clientes - etanol	**630**	4.350
Outros	**-**	1
Total	**123.186**	183.859
Passivo circulante	**83.519**	79.696
Passivo não circulante	**39.667**	104.163

(a) A Companhia possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 80.800 (oitenta mil e oitocentas) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pela CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP.

21. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Trabalhistas	Cíveis	Ambientais	Total
Saldo inicial em 1ª de abril de 2024	1.040	-	-	1.040
Adições	770	6.136	-	6.906
Baixas	(1.250)	(3.346)	-	(4.596)
Saldo final em 31 de março de 2025	560	2.790	-	3.350
Saldo inicial em 1º de abril de 2025	**560**	**2.790**	**-**	**3.350**
Adições	**2.200**	**1.565**	**142**	**3.907**
Baixas	**(2.619)**	**(4.355)**	**(142)**	**(7.116)**
Saldo final em 31 de março de 2026	**141**	**-**	**-**	**141**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Cíveis e Ambientais

Nos processos cíveis e ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributários

Refere-se principalmente à Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$10.157 em 31 de março de 2026 (R$10.160 em 31 de março de 2025), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Natureza	31/03/2026	31/03/2025
Ambiental	**261**	368
Cível	**1.581**	2.140
Trabalhista	**3.912**	3.375
Tributário	**4.403**	4.277
	10.157	10.160

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributários

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

22. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2026 e 2025, totalmente subscrito e integralizado, é de R$343.051, dividido em 704.813.665 ações ordinárias, nominativas.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Companhia não possuía capital social autorizado. Em 31 de março de 2026 e 2025, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2026		31/03/2025	
	Ações	**R$ mil**	**Ações**	**R$ mil**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	**704.813.659**	**343.046**	704.813.659	343.046
Ifar Brazil Pte Ltd.	**2**	**1**	2	1
Rio Grande Investimento Pte Ltd	**1**	**1**	1	1
JF Investimentos S.A.	**1**	**1**	1	1
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	**2**	**2**	2	2
Total	**704.813.665**	**343.051**	704.813.665	343.051

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social até 31/12/2023

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2026, a Companhia havia constituído R$ 401.708, restando montante a ser constituído de R$ 31.930.

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

e) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 59.572, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

23. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2026	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**296.805**	**-**	**296.805**	-	**296.805**	-
Instrumentos financeiros derivativos	**75.755**	**-**	**75.755**	-	**75.755**	-
Total	**372.560**	**-**	**372.560**	**-**	**372.560**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**277**	**277**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	**18.996**	**18.996**			
Contas a receber com partes relacionadas	-	**557.394**	**557.394**			
Arrendamentos a receber	-	**167.042**	**167.042**			
Total	**-**	**743.709**	**743.709**			

31 de março de 2026	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**(1.879)**	-	**(1.879)**	**-**	**(1.879)**	-
Total	**(1.879)**	**-**	**(1.879)**	**-**	**(1.879)**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	**(1.555.719)**	**(1.555.719)**			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**(694.835)**	**(694.835)**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**(87.099)**	**(87.099)**			
Total	**-**	**(2.337.653)**	**(2.337.653)**			

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**267.158**	**-**	**267.158**	-	**267.158**	-
Aplicações financeiras	**-**	**-**	**-**	-	**-**	-
Instrumentos financeiros derivativos	**14.137**	**-**	**14.137**	-	**14.137**	-
Total	**281.295**	**-**	**281.295**	**-**	**281.295**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**569**	**569**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	**38.924**	**38.924**			
Contas a receber com partes relacionadas	-	**346.406**	**346.406**			
Arrendamentos a receber	-	**164.627**	**164.627**			
Total	**-**	**550.526**	**550.526**			

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**(18.118)**	-	**(18.118)**	**-**	**(18.118)**	-
Total	**(18.118)**	**-**	**(18.118)**	**-**	**(18.118)**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	**(1.150.303)**	**(1.150.303)**			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**(767.350)**	**(767.350)**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**(125.391)**	**(125.391)**			
Total	**-**	**(2.043.044)**	**(2.043.044)**			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2026, em relação às divulgações de 31 de março de 2025.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2026 e 2025, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa e equivalentes de caixa	**297.082**	267.727
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**576.390**	385.330
Arrendamentos a receber	**167.042**	164.627
Instrumentos financeiros derivativos	**75.755**	14.137
Total	**1.116.269**	831.821
Ativo circulante	**452.084**	463.185
Ativo não circulante	**664.185**	368.636

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2026	**31/03/2025**
A vencer	**576.390**	385.330
	576.390	385.330

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2026 e 2025 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo. Para os saldos com partes relacionadas as condições negociadas estão divulgadas na nota explicativa 30.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2026, o valor garantido totaliza R$ 10.279 (R$ 7.802 em 31 de março de 2025). A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa de juros CDI + 4% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2026	31/03/2025
Empréstimos e financiamentos	**1.555.719**	1.150.303
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**694.835**	767.350
Fornecedores e outras contas a pagar	**87.099**	125.391
Instrumentos financeiros derivativos	**1.879**	18.118
Total	**2.339.532**	2.061.162
Passivo circulante	**265.996**	427.908
Passivo não circulante	**2.073.536**	1.633.254

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2026	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**1.555.719**	**1.540.704**	**96.307**	**149.419**	**256.541**	**99.944**	**245.704**	**692.789**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**694.835**	**1.180.768**	**148.344**	**113.312**	**143.167**	**137.824**	**126.937**	**511.184**
Fornecedores e outras contas a pagar	**87.099**	**87.099**	**87.099**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**1.879**	**1.879**	**1.879**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**2.339.532**	**2.810.450**	**333.629**	**262.731**	**399.708**	**237.768**	**372.641**	**1.203.973**

31 de março de 2025	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.150.303	1.191.856	187.293	29.140	69.597	69.995	6.314	829.517
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	767.350	1.153.894	171.547	155.230	142.015	131.521	121.072	432.509
Fornecedores e outras contas a pagar	125.391	125.391	125.320	71	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	18.118	18.118	11.890	6.228	-	-	-	-
Total	2.061.162	2.489.259	496.050	190.669	211.612	201.516	127.386	1.262.026

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1° de abril de 2024	1.245.031	775.753
Adições	881.911	100.957
(-) Pagamentos	(1.078.252)	(171.446)
(-) Pagamentos de juros	(83.622)	-
Apropriação de custos de transação	29.921	-
Juros incorridos	155.314	79.102
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(5.994)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(11.022)
Saldos em 31 de março de 2025	1.150.303	767.350
Saldos em 1° de abril de 2025	**1.150.303**	**767.350**
Adições	**512.285**	**171.281**
(-) Pagamentos	**(177.525)**	**(173.489)**
(-) Pagamentos de juros	**(115.402)**	**-**
Juros incorridos	**179.439**	**82.296**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**(33.917)**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(118.686)**
Apropriação de custos de transação e variação cambial	**6.619**	**-**
Saldos em 31 de março de 2026	**1.555.719**	**694.835**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2026. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

Instrumentos	Exposição em 31 março de 2026	Risco	Cenários		Apreciação		Deterioração	
			Taxa	Provável	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%	Variação do índice em 25%	Variação do índice em 50%
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	296.805	CDI	14,65%	**43.482**	**10.870**	**21.741**	**(10.870)**	**(21.741)**
Passivos financeiros								
CCB	168.295	CDI	14,65%	**(24.655)**	**(6.164)**	**(12.328)**	**6.164**	**12.328**
CPR	416.366	CDI	14,65%	**(60.998)**	**(15.249)**	**(30.498)**	**15.249**	**30.498**
CRA	464.386	CDI	14,65%	**(68.033)**	**(17.008)**	**(34.016)**	**17.008**	**34.016**
CRA	407.438	IPCA	3,81%	**(15.523)**	**(3.881)**	**(7.762)**	**3.881**	**7.762**
Finame	16.085	SELIC	14,65%	**(2.356)**	**(590)**	**(1.179)**	**590**	**1.179**
Finame (a)	75.554	IPCA	3,81%	**(2.879)**	**(719)**	**(1.439)**	**719**	**1.439**
Finame	7.073	TR	2,07%	**(146)**	**(37)**	**(73)**	**37**	**73**
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(131.108)**	**(32.778)**	**(65.554)**	**32.778**	**65.554**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finame foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré-fixada definida na assinatura do contrato.

Risco de câmbio

A Companhia está sujeita ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, A Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2026	31/03/2025
Caixa e equivalentes de caixa	**-**	1
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	249
Termo de moedas	**(68.428)**	(48.279)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**68.428**	48.279
Exposição líquida	**-**	250

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2026. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2026;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Empréstimos e financiamentos	**2.877**	**15.016**	**3.754**	**7.508**	**(3.754)**	**(7.508)**
Instrumentos financeiros derivativos						
Termo de moedas	**(68.428)**	**46.020**	**57.526**	**69.031**	**(57.526)**	**(69.031)**
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**68.428**	**(46.020)**	**(57.526)**	**(69.031)**	**57.526**	**69.031**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**2.877**	**15.016**	**3.754**	**7.508**	**(3.754)**	**(7.508)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2026	31/03/2025
Termo de *commodities US$*	**(45.930)**	(113.334)
Termo de *commodities R$*	**(141.200)**	-
Termo de Etanol	**(1.496)**	-
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**188.626**	113.334
Exposição líquida	**-**	-

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2026. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2026;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**US$**	**R$ (MTM)**	**Apreciação (R$)**		**Deterioração (R$)**	
Termo de *commodities*	**(187.130)**	**27.991**	**(86.891)**	**(175.590)**	**81.432**	**(49.967)**
Termo de etanol	**(1.496)**	**(136)**	**(34)**	**(68)**	**34**	**68**
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**188.626**	**(27.855)**	**86.925**	**175.658**	**(81.466)**	**49.899**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial.. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2026		**31/03/2025**	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda, *commodities e opções*	**20.545**	**73.875**	(6.804)	(15.040)
Exposição total	**20.545**	**73.875**	(6.804)	(15.040)
(-) IR/CS diferidos	**(6.985)**	**(25.117)**	2.313	5.114
Exposição líquida	**13.560**	**48.758**	(4.491)	(9.926)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		31/03/2026		31/03/2025	
	Tipo Moeda	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Swap	R$		-	122.255	11.058
Termo de *commodities – VHP*	US$	**45.930**	**12.960**	33.384	(1.658)
Termo de *commodities – VHP*	R$	**141.200**	**15.031**	79.949	(6.378)
Termo de moedas	US$	**68.428**	**46.020**	48.279	(7.003)
Termo de Etanol	US$	**1.496**	**(136)**	-	-
NDF	US$	**-**	**-**	-	-
Opções VHP	US$	**-**	**-**	-	-
Opções de dólar	US$	**-**	**-**	-	-
Total			**73.875**		(3.981)
Ativo circulante			**56.326**		13.789
Ativo não circulante			**19.429**		348
			75.755		14.137
Passivo circulante			**1.879**		11.890
Passivo não circulante			**-**		6.228
			1.879		18.118

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2026	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R$	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de *commodities*	US$	**45.930**	**12.960**	**12.649**	**310**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de *commodities*	R$	**141.200**	**15.031**	**-**	**15.031**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de moedas	US$	**68.428**	**46.020**	**41.933**	**4.087**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de etanol	US$	**1.496**	**(136)**	**(136)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total		**257.054**	**73.875**	**54.446**	**19.428**				

31 de março de 2025	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R$	122.255	11.058	11.058	-	-	-	-	-
Termo de *commodities*	US$	33.384	(1.658)	659	(2.317)	-	-	-	-
Termo de *commodities*	R$	79.949	(6.378)	(6.378)					
Termo de moedas	US$	48.279	(7.003)	(3.441)	(3.562)	-	-	-	-
Total			(3.981)	1.898	(5.879)	-	-	-	-

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2026 e 2025, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2026	31/03/2025
Termo de moedas e *commodities*	CETIP/ICE	USD	**20.545**	(6.804)
Receita bruta de vendas e serviços			**20.545**	(6.804)
NDF	CETIP	USD	**(805)**	(386)
Swap	CETIP	CDI	**(144)**	(49.943)
Termo de moedas e commodities - inefetivo				-
			(949)	(50.329)
Total			**19.596**	(57.133)
(-) IR/CS			**(6.663)**	19.425
Efeito líquido no resultado			**12.933**	(37.708)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2026	**31/03/2025**
Empréstimos e financiamentos	**1.555.719**	1.150.303
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	**694.835**	767.350
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(297.082)**	(267.727)
(-) Aplicações financeiras	**-**	-
Dívida líquida	**1.953.472**	1.649.926
Patrimônio líquido	**635.149**	587.130
Patrimônio líquido e dívida líquida	**2.588.621**	2.237.056
Coeficiente de alavancagem	**3,08**	2,81

24. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2026	**31/03/2025**	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Provisão para demandas judiciais	**48**	1.139	**(1.091)**	786	**-**	-
Provisão para perdas com estoques	**485**	810	**(324)**	(262)	**-**	-
Efeitos de contratos de *swap*	**-**	(3.760)	**3.760**	(1.362)	**-**	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**134.786**	121.143	**13.643**	25.273	**-**	-
Valor justo do ativo biológico	**(3.754)**	(19.158)	**15.404**	(345)	**-**	-
Efeitos de contratos de variação cambial	**(189)**	-	**(189)**	(25)	**-**	-
Efeitos de contratos opções	**-**	-	**-**	-	**-**	1.661
Efeitos de contratos de *forward*	**(25.164)**	5.114	**-**	(55)	**(30.277)**	(5.187)
Efeitos de contratos de forward etanol	**46**	-	**-**	-	**46**	-
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**6.574**	2.470	**4.102**	4.180	**-**	-
Efeitos de depreciação incentivada acelerada	**(91.074)**	(53.331)	**(37.743)**	(53.331)	**-**	-
Efeito variação do CPC 06(R2)	**49.343**	43.079	**6.264**	11.977	**-**	-
Outros	**(703)**	-	**(703)**		**-**	-
Líquido	**70.398**	97.506	**3.123**	(13.164)	**(30.231)**	(3.526)

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia não possui saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2026 é como segue:

01/04/2027 à 31/03/2028	**5.155**
01/04/2028 à 31/03/2029	**13.416**
01/04/2029 à 31/03/2030	**18.697**
01/04/2030 à 31/03/2031	**24.225**
01/04/2031 à 31/03/2032	**8.905**
	70.398

Reconciliação da taxa efetiva		
	2026	**2025**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**(13.564)**	116.438
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**4.612**	(39.589)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	**-**	(20.254)
CBIOS Exclusivo na Fonte	**(224)**	-
Receita de CBIOS	**509**	-
Subvenções	**(1.998)**	-
Outras	**-**	1.443
Imposto de renda e contribuição social	**2.899**	(58.400)
Corrente	**(224)**	(45.236)
Diferido	**3.123**	(13.164)

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

25. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2026	**2025**
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**376.943**	566.505
Açúcar mercado interno	**-**	14.370
Açúcar mercado externo	**766.881**	924.026
Hedge accounting (nota 23)	**20.545**	(6.804)
Energia elétrica	**80.466**	89.580
CBIOs (i)	**1.496**	11.678
Outras receitas	**14.071**	7.265
Receita bruta	**1.260.402**	1.606.620
Impostos sobre vendas	**(35.555)**	(54.063)
Receita líquida	**1.224.847**	1.552.557

(*) Receitas brutas apresentadas liquidas de devoluções e cancelamentos.

(a) Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram comercializados 25.015 mil CBIOS. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A redução significativa da receita com CBIOs no exercício findo em 31 de março de 2026 decorre, principalmente, da menor demanda por créditos de descarbonização no período.

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2026, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Vale do Tijuco
26-27	285.050
27-28	150.000
Total geral	**435.050**

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2024/2025, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

Anidro	Vale do Tijuco
26-27	110.000
27-28	18.334
Total geral	**128.334**

Energia elétrica

A Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2026, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco
2026 / 2027	206.663
2027/ 2028	122.000
2028 / 2029	12.000
Total	340.663

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 10, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

26. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2026	2025
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(128.940)**	(130.940)
Amortização do plantio	**(95.881)**	(75.037)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(179.572)**	(319.144)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(92.699)**	(102.719)
Depreciação	**(31.626)**	(38.167)
Amortização de entressafra	**(78.891)**	(80.431)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(188.051)**	(229.238)
Custos industriais	**(66.668)**	(73.034)
Custo de serviços prestados	**(11.858)**	(17.376)
Outros custos	**(14.622)**	(11.180)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**(45.306)**	1.013
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**772**	20.879
Créditos de Descarbonização - CBIOS	**2.071**	-
Provisão para ajuste a valor realizável líquido estoques	**22**	(22)
Total	**(931.249)**	(1.055.396)

	2026	2025
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(68.636)**	(75.444)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(5.915)**	(3.523)
Comissão e consultoria	**(338)**	(3.704)
Despesas com pessoal	**(3.995)**	(2.060)
Outras despesas comerciais	**(5.881)**	(6.053)
Depreciação e amortização	**(2.343)**	(1.480)
Total	**(87.108)**	(92.264)

	2026	2025
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(5.823)**	(5.371)
Serviços de terceiros	**(6.326)**	(5.995)
Serviços compartilhados	**(19.760)**	(18.081)
Licenças e sistemas	**(2.532)**	(2.793)
Outras despesas administrativas	**(3.032)**	(3.913)
Depreciação e amortização	**(3.701)**	(2.660)
Total	**(41.174)**	(38.813)

27. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2026	2025
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Crédito presumido PIS-COFINS	**2.783**	19.845
Resultado venda de produtos do almoxarifado	**2.517**	4.790
Resultado na alienação e baixa de ativos	**(2.291)**	865
Baixa de arrendamentos	**9.817**	1.420
Contingências	**(2.920)**	(7.010)
Multas e indenizações	**(937)**	3.499
Outras receitas e despesas	**4.767**	(2.173)
Outros investimentos	**(33)**	-
Depreciação	**(2.639)**	(609)
Total	**11.064**	20.627

28. Resultado financeiro, líquido

	2026	2025
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(179.439)**	(155.321)
IOF	**(735)**	(532)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	**(11.058)**	(3.890)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	**(3.401)**	(61.933)
Variação cambial passiva	**(4.361)**	(19.255)
Outras despesas financeiras	**(20.747)**	(24.628)
Juros sobre arrendamentos	**(76.834)**	(73.573)
Despesas bancárias / apropriação de custos de empréstimos	**(6.552)**	(30.661)
Total	**(303.127)**	(369.793)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**25.671**	35.594
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	**-**	8.056
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	**13.510**	7.438
Variação cambial ativa	**8.384**	8.495
Outras receitas financeiras	**964**	814
Juros sobre arrendamentos	**17.480**	15.860
Juros com partes relacionadas	**46.826**	22.598
Total	**112.835**	98.855
Resultado financeiro, líquido	**(190.292)**	(270.938)

29. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração são desembolsados pela parte relacionada usina Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., que durante o exercício findo em 31 de março de 2026, a título de benefícios de curto prazo foram de R$ 9.980 (R$ 10.352 em 31 de março de 2026) e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 10.000 para o período de junho de 2026 a junho de 2027, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		31/03/2026	31/03/2025
Ativo circulante			
Contas a receber			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(i)	2.799	1.347
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	15	2
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	2.087	523
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	(i)	-	9.310
		4.901	11.182
Notas Comerciais			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	12.861	9.244
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	6.729	4.622
		19.590	13.866
Mútuos partes relacionadas			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(iii)	-	100.000
		-	100.000
Ativo não circulante			
Notas Comerciais			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	287.355	180.668
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	82.790	50.000
		370.145	230.668

Mútuos partes relacionadas			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(iii)	100.000	-
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool S.A.		255	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		62.503	-
		162.758	-
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	69.298	113.726
		69.298	113.726
Total ativos		626.692	469.442

Passivo não circulante		**31/03/2026**	**31/03/2025**
Débitos com partes relacionadas			
Subtotal		-	-
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	100.878	121.408
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		100.878	121.408
Total de passivos		100.878	121.408

		2026	**2025**
Resultado			
Amortização Direito de Uso e Juros Apropriados			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A	(iv)	(23.463)	(12.456)
		(23.463)	(12.456)
Venda de produtos e prestação de serviços			
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	(i)	7.205	9.310
		7.205	9.310
Juros sobre mútuos			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	36.413	16.954
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		10.413	5.644
		46.826	22.598

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo. Inclui também venda de etanol para a CZ Energy, divulgada como contas a receber de etanol na nota explicativa 8.

(ii) Montante relativo a notas comerciais celebradas entre a Usina Canápolis, Vale do Pontal e Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A. com a Companhia, sujeitas a juros equivalentes a 100% do CDI e com vencimentos programados para 2032.

(iii) Mútuos entre a Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., com incidência de IOF (liberação de 0,38% e diário de 0,0041%*).

(iv) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 23.

30. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	2026	2025
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	130.834	78.018
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	6.514	17.026
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	3.607	3.453
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	3.143	3.516
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	5.429	5.529
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	742	8.701

31. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2026, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	9.130
Veículos	100% tabela FIPE
Máquinas e equipamentos diversos	137.238
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

32. Eventos subsequentes

Em 22 de abril de 2026, foi constituída a sociedade CMAA Energia Ltda., com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30 de abril de 2026. A nova entidade é integralmente controlada pela Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações ("CMAA" ou "Grupo") e tem por objeto a participação em outras sociedades, atuando como veículo para o desenvolvimento e viabilização de projetos no segmento de cogeração de energia elétrica, com ênfase no aproveitamento de subprodutos do processo produtivo sucroenergético e alinhada ao plano estratégico de diversificação e expansão do Grupo.

No contexto desta estruturação, foram constituídas, em 08 de maio de 2026, quatro sociedades subsidiárias integrais controladas pela CMAA Energia Ltda., denominadas UVT 1 Geração de Energia Ltda., UVT 2 Geração de Energia Ltda., UVP 1 Geração de Energia Ltda. e UVP 2 Geração de Energia Ltda., que abrigarão a implementação dos projetos operacionais voltados à geração e comercialização de energia elétrica, todas em estágio pré-operacional.

Adicionalmente, a CMAA celebrou memorando de entendimentos para admissão do Itaú Unibanco como sócio minoritário da CMAA Energia Ltda. A operação foi aprovada sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e continua em andamento, pendente do cumprimento das condições precedentes, incluindo demais aprovações regulatórias cabíveis. Está prevista a conversão subsequente da nova sociedade para S.A., sendo que o ingresso do novo acionista se dará por meio de subscrição de ações preferenciais, com o controle da subsidiária mantendo-se integralmente com a CMAA.

Em conformidade com o CPC 24 (Evento após o Período de Reporte / IAS 10), os eventos descritos acima são classificados como eventos subsequentes não ajustáveis (non-adjusting events), uma vez que decorrem de condições surgidas após a data-base das demonstrações. Por essa razão, seus efeitos patrimoniais e financeiros não estão refletidos nos saldos apresentados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Eduarda Karolina de Oliveira Gonçalves
CRC/MG nº MG-133999/O-0

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Em 31 de março de 2025
com relatório do auditor independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras....1

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais....4
Demonstrações dos resultados....6
Demonstrações dos resultados abrangentes....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido....8
Demonstrações dos fluxos de caixa....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras....10

Building a better working world

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 27 de junho de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F



Eric Horta Piantino
Contador CRC-MG-107829/O

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2025	31/03/2024
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	**267.727**	401.369
Aplicações financeiras	8	**-**	167
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**154.345**	32.389
Arrendamentos a receber	10	**27.324**	29.137
Estoques	11	**74.425**	50.734
Ativo biológico	12	**184.340**	187.992
Impostos e contribuições a recuperar	13	**62.352**	71.253
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**10.013**	12.411
Instrumentos financeiros derivativos	24	**13.789**	26.060
Total do ativo circulante		**794.315**	811.512
Ativo não circulante			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**230.985**	488.436
Arrendamentos a receber	10	**137.303**	129.727
Impostos e contribuições a recuperar	13	**73.721**	22.005
Depósitos judiciais		**1.032**	1.126
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**130**	-
Instrumentos financeiros derivativos	24	**348**	12.342
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	**97.506**	107.144
Investimentos	15	**9.945**	9.196
Imobilizado	16	**946.544**	850.957
Intangível		**47.885**	19.833
Direito de uso	17	**541.801**	582.979
Total do ativo não circulante		**2.087.200**	2.223.745
Total do ativo		**2.881.515**	3.035.257

	Nota	31/03/2025	31/03/2024
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	**180.886**	224.729
Fornecedores e outras contas a pagar	19	**125.320**	130.413
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	**109.812**	162.243
Adiantamento de clientes	21	**79.696**	54.843
Instrumentos financeiros derivativos	24	**11.890**	29.210
Provisões e encargos trabalhistas		**39.306**	35.851
Obrigações fiscais		**6.707**	7.442
Outros passivos		**1**	277
Total do passivo circulante		**553.618**	645.008
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	**969.417**	1.020.302
Fornecedores e outras contas a pagar	19	**71**	327
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	**657.538**	613.510
Adiantamento de clientes	21	**104.163**	152.594
Provisões para demandas judiciais	22	**3.350**	1.039
Instrumentos financeiros derivativos	24	**6.228**	6.969
Total do passivo não circulante		**1.740.767**	1.794.741
Patrimônio líquido	23		
Capital social		**343.051**	343.051
Reservas de lucros		**254.005**	255.539
Ajuste de avaliação patrimonial		**(9.926)**	(3.082)
Total do patrimônio líquido		**587.130**	595.508
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.881.515**	3.035.257

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Receita líquida	26	**1.552.557**	1.347.463
Custo das vendas e serviços	27	**(1.055.396)**	(923.943)
Lucro bruto		**497.161**	423.520
Despesas com vendas	27	**(92.264)**	(94.816)
Despesas administrativas	27	**(38.813)**	(36.770)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	**20.627**	(7.282)
Resultado de equivalência patrimonial	15	**665**	643
		(109.785)	(138.225)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**387.376**	285.295
Despesas financeiras	29	**(369.793)**	(262.538)
Receitas financeiras	29	**98.855**	76.227
Resultado financeiro		**(270.938)**	(186.311)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**116.438**	98.984
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	**(45.236)**	(31.898)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	**(13.164)**	(4.379)
		(58.400)	(36.277)
Lucro líquido do exercício		**58.038**	62.707

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Lucro líquido do exercício	**58.038**	62.707
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Ganhos (perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa - futuro	**(10.370)**	116.073
Efeitos fiscais sobre ganhos (perdas) de hedge futuro	**3.526**	(39.465)
Resultado abrangente total	**51.194**	139.315

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

		Reserva de lucros				
	Capital social	**Reserva legal**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros (Prejuízos) acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2023	343.051	16.947	235.885	(79.690)	-	516.193
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	76.608	-	76.608
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	62.707	62.707
Constituição de reserva legal	-	3.135	-	-	(3.135)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	59.572	-	(59.572)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(60.000)	-	-	(60.000)
Saldos em 31 de março de 2024	343.051	20.082	235.457	(3.082)	-	595.508
Saldo em 1º de abril de 2024	**343.051**	**20.082**	**235.457**	**(3.082)**	**-**	**595.508**
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**-**	**(6.844)**	**-**	**(6.844)**
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**58.038**	**58.038**
Constituição de reserva legal	**-**	**2.902**	**-**	**-**	**(2.902)**	**-**
Constituição de reserva de incentivos fiscais	**-**	**-**	**55.136**	**-**	**(55.136)**	**-**
Distribuição de dividendos	**-**	**-**	**(59.572)**	**-**	**-**	**(59.572)**
Saldos em 31 de março de 2025	**343.051**	**22.984**	**231.021**	**(9.926)**	**-**	**587.130**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**116.438**	**98.984**
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	**57.713**	**46.582**
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**(1.013)**	**10.765**
Depreciação e amortização	**432.044**	**436.137**
Resultado de equivalência patrimonial	**(665)**	**(643)**
Resultado na alienação de ativo imobilizado	**(1.045)**	**1.322**
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**155.321**	**123.954**
Juros e IOF com partes relacionadas	**(22.695)**	**(15.827)**
Apropriação de custo de transação	**29.913**	**7.653**
Perdas (ganhos) não realizados com instrumentos financeiros derivativos	**(4.166)**	**14.597**
Provisão para obsolescência de estoques	**(792)**	**1.155**
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido estoques	**22**	**-**
Provisão (reversão) para demandas judiciais	**2.311**	**328**
Atualização de outros investimentos	**(84)**	**(1.034)**
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	**(1.420)**	**(270)**
Crédito presumido PIS-COFINS	**(19.845)**	**-**
Provisão para obras de infraestrutura – Protocolo de Intenções	**5.992**	**5.786**
Outros	**(80)**	**(1)**
	747.949	**729.488**
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	**15.357**	**(21.350)**
Redução (aumento) em estoques	**(924)**	**(599)**
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	**(22.970)**	**2.892**
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	**2.267**	**(1.978)**
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	**(11.338)**	**(22.779)**
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	**3.454**	**(1.022)**
(Redução) aumento em obrigações fiscais	**4.076**	**(11.251)**
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	**(23.577)**	**(14.963)**
Outros ativos e outros passivos	**(182)**	**(302)**
Pagamento de demandas judiciais	**(2)**	**(2.044)**
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**(49.951)**	**(18.798)**
Caixa proveniente das atividades operacionais	**664.159**	**637.294**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	**167**	**368**
Formação do ativo biológico	**(124.539)**	**(130.704)**
Recebimento na venda de imobilizado	**2.565**	**1.634**
Aquisição de ativo imobilizado	**(306.864)**	**(278.412)**
Aquisição de ativo intangível	**(30.396)**	**(17.207)**
(Liberação) recebimento de recursos com partes relacionadas	**142.736**	**(157.360)**
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**(316.331)**	**(581.681)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	**881.911**	**65.328**
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	**(1.078.252)**	**(118.307)**
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	**(83.621)**	**(101.763)**
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	**(141.936)**	**(129.908)**
Pagamento de dividendos	**(59.572)**	**(60.000)**
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	**(481.470)**	**(344.650)**
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	**(133.642)**	**(289.037)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**401.369**	**690.406**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**267.727**	**401.369**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, totalizando R$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foram comercializados 143.032 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2025, a Companhia não possui CBIOS emitidos e não comercializados.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2025 foi autorizada pela Administração em 27 de junho de 2025.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 24 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 16 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 17 - amortização do direito de uso;

- Nota explicativa nº 20 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 22 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o

carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade free on board (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua

posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas. A partir de janeiro de 2024, em decorrência da Lei 14.789/23, a Companhia deixou de realizar a exclusão dos respectivos incentivos fiscais na apuração do lucro real.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 são as seguintes:

	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A

amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o

reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2025 e 2024.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Segmento operacional

A Administração da Companhia elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

n) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2024 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

CPC 03 (R2) / CPC 40 (R1) - Acordos de financiamento de fornecedores

As alterações ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa) e ao CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Divulgações esclarecem as características dos acordos de financiamento de fornecedores e exigem divulgação adicional de tais acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações visam auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento de fornecedores sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

o) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial

Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB.

A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas.

A ICPC 09, por sua vez, não tem correspondência direta com normas do IASB e por consequência estava desatualizada, exigindo alterações para alinhar sua redação a fim de ajustá-lo a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo CPC.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1° de janeiro de 2025.

A Companhia está avaliando os impactos da alteração em suas demonstrações financeiras.

Alterações ao CPC 02 (R2) – Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

Em setembro de 2024, O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de

Pronunciamentos Técnicos nº 27, que contempla alterações trazidas pelo Lack of Exchangeability emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e no CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.

As alterações buscam definir o conceito de moeda conversível e orientam sobre os procedimentos para moedas não conversíveis, determinando que a conversibilidade deve ser avaliada na data de mensuração com base no propósito da transação. Caso a moeda não seja conversível, a entidade deve estimar a taxa de câmbio que reflita as condições de mercado. Em situações com múltiplas taxas, deve-se utilizar a que melhor represente a liquidação dos fluxos de caixa.

O pronunciamento também destaca a importância das divulgações sobre moedas não conversíveis, para que os usuários das demonstrações contábeis compreendam os impactos financeiros, riscos envolvidos e critérios utilizados na estimativa da taxa de câmbio.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025.

A Companhia está avaliando os impactos da alteração em suas demonstrações financeiras.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2025	31/03/2024
Caixa e bancos	**569**	6.505
Equivalentes de caixa	**267.158**	394.864
Total	**267.727**	401.369

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2025, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 70% e 103% (95% a 106% em 2024) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

8. Aplicações financeiras

	31/03/2025	31/03/2024
Aplicações financeiras	-	167
Total	-	167

A Companhia não possui aplicações financeiras em 31 de março de 2025, as posições mantidas em março 2024 se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada entre 100% e 101% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 24.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2025	31/03/2024
Decorrentes da venda de etanol	**20.060**	5.514
Decorrentes da venda de energia	**3.258**	10.314
Decorrentes da venda de açúcar	**7.005**	11.933
Outros (a)	**8.601**	3.922
Contas a receber de clientes	**38.924**	31.683
Créditos com partes relacionadas (Nota 30)	**346.406**	489.142
Outros recebíveis	**346.406**	489.142
Total	**385.330**	520.825
Ativo circulante	**154.345**	32.389
Ativo não circulante	**230.985**	488.436

a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos cana planta e revenda de insumos e imobilizados junto a fornecedores de cana e parceiros.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 24.

10. Arrendamentos a receber

	31/03/2025	31/03/2024
Arrendamentos	**164.627**	158.864
Total	**164.627**	158.864
Ativo circulante	**27.324**	29.137
Ativo não circulante	**137.303**	129.727

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2025	31/03/2024
Saldo no início do exercício	**158.864**	129.376
Adições de novos contratos de arrendamentos	**13.239**	37.264
Juros	**15.860**	15.472
Transferência – direito de uso	**6.238**	29.876
Remensuração	**3.787**	(28.241)
Recebimentos	**(29.510)**	(24.883)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(3.851)**	-
Saldo no fim do exercício	**164.627**	158.864
Ativo circulante	**27.324**	29.137
Ativo não circulante	**137.303**	129.727

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

	31/03/2025
01/04/2026 a 31/03/2027	9.587
01/04/2027 a 31/03/2028	16.592
01/04/2028 a 31/03/2029	17.418
01/04/2029 a 31/03/2030	18.219
01/04/2030 a 31/03/2031	19.261
01/04/2031 a 31/03/2032	16.055
01/04/2032 a 31/03/2033	12.207
01/04/2033 a 31/03/2034	7.031
01/04/2034 a 31/03/2035	7.002
01/04/2035 em diante	13.931
	137.303

11. Estoques

	31/03/2025	31/03/2024
Produto acabado		
Açúcar VHP	**43**	1.106
Etanol anidro	**10.674**	902
Etanol hidratado	**798**	486
Semi acabados	**1.849**	-
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido	**(22)**	-
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**53.209**	48.350
Provisão para obsolescência	**(2.358)**	(3.150)
Estoques em poder de terceiros	**10.232**	3.040
Total	**74.425**	50.734

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2025	31/03/2024
Saldo inicial	**(3.150)**	(1.995)
Adição	**(4.833)**	(1.911)
Reversão	**5.625**	756
Saldo final	**(2.358)**	(3.150)

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2025	31/03/2024
Custo histórico	**132.658**	126.888
Valor justo	**55.334**	66.099
Saldo inicial de ativos biológicos	**187.992**	192.987
Adições com tratos de cana	**127.992**	133.935
Absorção dos custos cana colhida	**(132.657)**	(128.165)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**1.013**	(10.765)
Saldo final de ativos biológicos	**184.340**	187.992
Custo histórico	**127.993**	132.658
Valor justo	**56.347**	55.334
Total	**184.340**	187.992

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2025	31/03/2024
Área estimada de colheita (hectares)	**35.447**	34.909
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	**85,89**	89,16
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	**143,75**	140,61
Valor do Kg de ATR (R$)	**1,30**	1,26

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,24% ao ano (8,39% em 31 de março de 2024), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de

extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

13. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2025	31/03/2024
COFINS a recuperar (a)	**45.444**	33.979
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**10.075**	8.461
PIS a recuperar (a)	**7.880**	8.048
IRPJ e CSLL a recuperar	**9.011**	1.466
IRRF sobre aplicações financeiras	**6.346**	-
ICMS a recuperar	**56.003**	40.847
Outros impostos a recuperar	**1.314**	457
Total	**136.073**	93.258
Ativo circulante	**62.352**	71.253
Ativo não circulante	**73.721**	22.005

a) O incremento nas rubricas de PIS e COFINS a recuperar refere-se a créditos extemporâneos contabilizados no exercício corrente. A estratégia da Companhia é utilizar os créditos para pagamento de débitos de PIS e COFINS, pedido de ressarcimento e declaração de compensação cruzada com outros tributos administrados pela Receita Federal.

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2025	31/03/2024
Adiantamento a fornecedores de cana	**1.624**	7.154
Adiantamento a fornecedores nacionais	**7.301**	3.185
Seguros a apropriar	**801**	2.072
Outros	**417**	-
Total	**10.143**	12.411
Ativo circulante	**10.013**	12.411
Ativo não circulante	**130**	-

15. Investimentos

Composição dos saldos

	31/03/2025	31/03/2024
Investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**3.920**	3.255
	3.920	3.255
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos*	**6.025**	5.941
	9.945	9.196

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

As movimentações relevantes nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	31/03/2025	31/03/2024
Saldo inicial dos investimentos	**9.196**	7.519
Resultado de equivalência patrimonial	**665**	643
	9.861	8.162
Outros investimentos mensurados a custo		
Atualização de cotas de participação em cooperativas	**84**	1.034
Saldo final dos investimentos	**9.945**	9.196

Informações da investida

		Exercício findo em 31 de março de 2025										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial
31 de março de 2025												
CZ Energy S.A.	**26,00%**	**24.514**	**-**	**24.514**	**9.437**	**-**	**15.077**	**24.514**	**202.676**	**(200.120)**	**2.556**	**665**
		24.514	**-**	**24.514**	**9.437**	**-**	**15.077**	**24.514**	**202.676**	**(200.120)**	**2.556**	**665**

		Exercício findo em 31 de março de 2024										
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial
31 de março de 2024												
CZ Energy S.A.	26,00%	142.597	7	142.604	130.083	-	12.521	142.604	20.693	(18.221)	2.472	643
		142.597	7	142.604	130.083	-	12.521	142.604	20.693	(18.221)	2.472	643

16. Imobilizado

Custo	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2023	478.650	103.054	55.316	17.642	90.192	1.080	17.536	3.595	7.122	21.610	427.226	462.927	6.517	1.692.467
Adições	1.177	12	-	241	4.792	-	328	705	726	88.646	82.009	115.657	75	294.368
Baixas	(939)	-	-	(339)	(2.517)	-	(339)	(113)	(11)	(346)	(179.028)	(600)	(717)	(184.949)
Transferências	14.556	8.154	10.018	-	1.373	-	206	671	966	(35.944)	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2024	493.444	111.220	65.334	17.544	93.840	1.080	17.731	4.858	8.803	73.966	330.207	577.984	5.875	1.801.886
Adições	**1.903**	**396**	**-**	**3.150**	**19.798**	**-**	**176**	**128**	**421**	**86.074**	**78.349**	**134.158**	**58**	**324.611**
Baixas	**(1.565)**	**(414)**	**-**	**(621)**	**(7.339)**	**-**	**(18)**	**(9)**	**(16)**	**(160)**	**(330.207)**	**-**	**-**	**(340.349)**
Transferências	**31.134**	**7.968**	**11.778**	**4.455**	**65**	**-**	**1.027**	**689**	**701**	**(58.656)**	**-**	**-**	**839**	**-**
Saldo em 31 de março de 2025	**524.916**	**119.170**	**77.112**	**24.528**	**106.364**	**1.080**	**18.916**	**5.666**	**9.909**	**101.224**	**78.349**	**712.142**	**6.772**	**1.786.148**

Depreciação	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Tota
Saldo em 31 de março de 2023	(270.122)	(28.195)	(43.437)	(13.094)	(63.032)	-	(6.618)	(1.800)	(4.456)	-	(337.379)	(151.073)	(5.157)	)
Adições	(27.728)	(3.454)	(9.734)	(1.279)	(9.834)	-	(2.609)	(301)	(1.043)	-	(90.539)	(61.765)	(274)	)
Baixas	79	-	-	267	2.213	-	336	25	5	-	179.028	-	41	4
Transferências	-	(9)	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2024	(297.771)	(31.658)	(53.171)	(14.106)	(70.653)	-	(8.891)	(2.067)	(5.494)	-	(248.890)	(212.838)	(5.390)	)
Adições	**(29.492)**	**(3.871)**	**(10.477)**	**(1.970)**	**(13.737)**	**-**	**(2.643)**	**(506)**	**(1.170)**	**-**	**(81.317)**	**(82.117)**	**(204)**	**)**
Baixas	**814**	**1**	**-**	**434**	**7.338**	**-**	**15**	**7**	**13**	**-**	**330.207**	**-**	**-**	**9**
Transferências	**-**	**(4)**	**-**	**-**	**19**	**-**	**(15)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 31 de março de 2025	**(326.449)**	**(35.532)**	**(63.648)**	**(15.642)**	**(77.033)**	**-**	**(11.534)**	**(2.566)**	**(6.651)**	**-**	**-**	**(294.955)**	**5.594)**	**)**
Saldo líquido em 31 de março de 2024	195.673	79.562	12.163	3.438	23.187	.080	8.840	2.791	3.309	73.966	81.317	365.146	485	7
Saldo líquido em 31 de março de 2025	**198.467**	**83.638**	**13.464**	**8.886**	**29.331**	**.080**	**7.382**	**3.100**	**3.258**	**101.224**	**78.349**	**417.187**	**1.178**	**4**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2025 e no exercício findo em 31 de março de 2024, os indicativos de impairment e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

17. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2023	19.855	72.550	723.434	2.811	818.650
Adições de novos contratos de direito de uso	3.433	20.191	192.587	9.540	225.751
Remensuração	-	-	(74.918)	-	(74.918)
Transferência	-	-	(29.876)	-	(29.876)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(3.966)	(260)	(4.226)
Saldo em 31 de março de 2024	**23.288**	**92.741**	**807.261**	**12.091**	**935.381**
Adições de novos contratos de direito de uso	**3.272**	**-**	**84.447**	**-**	**87.719**
Remensuração	**-**	**-**	**(9.701)**	**-**	**(9.701)**
Transferência	**-**	**-**	**(4.806)**	**-**	**(4.806)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**-**	**-**	**(7.703)**	**-**	**(7.703)**
Saldo em 31 de março de 2025	**26.560**	**92.741**	**869.498**	**12.091**	**1.000.890**
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2023	(11.096)	(18.109)	(221.922)	(1.026)	(252.153)
Amortização no exercício	(3.885)	(14.448)	(83.093)	(344)	(101.770)
Baixas	-	-	1.521	-	1.521
Saldo em 31 de março de 2024	(14.981)	(32.557)	(303.494)	(1.370)	(352.402)
Amortização no exercício	**(4.715)**	**(18.660)**	**(83.177)**	**(654)**	**(107.206)**
Baixas	**-**	**-**	**519**	**-**	**519**
Saldo em 31 de março de 2025	**(19.696)**	**(51.217)**	**(386.152)**	**(2.024)**	**(459.089)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	15	
Valor residual em 31 de março de 2024	8.307	60.184	503.767	10.721	582.979
Valor residual em 31 de março de 2025	**6.864**	**41.524**	**483.346**	**10.067**	**541.801**

18. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2025	31/03/2024
CCB	(b)	R$	CDI	**147.516**	60.486
CRA	(c)	R$	IPCA	**530.404**	1.172.194
CRA	(c)	R$	CDI	**455.561**	-
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**6.016**	1.311
Finame	(a)	R$	IPCA	**27.406**	-
Finame	(a)	R$	SELIC	**16.035**	7.231
Finame	(a)	R$	TLP	**-**	34.479
Finame	(a)	R$	TR	**8.918**	-
				1.191.856	1.275.701
Custos de transação				**(41.553)**	(30.670)
Total (*)				**1.150.303**	1.245.031
Passivo circulante				**180.886**	224.729
Passivo não circulante				**969.417**	1.020.302

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 14,30% a.a. em 2025 (10,53% a.a. em 2024).

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2026 e 2028.

(c) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio da Companhia representados por debentures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória:

A segunda e terceira emissão do CRA, captada pelo Vale do Tijuco foram integralmente liquidadas durante a safra 22/23. A quinta e sexta emissão foram liquidadas antecipadamente dentro da safra 24/25.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sétima emissão ocorreu nos dias 04 e 05 de novembro de 2024, nos termos da Instrução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da 354º emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 7ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Etanol S.A., A oferta pública de distribuição de 800.000 (oitocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, em 2 (duas) séries. Foram subscritos e integralizados na primeira série 432.749 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$432.749.000 e, na segunda série foram subscritos e integralizados 367.251 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$367.251.000 sendo que o prazo de carência para ambas as séries é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º, 7º, 8º e 9º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2025	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.191.856	187.293	29.140	69.597	69.995	6.314	829.517
Custos de transação	(41.553)	(6.407)	(4.062)	(4.062)	(4.060)	(4.058)	(18.904)
Empréstimos e financiamentos, líquido	**1.150.303**	**180.886**	**25.078**	**65.535**	**65.935**	**2.256**	**810.613**

31 de março de 2024	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.275.701	232.458	226.467	101.469	351.747	351.531	12.029
Custos de transação	(30.670)	(7.729)	(6.987)	(4.701)	(4.351)	(3.673)	(3.229)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.245.031	224.729	219.480	96.768	347.396	347.858	8.800

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2025 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

19. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2025	31/03/2024
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**99.506**	105.234
Fornecedores de cana-de-açúcar	**25.885**	25.474
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 30)	**-**	32
Total	**125.391**	130.740
Passivo circulante	**125.320**	130.413
Passivo não circulante	**71**	327

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2025 e 2024 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 24.

20. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	31/03/2025	31/03/2024
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**767.350**	775.753
Total	**767.350**	775.753
Passivo circulante	**109.812**	162.243
Passivo não circulante	**657.538**	613.510

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	31/03/2025	31/03/2024
Saldo no início do exercício	**775.753**	707.537
Adições de novos contratos de arrendamento	**100.957**	263.015
Juros	**79.102**	66.127
Remensuração	**(5.994)**	(103.159)
Pagamentos	**(171.446)**	(154.792)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(11.022)**	(2.975)
Saldo final	**767.350**	775.753
Passivo circulante	**109.812**	162.243
Passivo não circulante	**657.538**	613.510

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

	31/03/2025
01/04/2026 a 31/03/2027	75.332
01/04/2027 a 31/03/2028	86.665
01/04/2028 a 31/03/2029	84.816
01/04/2029 a 31/03/2030	83.056
01/04/2030 a 31/03/2031	80.476
01/04/2031 a 31/03/2032	61.696
01/04/2032 a 31/03/2033	56.931
01/04/2033 a 31/03/2034	41.259
01/04/2034 a 31/03/2035	21.308
01/04/2035 em diante	65.999
	657.538

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	**205.698**	**128.638**
PIS/COFINS potencial (9,25%)	**(19.027)**	**(11.899)**
Total	**186.671**	**116.739**

21. Adiantamento de clientes

	31/03/2025	31/03/2024
Adiantamento de clientes – açúcar (a)	**179.508**	200.447
Adiantamento de clientes - etanol	**4.350**	1.980
Adiantamento de clientes - energia	**-**	5.010
Outros	**1**	-
Total	**183.859**	207.437
Passivo circulante	**79.696**	54.843
Passivo não circulante	**104.163**	152.594

(a) A Companhia possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 127.000 (cento e vinte e sete mil) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pela CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP.

22. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Trabalhistas	Cíveis	Tributárias	Ambientais	Total
Saldo inicial em 1ª de abril de 2023	712	-	-	-	712
Adições	1.314	135	-	-	1.449
Baixas	(986)	(135)	-	-	(1.121)
Saldo final em 31 de março de 2024	1.040	-	-	-	1.040
Saldo inicial em 1º de abril de 2024	**1.040**	**-**	**-**	**-**	**1.040**
Adições	**770**	**6.136**	**-**	**-**	**6.906**
Baixas	**(1.250)**	**(3.346)**	**-**	**-**	**(4.596)**
Saldo final em 31 de março de 2025	**560**	**2.790**	**-**	**-**	**3.350**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Cíveis e Ambientais

Nos processos cíveis e ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributários

Refere-se principalmente à Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$10.160 (R$12.371 em 31 de março de 2024), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Natureza	31/03/2025	31/03/2024
Ambiental	**368**	347
Cível	**2.140**	5.729
Trabalhista	**3.375**	4.577
Tributário	**4.277**	1.718
	10.160	12.371

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.
Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributários

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

23. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2025 e 2024, totalmente subscrito e integralizado, é de R$343.051, dividido em 704.813.665 ações ordinárias, nominativas.

Em 31 de março de 2025 e 2024, a Companhia não possuía capital social autorizado. Em 31 de março de 2025 e 2024, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2025		31/03/2024	
	Ações	**R$ mil**	**Ações**	**R$ mil**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	**704.813.659**	**343.046**	704.813.659	343.046
Ifar Brazil Pte Ltd.	**2**	**1**	2	1
Rio Grande Investimento Pte Ltd	**1**	**1**	1	1
JF Investimentos S.A.	**1**	**1**	1	1
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	**2**	**2**	2	2
Total	**704.813.665**	**343.051**	704.813.665	343.051

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social até 31/12/2023

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2025, a Companhia havia constituído R$ 401.708, restando montante a ser constituído de R$ 31.930.

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

e) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 59.572, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**267.158**	**-**	**267.158**	-	**267.158**	-
Aplicações financeiras	**-**	**-**	**-**	-	**-**	-
Instrumentos financeiros derivativos	**14.137**	**-**	**14.137**	-	**14.137**	-
Total	**281.295**	**-**	**281.295**	**-**	**281.295**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**569**	**569**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	**38.924**	**38.924**			
Contas a receber com partes relacionadas	-	**346.406**	**346.406**			
Arrendamentos a receber	-	**164.627**	**164.627**			
Total	**-**	**550.526**	**550.526**			

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**18.118**	-	**18.118**	**-**	**18.118**	-
Total	**18.118**	**-**	**18.118**	**-**	**18.118**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	**1.150.303**	**1.150.303**			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**767.350**	**767.350**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**125.391**	**125.391**			
Total	**-**	**2.043.044**	**2.043.044**			

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	394.864	-	394.864	-	394.864	-
Aplicações financeiras	167	-	167	-	167	-
Instrumentos financeiros derivativos	38.402	-	38.402	-	38.402	-
Total	433.433	-	433.433	-	433.433	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	6.505	6.505			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	31.683	31.683			
Contas a receber com partes relacionadas	-	489.142	489.142			
Arrendamentos a receber	-	158.864	158.864			
Total	-	686.194	686.194			

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	36.179	-	36.179	-	36.179	-
Total	36.179	-	36.179	-	36.179	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.245.031	1.245.031			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	775.753	775.753			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	130.740	130.740			
Total	-	2.151.524	2.151.524			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2025, em relação às divulgações de 31 de março de 2024.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2025 e 2024, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.
Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2025	31/03/2024
Caixa e equivalentes de caixa	**267.727**	401.369
Aplicações financeiras	**-**	167
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**385.330**	520.825
Arrendamentos a receber	**164.627**	158.864
Instrumentos financeiros derivativos	**14.137**	38.402
Total	**831.821**	1.119.627
Ativo circulante	**463.185**	489.122
Ativo não circulante	**368.636**	630.505

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2025	**31/03/2024**
A vencer	**385.330**	520.825
	385.330	520.825

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2025 e 2024 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo. Para os saldos com partes relacionadas as condições negociadas estão divulgadas na nota explicativa 30.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2025, o valor garantido totaliza R$ 7.802 (R$ 7.062 em 31 de março de 2024). A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa de juros CDI + 4% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2025	**31/03/2024**
Empréstimos e financiamentos	**1.150.303**	1.245.031
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**767.350**	775.753
Fornecedores e outras contas a pagar	**125.391**	130.740
Instrumentos financeiros derivativos	**18.118**	36.179
Total	**2.061.162**	2.187.703
Passivo circulante	**427.908**	546.595
Passivo não circulante	**1.633.254**	1.641.108

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2025	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**1.150.303**	**1.191.856**	**187.293**	**29.140**	**69.597**	**69.995**	**6.314**	**829.517**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**767.350**	**1.153.894**	**171.547**	**155.230**	**142.015**	**131.521**	**121.072**	**432.509**
Fornecedores e outras contas a pagar	**125.391**	**125.391**	**125.320**	**71**	**-**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**18.118**	**18.118**	**11.890**	**6.228**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**2.061.162**	**2.489.259**	**496.050**	**190.669**	**211.612**	**201.516**	**127.386**	**1.262.026**

31 de março de 2024	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 Anos
Empréstimos e financiamentos	1.245.031	1.275.701	232.458	226.466	101.469	351.747	351.531	12.030
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	775.753	1.309.793	200.690	178.281	159.272	147.368	134.766	489.416
Fornecedores e outras contas a pagar	130.740	130.740	130.413	327	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	36.179	36.179	29.210	625	433	3.164	2.747	-
Total	2.187.703	2.752.413	592.771	405.699	261.174	502.279	489.044	501.446

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1° de abril de 2023	1.268.166	707.537
Adições	65.328	263.015
(-) Pagamentos	(118.307)	(154.792)
(-) Pagamentos de juros	(101.763)	-
Apropriação de custos de transação	7.653	-
Juros incorridos	123.954	66.127
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(103.159)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(2.975)
Saldos em 31 de março de 2024	1.245.031	775.753
Saldos em 1° de abril de 2024	**1.245.031**	**775.753**
Adições	**881.911**	**100.957**
(-) Pagamentos	**(1.078.252)**	**(171.446)**
(-) Pagamentos de juros	**(83.622)**	**-**
Apropriação de custos de transação	**29.921**	**-**
Juros incorridos	**155.314**	**79.102**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**(5.994)**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(11.022)**
Saldos em 31 de março de 2025	**1.150.303**	**767.350**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2025. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

			Cenários		Apreciação		Deterioração	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2025**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	267.158	CDI	14,15%	37.803	9.451	18.901	(9.451)	(18.901)
Passivos financeiros								
CCB	147.516	CDI	14,15%	(20.874)	(5.218)	(10.436)	5.218	10.436
CRA	455.561	CDI	14,15%	(64.462)	(16.115)	(32.231)	16.115	32.231
CRA	530.404	IPCA	5,06%	(26.838)	(6.710)	(13.420)	6.710	13.420
Finame	16.035	SELIC	14,15%	(2.269)	(567)	(1.134)	567	1.134
Finame (a)	27.406	IPCA	5,06%	(1.387)	(346)	(693)	346	693
Finame	8.918	TR	2,07%	(185)	(46)	(92)	46	92
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(78.212)**	**(19.551)**	**(39.105)**	**19.551**	**39.105**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finame foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré-fixada definida na assinatura do contrato.

Risco de câmbio

A Companhia está sujeita ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, A Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2025	31/03/2024
Caixa e equivalentes de caixa	1	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	249	2.388
NDF	-	286
Termo de moedas	(48.279)	(19.249)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	48.279	19.249
Exposição líquida	**250**	**2.674**

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2025. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2025;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Caixa e equivalente de caixa	1	6	1	3	(1)	(3)
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	249	1.432	358	716	(358)	(716)
Instrumentos financeiros derivativos						
Termo de moedas	(48.279)	(7.004)	(8.754)	(10.505)	8.754	10.505
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	48.279	7.004	8.754	10.505	(8.754)	(10.505)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**250**	**1.438**	**359**	**719**	**(359)**	**(719)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2025	31/03/2024
Termo de *commodities*	**(113.334)**	(12.561)
Opções	**-**	(1.023)
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**113.334**	13.584
Exposição líquida	**-**	**-**

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2025. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2025;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**USD**	**R$ (MTM)**	**Apreciação (R$)**		**Deterioração (R$)**	
			25%	**50%**	**25%**	**50%**
Termo de *commodities*	(113.334)	(8.036)	(65.144)	(130.288)	65.144	130.288
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	113.334	8.036	65.144	130.288	(65.144)	(130.288)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial.. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2025		**31/03/2024**	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda, *commodities e opções*	**(6.804)**	**(15.040)**	(165.068)	(4.670)
Exposição total	**(6.804)**	**(15.040)**	(165.068)	(4.670)
(-) IR/CS diferidos	**2.313**	**5.114**	56.123	1.588
Exposição líquida	**(4.491)**	**(9.926)**	(108.945)	(3.082)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		31/03/2025		31/03/2024	
	Tipo Moeda	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Swap	R$	**122.255**	**11.058**	990.300	7.053
Termo de *commodities – VHP*	US$	**33.384**	**(1.658)**	12.561	(23.239)
Termo de *commodities – VHP*	R$	**79.949**	**(6.378)**	-	-
Termo de moedas	US$	**48.279**	**(7.003)**	19.249	23.454
NDF	US$	**-**	**-**	286	(161)
Opções VHP	US$	**-**	**-**	1.023	(4.884)
Opções de dólar	US$	**-**	**-**	-	-
Total			**(3.981)**		2.223
Ativo circulante			**13.789**		26.060
Ativo não circulante			**348**		12.342
			14.137		38.402
Passivo circulante			**11.890**		29.210
Passivo não circulante			**6.228**		6.969
			18.118		36.179

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2025	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R$	**122.255**	**11.058**	**11.058**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de *commodities*	US$	**33.384**	**(1.658)**	**659**	**(2.317)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de *commodities*	R$	**79.949**	**(6.378)**	**(6.378)**					
Termo de moedas	US$	**48.279**	**(7.003)**	**(3.441)**	**(3.562)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total			**(3.981)**	**1.898**	**(5.879)**	**-**	**-**	**-**	**-**

31 de março de 2024	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R$	890.300	7.053	1.679	11.717	(432)	(3.164)	(2.747)	-
Termo de *commodities*	US$	12.561	(23.239)	(23.239)	-	-	-	-	-
Termo de moedas	US$	19.249	23.454	23.454	-	-	-	-	-
NDF	US$	286	(161)	(161)	-	-	-	-	-
Opções VHP	US$	1.023	(4.884)	(4.884)	-	-	-	-	-
Total			2.223	(3.151)	11.717	(432)	(3.164)	(2.747)	-

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2025 e 2024, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2025	31/03/2024
Termo de moedas e *commodities*	CETIP/ICE	USD	**(6.804)**	(165.068)
Receita bruta de vendas e serviços			**(6.804)**	(165.068)
NDF	CETIP	USD	**(386)**	(322)
Swap	CETIP	CDI	**(49.943)**	(32.875)
Termo de moedas e commodities - inefetivo			**-**	-
			(50.329)	(33.197)
Total			**(57.133)**	(198.265)
(-) IR/CS			**19.425**	67.410
Efeito líquido no resultado			**(37.708)**	(130.855)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2025	31/03/2024
Empréstimos e financiamentos	**1.150.303**	1.245.031
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	**767.350**	775.753
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(267.727)**	(401.369)
(-) Aplicações financeiras	**-**	(167)
Dívida líquida	**1.649.926**	1.619.248
Patrimônio líquido	**587.130**	595.508
Patrimônio líquido e dívida líquida	**2.237.056**	2.214.756
Coeficiente de alavancagem	**2,81**	2,72

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2025	**31/03/2024**	**2025**	**2024**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Provisão para demandas judiciais	**1.139**	353	**786**	111	**-**	-
Provisão para perdas com estoques	**810**	1.071	**(262)**	393	**-**	-
Efeitos de contratos de *swap*	**(3.760)**	(2.398)	**(1.362)**	4.976	**-**	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**121.143**	95.872	**25.273**	(27.405)	**-**	-
Valor justo do ativo biológico	**(19.158)**	(18.814)	**(345)**	3.660	**-**	-
Efeitos de contratos de variação cambial	**-**	25	**(25)**	3	**-**	-
Efeitos de contratos opções	**-**	1.661	**-**	-	**1.661**	(235)
Efeitos de contratos de *forward*	**5.114**	(18)	**(55)**	(13)	**(5.187)**	39.700
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**2.470**	(1.710)	**4.180**	4.051	**-**	-
Efeitos de depreciação incentivada acelerada	**(53.331)**	-	**(53.331)**	-		
Efeito variação do CPC 06(R2)	**43.079**	31.102	**11.977**	9.845	**-**	-
Líquido	**97.506**	107.144	**(13.164)**	(4.379)	**(3.526)**	39.465

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia não possui saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2025 é como segue:

01/04/2025 à 31/03/2026	**7.999**
01/04/2026 à 31/03/2027	**12.825**
01/04/2027 à 31/03/2028	**16.466**
01/04/2028 à 31/03/2029	**16.259**
01/04/2029 à 31/03/2032	**43.957**
	97.506

Reconciliação da taxa efetiva		
	2024	**2024**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**116.438**	98.984
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(39.589)**	(33.655)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	**(20.254)**	(20.400)
Subvenções	**-**	13.774
Outras	**1.443**	4.004
Imposto de renda e contribuição social	**(58.400)**	(36.277)
Corrente	**(45.236)**	(31.898)
Diferido	**(13.164)**	(4.379)

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2025	**2024**
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**566.505**	488.593
Etanol mercado externo	**-**	-
Açúcar mercado interno	**14.370**	7.434
Açúcar mercado externo	**924.026**	948.061
Hedge accounting (nota 24)	**(6.804)**	(165.068)
Energia elétrica	**89.580**	70.922
CBIOs	**11.678**	25.542
Outras receitas	**7.265**	6.029
Receita bruta	**1.606.620**	1.381.513
Impostos sobre vendas	**(54.063)**	(34.050)
Receita líquida	**1.552.557**	1.347.463

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2025, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Vale do Tijuco
25-26	**337.175**
26-27	**267.775**
27-28	**150.000**
Total geral	**754.950**

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2024/2025, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Vale do Tijuco
Anidro	**221.065**
Hidratado	**1.291**
Total geral	**222.356**

Energia elétrica

A Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco
2025 / 2026	**212.200**
2026 / 2027	**108.000**
Total	**320.200**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 10, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

27. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2025	2024
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(130.940)**	(131.611)
Amortização do plantio	**(75.037)**	(60.128)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(319.144)**	(239.175)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(102.719)**	(112.994)
Depreciação	**(38.167)**	(35.294)
Amortização de entressafra	**(80.431)**	(92.124)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(229.238)**	(191.948)
Custos industriais	**(73.034)**	(74.203)
Custo de serviços prestados	**(17.376)**	(14.946)
Outros custos	**(11.180)**	(622)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**1.013**	(10.765)
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**20.879**	39.867
Provisão para ajuste a valor realizável líquido estoques	**(22)**	-
Total	**(1.055.396)**	(923.943)

	2025	2024
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(75.444)**	(71.585)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(3.523)**	(7.462)
Comissão e consultoria	**(3.704)**	(6.547)
Despesas com pessoal	**(2.060)**	(1.659)
Outras despesas comerciais	**(6.053)**	(6.037)
Depreciação e amortização	**(1.480)**	(1.526)
Total	**(92.264)**	(94.816)

	2025	2024
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(5.371)**	(5.203)
Serviços de terceiros	**(5.995)**	(6.355)
Serviços compartilhados	**(18.081)**	(15.894)
Licenças e sistemas	**(2.793)**	(1.829)
Outras despesas administrativas	**(3.913)**	(5.459)
Depreciação e amortização	**(2.660)**	(2.030)
Total	**(38.813)**	(36.770)

28. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2025	2024
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Crédito presumido PIS-COFINS	**19.845**	**-**
Resultado venda de produtos do almoxarifado	**4.790**	**1.779**
Venda de imobilizado	**865**	**-**
Baixa de arrendamentos	**1.420**	**270**
Contingências	**(7.010)**	**(2.339)**
Multas e indenizações	**3.499**	**(6.685)**
Outras receitas e despesas	**(2.173)**	**123**
Depreciação	**(609)**	**(430)**
Total	**20.627**	**(7.282)**

29. Resultado financeiro, líquido

	2025	2024
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(155.321)**	(123.954)
IOF	**(532)**	(808)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	**(3.890)**	(23.923)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	**(61.933)**	(18.814)
Variação cambial passiva	**(19.255)**	(8.147)
Outras despesas financeiras	**(24.628)**	(17.035)
Juros sobre arrendamentos	**(73.573)**	(62.054)
Despesas bancárias / apropriação de custos de empréstimos	**(30.661)**	(7.803)
Total	**(369.793)**	(262.538)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**35.594**	23.189
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	**8.056**	9.326
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	**7.438**	214
Variação cambial ativa	**8.495**	10.348
Outras receitas financeiras	**814**	1.851
Juros sobre arrendamentos	**15.860**	15.472
Juros com partes relacionadas	**22.598**	15.827
Total	**98.855**	76.227
Resultado financeiro, líquido	**(270.938)**	(186.311)

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração são desembolsados pela parte relacionada usina Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., que durante o exercício findo em 31 de março de 2025, a título de benefícios de curto prazo foram de R$ 10.352 (R$ 9.428 em 31 de março de 2024) e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 9.820 para o período de junho de 2024 a junho de 2025, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		31/03/2025	31/03/2024
Ativo circulante			
Créditos com partes relacionadas			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(i)	**1.347**	1.186
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	**2**	18
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	**523**	894
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	(i)	**9.310**	-
		11.182	2.098
Notas Comerciais			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	**9.244**	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	**4.622**	-
		13.866	-
Mútuos partes relacionadas			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(iii)	**100.000**	244.212
Vale do Pontal Açucar e Etanol S.A.		**-**	242.832
		100.000	487.044
Ativo não circulante			
Notas Comerciais			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	**180.668**	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(ii)	**50.000**	-
		230.668	-

Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(v)	**113.726**	127.604
		113.726	127.604
Total ativos		**469.442**	616.746

Passivo não circulante		**31/03/2025**	**31/03/2024**
Débitos com partes relacionadas			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(iv)	**-**	32
Subtotal		**-**	32
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(v)	**121.408**	126.552
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**121.408**	126.552
Total de passivos		**121.408**	126.584

	2025	**2024**
Resultado		
Amortização Direito de Uso e Juros Apropriados		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A	**(12.456)**	(25.192)
	(12.456)	(25.192)
Venda de produtos e prestação de serviços		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**9.310**	-
	9.310	-
Juros sobre mútuos		
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**189.912**	10.551
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**5.644**	5.276
	195.556	15.827

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo. Inclui também venda de etanol para a CZ Energy, divulgada como contas a receber de etanol na nota explicativa 9.

(ii) Montante referente a notas comerciais entre a Usina Canápolis e Vale do Pontal com a companhia, com incidência de juros.

(iii) Mútuos entre a Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A. e a Companhia, com incidência de juros e IOF.

(iv) Montante referente a compra de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(v) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

31. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	2025	2024
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	**78.018**	150.833
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	**17.026**	9.023
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	**3.453**	3.231
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**3.516**	2.261
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**5.529**	4.073
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**8.701**	9.621

32. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2025, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	9.413
Benfeitorias	159.291
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Gabriel Campos Prestes
CRC/SP nº SP-294325/O-6

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Em 31 de março de 2024
com relatório do auditor independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais 4
Demonstrações dos resultados 6
Demonstrações dos resultados abrangentes 7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstrações dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Building a better working world

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Building a better working world

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 16 de julho de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Eric Horta Piantino
Contador CRC-MG-107829/O

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	**401.369**	690.406
Aplicações financeiras	8	**167**	535
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**32.389**	18.370
Arrendamentos a receber	10	**29.137**	24.828
Estoques	11	**50.734**	62.885
Ativo biológico	12	**187.992**	192.986
Impostos e contribuições a recuperar	13	**71.253**	76.671
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**12.411**	10.433
Instrumentos financeiros derivativos	24	**26.060**	42.788
Total do ativo circulante		**811.512**	1.119.902
Ativo não circulante			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**488.436**	307.918
Arrendamentos a receber	10	**129.727**	104.548
Impostos e contribuições a recuperar	13	**22.005**	19.480
Depósitos judiciais		**1.126**	987
Instrumentos financeiros derivativos	24	**12.342**	89.501
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	**107.144**	150.988
Investimentos	15	**9.196**	7.519
Imobilizado	16	**850.957**	768.104
Intangível		**19.833**	3.789
Direito de uso	17	**582.979**	566.497
Total do ativo não circulante		**2.223.745**	2.019.331
Total do ativo		**3.035.257**	3.139.233

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	**224.729**	155.106
Fornecedores e outras contas a pagar	19	**130.413**	138.677
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	**162.243**	145.455
Adiantamento de clientes	21	**54.843**	13.001
Instrumentos financeiros derivativos	24	**29.210**	214.786
Provisões e encargos trabalhistas		**35.851**	36.873
Obrigações fiscais		**7.442**	5.594
Outros passivos		**277**	438
Total do passivo circulante		**645.008**	709.930
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	**1.020.302**	1.113.060
Fornecedores e outras contas a pagar	19	**327**	11.101
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	**613.510**	562.082
Adiantamento de clientes	21	**152.594**	209.399
Provisões para demandas judiciais	22	**1.039**	712
Instrumentos financeiros derivativos	24	**6.969**	16.756
Total do passivo não circulante		**1.794.741**	1.913.110
Patrimônio líquido	23		
Capital social		**343.051**	343.051
Reservas de lucros		**255.539**	252.832
Ajuste de avaliação patrimonial		**(3.082)**	(79.690)
Total do patrimônio líquido		**595.508**	516.193
Total do passivo e patrimônio líquido		**3.035.257**	3.139.233

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	2024	2023
Receita líquida	26	**1.347.463**	1.249.939
Custo das vendas e serviços	27	**(923.943)**	(859.752)
Lucro bruto		**423.520**	390.187
Despesas com vendas	27	**(94.816)**	(91.835)
Despesas administrativas	27	**(36.770)**	(34.620)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	**(7.282)**	32.353
Resultado de equivalência patrimonial	15	**643**	22
		(138.225)	(94.080)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**285.295**	296.107
Despesas financeiras	29	**(262.538)**	(419.714)
Receitas financeiras	29	**76.227**	192.805
Resultado financeiro, líquido		**(186.311)**	(226.909)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**98.984**	69.198
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	**(31.898)**	(36.796)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	**(4.379)**	42.188
		(36.277)	5.392
Lucro líquido do exercício		**62.707**	74.590

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	**62.707**	74.589
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – efetivo	-	62.810
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa - futuro	**116.073**	114.143
Efeitos fiscais sobre ganhos de hedge futuro	**(39.465)**	(38.809)
Resultado abrangente total	**139.315**	212.733

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

		Reserva de lucros				
	Capital social	Reserva legal	Reserva de incentivos fiscais	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total patrimônio líquido
Saldo em 1º de abril de 2022	343.051	13.217	206.138	(217.834)	-	344.572
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	138.144	-	138.144
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	74.590	74.590
Constituição de reserva legal	-	3.730	-	-	(3.730)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	70.860	-	(70.860)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(41.113)	-	-	(41.113)
Saldos em 31 de março de 2023	343.051	16.947	235.885	(79.690)	-	516.193
Saldo em 1º de abril de 2023	343.051	16.947	235.885	(79.690)	-	516.193
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	**76.608**	-	**76.608**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	**62.707**	**62.707**
Constituição de reserva legal	-	**3.135**	-	-	**(3.135)**	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	**59.572**	-	**(59.572)**	-
Distribuição de dividendos	-	-	**(60.000)**	-	-	**(60.000)**
Saldos em 31 de março de 2024	**343.051**	**20.082**	**235.457**	**(3.082)**	-	**595.508**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	98.984	69.198
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	46.582	45.945
Variação do valor justo dos ativos biológicos	10.765	22.533
Depreciação e amortização	436.137	410.934
Resultado de equivalência patrimonial	(643)	(22)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	1.322	(1.179)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	123.954	150.190
Juros com partes relacionadas	(15.827)	(3.757)
Apropriação de custo de transação	7.653	12.122
Perdas não realizados com instrumentos financeiros derivativos	14.597	22.997
Provisão para obsolescência de estoques	1.155	432
Provisão (reversão) para demandas judiciais	328	(288)
Variação cambial e correção monetária não realizados sobre clientes e adiantamento de clientes	-	(849)
Atualização de outros investimentos	(1.034)	(1.224)
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	(270)	(335)
Crédito outorgado de ICMS	-	(33.228)
Provisão para obras de infraestrutura – Protocolo de Intenções	5.786	1.946
Outros	(1)	37
	729.488	695.452
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	(21.350)	8.085
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	-	62.810
Redução (aumento) em estoques	(599)	(7.919)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	2.892	(23.460)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	(1.978)	(1.440)
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	(22.779)	4.505
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	(1.022)	7.734
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(11.251)	(11.147)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	(14.963)	2.565
Outros ativos e outros passivos	(302)	333
Pagamento de demandas judiciais	(2.044)	-
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(18.798)	(36.104)
Caixa proveniente das atividades operacionais	637.294	701.414
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	368	2.227
Formação do ativo biológico	(130.704)	(128.607)
Recebimento na venda de imobilizado	1.634	2.947
Aquisição de ativo imobilizado	(278.412)	(258.616)
Aquisição de ativo intangível	(17.207)	(705)
Liberação de recursos com partes relacionadas	(157.360)	(85.300)
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	(581.681)	(468.054)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	65.328	123.029
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(118.307)	(254.222)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	(101.763)	(121.681)
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	(129.908)	(130.776)
Pagamento de dividendos	(60.000)	(41.113)
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	(344.650)	(424.763)
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(289.037)	(191.403)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	690.406	881.809
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	401.369	690.406

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, totalizando R$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, foram comercializados 221.868 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2024, a Companhia não possui CBIOS emitidos e não comercializados.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2024 foi autorizada pela Administração em 16 de julho de 2024.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 24 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 16 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 17 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 20 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 22 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade free on board (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 são as seguintes:

	Anos	**Taxas**
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	28	3,57%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024 e 2023.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Segmento operacional

A Administração da Companhia elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

n) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1° de abril de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

CPC 50 - Contratos de Seguro

O CPC 50 é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O CPC 50 substitui o CPC 11. O CPC 50 se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do CPC 50 é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. O CPC 50 é baseado em um modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (a abordagem de taxa variável);
- Uma abordagem simplificada (a abordagem de alocação de prêmios) principalmente para contratos de curta duração;

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao CPC 23

As alterações ao CPC 23 esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudanças em políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Divulgação de políticas contábeis - Alterações ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis

As alterações ao CPC 26 (R1) fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis "significativas" por um requisito para divulgar suas políticas contábeis "materiais" e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Companhia, uma vez que a Companhia já divulga apenas as políticas contábeis materiais em suas demonstrações financeiras.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro

As alterações ao CPC 32 estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Reforma Tributária Internacional – Regras do Modelo do Pilar Dois – Alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro

As alterações ao CPC 32 foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:

• Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e
• Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

A exceção temporária obrigatória – cujo uso deve ser divulgado – entra em vigor imediatamente.

Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1° de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois a Companhia não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois.

o) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

Alterações ao CPC 06: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, foram emitidas alterações ao CPC 06 para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações sale and leaseback celebradas após a data de aplicação inicial do CPC 06. A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações ao CPC 26 (R1): Classificação de Passivos como Circulante ou Não Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, foram emitidas alterações aos parágrafos 69 a 76 do CPC 26 (R1) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- *O que se entende por direito de adiar a liquidação.*
- *Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.*
- *Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.*
- *Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.*

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de covenants futuros dentro de doze meses.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

A Companhia está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao CPC 03 (R2) e CPC 40 (R1)

Em maio de 2023, foram emitidas alterações CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa e ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e bancos	**6.505**	1.304
Equivalentes de caixa	**394.864**	689.102
Total	**401.369**	690.406

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2024, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 106% (95% a 105% em 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

8. Aplicações financeiras

	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras	**167**	535
Total	**167**	535

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2024, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está em 100% (100% em 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 24.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2024	31/03/2023
Decorrentes da venda de etanol	**5.514**	6.806
Decorrentes da venda de energia	**10.314**	3.503
Decorrentes da venda de açúcar	**11.933**	1.816
Outros (a)	**3.922**	4.714
Contas a receber de clientes	**31.683**	16.839
Créditos com partes relacionadas (Nota 30)	**489.142**	309.449
Outros recebíveis	**489.142**	309.449
Total	**520.825**	326.288
Ativo circulante	**32.389**	18.370
Ativo não circulante	**488.436**	307.918

a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos cana planta e revenda de insumos e imobilizados junto a fornecedores de cana e parceiros.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 24.

10. Arrendamentos a receber

	31/03/2024	31/03/2023
Arrendamentos	**158.864**	129.376
Total	**158.864**	129.376
Ativo circulante	**29.137**	24.828
Ativo não circulante	**129.727**	104.548

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Saldo no início do exercício	**129.376**	116.730
Adições de novos contratos de arrendamentos	**37.264**	17.690
Juros	**15.472**	11.702
Transferência – direito de uso	**29.876**	21.172
Remensuração	**(28.241)**	(2.885)
Recebimentos	**(24.883)**	(27.599)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**-**	(7.434)
Saldo no fim do exercício	**158.864**	129.376
Ativo circulante	**29.137**	24.828
Ativo não circulante	**129.727**	104.548

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

	31/03/2024
01/04/2025 a 31/03/2026	25.647
01/04/2026 a 31/03/2027	21.392
01/04/2027 a 31/03/2028	18.526
01/04/2028 a 31/03/2029	16.015
01/04/2029 a 31/03/2030	13.581
01/04/2030 a 31/03/2031	12.151
01/04/2031 a 31/03/2032	8.704
01/04/2032 a 31/03/2033	5.644
01/04/2033 a 31/03/2034	3.289
01/04/2034 em diante	4.778
	129.727

11. Estoques

	31/03/2024	31/03/2023
Produto acabado		
Açúcar VHP	**1.106**	13.920
Etanol anidro	**902**	5.648
Etanol hidratado	**486**	2.139
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**48.350**	41.046
Provisão para obsolescência	**(3.150)**	(1.995)
Estoques em poder de terceiros	**3.040**	2.127
Total	**50.734**	62.885

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Saldo inicial	**(1.995)**	(1.563)
Adição	**(1.911)**	(479)
Reversão	**756**	47
Saldo final	**(3.150)**	(1.995)

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2024	31/03/2023
Custo histórico	**126.888**	119.564
Valor justo	**66.099**	88.632
Saldo inicial de ativos biológicos	**192.987**	208.196
Adições com tratos de cana	**133.935**	132.291
Absorção dos custos cana colhida	**(128.165)**	(124.968)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**(10.765)**	(22.533)
Saldo final de ativos biológicos	**187.992**	192.986
Custo histórico	**132.658**	126.887
Valor justo	**55.334**	66.099
Total	**187.992**	192.986

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2024	31/03/2023
Área estimada de colheita (hectares)	**34.909**	35.455
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	**89,16**	85,76
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	**140,61**	140,00
Valor do Kg de ATR (R$)	**1,26**	1,25

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,39% ao ano (8,98% em 31 de março de 2023), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

13. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2024	31/03/2023
COFINS a recuperar (a)	**33.979**	29.089
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**8.461**	5.693
PIS a recuperar (a)	**8.048**	7.188
IRPJ e CSLL a recuperar	**1.466**	497
IRRF sobre aplicações financeiras	**-**	2.817
ICMS a recuperar	**40.847**	50.525
Outros impostos a recuperar	**457**	342
Total	**93.258**	96.151
Ativo circulante	**71.253**	76.671
Ativo não circulante	**22.005**	19.480

a) A Lei Complementar nº 194/2022, reduziu a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes sobre as operações que envolvem etanol, inclusive para fins carburantes, entre 23 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2022 gerando um aumento do saldo de PIS e COFINS a recuperar. A estratégia da Companhia é utilizar os créditos para pagamento de débitos de PIS e COFINS e pedido de ressarcimento e declaração de compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal.

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos. Adicionalmente, a Companhia reconheceu no exercício findo em 31 de março de 2023 o montante de R$ 33.228 de ICMS a recuperar oriundo do crédito outorgado de ICMS concedido pelo estado de Minas Gerais, conforme Decreto 48.497/2022. Os créditos foram registrados na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, conforme descrito na nota explicativa nº 28.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2024	31/03/2023
Adiantamento a fornecedores de cana	**7.154**	5.229
Adiantamento a fornecedores nacionais	**3.185**	2.127
Seguros a apropriar	**2.072**	-
Outros	**-**	3.077
Total	**12.411**	10.433

15. Investimentos

Composição dos saldos

	31/03/2024	31/03/2023
Investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**3.255**	2.613
	3.255	2.613
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos*	**5.941**	4.906
	9.196	7.519

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

As movimentações relevantes nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Saldo inicial dos investimentos	**7.519**	6.273
Resultado de equivalência patrimonial	**643**	22
	8.162	6.295
Outros investimentos mensurados a custo		
Atualização de cotas de participação em cooperativas	**1.034**	1.224
Saldo final dos investimentos	**9.196**	7.519

Informações da investida

	Exercício findo em 31 de março de 2024											
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial
31 de março de 2024												
CZ Energy S.A.	**26,00%**	**142.597**	**7**	**142.604**	**130.083**	**-**	**12.521**	**142.604**	**20.693**	**(18.221)**	**2.472**	**643**
		142.597	**7**	**142.604**	**130.083**	**-**	**12.521**	**142.604**	**20.693**	**(18.221)**	**2.472**	**643**

	Exercício findo em 31 de março de 2023											
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo + PL	Receitas	Despesas	Prejuízo	Equivalência patrimonial
31 de março de 2023												
CZ Energy S.A.	26,00%	26.872	-	26.872	16.817	-	10.055	26.872	134.100	(134.010)	90	22
		26.872	-	26.872	16.817	-	10.055	26.872	134.100	(134.010)	90	22

16. Imobilizado

Custo	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2022	467.326	100.850	47.065	17.267	85.201	1.080	8.721	3.163	6.120	17.654	334.828	593.405	5.789	1.688.469
Adições	2.808	287	-	1.197	12.559	-	743	410	993	35.688	92.398	124.194	807	272.084
Baixas	(856)	(1.286)	-	(822)	(7.642)	-	-	(9)	-	(2.622)	-	(254.672)	(177)	(268.086)
Transferências	9.372	3.203	8.251	-	74	-	8.072	31	9	(29.110)	-	-	98	-
Saldo em 31 de março de 2023	478.650	103.054	55.316	17.642	90.192	1.080	17.536	3.595	7.122	21.610	427.226	462.927	6.517	1.692.467
Adições	**1.177**	**12**	**-**	**241**	**4.792**	**-**	**328**	**705**	**726**	**88.646**	**82.009**	**115.657**	**75**	**294.368**
Baixas	**(939)**	**-**	**-**	**(339)**	**(2.517)**	**-**	**(339)**	**(113)**	**(11)**	**(346)**	**(179.028)**	**(600)**	**(717)**	**(184.949)**
Transferências	**14.556**	**8.154**	**10.018**	**-**	**1.373**	**-**	**206**	**671**	**966**	**(35.944)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 31 de março de 2024	**493.444**	**111.220**	**65.334**	**17.544**	**93.840**	**1.080**	**17.731**	**4.858**	**8.803**	**73.966**	**330.207**	**577.984**	**5.875**	**1.801.886**

Depreciação	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2022	(243.479)	(25.360)	(35.384)	(12.419)	(60.437)	-	(5.514)	(1.556)	(3.486)	-	(253.520)	(331.000)	(4.896)	(977.051)
Adições	(27.236)	(2.910)	(8.053)	(1.259)	(9.647)	-	(1.104)	(247)	(970)	-	(83.859)	(74.432)	(261)	(209.978)
Baixas	593	75	-	584	7.052	-	-	3	-	-	-	254.359	-	262.666
Saldo em 31 de março de 2023	(270.122)	(28.195)	(43.437)	(13.094)	(63.032)	-	(6.618)	(1.800)	(4.456)	-	(337.379)	(151.073)	(5.157)	(924.363)
Adições	**(27.728)**	**(3.454)**	**(9.734)**	**(1.279)**	**(9.834)**	**-**	**(2.609)**	**(301)**	**(1.043)**	**-**	**(90.539)**	**(61.765)**	**(274)**	**(208.560)**
Baixas	**79**	**-**	**-**	**267**	**2.213**	**-**	**336**	**25**	**5**	**-**	**179.028**	**-**	**41**	**181.994**
Transferências	**-**	**(9)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**9**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 31 de março de 2024	**(297.771)**	**(31.658)**	**(53.171)**	**(14.106)**	**(70.653)**	**-**	**(8.891)**	**(2.067)**	**(5.494)**	**-**	**(248.890)**	**(212.838)**	**(5.390)**	**(950.929)**
Saldo líquido em 31 de março de 2023	208.528	74.859	11.879	4.548	27.160	1.080	10.918	1.795	2.666	21.610	89.847	311.854	1.360	768.104
Saldo líquido em 31 de março de 2024	**195.673**	**79.562**	**12.163**	**3.438**	**23.187**	**1.080**	**8.840**	**2.791**	**3.309**	**73.966**	**81.317**	**365.146**	**485**	**850.957**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

17. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2022	12.942	35.667	664.187	2.811	715.607
Adições de novos contratos de direito de uso	6.913	36.883	95.950	-	139.746
Remensuração	-	-	(7.042)	-	(7.042)
Transferência	-	-	(21.172)	-	(21.172)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(8.489)	-	(8.489)
Saldo em 31 de março de 2023	19.855	72.550	723.434	2.811	818.650
Adições de novos contratos de direito de uso	3.433	20.191	192.587	9.540	225.751
Remensuração	-	-	(74.918)	-	(74.918)
Transferência	-	-	(29.876)	-	(29.876)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(3.966)	(260)	(4.226)
Saldo em 31 de março de 2024	**23.288**	**92.741**	**807.261**	**12.091**	**935.381**
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2022	(8.071)	(8.854)	(145.303)	(466)	(162.694)
Amortização no exercício	(3.025)	(9.255)	(78.915)	(560)	(91.755)
Baixas	-	-	2.296	-	2.296
Saldo em 31 de março de 2023	(11.096)	(18.109)	(221.922)	(1.026)	(252.153)
Amortização no exercício	**(3.885)**	**(14.448)**	**(83.093)**	**(344)**	**(101.770)**
Baixas	**-**	**-**	**1.521**	**-**	**1.521**
Saldo em 31 de março de 2024	**(14.981)**	**(32.557)**	**(303.494)**	**(1.370)**	**(352.402)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 18	
Valor residual em 31 de março de 2023	8.759	54.441	501.512	1.785	566.497
Valor residual em 31 de março de 2024	**8.307**	**60.184**	**503.767**	**10.721**	**582.979**

18. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2024	31/03/2023
CCB	(b)	R$	CDI	**60.486**	9.033
CCB	(b)	R$	SELIC	**-**	3.582
CRA	(c)	R$	IPCA	**1.172.194**	1.251.369
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**1.311**	3.783
Finame	(a)	R$	TJLP	**-**	237
Finame	(a)	R$	SELIC	**7.231**	181
Finame	(a)	R$	TLP	**34.479**	37.508
				1.275.701	1.305.693
Custos de transação				**(30.670)**	(37.527)
Total (*)				**1.245.031**	1.268.166
Passivo circulante				**224.729**	155.106
Passivo não circulante				**1.020.302**	1.113.060

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 10,53% a.a. em 2024 (13,43% a.a. em 2023).

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2026 e 2028.

(c) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), com lastro em direitos creditórios do agronegócio da Companhia representados por debentures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória:

A segunda e terceira emissão do CRA, captada pelo Vale do Tijuco foram integralmente liquidadas durante a safra, em outubro de 2022 e fevereiro de 2023 respectivamente.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4°, 5° e 6° ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022, foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.275.701	232.458	226.467	101.469	351.747	351.531	12.029
Custos de transação	(30.670)	(7.729)	(6.987)	(4.701)	(4.351)	(3.673)	(3.229)
Empréstimos e financiamentos, líquido	**1.245.031**	**224.729**	**219.480**	**96.768**	**347.396**	**347.858**	**8.800**

31 de março de 2023	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.305.693	162.565	237.742	185.019	64.801	345.314	310.252
Custos de transação	(37.527)	(7.459)	(7.440)	(6.750)	(4.651)	(4.315)	(6.912)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.268.166	155.106	230.302	178.269	60.150	340.999	303.340

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2024 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

19. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**105.234**	100.626
Fornecedores de cana-de-açúcar	**25.474**	48.931
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 30)	**32**	221
Total	**130.740**	149.778
Passivo circulante	**130.413**	138.677
Passivo não circulante	**327**	11.101

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2024 e 2023 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 24.

20. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	31/03/2024	31/03/2023
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**775.753**	707.537
Total	**775.753**	707.537
Passivo circulante	**162.243**	145.455
Passivo não circulante	**613.510**	562.082

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Saldo no início do exercício	**707.537**	672.381
Adições de novos contratos de arrendamento	**263.015**	157.436
Juros	**66.127**	59.984
Remensuração	**(103.159)**	(9.927)
Pagamentos	**(154.792)**	(158.375)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(2.975)**	(13.962)
Saldo final	**775.753**	707.537
Passivo circulante	**162.243**	145.455
Passivo não circulante	**613.510**	562.082

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

	31/03/2024
01/04/2025 a 31/03/2026	132.771
01/04/2026 a 31/03/2027	108.094
01/04/2027 a 31/03/2028	91.264
01/04/2028 a 31/03/2029	75.560
01/04/2029 a 31/03/2030	60.827
01/04/2030 a 31/03/2031	50.072
01/04/2031 a 31/03/2032	33.683
01/04/2032 a 31/03/2033	26.256
01/04/2033 a 31/03/2034	16.749
01/04/2034 em diante	18.234
	613.510

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	**341.021**	**211.087**
PIS/COFINS potencial (9,25%)	**(31.544)**	**(19.526)**
Total	**309.477**	**191.561**

21. Adiantamento de clientes

	31/03/2024	31/03/2023
Adiantamento de clientes – açúcar (a)	**200.447**	100.953
Adiantamento de clientes - etanol	**1.980**	1.174
Adiantamento de clientes - energia	**5.010**	120.001
Outros	**-**	272
Total	**207.437**	222.400
Passivo circulante	**54.843**	13.001
Passivo não circulante	**152.594**	209.399

(a) A Companhia possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 139.050 (cento e trinta e nove mil e cinquenta) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pela CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP.

22. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Trabalhistas	Cíveis	Tributárias	Ambientais	Total
Saldo inicial em 1º de abril de 2022	726	-	271	3	1.000
Adições	1.232	-	-	8	1.240
Baixas	(1.246)	-	(271)	(11)	(1.528)
Saldo final em 31 de março de 2023	712	-	-	-	712
Saldo inicial em 1º de abril de 2023	712	-	-	-	712
Adições	**1.314**	**135**	-	-	**1.449**
Baixas	**(986)**	**(135)**	-	-	**(1.121)**
Saldo final em 31 de março de 2024	**1.040**	-	-	-	**1.040**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Cíveis e Ambientais

Nos processos cíveis e ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributários

Refere-se principalmente à Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$12.371 (R$13.899 em 31 de março de 2023), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Natureza	31/03/2024	31/03/2023
Ambiental	**347**	4.186
Cível	**5.729**	4.966
Trabalhista	**4.577**	3.142
Tributário	**1.718**	1.605
	12.371	13.899

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributários

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

23. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2024 e 2023, totalmente subscrito e integralizado, é de R$343.051, dividido em 704.813.665 ações ordinárias, nominativas.

Em 31 de março de 2024 e 2023, a Companhia não possuía capital social autorizado. Em 31 de março de 2024 e 2023, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2024		31/03/2023	
	Ações	**R$**	**Ações**	**R$**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	**704.813.659**	**343.046**	704.813.659	343.046
Ifar Brazil Pte Ltd.	**2**	**1**	2	1
Rio Grande Investimento Pte Ltd	**1**	**1**	1	1
JF Investimentos S.A.	**1**	**1**	1	1
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	**2**	**2**	2	2
Total	**704.813.665**	**343.051**	704.813.665	343.051

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2024, a Companhia havia constituído R$ 235.457, restando montante a ser constituído de R$ 87.066.

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

e) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 26 de abril de 2023, a qual foi registrada na JUCEMG em 27 de abril de 2023, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 60.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2023, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 26 de abril de 2023.

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**394.864**	**-**	**394.864**	**-**	**394.864**	**-**
Aplicações financeiras	**167**	**-**	**167**	**-**	**167**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**38.402**	**-**	**38.402**	**-**	**38.402**	**-**
Total	**433.433**	**-**	**433.433**	**-**	**433.433**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**6.505**	**6.505**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	**31.683**	**31.683**			
Contas a receber com partes relacionadas	-	**489.142**	**489.142**			
Arrendamentos a receber	-	**158.864**	**158.864**			
Total	**-**	**686.194**	**686.194**			

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo Amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**36.179**	-	**36.179**	-	**36.179**	-
Total	**36.179**	-	**36.179**	-	**36.179**	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	**1.245.031**	**1.245.031**			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**775.753**	**775.753**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**130.740**	**130.740**			
Total	-	**2.151.524**	**2.151.524**			

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	689.102	-	689.102	-	689.102	-
Aplicações financeiras	535	-	535	-	535	-
Instrumentos financeiros derivativos	132.289	-	132.289	-	132.289	-
Total	821.926	-	821.926	-	821.926	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	1.304	1.304			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	16.839	16.839			
Contas a receber com partes relacionadas	-	309.449	309.449			
Arrendamentos a receber	-	129.376	129.376			
Total	-	456.968	456.968			

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	231.542	-	231.542	-	231.542	-
Total	231.542	-	231.542	-	231.542	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.268.166	1.268.166			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	707.537	707.537			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	149.778	149.778			
Total	-	2.125.481	2.125.481			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2024, em relação às divulgações de 31 de março de 2023.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2024 e 2023, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	**401.369**	690.406
Aplicações financeiras	**167**	535
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**520.825**	326.288
Arrendamentos a receber	**158.864**	129.376
Instrumentos financeiros derivativos	**38.402**	132.289
Total	**1.119.627**	1.278.894
Ativo circulante	**489.122**	776.927
Ativo não circulante	**630.505**	501.967

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2024	31/03/2023
A vencer	**520.825**	326.288
	520.825	326.288

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2024 e 2023 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo. Para os saldos com partes relacionadas as condições negociadas estão divulgadas na nota explicativa 30.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2024, o valor garantido totaliza R$ 7.062 (R$ 22.678 em 31 de março de 2023). A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa de juros CDI + 4% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos e financiamentos	**1.245.031**	1.268.166
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**775.753**	707.537
Fornecedores e outras contas a pagar	**130.740**	149.778
Instrumentos financeiros derivativos	**36.179**	231.542
Total	**2.187.703**	2.357.023
Passivo circulante	**546.595**	654.024
Passivo não circulante	**1.641.108**	1.702.999

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2024	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**1.245.031**	**1.275.701**	**232.458**	**226.466**	**101.469**	**351.747**	**351.531**	**12.030**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**775.753**	**1.309.793**	**200.690**	**178.281**	**159.272**	**147.368**	**134.766**	**489.416**
Fornecedores e outras contas a pagar	**130.740**	**130.740**	**130.413**	**327**	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	**36.179**	**36.179**	**29.210**	**625**	**433**	**3.164**	**2.747**	-
Total	**2.187.703**	**2.752.413**	**592.7725**	**405.699**	**261.174**	**502.279**	**489.044**	**501.446**

31 de março de 2023	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 Anos
Empréstimos e financiamentos	1.268.166	1.305.693	162.564	237.742	185.020	64.800	345.314	310.253
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	707.537	1.158.521	176.856	156.298	145.258	132.919	121.091	426.099
Fornecedores e outras contas a pagar	149.778	149.778	138.677	11.101	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	231.542	231.542	214.786	16.756	-	-	-	-
Total	2.357.023	2.845.534	692.883	421.897	330.278	197.719	466.405	736.352

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1° de abril de 2022	1.358.693	672.381
Adições	123.029	157.436
(-) Pagamentos	(254.222)	(158.375)
(-) Pagamentos de juros	(121.681)	-
Apropriação de custos de transação	12.112	-
Juros incorridos	150.190	59.984
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(9.927)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(13.962)
Variação cambial	45	-
Saldos em 31 de março de 2023	1.268.166	707.537
Saldos em 1° de abril de 2023	**1.268.166**	**707.537**
Adições	**65.328**	**263.015**
(-) Pagamentos	**(118.307)**	**(154.792)**
(-) Pagamentos de juros	**(101.763)**	**-**
Apropriação de custos de transação	**7.653**	**-**
Juros incorridos	**123.954**	**66.127**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**(103.159)**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(2.975)**
Saldos em 31 de março de 2024	**1.245.031**	**775.753**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (*Very High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

			Cenários		Apreciação		Deterioração	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2024**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	394.864	CDI	10,65%	42.053	10.513	21.027	(10.513)	(21.027)
Aplicações financeiras	167	CDI	10,65%	18	4	9	(4)	(9)
Passivos financeiros								
CCB	60.486	CDI	10,65%	(6.442)	(1.610)	(3.221)	1.610	3.221
CRA	1.172.194	IPCA	4,50%	(52.749)	(13.187)	(26.374)	13.187	26.374
Finame	7.232	SELIC	10,75%	(777)	(194)	(389)	194	389
Finame (a)	34.479	IPCA	4,50%	(1.552)	(388)	(776)	388	776
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(19.449)**	**(4.862)**	**(9.724)**	**4.862**	**9.724**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finame foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré-fixada definida na assinatura do contrato.

Risco de câmbio

A Companhia está sujeita ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, A Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	-	192
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	2.388	556
NDF	286	(786)
Opções de dólar	-	(10.605)
Termo de moedas	(19.249)	(62.983)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	19.249	73.588
Exposição líquida	**2.674**	(38)

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	2.388	11.931	2.983	5.966	(2.983)	(5.966)
Instrumentos financeiros derivativos						
NDF	286	(161)	(201)	(241)	201	241
Termo de moedas	(19.249)	23.454	29.318	35.181	(29.318)	(35.181)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	19.249	(23.454)	(29.318)	(35.181)	29.318	35.181
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**2.674**	**11.770**	**2.782**	**5.725**	**(2.782)**	**(5.725)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2024	31/03/2023
Termo de *commodities*	**(12.561)**	(59.676)
Opções	**(1.023)**	(1.102)
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**13.584**	60.778
Exposição líquida	**-**	-

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2024. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
			25%	50%	25%	50%
Termo de *commodities*	(12.561)	(23.239)	(21.499)	(42.997)	21.499	42.997
Opções	(1.023)	(4.884)	(1.221)	(2.442)	1.221	2.442
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	13.584	28.123	22.720	45.439	(22.720)	(45.439)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	-	-	-	-	-	-

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial.. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2024		31/03/2023	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda, *commodities* e opções	**(165.068)**	**(4.670)**	(178.254)	(120.742)
Exposição total	**(165.068)**	**(4.670)**	(178.254)	(120.742)
(-) IR/CS diferidos	**56.123**	**1.588**	60.606	41.052
Exposição líquida	**(108.945)**	**(3.082)**	(117.648)	(79.690)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		31/03/2024		31/03/2023	
	Tipo Moeda	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)
Swap	R$	**890.300**	**7.053**	967.784	21.690
Termo de *commodities – VHP*	US$	**12.561**	**(23.239)**	59.676	(173.268)
Termo de moedas	US$	**19.249**	**23.454**	62.983	56.719
NDF	US$	**286**	**(161)**	786	(200)
Opções VHP	US$	**1.023**	**(4.884)**	1.102	(3.882)
Opções de dólar	US$	**-**	**-**	10.605	(312)
Total			**2.223**		(99.253)
Ativo circulante			**26.060**		42.788
Ativo não circulante			**12.342**		89.501
			38.402		132.289
Passivo circulante			**29.210**		(214.786)
Passivo não circulante			**6.969**		(16.756)
			36.179		(231.542)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R$	**890.300**	**7.053**	**1.679**	11.717	**(433)**	**(3.164)**	**(2.747)**	**-**
Termo de *commodities*	US$	**12.561**	**(23.239)**	**(23.239)**	-	-	-	-	-
Termo de moedas	US$	**19.249**	**23.454**	**23.454**	-	-	-	-	-
NDF	US$	**286**	**(161)**	**(161)**	-	-	-	-	-
Opções VHP	US$	**1.023**	**(4.884)**	**(4.884)**	-	-	-	-	-
Total			2.223	(3.151)	11.717	(433)	(3.164)	(2.747)	-

31 de março de 2023	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 Anos
Swap	R$	967.784	21.690	(53.880)	(19.894)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731
Termo de *commodities*	US$	59.676	(173.268)	(160.432)	(12.836)	-	-	-	-
Termo de moedas	US$	62.983	56.719	42.788	13.931	-	-	-	-
NDF	US$	786	(200)	(162)	(38)	-	-	-	-
Opções VHP	US$	1.102	(3.882)	-	(3.882)	-	-	-	-
Opções de dólar	US$	10.605	(312)	(312)	-	-	-	-	-
Total			(99.253)	(171.998)	(22.719)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2024 e 2023, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2024	31/03/2023
Termo de moedas e *commodities*	CETIP/ICE	USD	**(165.068)**	(178.254)
Receita bruta de vendas e serviços			**(165.068)**	(178.254)
NDF	CETIP	USD	**(322)**	(200)
Swap	CETIP	IPCA	**(32.875)**	(25.336)
Termo de moedas e commodities - inefetivo			**-**	(10.173)
			(33.197)	(35.709)
Total			**(198.265)**	(213.963)
(-) IR/CS			**67.410**	72.747
Efeito líquido no resultado			**(130.855)**	(141.216)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos e financiamentos	**1.245.031**	1.268.166
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	**775.753**	707.537
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(401.369)**	(690.406)
(-) Aplicações financeiras	**(167)**	(535)
Dívida líquida	**1.619.248**	1.284.762
Patrimônio líquido	**595.508**	516.193
Patrimônio líquido e dívida líquida	**2.214.756**	1.800.955
Coeficiente de alavancagem	**2,72**	2,49

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2024	31/03/2023	2024	2023	31/03/2024	31/03/2023
Provisão para demandas judiciais	**353**	242	**111**	(96)	-	-
Provisão para perdas com estoques	**1.071**	678	**393**	147	-	-
Efeitos de contratos de *swap*	**(2.398)**	(7.374)	**4.976**	7.751	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**95.872**	123.277	**(27.405)**	(2.908)	-	-
Valor justo do ativo biológico	**(18.814)**	(22.474)	**3.660**	7.661	-	-
Efeitos de contratos de variação cambial	**25**	22	**3**	(4.431)	-	-
Efeitos de contratos opções	**1.661**	1.426	**-**	-	**(235)**	678
Efeitos de contratos de *forward*	**(18)**	39.695	**(13)**	21.424	**39.700**	(39.487)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**(1.710)**	(5.761)	**4.051**	3.737	-	-
Efeito variação do CPC 06(R2)	**31.102**	21.257	**9.845**	8.903	-	-
Líquido	**107.144**	150.988	**(4.379)**	42.188	**39.465**	(38.809)

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia não possui saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2024 é como segue:

01/04/2024 à 31/03/2025	**28.213**
01/04/2025 à 31/03/2026	**32.767**
01/04/2026 à 31/03/2027	**26.324**
01/04/2027 à 31/03/2028	**19.840**
	107.144

Reconciliação da taxa efetiva	2024	2023
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**98.984**	69.198
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(33.655)**	(23.527)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	**(20.400)**	-
Subvenções	**13.774**	24.412
Outras	**4.004**	4.507
Imposto de renda e contribuição social	**(36.277)**	5.392
Corrente	**(31.898)**	(36.796)
Diferido	**(4.379)**	42.188

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2024	2023
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**488.593**	528.301
Etanol mercado externo	**-**	67.802
Açúcar mercado interno	**7.434**	48
Açúcar mercado externo	**948.061**	750.508
Hedge accounting (nota 24)	**(165.068)**	(178.254)
Energia elétrica	**70.922**	83.921
CBIOs	**25.542**	24.919
Outras receitas	**6.029**	8.763
Receita bruta	**1.381.513**	1.286.008
Impostos sobre vendas	**(34.050)**	(36.069)
Receita líquida	**1.347.463**	1.249.939

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2024, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Vale do Tijuco
24-25	**347.250**
25-26	**244.400**
26-27	**197.775**
27-28	**50.000**
Total geral	**839.425**

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2024/2025, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Vale do Tijuco
Anidro	**4.235**
Hidratado	**4.909**
Total geral	**9.144**

Energia elétrica

A Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco
2024 / 2025	**111.320**
2025 / 2026	**50.000**
Total	**161.320**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 10, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

27. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2024	2023
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(131.611)**	(122.921)
Amortização do plantio	**(60.128)**	(69.912)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(239.175)**	(227.965)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(112.994)**	(87.684)
Depreciação	**(35.294)**	(43.640)
Amortização de entressafra	**(92.124)**	(83.219)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(191.948)**	(166.080)
Custos industriais	**(74.203)**	(59.578)
Custo de serviços prestados	**(14.946)**	(10.730)
Outros custos	**(622)**	(419)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**(10.765)**	(22.533)
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**39.867**	34.929
Total	**(923.943)**	(859.752)

	2024	2023
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(71.585)**	(78.790)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(7.462)**	(4.909)
Comissão e consultoria	**(6.547)**	(2.089)
Despesas com pessoal	**(1.659)**	(931)
Outras despesas comerciais	**(6.037)**	(3.608)
Depreciação e amortização	**(1.526)**	(1.508)
Total	**(94.816)**	(91.835)

	2024	2023
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(5.203)**	(3.610)
Serviços de terceiros	**(6.355)**	(6.996)
Serviços compartilhados	**(15.894)**	(12.192)
Licenças e sistemas	**(1.829)**	(4.600)
Outras despesas administrativas	**(5.459)**	(5.172)
Depreciação e amortização	**(2.030)**	(2.050)
Total	**(36.770)**	(34.620)

28. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2024	2023
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Crédito outorgado de ICMS	**-**	33.228
Resultado venda de produtos do almoxarifado	**1.779**	2.846
Baixa de arrendamentos	**270**	336
Contingências	**(2.339)**	(1.147)
Multas e indenizações	**(6.685)**	(141)
Outras receitas e despesas	**(307)**	(2.769)
Total	**(7.282)**	32.353

29. Resultado financeiro, líquido

	2024	2023
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(123.954)**	(150.190)
IOF	**(808)**	(1.114)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	**(23.923)**	(60.207)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	**(18.814)**	(78.889)
Variação cambial passiva	**(8.147)**	(48.788)
Outras despesas financeiras	**(17.035)**	(10.428)
Juros sobre arrendamentos	**(62.054)**	(57.647)
Tarifas bancárias	**(7.803)**	(12.451)
Total	**(262.538)**	(419.714)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**23.189**	33.303
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	**9.326**	37.210
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	**214**	66.177
Variação cambial ativa	**10.348**	36.863
Outras receitas financeiras	**1.851**	3.793
Juros sobre arrendamentos	**15.472**	11.702
Juros com partes relacionadas	**15.827**	3.757
Total	**76.227**	192.805
Resultado financeiro, líquido	**(186.311)**	(226.909)

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a título de benefícios de curto prazo foram de R$ 9.428 (R$ 7.486 em 31 de março de 2023), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 9.720 para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Grupo CMAA.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		31/03/2024	31/03/2023
Ativo circulante			
Créditos com partes relacionadas			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(i)	**1.186**	972
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	**18**	762
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	**894**	25
		2.098	1.759
Ativo não circulante			
Mútuos partes relacionadas			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	**242.832**	122.510
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	**244.212**	185.180
		487.044	307.690
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	**127.604**	126.470
		127.604	126.470
Total ativos		**616.746**	435.919

Passivo não circulante		**31/03/2024**	**31/03/2023**
Débitos com partes relacionadas			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(iii)	**32**	69
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	(iii)	**-**	152
Subtotal		**32**	221
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	**126.552**	119.709
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**126.552**	119.709
Total de passivos		**126.584**	119.930

	2024	**2023**
Resultado		
Venda de produtos e prestação de serviços		
CZ Energy comercializadora de etanol S.A	**-**	3.142
	-	3.142
Amortização Direito de Uso e Juros Apropriados		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A	**(25.192)**	(23.581)
	(25.192)	(23.581)
Juros sobre mútuos		
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**10.551**	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**5.276**	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A	**-**	3.757
	15.827	3.757

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas, ativos e prestação de serviços do centro administrativo.

(ii) Mútuos entre a Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., Vale do Pontal Açúcar e Álcool S.A. e a Companhia, com incidência de juros e IOF.

(iii) Montante referente a compra de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(iv) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

31. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	2024	2023
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	**150.833**	132.704
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	**9.023**	14.805
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	**3.231**	3.685
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**2.261**	4.746
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**4.073**	2.337
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**9.621**	6.387

32. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2024, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	10.825
Benfeitorias	120.217
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

33. Eventos subsequentes

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 59.572, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

Os dividendos ora aprovados foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Gabriel Campos Prestes
CRC/SP nº SP-294325/O-6

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FIADORA, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2026, 2025 E 2024

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

31 março de 2026

Com Relatório de Auditor Independente



CMAA

Energia que transforma



Energia que transforma

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de março de 2026

Índice

Relatório da Administração 1
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas 12

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanços patrimoniais 15
Demonstrações dos resultados 17
Demonstrações dos resultados abrangentes 18
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 19
Demonstrações dos fluxos de caixa 20
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 21

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 4T26 CALENDÁRIO SAFRA

Uberaba, 05 de junho de 2026.

Senhores Acionistas,

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (CMAA), um dos maiores *players* de etanol, açúcar VHP e bioeletricidade no estado de Minas Gerais, apresenta os resultados consolidados do 4T26 – calendário Safra (período entre 01/04/2025 e 31/03/2026).

Mensagem da Administração

Na safra 2025/26 o setor sucroenergético permaneceu desafiador, ainda impactado por condições climáticas adversas observadas ao longo do ciclo agrícola. Os baixos índices pluviométricos, o regime irregular de chuvas e as fortes ondas de calor observadas no ano anterior tiveram reflexo direto no desenvolvimento vegetativo da cana, resultando na queda da produtividade dos canaviais da região Centro-Sul.

Segundo dados divulgados pela ÚNICA (União da Indústria de Cana-De-Açúcar), a moagem do Centro-Sul totalizou 611,15 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, redução de 1,7% em relação à safra anterior. A produtividade agrícola (toneladas de cana por hectare) recuou 4,1%, enquanto a média de açúcar total recuperável (ATR) atingiu 137,79 kg por tonelada de cana, queda de 2,34% em comparação ao ciclo anterior.

Mesmo diante desse cenário, o setor registrou a segunda maior produção histórica de açúcar e etanol. A produção de açúcar do Centro-Sul alcançou 40,43 milhões de toneladas, enquanto a produção de etanol somou 33,72 bilhões de litros, com destaque para o crescimento de 4,22% na produção de etanol anidro, impulsionado pelo aumento da participação de etanol carburante na gasolina comercializada nos postos, com a entrada em vigor do E30 ao longo da safra.

Inserida neste contexto, a CMAA apresentou processamento de 8.267,1 mil toneladas de cana, redução de 10,9% em relação ao mesmo período da safra anterior, reflexo principalmente das condições climáticas adversas registradas nas regiões produtoras. O ATR médio atingiu 136,8 kg/ton, retração de 3,0% em relação ao ciclo anterior. A Companhia priorizou novamente a produção de açúcar ao longo da safra, com mix açúcar de 64,0%, superior aos 56,9% da safra anterior, buscando capturar melhores oportunidades comerciais e de rentabilidade. A produção de açúcar totalizou 681,2 mil toneladas, enquanto a produção total de etanol atingiu 265,8 mil m³.

Quanto ao desempenho econômico-financeiro, a CMAA registrou receita bruta consolidada de R$ 2.569,8 milhões e EBITDA Ajustado de R$ 1.250,3 milhões, preservando sólida geração operacional de caixa mesmo diante do cenário de menor moagem e maior volatilidade macroeconômica. O resultado líquido do período, por sua vez, foi negativo em R$ 157,4 milhões, refletindo principalmente o menor volume processado, redução dos preços médios do açúcar, elevação das despesas financeiras e impactos da variação do valor justo dos ativos biológicos.

Momentos desafiadores como os enfrentados neste período reforçam a necessidade de revisarmos continuamente nossos controles de custos, bem como de buscarmos constantemente ganhos de eficiência operacional e produtividade. Isso só é possível devido à nossa gestão robusta de caixa e dívida, que mesmo nestes momentos permite tomar as decisões mais consistentes para o longo prazo da Companhia e sua saúde financeira.

Dessa forma, seguimos dedicados ao alcance dos melhores resultados, com foco permanente no crescimento sustentável do Grupo, na melhoria contínua da eficiência operacional e na gestão disciplinada de custos. Os investimentos realizados na expansão e modernização de nossas unidades industriais, em especial na Usina Vale do Pontal, e o avanço do projeto de irrigação reforçam nossa confiança na capacidade produtiva e recuperação da produtividade das próximas safras. Tudo isso, aliado ao compromisso com a integridade e com as condições ideais de trabalho de nossos colaboradores, por meio de forte investimento em sua capacitação, desenvolvimento e bem-estar.

Mantemos igualmente nossas iniciativas de crescimento sustentável, preservando elevados padrões de ESG como um dos pilares centrais de nossa operação. A transformação digital em curso, com projetos estratégicos voltados à modernização dos processos e à geração de dados para a tomada de decisão, reforça nossa visão de longo prazo. Continuamos comprometidos em fortalecer o agronegócio nacional, gerando valor para nossos acionistas e para a sociedade por meio da produção responsável de alimento e de energia renovável e limpa.

Destaques 12M26 x 12M25

Processamento de 8,3 milhões de toneladas de cana na safra, sendo **10,9% inferior** ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior.

Produção na safra quando comparada com o mesmo período ficou 681,2 mil toneladas de açúcar (**-1,8%**), 143,3 mil m³ de etanol anidro (**+13,7%**), 122,4 mil m³ de etanol hidratado (**-48,8%**) e 383,1 mil MWh de energia elétrica (**-2,8%**).

Receita líquida de R$ 2,47 bilhões, **11,9% inferior** aos R$ 2,8 bilhões auferidos na safra anterior.

Resultado Operacional[1] de R$ 263,5 milhões na safra, com margem de 10,7%.

EBITDA Ajustado de R$ 1,25 bilhões, **8,9% inferior** aos R$ 1,37 bilhões auferidos na safra anterior, com margem EBITDA de 50,7%.

[1]O Resultado Operacional equivale ao Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social conforme apresentado na DRE.

[2]O EBITDA Ajustado é encontrado deduzindo do EBITDA os efeitos de variação de valor justo dos Ativos Biológicos (*fair value*) e os ganhos e perdas com investimentos do EBITDA.

Sobre o Grupo CMAA

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, com sede em Uberaba/MG, possui como controladas relevantes as seguintes usinas: Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S/A. (Vale do Tijuco), Vale do Pontal Açúcar e Etanol S/A. (Vale do Pontal) e Canápolis Açúcar e Etanol S/A. (Canápolis).

As três unidades estão localizadas na região do Triângulo Mineiro com capacidade atual de processamento de até 10,7 milhões de toneladas de cana e produzem açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia elétrica, bem como os subprodutos do processo industrial da cana-de-açúcar, conforme discorremos a seguir:

- A Vale do Tijuco, cujas operações tiveram início em abril de 2010, possui capacidade de moagem aproximada de 5,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano.
- A Vale do Pontal teve início de suas atividades em maio de 2016 e passou a fazer parte do Grupo em julho de 2018, com capacidade de moagem atual de 3,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano refletindo a ampliação realizada em seu parque industrial durante a safra 2025/26.
- A Usina Canápolis iniciou as suas atividades em maio 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA em 30 de setembro 2020, com uma capacidade de moagem atual de 2,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano.

Desempenho Operacional

No quadro abaixo podemos observar os principais dados operacionais da Companhia comparados ao mesmo período do ano anterior:

Dados Operacionais	12M26	12M25	Var. (%)
CMAA - Consolidado			
Cana Processada (mil toneladas)	**8.267,1**	**9.277,7**	**-10,9%**
Própria	4.721,8	4.934,8	-4,3%
Terceiros	3.545,3	4.342,9	-18,4%
% Própria	57,1%	53,2%	3,9 p.p.
% Terceiros	42,9%	46,8%	-3,9 p.p.
ATR (kg/ton de cana)	**136,8**	**140,9**	**-3,0%**
Mix Açúcar	64,0%	56,9%	7,1 p.p.
Mix Etanol	36,0%	43,1%	-7,1 p.p.
Produção			
Açúcar (mil toneladas)	681,2	693,7	-1,8%
Etanol Anidro (mil m³)	143,3	126,1	13,7%
Etanol Hidratado (mil m³)	122,4	239,3	-48,8%
Total Etanol	**265,8**	**365,4**	**-27,3%**
Energia (mil MWh)	383,1	394,0	-2,8%
Vendas			
Açúcar (mil toneladas)	677,6	685,5	-1,2%
Etanol Anidro (mil m³)	146,3	117,2	24,8%
Etanol Hidratado (mil m³)	120,6	241,3	-50,03%
Total Etanol	**266,9**	**358,5**	**-25,56%**
Energia (mil MWh)	367,1	380,5	-3,5%
CBIOS (mil unidades)	31,2	278,6	-88,8%

Estoques			
Açúcar (Mil toneladas)	0,0	0,5	-92,48%
Etanol Anidro (mil m³)	0,3	4,5	-92,82%
Etanol Hidratado (mil m³)	0,6	1,3	-52,77%
Total Etanol	**0,9**	**5,7**	**-84,0%**

Na safra 2025/26, a CMAA intensificou sua estratégia de priorização do açúcar, aproveitando os melhores preços capturados pela estratégia de fixação da Companhia. O volume vendido de açúcar atingiu 677,6 mil toneladas, praticamente em linha com o exercício anterior, enquanto o preço médio realizado foi de R$ 2.268 por tonelada. No etanol, observou-se maior direcionamento para o anidro que apresenta melhores preços líquidos do que o hidratado, em função da evolução da demanda doméstica e da implementação do E30, com crescimento relevante dos volumes comercializados.

A cogeração de energia permaneceu relevante na composição do portfólio da Companhia, com geração de 383,1 mil MWh na safra. Por outro lado, embora a geração de CBIOs continue contribuindo para o fortalecimento da agenda de descarbonização do setor sucroenergético brasileiro, houve redução relevante em demanda e preços dos créditos de descarbonização, devido a menor pressão compradora das distribuidoras, que além de postergar as compras de CBIOs, tiveram suas metas revisadas para baixo pela ANP em função de decisões judiciais e ajustes regulatórios.

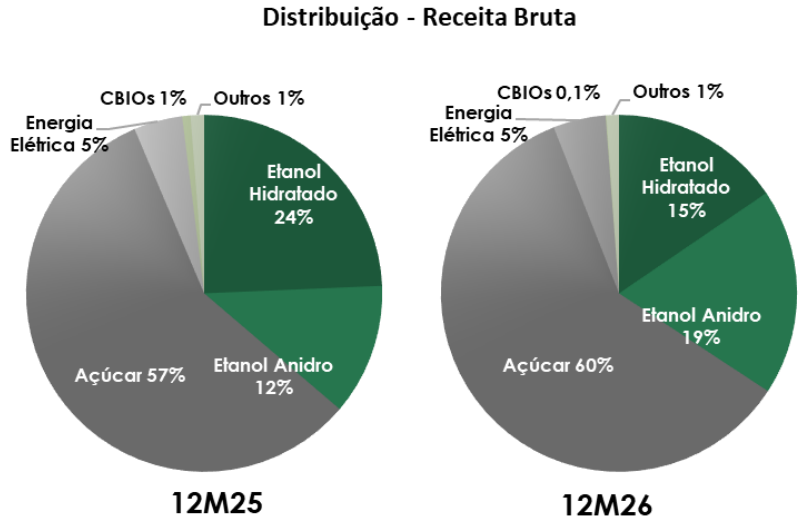
Desempenho Econômico-Financeiro

CMAA - Consolidado	12M26	12M25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receita Bruta	2.569.848	2.941.515	-12,6%
Receita Líquida	**2.467.797**	**2.801.453**	**-11,9%**
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	-92.289	-21.940	320,6%
CPV sem Valor Justo Ativo Biológico	-1.873.451	-2.057.444	-8,9%
Total do CPV	**-1.965.740**	**-2.079.384**	**-5,5%**
Margem CPV (%)	*79,7%*	74,2%	*5,4%*
Lucro Bruto	**502.057**	**722.069**	**-30,5%**
Margem Bruta (%)	*20,3%*	25,8%	*-5,4%*
Despesas Gerais, Comerciais e Outras	-238.520	-189.271	26,0%
Resultado Operacional	**263.537**	**532.798**	**-50,5%**
Margem Operacional (%)	*10,7%*	19,0%	*-8,3%*
Depreciação e Amortização	895.056	817.510	9,5%
EBITDA	**1.158.593**	**1.350.308**	**-14,2%**
Margem EBITDA (%)	*46,9%*	48,2%	*-1,3%*
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	92.289	21.940	320,6%
Ganhos e Perdas com Investimentos	-569	160	-455,6%
EBITDA Ajustado	**1.250.313**	**1.372.408**	**-8,9%**
Margem EBITDA (%)	*50,7%*	49,0%	*1,7%*
Lucro Líquido	**-157.403**	**33.968**	**-563,4%**
Margem Líquida (%)	**-6,4%**	**1,2%**	**-7,6%**

Na safra 2025/26, a CMAA registrou um prejuízo líquido do exercício de R$ 157,4 milhões, revertendo o lucro líquido de R$ 34,0 milhões apurado no mesmo período do ano anterior. A margem líquida foi negativa em 6,4%, sendo que os principais impactos foram causados pela expressiva redução no volume de cana processada devido ao impacto climático na produtividade dos canaviais, o que diminuiu os volumes de produção e vendas. A redução nos níveis de preços de açúcar no cenário internacional, bem como a variação cambial negativa registrada no período também tiveram impacto direto na geração de receita da Companhia, proporcional aos volumes não fixados. Consequentemente, a atualização a menor das estimativas de preços do açúcar e queda da produtividade dos canaviais também afetaram o fluxo de caixa futuro estimado para valorização dos canaviais, trazendo uma variação negativa no valor justo dos ativos biológicos e contribuiu para aumento do prejuízo na safra.

Receita

COMPOSIÇÃO RECEITA BRUTA	12M26	12M25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receita Bruta Total	**2.569.848**	**2.941.515**	**-12,6%**
Etanol Hidratado	398.208	715.582	-44,4%
Etanol Anidro	481.347	350.236	37,4%
Etanol Total	**879.555**	**1.065.817**	**-17,5%**
Açúcar	1.536.756	1.687.596	-8,9%
Energia Elétrica	122.559	129.863	-5,6%
CBIOs	1.863	22.105	-91,6%
Outros	29.115	36.133	-19,4%



Na safra 2025/26 (12M26), a receita bruta, em geral, teve redução de 12,6% com R$ 2.569,8 milhões, com participação da receita dos produtos bastante parecida com a do ano anterior. O faturamento de etanol representou um decréscimo de cerca de 17,5% no acumulado da safra, enquanto a

receita bruta referente à venda de açúcar reduziu cerca de 8,9%. Já a receita com venda de CBIOs diminuiu 91,6% em relação ao acumulado do mesmo período da safra 2024/2025.

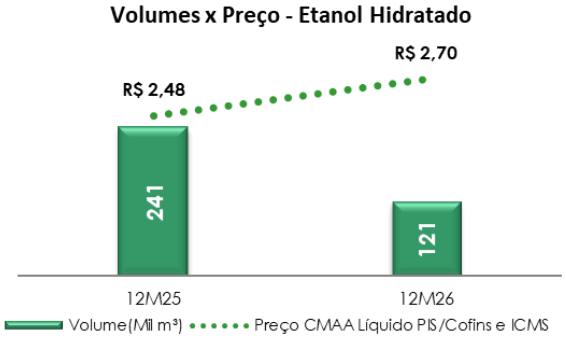
Etanol

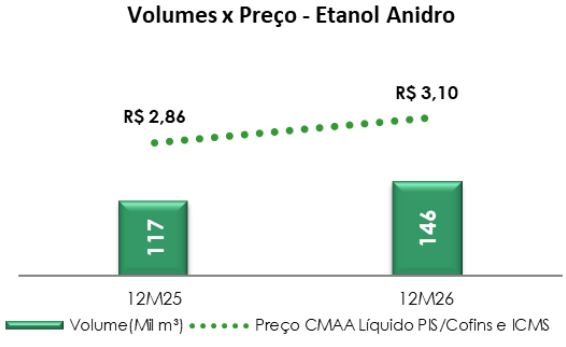
Na região Centro-Sul, a produção total de etanol apresentou retração de 3,6% em relação à safra anterior, totalizando 33,72 bilhões de litros devido à manutenção de um mix mais açucareiro no setor. O etanol hidratado registrou queda mais acentuada de produção, enquanto o etanol anidro apresentou crescimento, sustentado pela demanda compulsória de mistura à gasolina e pelas discussões relacionadas ao avanço da mistura para 30% (E30) no Brasil.

Ao longo do exercício, o mercado de etanol hidratado enfrentou momentos de maior pressão sobre os preços, especialmente em períodos nos quais a competitividade frente à gasolina se mostrou menos favorável ao consumidor final. Adicionalmente, o ritmo de repasse das reduções de preços das usinas para as bombas ocorreu de forma gradual em diversas regiões do país, impactando temporariamente o consumo do biocombustível.

Mesmo diante desse cenário, o consumo doméstico permaneceu resiliente, sustentado pela ampla base da frota flex brasileira e pela relevância estratégica do etanol na matriz energética nacional. No caso do etanol anidro, a demanda seguiu consistente ao longo da safra, favorecida pela manutenção da mistura compulsória na gasolina e pela perspectiva de aumento gradual do percentual de mistura nos próximos ciclos.

Nesse contexto, a Companhia manteve estratégia comercial disciplinada e gestão ativa de fixação de preços ao longo da safra, proporcionando preços médios de venda superiores aos praticados pelo mercado, o que assegurou à Companhia um preço médio superior ao registrado no mesmo período da safra anterior. Além disso, a CMAA também seguiu priorizando flexibilidade operacional entre açúcar e etanol, adequando seu mix de produção de acordo com as condições de mercado observadas durante o período.Visando capturar os melhores momentos de preços no decorrer da safra, a CMAA comercializou um total de 120,6 mil m³ de etanol hidratado, com um preço médio líquido de R$ 2,70/litro, superior ao mesmo período da safra passada de R$ 2,48/litro. Já no etanol anidro, houve aumento no volume de comercialização, passando de 117,4 mil m³ para 146,3 mil m³, com preço líquido médio de R$ 3,10/litro, também superior ao preço médio líquido do mesmo período anterior, que havia sido de R$ 2,86/litro.





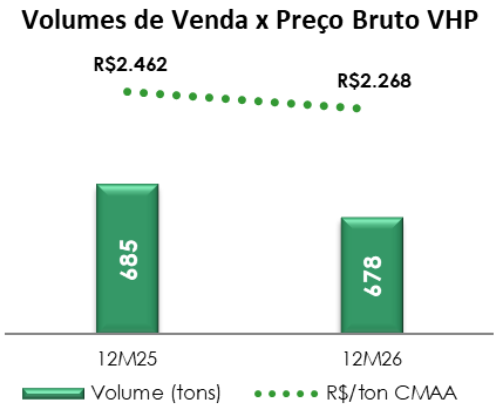
VHP

O mercado internacional de açúcar apresentou um cenário mais desafiador ao longo da safra 2025/26, marcado pela acomodação das cotações do açúcar bruto (VHP) após os níveis historicamente elevados observados na safra anterior. A melhora das perspectivas de oferta global, especialmente em importantes países produtores como Índia e Tailândia, aliada à expectativa de recuperação parcial da produção brasileira ao longo do ciclo, pressionou os contratos negociados na ICE de Nova York, reduzindo os preços médios praticados no mercado exportador.

Mesmo diante desse cenário de retração das cotações internacionais, o Centro-Sul manteve elevado direcionamento do mix para produção de açúcar, que atingiu 50,38% do ATR na safra 2025/26, frente a 48,06% na safra anterior. A produção acumulada de açúcar na região alcançou 40,43 milhões de toneladas, crescimento de 0,6% em relação ao ciclo 2024/25.

Nesse contexto, a CMAA manteve foco estratégico nas exportações de açúcar VHP. Até o final da safra foram vendidas 677,6 mil toneladas de açúcar direcionado ao mercado externo, o que representa uma redução de 1,2% em relação às 685,5 mil toneladas comercializadas no mesmo período do ano passado.

Quanto aos preços, a redução das cotações internacionais, combinada à maior volatilidade cambial ao longo da safra, impactou negativamente o preço médio líquido de comercialização do açúcar exportado. Ainda assim, a Companhia preservou disciplina comercial e política ativa de hedge, mitigando parcialmente os efeitos da queda dos preços internacionais sobre a rentabilidade das exportações, o que permitiu à Companhia capturar preços médios superiores à média de mercado. Dessa forma, o preço médio praticado pela CMAA na safra 2025/26 apresentou redução de apenas 7,9% quando comparado ao preço praticado no mesmo período do ano anterior, alcançando preço médio de R$ 2.268 por tonelada, já com os efeitos do *Hedge Accounting* das fixações de preço realizadas nos anos anteriores, que ratificou mais uma vez a estratégia e a política da Companhia neste quesito.



Custo dos Produtos Vendidos

Na safra 2025/2026, o custo dos produtos vendidos totalizou R$ 1.965,7 milhões, redução de 5,5% em comparação ao exercício anterior, considerando os efeitos da variação do valor justo dos ativos biológicos. Excluindo esse efeito, a redução seria de 8,9%, reflexo principalmente do menor volume de cana processada e das vendas inferiores registradas na safra. A queda no volume de cana adquirida de fornecedores — recuo de 32,7% na linha de compra de cana na esteira — contribuiu de forma relevante para a compressão do CPV, parcialmente compensada pelo crescimento de 57,1% na participação da cana própria no total processado. Em contrapartida, o maior peso da cana própria e os investimentos acumulados em formação de canavial nos ciclos anteriores elevaram os custos de amortização de plantio em 25,2% e de amortização de tratos culturais em 16,9%. O custo unitário por ATR vendido atingiu R$ 1.632 por tonelada, alta de 3,9% em relação aos R$ 1.570 por tonelada registrados na safra anterior, evidenciando a diluição menos favorável dos custos fixos sobre um volume processado 10,9% inferior. Adicionalmente, a variação negativa no valor justo dos ativos biológicos somou R$ 92,3 milhões, impacto 320,6% superior ao registrado na safra 2024/25, decorrente da revisão a menor das estimativas de produtividade dos canaviais e dos preços futuros do açúcar utilizados no modelo de fluxo de caixa descontado.

CPV	12M26	12M25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Amortização tratos	267.918	229.174	16,9%
Amortização do plantio	210.270	167.910	25,2%
Compra de cana fornecedor na esteira	447.868	664.955	-32,7%
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	182.951	189.529	-3,5%
Depreciação	62.016	68.547	-9,5%
Amortização de entressafra	156.977	153.622	2,2%
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	345.824	374.203	-7,6%
Custos industriais	166.192	188.846	-12,0%
Custo de serviços prestados	23.779	29.682	-19,9%
Outros custos	11.157	29.701	-62,4%
Variação do valor justo de ativos biológicos	92.289	21.940	320,6%
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	-1.502	-38.724	-96,1%
Total	**1.965.740**	**2.079.384**	**-5,5%**
Abertura do CPV por produto.			
Açúcar	1.076.554	1.072.096	0,4%
Etanol	740.734	899.213	-17,6%
Energia	34.298	41.340	-17,0%
Outros	114.155	66.736	71,1%
Total do CPV	**1.965.740**	**2.079.384**	**-5,5%**
ATR Vendido ('000 Tons)	1.114	1.255	-11,3%
Custo Unit.(CPV Açúcar e Etanol/ATR)	1.632	1.570	3,9%

Despesas Operacionais

Em linhas gerais, as despesas de venda somaram R$ 178,9 milhões, apresentando leve aumento de 1,3% em relação ao exercício. Neste grupo, a despesa mais relevante é de fretes e carretos que reflete os custos da logística de distribuição do açúcar VHP enviado para o porto para exportação que permaneceram praticamente estáveis em relação ao ano anterior (-0,2%), isso porque o aumento no preço dos fretes foi compensado pelo menor volume de açúcar transportado e vendido. As demais variações estão diretamente relacionadas aos volumes comercializados, reajustes tarifários no período, revisão de contratos comerciais e investimento da Companhia na equipe comercial.

Despesas com Vendas	12M26	12M25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Fretes e carretos	144.073	144.361	-0,2%
Tarifas Decorrentes da Distribuição de Energia Elétrica	7.790	5.058	54,0%
Comissões	1.313	5.918	-77,8%
Despesas com pessoal	9.768	8.957	9,1%
Outras despesas comerciais	11.475	9.230	24,3%
Depreciação e amortização	4.451	3.045	46,2%
Total Geral	**178.871**	**176.569**	**1,3%**

As despesas administrativas no período 12M26 registraram aumento de 18,9% em comparação com o exercício anterior, totalizando R$ 84,5 milhões. Este incremento foi influenciado por dois vetores principais: a elevação das despesas com pessoal em 10,8%, decorrente da expansão da equipe administrativa para suportar o crescimento operacional da Companhia e do efeito do dissídio salarial aplicado no exercício; e o crescimento nos serviços de terceiros, reflexo dos maiores gastos com sistemas e serviços de dados oriundos da modernização digital da Companhia, e também nos gastos com consultoria jurídica especializada, que atuou na recuperação de créditos de PIS e COFINS e resultaram em retorno tributário para a Companhia. Em contrapartida, as outras despesas administrativas recuaram 55,8%, parcialmente mitigando o impacto dessas elevações sobre o montante total das despesas administrativas do período.

Despesas Administrativas	12M26	12M25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Despesas com pessoal	39.471	35.612	10,8%
Serviços de terceiros	29.565	13.124	125,3%
Outras despesas administrativas	7.607	17.221	-55,8%
Depreciação e amortização	7.834	5.075	54,4%
Total Geral	**84.477**	**71.032**	**18,9%**

Resultado Financeiro e Endividamento Bancário

O resultado financeiro líquido acumulado até 31 de março de 2026 apresentou uma despesa de R$ 499,9 milhões, piora de 12,2% em relação ao resultado negativo de R$ 445,5 milhões registrado no mesmo período do exercício anterior. Essa deterioração foi primordialmente influenciada pelo

expressivo crescimento de 50,7% nas despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos, reflexo da alta taxa básica de juros do período e do maior volume de endividamento contratado ao longo da safra para suportar a menor geração de caixa e financiar os investimentos de expansão, manutenção dos ativos e renovação dos canaviais, essenciais para a recuperação da produtividade e eficiência no médio e longo prazo da Companhia. Em sentido parcialmente compensatório, os ganhos e perdas com ajuste a valor justo de derivativos apresentaram melhora significativa (-98,2%), assim como as despesas bancárias e de apropriação de custos de empréstimos (-75,6%). As receitas financeiras recuaram 9,7%, enquanto as despesas financeiras totais avançaram 6,9% no período.

Resultado Financeiro líquido	12M26	12M25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receitas financeiras	128.402	142.261	-9,7%
Despesas financeiras	-628.341	-587.769	6,9%
Total Geral	**-499.939**	**-445.508**	**12,2%**

Abertura Resultado Financeiro	12M26	12M25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-350.652	-232.751	50,7%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	48.982	57.651	-15,0%
Ganho/Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	-949	-51.244	-98,2%
IOF	-1.676	-1.057	58,7%
Resultado da Variação Cambial	5.411	-18.612	-129,1%
Despesas Bancárias / Apropriação de custos de empréstimos	-7.916	-32.413	-75,6%
Outras receitas e despesas financeiras	-55.500	-41.210	34,7%
Ajuste a valor presente arrendamentos	-137.640	-125.873	9,4%
Total	**-499.939**	**-445.508**	**12,2%**

O endividamento bruto atingiu R$ 2,9 bilhões em 31 de março de 2026, crescimento de 38,9% em relação aos R$ 2,1 bilhões registrados em 31 de março de 2025. A dívida líquida encerrou o exercício em R$ 2,4 bilhões, alta de 48,9% frente aos R$ 1,6 bilhões do exercício anterior, reflexo combinado do aumento do endividamento e estabilidade das disponibilidades, que recuaram apenas 3,8% no período.

A estrutura da dívida passou por movimentos relevantes ao longo da safra: o capital de giro expandiu-se expressivamente, enquanto o FINAME cresceu em função dos investimentos em equipamentos e ampliação do parque industrial, especialmente na unidade Vale do Pontal. Os CRAs recuaram 9,5%, reflexo da antecipação na liquidação de instrumentos contratados em exercícios anteriores, substituídos por novas emissões contratadas em condições estrategicamente mais aderentes ao plano de crescimento da Companhia (maior prazo de pagamento, ajuste nos custos e atualização dos *covenants*).

Esses movimentos foram seguidos pela finalização dos investimentos de ampliação da unidade Vale do Pontal, além dos investimentos contínuos destinados à modernização e ao aumento da eficiência das demais unidades da Companhia, com manutenção dos parques industriais, das áreas de produção de cana-de-açúcar e avanço do gradual projeto de irrigação na Usina Vale do Pontal.

O índice Dívida Líquida/EBITDA Ajustado encerrou o período em 1,96x, nível compatível com a política de alavancagem da Companhia e que evidencia a solidez da geração operacional de caixa mesmo em um ciclo de menores volumes.

Endividamento	31/03/26	31/03/25	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
FINAME	323.025	230.969	39,9%
Capital de giro	1.563.299	740.317	111,2%
CRA	1.075.577	1.189.174	-9,6%
Aeronave	15.015	0	0,0%
Despesas Diferidas	-43.702	-49.153	-11,1%
Dívida Bruta Total	**2.933.215**	**2.111.307**	**38,9%**
Disponibilidades	488.403	470.021	3,9%
Dívida Líquida	**2.444.811**	**1.641.286**	**48,9%**
Capital Social	503.892	503.892	0,0%
Cana Processada (mil toneladas)	8.267	9.278	-10,9%
EBITDA Ajustado	1.250.313	1.372.408	-8,9%
Índice (Dívida líq. / Capital Social)	**4,85**	**3,26**	**48,8%**
Índice (Dívida líq. / Cana Processada - mil ton.)	**295,7**	**176,9**	**67,2%**
Índice (Dívida líq. / EBITDA)	**1,96**	**1,20**	**63,5%**

No âmbito da Gestão de Riscos Financeiros, a Companhia mantém uma estrutura de endividamento atrelada a diferentes indexadores de dívida, principalmente CDI e IPCA. Parte dessa estrutura é protegida por instrumentos de *Hedge* contratados por meio de operações de swap. Como tais instrumentos são mensurados a valor justo (calculados baseados nas curvas futuras dos indexadores) e reconhecidos contabilmente ao longo de sua vigência, podem gerar oscilações temporárias no resultado. Os efeitos econômicos efetivos dessas operações, entretanto, são realizados no momento de sua liquidação financeira, quando o resultado acumulado reflete integralmente a proteção contratada.

No período findo em 31 de março de 2026, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. não prestou serviços que não sejam relacionados com auditoria.

Shape the future
with confidence

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, 930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170
Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Acionistas da
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Mineira de Açúcar a Álcool Participações ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2026, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Shape the future
with confidence

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 05 de junho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Eric Piantino
Eric Horta Piantino
Contador CRC MG-107829/O

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2026	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2025
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	**891**	1.668	**488.403**	470.021
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	-	-	**35.273**	51.594
Arrendamentos a receber	10	-	-	**151.039**	88.836
Estoques	11	-	-	**166.877**	129.571
Ativo biológico	12	-	-	**296.358**	347.718
Impostos e contribuições a recuperar	13	376	307	**153.865**	130.438
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	-	-	**21.286**	29.681
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	-	**91.693**	16.158
Total do ativo circulante		**1.267**	1.975	**1.404.794**	1.264.017
Ativo não circulante					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	-	-	**63.673**	4.307
Arrendamentos a receber	10	-	-	**294.506**	425.016
Impostos e contribuições a recuperar	13	-	-	**94.662**	92.841
Depósitos judiciais		-	-	**1.150**	1.155
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	-	-	**227**	302
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	-	**43.914**	1.019
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	-	-	**193.468**	164.257
Investimentos	15	**721.131**	710.030	**17.067**	15.152
Imobilizado	16	-	-	**2.475.432**	2.157.222
Intangível		-	-	**52.993**	51.175
Direito de uso	17	-	-	**1.094.008**	1.237.634
Total do ativo não circulante		**721.131**	710.030	**4.331.100**	4.150.080
Total do ativo		**722.398**	712.005	**5.735.894**	5.414.097

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2026	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2025
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	-	-	**469.758**	213.635
Fornecedores e outras contas a pagar	19	**88**	1	**203.000**	336.847
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	-	-	**149.415**	224.414
Adiantamento de clientes	21	-	-	**157.939**	143.154
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	-	**3.977**	14.087
Provisões e encargos trabalhistas		-	-	**66.762**	68.275
Obrigações fiscais		**6.439**	6.436	**16.678**	18.975
Outros passivos		-	-	**4.555**	4.836
Total do passivo circulante		**6.527**	6.437	**1.072.084**	1.024.223
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	*18*	**255**	-	**2.463.457**	1.897.672
Fornecedores e outras contas a pagar	19	-	-	**28.642**	745
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	-	-	**1.484.910**	1.608.447
Adiantamento de clientes	21	-	-	**39.667**	165.994
Provisões para demandas judiciais	22	-	-	**1.661**	3.395
Obrigações fiscais		-	-	**189**	396
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	-	-	7.657
Provisão para perda em investimentos	15	**70.332**	69	-	69
Total do passivo não circulante		**70.587**	69	**4.018.526**	3.684.375
Patrimônio líquido	23				
Capital social		**503.892**	503.892	**503.892**	503.892
Reserva de capital		**4.164**	4.164	**4.164**	4.164
Reservas de lucros		**178.388**	207.755	**178.388**	207.755
Ajuste de avaliação patrimonial		**86.876**	(10.312)	**86.876**	(10.312)
Lucros (prejuízos) acumulados		**(128.036)**	-	**(128.036)**	-
Total do patrimônio líquido		**645.284**	705.499	**645.284**	705.499
Total do passivo e patrimônio líquido		**722.398**	712.005	**5.735.894**	5.414.097

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto o resultado por ação, em reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2026	2025	2026	2025
Receita líquida	26	-	-	**2.467.797**	2.801.453
Custo das vendas e serviços	27	-	-	**(1.965.740)**	(2.079.384)
Lucro bruto		-	-	**502.057**	722.069
Despesas com vendas	27	-	-	**(178.871)**	(176.569)
Despesas administrativas	27	**(365)**	(748)	**(84.477)**	(71.032)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	27	**-**	175	**24.204**	58.665
Resultado de equivalência patrimonial	15	**(157.250)**	34.185	**623**	(335)
		(157.615)	33.612	**(238.521)**	(189.271)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**(157.615)**	33.612	**263.536**	532.798
Despesas financeiras	28	**(7)**	(9)	**(628.341)**	(587.769)
Receitas financeiras	28	**216**	369	**128.402**	142.261
Resultado financeiro		**209**	360	**(499.939)**	(445.508)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		**(157.406)**	33.972	**(236.403)**	87.290
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	**3**	(4)	**(277)**	(48.805)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	**-**	-	**79.277**	(4.517)
		3	(4)	**79.000**	(53.322)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		**(157.403)**	33.968	**(157.403)**	33.968
Resultado básico e diluído por ação (em reais)	29	**(0,1251)**	0,0270	**(0,1251)**	0,0270

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2026	**2025**	**2026**	**2025**
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**(157.403)**	33.968	**(157.403)**	33.968
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – futuro	**-**	-	**147.255**	(10.074)
Efeitos fiscais sobre ganhos de hedge futuro	**-**	-	**(50.067)**	3.425
Equivalência patrimonial decorrente dos efeitos nas controladas	**97.188**	(6.649)	**-**	-
Resultado abrangente total	**(60.215)**	27.319	**(60.215)**	27.319

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

			Reserva de lucros				
	Capital social	**Reserva de capital**	**Reserva legal**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2024	503.892	4.164	27.669	226.118	(3.663)	-	758.180
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	(6.649)	-	(6.649)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	33.968	33.968
Constituição de reserva legal	-	-	1.698	-	-	(1.698)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	32.270	-	(32.270)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(80.000)	-	-	(80.000)
Saldos em 31 de março de 2025	503.892	4.164	29.367	178.388	(10.312)	-	705.499
Saldo em 1º de abril de 2025	**503.892**	**4.164**	**29.367**	**178.388**	**(10.312)**	**-**	**705.499**
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**-**	**-**	**97.188**	**-**	**97.188**
Prejuízo do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(157.403)**	**(157.403)**
Absorção de reserva legal	**-**	**-**	**(29.367)**	**-**	**-**	**29.367**	**-**
Saldos em 31 de março de 2026	**503.892**	**4.164**	**-**	**178.388**	**86.876**	**(128.036)**	**645.284**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2026	**2025**	**2026**	**2025**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	**(157.406)**	33.972	**(236.403)**	87.290
Ajustes para conciliar o resultado:				
Juros sobre arrendamentos	**-**	-	**137.640**	125.873
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**-**	-	**92.289**	21.940
Depreciação e amortização	**-**	-	**895.056**	817.510
Resultado de equivalência patrimonial	**157.250**	(34.185)	**(623)**	335
Resultado na alienação de ativo imobilizado	**-**	-	**(2.298)**	281
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**350.652**	232.751
Apropriação de custos de transação	**-**	-	**7.804**	31.277
Juros e IOF de operações com partes relacionadas	**5**	-	**184**	116
Perdas (ganhos) não realizados com instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**11.058**	(4.917)
Provisão (reversão) de obsolescência	**-**	-	**(2.330)**	(754)
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido estoques	**-**	-	**(76)**	76
Créditos de descarbonização - CBIOS	**-**	-	**(5.604)**	16
Provisão para demandas judiciais	**-**	-	**(1.734)**	1.737
Atualização de outros investimentos	**-**	(176)	**(461)**	(274)
Juros sobre fornecedores	**-**	-	**23.496**	-
Ajuste a valor presente de clientes - AVP	**-**	-	**-**	(260)
Variação cambial e correção monetária			**171**	-
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	**-**	-	**(19.853)**	(19.833)
Provisão para obras de infraestrutura - Protocolo de Intenções	**-**	-	**8.153**	11.090
Crédito presumido sobre PIS e COFINS	**-**	-	**(4.786)**	(38.193)
Outros	**-**	-	**29**	(292)
	(151)	(389)	**1.252.364**	1.265.769
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	-	**19.458**	29.723
Redução (aumento) em estoques	**-**	-	**39.354**	1.637
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	**(69)**	(43)	**(20.462)**	(21.476)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	**-**	38	**8.470**	8.052
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	**87**	(44)	**(131.280)**	86.008
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	**-**	-	**(1.513)**	11.161
(Redução) aumento em obrigações fiscais	**6**	(5)	**(2.758)**	10.340
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	**-**		**(111.542)**	(97.607)
Outros ativos e outros passivos	**-**		**(483)**	2.502
Pagamento de demandas judiciais	**-**		**(6.319)**	(5.759)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**-**	(4)	**-**	(57.720)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	**(127)**	(447)	**1.045.289**	1.232.630
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aporte de capial em investidas	**(900)**	(2.485)	**(900)**	(1.000)
Recebimento na venda de participação societária	**-**	2	**-**	2
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	**-**	-	**-**	167
Formação do ativo biológico	**-**	-	**(292.573)**	(256.549)
Recebimento na venda de imobilizado	**-**	-	**6.266**	13.092
Aquisição de ativo imobilizado	**-**	-	**(840.419)**	(865.855)
Aquisição de ativo intangível	**-**	-	**(7.518)**	(32.502)
Recebimento de dividendos	**-**	80.000	**-**	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos	**(900)**	77.517	**(1.135.144)**	(1.142.645)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos líquido de custos de transação	**-**	-	**949.625**	1.412.182
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(253.435)**	(1.237.807)
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(232.910)**	(158.314)
Pagamento de recursos com partes relacionadas	**250**	-	**(62.503)**	(85.333)
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	**-**	-	**(292.540)**	(263.199)
Pagamento de dividendos	**-**	(80.000)	**-**	(80.000)
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	**250**	(80.000)	**108.237**	(412.471)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**(777)**	(2.930)	**18.382**	(322.486)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**1.668**	4.598	**470.021**	792.507
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**891**	1.668	**488.403**	470.021

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1. Contexto operacional

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações ("Companhia", "Grupo" ou "Grupo CMAA") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 116) - Área Rural de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, é uma sociedade por ações que tem como objeto a participação em outras sociedades que produzam, comercializam e exportam açúcar, etanol, energia, CBIOs e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar.

A Companhia é controlada em conjunto, por meio da celebração de acordo de acionista entre, a Ifar Brazil Pte Ltd., JF Investimentos S.A, Marseille Fundo de Investimentos em Participações, e Rio Grande Investment PTE. LTD.

A Companhia é controladora das seguintes empresas:

- Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Vale do Tijuco")
- Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Vale do Pontal")
- Canápolis Açúcar e Etanol S.A. ("Usina Canápolis")
- Francis Energia Ltda. ("Francis")

A controlada Vale do Tijuco teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. A planta industrial da Vale do Tijuco possui capacidade de moagem aproximada de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Vale do Pontal teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006 e passou a ser controlada pelo Grupo CMAA em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 3,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Usina Canápolis teve suas operações de moagem iniciadas em 15 de maio de 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA por meio de uma de reorganização societária, a partir de 30 de setembro de 2020. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada de 2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

Em 24 de abril de 2023 a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações integralizou capital social na 2C Energia S.A. ("2C Energia") no valor de R$ 729, a qual possui como atividade principal a participação em outras sociedades, com o objetivo de desenvolver o setor de energia renovável. A 2C Energia encontra-se em fase pré-operacional. Em 24 de setembro de 2024, ocorreu a reorganização do quadro societário da 2C Energia. A Companhia vendeu parte de sua participação societária e houve o ingresso de novos acionistas, ocasionando a sua diluição.

Em 04 de fevereiro de 2025 a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações firmou contrato de constituição da Francis Energia Ltda ("Francis"), a qual possui como atividade principal a participação em outras sociedades, com o objetivo de desenvolver o setor de geração de energia renovável. A Francis encontra-se em fase pré-operacional.

A Administração avaliou a capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas, considerando as projeções de resultados, a geração de caixa operacional e a estrutura de capital.

Apesar do prejuízo apurado no exercício findo em 31 de março de 2026, a Companhia mantém consistente geração operacional de caixa, evidenciada por seus níveis de EBITDA, bem como adequada capacidade de conversão de resultados em caixa.

Adicionalmente, os investimentos realizados recentemente, com destaque para a expansão da unidade Vale do Pontal, devem contribuir positivamente para o aumento da eficiência operacional e da geração de caixa nos próximos exercícios.

Com base nas projeções de fluxo de caixa, na estrutura de financiamentos contratados e na manutenção de acesso a linhas de crédito, a Administração entende que a Companhia possui recursos suficientes para cumprir suas obrigações no curso normal de suas operações, não havendo incerteza quanto à sua capacidade de continuidade operacional.

Em 31 de março de 2026, a controladora apresenta capital circulante líquido negativo de R$ 5.260 (R$ 4.462 em 31 de março de 2025), decorrente, substancialmente, do reconhecimento de obrigações específicas de natureza contingencial classificadas no passivo circulante.

A Administração entende que tal situação não compromete a liquidez da Companhia, tendo em vista a geração de caixa das controladas operacionais, bem como o acesso a linhas de financiamento e adequada gestão de capital de giro.

Em 16 de janeiro de 2025, foi sancionada a Lei Complementar nº 214, que institui a reforma tributária sobre o consumo no Brasil, criando um modelo de IVA dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), além do Imposto Seletivo (IS).

A implementação ocorrerá de forma gradual no período de 2026 a 2032, com a coexistência temporária dos regimes tributários atual e novo.
A Administração da Companhia está acompanhando de forma contínua a evolução da regulamentação aplicável, bem como avaliando os potenciais impactos da reforma sobre suas

operações. Adicionalmente, a Companhia já iniciou a revisão e adequação de seus processos operacionais, financeiros e fiscais, com o objetivo de se preparar para a transição ao novo modelo tributário.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados impactos relevantes sobre a posição patrimonial e financeira da Companhia.

2. Entidades do Grupo

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo"), listadas a seguir:

		Percentual de participação	
Controladas	**País**	**2026**	**2025**
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (Vale do Tijuco)	Brasil	100%	100%
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A (Vale do Pontal)	Brasil	100%	100%
Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (Canápolis)	Brasil	100%	100%
Francis Energia Ltda. (Francis)	Brasil	99%	99%

		Percentual de participação	
Coligada	**País**	**2026**	**2025**
2C Energia S.A. (2C Energia)	Brasil	6%	6%

3. Base de preparação

3.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2026 foi autorizada pela diretoria em 05 de junho de 2026.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

4. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 24 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques e provisão de ajuste ao valor realizável líquido;
- Nota explicativa nº 16 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 17 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 20 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 22 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo.

O Grupo utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, o Grupo determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

6. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

7. Políticas contábeis materiais

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

i) *Controladas*

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

ii) *Transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados na consolidação. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

c) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

f) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

O Grupo possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas. A partir de janeiro de 2024, em decorrência dos efeitos da Lei 14.789/23, o grupo deixou de realizar a exclusão dos respectivos incentivos fiscais na apuração do lucro real.

g) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

h) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2026, e 2025 são as seguintes:

	Consolidado	
	Anos	**Taxas médias**
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

j) Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

A Companhia adota o IFRS 16 (CPC 06 (R2)) – Arrendamentos, que estabelece os critérios para reconhecimento, mensuração e apresentação dos contratos de arrendamento e de parcerias agrícolas. Em conformidade com essa norma, na data de início dos contratos, a Companhia reconhece um ativo de direito de uso, representativo do direito de utilizar o ativo subjacente ao longo do prazo contratual, bem como um passivo de arrendamento correspondente às obrigações de pagamentos futuros.

A Companhia classifica como arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado por determinado período. Nesse contexto, os contratos de parceria agrícola, embora possuam natureza jurídica de parceria rural conforme o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com alterações introduzidas pela Lei nº 11.443, de 05 de janeiro de 2007), foram reconhecidos de acordo com os requisitos da referida norma contábil

k) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios do Grupo para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para o Grupo. O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- O Grupo transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) o Grupo nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando o Grupo transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, o Grupo também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pelo Grupo. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, o Grupo aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

O Grupo considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pelo Grupo. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

O Grupo não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, o Grupo documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

l) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2026 e 2025.

m) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

n) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

o) Resultado por ação básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o resultado do exercício atribuído aos acionistas do Grupo pela média ponderada da quantidade de ações do capital social integralizado no respectivo exercício. O Grupo não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado por ação.

p) Segmento operacional

A Administração do Grupo elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor do Grupo para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

q) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

O Grupo aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2025 (exceto quando indicado de outra forma). O Grupo decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

Para os períodos anuais de reporte com início em ou após 1º de janeiro de 2025, O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos CPC 27, que contempla alterações trazidas pelo *Lack of Exchangeability* emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e no CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.

Esta mudança especifica como uma entidade deve avaliar se uma moeda é conversível e como deve determinar a taxa de câmbio à vista quando não houver convertibilidade. As alterações também exigem a divulgação de informações que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender como a falta de convertibilidade de uma moeda em outra afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade.

As alterações não tiveram impacto material sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial

Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB.

A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025. As alterações não tiveram impacto material sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

r) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas.

A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas "funções" identificadas das demonstrações financeiras primárias (primary financial statements (PFS)) e das notas explicativas.

Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de "lucro ou prejuízo do período" para "lucro ou prejuízo operacional" e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões.

O IFRS 18 e as alterações nas outras normas só entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com a aplicação antecipada permitida e devendo ser divulgada, embora no Brasil a adoção antecipada não seja permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente.

A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações financeiras primárias e notas explicativas às demonstrações financeiras.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações

Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10 (CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas), não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS.

O IFRS 19 entrará em vigor para períodos de relatório iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

O Grupo não espera impactos da alteração em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Alterações à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Em maio de 2024, o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiu as alterações à IFRS 9 and IFRS 7 – *Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments* (Alterações na Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros), que introduzem modificações relevantes aos requisitos de classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Em convergência com essas alterações, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) deverá incorporar as mudanças por meio de futuras revisões dos pronunciamentos CPC 48 – Instrumentos Financeiros e CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação.

As principais alterações introduzidas são as seguintes:

• Um esclarecimento de que um passivo financeiro é baixado na "data de liquidação" e a introdução de uma opção de política contábil (quando determinadas condições forem atendidas) para dar baixa em passivos financeiros liquidados por meio de um sistema eletrônico de pagamentos antes da data de liquidação.
• Orientação adicional sobre como os fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros com características ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) e similares devem ser avaliados.
• Esclarecimentos sobre o que constitui "características sem direito de regresso" e quais são as características dos instrumentos contratualmente vinculados.
• Introdução de novos requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes e requisitos adicionais de divulgação para instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (OCI)

As alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada apenas para a classificação de ativos financeiros e as divulgações relacionadas.

O Grupo não antecipa que essas alterações terão impacto material sobre suas demonstrações financeiras consolidadas, mas continuará acompanhando a convergência dos pronunciamentos CPC 48 e CPC 40 (R1) e avaliará a necessidade de atualização de suas políticas contábeis quando as revisões forem formalmente emitidas pelo CPC.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Caixa e bancos	**39**	31	**716**	2.225
Equivalentes de caixa	**852**	1.637	**487.687**	467.796
Total	**891**	1.668	**488.403**	470.021

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2026, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 100 % e 102% (100% a 105% em março de 2025) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia e de suas controladas.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Decorrentes da venda de etanol	**7.581**	21.798
Decorrentes da venda de energia	**1.979**	4.957
Decorrentes da venda de açúcar	**-**	7.675
Outros (a)	**23.053**	13.492
Contas a receber de clientes	**32.613**	47.922
Créditos com partes relacionadas (nota 30)	**62.503**	-
Outros (b)	**3.830**	7.979
Outros recebíveis	**66.333**	7.979
Total	**98.946**	55.901
Ativo circulante	**35.273**	51.594
Ativo não circulante	**63.673**	4.307

(a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos de cana planta e revenda de insumos junto a fornecedores de cana e parceiros, em sua maioria com vencimento para curto prazo.
(b) Refere-se ao contas a receber pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vale do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com a taxa anual de 3,42%.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 24.

10. Arrendamentos a receber

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Arrendamentos	**445.545**	513.852
Total	**445.545**	513.852
Ativo circulante	**151.039**	88.836
Ativo não circulante	**294.506**	425.016

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Saldo no início do exercício	**513.852**	429.022
Adições de novos contratos de arrendamentos	**71.760**	56.490
Juros	**51.775**	49.461
Transferência – direito de uso	**33.369**	53.604
Remensuração	**(63.153)**	14.999
Recebimentos	**(96.464)**	(85.873)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(65.594)**	(3.851)
Saldo no fim do exercício	**445.545**	513.852

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	**Consolidado**
01/04/2027 a 31/03/2028	**31.356**
01/04/2028 a 31/03/2029	**33.252**
01/04/2029 a 31/03/2030	**34.556**
01/04/2030 a 31/03/2031	**43.283**
01/04/2031 a 31/03/2032	**29.768**
01/04/2032 a 31/03/2033	**31.653**
01/04/2033 a 31/03/2034	**19.862**
01/04/2034 a 31/03/2035	**16.821**
01/04/2035 a 31/03/2036	**14.628**
31/03/2035 em diante	**39.327**
	294.506

11. Estoques

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Produto acabado		
Açúcar VHP	**70**	1.038
Etanol anidro	**1.026**	10.674
Etanol hidratado	**1.901**	3.503
Semi acabados	**-**	1.850
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido	**-**	(76)
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**158.119**	103.534
Provisão para obsolescência	**(3.378)**	(5.707)
Estoques em poder de terceiros	**3.535**	14.755
Outros		
Créditos de descarbonização – CBIOS (b)	**5.604**	-
Total	**166.877**	129.571

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

(b) Em 31 de março de 2026, existiam 232.297 mil CBIOS escriturados e registrados a valor realizável líquido.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Saldo inicial	**(5.707)**	(6.461)
Adições	**(4.526)**	(10.180)
Reversões	**6.855**	10.934
Saldo final	**(3.378)**	(5.707)

12. Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Custo histórico	**267.146**	231.295
Valor justo	**80.572**	102.512
Saldo inicial de ativos biológicos	**347.718**	333.807
Adições com tratos de cana	**308.075**	267.146
Absorção dos custos cana colhida	**(267.146)**	(231.295)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**(92.289)**	(21.940)
Saldo final de ativos biológicos	**296.358**	347.718
Custo histórico	**308.075**	267.146
Valor justo	**(11.717)**	80.572

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Área estimada de colheita (hectares)	76.712	72.536
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	82,50	81,79
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	136,99	141,25
Valor do Kg de ATR (R$)	1,20	1,29

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,79% ao ano (8,24% em 31 de março de 2025), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia.

O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço do Grupo esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. O Grupo também se assegura contra desastres naturais.

13. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
COFINS a recuperar	**-**	-	**66.374**	85.358
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**-**	-	**37.115**	34.918
IRPJ e CSLL a recuperar	**10**	1	**36.037**	15.649
PIS a recuperar	**-**	-	**14.175**	17.001
IRRF sobre aplicações financeiras	**366**	306	**2.896**	11.320
ICMS a recuperar	**-**	-	**89.965**	56.734
Outros impostos a recuperar	**-**	-	**1.965**	2.299
Total	**376**	307	**248.527**	223.279
Ativo circulante	**376**	307	**153.865**	130.438
Ativo não circulante	**-**	-	**94.662**	92.841

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos sobre aquisições de máquinas e equipamentos, edificações e construções destinadas à produção e aquisição de cana. Inclui também créditos sobre aquisição de cana de açúcar de terceiros. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Adiantamento a fornecedores de cana	**2.108**	18.691
Adiantamento a fornecedores nacionais	**14.220**	9.347
Seguros a apropriar	**4.600**	1.408
Outros	**585**	537
Total	**21.513**	29.983
Ativo circulante	**21.286**	29.681
Ativo não circulante	**227**	302

15. Investimentos

Composição dos saldos	Controladora	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	**635.149**	587.130
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**-**	27.096
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**83.723**	94.318
2C Energia S.A.	**779**	-
Francis Energia Ltda	**1.478**	1.484
	721.129	710.028
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos mensurados a custo	**2**	2
Total	**721.131**	710.030
Provisão para perdas com investimento		
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**(70.332)**	-
2C Energia S.A.	**-**	(69)
	(70.332)	(69)

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**8.373**	7.690
2C Energia S.A.	**777**	-
Total	**9.150**	7.690
Outros investimentos		
Outros investimentos *	**7.917**	7.462
Total	**7.917**	7.462
Provisão para perdas com investimento		
2C Energia S.A.	**-**	(69)
Total	**-**	(69)
	17.067	15.083

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

Movimentação de investimentos em controladas	Controladora	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Saldo inicial	**709.961**	759.766
Ajustes de avaliação patrimonial reflexos	**97.188**	(6.649)
Resultado de equivalência patrimonial	**(157.250)**	34.185
Dividendos recebidos	**-**	(80.000)
Aporte de capital 2C Energia	**900**	1.000
Aporte de capital Francis Energia	**-**	1.485
Venda de participação societária 2C Energia	**-**	174
Saldo final	**650.799**	709.961

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Saldo inicial	**15.083**	14.145
Resultado de equivalência patrimonial	**623**	(335)
Cotas de participação em cooperativas	**461**	99
Aporte de capital 2C Energia	**900**	1.000
Venda de participação societária 2C Energia	**-**	174
Saldo final	**17.067**	15.083

Informações das investidas - controladora

									Exercício findo em 31 de março de 2026			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio Líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2026												
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	**100,00%**	**765.158**	**2.375.973**	**3.141.131**	**392.637**	**2.113.344**	**635.149**	**3.141.130**	**1.375.458**	**(1.386.122)**	**(10.664)**	**(10.664)**
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**100,00%**	**379.033**	**1.511.603**	**1.890.636**	**477.200**	**1.483.768**	**(70.331)**	**1.890.637**	**873.693**	**(993.181)**	**(119.488)**	**(119.488)**
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**100,00%**	**283.794**	**911.689**	**1.195.483**	**248.843**	**862.916**	**83.724**	**1.195.483**	**588.947**	**(615.984)**	**(27.037)**	**(27.037)**
2C Energia S.A.	**6,00%**	**3.519**	**44.984**	**48.503**	**35.542**	**-**	**12.960**	**48.502**	**1.922**	**(2.840)**	**(918)**	**(55)**
Francis Energia Ltda	**99,00%**	**40**	**1.468**	**1.508**	**16**	**-**	**1.492**	**1.508**	**-**	**(4)**	**(4)**	**(4)**
		1.431.544	**4.845.717**	**6.277.261**	**1.154.238**	**4.460.028**	**662.994**	**6.277.260**	**2.851.078**	**(3.009.189)**	**(158.11)**	**(157.250)**

									Exercício findo em 31 de março de 2025			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio Líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2025												
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	100,00%	794.315	2.087.200	2.881.515	553.618	1.740.767	587.130	2.881.515	1.727.781	(1.669.743)	58.038	58.038
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	312.695	1.387.106	1.699.801	273.329	1.399.376	27.096	1.699.801	807.904	(841.514)	(33.610)	(33.610)
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	269.624	905.989	1.175.613	306.464	774.831	94.318	1.175.613	651.446	(640.050)	11.396	11.396
2C Energia S.A.	6,00%	2.570	77	2.647	3.804	-	(1.157)	2.647	77	(6.579)	(6.502)	(1.638)
Francis Energia Ltda	99,00%	1.157	455	1.612	113	-	1.499	1.612	-	(1)	(1)	(1)
		1.380.361	4.380.827	5.761.188	1.137.328	3.914.974	708.886	5.761.188	3.187.208	(3.157.887)	29.321	34.185

Informações das investidas - consolidado

									Exercício findo em 31 de março de 2026			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2026												
CZ Energy S.A.	**51,00%**	**19.905**	**-**	**19.905**	**3.487**	**-**	**16.417**	**19.904**	**1.861**	**(131)**	**1.730**	**683**
2C Energia S.A.	**6,00%**	**3.519**	**44.984**	**48.503**	**35.542**	**-**	**12.960**	**48.502**	**1.922**	**(2.840)**	**(918)**	**(55)**
		23.424	**44.984**	**68.408**	**39.029**	**-**	**29.377**	**68.406**	**3.783**	**(2.709)**	**(422)**	**628**

									Exercício findo em 31 de março de 2025			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2025												
CZ Energy S.A.	**51,00%**	24.514	-	24.514	9.437	-	15.077	24.514	202.676	(200.120)	2.556	1.303
2C Energia S.A.	**6,00%**	2.570	77	2.647	3.804	-	(1.157)	2.647	77	(6.579)	(6.502)	(1.638)
		27.084	77	27.161	13.241	-	13.920	27.161	202.753	(206.699)	(3.946)	(335)

16. Imobilizado

Consolidado custo:	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
Saldo em 31/03/2024	717.615	280.730	99.272	23.154	167.285	3.302	93.847	8.047	15.473	173.430	609.635	1.110.915	8.233	3.310.938
Adições	2.854	547	-	4.840	37.228	-	252	258	700	353.392	156.584	343.097	75	899.827
Baixas	(1.665)	(562)	-	(763)	(7.351)	-	(18)	(18)	(21)	(1.502)	(609.635)	(10.230)	(35)	(631.800)
Transferências	35.485	43.049	23.954	5.271	8.682	-	2.455	737	1.149	(122.393)	-	-	1.611	-
Saldo em 31/03/2025	754.289	323.764	123.226	32.502	205.844	3.302	96.536	9.024	17.301	402.927	156.584	1.443.782	9.884	3.578.965
Saldo em 01/04/2025	754.289	323.764	123.226	32.502	205.844	3.302	96.536	9.024	17.301	402.927	156.584	1.443.782	9.884	3.578.965
Adições	**2.423**	**1.708**	**-**	**-**	**584**	**-**	**(44)**	**-**	**-**	**332.272**	**230.115**	**295.218**	**-**	**862.276**
Baixas	**(3.870)**	**-**	**-**	**(1.665)**	**(15.080)**	**-**	**(39)**	**(9)**	**(273)**	**-**	**(156.584)**	**-**	**-**	**(177.520)**
Transferências	**311.309**	**139.544**	**6.429**	**34.651**	**96.684**	**-**	**9.061**	**890**	**4.669**	**(610.955)**	**-**	**-**	**7.718**	**-**
Saldo em 31/03/2026	**1.064.151**	**465.016**	**129.655**	**65.488**	**288.032**	**3.302**	**105.514**	**9.905**	**21.697**	**124.244**	**230.115**	**1.739.000**	**17.602**	**4.263.721**

Consolidado depreciação:	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
Saldo em 31/03/2024	(373.278)	(85.542)	(79.779)	(18.098)	(100.441)	-	(76.689)	(3.440)	(9.618)	-	(454.957)	(371.631)	(6.982)	(1.580.455)
Adições	(52.468)	(10.539)	(19.014)	(2.987)	(28.240)	-	(5.069)	(767)	(2.134)	-	(154.677)	(183.299)	(522)	(459.716)
Baixas	814	1	-	555	7.350	-	15	9	13	-	609.635	-	35	618.427
Transferências	1	(4)	-	-	19	-	(15)	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/03/2025	(424.931)	(96.084)	(98.793)	(20.530)	(121.312)	-	(81.758)	(4.198)	(11.739)	-	1	(554.930)	(7.469)	(1.421.744)
Saldo em 01/04/2025	(424.931)	(96.084)	(98.793)	(20.530)	(121.312)	-	(81.758)	(4.198)	(11.739)	-	1	(554.930)	(7.469)	(1.421.744)
Adições	**(72.956)**	**(15.068)**	**(16.361)**	**(7.418)**	**(31.815)**	**-**	**(5.266)**	**(761)**	**(2.437)**	**-**	**(156.584)**	**(230.103)**	**(1.327)**	**(540.096)**
Baixas	**682**	**-**	**-**	**1.518**	**14.465**	**-**	**30**	**2**	**270**	**-**	**156.583**	**-**	**-**	**173.551**
Transferências	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**-**	**(14)**	**-**	**(48)**	**-**	**-**	**-**	**61**	**-**
Saldo em 31/03/2026	**(497.205)**	**(111.152)**	**(115.154)**	**(26.430)**	**(138.661)**	**-**	**(87.008)**	**(4.957)**	**(13.954)**	**-**	**-**	**(785.033)**	**(8.735)**	**(1.788.289)**
Saldo líquido em 31/03/2025	329.358	227.680	24.433	11.972	84.532	3.302	14.778	4.826	5.562	402.927	156.585	888.852	2.415	2.157.222
Saldo líquido em 31/03/2026	**566.946**	**353.864**	**14.501**	**39.058**	**149.371**	**3.302**	**18.506**	**4.948**	**7.743**	**124.244**	**230.115**	**953.967**	**8.867**	**2.475.432**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, o Grupo avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2026 e no exercício findo em 31 de março de 2026, os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

17. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2024	64.294	158.212	1.634.026	12.091	1.868.623
Adições de novos contratos de direito de uso	7.138	3.315	288.452	-	298.905
Remensuração	-	-	(33.722)	-	(33.722)
Transferência - cessão	-	-	(51.570)	-	(51.570)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(45.129)	-	(45.129)
Saldo em 31 de março de 2025	71.432	161.527	1.792.057	12.091	2.037.107
Adições de novos contratos de direito de uso	**9.642**	**-**	**299.586**	**-**	**309.228**
Remensuração	**288**	**-**	**(163.429)**	**-**	**(163.141)**
Transferência – cessão	**-**	**-**	**(29.318)**	**-**	**(29.318)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(8.497)**	**(17.676)**	**(102.160)**	**(5)**	**(128.338)**
Saldo em 31 de março de 2026	**72.865**	**143.851**	**1.796.736**	**12.086**	**2.025.538**
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2024	(35.826)	(59.927)	(510.376)	(1.370)	(607.499)
Amortização no exercício	(10.688)	(27.925)	(153.294)	(654)	(192.561)
Baixas	-	-	587	-	587
Saldo em 31 de março de 2025	(46.514)	(87.852)	(663.083)	(2.024)	(799.473)
Amortização no exercício	**(13.604)**	**(25.276)**	**(136.146)**	**(636)**	**(175.662)**
Baixas	**8.497**	**17.676**	**17.426**	**6**	**43.605**
Saldo em 31 de março de 2026	**(51.621)**	**(95.452)**	**(781.803)**	**(2.654)**	**(931.530)**
Prazo (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	15	
Valor residual em 31 de março de 2025	24.918	73.675	1.128.974	10.067	1.237.634
Valor residual em 31 de março de 2026	**21.244**	**48.399**	**1.014.933**	**9.432**	**1.094.008**

18. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia e suas controladas aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2026	31/03/2025
CCB	(b)	R$	CDI	**675.261**	561.640
CCB	(b)	R$	Pré-fixada	**137.050**	-
CPR	(b)	R$	CDI	**750.988**	178.677
CRA	(d)	R$	CDI	**668.137**	658.770
CRA	(d)	R$	IPCA	**407.438**	530.404
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**40.106**	24.004
Finame	(a)	R$	SELIC	**77.648**	77.407
Finame	(a)	R$	IPCA	**147.126**	57.451
Finame	(a)	R$	TR	**8.488**	10.701
Finem	(a)	R$	IPCA	**49.660**	61.406
Leasing	(c)	USD	Pré-fixada	**15.015**	-
				2.976.917	2.160.460
Custos de transação				**(43.702)**	(49.153)
Total empréstimos e financiamentos instituições financeiras				**2.933.215**	2.111.307
Passivo circulante				**469.758**	213.635
Passivo não circulante				**2.463.457**	1.897.672

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 14,81% a.a. em março de 2026 e 14,68% a.a. em março 2025

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2026 a 2040.

(c) Refere-se a contrato de financiamento estruturado na modalidade de arrendamento mercantil financeiro (leasing), destinado à aquisição de aeronave.

(d) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A sétima emissão ocorreu em 15 de fevereiro 2023, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 234º emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 1ª emissão da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., A oferta base correspondeu a 200.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 25%, totalizando 250.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 09 de março de 2023 (data da liquidação da operação). Foram subscritos e integralizados 200.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 09 de março de 2023, perfazendo o montante total de: R$200.000, sendo que o prazo de carência é de 7 anos e a amortização ocorrerá ao final do 7º e 8º ano.

A oitava emissão ocorreu nos dias 04 e 05 de novembro de 2024, nos termos da Instrução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da 354º emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 8ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Etanol S.A., A oferta pública de distribuição de 800.000 (oitocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, em 2 (duas) séries. Foram subscritos e integralizados na primeira série 432.749 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$432.749.000 e, na segunda série foram subscritos e integralizados 367.251 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$367.251.000 sendo que o prazo de carência para ambas as séries é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º, 7º, 8º e 9º ano.

Os empréstimos e financiamentos consolidados possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2026	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**2.976.917**	**475.582**	**329.814**	**498.447**	**373.234**	**417.331**	**882.509**
Custos de transação	**(43.702)**	**(5.824)**	**(5.824)**	**(5.785)**	**(5.488)**	**(5.460)**	**(15.321)**
Empréstimos e financiamentos, líquido	**2.933.215**	**469.758**	**323.990**	**492.662**	**367.746**	**411.871**	**867.188**

31 de março de 2025	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	2.160.460	221.288	333.223	189.442	191.290	302.116	923.101
Custos de transação	(49.153)	(7.653)	(5.308)	(5.308)	(5.306)	(5.303)	(20.275)
Empréstimos e financiamentos, líquido	2.111.307	213.635	327.915	184.134	185.984	296.813	902.826

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2026 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

19. Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2026	31/03/2025	31/03/2026	31/03/2025
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**88**	1	**164.763**	242.233
Fornecedores internacionais de materiais e serviços	**-**	-	**2.320**	-
Fornecedores de cana-de-açúcar	**-**	-	**64.559**	95.359
Total	**88**	1	**231.642**	337.592
Passivo circulante	**88**	1	**203.000**	336.847
Passivo não circulante	**-**	-	**28.642**	745

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2026 e 2025 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

A Companhia e suas controladas possuem obrigações com fornecedores relacionados à aquisição de soqueira, cujos saldos estão sujeitos à atualização financeira com base em indexadores pós-fixados. Esses saldos são atualizados conforme condições contratuais firmadas com os respectivos fornecedores.

Os encargos financeiros decorrentes dessa atualização foram reconhecidos no resultado, de acordo com a evolução do indexador até 31 de março de 2026.

20. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**1.634.325**	1.832.861
Total	**1.634.325**	1.832.861
Passivo circulante	**149.415**	224.414
Passivo não circulante	**1.484.910**	1.608.447

A movimentação do passivo de arrendamentos e parceiras agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Saldo no início do exercício	**1.832.861**	1.726.258
Adições de novos contratos de arrendamento	**380.988**	355.395
Juros	**201.874**	185.484
Remensuração	**(226.264)**	(19.013)
Pagamentos	**(389.004)**	(349.071)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(166.130)**	(66.192)
Saldo final	**1.634.325**	1.832.861
Passivo circulante	**149.415**	224.414
Passivo não circulante	**1.484.910**	1.608.447

(*) As taxas de desconto praticadas são os juros médio dos financiamentos da Companhia, exceto os finames. Sendo de 15,09% a.a. em março de 2026 e 14,83% a.a. em março 2025

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	**Consolidado**
01/04/2027 a 31/03/2028	**75.528**
01/04/2028 a 31/03/2029	**144.822**
01/04/2029 a 31/03/2030	**142.875**
01/04/2030 a 31/03/2031	**153.910**
01/04/2031 a 31/03/2032	**146.777**
01/04/2032 a 31/03/2033	**141.578**
01/04/2033 a 31/03/2034	**128.604**
01/04/2034 a 31/03/2035	**93.489**
01/04/2035 a 31/03/2036	**85.514**
01/04/2035 em diante	**371.813**
	1.484.910

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Consolidado	
	Arrendamentos	**Valor presente**
Contraprestação do arrendamento	**550.348**	**217.044**
PIS/COFINS potencial (9,25%)	**(50.907)**	**(20.044)**
Total	**499.441**	**196.967**

21. Adiantamento de clientes

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Adiantamento de clientes - açúcar	**195.304**	303.169
Adiantamento de clientes - etanol	**1.382**	4.563
Adiantamento de clientes - energia	**88**	-
Outros	**832**	1.416
Total	**197.606**	309.148
Passivo circulante	**157.939**	143.154
Passivo não circulante	**39.667**	165.994

O grupo CMAA possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 130.200 (duzentos e dezoito mil e setecentos) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pelo CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada entre a safra 2025/26 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP. Os demais saldos de adiantamento referem-se substancialmente a adiantamentos de clientes de etanol, que será entregue na safra subsequente.

22. Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos. A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Consolidado				
	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Ambientais**	**Total**
Saldo final em 1º de abril de 2024	883	-	158	617	1.658
Adições	1.024	6.136	-	-	7.160
Baixas	(1.460)	(3.346)	-	(617)	(5.423)
Saldo final em 31 de março de 2025	447	2.790	158	-	3.395
Saldo final em 1º de abril de 2025	447	2.790	158	-	3.395
Adições	**2.700**	**1.565**	**-**	**1.411**	**5.676**
Baixas	**(2.755)**	**(4.355)**	**(158)**	**(142)**	**(7.410)**
Saldo final em 31 de março de 2026	**392**	**-**	**-**	**1.269**	**1.661**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Cíveis

As ações cíveis referem-se principalmente à pedidos de rescisões contratuais, indenizações, pagamentos de lucro cessante.

Perdas Possíveis

A Companhia e suas controladas possuem processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$ 28.989 em 31 de março de 2026 (R$ 28.613 em 31 de março de 2025), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

	Consolidado	
Natureza	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Ambiental	**261**	1.497
Cível	**1.773**	2.297
Trabalhista	**5.056**	4.215
Tributária	**21.899**	20.604
	28.989	28.613

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pelo Grupo.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pelo Grupo e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

23. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2026 e 2025, totalmente subscrito e integralizado, é de R$503.892, dividido em 1.258.415.912 ações ordinárias, nominativas, distribuído da seguinte forma:

	31/03/2026		31/03/2025	
	Ações	**R$ mil**	**Ações**	**R$ mil**
Ifar Brazil Pte Ltd.	**455.687.717**	**182.466**	455.687.717	182.466
Rio Grande Investment Pte Ltd.	**173.520.239**	**69.481**	173.520.239	69.481
JF Investimentos S.A.	**83.258.941**	**33.338**	83.258.941	33.338
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	**545.949.015**	**218.607**	545.949.015	218.607
Total	**1.258.415.912**	**503.892**	1.258.415.912	503.892

Em 31 de março de 2026 e 2025 a Companhia não possuía capital social autorizado.

b) Reserva de capital

Refere-se reserva especial de ágio no montante de R$ 4.164, decorrente de aumento de capital realizado em anos anteriores.

c) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social até 31/12/2023.

A constituição da reserva de incentivos fiscais está condicionada à existência de lucro no exercício, após a destinação da reserva legal, e limitada ao montante das subvenções reconhecidas.
No exercício findo em 31 de março de 2026, tendo em vista a apuração de prejuízo no período, não houve constituição de reserva de incentivos fiscais. A Companhia possuía saldo constituído de R$ 562.084, permanecendo pendente de constituição o montante de R$ 115.219, condicionado à geração de lucros futuros.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

f) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a Companhia apurou prejuízo, não havendo, portanto, base para a constituição de dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 80.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

Os dividendos foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos (consolidado)

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2026	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**487.687**	**-**	**487.687**	**-**	**487.687**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**135.607**	**-**	**135.607**	**-**	**135.607**	**-**
Total	**623.294**	**-**	**623.294**	**-**	**623.294**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	**-**	**716**	**716**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	**36.442**	**36.442**			
Contas a receber com partes (nota 30)		**62.503**	**62.503**			
Arrendamentos a receber	**-**	**445.545**	**445.545**			
Total	**-**	**545.206**	**545.206**			

31 de março de 2026	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**3.977**	**-**	**3.977**	**-**	**3.977**	**-**
Total	**3.977**	**-**	**3.977**	**-**	**3.977**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**1.634.325**	**1.634.325**			
Empréstimos e financiamentos	-	**2.933.215**	**2.933.215**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**231.642**	**231.642**			
Total	**-**	**4.799.182**	**4.799.182**			

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	467.796	-	467.796	-	467.796	-
Instrumentos financeiros derivativos	17.177	-	17.177	-	17.177	-
Total	484.973	-	484.973	-	484.973	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	2.225	2.225			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	55.901	55.901			
Arrendamentos a receber	-	513.852	513.852			
Total	**-**	571.978	571.978			

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	21.744	-	21.744	-	21.744	-
Total	21.744	-	21.744	-	21.744	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.832.861	1.832.861			
Empréstimos com partes relacionadas (nota 19)		2.111.307	2.111.307			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	-	-			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	337.592	337.592			
Total	**-**	4.281.760	4.281.760			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2026, em relação às divulgações de 31 de março de 2025.

Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2026 e 2025, o Grupo não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação do Grupo são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais o Grupo está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Caixa e equivalentes de caixa	**891**	1.668	**488.403**	470.021
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	-	**98.946**	55.901
Arrendamentos a receber	**-**	-	**445.545**	513.852
Instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**135.607**	17.177
Total	**891**	1.668	**1.168.501**	1.056.951
Ativo circulante	**891**	1.668	**766.408**	626.609
Ativo não circulante	**-**	-	**402.093**	430.342

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

O Grupo não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia e suas controladas interromperem entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante e não circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais a Companhia avaliou a necessidade de constituição de perdas por redução no valor recuperável e concluiu por sua não necessidade, era a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
A vencer	**-**	-	**98.511**	55.461
30 dias vencidos	**-**	-	**435**	440
	-	-	**98.946**	55.901

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2026 e 2025. A Companhia reconheceu os valores a receber de longo prazo ao seu valor presente, deduzidos das parcelas futuras referente ao valor reconhecido como juros no momento inicial da transação.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis são garantidoras junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2026, o valor garantido totaliza R$ 261.303 (R$ 161.588 em 31 de março de 2025). As controladas assumirão o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa CDI + 4% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração do Grupo e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Empréstimos e financiamentos	**-**	-	**2.933.215**	2.111.307
Empréstimos com partes relacionadas	**255**	-	**-**	-
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**-**	-	**1.634.325**	1.832.861
Fornecedores e outras contas a pagar	**88**	1	**231.642**	337.592
Instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**3.977**	21.744
Total	**343**	1	**4.803.159**	4.303.504
Passivo circulante	**88**	1	**826.150**	788.983
Passivo não circulante	**255**	-	**3.977.009**	3.514.521

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

Consolidado **31 de março de 2026**	**Valor Contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**4 a 5 anos**	**Mais de 5 anos**
Empréstimos e financiamentos	**2.933.215**	**2.976.917**	**475.582**	**329.813**	**498.447**	**373.234**	**417.331**	**882.510**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**1.634.325**	**3.060.629**	**320.753**	**252.696**	**314.194**	**299.979**	**279.738**	**1.593.269**
Fornecedores e outras contas a pagar	**231.642**	**231.642**	**203.000**	**26.440**	**2.202**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**3.977**	**3.977**	**3.977**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**4.803.159**	**6.273.165**	**1.003.312**	**608.949**	**814.843**	**673.213**	**697.069**	**2.475.779**

Consolidado **31 de março de 2025**	**Valor Contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**4 a 5 anos**	**Mais de 5 anos**
Empréstimos e financiamentos	2.111.307	2.160.461	221.288	333.223	189.442	191.290	302.116	923.102
Empréstimos com partes relacionadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.832.861	3.205.362	374.382	345.941	325.210	312.461	284.932	1.562.436
Fornecedores e outras contas a pagar	337.592	337.592	336.847	745	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	21.744	21.744	14.087	7.657	-	-	-	-
Total	4.303.504	5.725.159	946.604	687.566	514.652	503.751	587.048	2.485.538

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos consolidadas

	Consolidado	
	Empréstimos e financiamentos	**Arrendamentos e parceria agrícola a pagar**
Saldos em 01 de abril de 2024	**1.916.551**	**1.726.258**
Adições	1.412.182	355.395
(-) Pagamentos	(1.323.140)	(349.071)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(158.314)	-
Juros incorridos	232.751	185.484
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(19.013)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(66.192)
Apropriação de custo de transação	31.277	-
Saldos em 31 de março de 2025	2.111.307	1.832.861
Adições	**949.625**	**373.762**
(-) Pagamentos	**(253.435)**	**(389.004)**
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	**(232.910)**	**-**
Juros incorridos	**350.652**	**201.874**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**(130.234)**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(254.935)**
Apropriação de custo de transação e variação cambial	**7.976**	**-**
Saldos em 31 de março de 2026	**2.933.215**	**1.634.324**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, o Grupo também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

O Grupo está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TR. A direção do Grupo monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável - consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2026. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras consolidadas;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Consolidado

			Cenários		Apreciação		Deterioração	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2026**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	**487.687**	**CDI**	**14,65%**	**71.446**	**17.862**	**35.723**	**(17.862)**	**(35.723)**
Passivos financeiros								
CCB	**675.261**	**CDI**	**14,65%**	**(98.926)**	**(24.731)**	**(49.463)**	**24.731**	**49.463**
CPR	**750.988**	**CDI**	**14,65%**	**(110.020)**	**(27.505)**	**(55.010)**	**27.505**	**55.010**
CRA	**668.138**	**CDI**	**14,65%**	**(97.882)**	**(24.471)**	**(48.941)**	**24.471**	**48.941**
CRA	**407.438**	**IPCA**	**3,81%**	**(15.523)**	**(3.881)**	**(7.762)**	**3.881**	**7.762**
Finame (a)	**147.126**	**IPCA**	**3,81%**	**(5.605)**	**(1.402)**	**(2.803)**	**1.402**	**92.803**
Finame	**77.646**	**SELIC**	**14,65%**	**(11.375)**	**(2.844)**	**(5.688)**	**2.844**	**5.688**
Finame	**8.488**	**TR**	**2,07%**	**(175)**	**(44)**	**(88)**	**44**	**88**
Finem	**49.660**	**IPCA**	**3,81%**	**(1.892)**	**(473)**	**(946)**	**473**	**946**
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(269.952)**	**(67.489)**	**(134.978)**	**67.489**	**224.978**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP,, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finame e Finem foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré-fixada definida na assinatura do contrato.

Risco de câmbio

O Grupo está sujeito ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, o Grupo garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Caixa e equivalentes de caixa	**-**	2
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**7**	249
Termo de moedas	**(118.162)**	(70.493)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**118.162**	70.493
Exposição líquida	**7**	251

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio - Consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do seu contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2026. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2026;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**7**	**37**	**9**	**18**	**(9)**	**(18)**
Instrumentos financeiros derivativos						
Termo de moedas	**118.162**	**74.626**	**93.282**	**111.938**	**(93.282)**	**(111.938)**
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**(118.162)**	**(74.626)**	**(93.282)**	**(111.938)**	**93.282**	**111.938**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**7**	**37**	**9**	**18**	**(9)**	**(18)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil e R$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2026	**31/03/2025**
Termo de *commodities US$*	**(81.291)**	(135.979)
Termo de *commodities R$*	**(336.596)**	
Termo de Etanol	**(5.651)**	-
Receita futura (VHP e Etanol) - Objeto de hedge	**423.538**	135.979
Exposição líquida	**-**	-

Análise de sensibilidade - risco de preço - Consolidado

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 e de NDF de etanol baseada na curva futura de preços da B3 em 31 de março de 2026. Abaixo foram apresentados dois cenários com depreciação de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido;) o patrimônio e o resultado do exercício do Grupo, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2026;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Depreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
  Cenário V: Depreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**USD**	**R$ (MTM)**	**Apreciação (R$)**		**Depreciação (R$)**	
			25%	**50%**	**25%**	**50%**
Termo de *commodities*	**(417.887)**	**57.518**	**(169.813)**	**(343.217)**	**158.732**	**(96.701)**
Termo de etanol	**(5.651)**	**(514)**	**(129)**	**(257)**	**129**	**257**
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**(423.538)**	**(57.004)**	**169.942**	**343.474**	**(158.861)**	**(96.444)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações do Grupo

O Grupo adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial.. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	2026		**2025**	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda e *commodities*	**35.282**	**131.631**	(18.026)	(15.624)
Exposição total	**35.282**	**131.631**	(18.026)	(15.624)
(-) IR/CS diferidos	**(11.996)**	**(44.755)**	6.129	5.312
Exposição líquida	**23.286**	**86.876**	(11.897)	(10.312)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de hedge não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de hedge foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração do Grupo, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração do Grupo:

		31/03/2026		**31/03/2025**	
Consolidado	**Tipo Moeda**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Swap	R$	**-**	**-**	122.255	11.058
Termo de *commodities – VHP*	US$	**81.291**	**22.003**	56.030	(359)
Termo de *commodities – VHP*	R$	**336.596**	**35.515**	79.949	(6.378)
Termo de moedas	US$	**118.162**	**74.626**	70.493	(8.888)
Termo de Etanol	US$	**5.651**	**(514)**	-	-
Total			**131.630**		(4.567)
Ativo circulante			**91.693**		16.158
Ativo não circulante			**43.914**		1.019
			135.607		17.177
Passivo circulante			**(3.977)**		(14.087)
Passivo não circulante			**-**		(7.657)
			(3.977)		(21.744)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

			Consolidado						
31 de março de 2026	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 Anos**	**4 a 5 Anos**	**Acima de 5 anos**
Swap	R$	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de commoditties	US$	**81.291**	**22.003**	**21.693**	**310**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de commoditties	R$	**336.596**	**35.515**	**-**	**35.515**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de moedas	US$	**118.162**	**74.626**	**62.846**	**11.780**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de etanol	US$	**5.651**	**(514)**	**(514)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total			**131.630**	**84.025**	**47.605**	**-**	**-**	**-**	**-**

			Consolidado						
31 de março de 2025	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 Anos**	**4 a 5 Anos**	**Acima de 5 anos**
Swap	R$	122.255	11.058	11.058	-	-	-	-	-
Termo de commoditties	US$	56.030	(359)	1.983	(2.342)	-	-	-	-
Termo de moedas	US$	79.949	(6.378)	(6.378)	-	-	-	-	-
NDF	US$	70.493	(8.888)	(4.592)	(4.296)	-	-	-	-
Total			(4.567)	2.071	(6.638)	-	-	-	-

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2026 e 2025, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

			Consolidado	
Derivativo	**Mercado**	**Risco**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Termo de moedas e commodities	CETIP/ICE	USD	**35.282**	(18.026)
Receita bruta de vendas e serviços			**35.282**	(18.026)
Swap	CETIP	USD	**(805)**	(50.949)
NDF	CETIP	USD	**(144)**	(295)
Receitas (despesas) financeiras			**(949)**	(51.244)
Total			**34.334**	(69.269)
(-) IR/CS			**(11.674)**	23.552
Efeito líquido no resultado			**22.660**	(45.717)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2026	31/03/2025
Empréstimos e financiamentos	2.933.215	2.111.307
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	1.634.325	1.832.861
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(488.403)	(470.021)
Dívida líquida	4.079.137	3.474.147
Patrimônio líquido	**645.284**	**705.499**
Patrimônio líquido e dívida consolidada	**4.724.421**	**4.179.646**
Coeficiente de alavancagem	**6,32**	**4,92**

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Consolidado	Ativo/Passivo		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2026	31/03/2025	2026	2025	31/03/2026	31/03/2025
Provisão para demandas judiciais	**565**	1.154	**(590)**	590	**-**	-
Provisão para perdas com estoques	**1.148**	1.966	**(818)**	(231)	**-**	-
Efeitos de contratos de *swap*	**-**	(3.760)	**3.760**	(1.561)	**-**	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**314.700**	206.196	**108.505**	74.545	**-**	-
Valor justo do ativo biológico	**3.984**	(27.395)	**31.378**	7.459	**-**	-
Efeitos de contratos de variação cambial	**(189)**	-	**(189)**	(18)	**-**	-
Efeitos de contratos opções	**-**	-	**-**	-	**-**	(2.649)
Efeitos de contratos de *forward*	**(44.929)**	5.312	**-**	(111)	**(50.241)**	6.074
Efeitos de contratos de forward etanol	**175**	-	**-**	-	**174**	-
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**5.118**	1.161	**3.956**	4.089	**-**	-
Efeitos de depreciação incentivada acelerada	**(189.241)**	(113.428)	**(75.813)**	(113.428)	**-**	-
Efeito variação IFRS 16/CPC06	**104.042**	93.051	**10.992**	24.144	**-**	-
Outros	**(1.905)**	-	**(1.904)**	5	**-**	-
Líquido	**193.468**	164.257	**79.277**	(4.517)	**(50.067)**	3.425

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no período, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R$134.290.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2026 é como segue:

	Consolidado
01/04/2027 a 31/03/2028	**11.133**
01/04/2028 à 31/03/2029	**25.821**
01/04/2029 à 31/03/2030	**32.385**
01/04/2030 à 31/03/2031	**41.239**
01/04/2031 à 31/03/2036	**82.890**
	193.468

Reconciliação da taxa efetiva	**Controladora**	
	2026	**2025**
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	**(157.406)**	33.972
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**53.517**	(11.550)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	**(53)**	(72)
Outros	**4**	(5)
Resultado de equivalência patrimonial	**(53.465)**	11.623
Imposto de renda e contribuição social	**3**	(4)
Corrente	**3**	(4)
Diferido	**-**	-

Reconciliação da taxa efetiva	**Consolidado**	
	2026	**2025**
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	**(236.403)**	87.290
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**80.377**	(29.678)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	**-**	(27.200)
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	**(53)**	(72)
Outras	**(1.324)**	3.628
Imposto de renda e contribuição social	**79.000**	(53.322)
Corrente	**(277)**	(48.805)
Diferido	**79.277**	(4.517)

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26.Receita líquida

As receitas operacionais do Grupo são compostas principalmente pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	Consolidado	
	2026	**2025**
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**884.560**	1.082.621
Açúcar mercado interno	**-**	35.114
Açúcar mercado externo	**1.496.536**	1.653.704
Hedge accounting (nota 24)	**35.282**	(18.026)
Energia elétrica	**122.559**	129.863
CBIOs (i)	**1.863**	22.105
Outras receitas	**29.048**	36.134
Receita bruta	**2.569.848**	2.941.515
Impostos sobre vendas	**(102.051)**	(140.062)
Receita líquida*	**2.467.797**	2.801.453

(*) Receitas brutas apresentadas liquidas de devoluções e cancelamentos.

(i) Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram comercializados 31.153 mil CBIOS. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio. A redução significativa da receita com CBIOs no exercício findo em 31 de março de 2026 decorre, principalmente, da menor demanda por créditos de descarbonização no período.

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

As controladas da Companhia operam principalmente no mercado de commodities e possuem diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2026, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
26-27	**285.050**	**171.875**	**137.300**	**594.225**
27-28	**150.000**	**100.000**	**100.000**	**350.000**
	435.050	**271.875**	**237.300**	**944.225**

Etanol mercado interno

As controladas da Companhia possuem compromissos firmados para venda de etanol para safras futuras, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

Anidro

	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Total
26-27	**110.000**	**5.508**	**115.508**
27-28	**18.334**	**-**	**18.334**
Total geral	**128.334**	**5.508**	**133.842**

Hidratado

	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
26-27	**-**	**65.000**	**35.000**	**100.000**
27-28	**-**	**-**	**-**	**-**
Total geral	**-**	**65.000**	**35.000**	**100.000**

Energia elétrica

A controlada Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 2.125.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2048, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As controladas Vale do Tijuco e Vale do Pontal também possuem contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2027 a 2047. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Total
2026 / 2027	**206.663**	**84.983**	**291.646**
2027 / 2028	**122.000**	**84.983**	**206.983**
2028 / 2029	**12.000**	**84.983**	**96.983**
2029 a 2047	**-**	**1.614.677**	**1.614.677**
Total	**340.663**	**1.1869.626**	**2.210.289**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis, possuem contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 17, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

27. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	Consolidado	
	2026	**2025**
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(267.918)**	(229.174)
Amortização do plantio	**(210.270)**	(167.910)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(447.868)**	(664.955)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(182.951)**	(189.529)
Depreciação	**(62.016)**	(68.547)
Amortização de entressafra	**(156.977)**	(153.622)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(345.824)**	(374.203)
Custos industriais	**(166.192)**	(188.846)
Custo de serviços	**(23.779)**	(29.682)
Outros custos	**(16.836)**	(29.608)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**(92.289)**	(21.940)
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**1.500**	38.724
Créditos de Descarbonização – CBIOS	**5.604**	(16)
Provisão (reversão) para ajuste a valor realizável líquido estoques	**76**	(76)
Total	**(1.965.740)**	(2.079.384)

	Consolidado	
	2026	**2025**
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(144.073)**	(144.361)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(7.790)**	(5.058)
Comissões e consultorias	**(1.313)**	(5.918)
Despesas com pessoal	**(9.769)**	(8.957)
Outras despesas comerciais	**(11.475)**	(9.230)
Depreciação e amortização	**(4.451)**	(3.045)
Total	**(178.871)**	(176.569)

	Consolidado	
	2026	**2025**
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(39.471)**	(35.612)
Serviços de terceiros	**(29.565)**	(13.124)
Outras despesas administrativas	**(7.607)**	(17.221)
Depreciação e amortização	**(7.834)**	(5.075)
Total	**(84.477)**	(71.032)

	Consolidado	
	2026	**2025**
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		
Crédito presumido PIS e COFINS	**4.786**	38.193
Venda de produtos do almoxarifado	**7.217**	7.113
Resultado na alienação e baixa de ativos	**(1.156)**	116
Contingências	**(4.773)**	(7.357)
Multas e indenizações	**(3.704)**	3.420
Outras receitas e despesas	**4.593**	(2.176)
Baixa de arrendamentos	**19.934**	19.833
Outros investimentos	**(54)**	131
Depreciação	**(2.639)**	(608)
Total	**24.204**	58.665

28. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado	
	2026	**2025**
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(350.652)**	(232.751)
IOF	**(1.676)**	(1.057)
Perdas com ajuste a valor justo – derivativos	**(11.058)**	(3.306)
Perdas efetivas - liquidação de operações -derivativos	**(3.401)**	(63.598)
Variação cambial passiva	**(9.021)**	(35.289)
Outras despesas financeiras	**(55.202)**	(44.022)
Juros sobre arrendamentos	**(189.415)**	(175.333)
Despesas bancárias / apropriação de custos de empréstimos	**(7.916)**	(32.413)
Total	**(628.341)**	(587.769)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**46.806**	57.651
Ganhos com ajuste a valor justo – derivativos	**-**	8.223
Ganhos efetivos - liquidação de operações – derivativos	**13.510**	7.438
Variação cambial ativa	**14.432**	16.677
Outras receitas financeiras	**1.878**	2.811
Juros sobre arrendamentos	**51.776**	49.461
Total	**128.402**	142.261
Resultado financeiro, líquido	**(499.939)**	(445.508)

29. Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido ou prejuízo do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias no exercício.

O resultado básico e diluído é igual, por não existirem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações ordinárias. O quadro abaixo apresenta os dados de lucro líquido e quantidade de ações utilizadas no cálculo do prejuízo básico e diluído por ação:

	Consolidado e Controladora	
	2026	**2025**
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	**(157.403)**	33.968
Quantidade de ações média durante o exercício	**1.258.415.912**	1.258.415.912
Resultado por ação – básico e diluído (em reais)	**(0,1251)**	0,0270

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração são desembolsados pela parte relacionada usina Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., que durante o exercício findo em 31 de março de 2026, a título de benefícios de curto prazo foram de R$ 9.980 (R$ 10.352 em 31 de março de 2025) e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.
A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 10.000 para o período de junho de 2026 a junho de 2027, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		Consolidado	
		31/03/2026	**31/03/2025**
Ativo circulante			
Contas a receber com partes relacionadas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	**2.238**	2
Cz Energy Comercializadora de Etanol S.A	(v)	**-**	9.310
Subtotal		**2.238**	9.312
Ativo não circulante			
Outros recebíveis com partes relacionadas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	**62.503**	**-**
Subtotal		**62.503**	-
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	**145.575**	214.026
Pirapitinga Participações Ltda.	(i)	**76.886**	19.527
Total direito de uso sobre parcerias agrícolas		**222.461**	233.553
Total dos ativos		**287.202**	242.865
Passivo circulante			
Débitos com partes relacionadas			
Pirapitinga Participações Ltda.	(ii)	**18.876**	**-**
Subtotal		**18.876**	**-**
Passivo não circulante			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	(ii)		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		**188.061**	245.880
Pirapitinga Participações Ltda.		**96.593**	69.634
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**284.654**	315.514
Total dos passivos		**303.530**	**315.514**
Resultado		**31/03/2026**	**31/03/2025**
Venda de produtos e prestações de serviços			
Cz Energy Comercializadora de Etanol S.A	(v)	**7.205**	**9.310**
Subtotal		**7.205**	**9.310**
Amortização do direito de uso e juros apropriados			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		**(42.718)**	**(43.920)**
Pirapitinga Participações Ltda.		**(16.491)**	**(13.732)**
Subtotal		**(59.209)**	**(57.652)**

(i) Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., e Pirapitinga Participações Ltda

(ii) Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parcerias agrícolas junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A e Pirapitinga Participações Ltda., que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.

(iii) Mútuo a receber, com incidência de juros, junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., que será liquidado mediante a disponibilidade de caixa.

(iv) Montante referente a prestação de serviços do centro administrativo, divulgada como contas a receber na nota explicativa 9.

(v) Montante referente a venda de etanol para CZ Energy, divulgada como contas a receber de etanol na nota explicativa 9.

A Companhia concede aval para suas controladas em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

A Companhia e suas controladas concedem garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

31. Informações suplementares aos fluxos de caixa

Transações que não afetaram o caixa

	Consolidado	
	2026	**2025**
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	**214.125**	264.488
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	**29.357**	71.531
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	**15.502**	10.597
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**7.879**	8.311
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**12.458**	10.150
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**1.519**	15.511

32. Cobertura de seguros

O Grupo adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2026, o Grupo possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	11.290
Veículos	100% Fipe
Máquinas e equipamentos diversos	307.450
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

33. Eventos subsequentes

Em 22 de abril de 2026, foi constituída a sociedade CMAA Energia Ltda., com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30 de abril de 2026. A nova entidade é integralmente controlada pela Companhia e tem por objeto a participação em outras sociedades, atuando como veículo para o desenvolvimento e viabilização de projetos no segmento de cogeração de energia elétrica, com ênfase no aproveitamento de subprodutos do processo produtivo sucroenergético e alinhada ao plano estratégico de diversificação e expansão da Companhia.

No contexto desta estruturação, foram constituídas, em 08 de maio de 2026, quatro sociedades subsidiárias integrais controladas pela CMAA Energia Ltda., denominadas UVT 1 Geração de Energia Ltda., UVT 2 Geração de Energia Ltda., UVP 1 Geração de Energia Ltda. e UVP 2 Geração de Energia Ltda., que abrigarão a implementação dos projetos operacionais voltados à geração e comercialização de energia elétrica, todas em estágio pré-operacional.

Adicionalmente, a Companhia celebrou memorando de entendimentos para admissão do Itaú Unibanco como sócio minoritário da CMAA Energia Ltda. A operação foi aprovada sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e continua em andamento, pendente do cumprimento das condições precedentes, incluindo demais aprovações regulatórias cabíveis. Está prevista a conversão subsequente da nova sociedade para S.A., sendo que o ingresso do novo acionista se dará por meio de subscrição de ações preferenciais, com o controle da subsidiária mantendo-se integralmente com a Companhia.

Em conformidade com o CPC 24 (Evento após o Período de Reporte / IAS 10), os eventos descritos acima são classificados como eventos subsequentes não ajustáveis (non-adjusting events), uma vez que decorrem de condições surgidas após a data-base das demonstrações. Por essa razão, seus efeitos patrimoniais e financeiros não estão refletidos nos saldos apresentados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Eduarda Karolina de Oliveira Gonçalves
CRC/MG nº MG-133999/O

* * *

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

31 março de 2025
com Relatório do Auditor Independente

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de março de 2025

Índice

Relatório da Administração 1
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas .. 12

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanços patrimoniais 15
Demonstrações dos resultados 17
Demonstrações dos resultados abrangentes 18
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 19
Demonstrações dos fluxos de caixa 20
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 21

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 4T25 CALENDÁRIO SAFRA

Uberaba, 12 de junho de 2025.

Senhores Acionistas,

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (CMAA), um dos maiores *players* de etanol, açúcar VHP e bioeletricidade no estado de Minas Gerais, apresenta os resultados consolidados do 4T25 – calendário Safra (período entre 01/04/2024 e 31/03/2025).

Mensagem da Administração

Na safra 2024/25 o setor Sucroenergético enfrentou diversos desafios, marcado por ajustes de mercado, principalmente relacionado aos aumentos na taxa de juros e variação no preço das commodities, além de condições climáticas adversas, com longo período de estiagem, ondas de calor e baixa pluviometria que afetaram o desenvolvimento da cana em todo o Centro-Sul, responsáveis por 91% da produção de cana do país. As queimadas e o clima extremo causaram danos em diferentes fases de desenvolvimento da cana, intensificando as perdas que impactaram diretamente a recuperação da produtividade dos canaviais.

Segundo dados divulgados pela UNICA (União da Indústria de Cana-De-Açúcar), as usinas da região Centro-Sul processaram 621,88 milhões de toneladas de cana-de-açúcar desde o início da safra até o final de março de 2025, ou seja, 4,98% a menor em relação ao mesmo período da safra anterior (com moagem de 654,45 milhões de toneladas). A média de açúcar total recuperável (ATR) por tonelada de cana na região acumulou 141,07 kg/toneladas de cana ou seja 1,33% maior, quando comparado ao mesmo período. Mantendo o comparativo do ano anterior, na região Centro-Sul foram fabricados 34,96 bilhões de litros de etanol, 4,06% a mais do que o mesmo período comparativo, sendo 22,59 bilhões de litros de etanol hidratado e 12,37 bilhões de litros de anidro. Já no processamento de cana-de-açúcar a produção de açúcar teve uma redução em 40,17 milhões de toneladas, redução de 5,31% em relação ao período anterior 42,42 milhões de toneladas.

No acumulado da safra, o grupo CMAA apresentou moagem em linha ao mesmo período da safra anterior, totalizando 13,2 mil toneladas a mais em relação à safra 23/24. A quantidade de processamento dentro da safra realizou com volume de cana moída 9.277,7 mil tons. A quantidade de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) atingiu 140,9 kg/ton no acumulado da safra, sendo 1,5% maior que o apresentado na safra anterior, que foi 138,9 kg/ton. Na safra a produção de açúcar chegou a 693,7 mil toneladas, queda de 1,0% frente ao mesmo período da safra anterior. No etanol houve um aumento de 5,1% na produção, totalizando 365,4 milhões de m³ no mesmo período, mesmo com mix voltado para a produção de açúcar.

Quanto ao desempenho econômico, a CMAA, registrou uma receita bruta de R$ 2.942 milhões, alta de 11,4% comparado ao mesmo período do ano anterior, e lucro líquido de R$ 34,0 milhões de reais. Continuamos dedicados no alcance dos melhores resultados, focados sempre em garantir o constante crescimento do grupo com aumento de eficiência operacional e redução de custos. Tudo isso, aliado a integridade e as condições ideais de trabalho de nossos colaboradores, com fortes investimentos em sua capacitação e desenvolvimento.

Seguem também as fortes iniciativas que nos permitem constante crescimento sustentável, mantendo elevados padrões de ESG como um dos nossos mais importantes pilares operacionais. Por fim, continuamos comprometidos em fortalecer nosso agronegócio nacional, gerando valor para nossos acionistas e a sociedade em geral na produção de alimento e de energia natural e limpa.

Destaques 12M25 x 12M24

Processamento de 9,3 milhões de toneladas de cana na safra, sendo **0,1% superior** ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior.

Produção na safra quando comparada com o mesmo período ficou 693,7 mil toneladas de açúcar (**-1,0%**), 126,1 mil m³ de etanol anidro (**-9,1%**), 239,3 mil m³ de etanol hidratado (**+14,5%**) e 394,6 mil MWh de energia elétrica (**-4,9%**).

Receita líquida de R$ 2.801,5 bilhões, **10,4% maior** do que os R$ 2.538,5 bilhões auferidos na safra anterior.

Resultado Operacional[1] de R$ 532,8 milhões na safra, com margem de 19,0%.

EBITDA ajustado de R$ 1.372,4 bilhões, **14,8% maior** do que os R$ 1.195,8 milhões auferidos na safra anterior.

[1]O Resultado Operacional equivale ao Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social conforme apresentado na DRE.

[2]O EBITDA Ajustado é encontrado deduzindo do EBITDA os efeitos de variação de valor justo do Ativo Biológico (fair value) e os ganhos e perdas com investimentos do EBITDA.

Sobre o Grupo CMAA

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, com sede em Uberaba/MG, possui as seguintes controladas relevantes: Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S/A. (Vale do Tijuco), Vale do Pontal Açúcar e Etanol S/A. (Vale do Pontal) e Canápolis Açúcar e Etanol S/A. (Canápolis).

As três unidades estão localizadas na região conhecida como Triângulo Mineiro com capacidade de processamento de 9,7 milhões de toneladas de cana e produzem açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia elétrica, bem como os subprodutos óleo fusel e bagaço de cana. A Vale do Tijuco, cujas operações tiveram início em abril de 2010, possui capacidade de moagem aproximada de 5,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. Na Vale do Pontal, as atividades tiveram início em maio de 2016 e a empresa passou a fazer parte do Grupo em julho de 2018.

A capacidade de moagem em suas instalações é de cerca de 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano, que está em processo de ampliação para ao menos 3,7 milhões de toneladas. A Usina Canápolis iniciou as suas atividades em maio 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA em 30 de setembro 2020, com uma capacidade de moagem atual de 2,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano.

Desempenho Operacional

Durante a safra foram processadas 9.277,7 mil toneladas de cana, em linha com as 9.264,5 mil toneladas processadas no mesmo período da safra anterior, com 53,2% de cana de origem própria e 46,8% de fornecedor. O ATR no acumulado da safra a Companhia chegou ao ATR médio de 140,9 kg/ton, contra 138,9 kg/ton o mesmo período anterior.

Dados Operacionais	12M25	12M24	Var. (%)
CMAA - Consolidado			
Cana Processada (mil toneladas)	9.277,7	9.264,5	0,1%
Própria	4.934,8	4.570,8	8,0%
Terceiros	4.342,9	4.693,7	-7,5%
% Própria	53,2%	49,3%	3,9 p.p.
% Terceiros	46,8%	50,7%	-3,9 p.p.
ATR (kg/ton de cana)	140,9	138,9	1,5%
Mix Açúcar	56,9%	58,4%	-1,5 p.p.
Mix Etanol	43,1%	41,6%	1,5 p.p.
Produção			
Açúcar (mil toneladas)	693,7	700,8	-1,0%
Etanol Anidro (mil m³)	126,1	138,7	-9,1%
Etanol Hidratado (mil m³)	239,3	209,0	14,5%
Total Etanol	**365,4**	**347,7**	**5,1%**
Energia (mil MWh)	394,6	415,1	-4,9%
Vendas			
Açúcar (mil toneladas)	690,0	707,9	-2,5%
Etanol Anidro (mil m³)	117,4	135,3	-13,2%
Etanol Hidratado (mil m³)	241,3	214,2	12,65%
Total Etanol	**358,7**	**349,5**	**2,61%**
Energia (mil MWh)	381,2	398,4	-4,3%
CBIOS (mil unidades)	278,6	396,0	-29,6%
Estoques			
Açúcar (Mil toneladas)	0,5	0,9	-44,44%
Etanol Anidro (mil m³)	4,5	0,3	1400%
Etanol Hidratado (mil m³)	1,3	1,4	-7,14%
Total Etanol	**5,7**	**1,7**	**231,7%**

Aproveitando as condições favoráveis do mercado novamente a produção de açúcar foi priorizada na safra 24/25, totalizando 690,0 mil toneladas, apresentando pequena redução de 1,0% na comparação com o mesmo período do ano anterior. No etanol houve um aumento de 5,1% na produção total, sendo que a produção de etanol anidro alcançou 126,1 mil m³, volume 9,1% inferior, enquanto a produção de etanol hidratado totalizou 239,3 mil m³, aumento de 14,5% considerando o mesmo período do ano passado.

Quanto a cogeração de energia, a Companhia apresentou uma redução de 4,9% no acumulado da safra, a geração passou de 415,1 mil MWh para 394,6 mil MWh,

Desempenho Econômico-Financeiro

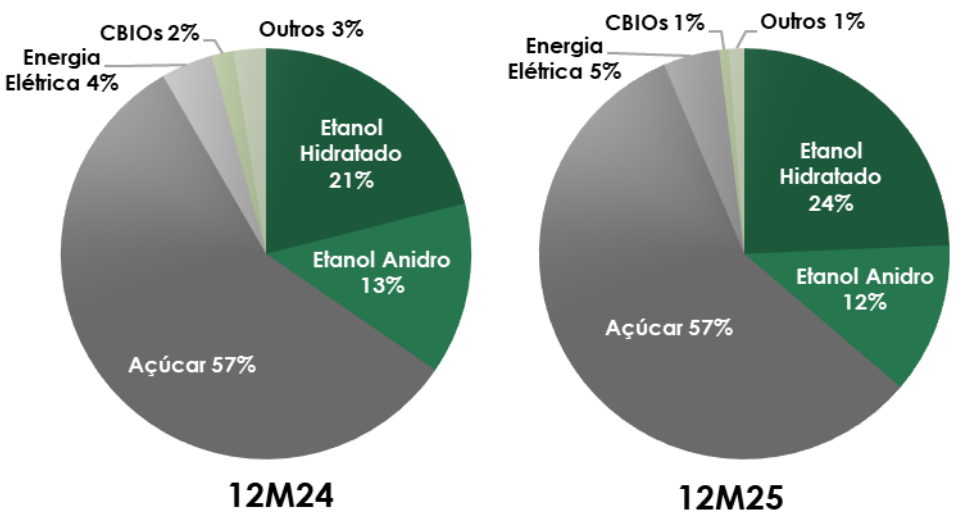
CMAA - Consolidado	12M25	12M24	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receita Bruta	2.941.515	2.641.697	11,4%
Receita Líquida	**2.801.453**	**2.538.497**	**10,4%**
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	-21.940	-3.380	549,1%
CPV sem Valor Justo Ativo Biológico	-2.057.444	-1.816.975	13,2%
Total do CPV	**-2.079.384**	**-1.820.355**	**14,2%**
Margem CPV (%)	*74,2%*	*71,7%*	*2,5%*
Lucro Bruto	**722.069**	**718.142**	**0,6%**
Margem Bruta (%)	*25,8%*	*28,3%*	*-2,5%*
Despesas Gerais, Comerciais e Outras	-189.271	-258.571	-26,8%
Resultado Operacional	**532.798**	**459.571**	**15,9%**
Margem Operacional (%)	*19,0%*	*18,1%*	*0,9%*
Depreciação e Amortização	817.510	732.787	11,6%
EBITDA	**1.350.308**	**1.192.358**	**13,3%**
Margem EBITDA (%)	*48,2%*	*47,0%*	*1,2%*
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	21.940	3.380	549,1%
Ganhos e Perdas com Investimentos	160	75	113,3%
EBITDA Ajustado	**1.372.408**	**1.195.812**	**14,8%**
Margem EBITDA (%)	*49,0%*	*47,1%*	*1,9%*
Lucro Líquido	**33.968**	**103.496**	**-67,2%**
Margem Líquida (%)	***1,2%***	***4,1%***	***-2,9%***

Na safra 24/25, a CMAA registrou um lucro líquido de R$ 34,0 milhões, resultado inferior em 67,2% de lucro líquido do mesmo período do ano anterior. A margem líquida foi 1,2% ante 4,1% no mesmo período de comparação, sendo que os principais impactos foram causados pela volatilidade dos preços de etanol, além das variações cambiais e na taxa de juros. Além disso, houve também maiores custos de produção e logística, e variação negativa no valor justo dos ativos biológicos devido a atualização a menor das estimativas de preços de etanol com maiores custos no fluxo de caixa futuro projetado.

Receita

COMPOSIÇÃO RECEITA BRUTA	12M25	12M24	Var. (%)
Em Milhares de Reais	0	0	Var. (%)
Receita Bruta Total	**2.941.515**	**2.641.697**	**11,4%**
Etanol Hidratado	715.582	556.020	28,7%
Etanol Anidro	350.236	356.925	-1,9%
Etanol Total	**1.065.817**	**912.945**	**16,7%**
Açúcar	1.687.596	1.507.976	11,9%
Energia Elétrica	129.863	107.348	21,0%
CBIOs	22.105	45.488	-51,4%
Outros	36.133	67.941	-46,8%

Distribuição - Receita Bruta



Na safra 24/25 (12M25), a receita bruta, em geral, teve aumento de 11,4% alcançando R$ 2.941,5 milhões, com participação da receita dos produtos bastante parecida com a do ano anterior. O faturamento de etanol representou um decréscimo de cerca de 16,7% no acumulado da safra, enquanto a receita bruta referente à venda de açúcar aumentou cerca de 11,9%. Já a receita com venda de CBIOs diminuiu 51,4% em relação ao acumulado do mesmo período da safra 2023/2024, totalizando 22,1 milhões de reais.

Etanol

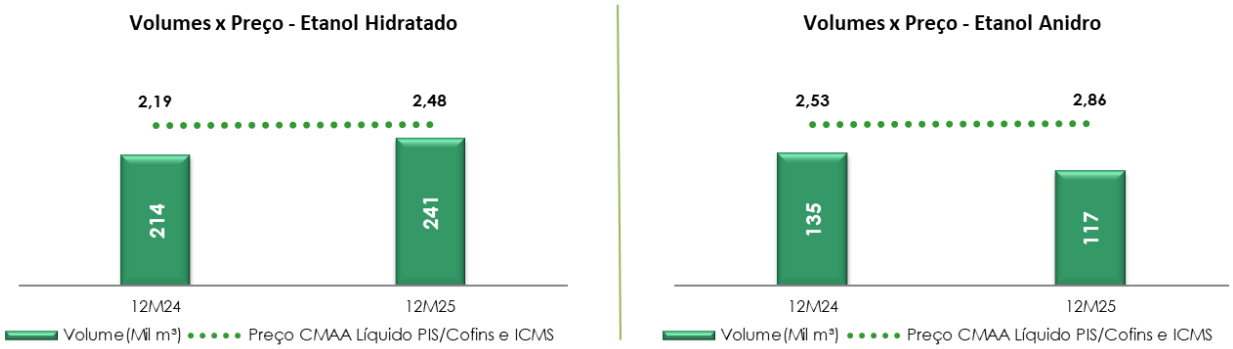
O mercado de etanol, ao longo dos anos, demonstra sensibilidade a diversos fatores que influenciam seus preços de venda. Políticas governamentais, como as taxas de mistura obrigatória de etanol na gasolina, exercem impacto significativo sobre a demanda. Adicionalmente, a volatilidade dos preços do petróleo afeta a competitividade do etanol em relação à gasolina, refletindo-se na demanda e nos preços de comercialização.

No Brasil, a demanda por etanol encontra sustentação na política de mistura compulsória na gasolina, atualmente fixada em 27% e com a possibilidade de aumento para até 35% em um futuro próximo, o governo garante uma demanda cativa para o biocombustível. Assim, independentemente das oscilações do mercado global de petróleo, uma fração significativa do combustível consumido pelos veículos já vem pré-misturada com etanol, assegurando, de maneira sistemática, o consumo deste insumo e, consequentemente, fortalecendo o setor sucroenergético.

Como parte das vendas de etanol já estava fixada a bons níveis de preço e a Companhia vem realizando as entregas deste volume no decorrer da safra, os preços médios de venda foram superiores ao exercido pelo mercado, o que nos assegurou um melhor preço médio comparado ao mesmo período do exercício anterior.

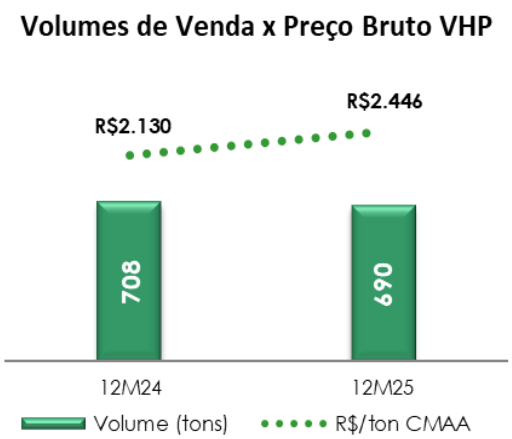
Ao longo da safra, o mercado de etanol experimentou uma valorização impulsionada por múltiplos fatores. A alta dos preços do açúcar no mercado internacional direcionou uma maior parcela da cana-de-açúcar para sua a produção. Consequentemente, houve uma menor oferta tanto de etanol hidratado quanto de anidro no mercado interno. Adicionalmente, a paridade de preços favorável em relação à gasolina tornou o etanol mais competitivo nas bombas, sustentando a demanda e contribuindo para a elevação dos preços médios do biocombustível ao longo do período.

Visando capturar os melhores momentos de preços no decorrer da safra, a CMAA comercializou um total de 241,3 mil m³ de etanol hidratado, com um preço médio líquido de R$ 2,48/litro, superior ao mesmo período da safra passada de R$ 2,19/litro. Já no etanol anidro, foram comercializados 117,4 mil m³ com preço líquido médio de R$ 2,86, superior ao preço médio líquido do mesmo período anterior, que havia sido de 2,53 R$/litro.



VHP

Até o final da safra foram vendidas 690,0 mil toneladas de açúcar quase que totalmente no mercado externo, o que representa uma redução de 2,5% em relação às 707,9 mil toneladas comercializadas no mesmo período do ano passado. O ritmo das vendas foi maior nos últimos trimestres devido a cadência de produção da safra e transporte/embarque no açúcar no porto. Os preços praticados pela CMAA na safra 24/25 foram superiores em 14,8% quando comparados ao praticado no mesmo período do ano anterior, alcançando preço médio de R$ 2.446 por tonelada, já com os efeitos do Hedge Accounting das fixações de preço realizadas nos anos anteriores que contribuíram para o preço levemente melhor que a média do mercado no período.



Custo dos Produtos Vendidos

Na safra 2024/2025, o custo dos produtos vendidos aumentou 14,2% em comparação ao exercício anterior, considerando inclusive os efeitos da variação do valor justo do ativo biológico decorrente dos maiores volumes comercializados. Esse desempenho refletiu, em parte, o acréscimo dos custos totais de produção, impulsionado principalmente pela amortização dos investimentos realizados em tratos culturais – aplicados para garantir um melhor rendimento dos canaviais diante das condições climáticas adversas – e pelo aumento dos custos agrícolas. Também se observou elevação dos custos industriais, ocasionada pelo encarecimento das despesas com manutenção, serviços terceirizados e da mão de obra, além do maior custo de Corte, Carregamento e Transporte (CCT) da cana, registrados nesta safra. Considerando esses aspectos na análise, evidencia-se o impacto acumulado de diversos fatores na formação dos custos do setor.

CPV	12M25	12M24	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Amortização tratos	229.174	218.057	5,1%
Amortização do plantio	167.910	109.820	52,9%
Compra de cana fornecedor na esteira	664.955	634.313	4,8%
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	189.529	171.682	10,4%
Depreciação	68.547	62.493	9,7%
Amortização de entressafra	153.622	163.610	-6,1%
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	374.203	324.406	26,1%
Custos industriais	188.846	175.207	7,8%
Custo de serviços prestados	29.682	24.085	23,2%
Outros custos	29.608	7.237	309,1%
Variação do valor justo de ativos biológicos	21.940	3.380	549,1%
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	-38.724	-73.919	-47,6%
Créditos de Descarbonização - CBIOS	16	-16	-199,1%
Provisão para ajuste a valor realizável líquido estoques	76	0	0,0%
Total	**2.079.384**	**1.820.355**	**14,2%**
Abertura do CPV por produto.			
Açúcar	1.072.096	937.565	14,4%
Etanol	899.213	800.221	12,4%
Energia	41.340	22.111	87,0%
Outros	66.736	60.458	10,4%
Total do CPV	**2.079.384**	**1.820.355**	**14,2%**
ATR Vendido ('000 Tons)	1.261	1.267	-0,5%
Custo Unit.(CPV Açúcar e Etanol/ATR)	1.564	1.372	14,0%

Despesas Operacionais

As despesas com vendas são influenciadas por diversos fatores, principalmente a logística de distribuição do açúcar VHP enviado para o porto para exportação. Em linhas gerais, houve redução nas despesas com vendas para o ano se comparado ao ano anterior, com aumento notado apenas nas despesas com pessoal, indicando os investimentos da companhia na equipe comercial para enfrentar os desafios apresentados na safra.

Despesas com Vendas	12M25	12M24	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Fretes e carretos	144.361	146.897	-1,7%
Tarifas Decorrentes da Distribuição de Energia Elétrica	5.058	10.431	-51,5%
Comissões	5.918	8.834	-33,0%
Despesas com pessoal	8.957	7.053	27,0%
Outras despesas comerciais	9.230	10.563	-12,6%
Depreciação e amortização	3.045	3.222	-5,5%
Total Geral	**176.569**	**187.000**	**-5,6%**

As despesas administrativas no período 12M25, registrou um aumento de 8,8% em comparação com o ano anterior. Este incremento foi significativamente influenciado pela elevação dos gastos com pessoal, motivada pela expansão da equipe administrativa para suportar o crescimento operacional da companhia, bem como pelo efeito do dissídio salarial aplicado no exercício. Em contrapartida, observou-se uma redução nos custos relacionados a serviços de terceiros durante o mesmo período. Tal diminuição decorreu da estratégia de internalização de diversas atividades, o que parcialmente mitigou o impacto do aumento nas despesas com mão de obra administrativa sobre o montante total das despesas administrativas.

Despesas Administrativas	12M25	12M24	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Despesas com pessoal	35.612	31.436	13,3%
Serviços de terceiros	13.124	14.824	-11,5%
Outras despesas administrativas	17.221	15.546	10,8%
Depreciação e amortização	5.075	3.472	46,2%
Total Geral	**71.032**	**65.278**	**8,8%**

Resultado Financeiro e Endividamento Bancário

O resultado financeiro líquido acumulado até 31 de março de 2025 apresentou uma despesa de R$445,5 milhões, aumento de 34,2% em relação ao resultado negativo de R$332,0 milhões no mesmo período do ano anterior. Essa variação negativa foi primordialmente influenciada pela elevação da taxa de juros e pelo impacto das projeções futuras do CDI e do IPCA sobre o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos utilizados na gestão do endividamento da companhia. Durante o período analisado, as receitas financeiras demonstraram um crescimento de 12,4%, ao passo que as despesas financeiras exibiram um aumento de 28,2%.

Resultado Financeiro líquido	12M25	12M24	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receitas financeiras	142.261	126.573	12,4%
Despesas financeiras	-587.769	-458.546	28,2%
Total Geral	**-445.508**	**-331.973**	**34,2%**

Abertura Resultado Financeiro	12M25	12M24	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-232.751	-195.106	19,3%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	57.651	50.520	14,1%
Ganho/Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	-51.244	-34.084	50,3%
IOF	-1.057	-8.181	-87,1%
Resultado da Variação Cambial	-18.612	750	-2581,5%
Despesas Bancárias / apropriação de custos de empréstimos	-32.413	-9.326	247,6%
Outras receitas e despesas financeiras	-41.210	-32.250	27,8%
Ajuste a valor presente arrendamentos	-125.873	-104.296	20,7%
Total	**-445.508**	**-331.973**	**34,2%**

O endividamento bruto atingiu o montante de R$ 2,1 bilhões, maior em 15,3% em 31 de março de 2025. Já a dívida líquida atingiu o montante de R$ 1.641,3 milhões em 31 de março 2025, 58,0% maior que o registrado em 31 de março de 2024 devido a redução das disponibilidades, reflexo da estratégia da companhia, na gestão dos pagamentos e recebíveis de curtíssimo prazo, a antecipação na liquidação de CRAs contratados em anos anteriores, substituídos por novas emissões que representavam condições estratégicas mais aderentes ao plano de crescimento da Companhia (maior prazo de pagamento, ajuste nos custos e atualização dos *covenants*). Isso foi seguido pela intensificação nos investimentos de ampliação da unidade Vale do Pontal, além dos constantes investimentos realizados para modernização o crescimento de eficiência das demais usinas da companhia com manutenção dos parques industriais, das áreas de produção de cana de açúcar, além do gradual projeto de irrigação na Usina Vale do Pontal o que, consequentemente, ocasionaram na necessidade de novas captações.

Endividamento	31/03/25	31/03/24	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
CCE	-	30.108	-100,0%
FINAME / FINEM	230.969	190.684	21,1%
Capital de giro	740.317	274.624	169,6%
CRA	1.189.173	1.375.143	-13,5%
Despesas Diferidas	-49.153	-39.341	24,9%
Dívida Bruta Total	**2.111.307**	**1.831.218**	**15,3%**
Caixa e equivalentes	470.021	792.674	-40,7%
Dívida Líquida	**1.641.286**	**1.038.544**	**58,0%**
Capital Social	503.892	503.892	0,0%
Cana Processada (mil toneladas)	9.278	9.265	0,1%
EBITDA	1.372.423	1.195.813	14,8%
Índice (Dívida líq. / Capital Social)	**3,26**	**2,06**	**58,3%**
Índice (Dívida líq. / Cana Processada - mil ton.)	**176,9**	**112,1**	**57,8%**
Índice (Dívida líq. / EBITDA)	**1,20**	**0,87**	**37,7%**

Importante mencionar que na Gestão de Risco da Companhia existe um desdobramento entre empréstimos negociados em diferentes indexadores, parcialmente segurados pelo IPCA, parcialmente segurados pelo CDI. Como essas operações de swap de taxa de juros são muitas vezes executadas por meios distintos da operação original, mensurados ao valor justo e que produzem efeitos no resultado da Companhia de acordo com a variação desse valor justo (calculados baseados nas curvas futuras dos indexadores) ao longo da operação, elas se tornam efetivos apenas no momento da liquidação financeira, quando o efeito acumulado no resultado refletirá o resultado real de proteção da operação. Logo, os lucros e/ou perdas desses instrumentos de swap requerem análise específica para entender melhor nossa responsabilidade real.

No período findo em 31 de março de 2025, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. não prestou serviços que não sejam relacionados com auditoria.

Shape the future
with confidence

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, 930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170
Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Acionistas da
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Mineira de Açúcar a Álcool Participações ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como “normas contábeis IFRS”), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Shape the future
with confidence

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 12 de junho de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Eric Piantino
Eric Horta Piantino
Contador CRC MG-107829/O

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2025**	**31/03/2024**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	**1.668**	4.598	**470.021**	792.507
Aplicações financeiras	9	**-**	-	**-**	167
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	**-**	-	**51.594**	76.218
Arrendamentos a receber	11	**-**	-	**88.836**	82.080
Estoques	12	**-**	-	**129.571**	96.153
Ativo biológico	13	**-**	-	**347.718**	333.807
Impostos e contribuições a recuperar	14	**307**	264	**130.438**	122.284
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	**-**	38	**29.681**	38.013
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**16.158**	38.088
Total do ativo circulante		**1.975**	4.900	**1.264.017**	1.579.317
Ativo não circulante					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	**-**	-	**4.307**	9.145
Arrendamentos a receber	11	**-**	-	**425.016**	346.942
Impostos e contribuições a recuperar	14	**-**	-	**92.841**	41.326
Depósitos judiciais		**-**	-	**1.155**	1.272
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	**-**	-	**302**	22
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**1.019**	12.342
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	**-**	-	**164.257**	165.349
Investimentos	16	**710.030**	759.766	**15.152**	14.145
Imobilizado	17	**-**	-	**2.157.222**	1.730.483
Intangível		**-**	-	**51.175**	21.422
Direito de uso	18	**-**	-	**1.237.634**	1.261.124
Total do ativo não circulante		**710.030**	759.766	**4.150.080**	3.603.572
Total do ativo		**712.005**	764.666	**5.414.097**	5.182.889

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2025	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2024
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	**-**	-	**213.635**	466.160
Fornecedores e outras contas a pagar	20	**1**	45	**336.847**	245.677
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	**-**	-	**224.414**	335.338
Adiantamento de clientes	22	**-**	-	**143.154**	145.372
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**14.087**	42.870
Provisões e encargos trabalhistas		**-**	-	**68.275**	57.114
Obrigações fiscais		**6.436**	6.441	**18.975**	17.434
Outros passivos		**-**	-	**4.836**	2.210
Total do passivo circulante		**6.437**	6.486	**1.024.223**	1.312.175
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	*19*	**-**	-	**1.897.672**	1.450.391
Fornecedores e outras contas a pagar	20	**-**	-	**745**	576
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	**-**	-	**1.608.447**	1.390.920
Adiantamento de clientes	22	**-**	-	**165.994**	261.383
Provisões para demandas judiciais	23	**-**	-	**3.395**	1.658
Obrigações fiscais		**-**	-	**396**	637
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**7.657**	6.969
Provisão para perda em investimentos	16	**69**	-	**69**	-
Total do passivo não circulante		**69**	-	**3.684.375**	3.112.534
Patrimônio líquido	24				
Capital social		**503.892**	503.892	**503.892**	503.892
Reserva de capital		**4.164**	4.164	**4.164**	4.164
Reservas de lucros		**207.755**	253.787	**207.755**	253.787
Ajuste de avaliação patrimonial		**(10.312)**	(3.663)	**(10.312)**	(3.663)
Total do patrimônio líquido		**705.499**	758.180	**705.499**	758.180
Total do passivo e patrimônio líquido		**712.005**	764.666	**5.414.097**	5.182.889

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação, em reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2025	2024	2025	2024
Receita líquida	27	**-**	-	**2.801.453**	2.538.497
Custo das vendas e serviços	28	**-**	-	**(2.079.384)**	(1.820.355)
Lucro bruto		**-**	-	**722.069**	718.142
Despesas com vendas	28	**-**	-	**(176.569)**	(187.000)
Despesas administrativas	28	**(748)**	(606)	**(71.032)**	(65.278)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	**175**	(367)	**58.665**	(6.597)
Resultado de equivalência patrimonial	16	**34.185**	103.866	**(335)**	304
		33.612	102.893	**(189.271)**	(258.571)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**33.612**	102.893	**532.798**	459.571
Despesas financeiras	29	**(9)**	(8)	**(587.769)**	(458.546)
Receitas financeiras	29	**369**	611	**142.261**	126.573
Resultado financeiro		**360**	603	**(445.508)**	(331.973)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**33.972**	103.496	**87.290**	127.598
Imposto de renda e contribuição social corrente	26	**(4)**	-	**(48.805)**	(35.731)
Imposto de renda e contribuição social diferido	26	**-**	-	**(4.517)**	11.629
		(4)	-	**(53.322)**	(24.102)
Lucro líquido do exercício		**33.968**	103.496	**33.968**	103.496
Lucro líquido básico e diluído por ação (em reais)	30	**0,0270**	0,0822	**0,0270**	0,0822

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2025	**2024**	**2025**	**2024**
Lucro líquido do exercício	**33.968**	103.496	**33.968**	103.496
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – futuro	**-**	-	**(10.074)**	180.186
Efeitos fiscais sobre ganhos de hedge futuro	**-**	-	**3.425**	(61.263)
Equivalência patrimonial decorrente dos efeitos nas controladas	**(6.649)**	118.923	**-**	-
Resultado abrangente total	**27.319**	222.419	**27.319**	222.419

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

			Reserva de lucros				
	Capital social	**Reserva de capital**	**Reserva legal**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2023	503.892	4.164	22.494	187.797	(122.586)	-	595.761
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	118.923	-	118.923
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	103.496	103.496
Constituição de reserva legal	-	-	5.175	-	-	(5.175)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	98.321	-	(98.321)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(60.000)	-	-	(60.000)
Saldos em 31 de março de 2024	503.892	4.164	27.669	226.118	(3.663)	-	758.180
Saldo em 1º de abril de 2024	**503.892**	**4.164**	**27.669**	**226.118**	**(3.663)**	**-**	**758.180**
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**-**	**-**	**(6.649)**	**-**	**(6.649)**
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**33.968**	**33.968**
Constituição de reserva legal	**-**	**-**	**1.698**	**-**	**-**	**(1.698)**	**-**
Constituição de reserva de incentivos fiscais	**-**	**-**	**-**	**32.270**	**-**	**(32.270)**	**-**
Distribuição de dividendos	**-**	**-**	**-**	**(80.000)**	**-**	**-**	**(80.000)**
Saldos em 31 de março de 2025	**503.892**	**4.164**	**29.367**	**178.388**	**(10.312)**	**-**	**705.499**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**33.972**	103.496	**87.290**	127.598
Ajustes para conciliar o resultado:				
Juros sobre arrendamentos	**-**	-	**125.873**	104.296
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**-**	-	**21.940**	3.380
Depreciação e amortização	**-**	-	**817.510**	760.378
Resultado de equivalência patrimonial	**(34.185)**	(103.866)	**335**	(304)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	**-**	-	**281**	2.614
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**232.751**	195.106
Apropriação de custos de transação	**-**	-	**31.277**	9.134
Juros e IOF de operações com partes relacionadas	**-**	-	**116**	6.500
Perdas (ganhos) não realizados com instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**(4.917)**	15.167
Provisão (reversão) de obsolescência	**-**	-	**(754)**	2.560
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido estoques	**-**	-	**76**	-
Créditos de descarbonização - CBIOS	**-**	-	**16**	(16)
Provisão para demandas judiciais	**-**	-	**1.737**	946
Atualização de outros investimentos	**(176)**	-	**(274)**	(1.386)
Variação cambial e correção monetária de clientes	**-**	-	**(260)**	(438)
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	**-**	-	**(19.833)**	(377)
Provisão para obras de infraestrutura - Protocolo de Intenções	**-**	-	**11.090**	10.371
Crédito presumido sobre PIS e COFINS	**-**	-	**(38.193)**	-
Outros	**-**	-	**(292)**	-
	(389)	(370)	**1.265.769**	1.235.529
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	-	**29.723**	(45.059)
Redução (aumento) em estoques	**-**	-	**1.637**	9.727
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	**(43)**	(117)	**(21.476)**	15.160
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	**38**	-	**8.052**	(21.658)
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	**(44)**	(90)	**86.008**	(36.441)
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	**-**	-	**11.161**	(2.119)
(Redução) aumento em obrigações fiscais	**(5)**	(12)	**10.340**	(20.381)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes		-	**(97.607)**	28.993
Outros ativos e outros passivos		-	**2.502**	1.157
Pagamento de demandas judiciais		-	**(5.759)**	(2.427)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**(4)**	-	**(57.720)**	(18.798)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	**(447)**	(589)	**1.232.630**	1.143.683
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aporte de capial em investidas	**(2.485)**	(1.350)	**(1.000)**	(1.350)
Recebimento na venda de participação societária	**2**	-	**2**	-
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	**-**	-	**167**	2.789
Formação do ativo biológico	**-**	-	**(256.549)**	(225.678)
Recebimento na venda de imobilizado	**-**	-	**13.092**	1.686
Aquisição de ativo imobilizado	**-**	-	**(865.855)**	(596.450)
Aquisição de ativo intangível	**-**	-	**(32.502)**	(17.579)
Recebimento de dividendos	**80.000**	60.000	**-**	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos	**77.517**	58.650	**(1.142.645)**	(836.582)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos líquido de custos de transação	**-**	-	**1.412.182**	296.522
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(1.237.807)**	(220.934)
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(158.314)**	(166.380)
(Pagamento) Recebimento de recursos com partes relacionadas	**-**	-	**(85.333)**	85.333
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	**-**	-	**(263.199)**	(243.690)
Pagamento de dividendos	**(80.000)**	(60.000)	**(80.000)**	(60.000)
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	**(80.000)**	(60.000)	**(412.471)**	(309.149)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**(2.930)**	(1.939)	**(322.486)**	(2.048)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4.598**	6.537	**792.507**	794.555
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**1.668**	4.598	**470.021**	792.507

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1. Contexto operacional

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações ("Companhia", "Grupo" ou "Grupo CMAA") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 116) - Área Rural de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, é uma sociedade por ações que tem como objeto a participação em outras sociedades que produzam, comercializam e exportam açúcar, etanol, energia, CBIOs e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar.

Os acionistas da Companhia aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2023, a decisão de cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, categoria "B". Além disso, eles autorizaram a apresentação do pedido de Cancelamento de Registro à CVM, seguindo as diretrizes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022. O cancelamento do registro foi deferido pela CVM por meio de ofício em 12 de junho de 2023.

A Companhia é controlada em conjunto, por meio da celebração de acordo de acionista entre, a Ifar Brazil Pte Ltd., JF Investimentos S.A, Marseille Fundo de Investimentos em Participações, e Rio Grande Investment PTE. LTD.

A Companhia é controladora das seguintes empresas:

- Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Vale do Tijuco")
- Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Vale do Pontal")
- Canápolis Açúcar e Etanol S.A. ("Usina Canápolis")
- Francis Energia Ltda. ("Francis")

A controlada Vale do Tijuco teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. A planta industrial da Vale do Tijuco possui capacidade de moagem aproximada de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Vale do Pontal teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006 e passou a ser controlada pelo Grupo CMAA em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Usina Canápolis teve suas operações de moagem iniciadas em 15 de maio de 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA por meio de uma de reorganização societária, a partir de 30 de setembro de 2020. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada de 2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

Em 24 de abril de 2023 a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações integralizou capital social na 2C Energia S.A. ("2C Energia") no valor de R$ 729, a qual possui como atividade principal a participação em outras sociedades, com o objetivo de desenvolver o setor de energia renovável. A 2C Energia encontra-se em fase pré-operacional. Em 24 de setembro de 2024, ocorreu a reorganização do quadro societário da 2C Energia. A Companhia vendeu parte de sua participação societária e houve o ingresso de novos acionistas, ocasionando a sua diluição, conforme divulgado na nota explicativa nº 2.

Em 04 de fevereiro de 2025 a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações firmou contrato de constituição da Francis Energia Ltda ("Francis"), a qual possui como atividade principal a participação em outras sociedades, com o objetivo de desenvolver o setor de geração de energia renovável. A Francis encontra-se em fase pré-operacional.

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foram comercializados 278.606 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2025, a Companhia não possuía emitidos e não comercializados.

2. Entidades do Grupo

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo"), listadas a seguir:

		Percentual de participação	
Controladas	**País**	**2025**	**2024**
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (Vale do Tijuco)	Brasil	100%	100%
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A (Vale do Pontal)	Brasil	100%	100%
Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (Canápolis)	Brasil	100%	100%
Francis Energia Ltda. (Francis)	Brasil	99%	-

		Percentual de participação	
Controlada em conjunto	**País**	**2025**	**2024**
2C Energia S.A. (2C Energia)	Brasil	6%	50%

3. Base de preparação

3.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2025 foi autorizada pela diretoria em 12 de junho de 2025.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

4. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 10 e 25 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 12 - provisão para obsolescência dos estoques e provisão de ajuste ao valor realizável líquido;
- Nota explicativa nº 17 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 18 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 21 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 23 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 26 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo.

O Grupo utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, o Grupo determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 13 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros.

6. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

7. Políticas contábeis materiais

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

i) *Controladas*

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

ii) *Transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados na consolidação. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 27 o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

c) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

f) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

O Grupo possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas. A partir de janeiro de 2024, em decorrência dos efeitos da Lei 14.789/23, o grupo deixou de realizar a exclusão dos respectivos incentivos fiscais na apuração do lucro real.

g) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

h) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2025, e 2024 são as seguintes:

	Consolidado	
	Anos	**Taxas médias**
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

j) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios do Grupo para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para o Grupo. O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- O Grupo transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) o Grupo nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando o Grupo transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, o Grupo também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pelo Grupo. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, o Grupo aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

O Grupo considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pelo Grupo. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

O Grupo não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, o Grupo documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

k) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2025 e 2024.

l) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

m) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

n) Resultado por ação básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas do Grupo pela média ponderada da quantidade de ações do capital social integralizado no respectivo exercício. O Grupo não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado por ação.

o) Segmento operacional

A Administração do Grupo elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor do Grupo para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

p) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

O Grupo aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2024 (exceto quando indicado de outra forma). O Grupo decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

As alterações à IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa) e à IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Divulgações) esclarecem as características dos acordos de financiamento de fornecedores e exigem divulgação adicional de tais acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações visam auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento de fornecedores sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

A Companhia não teve impactos materiais em função das alterações em questão.

q) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas.

A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas "funções" identificadas das demonstrações financeiras primárias (primary financial statements (PFS)) e das notas explicativas.

Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de "lucro ou prejuízo do período" para "lucro ou prejuízo operacional" e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões.

O IFRS 18 e as alterações nas outras normas só entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com a aplicação antecipada permitida e devendo ser divulgada, embora no Brasil a adoção antecipada não seja permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente.

A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações financeiras primárias e notas explicativas às demonstrações financeiras.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações

Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10 (CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas), não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS.

O IFRS 19 entrará em vigor para períodos de relatório iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

A Companhia não espera impactos da alteração em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Financeiras Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial

Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB.

A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Financeiras Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Financeiras Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas.

A ICPC 09, por sua vez, não tem correspondência direta com normas do IASB e por consequência estava desatualizada, exigindo alterações para alinhar sua redação a fim de ajustá-lo a atualizações posteriores a sua emissão e atualmente observadas nos documentos emitidos pelo CPC.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025.

A Companhia não espera impactos da alteração em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras e CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

Em setembro de 2024, O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27, que contempla alterações trazidas pelo Lack of Exchangeability emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras e no CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.

As alterações buscam definir o conceito de moeda conversível e orientam sobre os procedimentos para moedas não conversíveis, determinando que a conversibilidade deve ser avaliada na data de mensuração com base no propósito da transação. Caso a moeda não seja conversível, a entidade deve estimar a taxa de câmbio que reflita as condições de mercado. Em situações com múltiplas taxas, deve-se utilizar a que melhor represente a liquidação dos fluxos de caixa.

O pronunciamento também destaca a importância das divulgações sobre moedas não conversíveis, para que os usuários das demonstrações financeiras compreendam os impactos financeiros, riscos envolvidos e critérios utilizados na estimativa da taxa de câmbio.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de abril de 2025.

A Companhia não espera impactos da alteração em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Caixa e bancos	**31**	73	**2.225**	15.219
Equivalentes de caixa	**1.637**	4.525	**467.796**	777.288
Total	**1.668**	4.598	**470.021**	792.507

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2025, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 100 % e 105% (100% a 105% em março de 2024) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia e de suas controladas.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 25.

9. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Aplicações financeiras	**-**	167
Total	**-**	167

A Companhia e suas controladas não possuem aplicações financeiras em 31 de março de 2025, as posições mantidas em março 2024 se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada entre 100% e 101% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, sendo resgatáveis a qualquer momento frente as necessidades de caixa do Grupo.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 25.

10. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Decorrentes da venda de etanol	**21.798**	8.072
Decorrentes da venda de energia	**4.957**	15.092
Decorrentes da venda de açúcar	**7.675**	43.476
Outros (a)	**13.492**	7.094
Contas a receber de clientes	**47.922**	73.734
Outros (b)	**7.979**	11.629
Outros recebíveis	**7.979**	11.629
Total	**55.901**	85.363
Ativo circulante	**51.594**	76.218
Ativo não circulante	**4.307**	9.145

(a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos de cana planta e revenda de insumos junto a fornecedores de cana e parceiros, em sua maioria com vencimento para curto prazo.
(b) Refere-se ao contas a receber pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vale do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com a taxa anual de 3,42%.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 25.

11. Arrendamentos a receber

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Arrendamentos	**513.852**	429.022
Total	**513.852**	429.022
Ativo circulante	**88.836**	82.080
Ativo não circulante	**425.016**	346.942

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Saldo no início do exercício	**429.022**	491.881
Adições de novos contratos de arrendamentos	**56.490**	120.259
Juros	**49.461**	43.242
Transferência – direito de uso	**53.604**	8.133
Remensuração	**14.999**	(150.194)
Recebimentos	**(85.873)**	(83.584)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(3.851)**	(715)
Saldo no fim do exercício	**513.852**	429.022

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	**Consolidado**
01/04/2026 a 31/03/2027	**26.124**
01/04/2027 a 31/03/2028	**46.434**
01/04/2028 a 31/03/2029	**48.973**
01/04/2029 a 31/03/2030	**50.735**
01/04/2030 a 31/03/2031	**44.492**
01/04/2031 a 31/03/2032	**42.330**
01/04/2032 a 31/03/2033	**35.333**
01/04/2033 a 31/03/2034	**25.336**
01/04/2034 a 31/03/2035	**21.340**
31/03/2035 em diante	**83.919**
	425.016

12. Estoques

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Produto acabado		
Açúcar VHP	**1.038**	1.537
Etanol anidro	**10.674**	907
Etanol hidratado	**3.503**	3.067
Semi acabados	**1.850**	-
Provisão de ajuste ao valor realizável líquido	**(76)**	-
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**103.534**	92.497
Provisão para obsolescência	**(5.707)**	(6.461)
Estoques em poder de terceiros	**14.755**	4.590
Outros		
Créditos de descarbonização - CBIOS	**-**	16
Total	**129.571**	96.153

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Saldo inicial	**(6.461)**	(3.901)
Adições	**(10.180)**	(4.754)
Reversões	**10.934**	2.194
Saldo final	**(5.707)**	(6.461)

13. Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Custo histórico	**231.295**	211.430
Valor justo	**102.512**	105.892
Saldo inicial de ativos biológicos	**333.807**	**317.322**
Adições com tratos de cana	**267.146**	233.461
Absorção dos custos cana colhida	**(231.295)**	(213.596)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**(21.940)**	(3.380)
Saldo final de ativos biológicos	**347.718**	333.807
Custo histórico	**267.146**	231.295
Valor justo	**80.572**	102.512

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Área estimada de colheita (hectares)	72.536	62.642
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	81,79	89,03
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	141,25	139,94
Valor do Kg de ATR (R$)	1,29	1,24

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,24% ao ano (8,39% em 31 de março de 2024), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço do Grupo esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. O Grupo também se assegura contra desastres naturais.

14. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
COFINS a recuperar (a)	**-**	-	**85.358**	60.904
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**-**	-	**34.918**	19.018
IRPJ e CSLL a recuperar	**1**	-	**15.649**	17.089
PIS a recuperar (a)	**-**	-	**17.001**	14.464
IRRF sobre aplicações financeiras	**306**	264	**11.320**	2.387
ICMS a recuperar	**-**	-	**56.734**	48.906
Outros impostos a recuperar	**-**	-	**2.299**	842
Total	**307**	264	**223.279**	163.610
Ativo circulante	**307**	264	**130.438**	122.284
Ativo não circulante	**-**	-	**92.841**	41.326

(a) O incremento nas rubricas de PIS e COFINS a recuperar refere-se a créditos extemporâneos contabilizados no exercício corrente referente a aquisição de cana. A estratégia da Companhia é utilizar os créditos para pagamento de débitos de PIS e COFINS, pedido de ressarcimento e declaração de compensação cruzada com outros tributos administrados pela Receita Federal.

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos sobre aquisições de máquinas e equipamentos, edificações e construções destinadas à produção e aquisição de cana. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

15. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Adiantamento a fornecedores de cana	**18.691**	29.113
Adiantamento a fornecedores nacionais	**9.347**	4.580
Seguros a apropriar	**1.408**	4.292
Outros	**537**	50
Total	**29.983**	38.035
Ativo circulante	**29.681**	38.013
Ativo não circulante	**302**	22

16. Investimentos

Composição dos saldos	Controladora	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	**587.130**	595.508
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**27.096**	59.646
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**94.318**	104.214
2C Energia S.A.	**(69)**	396
Francis Energia Ltda	**1.484**	-
Total	**709.959**	759.764
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos mensurados a custo	**2**	2
Total	**709.961**	759.766

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**7.690**	6.386
2C Energia S.A.	**(69)**	396
Total	**7.621**	6.782
Outros investimentos		
Outros investimentos *	**7.462**	7.363
Total	**7.462**	7.363
	15.083	14.145

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

Movimentação de investimentos em controladas	Controladora	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Saldo inicial	**759.766**	595.627
Ajustes de avaliação patrimonial reflexos	**(6.649)**	118.923
Resultado de equivalência patrimonial	**34.185**	103.866
Dividendos recebidos	**(80.000)**	(60.000)
Aporte de capital 2C Energia	**1.000**	1.350
Aporte de capital Francis Energia	**1.485**	-
Venda de participação societária 2C Energia	**174**	-
Saldo final	**709.961**	759.766

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Saldo inicial	**14.145**	11.105
Resultado de equivalência patrimonial	**(335)**	304
Cotas de participação em cooperativas	**99**	1.386
Aporte de capital 2C Energia	**1.000**	1.350
Venda de participação societária 2C Energia	**174**	-
Saldo final	**15.083**	14.145

Informações das investidas - controladora

									Exercício findo em 31 de março de 2025			
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio Líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido (Prejuízo)	Equivalência patrimonial
31 de março de 2025												
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	**100,00%**	**794.315**	**2.087.200**	**2.881.515**	**553.618**	**1.740.767**	**587.130**	**2.881.515**	**1.727.781**	**(1.669.743)**	**58.038**	**58.038**
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**100,00%**	**312.695**	**1.387.106**	**1.699.801**	**273.329**	**1.399.376**	**27.096**	**1.699.801**	**807.904**	**(841.514)**	**(33.610)**	**(33.610)**
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**100,00%**	**269.624**	**905.989**	**1.175.613**	**306.464**	**774.831**	**94.318**	**1.175.613**	**651.446**	**(640.050)**	**11.396**	**11.396**
2C Energia S.A.	**6,00%**	**2.570**	**77**	**2.647**	**3.804**	**-**	**(1.157)**	**2.647**	**77**	**(6.579)**	**(6.502)**	**(1.638)**
Francis Energia Ltda	**99,00%**	**1.157**	**455**	**1.612**	**113**	**-**	**1.499**	**1.612**	**-**	**(1)**	**(1)**	**(1)**
		1.380.361	**4.380.827**	**5.761.188**	**1.137.328**	**3.914.974**	**708.886**	**5.761.188**	**3.187.208**	**(3.157.887)**	**29.321**	**34.185**

									Exercício findo em 31 de março de 2024			
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio Líquido	Total de Passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial
31 de março de 2024												
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	100,00%	894.222	2.141.035	3.035.257	645.009	1.794.740	595.508	3.035.257	1.450.304	(1.387.597)	62.707	62.707
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	430.528	981.477	1.412.005	341.699	1.010.660	59.646	1.412.005	772.465	(759.479)	12.986	12.986
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	407.849	811.637	1.219.486	321.095	794.177	104.214	1.219.486	557.856	(528.729)	29.127	29.127
2C Energia S.A.	50,00%	975	20	995	14	190	791	995	12	(1.919)	(1.907)	(954)
		1.733.574	3.934.169	5.667.743	1.307.817	3.599.767	760.159	5.667.743	2.780.637	(2.677.724)	102.913	103.866

Informações das investidas - consolidado

									Exercício findo em 31 de março de 2025			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2025												
CZ Energy S.A.	**51,00%**	**24.514**	**-**	**24.514**	**9.437**	**-**	**15.077**	**24.514**	**202.676**	**(200.120)**	**2.556**	**1.303**
2C Energia S.A.	**06,00%**	**2.570**	**77**	**2.647**	**3.804**	**-**	**(1.157)**	**2.647**	**77**	**(6.579)**	**(6.502)**	**(1.638)**
		27.084	**77**	**27.161**	**13.241**	**-**	**13.920**	**27.161**	**202.753**	**(206.699)**	**(3.946)**	**(335)**

									Exercício findo em 31 de março de 2024			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2024												
CZ Energy S.A.	**51,00%**	142.597	7	142.604	130.083	-	12.521	142.604	20.693	(18.227)	2.466	1.258
2C Energia S.A.	**50,00%**	975	20	995	14	190	791	995	12	(1.919)	(1.907)	(954)
		143.572	27	143.599	130.097	190	13.312	143.599	20.705	(20.146)	559	304

17. Imobilizado

Consolidado custo:	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
Saldo em 31/03/2023	663.336	268.028	81.297	22.503	134.857	3.302	92.029	6.110	12.601	82.916	744.926	858.367	9.138	2.979.410
Adições	2.824	343	-	989	10.336	-	841	977	1.397	203.351	155.873	253.148	326	630.405
Baixas	(1.159)	(362)	-	(338)	(2.580)	-	(451)	(113)	(161)	(661)	(291.164)	(600)	(1.288)	(298.877)
Transferências	52.614	12.721	17.975	-	24.672	-	1.428	1.073	1.636	(112.176)	-	-	57	-
Saldo em 31/03/2024	717.615	280.730	99.272	23.154	167.285	3.302	93.847	8.047	15.473	173.430	609.635	1.110.915	8.233	3.310.938
Saldo em 01/04/2024	**717.615**	**280.730**	**99.272**	**23.154**	**167.285**	**3.302**	**93.847**	**8.047**	**15.473**	**173.430**	**609.635**	**1.110.915**	**8.233**	**3.310.938**
Adições	**2.854**	**547**	**-**	**4.840**	**37.228**	**-**	**252**	**258**	**700**	**353.392**	**156.584**	**343.097**	**75**	**899.827**
Baixas	**(1.665)**	**(562)**	**-**	**(763)**	**(7.351)**	**-**	**(18)**	**(18)**	**(21)**	**(1.502)**	**(609.635)**	**(10.230)**	**(35)**	**(631.800)**
Transferências	**35.485**	**43.049**	**23.954**	**5.271**	**8.682**	**-**	**2.455**	**737**	**1.149**	**(122.393)**	**-**	**-**	**1.611**	**-**
Saldo em 31/03/2025	**754.289**	**323.764**	**123.226**	**32.502**	**205.844**	**3.302**	**96.536**	**9.024**	**17.301**	**402.927**	**156.584**	**1.443.782**	**9.884**	**3.578.965**

Consolidado depreciação:	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
Saldo em 31/03/2023	(324.763)	(76.567)	(63.527)	(16.390)	(82.568)	-	(71.669)	(2.951)	(7.795)	-	(584.900)	(255.738)	(6.453)	(1.493.321)
Adições	(48.620)	(8.956)	(16.252)	(1.976)	(20.133)	-	(5.399)	(533)	(1.856)	-	(161.221)	(116.201)	(565)	(381.712)
Baixas	123	-	-	268	2.260	-	360	26	33	-	291.164	308	36	294.578
Transferências	(18)	(19)	-	-	-	-	19	18	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/03/2024	(373.278)	(85.542)	(79.779)	(18.098)	(100.441)	-	(76.689)	(3.440)	(9.618)	-	(454.957)	(371.631)	(6.982)	(1.580.455)
Saldo em 01/04/2024	(373.278)	(85.542)	(79.779)	(18.098)	(100.441)	-	(76.689)	(3.440)	(9.618)	-	(454.957)	(371.631)	(6.982)	(1.580.455)
Adições	**(52.468)**	**(10.539)**	**(19.014)**	**(2.987)**	**(28.240)**	**-**	**(5.069)**	**(767)**	**(2.134)**	**-**	**(154.677)**	**(183.299)**	**(522)**	**(459.716)**
Baixas	**814**	**1**	**-**	**555**	**7.350**	**-**	**15**	**9**	**13**	**-**	**609.635**	**-**	**35**	**618.427**
Transferências	**1**	**(4)**	**-**	**-**	**19**	**-**	**(15)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 31/03/2025	**(424.931)**	**(96.084)**	**(98.793)**	**(20.530)**	**(121.312)**	**-**	**(81.758)**	**(4.198)**	**(11.739)**	**-**	**1**	**(554.930)**	**(7.469)**	**(1.421.744)**
Saldo líquido em 31/03/2024	344.337	195.188	19.493	5.056	66.844	3.302	17.158	4.607	5.855	173.430	154.678	739.284	1.251	1.730.483
Saldo líquido em 31/03/2025	**329.358**	**227.680**	**24.433**	**11.972**	**84.532**	**3.302**	**14.778**	**4.826**	**5.562**	**402.927**	**156.585**	**888.852**	**2.415**	**2.157.222**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, o Grupo avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2025 e no exercício findo em 31 de março de 2024, os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

18. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2023	53.242	132.349	1.328.375	2.811	1.516.777
Adições de novos contratos de direito de uso	11.052	25.863	346.729	9.540	393.184
Remensuração	-	-	(26.990)	-	(26.990)
Transferência - cessão	-	-	(8.133)	-	(8.133)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(5.955)	(260)	(6.215)
Saldo em 31 de março de 2024	64.294	158.212	1.634.026	12.091	1.868.623
Adições de novos contratos de direito de uso	**7.138**	**3.315**	**288.452**	**-**	**298.905**
Remensuração	**-**	**-**	**(33.722)**	**-**	**(33.722)**
Transferência – cessão	**-**	**-**	**(51.570)**	**-**	**(51.570)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**-**	**-**	**(45.129)**	**-**	**(45.129)**
Saldo em 31 de março de 2025	**71.432**	**161.527**	**1.792.057**	**12.091**	**2.037.107**
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2023	(26.760)	(35.749)	(367.119)	(1.026)	(430.654)
Amortização no exercício	(9.066)	(24.178)	(145.175)	(344)	(178.763)
Baixas	-	-	1.918	-	1.918
Saldo em 31 de março de 2024	(35.826)	(59.927)	(510.376)	(1.370)	(607.499)
Amortização no exercício	**(10.688)**	**(27.925)**	**(153.294)**	**(654)**	**(192.561)**
Baixas	**-**	**-**	**587**	**-**	**587**
Saldo em 31 de março de 2025	**(46.514)**	**(87.852)**	**(663.083)**	**(2.024)**	**(799.473)**
Prazo (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	15	
Valor residual em 31 de março de 2024	28.468	98.285	1.123.650	10.721	1.261.124
Valor residual em 31 de março de 2025	**24.918**	**73.675**	**1.128.974**	**10.067**	**1.237.634**

19. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas. A nota explicativa nº 25 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia e suas controladas aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2025	**31/03/2024**
CCB	(c)	R$	CDI	**561.640**	78.512
CCE	(b)	R$	CDI	**-**	30.108
CPR	(c)	R$	CDI	**178.677**	90.083
CPR	(c)	R$	Pré-fixada	**-**	106.029
CRA	(e)	R$	CDI	**658.770**	202.949
CRA	(e)	R$	IPCA	**530.404**	1.172.194
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**24.004**	7.351
Finame	(a)	R$	SELIC	**77.407**	40.785
Finame	(a)	R$	TLP	**-**	69.690
Finame	(a)	R$	IPCA	**57.451**	-
Finame	(a)	R$	TR	**10.701**	-
Finem	(a)	R$	TLP	**-**	72.858
Finem	(a)	R$	IPCA	**61.406**	-
				2.160.460	1.870.559
Custos de transação				**(49.153)**	(39.341)
Total empréstimos e financiamentos instituições financeiras				**2.111.307**	1.831.218

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2025	**31/03/2024**
Mútuo passivo	(d)	R$	(d)	**-**	85.333
Total empréstimos e financiamentos (*)				**2.111.307**	1.916.551
Passivo circulante				**213.635**	466.160
Passivo não circulante				**1.897.672**	1.450.391

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 14,68% a.a. em março de 2025 e 11,02% a.a. em março 2024

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições e foram liquidadas antecipadamente no decorrer da safra 24/25.

(c) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2026 a 2030.

(d) Montante concedido pela empresa Terra Forte Participações e Empreendimentos S.A., sem que haja incidência de juros, que foi liquidado na safra 24/25.

(e) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorreu de forma antecipada na safra 24/25.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022. Foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorreu de forma antecipada na safra 24/25.

A sétima emissão ocorreu em 15 de fevereiro 2023, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 234º emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 1ª emissão da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., A oferta base correspondeu a 200.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 25%, totalizando 250.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 09 de março de 2023 (data da liquidação da operação). Foram subscritos e integralizados 200.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 09 de março de 2023, perfazendo o montante total de: R$200.000, sendo que o prazo de carência é de 7 anos e a amortização ocorrerá ao final do 7º e 8º ano.

A oitava emissão ocorreu nos dias 04 e 05 de novembro de 2024, nos termos da Instrução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da 354º emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 8ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Etanol S.A., A oferta pública de distribuição de 800.000 (oitocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, da 354ª (trecentésima quinquagésima quarta) emissão da Securitizadora, em 2 (duas) séries. Foram subscritos e integralizados na primeira série 432.749 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$432.749.000 e, na segunda série foram subscritos e integralizados 367.251 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, perfazendo o montante total de: R$367.251.000 sendo que o prazo de carência para ambas as séries é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º, 7º, 8º e 9º ano.

Os empréstimos e financiamentos consolidados possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**2.160.460**	**221.288**	**333.223**	**189.442**	**191.290**	**302.116**	**923.101**
Custos de transação	**(49.153)**	**(7.653)**	**(5.308)**	**(5.308)**	**(5.306)**	**(5.303)**	**(20.275)**
Empréstimos e financiamentos, líquido	**2.111.307**	**213.635**	**327.915**	**184.134**	**185.984**	**296.813**	**902.826**

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.955.892	475.146	259.423	214.021	368.121	367.421	271.760
Custos de transação	(39.341)	(8.986)	(8.203)	(5.915)	(5.565)	(4.887)	(5.785)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.916.551	466.160	251.220	208.106	362.556	362.534	265.975

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2025 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

20. Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2025	31/03/2024	31/03/2025	31/03/2024
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**1**	45	**242.233**	200.704
Fornecedores de cana-de-açúcar	**-**	-	**95.359**	45.549
Total	**1**	45	**337.592**	246.253
Passivo circulante	**1**	45	**336.847**	245.677
Passivo não circulante	**-**	-	**745**	576

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

21. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**1.832.861**	1.726.258
Total	**1.832.861**	1.726.258
Passivo circulante	**224.414**	335.338
Passivo não circulante	**1.608.447**	1.390.920

A movimentação do passivo de arrendamentos e parceiras agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Saldo no início do exercício	**1.726.258**	1.566.172
Adições de novos contratos de arrendamento	**355.395**	513.443
Juros	**185.484**	156.490
Remensuração	**(19.013)**	(177.184)
Pagamentos	**(349.071)**	(327.274)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(66.192)**	(5.389)
Saldo final	**1.832.861**	1.726.258
Passivo circulante	**224.414**	335.338
Passivo não circulante	**1.608.447**	1.390.920

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	Consolidado
01/04/2026 a 31/03/2027	**114.128**
01/04/2027 a 31/03/2028	**173.731**
01/04/2028 a 31/03/2029	**178.565**
01/04/2029 a 31/03/2030	**169.438**
01/04/2030 a 31/03/2031	**150.245**
01/04/2031 a 31/03/2032	**136.403**
01/04/2032 a 31/03/2033	**128.606**
01/04/2023 a 31/03/2034	**108.111**
01/04/2024 a 31/03/2035	**67.179**
01/04/2035 em diante	**382.041**
	1.608.447

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Consolidado	
	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	**461.676**	**313.822**
PIS/COFINS potencial (9,25%)	**(42.705)**	**(29.029)**
Total	**418.971**	**284.793**

22. Adiantamento de clientes

	Consolidado	
	31/03/2025	31/03/2024
Adiantamento de clientes - açúcar	**303.169**	392.827
Adiantamento de clientes - etanol	**4.563**	1.980
Adiantamento de clientes - energia	**-**	11.426
Outros	**1.416**	522
Total	**309.148**	406.755
Passivo circulante	**143.154**	145.372
Passivo não circulante	**165.994**	261.383

O grupo CMAA possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 218.700 (duzentos e dezoito mil e setecentos) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pelo CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada entre a safra 2025/26 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP. Os demais saldos de adiantamento referem-se substancialmente a adiantamentos de clientes de etanol, que será entregue na safra subsequente.

23. Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos. A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Consolidado				
	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Ambientais**	**Total**
Saldo final em 1º de abril de 2023	554	-	158	-	712
Adições	1.379	135	-	617	2.131
Baixas	(1.050)	(135)	-	-	(1.185)
Saldo final em 31 de março de 2024	883	-	158	617	1.658
Saldo final em 1º de abril de 2024	883	-	158	617	1.658
Adições	**1.024**	**6.136**	**-**	**-**	**7.160**
Baixas	**(1.460)**	**(3.346)**	**-**	**(617)**	**(5.423)**
Saldo final em 31 de março de 2025	**447**	**2.790**	**158**	**-**	**3.395**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Cíveis

As ações cíveis referem-se principalmente à pedidos de rescisões contratuais, indenizações, pagamentos de lucro cessante.

Perdas Possíveis

A Companhia e suas controladas possuem processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$ 19.541 (R$ 22.974 em 31 de março de 2024), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

	Consolidado	
Natureza	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Ambiental	**1.497**	1.393
Cível	**2.297**	6.915
Trabalhista	**4.215**	5.371
Tributária	**20.604**	9.295
	28.613	22.974

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pelo Grupo.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pelo Grupo e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2025 e 2024, totalmente subscrito e integralizado, é de R$503.892, dividido em 1.258.415.912 ações ordinárias, nominativas, distribuído da seguinte forma:

	31/03/2025		31/03/2024	
	Ações	**R$ mil**	**Ações**	**R$ mil**
Ifar Brazil Pte Ltd.	**455.687.717**	**182.466**	455.687.717	182.466
Rio Grande Investment Pte Ltd.	**173.520.239**	**69.481**	173.520.239	69.481
JF Investimentos S.A.	**83.258.941**	**33.338**	83.258.941	33.338
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	**545.949.015**	**218.607**	545.949.015	218.607
Total	**1.258.415.912**	**503.892**	1.258.415.912	503.892

Em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024 a Companhia não possuía capital social autorizado.

b) Reserva de capital

Refere-se reserva especial de ágio no montante de R$ 4.164, decorrente de aumento de capital realizado em anos anteriores.

c) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social até 31/12/2023.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2025, a Companhia havia constituído R$ 562.084, restando montante a ser constituído de R$ 115.219.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

f) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 80.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

Os dividendos foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

25. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos (consolidado)

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**467.796**	**-**	**467.796**	**-**	**467.796**	**-**
Aplicações financeiras	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**17.177**	**-**	**17.177**	**-**	**17.177**	**-**
Total	**484.973**	**-**	**484.973**	**-**	**484.973**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos		**2.225**	**2.225**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis		**55.901**	**55.901**			
Arrendamentos a receber		**513.852**	**513.852**			
Total		**571.978**	**571.978**			

31 de março de 2025	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**21.744**	**-**	**21.744**	**-**	**21.744**	**-**
Total	**21.744**	**-**	**21.744**	**-**	**21.744**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**1.832.861**	**1.832.861**			
Empréstimos e financiamentos		**2.111.307**	**2.111.307**			
Empréstimos com partes relacionadas		**-**	**-**			
Fornecedores e outras contas a pagar		**337.592**	**337.592**			
Total		**4.281.760**	**4.281.760**			

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	777.288	-	777.288	-	777.288	-
Aplicações financeiras	167	-	167	-	167	-
Instrumentos financeiros derivativos	50.430	-	50.430	-	50.430	-
Total	827.885	-	827.885	-	827.885	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	15.219	15.219			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	85.363	85.363			
Arrendamentos a receber	-	429.022	429.022			
Total	**-**	529.604	529.604			

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	49.839	-	49.839	-	49.839	-
Total	49.839	-	49.839	-	49.839	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.831.218	1.831.218			
Empréstimos com partes relacionadas (nota 19)		85.333	85.333			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	1.726.258	1.726.258			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	246.253	246.253			
Total	**-**	3.889.062	3.889.062			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2025, em relação às divulgações de 31 de março de 2024.

Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2025 e 31 de março 2024, o Grupo não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação do Grupo são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais o Grupo está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Caixa e equivalentes de caixa	**1.668**	4.598	**470.021**	792.507
Aplicações financeiras	**-**	-	**-**	167
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	-	**55.901**	85.363
Arrendamentos a receber	**-**	-	**513.852**	429.022
Instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**17.177**	50.431
Total	**1.668**	4.598	**1.056.951**	1.357.490
Ativo circulante	**1.668**	4.598	**626.609**	990.452
Ativo não circulante	**-**	-	**430.342**	367.038

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

O Grupo não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia e suas controladas interromperem entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante e não circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais a Companhia avaliou a necessidade de constituição de perdas por redução no valor recuperável e concluiu por sua não necessidade, era a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
A vencer	**-**	-	**55.461**	85.363
30 dias vencidos	**-**	-	**440**	-
	-	-	**55.901**	85.363

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024. A Companhia reconheceu os valores a receber de longo prazo ao seu valor presente, deduzidos das parcelas futuras referente ao valor reconhecido como juros no momento inicial da transação.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis são garantidoras junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2025, o valor garantido totaliza R$ 161.588 (R$ 267.390 em 31 de março de 2024). As controladas assumirão o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa CDI + 4% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração do Grupo e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Empréstimos e financiamentos	**-**	-	**2.111.307**	1.831.218
Empréstimos com partes relacionadas	**-**	-	**-**	85.333
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**-**	-	**1.832.861**	1.726.258
Fornecedores e outras contas a pagar	**1**	45	**337.592**	246.253
Instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**21.744**	49.839
Total	**1**	45	**4.303.504**	3.938.901
Passivo circulante	**1**	45	**788.983**	1.004.712
Passivo não circulante	**-**	-	**3.514.521**	2.934.190

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

Consolidado **31 de março de 2025**	**Valor Contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**4 a 5 anos**	**Mais de 5 anos**
Empréstimos e financiamentos	**2.111.307**	**2.160.461**	**221.288**	**333.223**	**189.442**	**191.290**	**302.116**	**923.102**
Empréstimos com partes relacionadas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**1.832.861**	**3.205.362**	**374.382**	**345.941**	**325.210**	**312.461**	**284.932**	**1.562.436**
Fornecedores e outras contas a pagar	**337.592**	**337.592**	**336.847**	**745**	**-**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**21.744**	**21.744**	**14.087**	**7.657**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**4.303.504**	**5.725.159**	**946.604**	**687.566**	**514.652**	**503.751**	**587.048**	**2.485.538**

Consolidado **31 de março de 2024**	**Valor Contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**4 a 5 anos**	**Mais de 5 anos**
Empréstimos e financiamentos	1.831.218	1.831.218	380.827	251.219	208.106	362.555	362.534	265.977
Empréstimos com partes relacionadas	85.333	85.333	85.333	-	-	-	-	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.726.258	3.289.330	414.448	369.879	339.109	318.585	302.619	1.544.690
Fornecedores e outras contas a pagar	246.253	246.253	245.677	576	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	49.839	49.839	42.870	625	433	3.164	2.747	-
Total	**3.938.901**	**5.501.973**	**1.169.155**	**622.299**	**547.648**	**684.304**	**667.900**	**1.810.667**

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos consolidadas

	Consolidado	
	Empréstimos e financiamentos	**Arrendamentos e parceria agrícola a pagar**
Saldos em 01 de abril de 2023	1.717.770	1.566.172
Adições	381.855	513.443
(-) Pagamentos	(220.934)	(327.274)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(166.380)	-
Juros incorridos	195.106	156.490
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(177.184)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(5.389)
Apropriação de custo de transação	9.134	-
Saldos em 31 de março de 2024	1.916.551	1.726.258
Adições	**1.412.182**	**355.395**
(-) Pagamentos	**(1.323.140)**	**(349.071)**
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	**(158.314)**	**-**
Juros incorridos	**232.751**	**185.484**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**(19.013)**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(66.192)**
Apropriação de custo de transação	**31.277**	**-**
Saldos em 31 de março de 2025	**2.111.307**	**1.832.861**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, o Grupo também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

O Grupo está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TR. A direção do Grupo monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável - consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2025. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras consolidadas;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Consolidado

			Cenários		Apreciação		Deterioração	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2025**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	**467.796**	**CDI**	**14,15%**	**66.193**	**16.548**	**33.096**	**(16.548)**	**(33.096)**
Aplicações financeiras	**-**	**CDI**	**14,15%**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos financeiros								
CCB	**561.640**	**CDI**	**14,15%**	**(79.472)**	**(19.868)**	**(39.736)**	**19.868**	**39.736**
CPR	**178.677**	**CDI**	**14,15%**	**(25.283)**	**(6.321)**	**(12.642)**	**6.321**	**12.642**
CRA	**658.770**	**CDI**	**14,15%**	**(93.216)**	**(23.304)**	**(46.608)**	**23.304**	**46.608**
CRA	**530.404**	**IPCA**	**5,06%**	**(26.838)**	**(6.709)**	**(13.419)**	**6.709**	**13.419**
Finame (a)	**57.451**	**IPCA**	**5,06%**	**(2.907)**	**(727)**	**(1.453)**	**727**	**1.453**
Finame	**77.407**	**SELIC**	**14,15%**	**(10.953)**	**(2.738)**	**(5.476)**	**2.738**	**5.476**
Finem (a)	**61.406**	**IPCA**	**5,06%**	**(3.107)**	**(777)**	**(1.553)**	**777**	**1.553**
Finame	**10.701**	**TR**	**2,07%**	**(221)**	**(54)**	**(111)**	**54**	**111**
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(175.804)**	**(43.950)**	**(87.902)**	**43.950**	**87.902**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP,, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finame e Finem foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré-fixada definida na assinatura do contrato.

Risco de câmbio

O Grupo está sujeito ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, o Grupo garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Caixa e equivalentes de caixa	**2**	1.662
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**249**	8.702
NDF	**-**	583
Opções de dólar	**-**	-
Termo de moedas	**(70.493)**	(31.493)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**70.493**	31.493
Exposição líquida	**251**	10.947

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio - Consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do seu contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2025. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2025;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Caixa e equivalente de caixa	**2**	**9**	**2**	**5**	**(2)**	**(5)**
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**249**	**1.432**	**358**	**716**	**(358)**	**(716)**
Instrumentos financeiros derivativos						
Termo de moedas	**70.493**	**(8.888)**	**(11.109)**	**(13.331)**	**11.109**	**13.331**
NDF	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**(70.493)**	**8.888**	**11.109**	**13.331**	**(11.109)**	**(13.331)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**251**	**1.441**	**360**	**721**	**(360)**	**(721)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2025	**31/03/2024**
Termo de *commodities*	**(135.979)**	(17.967)
Opções VHP	**-**	(1.637)
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**135.979**	19.604
Exposição líquida	**-**	**-**

Análise de sensibilidade - risco de preço - Consolidado

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 e de NDF de etanol baseada na curva futura de preços da B3 em 31 de março de 2025. Abaixo foram apresentados dois cenários com depreciação de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido;) o patrimônio e o resultado do exercício do Grupo, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2025;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Depreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
  Cenário V: Depreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**USD**	**R$ (MTM)**	**Apreciação (R$)**		**Depreciação (R$)**	
			25%	**50%**	**25%**	**50%**
Termo de *commodities*	**135.979**	**(6.737)**	**(96.671)**	**(193.342)**	**96.671**	**193.342**
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**(135.979)**	**6.737**	**96.671**	**193.342**	**(96.671)**	**(193.342)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações do Grupo

O Grupo adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial.. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	2025		**2024**	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda, *commodities e opções*	**(18.026)**	**(15.624)**	(164.814)	(5.550)
Exposição total	**(18.026)**	**(15.624)**	(164.814)	(5.550)
(-) IR/CS diferidos	**6.129**	**5.312**	56.037	1.887
Exposição líquida	**(11.897)**	**(10.312)**	(108.777)	(3.663)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de hedge não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de hedge foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração do Grupo, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração do Grupo:

		31/03/2025		31/03/2024	
Consolidado	**Tipo Moeda**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Swap	R$	**122.255**	**11.058**	990.300	6.468
Termo de *commodities – VHP*	US$	**56.030**	**(359)**	17.967	(33.242)
Termo de *commodities – VHP*	R$	**79.949**	**(6.378)**	-	-
Termo de moedas	US$	**70.493**	**(8.888)**	31.493	35.482
NDF	US$	**-**	**-**	583	(327)
Opções VHP	US$	**-**	**-**	1.637	(7.790)
Total			**(4.567)**		591
Ativo circulante			**16.158**		38.088
Ativo não circulante			**1.019**		12.342
			17.177		50.430
Passivo circulante			**(14.087)**		(42.870)
Passivo não circulante			**(7.657)**		(6.969)
			(21.744)		(49.839)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

			Consolidado						
31 de março de 2025	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 Anos**	**4 a 5 Anos**	**Acima de 5 anos**
Swap	R$	**122.255**	**11.058**	**11.058**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de commoditties	US$	**56.030**	**(359)**	**1.983**	**(2.342)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de commoditties	R$	**79.949**	**(6.378)**	**(6.378)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de moedas	US$	**70.493**	**(8.888)**	**(4.592)**	**(4.296)**	**-**	**-**	**-**	**-**
NDF	US$	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Opções VHP	US$	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total			**(4.567)**	**2.071**	**(6.638)**	**-**	**-**	**-**	**-**

			Consolidado						
31 de março de 2024	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 Anos**	**4 a 5 Anos**	**Acima de 5 anos**
Swap	R$	990.300	6.468	1.095	11.717	(433)	(3.164)	(2.747)	-
Termo de commoditties	US$	17.967	(33.242)	(33.242)	-	-	-	-	-
Termo de moedas	US$	31.493	35.482	35.482	-	-	-	-	-
NDF	US$	583	(327)	(327)	-	-	-	-	-
Opções VHP	US$	1.637	(7.790)	(7.790)	-	-	-	-	-
Total			591	(4.782)	11.717	(433)	(3.164)	(2.747)	-

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

			Consolidado	
Derivativo	**Mercado**	**Risco**	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Termo de moedas e commodities	CETIP/ICE	USD	**(18.026)**	(164.814)
Receita bruta de vendas e serviços			**(18.026)**	(164.814)
Swap	CETIP	USD	**(50.949)**	(33.460)
NDF	CETIP	USD	**(295)**	(624)
Termo de moedas e commodities - inefetivo			**-**	-
Receitas (despesas) financeiras			**(51.244)**	(34.084)
Total			**(69.269)**	(198.898)
(-) IR/CS			**23.552**	67.625
Efeito líquido no resultado			**(45.717)**	(131.273)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2025	**31/03/2024**
Empréstimos e financiamentos	2.111.307	1.916.551
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	1.832.861	1.726.258
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(470.021)	(792.507)
(-) Aplicações financeiras	-	(167)
Dívida líquida	3.474.147	2.850.135
Patrimônio líquido	**705.499**	**758.180**
Patrimônio líquido e dívida consolidada	**4.179.646**	**3.608.315**
Coeficiente de alavancagem	**4,92**	**3,76**

26. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Consolidado	Ativo/Passivo		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2025	31/03/2024	2025	2024	31/03/2025	31/03/2024
Provisão para demandas judiciais	**1.154**	564	**590**	323	**-**	-
Provisão para perdas com estoques	**1.966**	2.197	**(231)**	871	**-**	-
Efeitos de contratos de *swap*	**(3.760)**	(2.199)	**(1.561)**	5.175	**-**	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**206.196**	131.651	**74.545**	(24.776)	**-**	-
Valor justo do ativo biológico	**(27.395)**	(34.854)	**7.459**	1.149	**-**	-
Efeitos de contratos de variação cambial	**-**	18	**(18)**	(34)	**-**	-
Efeitos de contratos opções	**-**	2.649	**-**	-	**(2.649)**	419
Efeitos de contratos de *forward*	**5.312**	(651)	**(111)**	(19)	**6.074**	(61.682)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**1.161**	(2.928)	**4.089**	4.066	**-**	-
Efeitos de depreciação incentivada acelerada	**(113.428)**	-	**(113.428)**	-	**-**	-
Efeito variação IFRS 16/CPC06	**93.051**	68.907	**24.144**	24.879	**-**	-
Outros	**-**	(5)	**5**	(5)	**-**	-
Líquido	**164.257**	165.349	**(4.517)**	11.629	**3.425**	(61.263)

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no período, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R$134.237.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2025 é como segue:

	Consolidado
01/04/2025 a 31/03/2026	**1.965**
01/04/2026 a 31/03/2027	**14.042**
01/04/2027 a 31/03/2028	**24.176**
01/04/2028 a 31/03/2029	**29.153**
01/04/2029 a 31/03/2034	**94.921**
	164.257

Reconciliação da taxa efetiva

	Controladora	
	2025	**2024**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**33.972**	103.496
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(11.550)**	(35.189)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Resultado de equivalência patrimonial	**11.623**	35.315
Outros	**(5)**	-
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	**(72)**	(126)
Imposto de renda e contribuição social	**(4)**	-
Corrente	**(4)**	-
Diferido	**-**	-

Reconciliação da taxa efetiva

	Consolidado	
	2025	**2024**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**87.290**	127.598
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(29.678)**	(43.384)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	**(27.200)**	(20.400)
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa	**-**	6.952
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	**(72)**	(126)
Subvenções	**-**	25.743
Outras	**3.628**	7.113
Imposto de renda e contribuição social	**(53.322)**	(24.102)
Corrente	**(48.805)**	(35.731)
Diferido	**(4.517)**	11.629

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

27. Receita líquida

As receitas operacionais do Grupo são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	Consolidado	
	2025	**2024**
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**1.082.621**	912.945
Açúcar mercado interno	**35.114**	32.361
Açúcar mercado externo	**1.653.704**	1.641.042
Hedge accounting (nota 25)	**(18.026)**	(164.814)
Energia elétrica	**129.863**	107.416
CBIOs	**22.105**	45.488
Outras receitas	**36.134**	67.259
Receita bruta	**2.941.515**	2.641.697
Impostos sobre vendas	**(140.062)**	(103.200)
Receita líquida	**2.801.453**	2.538.497

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

As controladas da Companhia operam principalmente no mercado de commodities e possuem diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2025, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
25-26	**337.175**	**162.100**	**135.400**	**634.675**
26-27	**267.775**	**176.675**	**149.775**	**594.225**
27-28	**150.000**	**100.000**	**100.000**	**350.000**
Total geral	**754.950**	**438.775**	**385.175**	**1.578.900**

Etanol mercado interno

As controladas da Companhia possuem compromissos firmados para venda de etanol para safras futuras, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

Anidro

	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Total
25-26	**92.727**	**28.000**	**120.727**
26-27	**128.338**	**-**	**128.338**
Total geral	**221.065**	**28.000**	**249.065**

Hidratado

	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
25-26	**1.291**	**43.269**	**31.285**	**75.845**
26-27	**-**	**64.999**	**35.002**	**100.001**
Total geral	**1.291**	**108.268**	**66.287**	**175.846**

Energia elétrica

A controlada Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 2.125.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2048, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As controladas Vale do Tijuco e Vale do Pontal também possuem contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2027 a 2048. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Total
2025 / 2026	**212.200**	**85.000**	**297.200**
2026 / 2027	**108.000**	**85.000**	**193.000**
2027 a 2048	**-**	**1.700.000**	**1.700.000**
Total	**320.200**	**1.870.000**	**2.190.200**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis, possuem contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 18, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 21.

28. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	Consolidado	
	2025	**2024**
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(229.174)**	(218.057)
Amortização do plantio	**(167.910)**	(109.820)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(664.955)**	(634.313)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(189.529)**	(199.274)
Depreciação	**(68.547)**	(62.493)
Amortização de entressafra	**(153.622)**	(163.610)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(374.203)**	(296.814)
Custos industriais	**(188.846)**	(175.207)
Custo de serviços	**(29.682)**	(24.085)
Outros custos	**(29.608)**	(7.237)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**(21.940)**	(3.380)
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**38.724**	73.919
Créditos de Descarbonização – CBIOS	**(16)**	16
Provisão para ajuste a valor realizável líquido estoques	**(76)**	-
Total	**(2.079.384)**	(1.820.355)

	Consolidado	
	2025	**2024**
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(144.361)**	(146.897)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(5.058)**	(10.431)
Comissões e consultorias	**(5.918)**	(8.834)
Despesas com pessoal	**(8.957)**	(7.053)
Outras despesas comerciais	**(9.230)**	(10.563)
Depreciação e amortização	**(3.045)**	(3.222)
Total	**(176.569)**	(187.000)

	Consolidado	
	2025	**2024**
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(35.612)**	(31.436)
Serviços de terceiros	**(13.124)**	(14.824)
Outras despesas administrativas	**(17.221)**	(15.546)
Depreciação e amortização	**(5.075)**	(3.472)
Total	**(71.032)**	(65.278)

	Consolidado	
	2025	**2024**
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		
Crédito presumido PIS e COFINS	**38.193**	-
Venda de produtos do almoxarifado	**7.113**	3.077
Venda de imobilizado	**116**	-
Contingências	**(7.357)**	(3.318)
Multas e indenizações	**3.420**	(7.296)
Outras receitas e despesas	**(2.176)**	1.373
Baixa de arrendamentos	**19.833**	377
Outros investimentos	**131**	(380)
Depreciação	**(608)**	(430)
Total	**58.665**	(6.597)

29. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado	
	2025	**2024**
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(232.751)**	(195.106)
IOF	**(1.057)**	(8.181)
Perdas com ajuste a valor justo – derivativos	**(3.306)**	(24.980)
Perdas efetivas - liquidação de operações -derivativos	**(63.598)**	(19.131)
Variação cambial passiva	**(35.289)**	(15.434)
Outras despesas financeiras	**(44.022)**	(38.850)
Juros sobre arrendamentos	**(175.333)**	(147.538)
Despesas bancárias / apropriação de custos de empréstimos	**(32.413)**	(9.326)
Total	**(587.769)**	(458.546)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**57.651**	50.520
Ganhos com ajuste a valor justo – derivativos	**8.223**	9.813
Ganhos efetivos - liquidação de operações – derivativos	**7.438**	214
Variação cambial ativa	**16.677**	16.184
Outras receitas financeiras	**2.811**	6.600
Juros sobre arrendamentos	**49.461**	43.242
Total	**142.261**	126.573
Resultado financeiro, líquido	**(445.508)**	(331.973)

30. Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias no exercício.

O lucro básico e diluído é igual, por não existirem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações ordinárias. O quadro abaixo apresenta os dados de lucro líquido e quantidade de ações utilizadas no cálculo do lucro básico e diluído por ação:

	Consolidado e Controladora	
	2025	**2024**
Lucro líquido do exercício	**33.968**	103.496
Quantidade de ações média durante o exercício	**1.258.415.912**	1.258.415.912
Lucro por ação – básico e diluído (em reais)	**0,0270**	0,0822

31. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração são desembolsados pela parte relacionada usina Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., que durante o exercício findo em 31 de março de 2025, a título de benefícios de curto prazo foram de R$ 10.352 (R$ 9.428 em 31 de março de 2024) e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.
A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 9.820 para o período de junho de 2024 a junho de 2025, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		Consolidado	
		31/03/2025	**31/03/2024**
Ativo circulante			
Créditos com partes relacionadas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		**2**	**-**
Pirapitinga Participações Ltda.		**-**	**-**
Cz Energy Comercializadora de Etanol S.A		**9.310**	**-**
Subtotal		**9.312**	-
Ativo não circulante			
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	**214.026**	222.967
Pirapitinga Participações Ltda.	(i)	**19.527**	22.680
Total direito de uso sobre parcerias agrícolas		**233.553**	245.647
Total dos ativos		**242.865**	245.647
Débitos com partes relacionadas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	**-**	85.333
Pirapitinga Participações Ltda.		**-**	-
Subtotal		**-**	85.333
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	(ii)		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		**245.880**	234.835
Pirapitinga Participações Ltda.		**69.634**	47.778
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**315.514**	282.613
Total dos passivos		**315.514**	367.946

	Consolidado	
Resultado	**31/03/2025**	**31/03/2024**
Venda de produtos e prestações de serviços		
Cz Energy Comercializadora de Etanol S.A	**9.310**	**-**
Subtotal	**9.310**	**-**
Amortização do direito de uso e juros apropriados		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	**(43.920)**	**(49.753)**
Pirapitinga Participações Ltda.	**(13.732)**	**(9.455)**
Subtotal	**(57.652)**	**(59.208)**

(i) Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., e Pirapitinga Participações Ltda

(ii) Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parcerias agrícolas junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A e Pirapitinga Participações Ltda., que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.

(iii) Mútuo a pagar, sem incidência de juros, junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.

A Companhia concede aval para suas controladas em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

A Companhia e suas controladas concedem garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

32. Informações suplementares aos fluxos de caixa

Transações que não afetaram o caixa

	Consolidado	
	2025	**2024**
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	**264.488**	366.194
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	**71.531**	(29.935)
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	**10.597**	7.783
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**8.311**	6.392
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**10.150**	8.953
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**15.511**	18.611

33. Cobertura de seguros

O Grupo adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2025, o Grupo possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	13.883
Veículos	100% Fipe
Máquinas e equipamentos diversos	289.832
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Gabriel Campos Prestes
CRC/SP nº SP-294325/O-6

* * *

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Em 31 março de 2024
com relatório do auditor independente

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de março de 2024

Índice

Relatório da Administração 1
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas .. 12

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanços patrimoniais 15
Demonstrações dos resultados 17
Demonstrações dos resultados abrangentes 18
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 19
Demonstrações dos fluxos de caixa 20
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 21

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO | 4T24 CALENDÁRIO SAFRA

Uberaba, 06 de junho de 2024.

Senhores Acionistas,

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (CMAA), um dos maiores *players* de etanol, açúcar VHP e bioeletricidade no estado de Minas Gerais, apresenta os resultados consolidados do 4T24 – calendário Safra (período entre 01/04/2023 e 31/03/2024).

Mensagem da Administração

Em meio as variações nos preços de açúcar no mercado internacional observados nas últimas safras, o setor sucroenergético enfrentou grandes desafios, como mudanças climáticas, pressão inflacionária nos custos, volatilidade nos preços das commodities e questões relacionadas à sustentabilidade. Na safra 2023/24 não foi diferente e o setor enfrentou diversos desafios, porém a safra de cana de açúcar foi historicamente recorde para a região Centro-Sul. Os investimentos do setor e as melhores condições climáticas do último ano são fatores que impactaram diretamente os melhores resultados da safra, principalmente em relação a recuperação da produtividade no centro-sul do país.

Segundo dados divulgados pela UNICA (União da Indústria de Cana-De-Açúcar), as usinas da região Centro-Sul processaram 654,43 milhões de toneladas de cana-de-açúcar desde o início da safra até o final de março de 2024, ou seja, 19,29% a maior em relação ao mesmo período da safra anterior (com moagem de 548,62 milhões de toneladas). A média de açúcar total recuperável (ATR) por tonelada de cana na região acumulou 139,22 kg/toneladas de cana ou seja 1,10% menor, quando comparado ao mesmo período. Mantendo o comparativo do ano anterior, na região Centro-Sul foram fabricados 33,59 bilhões de litros de etanol, 16,16% a mais do que o mesmo período comparativo, sendo 20,49 bilhões de litros de etanol hidratado e 13,10 bilhões de litros de anidro. Em consequência ao aumento do processamento de cana-de-açúcar a produção de açúcar teve um aumento expressivo de 42,42 milhões de toneladas, aumento de 25,70% em relação ao período anterior 38,46 milhões de toneladas.

No acumulado da safra, o grupo CMAA apresentou moagem 9,4% superior ao mesmo período da safra anterior, totalizando 791,9 mil toneladas a mais em relação à safra 22/23. A quantidade de processamento foi totalmente recuperada dentro da safra, com volume de cana moída 9.264,5 mil tons. A quantidade de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) atingiu 138,9 kg/ton no acumulado da safra, sendo 0,1% menor que o apresentado na safra anterior, que foi 139,1 kg/ton. Na safra a produção de açúcar chegou a 700,8 mil toneladas, aumento de 6,5% frente ao mesmo período da safra anterior. No etanol houve um aumento de 12,2% na produção, totalizando 347,7 milhões de m³ no mesmo período, mesmo com mix voltado para a produção de açúcar.

Quanto ao desempenho econômico, a CMAA, registrou uma receita líquida de R$ 2.538 milhões, alta de 17,1% comparado ao mesmo período do ano anterior, e lucro líquido de R$ 103,5 milhões de reais. Continuamos dedicados no alcance dos melhores resultados, focados sempre em garantir o constante crescimento do grupo com aumento de eficiência operacional e redução de custos. Tudo isso, aliado a integridade e as condições ideais de trabalho de nossos colaboradores, com fortes investimentos em sua capacitação e desenvolvimento.

Seguem também as fortes iniciativas que nos permitem constante crescimento sustentável, mantendo elevados padrões de ESG como um dos nossos mais importantes pilares operacionais. Por fim, continuamos comprometidos em fortalecer nosso agronegócio nacional, gerando valor para nossos acionistas e a sociedade em geral na produção de alimento e de energia natural e limpa.

Destaques 12M24 x 12M23

Processamento de 9,3 milhões de toneladas de cana na safra, sendo **9,4% superior** ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior (9.264,5 mil tons *versus* 8.472,6 mil tons).

Produção na safra quando comparada com o mesmo período ficou 700,8 mil toneladas de açúcar (**+6,5%**), 138,7 mil m³ de etanol anidro (**+26,3%**), 209,0 mil m³ de etanol hidratado (**+4,5%**) e 415,1 mil MWh de energia elétrica (**-3,8%**).

Receita líquida de R$ 2.538,5 bilhões, **17,1% maior** do que os R$ 2.167,2 bilhões auferidos na safra anterior.

Resultado Operacional[1] de R$ 459,6 milhões na safra, com margem de 18,1%.

EBITDA ajustado de R$ 1.195,8 bilhões, **8,7% maior** do que os R$ 1.100,5 milhões auferidos na safra anterior.

[1]O Resultado Operacional equivale ao Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social conforme apresentado na DRE.

[2]O EBITDA Ajustado é encontrado deduzindo do EBITDA os efeitos de variação de valor justo do Ativo Biológico (fair value) e os ganhos e perdas com investimentos do EBITDA.

Sobre o Grupo CMAA

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, com sede em Uberaba/MG, é controladora da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S/A. (Vale do Tijuco), Vale do Pontal Açúcar e Etanol S/A. (Vale do Pontal) e Canápolis Açúcar e Etanol S/A. (Canápolis).

As três unidades estão localizadas na região conhecida como Triângulo Mineiro com capacidade de processamento de 9,7 milhões de toneladas de cana e produzem açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia elétrica, bem como os subprodutos óleo fusel e bagaço de cana. A Vale do Tijuco, cujas operações tiveram início em abril de 2010, possui capacidade de moagem aproximada de 5,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. Na Vale do Pontal, as atividades tiveram início em maio de 2016 e a empresa passou a fazer parte do Grupo em julho de 2018. A capacidade de moagem em suas instalações é de cerca de 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano. A Usina Canápolis iniciou as suas atividades em maio 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA em 30 de setembro 2020, com uma capacidade de moagem atual de 2,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar/ano.

Desempenho Operacional

Durante a safra foram processadas 9.264,5 mil toneladas de cana, 9,4% de aumento na comparação com as 8.472,6 mil toneladas no mesmo período da safra anterior, com 49,3% de cana de origem própria e 50,7% de fornecedor. O ATR no acumulado da safra a Companhia chegou ao ATR médio de 138,9 kg/ton, contra 139,1 kg/ton o mesmo período anterior.

Dados Operacionais	12M24	12M23	Var. (%)
CMAA - Consolidado			
Cana Processada (mil toneladas)	9.264,5	8.472,6	9,4%
Própria	4.570,8	4.105,1	11,3%
Terceiros	4.693,7	4.367,4	7,5%
% Própria	49,3%	48,5%	0,8 p.p.
% Terceiros	50,7%	51,5%	-0,8 p.p.
ATR (kg/ton de cana)	138,9	139,1	-0,1%
Mix Açúcar	58,4%	61,7%	-3,3 p.p.
Mix Etanol	41,6%	38,3%	3,3 p.p.
Produção			
Açúcar (mil toneladas)	700,8	658,1	6,5%
Etanol Anidro (mil m³)	138,7	109,8	26,3%
Etanol Hidratado (mil m³)	209,0	200,0	4,5%
Total Etanol	**347,7**	**309,8**	**12,2%**
Energia (mil MWh)	415,1	431,3	-3,8%
Vendas			**0**
Açúcar (mil toneladas)	707,9	646,1	9,6%
Etanol Anidro (mil m³)	135,3	129,4	4,6%
Etanol Hidratado (mil m³)	214,2	180,0	19,04%
Total Etanol	**349,5**	**309,4**	**12,99%**
Energia (mil MWh)	398,4	421,6	-5,5%
CBIOS (mil unidades)	396,0	362,3	9,3%
Estoques			**0**
Açúcar (Mil toneladas)	0,9	14,7	-94,11%
Etanol Anidro (mil m³)	0,3	4,0	-91,35%
Etanol Hidratado (mil m³)	1,4	1,6	-13,44%
Total Etanol	**1,7**	**5,6**	**-69,3%**

Aproveitando as condições favoráveis do mercado e a fim de atender aos volumes de fixações futuras realizados na safra anterior, a produção de açúcar da safra 23/24 foi de 700,8 mil toneladas, com aumento de 6,5% na comparação com o mesmo período do ano anterior. No etanol houve um aumento de 12,2% na produção total, sendo que a produção de etanol anidro alcançou 138,7 mil m³, volume 26,3% superior, enquanto a produção de etanol hidratado totalizou 209,0 mil m³, aumento de 4,5% considerando o mesmo período do ano passado.

Quanto a cogeração de energia, a Companhia apresentou uma redução de 3,8% no acumulado da safra, a geração passou de 431,3 mil MWh para 415,1 mil MWh,

Desempenho Econômico-Financeiro

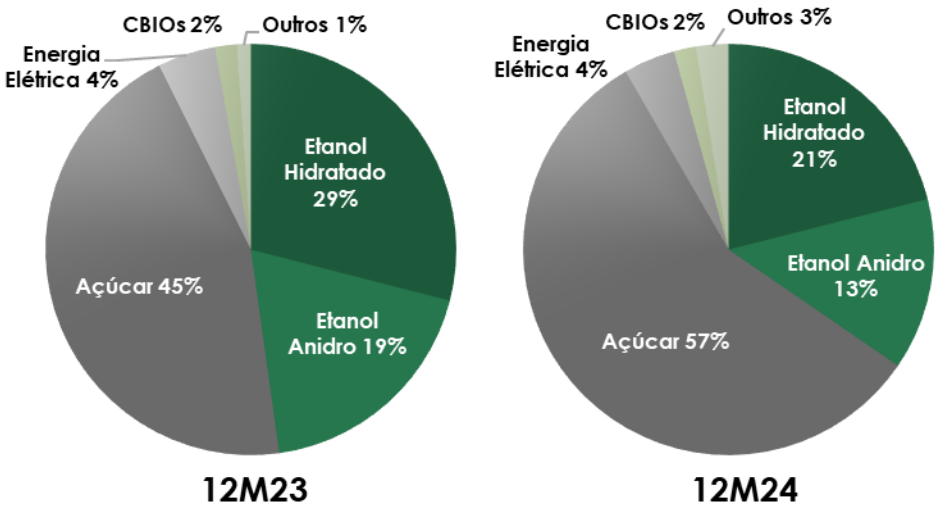
CMAA - Consolidado	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receita Bruta	2.641.697	2.252.655	17,3%
Receita Líquida	**2.538.497**	**2.167.225**	**17,1%**
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	-3.380	-21.854	-84,5%
CPV sem Valor Justo Ativo Biológico	-1.816.975	-1.587.809	14,4%
Total do CPV	**-1.820.355**	**-1.609.663**	**13,1%**
Margem CPV (%)	*71,7%*	*74,3%*	*-2,6%*
Lucro Bruto	**718.142**	**557.562**	**28,8%**
Margem Bruta (%)	*28,3%*	*25,7%*	*2,6%*
Despesas Gerais, Comerciais e Outras	-258.571	-163.436	58,2%
Resultado Operacional	**459.571**	**394.126**	**16,6%**
Margem Operacional (%)	*18,1%*	*18,2%*	*-0,1%*
Depreciação e Amortização	732.787	684.556	7,1%
EBITDA	**1.192.358**	**1.078.682**	**10,5%**
Margem EBITDA (%)	*47,0%*	*49,8%*	*-2,8%*
Valor Justo Ativo Biológico no CPV	3.380	21.854	-84,5%
Ganhos e Perdas com Investimentos	75	-46	-263,0%
EBITDA Ajustado	**1.195.813**	**1.100.490**	**8,7%**
Margem EBITDA (%)	*47,1%*	*50,8%*	*-3,7%*
Lucro Líquido	**103.496**	**78.633**	**31,6%**
Margem Líquida (%)	***4,1%***	***3,6%***	***0,4%***

Na safra 23/24, a CMAA registrou um lucro líquido de R$ 103,5 milhões, resultado superior em 31,6% de lucro líquido do mesmo período do ano anterior. A margem líquida foi 4,1% ante 3,6% no mesmo período de comparação, sendo que os principais motivos foram os maiores volumes de faturamento de açúcar e etanol, a melhores níveis de preços, em contraponto também houve maiores custos de produção e logística, e variação negativa no valor justo dos ativos biológicos devido a atualização a menor das estimativas de preços de etanol com maiores custos no fluxo de caixa futuro projetado.

Receita

COMPOSIÇÃO RECEITA BRUTA	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais	0	0	Var. (%)
Mercado Interno	**1.165.469**	**1.175.002**	**-0,8%**
Etanol Hidratado	556.020	653.382	-14,9%
Etanol Anidro	356.925	355.466	0,4%
Açúcar VHP	32.361	339	9.446%
Energia Elétrica	107.416	102.652	4,6%
CBIOs	45.488	38.488	18,2%
Outros	67.259	24.675	172,6%
Mercado Externo	**1.476.228**	**1.077.653**	**37,0%**
Açúcar VHP	1.641.042	1.297.759	26,5%
Hedge Accounting Açúcar VHP	-164.814	-287.908	-42,8%
Etanol Anidro	0	67.802	-100,0%
Receita Bruta Total	**2.641.697**	**2.252.655**	**17,3%**
Etanol Hidratado	556.020	653.382	-14,9%
Etanol Anidro	356.925	355.486	-15,7%
Etanol Total	**912.945**	**1.076.650**	**-15,2%**
Açúcar	1.508.589	1.010.190	49,3%
Energia Elétrica	107.316	102.652	4,6%
CBIOs	45.488	38.488	18,2%
Outros	67.259	24.675	172,6%

Distribuição - Receita Bruta



Na safra 23/24 (12M24), a receita bruta, em geral, teve aumento de 17,3% alcançando R$ 2.641,7 bilhões. O faturamento de etanol representou um decréscimo de cerca de 15,2% no acumulado da safra, enquanto a receita bruta referente à venda de açúcar aumentou cerca de 49,3%. Já a receita com venda de CBIOs aumentou 18,2% em relação ao acumulado do mesmo período da safra 2022/2023, totalizando 45,5 milhões de reais.

Etanol

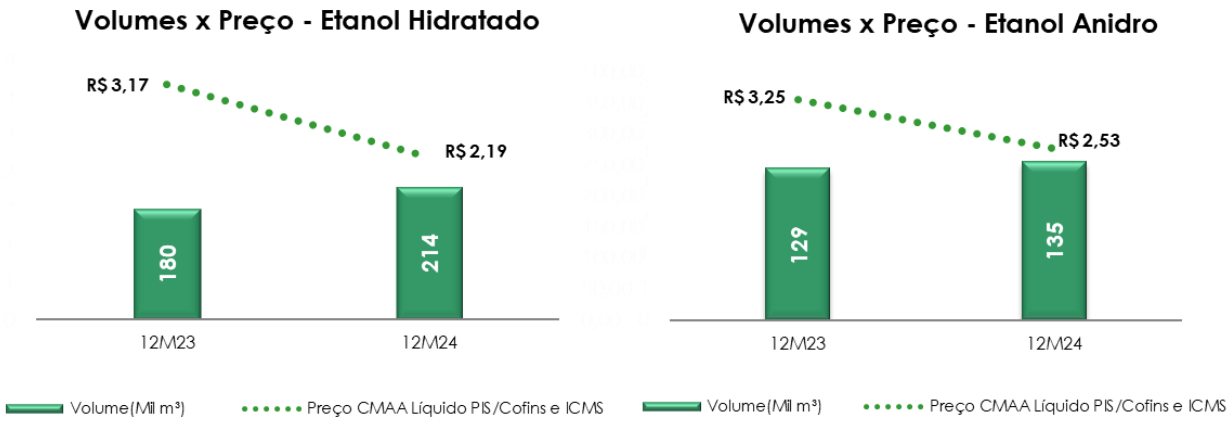
Ao longo dos anos, o mercado de etanol tem sido suscetível à influência de diversos fatores que exercem impacto direto sobre os preços de venda. A demanda por esse biocombustível é particularmente sensível a políticas governamentais, como os índices de mistura obrigatória na gasolina. Adicionalmente, as oscilações nos preços do petróleo desempenham um papel crucial, podendo tornar o etanol mais ou menos competitivo em relação à gasolina, o que, por sua vez, afeta a demanda e os preços de venda.

No Brasil, a demanda por etanol mantém-se relativamente estável ao longo do ano, sendo impulsionada principalmente pela política de mistura compulsória do biocombustível na gasolina. Atualmente, esse índice é estabelecido em 27%, assegurando um mercado cativo para o etanol e contribuindo para a estabilidade da demanda.

Como parte das vendas de etanol já estava fixada a bons níveis de preço e a Companhia vem realizando as entregas deste volume no decorrer da safra, os preços médios de venda foram superiores ao exercido pelo mercado, o que nos assegurou um melhor preço médio comparado ao mesmo período do exercício anterior.

Como parte das receitas brutas realizadas pela Companhia no acumulado da safra possuem cargas tributárias diferentes, seja pela diminuição da alíquota do imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS), ou o zeramento da alíquota de Pis/Cofins em grande parte dos meses da safra e que impactam diretamente nos respectivos preços brutos, para fins comparativos apresentamos o etanol a partir dos preços líquidos de PIS, COFINS e ICMS no período atual e no período comparativo.

Até o fim da safra, impulsionados pelo alta no preço do açúcar no mercado externo, baixa oferta de etanol hidratado e anidro e a paridade favorável frente os preços da gasolina, os preços de Etanol apresentaram alta na média do período. Visando capturar os melhores momentos de preços no decorrer da safra, a CMAA comercializou um total de 179,9 mil m³ de etanol hidratado, com um preço médio líquido de R$ 2,19/litro, superior ao mesmo período da safra passada de R$ 3,17/litro. Já no etanol anidro, foram comercializados 135,3 mil m³ com preço líquido médio de R$ 2,53, levemente superior ao preço médio líquido do mesmo período anterior, que havia sido de 3,25 R$/litro.

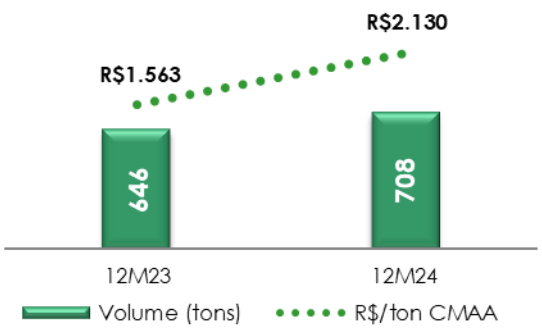


VHP

Até o final da safra foram vendidas 707,9 mil toneladas de açúcar quase que totalmente no mercado externo, o que representa um aumento de 9,6% em relação às 646,1 mil toneladas comercializadas no mesmo período do ano passado. O ritmo das vendas foi maior nos últimos trimestres devido a cadência de produção da safra e transporte/embarque no açúcar no porto. Embora menores do que os preços *Spot* atuais do mercado de açúcar, os preços praticados pela CMAA que foram superiores em 36,2% ao praticado no mesmo período do ano anterior, alcançando preço médio de R$ 2.130 por tonelada, já com os efeitos do Hedge Accounting das fixações de preço realizadas nos anos anteriores.

CPV	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Amortização tratos	218.057	177.237	23,0%
Amortização do plantio	109.820	113.441	-3,2%
Compra de cana fornecedor na esteira	634.313	568.152	11,6%
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	199.274	154.509	29,0%
Depreciação	62.493	75.087	-16,8%
Amortização de entressafra	163.610	157.358	4,0%
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	296.814	241.854	22,7%
Custos industriais	175.207	133.954	30,8%
Custo de serviços prestados	24.085	30.442	-20,9%
Outros custos	7.237	3.005	140,8%
Variação do valor justo de ativos biológicos	3.380	21.854	-84,5%
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	-73.919	-67.230	10,0%
Créditos de Descarbonização - CBIOS	-16	0	0,0%
Total	**1.820.355**	**1.609.663**	**13,1%**
		4	
Abertura do CPV por produto.			
Açúcar	937.565	843.837	11,1%
Etanol	800.221	688.176	16,3%
Energia	22.111	20.214	9,4%
Outros	60.458	57.436	5,3%
Total do CPV	**1.820.355**	**1.609.663**	**13,1%**
ATR Vendido ('000 Tons)	1.267	1.142	10,9%
Custo Unit.(CPV Açúcar e Etanol/ATR)	1.372	1.341	2,3%

Volumes de Venda x Preço Bruto
VHP



Custo dos Produtos Vendidos

O custo dos produtos vendidos apresentou alta de 13,3% na comparação com o exercício anterior, já considerando os efeitos de variação de valor justo do ativo biológico, reflexo dos maiores volumes de produtos comercializados. Outro fator relevante foi o aumento nos custos totais de produção que se deu, dentre os principais impactos, pelo reflexo da amortização dos custos dos tratos culturais que foram desembolsados a fim garantir o melhor rendimento do canavial frente as situações climáticas adversas naquela safra e os maiores custos dos insumos agrícolas. Também são relevantes os maiores custos industriais devido ao aumento de preço dos insumos, manutenção e mão-de-obra, além do maior custo de Corte, Carregamento e Transporte de cana - CCT devido os maiores preço do diesel e maiores custos de manutenção observados na safra.

Despesas Operacionais

As despesas com vendas da Companhia atingiram R$ 187,0 milhões em 12M24, 8,4% maior que o registrado no mesmo período da safra anterior, tendo como principal motivo o aumento nos preços dos fretes para o envio do açúcar para os terminais portuários e o maior volume de açúcar comercializado, despesas com transmissões de energia, impactando no mais outras despesas comerciais como serviços terceirizados, aluguéis e manutenções.

Despesas com Vendas	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Fretes e carretos	146.897	147.233	-0,2%
Tarifas Decorrentes da Distribuição de Energia Elétrica	10.431	6.609	57,8%
Comissões e consultorias	8.834	3.961	123,02%
Despesas com pessoal	7.053	5.735	23,0%
Outras despesas comerciais	10.563	5.915	78,58%
Depreciação e amortização	3.222	3.066	5,1%
Total Geral	**187.000**	**172.519**	**8,4%**

Já as despesas administrativas apresentaram um aumento de 8,0% em 12M24 na comparação com o mesmo período do ano passado. Houve aumento nas despesas com pessoal em função da maior quantidade de trabalhadores no departamento administrativo para melhor suporte ao constante crescimento operacional da companhia, além do efeito do dissídio aplicado no exercício. Ao mesmo tempo, a rubrica de serviços de terceiros apresentou redução no período com a internalização de várias atividades.

Despesas Administrativas	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Despesas com pessoal	31.436	29.235	7,5%
Serviços de terceiros	14.824	13.223	12,1%
Outras despesas administrativas	15.546	14.588	6,6%
Depreciação e amortização	3.472	3.428	1,3%
Total Geral	**65.278**	**60.474**	**8,0%**

Resultado Financeiro e Endividamento Bancário

O resultado financeiro líquido apurado acumulado até 31 de março de 2024 foi negativo de R$ 332,0 milhões, 1,6% maior que os R$ 326,9 milhões negativos reportados no mesmo período do ano anterior, impactados principalmente pela alta da taxa de juros e o impacto das curvas futuras de CDI e IPCA no Valor justo dos instrumentos financeiros derivativos de proteção ao endividamento da companhia. As receitas financeiras registraram uma redução de 48,7%, enquanto as despesas financeiras apresentaram uma redução de 20,1%.

Resultado Financeiro líquido	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Receitas financeiras	126.573	246.694	-48,7%
Despesas financeiras	-458.546	-573.551	-20,1%
Total Geral	**-331.973**	**-326.857**	**1,6%**

Abertura Resultado Financeiro	12M24	12M23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	-195.106	-204.068	-4,4%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	50.520	40.221	25,6%
Ganho/Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	-34.084	-35.890	-5,0%
IOF	-8.181	-11.914	-31,3%
Resultado da Variação Cambial	750	-10.544	-107,1%
Tarifas Bancárias	-9.326	-13.696	-31,9%
Outras receitas e despesas financeiras	-32.250	-3.199	908,1%
Ajuste a valor presente arrendamentos	-104.296	-87.767	18,8%
Total	**-331.973**	**-326.857**	**1,6%**

O endividamento bruto atingiu o montante de R$ 1,8 bilhões, maior em 6,6% em 31 de março de 2024. Já a dívida líquida atingiu o montante de R$ 1.038,5 milhões em 31 de março 2024, 12,9% maior que o registrado em 31 de março de 2023 devido a redução das disponibilidades, reflexo da estratégia da companhia, na gestão dos pagamentos e recebíveis de curtíssimo prazo (que nessa safra teve considerável aumento pelos altos custos de produção, decorridos pelo aumentos dos insumos e combustível em decorrência da guerra da entre Rússia e Ucrânia), além dos constantes investimentos realizados para modernização o crescimento de eficiência da companhia, com manutenção dos parques industriais, manutenção de áreas de produção de cana de açúcar e gradual projeto de irrigação na Usina Vale do Pontal e pagamento de dividendos aos acionistas o que, consequentemente, ocasionaram a necessidade de novas captações.

Endividamento	31/03/24	31/03/23	Var. (%)
Em Milhares de Reais			
CCE	30.108	58.414	-48,5%
FINAME	190.684	166.237	14,7%
Capital de giro	274.624	86.862	216,2%
CRA	1.375.143	1.453.227	-5,4%
Despesas Diferidas	-39.341	-46.970	-16,2%
Dívida Bruta Total	**1.831.218**	**1.717.770**	**6,6%**
Disponibilidades	792.674	797.511	-0,6%
Dívida Líquida	**1.038.544**	**920.259**	**12,9%**
Capital Social	503.892	503.892	0,0%
Cana Processada (mil toneladas)	9.265	8.473	9,4%
EBITDA	1.195.813	1.100.490	8,7%
Índice (Dívida líq. / Capital Social)	**2,06**	**1,83**	**12,6%**
Índice (Dívida líq. / Cana Processada - mil ton.)	**112,1**	**108,6**	**3,2%**
Índice (Dívida líq. / EBITDA)	**0,87**	**0,84**	**3,9%**

Importante mencionar que na Gestão de Risco da Companhia existe um desdobramento entre empréstimos negociados em diferentes indexadores, parcialmente segurados pelo IPCA, parcialmente segurados pelo CDI. Como essas operações de swap de taxa de juros são muitas vezes executadas por meios distintos da operação original, mensurados ao valor justo e que produzem efeitos no resultado da Companhia de acordo com a variação desse valor justo (calculados baseados nas curvas futuras dos indexadores) ao longo da operação, elas se tornam totalmente efetivos apenas no momento da liquidação financeira, quando o efeito acumulado no resultado refletirá o resultado real de proteção da operação. Logo, os lucros e/ou perdas desses instrumentos de swap requerem análise específica para entender melhor nossa responsabilidade real.

No exercício findo em 31 de março de 2024, a administração da Companhia informa que não contratou o auditor independente em serviços de consultoria que possam gerar conflitos de interesse ou de independência.

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Administradores e Acionistas da
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Mineira de Açúcar a Álcool Participações ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Building a better working world

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 06 de junho de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F



Eric Horta Piantino
Contador CRC-MG-107829/O

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2024**	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	**4.598**	6.537	**792.507**	794.555
Aplicações financeiras	9	**-**	-	**167**	2.956
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	**-**	-	**76.218**	28.537
Arrendamentos a receber	11	**-**	-	**82.080**	79.426
Estoques	12	**-**	-	**96.153**	125.907
Ativo biológico	13	**-**	-	**333.807**	317.322
Impostos e contribuições a recuperar	14	**264**	147	**122.284**	152.489
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	**38**	-	**38.013**	16.355
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**38.088**	70.958
Total do ativo circulante		**4.900**	6.684	**1.579.317**	1.588.505
Ativo não circulante					
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	**-**	-	**9.145**	11.330
Arrendamentos a receber	11	**-**	-	**346.942**	412.455
Impostos e contribuições a recuperar	14	**-**	-	**41.326**	26.282
Depósitos judiciais		**-**	-	**1.272**	1.136
Adiantamento a fornecedores e outros ativos		**-**	-	**22**	-
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**12.342**	95.832
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	**-**	-	**165.349**	214.984
Investimentos	16	**759.766**	595.627	**14.145**	11.105
Imobilizado	17	**-**	-	**1.730.483**	1.486.089
Intangível		**-**	-	**21.422**	5.455
Direito de uso	18	**-**	-	**1.261.124**	1.086.123
Total do ativo não circulante		**759.766**	595.627	**3.603.572**	3.350.791
Total do ativo		**764.666**	602.311	**5.182.889**	4.939.296

	Nota	Controladora 31/03/2024	Controladora 31/03/2023	Consolidado 31/03/2024	Consolidado 31/03/2023
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	**-**	-	**466.160**	257.835
Fornecedores e outras contas a pagar	20	**45**	97	**245.677**	257.058
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	**-**	-	**335.338**	292.469
Adiantamento de clientes	22	**-**	-	**145.372**	27.063
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**42.870**	306.782
Provisões e encargos trabalhistas		**-**	-	**57.114**	59.233
Obrigações fiscais		**6.441**	6.453	**17.434**	14.382
Outros passivos		**-**	-	**2.210**	799
Total do passivo circulante		**6.486**	6.550	**1.312.175**	1.215.621
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	19	**-**	-	**1.450.391**	1.459.935
Fornecedores e outras contas a pagar	20	**-**	-	**576**	17.693
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	**-**	-	**1.390.920**	1.273.703
Adiantamento de clientes	22	**-**	-	**261.383**	350.677
Provisões para demandas judiciais	23	**-**	-	**1.658**	712
Obrigações fiscais		**-**	-	**637**	757
Instrumentos financeiros derivativos	25	**-**	-	**6.969**	24.437
Total do passivo não circulante		**-**	-	**3.112.534**	3.127.914
Patrimônio líquido	24				
Capital social		**503.892**	503.892	**503.892**	503.892
Reserva de capital		**4.164**	4.164	**4.164**	4.164
Reservas de lucros		**253.787**	210.291	**253.787**	210.291
Ajuste de avaliação patrimonial		**(3.663)**	(122.586)	**(3.663)**	(122.586)
Total do patrimônio líquido		**758.180**	595.761	**758.180**	595.761
Total do passivo e patrimônio líquido		**764.666**	602.311	**5.182.889**	4.939.296

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação, em reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2024	2023	2024	2023
Receita líquida	27	**-**	-	**2.538.497**	2.167.225
Custo das vendas e serviços	28	**-**	-	**(1.820.355)**	(1.609.663)
Lucro bruto		**-**	-	**718.142**	557.562
Despesas com vendas	28	**-**	-	**(187.000)**	(172.519)
Despesas administrativas	28	**(606)**	(1.579)	**(65.278)**	(60.474)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	**(367)**	(39)	**(6.597)**	69.511
Resultado de equivalência patrimonial	16	**103.866**	79.514	**304**	46
		102.893	77.896	**(258.571)**	(163.436)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**102.893**	77.896	**459.571**	394.126
Despesas financeiras	29	**(8)**	(12)	**(458.546)**	(573.551)
Receitas financeiras	29	**611**	748	**126.573**	246.694
Resultado financeiro		**603**	736	**(331.973)**	(326.857)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**103.496**	78.632	**127.598**	67.269
Imposto de renda e contribuição social corrente	26	**-**	-	**(35.731)**	(45.416)
Imposto de renda e contribuição social diferido	26	**-**	-	**11.629**	56.779
		-	-	**(24.102)**	11.363
Lucro líquido do exercício		**103.496**	78.632	**103.496**	78.632
Lucro líquido básico e diluído por ação (em reais)	30	**0,0822**	0,0625	**0,0822**	0,0625

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Lucro líquido do exercício	**103.496**	78.632	**103.496**	78.632
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – efetivo	**-**	-	**-**	72.085
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa – futuro	**-**	-	**180.186**	172.667
Efeitos fiscais sobre ganhos de hedge futuro	**-**	-	**(61.263)**	(58.706)
Equivalência patrimonial decorrente dos efeitos nas controladas	**118.923**	186.046	**-**	-
Resultado abrangente total	**222.419**	264.678	**222.419**	264.678

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

			Reserva de lucros				
	Capital social	**Reserva de capital**	**Reserva legal**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2022	503.892	4.164	18.562	228.097	(308.632)	-	446.083
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	-	186.046	-	186.046
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	78.632	78.632
Constituição de reserva legal	-	-	3.932	-	-	(3.932)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	-	74.700	-	(74.700)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(115.000)	-	-	(115.000)
Saldos em 31 de março de 2023	503.892	4.164	22.494	187.797	(122.586)	-	595.761
Saldo em 1º de abril de 2023	503.892	4.164	22.494	187.797	(122.586)	-	595.761
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**-**	**-**	**118.923**	**-**	**118.923**
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**103.496**	**103.496**
Constituição de reserva legal	**-**	**-**	**5.175**	**-**	**-**	**(5.175)**	**-**
Constituição de reserva de incentivos fiscais	**-**	**-**	**-**	**98.321**	**-**	**(98.321)**	**-**
Distribuição de dividendos	**-**	**-**	**-**	**(60.000)**	**-**	**-**	**(60.000)**
Saldos em 31 de março de 2024	**503.892**	**4.164**	**27.669**	**226.118**	**(3.663)**	**-**	**758.180**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**103.496**	78.632	**127.598**	67.269
Ajustes para conciliar o resultado:				
Juros sobre arrendamentos	**-**	-	**104.296**	87.767
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**-**	-	**3.380**	21.854
Depreciação e amortização	**-**	-	**760.378**	684.556
Resultado de equivalência patrimonial	**(103.866)**	(79.514)	**(304)**	(46)
Resultado na alienação de ativo imobilizado	**-**	-	**2.614**	1.596
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**195.106**	204.068
Apropriação de custos de transação	**-**	-	**9.134**	13.315
Juros e IOF de operações com partes relacionadas	**-**	-	**6.500**	3.388
Ganhos não realizados com instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**15.167**	23.178
Provisão de provisão de obsolescência	**-**	-	**2.560**	515
Créditos de descarbonização - CBIOS	**-**	-	**(16)**	-
Provisão para demandas judiciais	**-**	-	**946**	(747)
Atualização de outros investimentos	**-**	-	**(1.386)**	(1.545)
Variação cambial e correção monetária de clientes	**-**	-	**(438)**	(1.154)
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	**-**	-	**(377)**	(1.020)
Crédito outorgado de ICMS	**-**	-	**-**	(64.081)
Provisão para obras de infraestrutura - Protocolo de Intenções	**-**	-	**10.371**	2.643
Outros	**-**	10	**-**	2
	(370)	(872)	**1.235.529**	1.041.558
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	-	**(45.059)**	27.323
(Redução) aumento em instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**-**	72.086
Redução (aumento) em estoques	**-**	-	**9.727**	(25.090)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	**(117)**	109	**15.160**	(58.845)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	**-**	-	**(21.658)**	(1.912)
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	**(90)**	(240)	**(36.441)**	47.338
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	**-**	-	**(2.119)**	13.073
(Redução) aumento em obrigações fiscais	**(12)**	13	**(20.381)**	(23.046)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	**-**	-	**28.993**	123.859
Outros ativos e outros passivos	**-**	-	**1.157**	659
Pagamento de demandas judiciais	**-**	-	**(2.427)**	-
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**-**	-	**(18.798)**	(36.104)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	**(589)**	(990)	**1.143.683**	1.180.899
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de participação societária	**(1.350)**	-	**(1.350)**	-
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	**-**	-	**2.789**	5.850
Formação do ativo biológico	**-**	-	**(225.678)**	(214.450)
Recebimento na venda de imobilizado	**-**	-	**1.686**	2.947
Aquisição de ativo imobilizado	**-**	-	**(596.450)**	(557.587)
Aquisição de ativo intangível	**-**	-	**(17.579)**	(755)
Recebimento de dividendos	**60.000**	115.000	**-**	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos	**58.650**	115.000	**(836.582)**	(763.995)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Captação de empréstimos e financiamentos líquido de custos de transação	**-**	-	**296.522**	384.743
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(220.934)**	(413.335)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	**-**	-	**(166.380)**	(173.680)
(Pagamento) Recebimento de recursos com partes relacionadas	**-**	7.513	**85.333**	37.541
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	**-**	-	**(243.690)**	(234.607)
Pagamento de dividendos	**(60.000)**	(115.000)	**(60.000)**	(115.000)
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	**(60.000)**	(107.487)	**(309.149)**	(514.338)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**(1.939)**	6.523	**(2.048)**	(97.434)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**6.537**	14	**794.555**	891.989
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4.598**	6.537	**792.507**	794.555

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1. Contexto operacional

A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações ("Companhia", "Grupo" ou "Grupo CMAA") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 116) - Área Rural de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, é uma sociedade por ações que tem como objeto a participação em outras sociedades que produzam, comercializam e exportam açúcar, etanol, energia, CBIOs e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar.

Os acionistas da Companhia aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2023, a decisão de cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, categoria "B". Além disso, eles autorizaram a apresentação do pedido de Cancelamento de Registro à CVM, seguindo as diretrizes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022. O cancelamento do registro foi deferido pela CVM por meio de ofício em 12 de junho de 2023.

A Companhia é controlada em conjunto, por meio da celebração de acordo de acionista entre, a Ifar Brazil Pte Ltd., JF Investimentos S.A, Marseille Fundo de Investimentos em Participações, e Rio Grande Investment PTE. LTD.

A Companhia é controladora das seguintes empresas:

- Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Vale do Tijuco")
- Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Vale do Pontal")
- Canápolis Açúcar e Etanol S.A. ("Usina Canápolis")

A controlada Vale do Tijuco teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. A planta industrial da Vale do Tijuco possui capacidade de moagem aproximada de 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Vale do Pontal teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006 e passou a ser controlada pelo Grupo CMAA em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Usina Canápolis teve suas operações de moagem iniciadas em 15 de maio de 2020 e passou a fazer parte do Grupo CMAA por meio de uma de reorganização societária, a partir de 30 de setembro de 2020. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada de 2 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

A controlada Ituiutaba Energia Renovável Ltda. ("Ituiutaba Energia") passou a fazer parte do Grupo CMAA em 01 de janeiro de 2022 e foi constituída com a finalidade de gerar e comercializar energia elétrica através da utilização da queima de bagaço de cana-de-açúcar. Em 14 de

novembro de 2023, a Companhia estrategicamente optou por descontinuar, ainda em período pré-operacional, a Ituiutaba Energia mediante cessão e transferência de quotas a terceiros.

Em 24 de abril de 2023 a Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações integralizou 50% do capital social da 2C Energia S.A. ("2C Energia") no valor de R$ 729, a qual possui como atividade principal a participação em outras sociedades, com o objetivo de desenvolver o setor de energia renovável. A 2C Energia encontra-se em fase pré-operacional.

CBIOS - RenovaBio

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, foram comercializados 395.800 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Em 31 de março de 2024, a Companhia possuía 192 CBIOS emitidos e não comercializados.

2. Entidades do Grupo

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 abrangem a Companhia e suas controladas (conjuntamente referidas como "Grupo"), listadas a seguir:

		Percentual de participação	
Controladas	**País**	**2024**	**2023**
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (Vale do Tijuco)	Brasil	100%	100%
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A (Vale do Pontal)	Brasil	100%	100%
Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (Canápolis)	Brasil	100%	100%
Ituiutaba Energia Renovável Ltda	Brasil	-	100%

		Percentual de participação	
Controlada em conjunto	**País**	**2024**	**2023**
2C Energia S.A. (2C Energia)	Brasil	50%	-

3. Base de preparação

3.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2024 foi autorizada pela diretoria em 06 de junho de 2024.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

4. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 10 e 25 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 12 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 17 - vida útil dos ativos imobilizados;

- Nota explicativa nº 18 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 21 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 23 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 26 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pelo Grupo.

O Grupo utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, o Grupo determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando

a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada exercício de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, o Grupo determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 13 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros.

6. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

7. Políticas contábeis materiais

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Base de consolidação

i) *Controladas*

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

ii) *Transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados na consolidação. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências do Grupo. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 27 o Grupo possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente

distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

c) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

e) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

f) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

O Grupo possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

g) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os exercícios reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

h) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

As controladas realizam anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2024, e 2023 são as seguintes:

	Consolidado	
	Anos	**Taxas médias**
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	20	5,00%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Gastos manutenção entressafra	1	100,00%
Cultura permanente	5	20,00%
Outros	6	16,67%

j) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios do Grupo para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para o Grupo. O Grupo mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- O Grupo transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) o Grupo nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando o Grupo transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, o Grupo também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pelo Grupo. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

O Grupo reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma

provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, o Grupo aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

O Grupo considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pelo Grupo. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pelo Grupo que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

O Grupo não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento

de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

O Grupo mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

O Grupo utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, o Grupo documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização

de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

k) Redução ao valor recuperável (*impairment*)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração do Grupo não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024 e 2023.

l) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

m) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

n) Resultado por ação básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado dividindo-se o lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas do Grupo pela média ponderada da quantidade de ações do capital social integralizado no respectivo exercício. O Grupo não possui instrumentos que poderiam potencialmente diluir o resultado por ação.

o) Segmento operacional

A Administração do Grupo elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor do Grupo para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

p) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

O Grupo aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de abril de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). O Grupo decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

IFRS 17 - Contratos de seguro

O IFRS 17 (equivalente ao CPC 50 Contratos de Seguro) é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O IFRS 17 (CPC 50) substitui o IFRS 4 - Contratos de Seguro (equivalente ao CPC 11).

O IFRS 17 (CPC 50) se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do IFRS 17 (CPC 50) é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. O IFRS 17 (CPC 50) é baseado em um modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (a abordagem de taxa variável)
- Uma abordagem simplificada (a abordagem de alocação de prêmios) principalmente para contratos de curta duração

A Companhia não teve impactos na implementação destas normas.

Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao IAS 8

As alterações ao IAS 8 (equivalente ao CPC 23 - políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro) esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudança sem políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2

As alterações ao IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis) e o IFRS Practice Statement 2 fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis "significativas" por um requisito para divulgar suas políticas contábeis "materiais" e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis.

As alterações não tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis da Companhia, na mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao IAS 12

As alterações ao IAS 12 Income Tax (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Reforma Tributária Internacional - Regras do Modelo do Pilar Dois - Alterações ao IAS 12

As alterações ao IAS 12 (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem:

- Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e
- Requisitos de divulgação para entidades afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva.

A exceção temporária obrigatória - cujo uso deve ser divulgado - entra em vigor imediatamente.

Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, pois a Companhia não está sujeita às regras do modelo do Pilar Dois.

q) Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia:

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 - Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações sale and leaseback celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de covenants futuros dentro de doze meses.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente.

A Companhia está atualmente avaliando o impacto que as alterações terão na prática atual e se acordos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024. A adoção antecipada é permitida, mas deve ser divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Caixa e bancos	**73**	27	**15.219**	9.886
Equivalentes de caixa	**4.525**	6.510	**777.288**	784.669
Total	**4.598**	6.537	**792.507**	794.555

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2024, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 100 % e 105% (100% a 105% em março de 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia e de suas controladas.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 25.

9. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Aplicações financeiras	**167**	2.956
Total	**167**	2.956

A Companhia e suas controladas mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2024, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada entre 100% e 101% (100% e 105% em março 2023) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, sendo resgatáveis a qualquer momento frente as necessidades de caixa do Grupo.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 25.

10. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Decorrentes da venda de etanol	**8.072**	7.185
Decorrentes da venda de energia	**15.092**	4.276
Decorrentes da venda de açúcar	**43.476**	2.825
Outros (a)	**7.094**	11.418
Contas a receber de clientes	**73.734**	25.704
Outros (b)	**11.629**	14.163
Outros recebíveis	**11.629**	14.163
Total	**85.363**	39.867
Ativo circulante	**76.218**	28.537
Ativo não circulante	**9.145**	11.330

(a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos de cana planta e revenda de insumos junto a fornecedores de cana e parceiros, em sua maioria com vencimento para curto prazo.
(b) Refere-se ao contas a receber pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vale do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com a taxa anual de 3,42%.

As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 25.

11. Arrendamentos a receber

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Arrendamentos	**429.022**	491.881
Total	**429.022**	491.881
Ativo circulante	**82.080**	79.426
Ativo não circulante	**346.942**	412.455

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Saldo no início do exercício	**491.881**	497.014
Adições de novos contratos de arrendamentos	**120.259**	105.162
Juros	**43.242**	42.895
Transferência – direito de uso	**8.133**	20.174
Remensuração	**(150.194)**	(56.314)
Recebimentos	**(83.584)**	(89.375)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(715)**	(27.675)
Saldo no fim do exercício	**429.022**	491.881

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	Consolidado
01/04/2025 a 31/03/2026	**67.646**
01/04/2026 a 31/03/2027	**57.300**
01/04/2027 a 31/03/2028	**46.335**
01/04/2028 a 31/03/2029	**40.194**
01/04/2029 a 31/03/2030	**34.116**
01/04/2030 a 31/03/2031	**27.153**
01/04/2031 a 31/03/2032	**21.933**
01/04/2032 a 31/03/2033	**16.324**
01/04/2033 a 31/03/2034	**11.627**
31/03/2034 em diante	**24.314**
	346.942

12. Estoques

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Produto acabado		
Açúcar VHP	**1.537**	24.615
Etanol anidro	**907**	9.629
Etanol hidratado	**3.067**	3.467
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**92.497**	89.751
Provisão para obsolescência	**(6.461)**	(3.901)
Estoques em poder de terceiros	**4.590**	2.346
Outros		
Créditos de descarbonização - CBIOS	**16**	-
Total	**96.153**	125.907

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Saldo inicial	**(3.901)**	(3.386)
Adições	**(4.754)**	(1.886)
Reversões	**2.194**	1.371
Saldo final	**(6.461)**	(3.901)

13. Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Custo histórico	**211.430**	173.066
Valor justo	**105.892**	127.747
Saldo inicial de ativos biológicos	**317.322**	300.813
Adições com tratos de cana	**233.461**	218.134
Absorção dos custos cana colhida	**(213.596)**	(179.771)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**(3.380)**	(21.854)
Saldo final de ativos biológicos	**333.807**	317.322
Custo histórico	**231.295**	211.430
Valor justo	**102.512**	105.892

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Área estimada de colheita (hectares)	62.642	57.852
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	89,03	85,17
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	139,94	139,31
Valor do Kg de ATR (R$)	1,24	1,25

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 8,39% ao ano (8,98% em 31 de março de 2023), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. O Grupo está exposto a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

O Grupo está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.
Riscos de oferta e demanda

O Grupo está exposto a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, o Grupo administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço do Grupo esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações do Grupo estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. O Grupo possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. O Grupo também se assegura contra desastres naturais.

14. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
COFINS a recuperar (a)	**-**	-	**60.904**	50.582
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**-**	-	**19.018**	17.738
IRPJ e CSLL a recuperar	**-**	-	**17.089**	14.790
PIS a recuperar (a)	**-**	-	**14.464**	12.434
IRRF sobre aplicações financeiras	**264**	147	**2.387**	4.771
ICMS a recuperar	**-**	-	**48.906**	77.831
Outros impostos a recuperar	**-**	-	**842**	625
Total	**264**	147	**163.610**	178.771
Ativo circulante	**264**	147	**122.284**	152.489
Ativo não circulante	**-**	-	**41.326**	26.282

(a) A Lei Complementar nº 194/2022, reduziu a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes sobre as operações que envolvem etanol, inclusive para fins carburantes, entre 23 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2022 gerando um aumento do saldo de PIS e COFINS a recuperar. A estratégia da Companhia é utilizar os créditos para pagamento de débitos de PIS e COFINS e pedido de ressarcimento e declaração de compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal.

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos. Adicionalmente, o Grupo reconheceu no exercício findo em 31 de março de 2023 o montante de R$ 64.081 de ICMS a recuperar oriundo do crédito outorgado de ICMS concedido pelo estado de Minas Gerais,

conforme Decreto 48.497/2022. Os créditos foram registrados na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, conforme descrito na nota explicativa nº 28.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

15. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Adiantamento a fornecedores de cana	**29.113**	8.986
Adiantamento a fornecedores nacionais	**4.580**	2.317
Seguros a apropriar	**4.292**	3.744
Outros	**50**	1.308
Total	**38.035**	16.355
Ativo circulante	**38.013**	16.355
Ativo não circulante	**22**	-

16. Investimentos

Composição dos saldos

	Controladora	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	**595.508**	516.193
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**59.646**	5.111
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**104.214**	74.321
Ituiutaba Energia Renovável Ltda.	**-**	1
2C Energia S.A.	**396**	-
Total	**759.764**	595.626
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos mensurados a custo	**2**	1
Total	**759.766**	595.627

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**6.386**	5.128
2C Energia S.A.	**396**	-
Total	**6.782**	5.128
Outros investimentos		
Outros investimentos *	**7.363**	5.977
Total	**7.363**	5.977
	14.145	11.105

*Substancialmente composto por cotas em cooperativas.

Movimentação de investimentos em controladas

	Controladora	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Saldo inicial	**595.627**	445.067
Ajustes de avaliação patrimonial reflexos	**118.923**	186.046
Resultado de equivalência patrimonial	**103.866**	79.514
Dividendos recebidos	**(60.000)**	(115.000)
Aquisição de participação societária 2C Energia	**1.350**	-
Saldo final	**759.766**	595.627

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Saldo inicial	**11.105**	9.514
Resultado de equivalência patrimonial	**304**	46
Cotas de participação em cooperativas	**1.386**	1.545
Aquisição de participação societária 2C Energia	**1.350**	-
Saldo final	**14.145**	11.105

Informações das investidas - controladora

									Exercício findo em 31 de março de 2024			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2024												
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	**100,00%**	**894.222**	**2.141.035**	**3.035.257**	**645.009**	**1.794.740**	**595.508**	**3.035.257**	**1.450.304**	**(1.387.597)**	**62.707**	**62.707**
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	**100,00%**	**430.528**	**981.477**	**1.412.005**	**341.699**	**1.010.660**	**59.646**	**1.412.005**	**772.465**	**(759.479)**	**12.986**	**12.986**
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	**100,00%**	**407.849**	**811.637**	**1.219.486**	**321.095**	**794.177**	**104.214**	**1.219.486**	**557.856**	**(528.729)**	**29.127**	**29.127**
2C Energia S.A.	**50,00%**	**975**	**20**	**995**	**14**	**190**	**791**	**995**	**12**	**(1.919)**	**(1.907)**	**(954)**
		1.733.574	**3.934.169**	**5.667.743**	**1.307.817**	**3.599.767**	**760.159**	**5.667.743**	**2.780.637**	**(2.677.724)**	**102.913**	**103.866**

									Exercício findo em 31 de março de 2023			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2023												
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	100,00%	1.119.901	2.007.797	3.127.698	709.929	1.901.576	516.193	3.127.698	1.511.485	(1.436.896)	74.589	74.589
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	248.760	875.595	1.124.355	335.263	783.981	5.111	1.124.355	620.771	(620.318)	453	453
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	100,00%	215.114	745.164	960.278	165.833	720.124	74.321	960.278	436.845	(432.373)	4.472	4.472
Ituiutaba Energia Renovável Ltda.	100,00%	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-
		1.583.776	3.628.556	5.212.332	1.211.025	3.405.681	595.626	5.212.332	2.569.101	(2.489.587)	79.514	79.514

Informações das investidas - consolidado

									Exercício findo em 31 de março de 2024			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido (Prejuízo)**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2024												
CZ Energy S.A.	**51,00%**	**142.597**	**7**	**142.604**	**130.083**	**-**	**12.521**	**142.604**	**20.693**	**(18.227)**	**2.466**	**1.258**
2C Energia S.A.	**50,00%**	**975**	**20**	**995**	**14**	**190**	**791**	**995**	**12**	**(1.919)**	**(1.907)**	**(954)**
		143.572	**27**	**143.599**	**130.097**	**190**	**13.312**	**143.599**	**20.705**	**(20.146)**	**559**	**304**

									Exercício findo em 31 de março de 2023			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Patrimônio líquido**	**Total de Passivo e patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro líquido**	**Equivalência patrimonial**
31 de março de 2023												
CZ Energy S.A.	**51,00%**	26.872	-	26.872	16.817	-	10.055	26.872	134.100	(134.010)	90	46
		26.872	-	26.872	16.817	-	10.055	26.872	134.100	(134.010)	90	46

17. Imobilizado

Consolidado custo:	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
Saldo em 31/03/2022	634.822	252.034	67.687	21.683	120.244	3.302	77.618	5.380	10.549	44.219	581.777	932.161	7.505	2.758.981
Adições	6.774	575	-	1.727	22.204	-	2.119	625	1.592	110.506	163.149	274.191	1.569	585.031
Baixas	(1.064)	(1.286)	-	(907)	(7.820)	-	(61)	(9)	-	(5.293)	-	(347.985)	(177)	(364.602)
Transferências	22.804	16.705	13.610	-	229	-	12.353	114	460	(66.516)	-	-	241	-
Saldo em 31/03/2023	663.336	268.028	81.297	22.503	134.857	3.302	92.029	6.110	12.601	82.916	744.926	858.367	9.138	2.979.410
Saldo em 01/04/2023	**663.336**	**268.028**	**81.297**	**22.503**	**134.857**	**3.302**	**92.029**	**6.110**	**12.601**	**82.916**	**744.926**	**858.367**	**9.138**	**2.979.410**
Adições	**2.824**	**343**	**-**	**989**	**10.336**	**-**	**841**	**977**	**1.397**	**203.351**	**155.873**	**253.148**	**326**	**630.405**
Baixas	**(1.159)**	**(362)**	**-**	**(338)**	**(2.580)**	**-**	**(451)**	**(113)**	**(161)**	**(661)**	**(291.164)**	**(600)**	**(1.288)**	**(298.877)**
Transferências	**52.614**	**12.721**	**17.975**	**-**	**24.672**	**-**	**1.428**	**1.073**	**1.636**	**(112.176)**	**-**	**-**	**57**	**-**
Saldo em 31/03/2024	**717.615**	**280.730**	**99.272**	**23.154**	**167.285**	**3.302**	**93.847**	**8.047**	**15.473**	**173.430**	**609.635**	**1.110.915**	**8.233**	**3.310.938**

Consolidado depreciação:	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente	Outros	Total
Saldo em 31/03/2022	(280.157)	(68.649)	(49.795)	(15.172)	(72.302)	-	(68.488)	(2.540)	(6.162)	-	(426.723)	(479.607)	(5.913)	(1.475.508)
Adições	(45.209)	(7.994)	(13.732)	(1.866)	(17.563)	-	(3.123)	(414)	(1.635)	-	(158.177)	(121.295)	(540)	(371.548)
Baixas	603	76	-	648	7.229	-	10	5	-	-	-	345.164	-	353.735
Transferências	-	-	-	-	68	-	(68)	(2)	2	-	-	-	-	-
Saldo em 31/03/2023	(324.763)	(76.567)	(63.527)	(16.390)	(82.568)	-	(71.669)	(2.951)	(7.795)	-	(584.900)	(255.738)	(6.453)	(1.493.321)
Saldo em 01/04/2023	**(324.763)**	**(76.567)**	**(63.527)**	**(16.390)**	**(82.568)**	**-**	**(71.669)**	**(2.951)**	**(7.795)**	**-**	**(584.900)**	**(255.738)**	**(6.453)**	**(1.493.321)**
Adições	**(48.620)**	**(8.956)**	**(16.252)**	**(1.976)**	**(20.133)**	**-**	**(5.399)**	**(533)**	**(1.856)**	**-**	**(161.221)**	**(116.201)**	**(565)**	**(381.712)**
Baixas	**123**	**-**	**-**	**268**	**2.260**	**-**	**360**	**26**	**33**	**-**	**291.164**	**308**	**36**	**294.578**
Transferências	**(18)**	**(19)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**19**	**18**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 31/03/2024	**(373.278)**	**(85.542)**	**(79.779)**	**(18.098)**	**(100.441)**	**-**	**(76.689)**	**(3.440)**	**(9.618)**	**-**	**(454.957)**	**(371.631)**	**(6.982)**	**(1.580.455)**
Saldo líquido em 31/03/2023	338.573	191.461	17.770	6.113	52.289	3.302	20.360	3.159	4.806	82.916	160.026	602.629	2.685	1.486.089
Saldo líquido em 31/03/2024	**344.337**	**195.188**	**19.493**	**5.056**	**66.844**	**3.302**	**17.158**	**4.607**	**5.855**	**173.430**	**154.678**	**739.284**	**1.251**	**1.730.483**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, o Grupo avaliou, no exercício findo em 31 de março de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2023, os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

18. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Imóveis	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2022	32.030	67.290	1.191.811	2.811	1.293.942
Adições de novos contratos de direito de uso	21.212	65.059	182.568	-	268.839
Remensuração	-	-	(8.780)	-	(8.780)
Transferência - cessão	-	-	(20.174)	-	(20.174)
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	-	(17.050)	-	(17.050)
Saldo em 31 de março de 2023	53.242	132.349	1.328.375	2.811	1.516.777
Adições de novos contratos de direito de uso	**11.052**	**25.863**	**346.729**	**9.540**	**393.184**
Remensuração	**-**	**-**	**(26.990)**	**-**	**(26.990)**
Transferência – cessão	**-**	**-**	**(8.133)**	**-**	**(8.133)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**-**	**-**	**(5.955)**	**(260)**	**(6.215)**
Saldo em 31 de março de 2024	**64.294**	**158.212**	**1.634.026**	**12.091**	**1.868.623**
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2022	(19.379)	(17.853)	(231.211)	(466)	(268.909)
Amortização no exercício	(7.381)	(17.896)	(139.037)	(560)	(164.874)
Baixas	-	-	3.129	-	3.129
Saldo em 31 de março de 2023	(26.760)	(35.749)	(367.119)	(1.026)	(430.654)
Amortização no exercício	**(9.066)**	**(24.178)**	**(145.175)**	**(344)**	**(178.763)**
Baixas	**-**	**-**	**1.918**	**-**	**1.918**
Saldo em 31 de março de 2024	**(35.826)**	**(59.927)**	**(510.376)**	**(1.370)**	**(607.499)**
Prazo (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 25	15	
Valor residual em 31 de março de 2023	26.482	96.600	961.256	1.785	1.086.123
Valor residual em 31 de março de 2024	**28.468**	**98.285**	**1.123.650**	**10.721**	**1.261.124**

19. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas. A nota explicativa nº 25 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia e suas controladas aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2024	**31/03/2023**
CCB	(c)	R$	CDI	**78.512**	27.100
CCB	(c)	R$	SELIC	**-**	6.826
CCE	(b)	R$	CDI	**30.108**	58.414
CPR	(c)	R$	CDI	**90.083**	52.936
CPR	(c)	R$	Pré-fixada	**106.029**	-
CRA	(e)	R$	CDI	**202.949**	201.858
CRA	(e)	R$	IPCA	**1.172.194**	1.251.369
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**7.351**	4.061
Finame	(a)	R$	TJLP	**-**	307
Finame	(a)	R$	SELIC	**40.785**	288
Finame	(a)	R$	TLP	**69.690**	76.997
Finem	(a)	R$	TLP	**72.858**	84.584
				1.870.559	1.764.740
Custos de transação				**(39.341)**	(46.970)
Total empréstimos e financiamentos instituições financeiras				**1.831.218**	1.717.770

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Consolidado	
				31/03/2024	**31/03/2023**
Mútuo passivo	(d)	R$	(d)	**85.333**	-
Total empréstimos e financiamentos (*)				**1.916.551**	1.717.770
Passivo circulante				**466.160**	257.835
Passivo não circulante				**1.450.391**	1.459.935

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 11,02% a.a. em março de 2024 e 13,76% a.a. em março 2023

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições e serão liquidadas em reais com lastro de exportações efetuadas até o exercício de 2026.

(c) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2024 a 2028.

(d) Montante concedido pela empresa Canápolis Açúcar e Etanol S.A., sem que haja incidência de juros, que será liquidado até 31 de março de 2025.

(e) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A segunda e terceira emissão do CRA, captada pelo Vale do Tijuco foram integralmente liquidadas durante a safra, em outubro de 2022 e fevereiro de 2023 respectivamente.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022. Foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

A sétima emissão ocorreu em 15 de fevereiro 2023, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 234º emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 1ª emissão da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., A oferta base correspondeu a 200.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 25%, totalizando 250.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 09 de março de 2023 (data da liquidação da operação). Foram subscritos e integralizados 200.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 09 de março de 2023, perfazendo o montante total de: R$200.000, sendo que o prazo de carência é de 7 anos e a amortização ocorrerá ao final do 7º e 8º ano.

Os empréstimos e financiamentos consolidados possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**1.955.892**	**475.146**	**259.423**	**214.021**	**368.121**	**367.421**	**271.760**
Custos de transação	**(39.341)**	**(8.986)**	**(8.203)**	**(5.915)**	**(5.565)**	**(4.887)**	**(5.785)**
Empréstimos e financiamentos, líquido	**1.916.551**	**466.160**	**251.220**	**208.106**	**362.556**	**362.534**	**265.975**

31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.764.740	266.635	286.703	217.802	81.339	357.708	554.553
Custos de transação	(46.970)	(8.800)	(8.645)	(7.881)	(5.779)	(5.442)	(10.423)
Empréstimos e financiamentos, líquido	1.717.770	257.835	278.058	209.921	75.560	352.266	544.130

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2024 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

20. Fornecedores e outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**45**	97	**200.704**	201.115
Fornecedores de cana-de-açúcar	**-**	-	**45.549**	73.636
Total	**45**	97	**246.253**	274.751
Passivo circulante	**45**	97	**245.677**	257.058
Passivo não circulante	**-**	-	**576**	17.693

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperável (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. As informações sobre a exposição do Grupo a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

21. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**1.726.258**	1.566.172
Total	**1.726.258**	1.566.172
Passivo circulante	**335.338**	292.469
Passivo não circulante	**1.390.920**	1.273.703

A movimentação do passivo de arrendamentos e parceiras agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Saldo no início do exercício	**1.566.172**	1.485.939
Adições de novos contratos de arrendamento	**513.443**	374.001
Juros	**156.490**	137.923
Remensuração	**(177.184)**	(65.094)
Pagamentos	**(327.274)**	(323.983)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(5.389)**	(42.614)
Saldo final	**1.726.258**	1.566.172
Passivo circulante	**335.338**	292.469
Passivo não circulante	**1.390.920**	1.273.703

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	**Consolidado**
01/04/2025 a 31/03/2026	**270.213**
01/04/2026 a 31/03/2027	**224.855**
01/04/2027 a 31/03/2028	**192.220**
01/04/2028 a 31/03/2029	**166.206**
01/04/2029 a 31/03/2030	**132.558**
01/04/2030 a 31/03/2031	**105.905**
01/04/2031 a 31/03/2032	**83.142**
01/04/2032 a 31/03/2033	**68.059**
01/04/2023 a 31/03/2034	**51.061**
01/04/2034 em diante	**96.701**
	1.390.920

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Consolidado	
	Arrendamentos	**Valor presente**
Contraprestação do arrendamento	**710.639**	**418.514**
PIS/COFINS potencial (9,25%)	**(65.734)**	**(38.713)**
Total	**644.905**	**379.801**

22. Adiantamento de clientes

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Adiantamento de clientes - açúcar	**392.827**	252.298
Adiantamento de clientes - etanol	**1.980**	1.174
Adiantamento de clientes - energia	**11.426**	123.813
Outros	**522**	455
Total	**406.755**	377.740
Passivo circulante	**145.372**	27.063
Passivo não circulante	**261.383**	350.677

O grupo CMAA possui contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, junto ao Itaú BBA Trading S.A., no volume de 252.500 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos) toneladas. Esse adiantamento é corrigido pelo CDI + 2,5 % a.a. A operação será amortizada a partir da safra 2024/25 até a safra 2027/28, mediante entrega de Açúcar VHP. Os demais saldos de adiantamento referem-se substancialmente a adiantamentos de clientes de energia, que será entregue nas próximas safras mediante fluxos contratuais.

23. Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos. A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a

estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Consolidado				
	Trabalhistas	**Cíveis**	**Tributárias**	**Ambientais**	**Total**
Saldo final em 1º de abril de 2022	725	-	731	3	1.459
Adições	1.320	-	-	8	1.328
Baixas	(1.491)	-	(573)	(11)	(2.075)
Saldo final em 31 de março de 2023	554	-	158	-	712
Saldo final em 1º de abril de 2023	554	-	158	-	712
Adições	**1.379**	**135**	**-**	**617**	**2.131**
Baixas	**(1.050)**	**(135)**	**-**	**-**	**(1.185)**
Saldo final em 31 de março de 2024	**883**	**-**	**158**	**617**	**1.658**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas Possíveis

A Companhia e suas controladas possuem processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$ 22.974 (R$ 23.053 em 31 de março de 2023), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

	Consolidado	
Natureza	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Ambiental	**1.393**	5.134
Cível	**6.915**	5.466
Trabalhista	**5.371**	3.553
Tributária	**9.295**	8.899
	22.974	23.052

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pelo Grupo.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pelo Grupo e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2024 e 2023, totalmente subscrito e integralizado, é de R$503.892, dividido em 1.258.415.912 ações ordinárias, nominativas, distribuído da seguinte forma:

	31/03/2024		31/03/2023	
	Ações	**R$ mil**	**Ações**	**R$ mil**
Ifar Brazil Pte Ltd.	**455.687.717**	**182.466**	455.687.717	182.466
Rio Grande Investment Pte Ltd.	**173.520.239**	**69.481**	173.520.239	69.481
JF Investimentos S.A.	**83.258.941**	**33.338**	83.258.941	33.338
Marseille Fundo de Investimentos em Participações	**545.949.015**	**218.607**	545.949.015	218.607
Total	**1.258.415.912**	**503.892**	1.258.415.912	503.892

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 a Companhia não possuía capital social autorizado.

b) Reserva de capital

Refere-se reserva especial de ágio no montante de R$ 4.164, decorrente de aumento de capital realizado em anos anteriores.

c) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do

lucro do exercício. Até 31 de março de 2024, a Companhia havia constituído R$ 226.118, restando montante a ser constituído de R$ 171.051.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

f) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 26 de abril de 2023, a qual foi registrada na JUCEMG em 27 de abril de 2023, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 60.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2023, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 26 de abril de 2023.

Os dividendos foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

25. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos (consolidado)

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**777.288**	**-**	**777.288**	**-**	**777.288**	**-**
Aplicações financeiras	**167**	**-**	**167**	**-**	**167**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**50.430**	**-**	**50.430**	**-**	**50.430**	**-**
Total	**827.885**	**-**	**827.885**	**-**	**827.885**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos		**15.219**	**15.219**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis		**85.363**	**85.363**			
Arrendamentos a receber		**429.022**	**429.022**			
Total		**529.604**	**529.604**			

31 de março de 2024	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**49.839**	**-**	**49.839**	**-**	**49.839**	**-**
Total	**49.839**	**-**	**49.839**	**-**	**49.839**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**1.726.258**	**1.726.258**			
Empréstimos e financiamentos		**1.831.217**	**1.831.217**			
Empréstimos com partes relacionadas		**85.333**	**85.333**			
Fornecedores e outras contas a pagar		**246.253**	**246.253**			
Total		**3.889.063**	**3.889.063**			

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	784.669	-	784.669	-	784.669	-
Aplicações financeiras	2.956	-	2.956	-	2.956	-
Instrumentos financeiros derivativos	166.790	-	166.790	-	166.790	-
Total	**954.415**	**-**	**954.415**	**-**	**954.415**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	9.886	9.886			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	39.867	39.867			
Arrendamentos a receber	-	491.881	491.881			
Total	**-**	541.634	541.634			

31 de março de 2023	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	331.219	-	331.219	-	331.219	-
Total	**331.219**	**-**	**331.219**	**-**	**331.219**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.717.770	1.717.770			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	1.566.172	1.566.172			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	274.751	274.751			
Total	**-**	**3.558.693**	**3.558.693**			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2024, em relação às divulgações de 31 de março de 2023.

Gerenciamento de riscos financeiros

O Grupo participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2024 e 31 de março 2023, o Grupo não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação do Grupo são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição do Grupo a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos do Grupo, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais o Grupo está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo. O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Caixa e equivalentes de caixa	**4.598**	6.537	**792.507**	794.555
Aplicações financeiras	**-**	-	**167**	2.956
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**-**	-	**85.363**	39.867
Arrendamentos a receber	**-**	-	**429.022**	491.881
Instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**50.431**	166.790
Total	**4.598**	6.537	**1.357.490**	1.496.049
Ativo circulante	**4.598**	6.537	**990.452**	976.432
Ativo não circulante	**-**	-	**367.038**	519.617

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia e suas controladas tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

O Grupo não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia e de suas controladas ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia e suas controladas interromperem entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante e não circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais a Companhia avaliou a necessidade de constituição de perdas por redução no valor recuperável e concluiu por sua não necessidade, era a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
A vencer	**-**	-	**85.363**	39.867
	-	-	**85.363**	39.867

A Companhia e suas controladas avaliaram o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023. A Companhia reconheceu os valores a receber de longo prazo ao seu valor presente, deduzidos das parcelas futuras referente ao valor reconhecido como juros no momento inicial da transação.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia e suas controladas procuram trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis são garantidoras junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2024, o valor garantido totaliza R$ 267.390 (R$ 295.936 em 31 de março de 2023). As controladas assumirão o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão acrescidos pela taxa CDI + 4% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração do Grupo e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

O Grupo utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade do Grupo, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Empréstimos e financiamentos	**-**	-	**1.831.218**	1.717.770
Empréstimos com partes relacionadas	**-**	-	**85.333**	-
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**-**	-	**1.726.258**	1.566.172
Fornecedores e outras contas a pagar	**45**	97	**246.253**	274.751
Instrumentos financeiros derivativos	**-**	-	**49.839**	331.219
Total	**45**	97	**3.938.901**	3.889.912
Passivo circulante	**45**	97	**1.004.712**	1.114.144
Passivo não circulante	**-**	-	**2.934.190**	2.775.768

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

Consolidado **31 de março de 2024**	**Valor Contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**4 a 5 anos**	**Mais de 5 anos**
Empréstimos e financiamentos	**1.831.218**	**1.831.218**	**380.827**	**251.219**	**208.106**	**362.555**	**362.534**	**265.977**
Empréstimos com partes relacionadas	**85.333**	**85.333**	**85.333**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**1.726.258**	**3.289.330**	**414.448**	**369.879**	**339.109**	**318.585**	**302.619**	**1.544.690**
Fornecedores e outras contas a pagar	**246.253**	**246.253**	**245.677**	**576**	**-**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**49.839**	**49.839**	**42.870**	**625**	**433**	**3.164**	**2.747**	**-**
Total	**3.938.901**	**5.501.973**	**1.169.155**	**622.299**	**547.648**	**684.304**	**667.900**	**1.810.667**

Consolidado **31 de março de 2023**	**Valor Contábil**	**Fluxo contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**4 a 5 anos**	**Mais de 5 anos**
Empréstimos e financiamentos	1.717.770	1.764.740	297.737	255.601	217.802	81.339	357.708	554.553
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	1.566.172	2.762.982	353.327	327.943	309.248	284.377	261.168	1.226.919
Fornecedores e outras contas a pagar	274.751	274.751	257.058	17.693	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	331.219	331.219	306.782	24.437	-	-	-	-
Total	3.889.912	5.133.692	1.214.904	625.674	527.050	365.716	618.876	1.781.472

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos consolidadas

	Consolidado	
	Empréstimos e financiamentos	**Arrendamentos e parceria agrícola a pagar**
Saldos em 01 de abril de 2022	1.702.597	1.485.939
Adições	384.743	374.001
(-) Pagamentos	(413.335)	(323.983)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(173.680)	-
Juros incorridos	204.068	137.923
Remensuração de contratos de arrendamento	-	(65.094)
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(42.614)
Variação cambial	62	-
Apropriação de custo de transação	13.315	-
Saldos em 31 de março de 2023	1.717.770	1.566.172
Adições	**381.855**	**513.443**
(-) Pagamentos	**(220.934)**	**(327.274)**
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	**(166.380)**	**-**
Juros incorridos	**195.106**	**156.490**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**(177.184)**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(5.389)**
Apropriação de custo de transação	**9.134**	**-**
Saldos em 31 de março de 2024	**1.916.551**	**1.726.258**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, o Grupo também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

O Grupo está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, IPCA, TJLP e TLP. A direção do Grupo monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável - consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do

exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras consolidadas;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Consolidado

			Cenários		Apreciação		Deterioração	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2024**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	**777.288**	**CDI**	**10,65%**	**82.781**	**20.695**	**41.391**	**(20.695)**	**(41.391)**
Aplicações financeiras	**167**	**CDI**	**10,65%**	**18**	**4**	**9**	**(4)**	**(9)**
Passivos financeiros								
CCB	**78.512**	**CDI**	**10,65%**	**(8.362)**	**(2.090)**	**(4.181)**	**2.090**	**4.181**
CCE	**30.108**	**CDI**	**10,65%**	**(3.206)**	**(802)**	**(1.603)**	**802**	**1.603**
CPR	**90.083**	**CDI**	**10,65%**	**(9.594)**	**(2.398)**	**(4.797)**	**2.398**	**4.797**
CRA	**202.949**	**CDI**	**10,65%**	**(21.614)**	**(5.404)**	**(10.807)**	**5.404**	**10.807**
CRA	**1.172.194**	**IPCA**	**4,50%**	**(52.749)**	**(13.187)**	**(26.374)**	**13.187**	**26.374**
Finame (a)	**69.690**	**IPCA**	**4,50%**	**(3.136)**	**(784)**	**(1.568)**	**784**	**1.568**
Finame	**40.785**	**SELIC**	**10,75%**	**(4.384)**	**(1.096)**	**(2.192)**	**1.096**	**2.192**
Finem (a)	**72.858**	**IPCA**	**4,50%**	**(3.279)**	**(820)**	**(1.639)**	**820**	**1.639**
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(23.525)**	**(5.882)**	**(11.761)**	**5.882**	**11.761**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP,, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

(a) Os contratos da modalidade Finame e Finem foram contratados considerando o indexador TLP (taxa de longo prazo), que é composto pela variação do IPCA + taxa pré-fixada definida na assinatura do contrato.

Risco de câmbio

O Grupo está sujeito ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de suas contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo, tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, o Grupo garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou

vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Caixa e equivalentes de caixa	**1.662**	1.794
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**8.702**	556
NDF	**583**	(1.521)
Opções de dólar	**-**	(20.178)
Termo de moedas	**(31.493)**	(114.490)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**31.493**	134.668
Exposição líquida	**10.947**	**829**

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio - Consolidado

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição de partes do seu contas a receber, caixa e equivalente de caixa e instrumento financeiro derivativo à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2024. Apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros do Grupo conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			25%	50%	25%	50%
Caixa e equivalente de caixa	**1.662**	**8.306**	**2.076**	**4.153**	**(2.076)**	**(4.153)**
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**8.702**	**43.477**	**10.869**	**21.738**	**(10.869)**	**(21.738)**
Instrumentos financeiros derivativos						
Termo de moedas	**(31.493)**	**35.482**	**44.353**	**53.223**	**(44.353)**	**(53.223)**
NDF	**583**	**(327)**	**(409)**	**(491)**	**409**	**491**
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**31.493**	**(35.482)**	**(44.353)**	**(53.223)**	**44.353**	**53.223**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**10.947**	**51.456**	**12.536**	**25.400**	**(12.536)**	**(25.400)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Termo de *commodities*	**(17.967)**	(93.311)
Opções VHP	**(1.637)**	1.603
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**19.604**	91.708
Exposição líquida	**-**	**-**

Análise de sensibilidade - risco de preço - Consolidado

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 e de NDF de etanol baseada na curva futura de preços da B3 em 31 de março de 2024. Abaixo foram apresentados dois cenários com depreciação de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido;) o patrimônio e o resultado do exercício do Grupo, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2024;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Depreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
  Cenário V: Depreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**USD**	**R$ (MTM)**	**Apreciação (R$)**		**Depreciação (R$)**	
			25%	**50%**	**25%**	**50%**
Opções VHP	**(1.637)**	**(7.790)**	**(1.948)**	**(3.895)**	**1.948**	**3.895**
Termo de *commodities*	**(17.967)**	**(33.242)**	**(30.752)**	**(61.505)**	**30.752**	**61.505**
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**19.604**	**41.032**	**32.700**	**65.400**	**(32.700)**	**(65.400)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações do Grupo

O Grupo adota uma estrutura de hedge accounting de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio), PPE (Pré Pagamento de Exportação), Opção de moeda (USD), Opção de açúcar (VHP) e derivativos como NDF (Non-Deliverable Forward), em valores e vencimentos limitados aos valores de exportação para mitigar os riscos de variação cambial.. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	2024		2023	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda, *commodities e opções*	**(164.814)**	**(5.550)**	(287.908)	(185.736)
Exposição total	**(164.814)**	**(5.550)**	(287.908)	(185.736)
(-) IR/CS diferidos	**56.037**	**1.887**	97.889	63.150
Exposição líquida	**(108.777)**	**(3.663)**	(190.019)	(122.586)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como hedge de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de hedge não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de hedge foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

O Grupo está exposto ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, o Grupo adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração do Grupo, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração do Grupo:

Consolidado	Tipo Moeda	31/03/2024 Nocional (US$/R$ mil)	31/03/2024 Valor justo (R$)	31/03/2023 Nocional (US$/R$ mil)	31/03/2023 Valor justo (R$)
Swap	R$	**990.300**	**6.468**	967.784	21.690
Termo de *commodities – VHP*	US$	**17.967**	**(33.242)**	93.311	(270.398)
Termo de moedas	US$	**31.493**	**35.482**	114.490	91.220
NDF	US$	**583**	**(327)**	1.521	(382)
Opções VHP	US$	**1.637**	**(7.790)**	1.603	(5.621)
Opções de dólar	US$	**-**	**-**	20.178	(938)
Total			**591**		(164.429)
Ativo circulante			**38.088**		70.958
Ativo não circulante			**12.342**		95.832
			50.430		166.790
Passivo circulante			**(42.870)**		(306.782)
Passivo não circulante			**(6.969)**		(24.437)
			(49.839)		(331.219)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

		Consolidado							
31 de março de 2024	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 Anos**	**4 a 5 Anos**	**Acima de 5 anos**
Swap	R$	**990.300**	**6.468**	**1.095**	**11.717**	**(433)**	**(3.164)**	**(2.747)**	**-**
Termo de commoditties	US$	**17.967**	**(33.242)**	**(33.242)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Termo de moedas	US$	**31.493**	**35.482**	**35.482**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
NDF	US$	**583**	**(327)**	**(327)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Opções VHP	US$	**1.637**	**(7.790)**	**(7.790)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total		**1.041.980**	**591**	**(4.782)**	**11.717**	**(433)**	**(3.164)**	**(2.747)**	**-**

		Consolidado							
31 de março de 2023	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 Anos**	**4 a 5 Anos**	**Acima de 5 anos**
Swap	US$	967.784	21.690	(53.880)	(19.894)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731
Termo de commoditties	R$	93.311	(270.398)	(252.037)	(18.361)	-	-	-	-
Termo de moedas	US$	114.490	91.220	70.958	20.262	-	-	-	-
NDF	US$	1.521	(382)	(303)	(79)	-	-	-	-
Opções VHP	US$	1.603	(5.621)	-	(5.621)	-	-	-	-
Opções de Dólar	US$	20.178	(938)	(562)	(376)	-	-	-	-
Total			(164.429)	(235.824)	(24.069)	(8.406)	(21.005)	54.144	70.731

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

O Grupo efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

			Consolidado	
Derivativo	**Mercado**	**Risco**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Termo de moedas e commodities	CETIP/ICE	USD	**(164.814)**	(287.908)
Receita bruta de vendas e serviços			**(164.814)**	(287.908)
Swap	CETIP	USD	**(33.460)**	(25.335)
NDF	CETIP	USD	**(624)**	(382)
Termo de moedas e commodities - inefetivo			**-**	(10.173)
Receitas (despesas) financeiras			**(34.084)**	(35.890)
Total			**(198.898)**	(323.798)
(-) IR/CS			**67.625**	110.091
Efeito líquido no resultado			**(131.273)**	(213.707)

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2024	**31/03/2023**
Empréstimos e financiamentos	1.916.551	1.717.770
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	1.726.258	1.566.172
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(792.507)	(794.555)
(-) Aplicações financeiras	(167)	(2.956)
Dívida líquida	2.850.135	2.486.431
Patrimônio líquido	**758.180**	595.761
Patrimônio líquido e dívida consolidada	**3.608.315**	3.082.192
Coeficiente de alavancagem	**3,76**	4,17

26. Imposto de renda e contribuição social diferidos

Consolidado	Ativo/Passivo		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2024	31/03/2023	2024	2023	31/03/2024	31/03/2023
Provisão para demandas judiciais	**564**	241	**323**	651	**-**	-
Provisão para perdas com estoques	**2.197**	1.326	**871**	175	**-**	-
Efeitos de contratos de *swap*	**(2.199)**	(7.374)	**5.175**	7.751	**-**	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**131.651**	156.428	**(24.776)**	(2.963)	**-**	-
Valor justo do ativo biológico	**(34.854)**	(36.003)	**1.149**	7.431	**-**	-
Efeitos de contratos de variação cambial	**18**	52	**(34)**	(4.401)	**-**	-
Efeitos de contratos opções	**2.649**	2.230	**-**	-	**419**	1.160
Efeitos de contratos de *forward*	**(651)**	61.050	**(19)**	24.638	**(61.682)**	(59.866)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**(2.928)**	(6.994)	**4.066**	3.815	**-**	-
Efeito variação IFRS 16/CPC06	**68.907**	44.028	**24.879**	19.682	**-**	-
Outros	**(5)**	-	**(5)**	-	**-**	-
Líquido	**165.349**	214.984	**11.629**	56.779	**(61.263)**	(58.706)

(a) (a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no período, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R$134.164.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2024 é como segue:

	Consolidado
01/04/2024 a 31/03/2025	**45.053**
01/04/2025 a 31/03/2026	**55.282**
01/04/2026 a 31/03/2027	**44.961**
01/04/2027 a 31/03/2028	**20.054**
	165.349

Reconciliação da taxa efetiva	Controladora	
	2024	**2023**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**103.496**	78.632
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(35.189)**	(26.735)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Resultado de equivalência patrimonial	**35.315**	27.035
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	**(126)**	(300)
Imposto de renda e contribuição social	**-**	-
Corrente	**-**	-
Diferido	**-**	-

Reconciliação da taxa efetiva	Consolidado	
	2024	**2023**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**127.598**	67.269
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(43.384)**	(22.872)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Dividendos distribuídos através de reserva de subvenção	**(20.400)**	(38.265)
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa	**6.952**	9.318
Prejuízo fiscal e base negativa não constituídos	**(126)**	-
Subvenções	**25.743**	61.953
Outras	**7.113**	1.229
Imposto de renda e contribuição social	**(24.102)**	11.363
Corrente	**(35.731)**	(45.416)
Diferido	**11.629**	56.779

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

27. Receita líquida

As receitas operacionais do Grupo são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	Consolidado	
	2024	**2023**
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**912.945**	1.008.848
Etanol mercado externo	**-**	67.802
Açúcar mercado interno	**32.361**	339
Açúcar mercado externo	**1.641.042**	1.297.759
Hedge accounting (nota 25)	**(164.814)**	(287.908)
Energia elétrica	**107.416**	102.652
CBIOs	**45.488**	38.488
Outras receitas	**67.257**	24.675
Receita bruta	**2.641.697**	2.252.655
Impostos sobre vendas	**(103.200)**	(85.430)
Receita líquida	**2.538.497**	2.167.225

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

As controladas da Companhia operam principalmente no mercado de commodities e possuem diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2024, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
24-25	**347.250**	**140.225**	**138.200**	**625.675**
25-26	**244.400**	**133.875**	**146.400**	**524.675**
26-27	**197.775**	**126.675**	**149.775**	**474.225**
27-28	**50.000**	**-**	**-**	**50.000**
Total geral	**839.425**	**400.775**	**434.375**	**1.674.575**

Etanol mercado interno

As controladas da Companhia possuem compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2023/2024, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Usina Canápolis	Total
Anidro	**4.235**	**-**	**-**	**4.235**
Hidratado	**4.909**	**988**	**2.861**	**8.758**
Total geral	**9.144**	**988**	**2.861**	**12.993**

Energia elétrica

A controlada Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A controlada Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 2.125.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2048, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As controladas Vale do Tijuco e Vale do Pontal também possuem contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco	Vale do Pontal	Total
2024 / 2025	**111.320**	**85.000**	**196.320**
2025 / 2026	**50.000**	**85.000**	**85.000**
2027 / 2048	**-**	**1.785.000**	**1.785.000**
Total	**161.320**	**1.955.000**	**2.066.320**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

As controladas Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis, possuem contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 18, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 21.

28. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	Consolidado	
	2024	**2023**
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(218.057)**	(177.237)
Amortização do plantio	**(109.820)**	(113.441)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(634.313)**	(568.152)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(199.274)**	(154.509)
Depreciação	**(62.493)**	(75.087)
Amortização de entressafra	**(163.610)**	(157.358)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(296.814)**	(241.854)
Custos industriais	**(175.207)**	(133.954)
Custo de serviços	**(24.085)**	(30.442)
Outros custos	**(7.237)**	(3.005)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**(3.380)**	(21.854)
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**73.919**	67.230
Créditos de Descarbonização – CBIOS	**16**	-
Total	**(1.820.355)**	(1.609.663)

	Consolidado	
	2024	**2023**
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(146.897)**	(147.233)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(10.431)**	(6.609)
Comissões e consultorias	**(8.834)**	(3.961)
Despesas com pessoal	**(7.053)**	(5.735)
Outras despesas comerciais	**(10.563)**	(5.915)
Depreciação e amortização	**(3.222)**	(3.066)
Total	**(187.000)**	(172.519)

	Consolidado	
	2024	**2023**
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(31.436)**	(29.235)
Serviços de terceiros	**(14.824)**	(13.223)
Outras despesas administrativas	**(15.546)**	(14.588)
Depreciação e amortização	**(3.472)**	(3.428)
Total	**(65.278)**	(60.474)

	Consolidado	
	2024	**2023**
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		
Crédito outorgado de ICMS	**-**	64.081
Venda de produtos do almoxarifado	**3.077**	7.124
Contingências	**(3.318)**	(590)
Multas e indenizações	**(7.296)**	(215)
Outras receitas e despesas	**1.373**	(1.909)
Baixa de arrendamentos	**377**	1.020
Outros investimentos	**(380)**	-
Depreciação consórcio Ipanema	**(430)**	-
Total	**(6.597)**	69.511

29. Resultado financeiro, líquido

	Consolidado	
	2024	**2023**
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(195.106)**	(204.068)
IOF	**(8.181)**	(11.914)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	**(24.980)**	(60.432)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	**(19.131)**	(78.889)
Variação cambial passiva	**(15.434)**	(57.186)
Outras despesas financeiras	**(38.850)**	(16.704)
Juros sobre arrendamentos	**(147.538)**	(130.662)
Tarifas bancárias	**(9.326)**	(13.696)
Total	**(458.546)**	(573.551)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**50.520**	40.221
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	**9.813**	37.254
Ganhos efetivos - liquidação de operações – derivativos	**214**	66.177
Variação cambial ativa	**16.184**	46.642
Outras receitas financeiras	**6.600**	13.505
Juros sobre arrendamentos	**43.242**	42.895
Total	**126.573**	246.694
Resultado financeiro, líquido	**(331.973)**	(326.857)

30. Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias no exercício.

O lucro básico e diluído é igual, por não existirem instrumentos financeiros ou patrimoniais que possam potencialmente diluir o número de ações ordinárias. O quadro abaixo apresenta os dados de lucro líquido e quantidade de ações utilizadas no cálculo do lucro básico e diluído por ação:

	Consolidado e Controladora	
	2024	**2023**
Lucro líquido do exercício	**103.496**	78.632
Quantidade de ações média durante o exercício	**1.258.415.912**	1.258.415.912
Lucro por ação – básico e diluído (em reais)	**0,0822**	0,0625

31. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a título de benefícios de curto prazo foram de R$9.428 (R$7.486 em 31 de março de 2023), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 9.720 para o período de junho de 2023 a junho de 2024, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pela Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Direito de uso sobre parcerias agrícolas	(i)				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		**-**	-	**222.967**	213.574
Pirapitinga Participações Ltda.		**-**	-	**22.680**	27.157
Subtotal		**-**	-	**245.647**	240.731
Total ativos		**-**	-	**245.647**	240.731

		Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Débitos com partes relacionadas					
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	**-**	-	**(85.333)**	-
Subtotal		**-**	-	**(85.333)**	-
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	(ii)				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		**-**	-	**234.835**	225.195
Pirapitinga Participações Ltda.		**-**	-	**47.778**	51.120
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**-**	-	**282.613**	276.315
Total dos passivos		**-**	-	**197.280**	276.315

	Consolidado	
	2024	**2023**
Resultado		
Venda de produtos e prestação de serviços		
CZ Energy comercializadora de etanol S.A	**-**	3.316
	-	3.316
Amortização de direito de uso e juros apropriados		
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	**(49.753)**	(42.303)
Pirapitinga Participações Ltda.	**(9.455)**	(4.622)
	(59.208)	(46.925)

(i) Saldo referente a direito de uso sobre arrendamento de terras junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A., e Pirapitinga Participações Ltda

(ii) Saldo referente a passivo de arrendamentos e cessões de parcerias agrícolas junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A e Pirapitinga Participações Ltda., que serão liquidados pelo fluxo contratual dos vencimentos.

(iii) Mútuo a pagar, sem incidência de juros, junto a Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.

A Companhia concede aval para suas controladas em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

A Companhia e suas controladas concedem garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

32. Informações suplementares aos fluxos de caixa

Transações que não afetaram o caixa

	Consolidado	
	2024	**2023**
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	**366.194**	260.059
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	**(29.935)**	48.848
Depreciação de imobilizado capitalizados como ativo biológico	**7.783**	3.685
Depreciação de imobilizado capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**6.392**	4.746
Juros sobre arrendamentos capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**8.953**	7.262
Amortização de direito de uso capitalizados como imobilizado – cultura permanente	**18.611**	15.437

33. Cobertura de seguros

O Grupo adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2024, o Grupo possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	15.835
Veículos	100% Fipe
Máquinas e equipamentos diversos	226.209
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	50.000

34. Eventos subsequentes

a) Distribuição de dividendos

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 25 de abril de 2024, a qual foi registrada na JUCEMG em 29 de abril de 2024, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 80.000, referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de março de 2024, a serem creditados contra o valor do dividendo obrigatório relativo ao referido exercício. Os pagamentos foram realizados em 29 de abril de 2024.

Os dividendos ora aprovados foram distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Gabriel Campos Prestes
CRC/SP nº SP-294325/O-6

* * *

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DA EMISSORA SE ENCONTRA ATUALIZADO NA CVM

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: A060D207-662A-8914-81BA-5FB1DD836745

Declaração Registro CVM

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, na categoria S1, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308 ("Companhia"), neste ato representada nos termos do seu estatuto social e, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio em até 3 (três) séries, da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Companhia, cujo requerimento de registro foi submetido à CVM, sob o rito do registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto no artigo 26, inciso VIII, "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, serve-se da presente para, nos termos do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160, **declarar** que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 310, na categoria S1, encontra-se atualizado.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by
Danilo Beretz Arex
Assinado por: DANILO BERETZ AREX:04352890658
CPF: 04352890658
Papel: Signatário Eco
Hora da assinatura: 7/7/2026 | 11:21:54 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
430002E59B3348...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by
João Carlos Silva de Leão Filho
Assinado por: JOAO CARLOS SILVA DE LEAO FILHO:41708369896
CPF: 41708369896
Papel: Signatário Eco
Data/Hora da Assinatura: 7/7/2026 | 2:01:51 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
EF93E4E5D37F443...

Nome:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, categoria "S1", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 453ª (quadringentésima quinquagésima terceira) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

(i) institui os regimes fiduciários sobre os Créditos do Patrimônio Separado;

(ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal, URA-195-KM 9,20, Zona Rural, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.97-1 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e, conforme a capacidade de produção demonstrada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão;

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Devedora, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;

(vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e os assessores legais da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*" e no "*Primeiro Aditamento ao Termo de*

Docusign Envelope ID: 520A3527-1F4B-8E0B-830D-1108E718491E

Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 453ª (Quadringentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.*"; e

(viii) para os fins do artigo 27, incisos I, alínea "c", e II, da Resolução CVM 160 e nos termos do inciso I do artigo 3º, da Resolução CVM 60, encontra-se devidamente registrada como companhia de securitização na CVM, na categoria "S1" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by
Danilo Beretz Aren
Assinado por: DANILO BERETZ AREN:04052890655
CPF: 04052890655
Papel: Signatário Eco
Hora de assinatura: 7/30/2026 | 6:22:06 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
43092C6396304EB...

Nome:
Cargo:
CPF:

DocuSigned by
João Carlos Silva de Ledo Filho
Assinado por: JOAO CARLOS SILVA DE LEDO FILHO:41706309896
CPF: 41706309896
Papel: Signatário Eco
Data/Hora da Assinatura: 7/30/2026 | 4:12:10 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
6F93E4E8D27F443...

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO XII

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
National Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating ‘brAA- (sf)’ atribuído às 1ª, 2ª e 3ª séries da 453ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco Vale do Tijuco)

30 de julho de 2026

AVISO IMPORTANTE: Este rating é atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. sob sua linha de produtos S&P National Ratings. O logotipo da S&P National Ratings identifica os ratings atribuídos com base em critérios da escala nacional e em metodologias específicas para o Brasil.

Analista principal

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j@spglobal.com

Contato analítico adicional

Andreza Aguilar
São Paulo
55 (11) 3818-4146
andreza.aguilar@spglobal.com

Líder do comitê de rating

Vinicius Cabrera
São Paulo
55 (11) 3039-9765
vinicius.cabrera@spglobal.com

Resumo

- As 1ª, 2ª e 3ª séries da 453ª emissão de CRAs da EcoAgro serão lastreadas por debêntures devidas pelo Vale do Tijuco e garantidas pela CMAA.
- Atribuímos o rating ‘brAA- (sf)’ à emissão, após o recebimento dos documentos finais da operação.
- O rating indica nossa opinião de crédito sobre as debêntures, que possuem a Vale do tijuco como devedora e a CMAA como fiadora. Entendemos que as debêntures têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da Vale do Tijuco.

Ação de Rating

São Paulo (S&P National Ratings), 30 de julho de 2026 – A S&P National Ratings atribuiu hoje o rating ‘brAA- (sf)’ na Escala Nacional Brasil às 1ª, 2ª e 3ª séries da 453ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

O montante da emissão será de R$ 400 milhões. O instrumento será lastreado pela 9ª emissão de debêntures devida pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (Vale do Tijuco; brAA-/Negativa/--) e garantida pela Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (CMAA; não avaliada).

O rating baseia-se em nossa opinião de crédito sobre as debêntures, refletindo os termos da emissão do certificado e a qualidade de crédito da Vale do Tijuco como devedora do cumprimento pontual e integral das obrigações. Entendemos que as debêntures possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

A CMAA atua no setor sucroalcooleiro e consolida as operações de processamento de cana-de-açúcar de suas três usinas: Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis, todas localizadas em Minas Gerais. O grupo é controlado pelo grupo brasileiro JF Citrus e pelo grupo indonésio de alimentos Indoagri (Grupo Salim – Indofood), e conta com uma capacidade consolidada de moagem de aproximadamente 10 milhões de toneladas de cana por ano. A empresa possui um portfólio composto de açúcar VHP, majoritariamente destinado para exportação, etanol hidratado, etanol anidro, além de cogerar energia, e a proximidade de suas unidades a terminais ferroviários contribui para um melhor escoamento de sua produção.

Nosso rating da Vale do Tijuco baseia-se na análise do grupo consolidado CMAA. Consideramos que o risco de crédito da subsidiária é o mesmo de sua controladora, a qual lhe forneceria suporte sob quaisquer circunstâncias, em nossa visão. Para mais informações, consulte nossa análise mais recente da empresa na seção "Artigos" deste comunicado à imprensa.

As características de juros remuneratórios, montantes emitidos e frequência de pagamento das séries estão detalhadas abaixo:

Instrumento	Taxa de juros	Montante (em R$)	Frequência de pagamento dos juros remuneratórios	Frequência de pagamento do principal
1ª série da 453ª emissão de CRAs	107,50% da Taxa DI	392,371 milhões	Semestral	Parcela única no último ano da série.
2ª série da 453ª emissão de CRAs	9,6485%[1]	6,565 milhões	Semestral	Parcelas anuais nos últimos dois anos da série.
3ª série da 453ª emissão de CRAs	9,9651%[1]	1,064 milhões	Semestral	Parcelas anuais nos últimos três anos da série.

[1] O valor nominal da série será atualizado mensalmente pelo IPCA.

Resumo da Ação de Rating

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Instrumento	De	Para	Vencimento legal final
1ª série da 453ª emissão de CRAs	brAA- (sf) preliminar	brAA- (sf)	Julho de 2031
2ª série da 453ª emissão de CRAs	brAA- (sf) preliminar	brAA- (sf)	Julho de 2033
3ª série da 453ª emissão de CRAs	brAA- (sf) preliminar	brAA- (sf)	Julho de 2036

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating no novo site da Escala Nacional Brasil para mais informações. As descrições de cada categoria de rating da S&P National Ratings estão disponíveis nas "Definições de ratings na Escala Nacional Brasil". Todos os ratings mencionados neste relatório são disponibilizados no site público da S&P National Ratings.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Metodologia: Considerações suplementares de ratings na Escala Nacional Brasil, 18 de agosto de 2025
- Metodologia para atribuição de ratings de operações estruturadas na Escala Nacional Brasil, 18 de agosto de 2025

Artigos

- Definições de ratings na Escala Nacional Brasil
- S&P National Ratings rebaixa ratings da Vale do Tijuco para 'brAA-' e de duas operações risco Vale do Tijuco para 'brAA- (sf)'; perspectiva negativa, 3 de junho de 2026
- Rating preliminar 'brAA- (sf)' atribuído às 1ª, 2ª e 3ª séries da 453ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco Vale do Tijuco), 7 de julho de 2026

Rating 'brAA- (sf)' atribuído às 1ª, 2ª e 3ª séries da 453ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco Vale do Tijuco)

Instrumento	Data de atribuição do rating inicial	Data da ação anterior de rating
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.		
1ª série da 453ª emissão de CRAs	07 de julho de 2026	07 de julho de 2026
2ª série da 453ª emissão de CRAs	07 de julho de 2026	07 de julho de 2026
3ª série da 453ª emissão de CRAs	07 de julho de 2026	07 de julho de 2026

Informações regulatórias adicionais

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P National Ratings não realiza due diligence em ativos subjacentes

Quando a S&P National Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou um escritório de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P National Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P National Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P National Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P National Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P National Ratings todas as informações requisitadas pela S&P National Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P National Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P National Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P National Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P National Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P National Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P National Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P National Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P National Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P National Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P National Ratings se baseou em conexão com o

rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P National Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P National Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P National Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P National Ratings

A S&P National Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "Potenciais Conflitos de Interesse".

Faixa limite de 5%

A S&P National Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência, disponível na página de "Informações Regulatórias", o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P National Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P National Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P National Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2026 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Parte do Conteúdo pode ter sido criado com o auxílio de uma ferramenta de inteligência artificial (IA). O Conteúdo Publicado criado ou processado usando IA é composto, revisado, editado e aprovado pela equipe da S&P.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

PROSPECTO DEFINITIVO

DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 453ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

LUZ CAPITAL MARKETS